
SIGILLVM ACADEMIAE HARVARDIANAE IN NOV ANG
VE RI TAS
CHRISTO ET ECCLESIAE



Title Page

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 1—JANEIRO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

O Theatro na corte de D. Filippe II (Duas cartas de D. Bernarda Coutinha), por *Sousa Viterbo.*

O Testamento da Excellente Senhora, por *Pedro A. d'Azevedo.*

Miguel Leitão d'Andrade (Apontamentos biograficos e testamento), por *Brito Rebello.*

A Porcelana em Portugal (Primeiras tentativas), por *D. José Pessanha.*

O Almirantado da India (Data da sua criação), por *Anselmo Braamcamp Freire.*

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ

ARCHIVO HISTORICO
PORTUGUEZ



VOL. I—ANNO DE 1903

LISBOA

1903

ADVERTENCIA

TODOS, que estudamos historia portugueza, temos, em virtude de circumstancias de nós bem sabidas, de procurar, consultar, e extractar numerosos documentos, para só aproveitarmos alguns. Os apontamentos relativos aos restantes, guardamol-os, na esperança de ainda algum dia nos poderem servir; mas muitas vezes esse dia não chega, vem a morte, e o nosso trabalho improficuamente perdido fica. Em paizes onde a Historia é, e tem sido, estudada a valer; onde os archivos e bibliothecas se encontram ordenados por fórma que facilita as buscas dos estudiosos, aquella perda seria em muitos casos pequena; mas entre nós, infelizmente, não succede assim.

Existem escavadores pacientes, que estão ha annos armazenando centenares de noticias preciosas para a nossa tão mal sabida Histo-

ria, e confrange-se o coração ao pensar que esse verdadeiro thesoiro, fruto de tão aturado labor, desaparecerá, sumir-se-ha, quando perecer aquelle que por elle repara com verdadeiro amor. Com amor, sim, mas tambem com sincera magua e profundo desalento, por não encontrar, já não dizemos satisfação, mas pelo menos animação, amparo e auxilio, nem sequer nas classes illustradas, ou que de o ser presumem. A indifferença geral pelos estudos historicos, que domina ainda hoje em Portugal, é mais um simptoma da decadencia profunda em que as gerações presentes caíram. Offusca-as a independencia e altivez de muitas das preteritas, e, para não terem de corar, preferem ignorar. Será talvez por isto que os estudos historicos são tão desprezados entre nós, e tão pouca animação encontram no publico, que, mal educado, toma comtudo ás vezes por oiro de lei o que não passa de mais ou menos brilhante oiropel.

Não é pois para elle, para o publico, que este ***Archivo*** se destina; é exclusivamente para os estudiosos. Nelle encontrarão, uns, meio de não perder o trabalho das suas investigações, dando-lhe a relativamente necessaria publicidade. Nelle acharão, outros, occasião de aprender, de aproveitar a fadiga alheia, podendo em muitos casos poupar tempo, evitando gastal-o em buscas já feitas, facilitando-se-lhes por isso a tarefa a que se dedicarem.

É por tanto para os estudiosos da Historia Patria que nós appellamos; para elles é que emprehendemos esta publicação, que não é nossa, que será propriamente sua. Acudam todos ao nosso chamamento; enviem-nos a nota dos documentos encontrados e extracta-

dos, venha ella acompanhada de excellentes artigos, ou sósinha, sem mais realce do que o da propria valia. E creiam que sempre, e em qualquer dos casos, encontrarão aqui o mais agradecido acolhimento; e sobretudo fiquem certos de que terão prestado um bom auxilio á Historia Patria, e um util serviço ao seu Paiz.

Lisboa, 17 de dezembro de 1902.

D. José da Silva Pessanha
Anselmo Braamcamp Freire



O Theatro na côrte de D. Filippe II

(Duas cartas de D. Bernarda Coutinho)

QUATRO vezes se casou D. Filippe II e sempre, ao que parece, os interesses do Estado foram superiores aos impulsos do coração. Seria acaso o filho de Carlos V susceptivel do delicado sentimento de amôr? A sua vida intima dir-se-hia o reflexo da sua vida politica, enredada e tenebrosa. Um véu de mysterio envolve a côrte hespanhola n'aquella época e, quando a lanterna magica do historiador procura penetral-o, se alguma vez, por um rarissimo acaso, encontra um idyllio, quasi sempre depara com a tragedia. E tanto é que não falta quem attribua a intervenção criminosa do taciturno monarcha a morte de alguma das suas esposas.

Antonio Peres não duvida affirmar que elle propinára veneno a Isabel de Valois, mas a narrativa ou boletim medico da doença demonstra que a sua asserção não passa de calumnia. A medicina, pela sua therapeutica absurda, parece ser a unica responsavel. A alegria franceza era uma flôr exotica, uma flôr que morria de estiolamento, nas estufas dos paços reaes de Madrid. Fourneron termina por estas palavras o capitulo em que, depois de nos pintar os ultimos angustiosos momentos da Valois, se refere tambem ao sombrio viver e destino de outras princezas de França, que occuparam o throno dos reis catholicos.

«C'est une belle chose que de rire en Espagne», disaient les Françaises qui l'accompagnaient dans ses carrosses toujours fermés par d'épais rideaux de cuir: ni rire, ni promenade, ni conversation; «l'ennui est épais.» (1)

A morte de Isabel de Valois não produziu abalo no animo de D. Fi-

(1) Fourneron—*Histoire de Philippe II*, vol. II, pag. 114.

lippe II, refractario á dôr e empedernido por natureza, ou retemperado, nos revezes da fortuna, para todas as angustias, como quem preparou o organismo para resistir á acção de quaesquer venenos. E' isto o que póde deduzir-se e como com effeito deduziu Fourneron, da carta que elle dirigiu ao duque d'Alba, participando-lhe o triste acontecimento. Não é um inconsolavel viuvo que falla; é um simples espectador que transmitte um facto, ao qual o seu coração é completamente alheio. Aquella carta, se nos denuncia um temperamento frio, não é bastante, porém, a reflectir, em toda a sua nitidez, um *estado d'alma*. E' de suppor até que, através da sua mascara de impassibilidade, elle deixasse transparecer alguma contorsão intima, e que não fôsse de todo indifferente ao sentimento profundo que se apossou de todas as classes, pela perda de uma princesa que tantas sympathias despertára em vida, semeando de saudades o caminho da sepultura.

Se D. Filippe II se mostrou por ventura pouco affectuoso para com a sua terceira mulher, redimiu a culpa, pagando a divida sagrada com extremos de carinho ás filhas que ella lhe deixára. Em 1884, mr. Gachard publicou uma serie de cartas que aquelle monarcha dirigira ás infantas durante o tempo que se demorou em Portugal a tomar posse dos seus novos dominios. N'esta collecção epistolar, a physionomia do austero monarcha surge, sob um aspecto inesperado. O chefe de estado desapparece para dar logar ao chefe de familia. O rei, que, no exercicio do poder, não conhece senão a sua vontade absoluta, é tambem um pae expansivo e affavel, não desdenhando descer ao tracto e conversação de coisas infantis. Ninguem supporia que elle fôsse capaz de humanisar-se tanto, o que prova que em todas as almas ha sempre um germen de bondade, que irrompe, mais hoje mais amanhã, como uma flôr d'entre o gelo.

A côrte de D. Filippe II não era tão sombria, tão austera, tão intractavel, como a nossa imaginação, por certos factos e por certas ideias predominantes e preconcebidas, nol-a quer fazer suppôr. A atmosphera do tedio, por mais pesada que fôsse, dissipava-se de quando em quando, aos clarões da alegria. Os reposteiros, bordados em alto relevo, não se corriam unicamente para dar passagem á figura imperiosa e sinistra do inquisidor-mór. A musa da comedia tambem fazia ali as suas incursões joviaes e nem o fanatismo nem a hypocrisia devota ousavam expulsal-a, antes lhe serviriam de comparsas. O theatro fôra sempre um divertimento predilecto das côrtes peninsulares e Isabel de Valois engolfava-se com ardor n'esse prazer da arte. Entre ella e a princesa, irmã de el-rei, chegaram a suscitar-se rivalidades por este motivo.

N'aquelle tempo, ainda a imprensa periodica não tinha soltado sequer os seus primeiros vagidos, mas as correspondencias dos diplomatas, as memorias e cartas dos frequentadores da côrte suppriam de algum modo as informações chocalheiras do jornalismo. Os poetas, como Garcia de Resende, encarregavam-se de ir metrificando os acontecimentos mais notaveis, e os seus versos, muitas vezes facetos e satyricos, passavam manuscriptos de mão em mão, tirando-se copias, que se iam reproduzindo mais ou menos genuinamente, com alterações e accrescentamentos, fazendo assim o officio das nossas folhas volantes. Aqui tenho eu debaixo

da mão uma gazetilha dramatica do terceiro quartel do seculo XVI, a qual se póde considerar como numero avulso d'um *Imparcial* d'aquelle tempo. Offerece este *suelto* a particularidade de ser subescripto por uma portugueza, que então residia na côrte de Madrid. Em carta de 8 de fevereiro de 1560, contava ella á rainha de Portugal, confidencialmente, como quem deseja ser discreta ou receia comprometter-se, as peripecias que se deram no paço por causa de uma representação theatral, promovida pela rainha. D. Bernarda Coutinha, que assim havia nome a nossa compatriota, diz que a peça era uma farça denominada *Rossel de Grecia*, extrahida sem duvida do romance de cavallaria do mesmo titulo. Junto com a carta vinha um papel explicando o modo como fôra representada e contendo talvez, senão todo o texto da composição, pelo menos o seu argumento e principaes personagens. Pena é que se tenha extraviado, pois seria um valioso documento para a historia dramatica hespanhola. No *Catálogo* de Barrera y Leirado não encontrei inscripto o nome de *Rossel de Grecia*. Quem seria o seu auctor? Seria invenção da propria rainha ou limitar-se-hia a sua influencia unicamente á parte scenica?

O desempenho da farça foi luxuoso, deslumbrante, ostentando os que tomaram parte n'elle os mais ricos trajos e as mais finas joias. Não houve ninguem que não concorresse para tal apparato, e, como se isto não fôsse sufficiente, até se recorreu ao thesouro da cathedral de Toledo, onde não ficou mitra de que se não extrahisse a pedraria. A rainha, só á sua parte, dispendeu n'esta festa uns quatro mil ducados.

O *Rossel de Grecia* não era uma novidade, era uma competencia. A princesa, que eu supponho ser a mãe de D. Sebastião, era apaixonadissima por mascaras e comedias, e antes da representação da rainha queria ella fazer outra sua. Não se estava nas recamaras do paço, dir-se-hia estar mais propriamente nos camarins de um theatro, onde fervilha constantemente a intriga e onde escaramuçam os bandos parciaes dos actores. A rainha, maguada pela insistencia da princesa, que não queria abandonar a primazia da sua comedia, foi pedir primeiramente a el-rei, mas este não quiz interessar se ou intrometter-se na contenda, e ella viu-se por ultimo constrangida a humilhar-se, supplicando directamente a sua rival. Esta accedeu, para proseguir depois no seu intento. Comprehende-se facilmente quantos commentarios não provocaria esta *Guerra do Alecrim e da Mangerona* e quantas intrigas se não urdiriam nos bastidores reaes.

A's representações da princesa só assistia o pessoal da sua casa, mas á da rainha concorreram todas as damas e senhores da côrte. El-rei não se dignou assistir publicamente ao brilhante espectaculo, presenceando-o por detráz de uma guarda-porta. Circumspecto sempre, para bem merecer o qualificativo de *prudente*.

A carta de D. Bernarda Coutinha é pouco extensa, bastante concisa, mas no seu laconismo ha viveza de expressão, de modo que á nossa phantasia não custa perceber o quadro na meia duzia das suas pinceladas. A verdadeira comedia não estava na representação do *Rossel de Grecia;* estava sim na lucta dos dois bandos palacianos; no *dize tu*, *direi eu* das damas da rainha e da infanta; na critica mordaz dos que seguiam, ávidos de escandalo, o duello feminino.

A rainha de Portugal, D. Catharina, tinha uma excellente informadora em D. Bernarda, que tão despretenciosamente narrava os pequeninos nadas, os incidentes graciosos e burlescos da vida cortezã. E' de crêr que ella sustentasse uma activa correspondencia; e, se todas as suas cartas chegassem até aos nossos dias, teriamos hoje a chave de segredo de muitos mysterios passados na intimidade da côrte de D. Filippe II. Infelizmente, essa série de cartas extraviou-se e apenas pude encontrar mais outra, um anno posterior á que acima citei e que, sem offerecer o mesmo interesse litterario e historico, nos dá uma feição, mais comesinha ainda, das cordeaes relações existentes entre as duas familias reinantes de Portugal e Hespanha.

D'esta vez, accusa D. Bernarda a recepção de um presente que a rainha de Portugal enviára á princesa sua nóra. Fôra portador um moço de estribeira que, por causa do mau tempo e mau estado dos caminhos, tivera bastante trabalho em levar o frete são e salvo ao seu destino. O presente consistia em guarnições, que se não especificam, em ambar, em benjoim, em finissimas porcelanas da India, que foram muito apreciadas. Além d'isso, como realce pittoresco da offerta, uns cachorrinhos, ou antes umas cadellinhas, que deviam ser de grande estimação, uma das quaes teve o seu bom successo logo á chegada. A princesa, muito satisfeita, repartiu das dadivas por D. Bernarda, pelas freiras (certamente as do convento que fundou) e por outras pessoas. Em troca, o mesmo moço de estribeira trouxe para Portugal presentes da infanta e de D. Bernarda — quasi tudo comestiveis e productos de salcicharia. E' curioso o que nos diz D. Bernarda a respeito das linguiças portuguezas e hespanholas, dando preferencia, como boa compatriota, ás primeiras. Como tudo isto é deliciosamente caseiro e patriarchal e como a realeza do seculo XVI nos apparece sob um aspecto tão burguesmente familiar, mais propria a figurar de modelo n'um *atelier* de Teniers do que nas télas historicas dos grandes mestres! N'esta carta de D. Bernarda, ha dois trechos que merecem recortar-se, e collocar-se em outras ephemerides, que não as da culinaria. Uma das passagens refere-se aos amores de D. Fradique, filho do duque de Alba, com D. Magdalena de Gusmão. A outra falla da ida a Roma do arcebispo de Toledo e cita a conceituosa resposta que este déra a el-rei, quando lhe mandou offerecer dinheiro para as despezas da viagem.

Resta saber quem seria esta D. Bernarda, que eu ainda não pude averiguar ao certo, mas não será talvez desarrazoada hypothese suppôr que ella fôsse alguma das damas que acompanhassem D. Joanna, mãe de D. Sebastião, no seu regresso á Hespanha. A allusão que ella faz, logo no principio da sua segunda carta, a um D. Francisco tambem faria presumir que ella seria casada com elle. Pelo sinete, que se conserva nas suas cartas, vê-se que pertencia á familia dos Pereiras e dos Henriques.

As cartas de D. Bernarda creio que se têem conservado até agora inéditas e inexploradas, merecendo todavia serem patentes ao publico, pelas curiosas revelações que nos ministram. Assim poderão ser facilmente estudadas, ajuntando-se-lhes as observações que a sua leitura possa suggerir, commentando-as devidamente, e com estes commentarios esclarecer alguns pontos duvidosos e escuros, que appareçam, não só n'estas car-

tas, mas em quaesquer outras narrativas, que com ellas tenham afinidade e correlação intima.

Seguem-se agora os dois documentos complementares d'este breve e desataviado prefacio, não nos pesando da insufficiencia do nosso arrazoado, porque elles de per si só se farão valer e darão fé.

Lisboa, 2 de outubro de 1902.

SOUSA VITERBO.

«Señora -- Não uejo qua cousa nhũa que seja boa que não deseje en estremo podelo V. a. uer e ja que ysto não pode ser me puse a escreuer algũas cousas das que uejo, a Raynha fez hũa farça da Estoria de don Rosel de greçia de que mando aV. a. hum papel da maneyra que se fez gastou a Raynha nela quatro mil cruzados, porque todos os adereços dela forão a sua custa tiramdo a pedraria que as damas levauão por que esa não fiquou nhũa pessoa de nos na corte a que se não pedise todas as joyas que tinhamos ate se mandaren buscar a çed de toledo que não fiquou pedraria em mitra que ali não uiese Esta cousa das mascaras se començou agora a un ano estamdo nos en monção entre a Raynha e a prinçesa nosa sñora em que auia ay muytas enuençoens de hũa parte e doutra a ;ora fez a prinçesa nosa sñora hũa e a Raynha quis fazer esta. tinha a prinçesa nosa sñora pera fazer outra e quijera que fora primeyro que a da Raynha semtio a Raynha de maneyra que pedio alRey que pedise a prinçesa que a não fizese ElRey se calou quamdo ella aquilo uio foy em pesoa a pedir a primçesa nosa sñora que a não quisese fazer primeyro que a sua Entre as damas da Raynha e de su alteça auia gramdes enfadamentos sobre ysto dezemdo que compria a saude da Raynha não se fazer a farça da prinçesa nosa sñora primeyro que a sua a gemte de ca de fora zombauão todos destas ystorias a prinçesa nosa sñora ha deixou de fazer e me mandou chamar pera que uisse a da Rainha, a qual uirão todas as sñoras e homens desta terra. As da prinçesa nosa señora nunca as uio nhũa pesoa de fora de su casa. E elrey por de tras de hũa guarda porta a uio estoutra que agora ade fazer não sey como será eu auisarey a V A. do que pasar. A Raynha dizem que uay uer sua may a bayona e que partira de quinze de março por diente outros dizen que não podera ser tão presto por que aimda El Rey não ten nomeados os que am de yr con ella pera se poderem fazer prestes outros se fazen ca prestes pera vn torneo de a caualo que se ha de fazer o primeyro domingo de março. Su alteça me faça merce de não querer que nimguem sayba esta carta que eu escreuo a V. a. por que se não sayba logo qua noso sñora a uida de V. A. guarde e seu real estado acreçemte como suas creadas desejamos de madrid a 8 de feuereyro de 1565.»

Em baixo, por outra letra:

Criada de uosa alteza D. Bernarda Coutinha.

No dorso:

A' Raynha nosa señora. (1)

Snora = Quamdo este moço destribeira... chegou estaua dom Francisco na cama de hũ grande catarro e febre que..... pode fazer o caminho desse Reyno tão a seu salluo pello mao tempo..... fez que lhe não custasse cinco ou seis febres a algũs dias

(1) Torre do Tombo — Corpo Chronologico Parte 1.ª, maço 107, doc. 44.

mais sem sa...... a esta causa fiz eu o que lhe vossa Alteza mandaua que. .. me foi apresemtar a princesa ho presemte que lhe vossa Alteza..... que foi recebido della com muito contentamento porque alem de tudo seer muito bom com que muito folgou a vontade cõ que lhe vossa Alteza sempre faz merce, y stima tanto como he rezão, as gorniçoees erão muito fermosas e muito boas loguo as desenuolueo per amte mym e as guabou em estremo, e na verdade ellas erão pera ysso porque erão muitas e muito boas, com ho ambar e beijoim folgou em estremo porqué elle muito bom e pareçeme que partirá cõ a Enperatriz sua jrmã, com quem sempre parte ao que lhe vossa Alteza manda, as procellanas forão as melhores do mundo A meu quinhão coube hũa duzea *que* me sua Alteza deu e assy hũ pedaço danbar e duas liuras de. ... a dona Margaida de Cardona molher de Diz (?) Tristão, mandou.... . ea de proçellanas e hũ pedaço de anbar e quatro liuras de beijoim e quatro peças de pano porque folgando muito cõ elle pera as...... as achou que era muito mais delgado do que ellas custumam trazer, dos cocos tãobem fiz repartição assi com dona Margaida *com todallas* criadas de cassa, A louça de pao ystimou em estremo pe..... as freiras e fallou mil oras na policia de vossa Alteza. Porem não bastaua quão fermosa A louça de pao era senão que jnda ... mandou arreçeita de como se auia de lauar pera ser sempre bramca, as freiras estão as mais contentes do mundo de terem tão fermosa baixela, tudo vinha muito bem tratado porque este moço destri*beira de vossa* Alteza teue muito bom cuidado do que trouxe e assy viera*m os ca*chorinhos. Aqui em minha cassa lhe fizemos os colchões do taffeta que vossa Alteza mandou e tudo a princesa esteue guabando de quão pollido vinha,..... en quelles vinhão leuarão assy como veo e com as camas comçertadas *e sua* Alteza tomando a bonetinha começou de querer parir e diante da *princesa* pario hũ filho mandou a loguo pera minha cassa onde *pario* e inda a tenho aqui pera a mandar como ystiuer emxuta dos .... grande hia ensaboado e aluissimo a princesa folgou muito...... dahy a tres dias ho deu aos principes de Boemia, A cachorinha negra jnda não pario ella e cachorino asy como vós tras a princesa sempre cõsiguo e folgou muito cõ elles; representey este officio o melhor que pude en auzencia de dom Francisco, elle fez os outros presentes e dara rezão disso a vossa Alteza que eu a dou do que fiz. Não escreuo a vossa Alteza muitas vezes porque não sey se a cansão minhas cartas, mas quamdo se offerecerem cousas que obriguẽ sempre o farey cõ as nouas que qua ouuer principalmente da saude destes primcipes que he o cõ que vossa Alteza mais folgará, todos louuado nosso Senhor estão com saude. A Rainha se tem presumção que he prenhe e está muy....... . que certo é muito despamtar pera os malles que passou........ que ha dir com elRey A framdes e algũa gemte da terra cré que será verdade posto que ate guora não ha cousa çerta já vossa Alteza *sabera* que don Fadrique filho do duque dAllua, está preso na ..ota de.. . por dizer dona Madanella de Guzmão que he cassada cõ .. elle tãobem disse a Rainha que era verdade que lhe tinha promettido de casar com ella e que não casaria com outra *nhũa* ... destas pallauras que disse a Rainha deu ella hũ *scripto asinado* da sua mão dona Madanella tem mostrado en juizo *muitas* cartas de dom Fadrique en que nas mais dellas lhe promette o cassamento, elRey tem remettido ho negocio ao presidente de consselho.... ella está presa na sua poussada dizem que esperão cada dia semtença do que sera. A prinçesa me mandou estes dous caixões hũ de oregones *e outro* de Lurones bramcos que se me parecese quera cousa pera *mandar* a vossa Alteza lhos mandase de minha parte, que ella por se.... ho não queria mandar da sua e porque este moço destribeira *de* vossa Alteza nõ achou aqui estas duas cousas tão preffeitas como era rezão que leuasse folguey de a princesa me dar estes pera *mandar* a vossa Alteza. Aquem da minha miseria mando hũa ca. .. xur que fiz em minha cassa e aprendi fazello pera o fazer.... vossa Alteza quamdo me Deus leuar a essa terra e assy hũa caixa dasucar rozado espomyado que se qua tem por cousa muito boa, e hũa panella de gillea que tãobem aprendi a fazer en Vallença e assy mando a vossa Alteza hũa duzea de queijos atadeiros despinosa que não pude aveer mais e quatro chouriços a que qua chamam... pos... e são elles tão reuerendos que não cré quem lhe chama este nome que tãobem he vianda castelhana, vossa Alteza os pode comer se lhe souberem bem sem asco porque se fizerão em minha cassa cõ toda limpeza do mundo e se folgar cõ elles mandarlhey mais, Receba vossa Alteza.... mealha pois he presentada com tanto amor como a que.... offereceo no templo, disse-me este moço destribeira que vossa *Alteza* mandara leuase de qua lingoiças não são boas as que se qua *fazem* desse Reino as trazem a princesa muitas vezes e folgua muito *dellas* porque as acha melhores que as de qua, reparte

com elRey das que lhe trazem e com o principe, estamdo pera cerar esta carta e este moço *destri*beira pera partir, me mandou a princeza dez lacões e dezoito.... e hũs poucos que lhe trouxerão hos frades de Guadelupe parecerão me.... os lacões e posto que os queijos me não parecerão taes os mando *a vossa* Alteza, porque tãobem me pareceo que a temção de mos a princesa mandar devia ser esta; esqueciame de dizer a vossa alteza nesta carta que ho arcebispo de Tolledo era partido pera Roma pera o papa detreminar sua causa foise enbarcar a Cartayena en hũ gualião vão com elle ho arcebispo de Malhorca e o bispo da Ciudad Rodriguo e tres *inquisidores*, Amtes de sua partida lhe mandou elRey dizer que lhe *dessem* a sua vontade o dinheiro que tinha gastado do seu Arcebispado, respon*deo* lhe ho arcebispo que se elle hera ereye que tudo era de sua majestade e se era catholico que ho dinheiro era dos pobres que lho não podia dar e.... Afirmarão ysto no Paço e amda amtre gente homrada.... A vossa alteza cuya vida nosso Senhor por muitos anos guarde e *seu real* estado acresente como suas criadas deseyamos de Madril a XX de dezembro de 1566.

Criada de Vossa *Alteza* dona Bernarda Coutinha. (1).

(1) Torre do Tombo — Gaveta 15, Maço 20, n.º 18. O documento está bastante lacerado.

O testamento da Excellente Senhora

Foi a *Excellente Senhora* uma innocente victima da politica peninsular que, depois de lhe ter vozeado um instante o nome em todos os recantos da antiga Hispania, a veiu occultar nas dobras do pendão portuguez, que não lhe pudera todavia manter os direitos á coroa de Castella. Teve a desdita de ser sempre considerada intrusa, quer na patria, quer no paiz que a perfilhou. Despojada do titulo de Rainha, as honras de Infanta a ella concedidas por D. Affonso V moderadamente a deveriam ter consolado da perda das suas aspirações (1).

A Infanta D. Joanna, alheia a combinações diplomaticas, nunca cessou de collocar, como é prova o documento adeante publicado, nos seus actos a assignatura: *Yo la Reina*. A vida intima da desditosa Infanta não no-la revelou pormenorizada, que conheça eu, nenhum piedoso biographo, e uma tentativa moderna nesse sentido que collija elementos arrancados um a um de documentos não será tarefa de somenos importancia.

Nascida em 1462 e desilludida em 1479, com a assignatura do tratado de paz entre as duas coroas, só desta ultima data em deante, tendo então dezasete annos, se julgaria obrigada a cercar-se de servidores portuguezes, quando a morte e a traição fizeram rarear os castelhanos, se por acaso os trouxe, e os velhos serviçaes que tinham acompanhado sua mãe a Castella. O que affirmo aqui não se fundamenta em documentos, é simplesmente logico e foi-me suggerido pela orthographia mixta de portuguez e de hespanhol que a *Excellente Senhora* usava, como mixta seria a linguagem de D. Joanna e da sua corte. Ignoro qual seria a orthographia castelhana usual; se a conservaria com a integridade que lhe foi ensinada, ou se a foi inconsciente e gradualmente perturbando com portuguezismos. O que se pode affirmar, o que se pode vêr, é que o portuguez, quando ella o tentava escrever, tinha muito da orthographia do idioma vizinho.

As terminações das palavras são em *n* ou til e não em *m* (*con*, *en*, *obrygaçan*, etc.); o z fica *c* (*aceite*, *doncela*, etc.), além de outros casos miudos que se observão ainda no interessante documento que D. Antonio Caetano de Sousa na *Historia Genealogica da Casa Real* (2) impri-

---

(1) A carta em que é dado o titulo referido á «senhora dona johana minha muyto preçada e amada sobrinha» é datada de Coimbra, 11 de outubro de 1480. (Chancellaria de D. Affonso V, livro 32, fl. 178 v.)

(2) Tom. II das *Provas*, pag. 76.

miu, ousando affirmar que o tinha copiado! Quem confrontar a sua impressão com a copia que apresento agora, deplorará que Sousa se tivesse abalançado a tal empreza.

Basta mostrar um exemplo da impericia de D. Antonio ou de quem lhe ministrou a copia. Assim onde elle imprime «... a Luis de Mayorga pello muito mais serviço que me thera feito de tirar-se de minha Mai» deve ler-se «...a luys de mayorga polo mujto mays servyço que me tẽy feyto he ficar ja de mjnha may.»

A versão do illustre investigador dava a entender justamente o contrario dos sentimentos que D. Joanna manifestou por sua mãe no intitulado testamento, escripto em letra que o autor citado capitula de *terrivel caracter* e que é um pessimo cursivo hespanhol.

Da *Historia Genealogica* (3) extracto o que diz respeito ao documento de que estou tratando:

«No Archivo Real da Torre do Tombo, na gaveta 16 da Casa da Coroa, em que se guardaõ os Testamentos dos Reys achámos o desta Princeza escrito de sua propria maõ, com hum terrivel caracter; nelle se não vê mez, nem anno, e contém sómente alguns poucos legados pios, e pedir a El Rey acommode os seus creados, e lhe mande cumprir algumas cousas, que aponta: ordena, que seja enterrada no habito de S. Francisco no Convento de Varatojo: Institue huma Missa quotidiana, e que na dita Igreja diante do Santissimo Sacramento arda sempre huma alampada, para o que lhe nomea certa porção de azeite. Este papel, que não tem formalidade de Testamento, era a sua ultima vontade, escrito pela mesma Senhora, no qual por tres vezes se assinou Rainha em diversas addiçoens, que escreveo confórme lhe lembravão, a que corroborava, e dava fé com o seu nome, para demonstraçaõ, e validade da sua vontade, e nesta forma o mandou a El Rey D. João o III, pelo seu Confessor, pedindo-lhe por merce, que o mandasse satisfazer por bem da sua alma».

Em 1887 publicou no Porto o sr. Alberto Pimentel um trabalho intitulado *Rainha sem reino*, epigraphe bem cabida ao tratar-se da rival de Isabel a Catholica. Posto que as fontes utilizadas sejão quasi exclusivamente as impressas, as passagens do nosso documento aproveitadas pelo sr. A. Pimentel não o induziram em graves erros.

A copia que apresento foi calcada sobre a executada pelo official da Reformação do Archivo, Francisco Nunes Franklin, em 1818. Alem das poucas alterações de palavras que lhe tive de fazer, tornei mais rigorosa a orthographia original, que, em virtude de um uso censuravel ainda existente, não fora devidadamente mantida por quem procedeu á copia sob a direcção de Franklin.

PEDRO A. D'AZEVEDO.

«Padre ysto he ho que djres a elRey. Item: Que lhe tenho mujto en merce querer saber as cousas de mjnha concencja e a obrygaçan della. Item: Que por sua alteza seruyr a deos e a my fazer merce tome carego de meu testamento porque a elle ey de deyxar mjnha alma encomendada para mandar fazer as cousas que nelle eu djser e uos

(3) Tomo III pag. 72.

e o gouernador fares o que sua alteza mandar e se fazerẽy as cousas que en meu testamento deyxo e dar ha ellas concrusan segundo sua alteza ordenar. Item: Cando noso Senhor ouuer por ben deste mundo me leuar meu corpo sera enterado no muysteyro de uaratogo no abyto de san francjsco e aly pera sempre se ordenara que se djga hũa mjsa e se dara o aparelho que for necesarjo pera a mjsa e altar como ha elRey ben parecer e asj fjcara ojto alqeyres daceyte cada ano hao djto muysteyro pera hũa alanpada estar senpre acendjda honde esta ho sacramento (1). Item: Deyxo cen mjl Reays que me djgão en mjsas e trjntayros pola mjnha alma e outros cẽy mjl pera tjrarẽy catjuos de tera de mouros (2) e outros cẽy mjl Reays pera darẽy a proues a *(sic)* a orfãs enuergonhadas e djzey a sua alteza que lhe peco por merce que ysto faca polo que deue a sua uyrtude e a raçan que ya pera... e tanben por canta paz e asesego se por mjm fez neses seus Reynos en que fara nyso serujço a deos e a mjn tanben. Item: Deuo duas mjl dobras a bjzcondesa de seu casamento que lhe prometj. Item: Mjl a don aluaro gouernador de lysboa estas do bjzconde e de don aluaro terey en mujta merce elRey en mjnha ujda dar ha estes palabra de lhas pagar e logo lho djzer por que mapretan e tanben porque leuarey gosto djso. Item: A fernan belmudez que dey en casamento a Isabel datayde sua molher mjl e qynhentas dobras. Item. Seycentas dobras a pero uaz soarez que foj meu estrjbeyro mor en galardan de seu seruyco. Item: Tres mjl e qujnentas a pero de sousa rjbeyro que lhe dey e a sua molher en casamento (3) e ueja se o aluara que djso tẽy porque não san en lenbrança a obrygaçan en que estou por ello. Item: A dona lyanor de crasto mjll dobras que casou con meu colaço baltasar de seqeyra. A filha de joam da cunha mjl dobras. Item: Mjl dobras a dona felypa coutinha que en casamento lhe prometj pera cando ben podese pagar e asy djz o aluara. Item: Prometj a hũ escudeyro que chaman joan uaz coulam yrman da molher de luys de mayorga cyncuenta mjl Reays en casamento. Item: A Fernan lourenço cjncuenta cruzados que me enprestou. Item: A Isabel de gaa molher de joan pacheco tẽy de min hũ aluara pera hũa sua filha de duas mjl dobras e por serẽy crjadas de mjnha may e lhe estar nesta obrygaçan denlhe mil dobras. Item: Tenho crjados casados que tẽy de mjn moradjas por não hauerẽy aynda seus casamentos dẽy lhe *(sic)* pagem lhe seus serujços e mujto mays e doutra maneyra a luys de mayorga polo mujto mays seruico que me tẽy feyto he ficar ja de mjnha may. Item: As donceles que en mjnha casa acharẽy cando falecer e moradjas en meus lybros teuerẽy aueran mjl dobras e as moças da camara quynentas dobras (4). E outros aluaras que tenho dados que se mostrarẽy cando hos daua mjnha tençan era conprjlos dandome deos ho que esperaua e não ho que agora tenho e as djuedas e cousas de mjnha concencja que se acharẽy estas ynteiramente se cunpran. Item: Tenho dado a Santa crara deuora cjnco mjl reays pera hũa capela que lhe cantan cada dja mjsa cando lhos mando dar e se sua alteza houuer por ben folgarja daren se lhe senpre. Item: as cryadas mjnhas freyras que tẽy tenças nos muysteyros cjnco mjl reys cada ano de se lhe darẽy. Item: A brytjz ujeyra que a mujto que me serue e não tẽy moradja darlheão en sua ujda cjnco mjl reays (5). Item: E a joam de fontyueyros he a sua molher dẽy lhe dez mjl reys (6). Item: Que peco a sua alteza por merce que de todos meus crjados se encarege e que me tome dous capelãys que tenho e certos moços da capela he da camara e que en tudo ysto me fara muyta merce (7). Item: E que alen de me nysto fazer muyta merce como espero que a deos serue nysto e que heu peco que lho pague por myn = *Yo la Reyna*».

«Senhor = Despojs de uosa alteza uer estas cousas de mjnha concencja ma mostrou lopo de sousa eses aluaras que a uosa alteza enuyo ter lhe ey muyto en merce tjrarme desa obrygaçan pera dar a sua filha que agora casou e por eles uera de qẽy fuy reqeryda pera o fazer».

---

(1) *Por outra letra*: sy tirando a capella.
(2) *Id.*: sy
(3) *Id.*: ssy quando bem poder.
(4) *Id.*: sy.
(5) *Id.*: que se lhe pagara seu seruiço.
(6) *Id.*: sy.
(7) *Id.*: sy ate biij tirando capelaes e capelas.

«Padre gardjão ysto e o que a elRey reqereres que en muyta merce a sua alteza terey fazer. Item: Estas cousas que por escryto uão de mjnha concencja a qe san obrygada que por me fazer mujta merce ho faça. Item: O reqerymento da molher do gouernador que o receberey en mujta merce fazelo polo mujto que lhe deuo y e reqerymento justo e de myn não recebe merce seruyndome muyto ben o que outros recebyão que esta lhe faça sua alteza. Item: A casa que sua alteza me djse que me mandarya fazer que lhe terey en merce mandarma fazer porque me e muyto necesarja e logo (1) = *Yo la Reyna.*

«Senhor. Item: Estes san os escudeyros casados que não tẽy casamentos aynda pagos e ão moradjas. Item luys de mayorga. Item fernan daluarez. Item joan pacheco. Item joan da guarda. Item afonso rodrygez. Item fernan gomez. Item fernan gjl. Item Antonjo da garda. Item barrasa. Item pedro de touar. Item Francjsco de santo. Item nuno de tores. Item uasco gonçaluez = *Yo la Reyna*» (2).

(1) *Id.:* lembrança.
(2) Archivo da Torre do Tombo, Gaveta 16, Maço 1, n.º 2.

Miguel Leitão d'Andrade

APONTAMENTOS BIOGRAFICOS E TESTAMENTO

NÃO seria de certo mais conhecido este nome do que o de tantos outros nobres portugueses, que nasceram e morreram gosando dos haveres que lhes herdaram seus paes, se duas circumstancias o não tornassem digno de recordação.

A primeira foi a sua devoção pelo grande cantor das glorias patrias, Camões; a segunda, o seu livro intitulado *Miscellanea*, onde nos deixou uma importante relação da fatal batalha d'Alcacer-Kibir, na qual se achou.

Nasceu Miguel Leitão a 28 de setembro de 1553 (1) de uma familia de gente abastada, muito embuida, é certo, de crendices e superstições, mas de boa reputação. Os contratempos da sua vida e a falta de uma educação esclarecida e solida, exageraram no autor da *Miscellanea* aquelles defeitos.

Foram seus paes Belchior d'Andrade (filho de Pedro d'Andrade e de Catharina d'Andrade Coelho) e Catharina Leitão (filha de João Madeira e de Violante Leitão). Seu pae, proprietario no Pedrogão Grande, foi, por carta de 12 de outubro de 1537, nomeado Juiz dos Orfãos d'esta villa, em confirmação de renuncia que do referido officio fizera João Godinho, que até então o exercera (2).

Desse casal houve dez filhos, de que iremos fallando oportunamente, sendo Miguel o nono, e o ultimo seu irmão Lourenço (3). Logo que acabou as primeiras letras, parece ter ido para Coimbra estudar grammatica e os mais preparatorios para seguir o curso universitario, pois se refere a esse tempo de Coimbra, sendo já *grandinho* (4) (12 a 14 annos?). Tinha, porém, quinze annos quando teve a desventura de perder o pae, que falleceu em dia de Reis de 1568, anniversario do seu nascimento e matrimonio (5).

---

(1) Vej. adeante o testamento.
(2) Arch. da Torre do Tombo, Liv. xxiv de D. João III, fl. 202, v.
(3) Leitão d'Andrade, *Miscellanea*, pag. 75.
(4) Id., id. pag. 79.
(5) Id. pag. 137.

Desde então, se o não era já de antes, foi a sua educação dirigida por seu irmão, fr. João de Andrade, da Ordem de S. Bernardo, com quem, segundo Barbosa Machado (1), seguiu para Salamanca, onde começou o curso de jurisprudencia, que abandonou passado algum tempo para vir cursar a Universidade de Coimbra.

Miguel Leitão, porém, era dotado, como elle diz, de força fisica, e alem disso tinha esforço e animo patriotico, e por isso, logo que soou no paiz a nova da jornada d'Africa, que D. Sebastião promovia, abandonou os estudos, se o não havia feito antes, e revestido de uma bella e solida armadura, alistou se no terço dos aventureiros e seguiu o monarcha até ás plagas africanas.

No dia 4 de agosto de 1578, que, sob uma prudente e habil direcção, podia ter sido um dia de gloria e de expansão para Portugal, soffreu este o maior desastre, que turva os seus annaes. Nos campos d'Alcacer-Kibir, onde succumbiu a flor da juventude portuguesa, Miguel Leitão, apesar de combater com valentia e esforço, depois de bastante ferido ficou captivo cómo tantos outros.

Os mouros tiveram-no sempre na conta de homem abastado e de boa familia, pelo que houve difficuldade em ser resgatado, apesar de elle constantemente se declarar um simples soldado.

Varios projectos formou para se evadir, que sempre abortaram, até que finalmente, depois de muitos trabalhos e contrariedades, poude fugir e atravez de mil perigos e inclemencias, que reconta no seu livro, conseguiu chegar á praça hespanhola de Melilla, donde passou a Malaga, desta a Gibraltar e d'ahi a Portugal, e dirigindo-se a Santarem para fallar ao Cardeal-rei, não o poude fazer, por o encontrar já gravemente doente.

Fôra uma carta de Miguel Leitão, escripta no terceiro dia depois da batalha, endereçada a seu irmão fr. João, em Cadix, a primeira noticia, segundo elle diz, que teve o Cardeal do infausto successo.

De Santarem dirigiu-se Miguel Leitão á sua terra, tendo a ventura de se encontrar no barco com um de seus irmãos, Pedro de Andrade.

Abraçada sua velha mãe, que exultou de alegria ao ver o filho, cuja desgraçada sorte tantas lagrimas lhe havia feito verter, tornou á capital, naturalmente a requerer mercês, e provavelmente solver compromissos.

Encontrou-o aqui o levantamento de D. Antonio, prior do Crato, a cuja casa pertencia, e cuja causa não teve remedio se não seguir, contra o seu sentimento, percebe-se bem. Por isso, logo que viu a vilissima entrega da torre de S. Gião, saiu aforradamente de Lisboa, apesar da defesa imposta, sob pena de morte, aos habitantes da cidade que o fizessem.

Chegado, porém, a Santarem, caiu nas garras do pouco simpathico D. Manuel da Silva, feito depois pelo pretendente Conde de Torres Vedras, das quaes escapou por um engenhoso ardil, dos muitos que a imaginação havia de ter sugerido aos que jazeram pelas sejanas da Berberia, e que, já se vê, lhe devia ser inspirado pela sua protectora, a Senhora da Luz.

(1) *Biblioth. Lus.* tom. III, e *Miscellanea*, pag. 173.

Os quatorze ou quinze mezes de captiveiro haviam-no tornado prudente e cauteloso, por isso se deixou estar descançado e retemperando as forças no seu Pedrogão, em quanto os negocios do reino se punham em socego.

Cumprido o voto feito durante o seu tempo de captivo, seguiu-se-lhe a morte da mãe, em 1582, a que elle assistiu com estoica resignação.

É depois desta epoca, e provavelmente pelos annos de 1583 e 84, que pode razoavelmente collocar-se o seu primeiro casamento, visto que no primeiro d'estes dois annos lhe foi dada uma tença com o habito de Christo. (1)

Quem era a noiva? Não foi preciso buscal-a fóra da familia.

Beatriz de Andrade era filha de Nicolau de Altero de Andrade e de sua mulher Martha de Andrade.

Fallecido o pae, é natural que sua mãe e irmão mais velho, Antonio d'Altero, cuidassem de lhe procurar estado consoante a sua fortuna. Não foi difficil.

Vivia em Obidos um moço escrivão das jugadas e direitos reaes, Balthasar de Seixas, filho de Diogo de Seixas, cavalleiro da casa d'el-rei D. João III e a quem este monarcha havia, em 1548, concedido licença para por sua morte nomear aquelle officio em um filho. Assim o fez e por isso foi conferido o cargo a Balthasar por carta de 7 de julho de 1564. (2) Alem d'este officio, e de dois padrões de juro da fazenda, no total de 90$000 réis, que seu pae havia comprado, possuia Balthasar de Seixas bens territoriaes. (3)

Beatriz de Andrade teria então os seus dezoito annos, e fez-lhe escriptura de dote, em outubro desse anno de 1564, seu irmão Antonio, quando ella deve ter casado. (4) Seu marido comprou ainda mais tenças de juro.

Nas partilhas por morte do pae couberam a Beatriz, não só muitos bens, mas ainda varios padrões d'aquella natureza.

Teve deste seu primeiro matrimonio tres filhos: Luiz de Seixas, que foi frade de S. Francisco, Diogo de Seixas, que morreu em Angola por 1595, de quando é o seu testamento, (5) e Maria de Seixas, que casou com João Brandão Soares, secretario de estado na repartição da India, Brasil e Mina, e depois junto á pessoa do rei, em Madrid.

Enviuvára Beatriz de Andrade, entre julho de 1572, em que sua mãe fez uma escriptura de declaração ao dote da filha, e 1575; por isso que um padrão de juro, de Martha de Andrade, lhe pertencia desde o 1.º de abril desse anno; o que prova que o marido e a mãe haviam deixado de existir antes desse dia. (6)

Achava-se pois Beatriz de Andrade com os seus trinta e sete annos pouco mais ou menos, e residindo, provavelmente, ou na sua casa d'Obi-

(1) Doc. 13.º
(2) Doc. 3.
(3) Doc. 1, 2, 3, 4 e 5.
(4) Arch. da T. do T., *Manuscr.* 21/T/19
(5) Id. id. ms. citado.
(6) Doc. 8.º

dos, ou na sua quinta do Carregado, proximo a Alemquer, quando seu primo Miguel Leitão, na flor dos seus trinta annos, e com o prestigio que lhe devia imprimir o aventuroso da sua vida, julgou conveniente arrancal-a da viuvez, e offerecer-lhe um braço e um espirito para a auxiliar na administração da sua opulenta casa e na educação dos filhos. Acceito e bem, juntaram os seus destinos e viveram, honrando-se um ao outro, até que a inflexivel parca, ao cabo de doze a quatorze annos, cortou o fio da vida da boa senhora, como se vê pelos documentos n.os 5, 7 e 8. Beatriz de Andrade falleceu no fim do anno de 1596, principio de 1597, contando então cincoenta annos, pelo menos.

Em seu testamento instituiu por herdeiro de grande parte da sua fortuna, a seu marido, que sempre conservou d'ella grata recordação. (1)

Oito annos, pouco mais ou menos, se conservou Miguel Leitão viuvo, resolvendo-se por fim a contrair segundo matrimonio.

Foi a nova esposa D. Ignez d'Athouguia. Cuja filha era, não é ponto sufficientemente esclarecido. Alguns genealogicos nomeam-lhe como pae, Francisco de Figueiredo Ribeiro, mas, visto que outros (2) dão por filha d'este a D. Francisca de Sousa, terceira e ultima esposa de Miguel Leitão, não nos atrevemos a dirimir a difficuldade, emquanto algum documento nos não der a prova da verdade.

O que podemos já dizer é que Miguel Leitão refere que seu sogro é *Ribeiro* (3), que sua sogra é D. Margarida Ribeiro de Vasconcellos (4), prima dos condes de Castello Melhor, e como elle escreve quando tem 75 annos, em 1628, parece mais provavel que se refira aos parentes d'aquella que era sua companheira desde 1613, que não aos da outra, que lhe fizeram soffrer amargos dissabores.

Disse um genealogico, e os que seguiram na sua esteira, que Miguel Leitão, havia, por desconfianças, morto a segunda esposa, que chamam primeira, que estivera preso por esse caso e se livrára a custo. Effectivamente Miguel Leitão refere-se a um facto dessa natureza, mas por maneira bem diversa. Conta elle que esteve preso cinco meses, que se procedeu por ordem de um corregedor da côrte a exames de medicos, cirurgiões e parteiras, o que indica, me parece, claramente, morte da consorte, ou no estado de gravidez, ou por occasião de parto de tempo natural ou prematuro. Assim se podem explicar as suas palavras: *me foi imputada uma morte, não mais que por ser apressada* (5). Foi accusado pelos parentes (?) da mulher, que moveram ceos e terra contra elle, (talvez houvesse testamento d'ella a favor do marido); como cavalleiro da ordem de Christo, obteve *carta de seguro*, de Madrid, a qual lhe não foi mantida pelo Vice-rei, contra cujo procedimento elle reclamou um pouco homoristicamente, — dizendo: que vinha mais seguro a qualquer

(1) Doc. 5, 7, 8, 9, 11 e *Miscellanea* pag. 275 e 276.
(2) Manuscripto da Torre do Tombo já citado.
(3) *Miscellanea*, pag. 110.
(4) Id., pag. 524.
(5) Id., pag. 286 em deante.

fortaleza do Estado um hollandez ou turco com um escripto apenas de um simples capitão, do que elle o foi com um seguro real, pois que até na propria audiencia o prenderam, etc. (1). Com a entrada do novo Vice-rei o Marquez de Castello Rodrigo, D. Christovão de Moura, obteve a soltura, e poude pleitear livre a causa. Ora como o Marquez começou a governar segunda vez em fevereiro de 1608, segue-se que foi por então que se realisou esta ultima circumstancia.

Ha uma frase na *Miscellanea*, lançada como que a fugir, que apesar de certa nebulosidade nos ministra uma nota algo elucidativa do successo e suas causaes — Diz Miguel Leitão a pag. 275 e 276: «Por falecimento de minha mulher Brites de Andrade, que Deus tem, me deixei estar sete ou oito anno s viuvo *(cousa que a ninguem aconselharia, homem nem mulher, se não que havendo de casar-se, case logo, por evitar mil inconvenientes)*». Não é isto uma revelação um tanto cautelosa de um facto que lhe *trouxera mil inconvenientes?*

É natural que o processo durasse algum tempo; mas com certeza foi concluido antes do Marquez terminar o seu Vice-reinado em 1512, pois nada de criminal se seguiu depois, e Miguel Leitão parece ter sido muito acceito ao Marquez, celebrando com encomio a cultura dos melões, cuja semente hespanhola este introduzira na Chamusca (2).

Em conformidade d'aquelle preceito ou conselho, logo em 1613 tornou Miguel Leitão a tomar estado, sendo a nova esposa D. Francisca de Sousa, a quem fez previamente escriptura de dote em julho desse anno (3).

Estava a esse tempo Miguel Leitão chegado ao duodecimo lustro, mas não se sentia fraco, visto que, quinze annos depois, na *Miscellanea*, a proposito de alguns macrobios, nos diz: *e eu hoje que isto escrevo, sou de 75* (annos) *com inteiras potencias* (4). Ainda bem!

Viveu, pelo menos nos ultimos annos da sua existencia, na calçada de Sant'Anna, no trecho da rua que vae da igreja da Pena, até ao mosteiro d'aquella invocação, e ahi recebeu, a 26 de abril de 1630, uma intimação por parte da Ordem de Sant'Iago a proposito de uma casa que elle possuia na rua nova dos Mercadores no bêco da Chainha (5), predio que a Ordem queria incluir no seu Tombo, como foro, quando por ella apenas havia obrigação de certos sufragios. Impugnou elle a exigencia da Ordem, obtendo deferimento e justiça.

Foi por esse tempo que elle dedicou um singelo monumento ao nosso grande epico. Ouçamos o nosso amigo sr. Visconde de Castilho (Julio), que nos relevará de inserirmos, entre esta prosa secca de chronista, os seus quentes e elegantes periodos.

«Ao entrar a porta principal da egreja do mosteirinho das franciscanas, lá no alto do monte de Sant'Anna, e ao topo d'aquella ingreme calçada

---

(1) *Miscellanea*, pag. 286 em deante.
(2) *Miscellanea*, pag. 93.
(3) Arch. da Torre do Tombo, ms. citado.
(4) *Miscellanea*, pag. 61.
(5) *Cartorio de Sant'Iago*, pap. div., maço 23.

que saía por uma porta da cidade, quanta vez não deteve Miguel os passos, e não encarou com olhos de tristeza uma sepultura raza que desde poucos annos se achava alli, á esquerda, e sob a qual jaziam os restos de um pobre poeta cego e desvalido, que escrevera os *Lusiadas!* quanta vez não considerou aquella pedra singelissima, que estava dizendo estas palavras melancolicas!:

AQUI JAZ LUIS DE CAMÕES
PRINCIPE
DOS POETAS DO SEU TEMPO
MORREU NO ANNO DE 1579
ESTA CAMPA LHE MANDOU POER D. GONÇALO COUTINHO
NA QUAL SE NÃO ENTERRARÁ NINGUEM

Alguma occasião, tendo talvez a vibrar-lhe n'alma versos do poeta, pensou em erigir a tão illustre conterraneo um pequenino padrão; e que fez? mandou azulejar uma parte da parede junto á loisa; mandou pintar no azulejo uma cruz rodeada de uma tarja; na base da cruz esta inscripção:

O GRÃ CAMÕES AQUI JAZ
EM POUCA TERRA ENTERRADO,
NAS TERRAS TÃO NOMEADO,
DE ESPADA TÃO EFFICAZ,
QUANTO NA PENNA AFAMADO.

A cada banda mandou pintar uma figura; a primeira com um ramo verde na mão; a segunda com um livro, que sustentava um tinteiro e uma penna.

Não vedes ahi, nesse quadro symbolico, o preito sincero do admirador devoto ao grande epico? Não vedes ahi, nessa manifestação piedosa, um como protesto politico em nome da independencia da patria? Ha uma intenção sublime naquelle brado significativo proferido por um poeta cavalleiro ao ouvido de um morto, o mais cavalleiroso dos bardos de Portugal» (1).

Apesar de se não encontrar entre os papeis da Ordem de Christo a habilitação de Miguel Leitão, nem tão pouco se achar registado o padrão de tença de 1583, a que se refere o doc. n.º 13, não se pode negar que teve o habito da ordem. Alem das tenças e bens que lhe ficaram por morte de sua primeira mulher Beatriz de Andrade, teve vinte mil réis de tença para os gozar com o habito. (Doc. n.º 13).

Pelo testamento se vê os bens de raiz que possuia em varias partes, assim como os foros em seis ruas do Bairro Andrade, hoje Bairro Alto, isto é, nas da *Rosa*, de *S. Boa Ventura*, da *Vinha*, do *Loureiro*, da *Cruz* e *Formosa*, e o direito, caso o rei distratasse um padrão de sessenta mil réis, a noventa chãos de uma propriedade alem de S. Roque, que seu sogro Nicolau d'Altero havia aforado com essa clausula a Cosme de Lafeta.

---

(1) Julio de Castilho, *Lisboa antiga*, I, pag. 123.

Durante a vida foi amparando os parentes pobres, ou menos remediados. Assim em 1622 dotou a seu segundo sobrinho Miguel d'Andrade Leitão, neto de seu irmão Pedro d'Andrade, filho de seu sobrinho Agostinho d'Andrade, para casar com Catharina Leitão, filha de sua irmã Catharina Leitão e de Belchior Godinho Pereira. O dote constou de duas capellas e outros bens, sendo a primeira capella no Pedrogão, instituida pelas madres Maria da Resurreição e Francisca da Paixão, freiras em Santa Martha, filhas de Lopo Godinho, irmão de seu cunhado, o mencionado Belchior, que a haviam trocado por desesete chãos proximos ás portas de Santa Catharina, que a Miguel Leitão haviam ficado por morte da primeira mulher.

Cheio de annos, na tranquilidade do lar, ao lado de uma esposa dedicada, e que, fallecido elle, se havia de recolher ao socego do claustro, foi dispondo da sua vida, primeiro legando á posteridade umas diffusas e enredadas memorias, na sua *Miscellanea*, e em seguida dispondo da fortuna avultada que a sorte fôra acumulando nas suas mãos. Tem o seu testamento a data de 28 de setembro de 1627, em que completava setenta e quatro annos, e contem disposições curiosas, naquelle redemoinho de palavras e frases, que tambem se observa na *Miscellanea*. Mas coisa singular, da primeira mulher, a quem tantos encomios faz naquella obra, e de quem lhe viera a grande fortuna, não diz uma palavra; elle tão religioso (ou antes beato e fanatico) nem uma missa nem um suffragio lhe aplica; já ia longe a morte, já haviam passado trinta annos, e naturalmente se lhe haviam feito por essa occasião. Das outras duas ha importantes referencias no testamento. Da infeliz que havia fallecido, e cuja morte, sem culpa della, lhe havia sido imputada, lega aos seus herdeiros uma quantia importante para suffragios por sua alma; da que lhe sobreviveu, D. Francisca de Sousa, apesar de uma certa secura de cifras relativas ás arras etc., tem expressões de ternura e affecto para ella, nomeando-a testamenteira, juntamente com os sobrinhos, herdeiros do morgado.

Lega a um sobrinho, Antonio Pereira, alem de doze mil réis, para impetrar Bulla de poder usufruir beneficios, o que eu julgo mais precioso, os seus livros e papeis. Que não conteria de importante e curioso este legado?

Institue um morgado, nomeando nelle seus sobrinhos, o doutor Francisco d'Andrade Leitão, já então Desembargador dos Agravos, e sua mulher D. Anna Leitão: elle filho de sua irmãa Antonia d'Andrade e de um de seus maridos (1); ella sua afilhada e filha da tambem sua irmãa Catharina Leitão e de seu marido já mencionado. O guerreiro d'Alcacer Kibir nem imaginava, de certo, que papel eminente havia de desempenhar, na lucta para a libertação da patria, esse energico diplomata, que, ao lado de João Pinto Ribeiro, Francisco de Sousa Coutinho, Anto-

---

(1) O sr. V de Castilho, fundado nas Memorias genealogicas de Mançe de Lima, dá a Antonia de Andrade dois maridos, Manoel Fernandes de Almeida e Gregorio Ribeiro Florim, comtudo o ms. da Torre do Tombo, já citado, chama ao marido Pedro Luiz de Andrade; será engano? pode ser, porque tambem diz Margarida em vez de Antonia.

nio de Sousa Tavares e outros, tiveram maiores combates a sustentar a pro de D. João IV, que o tão nomeado João das Regras a pro de D. João I. Lêa-se a *Historia do infante D. Duarte*, do nosso amigo Sr. Ramos Coelho, e ficar-se-ha sabendo quem era Francisco d'Andrade Leitão.

Ha uma disposição na instituição do morgado que revela a belleza d'alma de Miguel Leitão. Depois de declarar a forma da successão etc., e os casos em que o legitimo successor o perderia ou não succederia nelle, por crime de lesa majestade divina ou humana, ou outro qualquer crime por que haja de perder seus bens, acrescenta: «*Porem acontecendo que algum pretensor deste morgado, homem ou mulher, que pelas ditas incapacidades, sem as quaes houvera de succeder nelle, não possa por ellas succeder, ou por ser infame de direito, lhe dará o possuidor delle em sua vida, vinte mil réis, cada anno, e o mesmo ao que for privado de seus bens por algum crime.*»

E' humano; e Miguel Leitão lembrava-se, de certo, de ter estado com um pé sobre o abismo.

Feito o seu testamento, ainda Miguel Leitão viveu mais cinco annos incompletos, vindo a fallecer a 7 de setembro de 1632, dia em que foi aberto este diploma.

Esta data tem sido errada por quantos tem tratado de Miguel Leitão, menos o auctor das memorias genealogicas de que nos servimos, que, apesar de muitos erros que accumula, entre muita noticia importante, traz certo o anno, embora não mencione o dia.

Quem quizer inteirar-se melhor de tudo o que se refere a Miguel Leitão d'Andrade e sua familia, lêa o bello livro citado do Snr. Visconde de Castilho, e a primeira parte do livro dos *Brasões* do Snr. Anselmo Braamcamp, fazendo as alterações e rectificações nos factos e ordem dos successos, que os documentos que produzimos, determinam.

O nosso intuito foi apenas publicar o testamento, que ainda ninguem deu completo, e aclarar certos pontos que andavam adulterados na biografia do simpathico captivo de Alcacer Kibir.

(No numero seguinte se fará a transcripção dos documentos).

BRITO REBELLO.

A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

A Raphael Bordallo Pinheiro.

I

NAS suas *Noticias de Portugal*, cuja primeira edição é de 1655, refere-se Manuel Severim de Faria a *porcelanas de Lisboa*, fabricadas, desde poucos annos, por um oleiro hespanhol, vindo de Talavera. (1)

Não se desprehenda, porém, d'essa referencia que o fabrico da porcelana, propriamente dita, começasse em Portugal meado o seculo XVII, porque foi segredo para os oleiros da Europa até o comêço do immediato. A mais antiga fabrica européa, — a de Meissen (Saxonia), — foi fundada, por Bœtticher, em 1709.

Como as de Talavera-de-la-Reina, as loiças produzidas pelo artifice hespanhol, e com tanto apreço mencionadas pelo nosso erudito escriptor seiscentista, eram sem duvida *faianças*. Em Hespanha, só meado, pouco mais ou menos, o seculo XVIII, se fabricaram pela primeira vez porcelanas, em Alcora. (2)

Os industriaes, como diz Vogt, para attrahirem a attenção e alcançarem privilegios, qualificavam geralmente de *porcelanas* os seus artefactos. Assim se tem falado em *porcelanas de Ruão*, *de Saint-Cloud*, etc., e assim o auctor das *Noticias de Portugal*, que decerto não possuia os conhecimentos especiaes necessarios para distinguir e classificar productos ceramicos, fala de *porcelanas de Lisboa*, acceitando, provavelmente, sem reparo a ostentosa designação com que o ex-official de Talavera procurava encarecer as suas loiças.

II

Foram os portugueses quem, pelas suas longas e temerarias navega-

---

(1) «Poucos annos ha que hum oleiro, que veio de Talaveira a Lisboa, vendo a bondade do barro da terra, começou a lavrar louça vidrada, branca, não só como a de Talaveira, mas como a da China; porque, na fermosura & perfeição, podem competir as perçolanas de Lisboa com as do Oriente; & imitandoo outros officiais, cresceo a mercadoria de maneira, que não somente está o Reyno cheo desta louça, mas vai muita de carregação para fóra da Barra.» — (Pag. 20 na ed. cit., e pag. 19 na de 1740.)

(2) Juan F. Riaño, *The industrial arts in Spain* (London, 1879) pag. 183.

ções, introduziu nos mercados europeus a porcelana. (1) Fomos tambem nós quem primeiro dissipou as lendas e mysterios que lhe andavam ligados, expondo, na interessantissima relação de Fr. Gaspar da Cruz (1570) (2), os processos pelos quaes se obtinha, na China, esse famoso producto. Foi, todavia, o nosso país dos ultimos a ensaiar o seu fabrico, subindo apenas ao derradeiro quartel do seculo XVIII as primeiras tentativas.

Liga-se a ellas um nome conhecidissimo:—o do tenente-general Bartholomeu da Costa.

Em documento inedito, — sem data,—que se encontra no Archivo da Torre do Tombo (3), e que parece memoria destinada a elucidar ou fundamentar algum requerimento para concessão de privilegio ou de qualquer outro auxilio official, o celebre fundidor da estatua equestre narra e exalta assim o seu invento:

«Trabalhando em descobrir o barro que fosse mais infusivel para os fornos da fundição do metal, e achando alguns que tomaram maior grau de dureza com a continuação do fogo dos mesmos fornos, me persuadi achar cousa mais interessante a que se applicasse, do que só do uso dos ditos fornos; e, com effeito, achei que se poderia fazer, como fiz, a porcelana, tão perfeita como a melhor da India, França e Saxonia. Trabalhei pondo em execução estes pensamentos; e, no discurso do laborioso trabalho de anno e meio, conclui as experiencias que mostram as amostras; porém, para dar principio ás minhas idéas, entrei, com grande trabalho, a examinar os auctores de maior nota e mais válidos em suas opiniões, a respeito d'esta materia; e, por conclusão, achei que, das porcelanas da Europa, todos unanimemente dizem que as fabricas teem costume inalteravel de occultarem com o maior segredo, não sómente as materias que compõem a sua porcelana, mas tambem as differentes fórmas da sua manobra; e sómente nos dão umas relações tiradas do P.e du Halde e mais missionarios que escreveram a respeito da China; e, por conclusão, não pude tirar instrucção alguma a respeito da Europa.

Mr. de Réaumur (o primeiro que nisto falou) teve meios de alcançar as matèrias com que se compunha a da China; e, ligando-as, diz fizera porcelana egual á da India; e, empenhando-se na diligencia de achar eguaes materias em França, que podessem egualar as da China, nunca poude concluir tal descobrimento. Isto mesmo declarou á Academia das Sciencias, em França, e concluiu dizendo que as porcelanas são consideradas como meias vitrificações, com a differença que a da India, levada uma vez ao seu grau de cozimento, sustem o maior grau de calor, sem que chegue a total vitrificação. A *Encyclopédie* nos ensina o mesmo; pois diz terem-se empregado a servir de descanso ás materias mais difficeis de fundir pelos mais fortes espelhos ardentes, sem que padeçam alteração alguma; e todos os mais teem seguido esta mesma opinião, assim como tambem aquella de que o maior grau de bondade consiste em suster o maior grau de fogo.

---

(1) João de Barros, *Asia*, decada primeira, liv. VIII, cap. I (fl. 91 e 92 na 1.ª ed.—1552 —e pag. 174 a 182 do tom. II na ed. de 1777-78);—Duarte Nunes do Leão, *Descripção do reino de Portugal*, cap. XXXVI (fl. 69 na 1.ª ed. — 1610 — e pag. 162 na 2.ª — 1785);— Luís Mendes de Vasconcellos, *Do sitio de Lisboa*, dialogo segundo (pag. 155 na 1.ª ed. — 1608 — e pag. 179 na 3.ª — 1803); — Nicolau de Oliveira, *Grandezas de Lisboa*, fl. 13 v. na 1.ª ed. — 1620 — e pag. 25 na 2.ª — 1804.

(2) *Tractado em que se cõtam muito por estẽso as cousas da China, cõ suas particularidades, e assi do reyno dormuz*, cap. XI (fl. 34 — innumerada — na 1.ª ed. — 1569-70 — e pag. 77 na reimpressão de 1829, incluida no tom. IV da ed. nesse anno feita, pela Typographia Rollandiana, da *Peregrinação* de Fernão Mendes Pinto).

(3) Documentos vindos do Ministerio do Reino, maço 1000.

A este respeito, acho que, fazendo eu vaso da minha porcelana e mettendo-lhe alguns cacos da da China juntos com outros da minha mesma, achei que a da China se vitrificou perfeitamente, pois que correu de maneira que a materia ficou vidro, occupando os intersticios e prendendo os cacos da minha, os quaes ficaram sem discrepancia no seu primeiro estado e, consequentemente, sem damno, presos, como se vê da mesma amostra. E, se o vaso e cacos poderam supportar o fogo que fez vitrificar e correr os da China, parece-me se não póde negar ser a minha mais forte e melhor.

Emquanto á brancura, sem duvida nenhuma que, na Europa, não a ha tão boa como a da fabrica de Sèvres; porque, no anno de 1760, tomando el-rei de França esta fabrica por sua conta, no anno de 1762 encarregou a Mr. Hellot, membro da Academia das Sciencias de França e da Sociedade de Londres, e a Mr. Macquer, tambem membro da Academia das Sciencias e doutor regente da faculdade de medicina e antigo professor de pharmacia, o aperfeiçoá-la, na melhor fórma que seus laboriosos estudos o permittissem; e, com effeito, chegaram a fazer mil e oitocentos experimentos no discurso de dois annos, como nos expõe Mr. Baumé, boticario, e demonstrador em chimica, o qual foi convidado para este grande trabalho; e nella se trabalham as peças de esculptura na ultima perfeição, sem verniz ou vidro algum, conservando-se no seu grau de cozimento sem que o barro haja de tomar lustro, sendo esta a melhor circumstancia, pois que os marmores, para serem perfeitamente acabados, se não pulem, porque, polindo-se, faz desagravel a vista, parecendo ficar imperfeitos os musculados da figura.

A minha é muito mais branca, como se vê nas amostras: parece que, tambem neste ponto, não se duvidará ser mais perfeita.

Emquanto á sua dureza interior, faz ou soffre o mesmo que a da China, desatando fogo á pancada do fusil; e, emquanto á sua grã, compacto e transparencia, é egual á da China.

A ultima parte da perfeição, na porcelana, consiste no seu vidro ou verniz, capa de fóra. Nesta parte, a de Saxonia excede a da China, porque é mais infusivel e clara, segundo seu experimento. O vidro da minha porcelana me parece excede a ambos, porque, juntando um caco vidrado de Saxonia com outro vidrado da minha, o meu susteve o grau de calor perfeitissimamente e o de Saxonia correu.

Não tenho feito exame algum a respeito da manufactura, ornatos exteriores e pinturas, por ser laborioso este trabalho e não ter certeza da acceitação d'este meu primeiro descobrimento.»

Cumpre observar que, nos trabalhos e invenções de Bartholomeu da Costa, parece ter tido influencia (difficil, agora, de avaliar com rigor) João Drouet, fundidor francês, contractado, juntamente com Pedro Brocard, por intermedio de Martinho de Mello e Castro, nosso ministro em Londres, para dirigir os trabalhos de fundição no Arsenal do Exercito, em Lisboa.

A esses profissionaes referem-se as seguintes cartas, ineditas, — duas d'aquelle diplomata, e uma do marquês de Pombal, em resposta á que lhe é dirigida:

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Escrevo a V. Ex.ª esta carta, para lhe falar em um machinista ou fundidor, chamado Drouet, de nação francesa, que se acha presentemente nesse reino, empregado no serviço de el-rei, nosso senhor. Um irmão do embaixador de Hespanha nesta côrte me falou neste homem, mostrando-me uma carta sua, que ultimamente recebeu de Lisboa, na qual o dito Drouet lhe referia que, tendo-se offerecido á côrte de Madrid e não podendo convir em ajuste algum que lhe fizesse conta, passára a Portugal, onde foram acceitas as suas proposições, e elle empregado para as executar. Com a dita carta, lhe mandou um papel, o qual o irmão do mesmo embaixador tambem me mostrou, e que continha as referidas proposições, que, — segundo o que me posso lembrar, — consistem:

Em se obrigar a fabricar toda a sorte de artilharia, assim de ferro como de bronze, segundo o methodo do famoso Maritz;

Toda a sorte de balas, bombas e mais petrechos d'esta qualidade;

Espingardas e differentes outros instrumentos de fogo.

Creio que até se obriga a buscar no reino minas de carvão e aperfeiçoar as que ja se acharem descobertas.

V. Ex.ª verá se este extracto se conforma, em todo ou em parte, com as proposições do dito Drouet, advertindo que o excesso ou a falta que aqui observar, provém da minha memoria; mas é certissimo que o irmão do embaixador de Hespanha tem as taes proposições por extenso; e não lhe pedi uma copia d'ellas, por lhe não dar occasião a reparar na minha curiosidade.

O mesmo accrescentou que se admirava de que a côrte de Madrid não tivesse empregado o dito Drouet e que o deixasse sair de Hespanha; porque, realmente, era um dos mais habeis machinistas que presentemente se conhecia.

A sinceridade com que o irmão do embaixador me falou nesta materia, e o caracter da nação francesa, que não tem muita reserva, mostra bem que não houve, da parte de Drouet, nem malicia nem outra intenção mais, que a de fazer conhecer á côrte de Madrid o que perdêra e o que nós conseguimos. Desejára, porém, que, achando-se o dito francês ao serviço d'el rei, nosso senhor, fosse mais circumspecto e se abstivesse de dar noticias do que ahi se passa.

Achando-me a fazer esta carta, entra nesta casa outro francês, machinista e fundidor, chamado Pierre Brocard, com differentes planos sobre o methodo de fundir e furar as peças de artilharia: facilmente entendi que era do mesmo officio de Drouet; e, perguntando-lhe se o conhecia, me respondeu que perfeitissimamente; que, nas fabricas d'Angoumois e de Périgord, era o segundo depois do famoso Maritz; mas que, entre os fabricantes, passava por egualmente forte.

Perguntei-lhe quanto ganhava de ordenados: disse-me que Drouet ganhava mil escudos e que tinha outras differentes gratificações, com que sustentava carruagem, e casa muito decente; que elle, Brocard, ganhava mil francos, casas na fabrica, e ração.

Quando soube que Drouet se achava ao serviço de Portugal, levantou as mãos ao ceu, dizendo:—«Em que estado se acha a França, que perde um homem semelhante!»

Segurou-me que o mesmo Drouet podia dar informações d'elle, Brocard, que fôra seu segundo nas sobreditas fabricas d'Angoumois e de Périgord, por tempo de nove annos.

Perguntei-lhe mais por que razão assim elle como Drouet largaram o serviço de França: respondeu-me que, no tempo da guerra, lhes não pagaram alguns annos, e que, depois da paz, sómente satisfizeram uma pequena porção de ordenados, devidos anteriormente á mesma guerra, de sorte que a falta de pagamento os obrigára a fugir, e buscar que comer por outra parte.

Faço a V. Ex.ª este detalhe, que não deixa, em primeiro logar, de dar uma pequena idéa do estado a que se acha reduzida a França; em segundo, porque d'elle se infere que Hespanha, por contemplação áquella côrte, não quer admittir homens tão raros como Drouet; em terceiro, que é um incomparavel acerto e uma grande fortuna de irmos, em taes circumstancias, recolhendo estes preciosos despojos; e em quarto, que, se V. Ex.ª quer o dito Pierre Brocard, que me parece excellente, com o aviso de V. Ex.ª o ajustarei, e logo passará a Lisboa em um navio mercante.

Espero brevissimamente dar boas noticias a V. Ex.ª do negocio em que lhe falei na carta que levou a data de 22 de março, e que começa com as palavras—«Na carta que escrevi a V. Ex.ª»—Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos Londres, 10 de abril de 1764—Illmo e Exmo Snr. conde de Oeiras.—*Martinho de Mello e Castro.* (1)

*

Illmo e Exmo Snr.—O portador d'esta carta é Pedro Brocard, francês de nação, no qual falei precedentemente ao Exmo Snr. conde de Oeiras e que, achando-se aqui sem ter que fazer, me pediu lhe quisesse pagar a sua passagem, porque desejava ir a Lisboa offerecer-se ao serviço d'ei-rei, nosso senhor; e, como n'essa côrte já se acha João Drouet, official do mesmo officio, parece-me que o dito Brocard não será inutil para a fundição da artilharia, nem que a V. Ex.ª será desagradavel ouvir a historia d'estes dois habeis officiaes, na sua peregrinação de Hespanha.

---

(1) Bibliotheca Nacional, *Collecção Pombalina*, cod. n.º 611, fl. 65.

Pedro Brocard serviu em Périgord, na fabrica da fundição de artilharia de ferro, por tempo de seis annos, debaixo da direcção do marquez de Montalembert; passou depois ás fabricas de l'Angoumois, onde trabalhou na artilharia de bronze, debaixo da direcção de João Drouet, por tempo de dois annos.

Faltas de pagamentos e a esperança de fazer fortuna em paises estrangeiros fizeram resolver Brocard a fugir de França e passar a Hespanha. Drouet fez o mesmo, e ambos se encontraram em Victoria, villa de Hespanha, distante onze leguas de Bilbáo; d'aqui, passaram a Madrid; e, falando ao conde de Aranda, que, nesse tempo, tinha a inspecção geral da artilharia, o dito conde os remetteu a Maximiliano de la Croix, para que visse o plano de furar a artilharia e examinasse as mais proposições sobre o mesmo sujeito.

La Croix, informando o conde de Aranda da utilidade de tudo o que os dois officiaes propunham, este os tomou ao serviço de Hespanha, dando-lhes, por primeira entrada, os mesmos ordenados que tinham em França; isto é: a Drouet, mil escudos ou quatrocentos e oitenta mil reis; e a Brocard, mil e duzentas libras ou cento e noventa mil reis.

Prometteu-lhes, além da referida somma, ordenados dobrados, logo que a experiencia mostrasse a utilidade do que propunham, assim para fundir artilharia, como para o modo de a furar.

Com este accôrdo, passaram os dois officiaes a Sevilha, acompanhados de um capitão de artilharia, onde estabeleceram o seu engenho, e furaram n'elle duas peças, fundidas nos fornos que os hespanhoes têem naquella cidade.

E' de advertir que a despesa da erecção do dito engenho, correndo por conta e debaixo da inspecção de um official-general hespanhol, este a fez montar a sessenta mil libras de França, ou nove contos e seiscentos mil reis, ao mesmo tempo que os ditos officiaes se obrigavam á erecção de cada engenho por preço de oito mil libras ou um conto duzentos e oitenta mil reis, e que ainda d'esta somma lhes ficaria algum proveito.

Em fim, vistas e examinadas as ditas duas peças, foram approvadas, e reconhecida a utilidade do modo de as furar, passando-se d'isto attestações, que se mandaram ao conde de Aranda, a Madrid.

D'ellas, porém, não resultou effeito algum, ficando os ditos officiaes em Sevilha, ganhando por alguns annos os seus ordenados, sem emprego nem destino.

O conde de Aranda, demittindo-se, neste tempo, da inspecção da artilharia, e succedendo-lhe Maximiliano de la Croix, este, não podendo obter decisão alguma a respeito de Drouet e de Brocard, lhes aconselhou de passarem a Ximena, logar pertencente ao duque de Medina Sidonia, e que alli estabelecessem uma fabrica, ajustando-se ou fazendo uma especie de sociedade entre elles, o duque e um negociante francês estabelecido em Cadiz, chamado Boitet, para construirem artilharia de ferro, que el-rei poderia tomar, depois, a um certo preço.

Immediatamente, porém, que se quis pôr por obra o referido plano, se oppôs a marquesa de Villa Castel, a qual tem um privilegio exclusivo para a fundição e fabricas de artilharia de ferro, com outras obras da mesma natureza. E nesta fórma se desvaneceu o plano proposto por Maximiliano de la Croix.

Em taes circumstancias, vendo os dois fabricantes que, no discurso de sete ou oito annos em que se achavam ao serviço de Hespanha, não tinham conseguido nem poderam fabricar mais que duas peças de artilharia de bronze, uma de dezeseis e outra de doze, e que não tinham probabilidade nem esperança alguma de fazerem maior fortuna, que a dos simples ordenados que lhes accordaram por primeira entrada, resolveu-se Drouet a passar a Lisboa, e Brocard a vir a Inglaterra.

Esta é a relação que este fabricante me fez; e, como me parece habil e que poderá servir, resolvi-me a lhe fazer algum bem, depois que se acha em Londres, a pagar-lhe a passagem na fórma que me pediu, e a recommendá-lo a V. Ex.ª, caso que o ache digno de ser empregado no serviço de Sua Majestade.—Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos. Londres, 16 de maio de 1764. — Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. — *Martinho de Mello e Castro* (1).

(Continúa.)

---

(1) Bibliotheca Nacional, *Collecção Pombalina*, cod. cit., fl. 115.

O Almirantado da India

DATA DA SUA CRIAÇÃO

Por carta de 10 de janeiro de 1500, e não de 1502 como se tem dito, foi Vasco da Gama, fidalgo da casa del Rei, e descobridor do caminho maritimo para a India, nomeado «Almirante da dita India com todalas honras, preeminencias, liberdades, poder, jurisdicção, rendas, foros, e direitos, que, com o dito Almirantado, per direito deve haver e os tem o nosso Almirante destes nossos reinos» (1).

Qual é a razão por que, sendo este documento de 10 de janeiro de 1500, se tem sempre posto a data da nomeação de Vasco da Gama para Almirante em 10 de janeiro de 1502, erro em que eu tambem já incorri? Porque a carta foi trancada, e riscada se encontra no respectivo registo da chancellaria; e porque «se fez outra que se corregeu», e esta tem a data de 10 de janeiro de 1502 (2). Mas, se a primitiva carta de doação foi trancada, não deixou por isso de ter desde logo inteiro effeito.

Será isto que, firmando-me em documentos, tratarei de provar, depois de declarar a causa que motivou a substituição da primeira carta pela segunda.

Naquella, alem do almirantado e do titulo de dom, doou D. Manuel a Vasco da Gama, para elle e todos os seus descendentes, de juro e herdade, trezentos mil reaes de renda annual. Para pagamento delles arbitrou-lhe a dizima nova do pescado de Sines e de Villa Nova de Mil Fontes, computada em sessenta mil reaes; e consignou-lhe cento e trinta mil reaes nas sisas de Sines, e mais quarenta mil nas de Santiago do Cacem; ao todo, duzentos e trinta mil reaes. E depois diz: «e quanto é aos setenta mil reaes que fallecem pera comprimento dos ditos trezentos mil reaes, *nós lh'os daremos depois em outras rendas*» (3).

Na segunda carta, a de 1502, que é em todo o restante identica á

(1) Vide Doc. I.

(2) Imprimiram-n-a por extenso: Teixeira de Aragão sob n.º 14 a pag. 224 do seu livro *Vasco da Gama e a Vidigueira*, copiando-a do liv. I de *Misticos*, fl. 204; e o General Brito Rebello sob n.º XXXV dos seus *Navegadores e descobridores portuguezes*, a pag. 148 do XIII vol. da *Revista de educação e ensino*, trasladando-a do livro III das *Doações de D. João III*. fl. 166 v.

(3) Vide Doc. I.

primeira, depois de ter D. Manuel consignado as mesmas referidas rendas no valor de duzentos e trinta mil reaes para pagamento de parte dos trezentos mil a Vasco da Gama, declara: «e quanto é aos setenta mil reaes que fallecem pera comprimento dos ditos trezentos mil reaes, *lhe mandâmos logo dar, e assentar, assim de juro e herdade, em a casa do Paço da Madeira desta cidade de Lisboa, e houve dello nossa carta patente»* (1).

Existiria neste periodo uma falsa asserção, se fosse verdadeira a data de 10 de janeiro de 1502 posta no documento; mas julgo, que, propositada ou inadvertidamente, ella está errada. Assevera a carta que dos setenta mil reaes, que faltavam, já Vasco da Gama houvera carta patente para ser pago no Paço da Madeira; ora esta carta patente é com effeito do anno de 1502, mas de 2 de maio (2), e por tanto não estava passada em 10 de janeiro.

Provavelmente João Fernandes (escrivão de Pero Borges, que o era da chancellaria), que no final do registo da primeira carta declara ter ella sido com elle concertada (3), isto é, conferida, tinha ordem para inteiramente a trasladar, a fim de por ella se fazer a segunda com a unica alteração da parte relativa aos setenta mil reaes, e levou o servilismo na cópia ao ponto de conservar o dia e o mez da data, mudando nesta apenas o anno.

Em todos os casos, o certo, porque assim o declara a verba posta á margem da primeira carta, é que esta, a da primitiva doação feita a D. Vasco da Gama, «se riscou, por quanto se fez outra que se corregeu no pagamento dos setenta mil reaes para comprimento dos trezentos mil aqui conteúdos, que nesta (a primeira) dizia que lhe seriam dados em outras rendas sem declarar onde, e na outra que se fez (a segunda), vai declarado onde ha de haver o pagamento dos ditos setenta mil reaes. A qual doação, que assim se corregeu, é registada no livro das doações deste anno de 502» (4).

Foi pois a segunda carta passada unicamente para nella se declarar o sitio onde Vasco da Gama havia de receber os setenta mil reaes, resto da sua renda de trezentos mil. Foi só por este motivo, e não porque a primeira carta não tivesse ficado desde logo produzindo todo o seu effeito.

Sabe-se isto com certeza, porque entre 10 de janeiro de 1500 e igual dia de 1502 encontram-se pelo menos oito documentos, em todos os quaes é dado a Vasco da Gama o titulo de dom, o qual lhe havia sido conferido pela mesma carta em que lhe fôra doado o Almirantado da India.

Os oito documentos são os seguintes por ordem chronologica:

I — Carta de 7 de fevereiro de 1500, pela qual foi concedida a D. Martinho de Castelbranco a satisfação devida pela dizima nova do pescado

---

(1) Liv. I de *Misticos* fl. 204. Vide nos autores citados.
(2) Brito Rebello, estudo cit., doc. XXXVI.
(3) Vide Doc. I.
(4) Vide final do Doc. I. E advertirei que todo o livro da chancellaria, onde a segunda carta foi registada, ou pelo menos a parte delle onde o registo ficou, desappareceu. Existe comtudo copiada no liv. I de *Misticos,* a fl. 204, e trasladada no livro III da *Chancellaria de D. João III* (como fica já dito), e ainda noutras partes.

de Sines e Mil Fontes, que cedera a el Rei «pera a darmos a *Dom Vasco da Gama*» (1).

II — Carta de 23 de fevereiro de 1500, de quatro mil reaes de tença a Affonso Gonçalves, piloto, pelo serviço feito na Guiné e no descobrimento das Indias, «onde o enviámos com *Dom Vasco da Gama*» (2).

III — Carta de 24 de fevereiro de 1500, de cincoenta mil reaes de tença a Nicolau Coelho, fidalgo da casa del Rei, pelo serviço feito na viagem e descobrimento da India, «onde enviámos *Dom Vasco da Gama* por capitão mór» (3).

IV — Carta de 1 de fevereiro de 1501, de privilegios a Alvaro de Braga, escudeiro da casa del Rei, pelos seus serviços, «especialmente no descobrimento da India em que elle foi com *Dom Vasco da Gama*, fidalgo da nossa casa e do nosso conselho» (4).

V — Alvará de 22 de fevereiro de 1501, de mercê a «*Dom Vasco da Gama*, do nosso conselho», de mil cruzados de oiro em cada anno, «alem dos trezentos mil reaes de renda que lhe temos dados» (5).

VI — Carta de 29 de março de 1501, de perdão a Alvaro Affonso, que entrara num «arruido que sobre razões houveram uns criados de *Dom Vasco da Gama*» (6).

VII — Carta de 25 de setembro de 1501, de padrão de mil cruzados de oiro de tença pela villa de Sines a «*Dom Vasco da Gama*, do nosso conselho» (7).

VIII — Carta de 5 de oitubro de 1501, de cincoenta mil reaes de tença a D. Catherina de Ataide, «mulher de *Dom Vasco da Gama*, do nosso conselho» (8).

Parece-me por tanto não poderem restar duvidas, de que a carta de 10 de janeiro de 1500 teve logo todo o seu effeito, e que desde então passou o descobridor da India, de simples fidalgo da casa del Rei, a ser Dom Vasco da Gama, Almirante da India.

E é preciso tambem fazer neste ponto justiça a D. Manuel, mostrando que elle não foi tão remisso, como se tem dito, em dar ao intrepido navegador o justo premio da sua arrojada façanha. Menos de meio anno depois do seu regresso a Lisboa, recebia Vasco da Gama generosa paga do seu serviço.

Em seguida vão tres documentos, que julgo nunca terem sido impressos.

Aldeia, 7 de dezembro de 1902.

A. Braamcamp Freire

---

(1) Vide Doc. II.
(2) Brito Rebello, estudo cit., doc. XIV.
(3) *Ibidem*, doc. XXVI.
(4) *Ibidem*, doc. XV; Teixeira de Aragão, liv. cit., doc. n.º 15.
(5) Vide Doc. III.
(6) Brito Rebello, estudo cit., doc. XVII.
(7) Teixeira de Aragão, liv. cit., doc. n.º 13. E' a carta de confirmação do alvará aqui adiante transcripto no Doc. III.
(8) Brito Rebello, estudo cit., doc. LXXI.

DOC. I

Dom manuell etc. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que sendo pollo ynfante dom anrique meu tio começado o descobrimento da terra de guinee na era de mill iiijºxxxiij *(1433)* com temçam e desejo de polla costa da dita terra de guinee sse aver de descobrir e achar a yndia a quall atee os tempos daguora nuca por ella foy sabida nom ssoomente com proposito de a este Regno sse seguir grande fama e proveito das muitas Riquezas que nella ha / as quaaes sempre pollos mouros forom pesuidas / mas porque a fee de nosso sõr por mais partes fose espalhada e seu nome conheçido E despois ElRey dom afonso meu tyo e elrei dom joham seu filho queremdo com os mesmos dessejos prosseguir a dita obra com asaz mortes e despesas em sseu tempo atee o Rio do ynfante foy descuberto no anno de iiijºlxxxij *(482)*que sam mill e oytcentas e oytemta e cinquo leguoas domde primeiro sse começou a descobrir / E Nos com o mesmo desejo queerendo comseguir a obra que o dito ymfante e Rex nossos antecesores tinhã comecada / confiamdo que vaasquo da gama fidalguo de nosa casa era tall que pollo que compre a nosso serviço e em comprimento de noso mandado pospoeria todo priguo de sua pessoa e arriscamento de sua vida / ho emviamos com nosa armada por capitam moor della emviando com ell paullo da gama seu irmaão e nicollaao coelho iso mesmo fidalguo de nosa casa a busquar a dita india / na quall vyagem nos elle asi servio que homde em tantos anos que avia que o dito descobrimento era comecado e a elle muitos capitaães enviados e sse descubrirõ as ditas mill e biijº e lxxx b leguoas e elle *(nesta)* ssoo viagem descobrio mill e quinhentas e cinquoemta leguoas homde iso mesmo descobrio / huma gramde mina douro e muitas villas e cidades muy Riquas e de grandes trautos e em fim de sseu descobrimento Achou e descobrio A Imdia que per todollos escriptorios que o mundo screpveram / sobre todas as provemcias delle esta de rica poseram A qual todollos emperadores e grandes Rex que no mundo forom sobre todas esta dessejarõ e sobre a qual tantas despesas deste Regno forõ fectas e no menos mortes de capitaães e outras gemtes e nõ ssoomente de todos Rex dessejada de se pesuir mas de sse veer / o qual descobrimento em obra de tantos tempos comecada / elle acabou nõ com menos / mas com mais mortes de homens despesas e priguos de sua peesoa de que pollos outros foy começado e conthinuada morrendo na dita viagem paullo da gama seu irmaão e asy metade da gente que em toda a dita armada emviamos / pasamdo nella muitos priguos / asy polla viagem sseer muy lomga que pasou de dois anos / como tambem por nos fazer mais verdadeira emformaçã da terra e cousas della e vemdo nos o muito serviço que nos e nossos Regnos na dita viagem e descobrimento fez e grande proveito que nõ ssoomente a elles ditos nossos Regnos / mas a toda cristindade sse pode sseguir e danaficamento que ha os emfiees sse espera por atee o tempo daguora teerem o logramento da dita imdia e mais principallmente pollo muito serviço que a noso sñor esperamos que sse sigua por todas as gentes da dita ymdia pareçer que ligeiramente sse podem trazer a verdadeiro conhecimento de sua santa fee pollo muito que ja della tem e alguns delles sserem e estarem nella emteiramente enformados / querendo lhe em alguma parte gallardoar o muito que nisto nos tem servido como todo principe deve fazer aaquelles que asy grandemente e bem o servem e por lhe fazermos graça e mercee de noso moto propio livre vomtade certa ciemcia poder Reall e ausaluto ssem nollo elle pedir nem outrem por elle lhe fazemos pura livre e ynrrevogavell doaçam deste dia pera todo sempre antre os vivos valliadoura de trezentos mill Reaes de Renda em cada huum anno de juro e herdade pera elle e todos sseus descemdentes e em parte de paguo delles lhe damos a dizima nova do pescado da villa de synes e de villa nova de mill fontes asy e pella maneira que ella A nos e a coroa do Regno pertemçe e ao diante pertençer pode em preço e contya de sesemta mill que achamos que vall cada anno e posto que ao diante mais creça ssera pera elle e pera seus herdeiros E sse menos valler nos nam sseremos obrigado a lhe compooer a quall dizima de nos tinha dom martinho de castello bramquo veedor de nosa fazemda e nollo leixou pera darmos ao dito vasquo da gama e a elle demos satisfaçã della em outra parte e asy lhe damos e queremos que aja pollas nosas sisas da dita villa de synes cemto e trimta mill Reaes em cada huum anno que he o preço que Rezoadamente as ditas sysas vallem das quaaes sisas queremos e mandamos que sse nõ faça nenhuma despesa que sseja / asi pera nos como pera noso asentamento nem pera outra nenhuma cousa por espiçiall que seja atee elle sseer acabado de pagar da coopia dos ditos cemto e trimta mill Reaes e o que mais creçer / o nosso almoxarife o arrecadara pera nos e

sse menos Remder / o que falleçer avera pollas nosas sisas d6 santiago de cacem e elle poohera de sua maão Recebedor na dita villa de synes que Receba e arrecade os ditos cemto e trimta mill Reaes E acontecemdo de os Remdeiros que fôrem das sisas della perderem ou nõ quererem pagar como saão obrigados / entam nos praz que elle dito vasquo da gama ou sseus erdeiros ou sseu Recebedor posa costranger e emexecutar os ditos Rendeiros por o que asy deverem atee elles per em cheo ssem quebra sserem paguos da dita copia asy como o faria o nosso almoxarife arrecadamdo pera nos as ditas sisas o quall lhe emtregara pera ysto suas fiaamças e delles podrom apellar ou gravar pera o nosso comtador ou pera a nosa fazenda sse nisso ssentirem sserem agravados e pera esta paga seer mais certa e ssegura nos nõ faremos nenhuma quita aos Rendeiros das ditas sisas em caausso que percam nellas' Outrosy lhe damos e queremos que aja elle asy e sseus descendentes pollas nosas sisas da dita villa de santiaguo coremta mil Reaes em cada huum anno os quaees averã e se lhe serõ paguos pollo nosso Recebedor delles aos quarteis do ano per em cheo ssem nelles aver quebra pagando lhe primeiro o seu quoartell que outra nenhuma despesa se faça e asy de cortell em cooartell atee fim do anno E asy mesmo lhe pagara sos coorteis ssem quebra pella dita maneira qualquer dinheiro que lhe fallecese em a dita villa de synes pera comprimento dos ditos cento e trinta mill Reaes / levando certidã do noso comtador de beja da contya que quebrou nas ditas sisas de synes / Ao qual mamdamos que tanto que ellas forem arrenoadas e ssouber o que asy nellas ha de quebra lhe de logo a dita certidão e o dito Recebedor cobrara seus Conhecimentos e os dara em comta ao noso almoxarife ou Recebedor da dita villa de beeja ao quall mandamos per esta que lhos Reçeba e quanto he aos setemta mill Reaes que falleçem pera comprimento dos ditos trezentos mill Reaes *nos lhos daremos despois em outras Rendas* (1) e por esta mandamos aos ditos noso almoxarife e comtador de beja que o metã logo em posse da dita dizima nova do pescado de synes e lhe leixem teer lograr e posuir e Rendar e arrecadar como lhe aprouver e asy lhe leixem aver Receber e arrecadar pera sy em cada hum anno a elle e a todos sseus herdeiros descemdentes deste janeiro que ora pasou da era de mill equinhentos em diante pollas ditas sisas de sines os ditos cento e trinta mil Reaes na maneira que dito he per estaa ssoo carta ssem mais tirar outra de nosa fazenda e pollo trellado della que ficara Registado no livro do dito almoxarifado lhe sserã levados em despesa os ditos cemto e trimta mill Reaes de sines e asy os quoremta mill Reaes que ham daver em Santiaguo / Outro sy o fazemos almiramte da dita yndia com todalas homrras priminemcias liberdades poder jurdiçam Remdas foros e direitos que com o dito almirantado per direito deve aver e os teem o nosso almirante destes nosos Regnos ssegundo mais compridamente sse conthem em seu Regimento / as quaaes Remdas e direitos sse emtemderam dos lugares e terras que a nosso snõr aprouver de lla virem e estarem a nossa obediemcia / outro sy nos praz e lhe outorgamos e lhe fazemos doaçam e mercee de juro e derdade deste dia pera todo ssempre que nuca em tempo alguum posa sseer Revogada que o dito vaasquo da gama e todos sseus descemdentes que herdarem e ouverem os ditos trezentos mill Reaes de Remda em cada viagem que emviarmos navios a dita ymdia emtemdendo se cada anno huma vez posam mamdar nelles dozentos cruzados e trazellos nas mercadorias que lhe prouver ssem dellas nos pagar outro direito nem trebuto alguum / salvo pagara vyntenna a ordem de xpos E mamdamos aos nossos capitaães e feitores que lla forem que lhe levem os ditos dozentos cruzados e os tragam empregados nas ditas mercadorias E bem asy o fazemos a elle dito vaasquo da gama de dom e por sseu Respeito iso mesmo queremos e nos praz que aires da gama e tareiga da gama seus irmaãos ssejam de dom e se posam todos daqui em diante chamar de dom e asy seus filhos e netos e todos aquelles que delles descemderem A quall doaçam lhe asy fazemos deste dia pera

---

(1) Estas palavras, que no texto vão em italico, foram substituidas na segunda carta pelas seguintes: *lhe mandamos logo dar e asentar asy de juro e derdade em a casa do paaço da madeira desta cidade de lixboa. e ouve dello nossa carta patente.* (Liv. 1 de *Misticos*, fl. 204). E' pois esta a unica differença que existe entre as duas cartas de 10 de janeiro de 1500, e 10 de janeiro de 1502, no resto absolutamente iguaes. Esta quasi perfeita conformidade em documentos tão extensos desculpa um tudo nada a inadvertencia com que procederam, confundindo, ou antes, não destrinçando as duas cartas, todos que especialmente trataram do caso mais ou menos directamente. Desculpa um tudo nada, repito, e, como já me inclui no rol, ninguem se pode melindrar.

todo sempre de juro e derdade como dito he sem embarguo de quaaes quer lex ordenaçoões direitos canonicos e çives grosas foros custumes oupinioões de doutores e capitollos de cortes e cousas que contra esto sejam ou ao diante posam sseer fectas as quaaes todas e cada huuma dellas aqui avemos por expressas e declaradas e por de nenhum efeito e viguor e queremos e mamdamos que esta nosa carta de doaçam tenha e valha asy e tam compridamente como nella he conteudo e prometemos per nos e per nosos ssobçesores que apos nos ham de vyr de nuca hiremos contra ella em parte nem em todo / antes a fazermos ssempre comprir e manteer como nella he contheudo e asy Rogamos e emcomendamos aos nossos sobçesores por nosa bemçam que nuca contra ella vaão em parte nem em todo Antes a facam asy comprir e manteer como nella he decrarado por quamto asy he nosa mercee / Outro sy queremos e mandamos que os herdeiros do dito vaasquo da gama que esta mercee e doacam ouverem derdar sse chamem da gama por lembramça e memoria do dito vaasquo da gama e em testemunho e por firmeza de todo lhe mamdamos dar esta nosa carta per nos asynada e asellada de noso sseello pemdente dada em a nosa cidade de lixboa a dez dias do mes de janeiro gaspar Roiz a fez anno do nacimento de nosso sñor Jhũu x° de mill e quinhentos annos & & &.

Noutra letra, logo a seguir:

comcertada comiguo Joham fernamdez scripvam de pero borjes.

Á margem, no principio da carta, lê-se esta verba:

Esta doaçom de dõ vasco da gama sse Riscou por quanto se fez outra que se corregeo no pagamento dos Lxx *(70.000)* Reaes pera comprimento dos iijº *(300.000)* Reaes aqui conteudos que nesta dizia que lhe seriam dados em outras Rendas sem decrarar onde e na outra que se fez vay decrarado onde ha daver o pagamento dos ditos lxx Reaes a quall doaçom que asy se corregeo he resistada no livro das doações deste ano de bº e dous *(1502)* Duarte borjes — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. II, fl 3.

DOC. II.

Dom Manuell etc. a quamtos Esta nosa carta Virem ffazemos Saber que dom martinho de castellbramco do nosso comselho Sñor de villa nova de portimão e veador de nosa fazemda tinha per doaçõees del Rey meeu primo que deos aja comfirmadas per nos o serviço Reall e novo e portagem dos judeus da judaria da nosa cidade de coimbra e a judaria da dita vila de portimão E por quamto semtimdo o nos assy por serviço de deos e noso e bem de nossos Regnuos detremynamos que em eles nom ouvese judeus nem mouros o dito dom martinho nos pedio que lhe satesfezemos a Remda que por elo perdera da quall cousa a nos prouve E mamdamos loguo saber o que as ditas judarias e portagem Remdiam e achou se que valiam por anno per masa de tres annos que se delo fez segundo nosa ordenamça cemto e quimze mill e trezemtos e trimta e dous Reaes polo quall em comtemtamento E satisfaçam das ditas Remdas nos lhe demos per nosa doaçam em dias de sua vida e de huum filho asy como tinha a judaria de coimbra per doaçam do dito Sñor estas Remdas e dereitos que se segem. s. a dizima do pescado dalhamdra e alverqua e o Regemguo da coutada da nosa villa de torres vedras E a portagem da feira de sam pedro tiradas as despesas ordenadas que se ham de paguar sempre aa Custa da Remda e a portagem da feira de sam sabastiam e o triguo vinho e çevada das terras do comdado todo asy e pola maneira que a nos e aa coroa do Regnuo pertemçe e a dizima nova do pescado de sines e de mill fomtes e o que estas Remdas mais valem aalem do que momtava na dita judaria de coimbra lhe demos nos iso mesmo pera huum seu filho E quamto aas Remdas de torres vedras estas ouve de nos em satisfaçam de çertos dereitos Reaees que tinha em elvas no conto da satisfaçam das ditas judarias e nos leixou pera os darmos a Ruy de melo/. E por quamto elle a noso Requerimemto nos leixou oora yso mesmo a dita dizima de sines e mill fomtes pera a darmos a **dom vasco da gama** / E esto em preço de sesemta mill

Reaes que se achou que valia / .nos em satisfaçam della avemos por bem e lhe damos e queremos que aja e tenha de nos des primeiro dia de janeiro que ora pasou da era presemte de mill e b^c *(1500)* em diamte a Remda das madeiras e cortiça que vem do Regnuo seguundo se Recada em a nossa portagem desta çidade de Lixboa / E esto iso mesmo em dias de sua vida e de huum seu filho maior que aa ora de seu faleçimeemto ficar A quall lhe damos em preço e comtia de oytemta mill Reaes que achamos que Razoadamente valia cadanno e pera comprimemto deles leixou huuma temça que de nos tinha de vimte mill Reaes graçiosa que nos prouve lhe meter neste comto/. a quall Remda da madeira se ao diante mais creçer sera pera ele dito dom martinho e pera o dito seu filho e se menos valer nos nom seremos obriguado a lho compoer E a carta que de nos tinha das ditas Rendas foy Rota perante nos e lhe mamdamos dar esta pera per ella ter e aver asy huumas como as outras em sua vida e do dito seu filho pola maneira em çima declarada E Porem Mamdamos aos nosos ofiçiaees E pessoas a que esto pertemçeer que o metam em pose da Remda da dita madeira e cortiça por que ja das outras Remdas a tem e lhe leixem todo ter lograr e pesuir arremdar e arrecadar per sy e per quem lhe prouver sem huuns e outros a elo poerem duvida nem embarguo allguum por que asy he nosa merçee E por çertidam e firmeza delo lhe mamdamos dar esta nosa carta/. por nos asinada e aselada do noso selo pemdemte/. dada em a nosa çidade de lixboa a bij dias de ffevereiro gaspar Rõiz a ffez Anno de noso Sñor jhuũ x° de mill e b° annos *(1500)*. —*Chancellaria de D. Manuel*, liv. XIII, fl. 11 v.

DOC. III

Nos ElRey fazemos saber a quamtos este nosso alvara virem que nos temos outorgado e fecta merçee a **dom vasco da gama** do nosso conselho da villa de sines com todo seu Senhorio e jurdiçam civell e crime mero misto imperio pera elle e todos seus herdeiros e descemdemtes per linha direita de juro e herdade da quall villa aviamos de fazer escambo por ser do mestrado de samtiago per asy a elle E a sseus herdeiros ficar por outra cousa nossa e por quamto o dito escambo atee ora se nom pode concludir e fazer per a dita villa com sua jurdiçã viir ao dito dom vasco e despois delle aos que delle descenderem como lhe temos outorgado e compre pera bem delle sse averem ainda alguumas provissoões pera seguramça do dito dom vasco per este nosso alvara lhe prometemos e ficamos por nossa fee Reall de atee per todo o mes de mayo desta era presente de mill e b^c e huum *(1501)* lhe darmos livre e despeja a dita villa com toda sua jurdiçam mero misto impereo asy e na maneira que a elle pera elle e todos seus herdeiros de juro e derdade lha temos dada e outorgada per a dita merçee que lhe asy temos feita poder livremente usar e sem comtradiçam alguuma E semdo casso que atee o dito tempo por alguuns imconvenyemtes nam passe em efeito o que asy por este lhe prometemos e ficamos praz nos e prometemos por nossa fee Reall que lhe daremos em cada huum anno dess o dito derradeiro dia de mayo em diamte pella dita villa e sua jurdiçam e Remdas aalem dos trezemtos mill Reaes de Remda que lhe temos dados em cada huum anno mill cruzados douro pagos em cada huum anno em nosa cassa da mina os quaaes elle avera asy de juro e derdade pera elle e todos seus herdeiros e ssooçesores na propia forma e maneira e com aquellas calidades que a dita villa e senhorio della e sua jurdiçã lhe temos dada e outorgada atee que a asy aja livre e desembargada pera della poder usar em todo e per todo e sem comtradiçã alguuma e se fosse casso que em nossos dias a dita villa e senhorio della com sua jurdiçã elle nõ ouvesse livre e despejadamente sse nossos herdeiros e soçessores que depois nos vierem a dita villa e senhorio della e sua jurdiçã lhe fezerem livre e despejada E elle disso for apoderado e usar aa sua vomtade e sem comtradiçã alguuma em tall casso elle nom avera mais os ditos mill cruzados que asy em cada huum anno lhe prometemos e ha daver porem lhe mandamos de todo pasar este nosso alvara per nos asinado pera sua segurança e nosa lembrança o quall queremos que valha e tenha tamta força e vigor pera todas as ditas cousas e cada huuma dellas como se fosse carta per nos asinada e pasada e asellada em nosa chamcelaria sem embargo da hordenaçã E de quallquer outro dereito que hy aja em comtrario E rrogamos emcomendamos e mandamos A todos nossos herdeiros e ssoocessores que despois nos vierem por nossa bençã que semdo casso que em nossos dias esto nam aja efeito comaquy he decra-

rado queirã comprir e compram e guardem em todo e per todo ao dito dom vasco da gama e a seus herdeiros e ssocessores o que per este lhe outorgamos prometemos e ficamos por que pello muyto gramde e asinado serviço que nos tem fecto no descobrimento da India o qual Redundou e Redunda em bem e proveito unyversall e gerall destes nossos Regnuos e senhorios lho outorgamos e fazemos asy e elles por ello e por comprirem com nossa obrigaçam o compram asy sem pera ello ser cuydado nem movydo pejo duvida nem embarguo alguum fecto em lixboa a xxij dias de fevereiro amtonio carneiro a fez anno do nacimento de nosso Senñor Jhuũ x° de mill e b° e huum *(1501).—Chancellaria de D. Manuel*, liv. XXXVIII, fl. 90.



SUMMARIO

O primeiro Marquez de Niza (Noticias), por *José Ramos-Coelho.*

Uma filha de Sebastião Stochamer, por *Sousa Viterbo.*

Miguel Leitão d'Andrade (Apontamentos biograficos e testamento), por *Brito Rebello.*

Culpas de David Negro, por *Pedro A. d'Azevedo.*

A Porcelana em Portugal (Primeiras tentativas), por *D. José Pessanha.*



O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

ADVERTENCIA

NÃO é esta a primeira vez que o presente escripto gosa o beneficio da imprensa; mas quasi se pode dizer o contrario, tão mudado e augmentado está elle, e tão diverso por conseguinte do que publicámos em 1897. Não foi o valor litterario d'essa edição (nenhum, como obra nossa e imperfeitissima) que nos levou a novas pesquizas; não as merecia, nem tempo nos sobrava para fazel-as: tratando de outros trabalhos historicos, achámos casualmente especies de algum interesse a respeito do assumpto; julgámos bom aproveital-as; aproveitadas, não as quizemos guardar como avarento, mas, antes, communical-as aos leitores d'este genero de estudos; e d'ahi procedeu a necessidade de ampliar a nossa obra, a qual, graças a taes subsidios, cresceu tanto, que ficou mais do que duplicada na extensão. Desculpem-na ao menos por isso de sahir outra vez a arrostar a luz da publicidade.

I

Dom Vasco Luiz da Gama, quinto conde da Vidigueira, e, desde 18 de Outubro de 1646, primeiro marquez de Niza, foi homem de apurado gosto, e, o que mais é, amigo e protector das lettras e das bellas-artes, realçando com estes predicados a sua illustre prosapia, e utilisando, em proveito seu e dos outros, os recursos da sua opulenta casa. Herdeiro d'ella aos vinte annos, por morte de seu pae D. Francisco da Gama, quarto conde da Vidigueira e vice-rei da India, occorrida em Julho de 1632, tendo casado n'este mesmo anno com D. Ignez de Noronha, filha de Simão Gonçalves da Camara, terceiro conde da Calheta, capitão donatario da ilha da Madeira, e da condessa D. Maria de Meneses e Vasconcellos, sua primeira mulher, filha de Ruy Mendes de Vasconcellos, primeiro conde de Castello Melhor, e aparentado com grande parte da nobreza, o joven fidalgo, protegido pelo berço e pela fortuna, passaria o tempo que decorreu até á Restauração occupando-se já na vida de familia e no maneio do solar herdado, já nos entretenimentos proprios da alta posição que lhe cabia na ordem social.

Não se conclua d'aqui, porêm, que deixou durante esse tempo de alimentar dentro de si o fogo do santo amor da patria, e de patenteal-o quanto o consentiam as angustiosas circumstancias d'aquella malfadada quadra, como provou n'uma conjunctura bem critica, na occasião em que D. João IV, ainda só duque de Bragança, veiu a Almada, na qualidade de governador das armas do reino, pois não hesitou, ao envez de outros nobres, em ir logo render-lhe homenagem, sem mêdo ás coleras da prepotente e desconfiada Hespanha. (1)

Quebrada em 1640 a vergonhosa e destruidora cadeia que agrilhoava a nação portugueza á hespanhola, separados os dois reinos, que só unira o fatal poder da nossa desventura, restituido a si e á liberdade o paiz inteiro, Lisboa em poucas horas, Portugal em poucos dias, as colonias mal receberam a fausta noticia, tão apparente e debil, tão insupportavel e contraria aos sentimentos nacionaes era a união, apezar de sessenta annos de existencia, o descendente de D. Vasco da Gama entrou com passo firme na scena politica, pondo ao serviço dos seus compatriotas, como era de esperar, o seu zelo e intelligencia. Utilisou-o D. João IV, immediatamente á sua acclamação, nas principaes juntas que então se formaram, onde serviu com desvelo e proveito, (2) e, decorridos só dezeseis mezes depois d'ella, nomeou-o para um dos logares mais necessarios e melindrosos, a embaixada ordinaria de França, vaga pela retirada do monteiro-mór Francisco de Mello, e de Antonio Coelho de Carvalho. A 9 de Abril

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5, fol. 1 v.
(2) Idem, fol. 1.

de 1642, contando apenas trinta annos, partiu o conde da Vidigueira de Lisboa, levando por secretario Antonio Moniz de Carvalho, que já o fôra em 1641, na missão a Dinamarca e Suecia de Francisco de Sousa Coutinho, e a 7 de Fevereiro de 1646, tratados os negocios de que ia incumbido, voltou ao reino. Foi breve, todavia, a sua ausencia de França, porque, a 7 de Fevereiro do seguinte anno, entrou novamente em París, já marquez de Niza, com o titulo de embaixador extraordinario, e n'ella se deteve até Abril de 1649.

Seis annos residiu portanto este nosso diplomata junto de Luiz XIII e de Luiz XIV, menor, sob a regencia de Anna d'Austria, ou, antes, do cardeal Mazarino, prestando de ambas as vezes os mais relevantes serviços á causa nacional. Tão longa permanencia na côrte de um dos paizes mais civilisados da Europa contribuiria bastante para desenvolver-lhe a cultura já adeantada do espirito e a predilecção pela litteratura e bellas-artes, ao que tambem o estimulava o desejo de emular ou imitar a ostentação dos nobres de França, com que tractava, quer em virtude das suas funcções officiaes, quer particularmente.

Não era, comtudo, só aos olhos d'elles que o moço embaixador anhelava assignalar-se; visava outrosim a enriquecer de preciosidades de todos os generos a sua casa em Portugal, e a tornal-a a primeira, ou uma das primeiras, para corresponder á fidalguia de seus pergaminhos e aos elevados logares que occupava e tinha fé de vir a occupar, porque aspirava sempre a novas honras, e confiava em merecel-as. Nem se enganou nos seus sonhos; pois, com o andar do tempo, foi deputado da Junta dos Três Estados, do Conselho de Estado e de Guerra de D. João IV, e depois de D. Affonso VI e de D. Pedro II, sendo principe-regente, e um dos ministros do despacho das Juntas Nocturnas na regencia da rainha D. Luiza, nomeado embaixador extraordinario aos papas Urbano VIII e Innocencio X, embaixadas que não chegou a effeituar pela abstenção de relações diplomaticas, em que então a Curia se conservou a nosso respeito, cedendo á pressão sobre ella exercida pelo gabinete de Madrid, um dos plenipotenciarios da paz com Hespanha em 1668, védor da Fazenda e estribeiro-mór da rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya. Pretendeu tambem ser camareiro-mór do principe D. Theodosio; (1) mas não achâmos vestigio de tel-o conseguido, ao que obstaria a tenra edade em que morreu o herdeiro de D. João IV, dezenove annos.

Com aquellas ambições de distinguir-se em França e em Portugal, o nosso diplomata servia a nação que representava, servia o seu gosto, e aproveitava o ensejo para opulentar e ornar o seu palacio em Lisboa, a egreja do convento de Nossa Senhora das Reliquias da sua villa da Vidigueira, a que tinha grande affeição, e onde foi sepultado, assim como D. Vasco da Gama e os descendentes d'este, e por ventura outras casas e edificios religiosos que formassem parte do seu rico patrimonio.

A occasião não podia ser melhor; ajudavam-no em seu empenho o logar, centro intellectual de grande importancia, a proximidade a que

---

(1) Bib. Nac., Mss., I, 2, 7, fol. 41 v.

ficava de Italia, Allemanha e Hollanda, a notavel posição que occupava como embaixador de Portugal, e as relações directas ou indirectas adquiridas e mantidas á sombra d'ella ou á propria, não só com os principaes homens da França, mas tambem com os seus conterraneos em França residentes ou espalhados pela Europa, com que tinha d'ali muito mais facil correspondencia do que se estivesse no reino.

Estimulado, pois, do pendor da natureza, dos acasos da fortuna, e não menos dos conselhos de portuguezes lettrados, que sempre os teve familiares na cidade de París, o nosso representante constituiu-se mecenas d'alguns escriptores, umas vezes em beneficio da patria, outras em seu beneficio, e, tomado da febre de colleccionar, não se poupou nem a incommodos, nem a despezas para satisfazer os ardentes projectos. Esse enthusiasmo durou em quanto residiu fóra do paiz, e, restituido a elle, não esmoreceu, creou novas forças, e desenvolveu-se mais, segundo parece.

II

Foram os livros, nem podiam deixar de ser, uma das suas maiores predilecções, e por conseguinte poz em adquiril-os constante e fervorosa diligencia. Quando ella começasse é para nós ponto de duvida; que seria antes de partir a primeira vez para França, conjecturamol-o quasi com certeza, porque já então lhe offereceram a compra não de algumas obras, mas de uma importante livraria, como veremos, o que significa já ser colleccionador apaixonado. É, porêm, depois de estar n'aquelle paiz, aonde chegou a 4 de Maio de 1642, que começâmos a encontrar indicios n'este particular, pois n'esse mesmo anno pedia a Jeronymo Nunes da Costa, que tratava de negocios de Portugal em Amsterdam, um *Atlas mundi*, o *Livro das Cidades* em hespanhol, ou italiano, ou latim, e uma lista de livros das que ali tinham os livreiros. O *Atlas* e o *Livro das Cidades* devia mandal-os Jeronymo Nunes pelo primeiro navio para Lisboa ou para Ruão. Mas logo depois dava-lhe contraordem a respeito da ultima obra, por a ter comprado da edição nova. (1) Em 3 de Janeiro do anno seguinte, escrevia o conde da Vidigueira ao mesmo: «Bem creyo que, por ser a lista dos livros mais abundante, se poderia esperar que a imprimisse o livreiro de Vossa Mercê; porêm como eu não quero muitos que se incluirão n'ella, como de theologia especulativa e moral, e outros de leys, não necessito mais que hũa... que comprehenda a variedade que ahi houver de livros historicos e politicos, com declaração da lingua em que são impressos, porque d'estes farey então eleição, não sendo muy custoso o trabalho de acquirir esta noticia, que não importa que se faça com menos brevidade do que pedem as respostas de correyo. Os *Livros das Cidades*, quando me não satisfaça dos que aqui ha, por não serem

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 6, fol. 327 e 240 v.—Cartas de 29 de Novembro e 3 de Dezembro.

illuminados, avizarei a Vossa Mercê.» (1) Como se vê, o Conde ainda estava incerto na acquisição do *Livro* ou dos *Livros das Cidades*, que comprara ou estivera para comprar. Esta obra era a de Jorge Bruin, ou Braun, *Civitates orbis terrarum*, impressa em Colonia em 1572 e 1618.

Em 1644 não achâmos encommendas suas; não é, comtudo, presumivel que afrouxasse no proposito; e a falta de documentos por nós conhecidos não quer dizer que a haja absolutamente, porque não temos á nossa disposição toda a sua correspondencia, espalhada por varios logares, e, assim mesmo, talvez deficiente; alem d'isso, cumpre notar que não emprehendemos escrever a biographia do illustre fidalgo, mas só algumas noticias que lhe respeitam.

O mesmo quasi se póde dizer do tempo que resta da sua primeira embaixada, isto é, até 7 de Fevereiro de 1646, em que deixou París para voltar a Portugal; entretanto, deparámos. d'esta épocha, uma carta do conhecido bibliographo D. Vicente Nogueira, que então residia em Roma, a Pero Mendes de Sampayo, que tratava n'ella dos negocios do Conde, datada de 20 de Janeiro do mesmo anno, muito curiosa, e que nos vem indicar exuberantemente quanto este continuava a interessar-se na compra de livros. Pela sua importancia e porque a julgamos inedita, vae em nota no fim, não a incluindo aqui á vista da sua muita extensão.

O objecto principal d'essa carta é a licença que o nosso diplomata desejava obter de Sua Santidade para lêr obras prohibidas; e por ella se vê que D. Vicente lhe offerecia os *Discursos politicos e militares* de Amadio Niecolucci (anagramma de Nicolò Machiavelli), que a republica de Veneza publicára com licença do Papa, depois de lhe tirar tudo que era contra o dominio temporal da Santa Sé. Este exemplar com que D. Vicente presenteava o Conde, comprára-o para o dar ao Secretario de Estado, Pedro Vieira da Silva.

III

Um anno precisamente depois de haver sahido de París, a 7 de Fevereiro de 1647, entrava de novo n'esta cidade o nobre diplomata, feito já marquez de Niza, com o cargo de embaixador extraordinario, como dissemos, e logo a 2 de Abril escrevia a Taquet (cujo verdadeiro nome era frei Fernando de la Houe, e que em Veneza cuidava dos negocios do infante D. Duarte, irmão de D. João IV, preso no castello de Milão) que lhe não tinham chegado as obras do bispo de Chiapa; mas que mandaria pedil-as sem demora a Jeronymo Nunes da Costa; (2) e a 7 de Maio, que o residente (de Portugal em França, Antonio Moniz de Carvalho) lhe entregára os livros que lhe remettêra, que muito havia estimado,

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 6.
(2) Idem, I, 6, 4, fol. 45 v.

porque eram os livros «toda a sua tafularia» para uma bibliotheca que ia formando. (1)

D'aqui em deante, o fervor do marquez de Niza redobra, e a sua correspondencia, a que conhecemos, resume-se quasi toda na que manteve com D. Vicente Nogueira, cujas relações litterarias influiram poderosamente no seu animo, como se concluirá do que segue.

«De Madrid, dizia-lhe o Marquez a 13 de Junho de 1647, me chegou o livro do conde D. Pedro (o *Nobiliario* que anda sob o nome d'este), impresso de novo por Manuel de Faria, com hũas novas notas do marquez de Montebello e de Alvaro Ferreira de Vera, em que louvão o que lhes parece, e o Montebello os seus parentes e amigos, e o Faria diz algũas cousas que pudera escuzar.» (2) Allude á edição de Madrid de 1646.

A 19 de Julho: «As duas *Decadas* de Barros traduzidas em italiano tenho, e me vierão de Veneza; e estimo saber que se não traduzio a terceira, nem os *Lusiadas*, os quoais tenho em castelhano, que m os derão n'esta corte; da *Historia* de Fernão Lopez traduzida não tinha noticia.» (3)

A traducção das duas *Decadas* de João de Barros, a que se refere a carta, é a publicada em Veneza em 1561. Por Fernão Lopes não se entenda aqui o grande chronista, mas Fernão Lopes de Castanheda, cuja *Historia do descobrimento e conquista da India pelos portuguezes* verteu em italiano o mesmo Ulloa, e foi impressa em Veneza em 1578.

A 2 de Agosto, escrevia o Marquez a D. Vicente: «Com maior calor entrarei a fazer a livraria publica, que determino, em Lisboa, pois Vossa Mercê tanto m o aprova; mas bem sabe Vossa Mercê que isto ha mister muito tempo pello muito que os livros custão. De Madrid me vem agora todas as obras do grande Lope (Lope de Vega); e são quarenta e cinco livros que não tinha; e fico esperando pela lista dos italianos; e assi me irei provendo.» (4)

Em 23 de dito mez: «Estimo que Vossa Mercê vá inda achando alguns (livros) que se vão ajuntando aos italianos, cuja lista original tenho remettido a Vossa Mercê, e ordem para m os mandar a Lisboa, por ordem de Fernando Brandão;... são os livros quatrocentos e vinte, que importão julios mil oitocentos e trinta e três, que fazem escudos de ouro cento e vinte e dois e três julios, de que com esta vay letra que Vossa Mercê mandará cobrar e avizar-me do recibo e juntamente de quanto importão os mais que Vossa Mercê tem achado, para mandar segunda letra;... ando tal com livros, que, em vendo esta carta de Vossa Mercê, busquei a *Bibliotheca* de Gesnero, e a achey e comprey por dous dobrões; mas não tenho achado o *Anno primitivo* de Vecchiestum (aliás Vecchietti); e o sinto pello que Vossa Mercê m o gaba; hum letrado tem hum, e diz que o não dará por quinze dobrões;... faço estas compras só por curiosida-

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 67.
(2) Idem, fol. 88 e 88 v.
(3) Idem, fol. 109.
(4) Idem, fol. 122.

de, sem saber lingoas; ... quando a primeira vez me parti para França, se me vendia toda a livraria de D. Fernando de Alvia por tresentos mil réis, a prazos; mas como eu ainda então andava com os olhos fechados, sem ver mundo, a não comprey, de que me tenho arrependido; ... cuido que a comprou Sebastião Cesar.» (1)

Pela referencia á primeira das obras mencionadas entenda-se a de Conrado Gesnero: *Bibliotheca universalis, sive Catalogus omnium scriptorum locupletissimus in tribus linguis latina, græca et hebraica*, impressa em Tiguri (Zurich), em 1545. Quanto á segunda, diz respeito á que se intitula: *De anno primitivo ab exordio mundi ad annum Julianum accommodato et de sacrorum temporum ratione*, estampada em Augsburgo, em 1621. D. Fernando Alvia de Castro é o conhecido escriptor e genealogista hespanhol, védor geral da gente de guerra e presidios de Portugal, auctor do *Panegyrico genealogico y moral del Duque de Barcellos*, e dos *Aphorismos y exemplos politicos y militares, sacados de la primera decada de Juan de Barros*, dados á luz em Lisboa, aquella em 1628 e estes em 1621. Sebastião Cesar é Sebastião Cesar de Meneses, graduado na faculdade de canones da Universidade de Coimbra, deputado e inquisidor da Inquisição da mesma cidade, do Conselho de Sua Majestade e do Geral do Santo Officio, desembargador do Paço, deputado da Junta dos Três Estados, bispo eleito do Porto, e, posteriormente á épocha em que vamos, bispo de Coimbra, arcebispo de Evora e de Lisboa, embaixador a França, Inquisidor Geral, do Conselho de Estado, e Ministro do Despacho. Foi tambem escriptor e d'elle nos ficou a obra *Summa politica, offerecida ao principe D. Theodosio*, impressa em Lisboa, em 1649.

No mesmo mez, parece, escrevia o Marquez a D. Vicente: «Recebi a de Vossa Mercê de 15 do passado com outra para Sua Magestade, e o rol dos livros, e hũa memoria sobre elles... todos aceito pellos preços que vem no rol... e o rol torna com esta, ficando-me outra copia... Vossa Mercê os mande acomodar em dous caixões com seu enserado por fora a entregal os a Fernando Brandão nosso amigo, para que por via de Liorne m os remeta a Lisboa; mas em boa ocasião de náo,» e que vão seguros; ...«se alguns d estes livros forem defezos em Portugal, mande os Vossa Mercê em caixa apartada, advertindo a Fernando Brandão escreva a seu irmão os tire sem irem á alfandega, por m os não tomarem na Inquisição;... os cento e tantos escudos que se montão nos livros hirei do correio que vem por diante remetendo logo a Vossa Mercê;... agora darei a Vossa Mercê de novo as graças de me querer largar estes livros, porque, juntos aos meus, fico tendo por hora bastante livraria, se bem cada dia vou comprando de novo; e como tenho enquadernado todos de hũa mesma maneira e com as minhas armas, foi asertado não bulir Vossa Mercê na esquadernação. (2)

Confirmam o asserto do Marquez, quanto ao modo por que mandava encadernar os seus livros, os exemplares de três obras que conhecemos

(1) Bib. Nac. Mss., I, 6, 4, fol. 133.
(2) Idem, fol. 122, v.

de visu, a saber: o que possue a Bibliotheca Nacional de Lisboa do *Anti-manifiesto o verdadera declaracion del derecho de los señores reyes de Castilla... a Portugal*, de D. Antonio de Fuertes y Biota, exemplar que é, conforme dizemos na nossa *Historia do Infante D. Duarte* (vol. II, pag. 258), uma verdadeira preciosidade bibliographica, pelas circumstancias em tudo excepcionaes que o acompanham, pois, alem da mencionada, tem notas manuscriptas nas margens da lettra de Antonio Moniz de Carvalho, secretario das embaixadas de França no tempo do Marquez; o da *Fuente de Aganipe*, de Faria e Sousa, pertencente ao Archivo da Torre do Tombo; e um manuscripto do mesmo Archivo da *Historia de varões illustres do appellido Tavora*, de Alvaro Pires de Tavora, com algumas differenças da que foi impressa em 1648 em París. (1) Estes livros teem na capa, exteriormente, impressas a oiro, as armas dos Gamas. Consta-nos que ha outros assim encadernados.

«Como torna o rol, continúa o Marquez na mesma carta, me irá Vossa Mercê avizando dos livros de que posso fazer mor cabedal, estimando muito que me largasse... o do mestre de Dante, porque com estes raros hei em Lisboa de fazer inveja aos curiosos; e, se em algũa hora os houve em Portugal de livros, he hoje; e são: os condes de Penaguião, o de Atouguia, o de Arcos, o marquez de Aguiar e seus filhos, D. Rodrigo de Meneses, filho do conde de Cantanhede, João Nunes da Cunha, D. João da Costa, D. Antonio de Meneses, Ruy de Moura Telles, e outros muitos... o Principe meu senhor he bem corioso, e estima bem livros... d estes meus se servirá quando tiver gosto; diga me Vossa Mercê que livros são os que tem mandado a ElRei que Deus guarde...»

A obra do mestre do Dante, Brunetto Latini, de que trata a carta, é *Il tesoro*, especie de encyclopedia por elle escripta em francez no fim do seculo XIII, e traduzida em italiano por Bono Giamboni; de que ha uma edição de Treviso de 1474 e outra de Veneza de 1528.

Merecem bem ser mencionados um pouco extensamente os colleccionadores de livros de que se occupa esta carta, para que melhor se conheçam, e como tributo de respeito á sua memoria. O conde de Penaguião era João Rodrigues de Sá e Meneses. Foi camareiro-mór de D. João IV e de D. Affonso VI, do seu Conselho de Estado e Guerra, embaixador extraordinario a Inglaterra, e serviu com honra nas campanhas da Restauração. Escreveu: *Ultimas acções d'El-Rei D. João IV*... Lisboa, 1657, e *Elogio funeral do Principe D. Theodosio*... Londres, 1653. O conde de Atouguia era D. Jeronymo de Athayde, filho da perpetuamente

---

(1) Este ms. é egual, salvas pequenas alterações, ao impresso; não o é, porêm, no principio, faltando-lhe o titulo de Lourenço Pires de Tavora, segundo senhor da casa de Caparica, e no fim as duas ultimas paginas do impresso, onde se fala dos filhos de Ruy Lourenço de Tavora: Christovão de Tavora, e Alvaro Pires de Tavora (Alvaro Pires de Tavora que ahi se declara ser auctor da obra até antes das noticias a seu respeito), e o que diz do filho d'este, Ruy Lourenço de Tavora, que a publicou. Depois d'essas noticias o impresso acaba pouco mais ou menos como o manuscripto, isto é, com a morte de Ruy Lourenço de Tavora (avô) e com o pedido que faz no seu testamento a ElRei para que se lembre de seus filhos e de suas coisas.

celebrada D. Filippa de Vilhena, e que junto com seu irmão D. Francisco Coutinho ella mesma armou para tomar parte na revolução do primeiro de Dezembro de 1640. Foi governador do Brasil e das armas das provincias de Traz os Montes e Alemtejo, general da Armada Real, do Conselho de Estado e presidente da Junta do Commercio. O conde de Arcos, D. Thomaz de Noronha: foi este fidalgo um dos da acclamação; e occupou os logares de gentil-homem da camara do principe D. Theodosio, de presidente do Conselho Ultramarino e de Conselheiro de Estado e Guerra. O marquez de Aguiar, D. Affonso de Portugal, quarto conde de Vimioso: acclamou em Evora D. João IV, foi governador das armas do Alemtejo, e do Conselho d'Estado. Seus filhos chamavam-se D. Luiz de Portugal e D. Miguel de Portugal, quinto e sexto condes de Vimioso. O primeiro militou durante o governo de seu pae, e depois nas campanhas do Alemtejo, onde adquiriu nome, foi gentil-homem da camara do principe D. Theodosio, e morreu n'uma pendencia que houve no Jogo da Péla; o segundo, muito applicado ás bellas-lettras, e muito instruido, foi poeta de merecimento, e distinguiu-se, alem d'isto, pela sua bizarria e excellentes qualidades. D. Rodrigo de Meneses, filho dos segundos condes de Cantanhede: foi doutor em canones, desembargador do Paço, governador da Relação do Porto, deputado da Junta dos Três Estados, Regedor das Justiças, &. João Nunes da Cunha deve ser o primeiro conde de S. Vicente, deputado da Junta dos Três Estados, gentil-homem da camara do principe D. Theodosio, do Conselho de Estado e Guerra, e vice-rei da India, auctor do *Panegyrico ao... Rei D. João o IV*, impresso em Lisboa em 1666, e do *Epitome da vida e acções de D. Pedro, entre os reis de Castella o primeiro d'este nome*, publicado na mesma cidade e no mesmo anno. D. João da Costa é o que depois teve o titulo de conde de Soure, já então celebre pelo papel que representou na elevação ao throno de D. João IV e nas guerras que se lhe seguiram, onde subiu aos maiores postos. D. Antonio de Meneses ignoramos quem fosse. Ruy de Moura Telles seria o senhor de Povoa e Meadas, que serviu de governador e capitão general de Mazagão, de vêdor da Casa da Rainha D. Luiza e da Fazenda d'El-Rei, de Conselheiro de Estado e de presidente do Desembargo do Paço. Do principe D. Theodosio adeante se verão provas de quanto estimava tambem os livros. Quanto aos que D. João IV colleccionava, e á sua bibliotheca, alguma coisa veremos egualmente no proseguimento d'este escripto, assim como de outros bibliophilos portuguezes.

«Emprimindo o padre Estrada a sua segunda *Decada*, dizia ainda o Marquez na mesma carta a D. Vicente, avize Vossa Mercê a Fernando Brandão, porque lhe tenho encommendado que me compre duas; tambem lhe tenho pedido o livro do Conde D. Pedro, que ahi imprimiu Castello Rodrigo; lembre lh o Vossa Mercê para que m o mande com os de Estrada».

Trata-se da primeira edição do *Nobiliario* ordenada e illustrada por João Baptista Lavanha, impressa em Roma em 1640. Quanto á primeira *Decada* de Famiano Strada *De bello belgico*, pois é essa a obra a que se allude, imprimira-se em Roma, em 1632.

Continúa o Marquez: «dois (livros) do rol que tocão aos padres da Com-

panhia (não sabemos quaes sejam) me mandará Vossa Mercê aqui em direitura por via de Brandão, porque, hindo a Lisboa ficarão em poder dos padres, porque todos os que d aqui tenho mandado, primeiro que os mandem á marqueza, os manda o senhor Inquisidor Geral ver pello padre Manuel Cordeiro, e se me ficárão com alguns...; assi he necessario uzar de toda a cautella... O livro dos judeus venha aqui em direitura com os dos padres da Companhia.» (1)

Será este livro dos judeus o intitulado *Thesoiro dos Denim*, que o Marquez no processo de Manuel Fernandes Villa Real, preso na Inquisição de Lisboa, depôz que D. Vicente lhe mandára de Roma? Inclinamo-nos a crêl-o.

A 6 de Setembro, escrevia o Marquez a D. Vicente: «Estes dias tenho feito grande emprego de livros latinos e francezes; e o primeiro do mês comecey com o padre Macedo (frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo) a ver se podia aprender algum piqueno de latim, porque eu me contento que seja pouco, porque dizem na nossa terra que negro velho não aprende lingoa; e começo não por nominativos, mas a construir por Quinto Cursio» (2).

A 27 do mesmo, dizia ainda o Marquez a D. Vicente: «Muito estimo os livros que Vossa Mercê me vay ajuntando; e o Principe meu senhor lerá todos os que quizer, principalmente este que Vossa Mercê tanto gaba do Aryo; e lhe tenho outro castelhano feito por Sayavedra *Idea de hum Principe perfeito* com empresas, que ha parecido mui bem (é a obra de Diogo Saavedra Faxardo *Idea de un princepe politico cristiano representada en cien empresas)*; e não sey se o vio Vossa Mercê; os discursos de Nieculucy (de Amadio Niecollucci, anagramma de Nicolò Machiavelli, como já sabemos)... em nome de Vossa Mercê me mandou Pero Mendez de Sam Payo... Muito estimarey que Vossa Mercê queira mandar (se he que o tem) o tratado que me diz fez em Madrid sobre como se ha de formar hũa livraria.» (3)

A 11 de Outubro, escrevia o Marquez a D. Vicente: «Espero que Vossa Mercê me avize do que mais devo, comprando-me esse livro sahido de novo de Agripina... O livro Vecchietti não comprei pello não achar por nenhum dinheiro;... tenho escrito a Olanda m o mandem vir de Alemanha; hoje avisarei como se achará em Francfort para lá se buscar; e, emquanto me não vier reposta, não trate Vossa Mercê de comprar ahi outro. A livraria de D. Fernando de Alvia será importante tirar-se ao bispo do Porto (Sebastião Cesar de Meneses, de quem já falámos), porque, a querel a elle vender, lh a comprara eu sem duvyda... Tenho mandado a Vossa Mercê o rol de todos os meus livros, e de novo não comprarey nenhum sem parecer de Vossa Mercê, salvo alguns poucos que em Portugal estão para sahir;... assy como os for comprando hirei avizando a Vossa Mercê; e fico esperando que Vossa Mercê me mande o rol dos seus... e á margem de cada hum dos... que a Vossa Mercê parecer que eu devo comprar venha hum

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 122, v.
(2) Idem, fol. 145.
(3) Idem, fol. 159, v.

signal com declaração das partes em que será mais facil achal os: a *Bibliotheca* de Gesnaro que comprey he hum só tomo, mas muito grande;... sinto tel o mandado com os outros, por não poder ver se tem tudo o que Vossa Mercê me aponta.» (1)

Finalmente a 15 de Outubro: «A Leão mandarei encomendar a sexta e septima parte de frey Lucas, visto dizer se estão acabando.» Entenda-se por frei Lucas frei Lucas Wadding e a sua obra: *Annales Minorum, seu historia trium ordinum a Sancto Francisco institutorum*, cuja primeira edição foi a de Lyão de 1602 a 1648.

«Tenho remetido a Vossa Mercê, prosegue a carta, a lista dos meus livros ficando esperando com alvoroço a de Vossa Mercê, e oje com dobrado, pois Vossa Mercê me faz mercê dizer m os largará, como ha feito dos italianos;... não pode Vossa Mercê crer o que hey estimado isto, por ver que fico tendo a melhor livraria de Portugal; e pol a Vossa Mercê em Santo Antonio (o hospicio de Santo Antonio dos Portuguezes, em Roma) era pior que vendel a aos livreiros de Roma; na minha lista poderá ser ache Vossa Mercê muitos livros da sua; mas esta me não queira Vossa Mercê dilatar, porque a mim não se me dá de pagar muito porte, e avizando me do modo por que havemos de fazer esta compra e do mais que n isto se ofrecer; e desde aqui lanço mão pella palavra de que me largará Vossa Mercê estes livros.» (2)

Não ha prova mais eloquente do que a transcripção d'estas cartas do embaixador portuguez, principalmente as dirigidas a D. Vicente Nogueira; são um pouco fastidiosas; todavia, preferimos reproduzil-as *ipsis verbis* a dar-lhes nova redacção; assim mais ao vivo retratamos o pensamento de quem as escreveu, e parece-nos, lendo-as, até ouvir as suas proprias palavras: o que se perde no estylo, ganha-se no pinturesco; de mais, ha toques, ha minucias, que escapam á interpretação do escriptor e que só se podem obter com a copia dos originaes, pelo que o methodo que seguimos, e que tantos hão seguido, é desculpavel, se não aos olhos do maior numero, pelo menos aos dos versados n'este genero de composições, cujo fim principal é servirem de subsidio para a historia. Como patenteiam essas transcripções o enthusiasmo bibliographico do embaixador; as repetidas compras que fazia; o elevado conceito em que tinha D. Vicente Nogueira e os conselhos que d'elle recebia; os cuidados em formar a sua livraria, sem attender a despezas; o desejo de que ella excedesse as outras mais notaveis do reino; os receios de que o Santo Officio lhe impedisse o uso de alguns dos livros que a tanto custo ia reúnindo; as cautelas que empregava para que escapassem ás garras do terrivel tribunal; e como, levado ainda pela sua paixão bibliographica, se resolvera a aprender com o padre frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo alguma coisa da lingua latina!

Outras cartas ha do nobre diplomata, alem d'estas; e outras provavelmente haverá desde a ultima sua, que aproveitámos, até deixar a cidade

---

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 171.
(2) Idem, fol. 173 v.

de París e embarcar para Portugal, onde chegou a 30 de Abril de 1649, escriptas a D. Vicente Nogueira e a varios, ácerca da acquisição de livros; mas basta ao nosso intento o que fica dito.

Com relação a copias de manuscriptos emquanto elle esteve em França, deparámos vestigios em duas cartas que lhe foram endereçadas de Roma a 24 de Julho e 28 de Agosto de 45, na primeira das quaes Pero Mendes de São Payo lhe dizia: «Fui agora ver os Conclaves com Gregorio Martins; ha mister tresladados de boa mam; pedem nos trinta cruzados de os dar tresladados; e o não querem fazer por menos; mas ficará coisa muito curiosa»; e na segunda: que os Conclaves que se acharam foram trinta, e que já estavam todos trasladados. (1)

Na carta de 15 de Outubro de 47, do Marquez a D. Vicente Nogueira, lê-se tambem o seguinte: «Fica me copia da prophecia de Vecchiety, que o padre Antonio Vieira (então em França) folgou de ver, e tem muita noticia d este livro pello ter em Lisboa o bispo do Porto...» (2)

(Continúa).

RAMOS-COELHO.

(1) Arch. da Torre do Tombo, Caixa 17, Tomo IV B, pag. 183.
(2) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 173 v.

Uma filha de Sebastião Stochamer

SEBASTIÃO STOCHAMER, allemão, natural de Ingolstadt, veiu da Allemanha na companhia do sabio professor Fabio Arcas, chamado para reger uma cadeira da Universidade. Fallecido este, Stochamer ficou n'uma posição melindrosa no que tocava a meios de fortuna, pois a morte subita do seu amigo e mestre lhe cortára a esperança de herdar a sua terça, como tudo fazia suppôr, se houvesse deixado testamento. O companheiro de Arcas frequentava a Universidade, onde era estimado pela sua intelligencia e prendas de caracter. N'esta conjunctura, o reitor e o escrivão-secretario d'aquelle corpo docente dirigiram-se a el-rei D. João III solicitando alguma honra e beneficio em favor do joven e estudioso escolar. O monarcha accedeu generosamente ao pedido, e não só lhe deu o fôro de cavalleiro fidalgo, mas tambem o nomeou corrector da imprensa da Universidade, logar de que tomou posse a 19 de agosto de 1557.

O cargo de revisor era geralmente exercido por homens de competencia litteraria, sobretudo em Hespanha, onde apparecem revisores que teem nome distincto na bibliographia. Em Portugal, o officio de revisor da imprensa da Universidade era talvez uma excepção honrosa, e Sebastião Stochamer tornava-se digno d'ella, pois era sujeito de saber e bom latinista.

N'um estudo publicado pelo sr. Ramos Coelho no volume XXXIII do *Instituto*, sob o titulo de *Fabio Arcas e Sebastião Stochamer*, e nos *Documentos para a historia da typographia portugueza*, do sr. Venancio Deslandes, encontram-se curiosos apontamentos para a biographia do revisor academico. Na Chancellaria de D. Filippe I encontrei eu um documento que me permitte amplial-os, apresentando alguns pormenores até agora ignorados. Por elle se vê que o allemão de Ingolstadt deixára descendencia em Portugal, sendo aqui, muito provavelmente, attenta a circumstancia de ter vindo muito moço, acompanhando o seu preceptor, que elle contrahira matrimonio e formára familia. Não seria difficil confirmar ou desvanecer esta hypothese, se por ventura se encontrasse a escriptura de casamento de sua filha. Pelo documento acima citado, fica-se sabendo que elle era bedel de canones e leis na Universidade, e que D. Filippe, em 11 de fevereiro de 1586, lhe fizera mercê de poder trespassar em sua filha, quando esta se casasse, a tença annual de vinte mil reaes, com a clausula, porém, de que ella não herdaria para o marido o officio do pae. A concessão veiu effectivamente a realisar-se. Theodora Stochamer, sua filha, matrimoniára-se com o Dr. Francisco da Costa de Vas-

concellos, sendo a escriptura de casamento celebrada a 17 de março de 1588, entrando no dote a sobredita tença. Em 12 de agosto de 1590, lhe era passada carta regia confirmando n'ella a renuncia de seu pae e mandando-se-lhe pagar os vinte mil reaes. Para o cargo de bedel, fôra nomeado Jeronymo de Sampaio, o que seria indicio de Stochamer haver já fallecido, se a propria carta de D. Filippe o não declarasse logo no começo. A sua morte póde, pois, calcular-se entre os annos de 1590, data d'esta carta, e 1586, anno em que lhe foi concedido trespassar a tença em sua filha.

Antes de encerrar estas breves linhas, seja-me permittido manifestar a estranheza que me causa o não se dar, no alvará, com força de carta, de 11 de fevereiro de 1596, a Sebastião Stochamer o titulo de cavalleiro-fidalgo, nem tampouco se fazer referencia ao cargo de corrector da Universidade, mercês que lhe haviam sido concedidas por D. João III.

Eis agora o diploma comprovativo.

SOUSA VITERBO.

«Dom Felipe & faço saber aos que esta carta vyrem que por parte de Theodora dEstocamer, filha de Sebastyão Estocamer que foi bedel de canones e leis na Vniuersyde da cidade de Coimbra, me foy apresemtado hum alluara por que fiz merce ao dito seu pay que elle podese renũciar na dita Theodora dEstocamer, sua filha, os xx r.ˢ que tinha de temça cada anno ha custa das remdas da dita Vniuersidade quamdo ha elle casase com comdyção que não deixaria o dito oficio ha dita sua filha, do qual alluara ho trelado he o seguinte: «Eu el Rey faço saber a vos Reytor e deputados do negocio da fazenda da Vniuersydade de Coimbra que eu ey por bem e me praz fazer merçe a Sebastião Estocamer bedel de canones e leis na dita Vniuersydade que elle posa renunciar em sua filha quãdo casar os xx r.ˢ de temça que tem em cada hum ano das remdas da dita Vniuersydade com comdyção que per sua morte não deyxara o dito oficio a dita sua filha e prouereis delle a quem vos parecer e per este com ho estromento que se fizer da dita Renũciação se pasara prouisão em forma pera aver os ditos xx r.ˢ de temça em cada hum ano a pesoa que casar com ha dita sua filha, e este que valha como carta feita em meu nome per mim hasynada he pasada por minha chancelaria posto que por ella não pase sem embarguo das hordenaçoees em comtrayro Thome dAmdrade o fez em Lisboa a xj de feuereiro de jbᶜlxxxbj Valerio Lopez o fez seprever. Pedymdo me a dita Theodora dEstocamer por merce que por quamto ella hera casada com ho doutor Francisco da Costa de Vascocemllos e o dito seu pay renũciou nella os xx r.ˢ que tinha de temça como constou per hũa certidão de Dyoguo Coutynho tabaliam pubrico de notas da cidade de Coimbra que fez ho comtrato do dote de seu casamento a xbij dias de março de bᶜlxxxbiijᵒ emtramdo no dito dote os ditos xx r.ˢ que o dito seu pay loguo nella renũciou per bem do dito alluara e se comprio e ouue efeito a clausula delle que diz que eu lhe fazia a dita merce com comdyção que o dito seu pay lhe não deyxaria per sua morte o dito oficio de bedel, e eu tynha prouido delle ao licenceado Jeronimo de São Payo, e visto per mi seu requerimento e a forma do dito alluara que em tudo ouue efeito, ey por bem de lhe fazer merce em sua vyda dos ditos xx r.ˢ de temça em cada hum ano nas remdas da dita Vniuersidade paguos as terças segundo hordenãça. Notyficoo asy ao Reytor e deputados do negocio da fazenda da dita Vniuersydade e lhes mãdo que em cada hum ano lhes fação fazer paguamento no prebemdeiro das ditas rendas na maneyra que dito he e pello trelado desta carta com conhecimento da dita Theodora dEstocamer ou de quem tyuer seu poder e procuração pera poder receber os ditos xx r.ˢ mãdo ao comtador que os leue em comta ao dito prebemdeiro. Belchyor Lobato a fez em Lixboa a xij de agosto de j bᵒ lR. Valerio Lopez a fez scprever. — (Torre do Tombo, Chancellaria de D. Filippe I, *Doações*, liv. 22, fol. 83 v.)

Miguel Leitão d'Andrade

APONTAMENTOS BIOGRAFICOS E TESTAMENTO

(Continuado do n.º 1, pag. 19)

DOCUMENTOS

I

Carta de D. João 3.º de padrão a Diogo de Seixas de trinta mil reaes de tença de juros que comprou na fazenda por 48$000 rs. Em Lisboa a 30 de março de 1530 — (Arch. da Torre do Tombo, Liv. XLII das Doaç. de D. João III f. 84 v.)

II

Carta de D. João 3.º de padrão a Diogo de Seixas, cavalleiro de sua casa, morador em Obidos, de sessenta mil reaes de tença de juros que comprou á fazenda por novecentos sessenta mil reaes. Em Evora a 12 de setembro de 1533 — (Arch. da T. do T. Liv. XIX das Doaç. de D. João III f. 192)

III

Carta del-rei D. Sebastião de nomeação de escrivão das jugadas e direitos reaes da villa d'Obidos a Balthasar de Seixas, por obito de seu pae Diogo de Seixas, que o era, e por ser por este nomeado nelle em virtude de um Alvará de D. João III de dois de maio de 1548, pelo qual lhe concedera essa faculdade. Lisboa 7 de julho de 1564 — (Arch. da T. do T. Liv. XIII das Doaç. de D. Seb. f. 208)

IV

Dom Sebastião & outro tal padrão nõ mais nẽ menos como o atras escrito de Francisco de Moura a baltesar de seyxas (1) de corẽta e seys mill quatrocentos e vinte

(1) Antes deste, estão registados dois padrões a Gaspar de Seixas, escudeiro fidalgo, ambos de 20 de dezembro de 1565, e que, por morte deste, passaram para seu filho André de Seixas, verbas de 16 de agosto de 1576.

reaes e meo de juro e erdade pera sempre que comprou a fazenda de S. A. por preço e contia de nouecentos vintoyto mill iiij^c xij (928$412) reaes feito o conhecimento em forma a xbij dias do mes de dezembro do anno pasado de j̄b^o Lxb e cõ pena de vinte cruzados e feyto o dito padrão per Antonio ferraz e sobescrito pello dito bertolameu froez ẽ lixboa a xbiij dias do dito mes de dezembro do dito anno de j̄b^c Lxb.

Verba 1.ª

Manoel Gomes dElvas comprou a João brandão Soares quinze mil quatrocentos e setenta e hũ reaes de juro, que elle tinha neste padrão por ser casado com filha deste baltasar de seyxas e per sentença de justificação se julgou lhe pertencerão ao dito Manoel Gomez dElvas os ditos 15$471, dada em lixboa a 4 de julho de 606 assinada pelo doctor Luis Pereira porque mandarão se lhe fizesse novo padrão em sua cabeça. E elle remio os ditos 15$471 reaes pera a fazenda de S. M. e se lhe passarão pera o almoxarifado de aveyro per despacho do conselho da fazenda de 7 de agosto de 606. E para se lhe fazer novo padrão no dito almoxarifado, mandarão riscar este padrão, e lansar aqui esta verba que fiz em lisboa a 22 de agosto de 606 — *Pedro de Mariz*.

Verba 2.ª

Os trinta mil e nouecentos cincoenta e tres reaes de juro que remanecerão neste padrão de baltasar de seyxas pertencerão a seu filho fr. luis frade de S. francisco e a seu irmão diogo de Seyxas que morreo em angolla e por assi ser uierão a Beatriz dandrade sua molher do dito Baltasar de seyxas, e por seu falecimento uierão a miguel leytão seu segundo marido o qual os vendeo a Antonio Vaz. E elle os remio para a fazenda de S. M. para lhe serem mudados da casa da India para a Alfandega desta cidade como tudo consta da carta de padrão que lhe foi passada a 20 de fevereiro de 611. E por uirtude della pus aqui esta verba que fiz em lisboa a 6 de mayo de 6y (1) E assi fica este padrão de todo extinguido — *Pedro de Mariz*. — (Arch. da T. do T. Liv. XIX dss Doaç. D. Seb. f. 123 v.)

V

Carta de padrão de 60$000 rs. de tença de juro a Balthasar de Seixas (2), que seu pae Diogo de Seixas havia comprado á fazenda del-rei de que tinha carta de padrão feito em Evora a 12 de setembro de 1533, assentados no almoxarifado d'Obidos e pagos pelo rendimento das sisas da Lourinhã do 1.º de janeiro de 1566 em deante. Lisboa 19 de setembro de 1566.

Verba á margem

Por morte de Balthasar de Seixas fiquaram estes 60$000 rs. de juro de tença a seus filhos frey Luis de Seixas da Ordem de S. Francisco, e Diogo de Seixas que morreo em Angola, e por hũ ser frade despois da morte do pay e outro morto, fiquou sua may Brites dandrade por sua herdeira, *a qual ora morreo* e deixou sua herdeira *(sic)* a Miguel Leitam dAndrade seu marido, e pera se lhe passar padram se mandou risquar este assento, em Lixboa a 6 fevereiro 97 — *Luis dalvarenga figueira*. — (Arch. da T. do T. Liv. XX das Doaç. D. Seb. f. 300.)

(1) Pedro de Mariz, para quebrar a cabeça aos vindouros, escreveu esta data por duas maneiras diversas, que tanto poderia julgar-se 1611, como 1602, se outro documento que adeante extratamos não mostrasse que deve prevalecer a primeira.

(2) Tem outro padrão de 30$000 rs., a f. 301 v. do mesmo livro, que ficou a sua filha D. Maria de Seixas, e que o marido desta, João Brandão Soares, vendeu a Affonso Bocarro em 27 de fevereiro de 1597.

VI

Carta de padrão a Martha de Andrade, mulher de Nicolau dAlter, juiz que foi do Terreiro da cidade de Lisboa, de 16$875, que lhe couberam nas partilhas, por fallecimento deste, feita a 6 de maio de 1566.

Verba á margem

Per fallecimento de Marta dandrade cõteuda neste padrão pertencerom dos xbj biijᶜ e lxxb reaes de tença de juro que por elle avia oito mil quatrocentos trinta sete reaes de tença de juro a ana dalmeida molher dantonio dandrade filho que foi da dita marta dandrade cõ seus rendimentos a qual se ade fazer padrão delles para os uencer. It. da mesma maneira pertencerom outros biij quatrocentos e tantos reaes dos xbj biijᶜ e lxxb reaes a breatiz dandrade a qual se ade fazer padrão delles e asi ade auer os rendimentos por tanto se riscou esta carta e se poserão estas verbas per despacho de dom duarte de castel branco veador da fazenda feitas a 26 dagosto de 81 e a cinquo de janeiro de 82, a qual verba e riscos pus eu xpouão de benauente escrivão da torre de tõbo. — *xpouão de benauente.* — (Arch. da T. do T. Liv. xix das Doaç. D. Seb. f. 113.)

VII

Carta de padrão a bretiz dandrade filha dos ditos nicullau d'Alter e marta dandrade doutros xbj biijᶜ e lxxb reaes, metade do padrão do pae, por fallecimento d'este. Aos oito de maio de 1556.

Verba á margem

Por morte de Brites dandrade fiquaram estes 16$875 a seu marido Miguel Leitam e pera se lhe passar padrãm se mandou risquar este assento em Lisboa a 6 de feuereiro de 97.—*Luis daluarenga figueira*—(Arch. da T. do T. Liv. xix das Doaç. D. Seb. f. 117.)

VIII

Carta de padrão de 8437 1/2 reaes que couberam a Beatriz d'Andrade, (1) dos 16$875 do padrão que tinha sua mãe Marta d'Andrade, *os quaes lhe pertencem desde o 1.º de abril de 1575*, feito em Lisboa a 20 de fevereiro de 1582.

Verba á margem

Breitis dandrade conteuda neste registo, por seu fallecimento instituiu por seu herdeiro a Miguel Leitão d'Andrade seu marido, por não ter filhos nẽ outros herdeiros forçosos, ao qual pertencerão os oito mil quatrocentos xxx bij reaes e meio de juro de que se lhe ade fazer nouo padram delles, e portanto se riscou este Registo por despacho da fazenda em Lisboa a seis de feuereiro de 1597 annos. — *Gaspar maldonado* — (Arch. da T. do T. Liv. vi das Doaç. de Filip 1 f. 57 v.)

IX

Treslado de hũa postilla de Miguel Leitão dAndrade

«Por quanto Britiz dAndrade he falecida e por seu falecimento pertencerão os oyto

(1) Outro igual e da mesma data se acha registado a f. 15, relativo a sua cunhada Anna d'Almeida, já viuva de seu irmão Antonio d'Alter, juiz que foi do Terreiro, a quem haviam pertencido os 8475 1/2 reaes por morte da mãe, ficando á mulher por fallecimento delle, antes de se passar o padrão.

mil quatro centos e trinta e sete rs. e meo de tença de juro que ella tinha cada anno pelo dito padrão a Miguel Leitão dAndrade, seu marido, segundo se vio por certidão de justifficação &, ei por bem e me praz que o dito Miguel Leitão dAndrade tenha e aja de minha fazenda do primeiro dia de janeiro do anno que vem de bj.º e dez em diante os ditos oito mil quatrocentos trinta e sete reis e meo &. Antão da Rocha o fez em Lisboa ao primeiro de julho de mil bj.º e noue. Sebastião Perestrello o fez escreuer.»

Verba á margem

«Os oito mil quatro centos e trinta e sete rs. e m.º de tença de juro que por esta postilla auia Miguel Leitão dAndrade pertencerão ora a Francisco de Andrade Leitão, seu sobrinho, como se vyo por sentença de justificação de cinco de nouembro do anno passado, de que eu Jorge da Cunha, escrivão da Torre do Tombo, pus esta verba e risquei o assento por despacho do Conselho da fazenda de 10 de janeiro deste anno em Lisboa a 23 do dito janeiro e anno de 623.» (1)—(Arch. da T. do T. Liv. xxi das Doaç. de Filip. ii, f. 75 v.)

X

«Eu el-Rei faço saber aos que este aluara virem que havendo respeito aos seruiços por que fiz merce a Miguel Leitão de Andrade do cargo de juis da alfandegua de Malaca por tempo de tres annos na vagante dos prouidos antes de vinte e seis de julho do anno de mil e quinhentos e noventa e dous, e por sua idade não poder ir seruir o dito cargo e pedir licença para o renunciar en Gaspar Teixeira de Andrade, seu sobrinho, e tendo tambem respeito aos seruiços que o dito Gaspar Teixeira fez na India despois que foi despachado com a capitania da fortaleza de Gualle, e em satisfação delles, ei por bem e me praz de fazer merce ao dito Miguel Leitão que possa renunciar no dito Gaspar Teixeira o dito cargo de juis da Alfandegua de Malaca neste Reino ou na India, per si ou por seus procuradores, para que o sirua pello mesmo tempo de tres annos na vagante dos prouidos &. Gonçallo Pinto de Freitas o fez em Lisboa a tres de março de seis centos e vinte dous, e se passou por tres vias e hũa so avera efeito. Diogo Soares o fez escreuer.» (2) — (Arch. da T. do T. Liv. xxxviii das Doaç. de Filip. iii, f. 263 v.º)

XI

Traslado de hũa apostilla que se pos em hum padrão de sesẽta mil rs. de tença de juro a Baltesar de Seixas filho de Dy.º de Seixas.

«Por quanto por falecimẽto de Baltasar de Seixas conteudo no padrão atras escrito ficarão dous filhos dantre elle e Briatiz de Andrade, sua molher,—s—frei Luis de Seixas, frade profeso da ordem de São Francisco, e Dy.º de Seixas, que faleceo no Reino de Angola, aos quais por falecimẽto do dito seu pay pertencerão os sesẽta mil rs. de juro, que elle tinha pelo dito padrão, trinta mil rs. a cada hum delles, e por hum ser falecido e outro frade profeso, como dito he, ficou a dita Briatiz de Andrade, sua may, por sua erdeira, e por ella ser falecida deixou por seu erdeiro a Miguel Leitão de Andrade, seu segundo marido, como se vio por certidão de justificação do doutor Antonio Denis, do meu desẽbargo, do conselho de minha fazenda e juis das justificações della, pedindome ouuesse por bem mãdarlhe passar padrão delles em seu nome, e visto seu requerimento e çertidão de justificação, ey por bem e me praz que o dito Migel Leitão de Amdrade e seus filhos e filhas e erdeiros e sobçessores tenhão e ajão de minha fazenda os ditos sesẽta mil rs. de tença cada ano de juro e herdade &. M.el Vaaz a fez em Lisboa ao primeiro de junho de j̄bºlRiij.—Sebastião Perestrello a fez escreuer.»

---

(1) Pelo doc xi, se verifica o lapso que o escrivão commetteu aqui, escrevendo 1623 em logar de 633; foi confusão com a indicação do dia.

(2) A fol. 267 do mesmo livro, se acha o alvará passado neste sentido a Gaspar Teixeira.

Verba á margem

«Os sesenta mil rs. de tença de juro, que por esta postila auia Miguel Leitão de Andrade, que D.ˢ aja, pertencerão ora ao prouedor e irmãos da mizericordia do logar de Pedrozo (*sic*, deve ser Pedrogam) a que os deixou o dito Miguel Leitão por verba de seu testamento, e a que se hade fazer padrão delles, como se vio por sentença de justificação de 14 de fevereiro deste anno, de que eu Jorge da Cunha, escrivão da Torre do Tombo, pus esta verba e risquei o assento: em Lisboa a 16 de março 633. Jorge da Cunha.» (1) — (Arch. da T. do T. Liv. III das Doaç. de Filip. II f. 121.)

XII

Dom Phelippe etc., aos que esta minha carta virem faço saber que por parte de Antonio Vaz me foi presentado hũ meu alvará por que houue por bem que as pessoas que tivessem juros assentados nas casas da India e mina e os quizessem mudar dellas para outras rendas minhas onde lhe fossem pagas o podessem fazer pagando a minha fazenda a rezão de oito mil reaes por milheiro como hé declarado no dito alvará etc., etc. E assi me apresentou mais o dito Antonio Vaz quatro padrões porque diversas pessoas tinham as contias de juros nelles declarados, dos quaes hũ apos outro o tresllado he o seguinte:.......... Pedindo-me o dito Antonio Vaz que por quanto dos quarenta e sinquo mil quatro centos e uinte reaes do primeiro padrão nesta treslladado pertencerão por falecimento de Baltazar de Seyxas nelle conteudo trinta mil e noue centos sincoenta e tres reaes a seu filho Luis, que hora he frade de São Francisco ea diogo de seixas que faleceo em Angola pello qual respeito vierão a beatriz dandrade sua may já defunta e por seu falecimento ficarão a Miguel Leitão dandrade seu segundo marido, que lhe vendeo os ditos trinta mil noue centos e trinta e cinquo reaes por hũa escritura feita nesta cidade por Bernardo Nunez tabalião de notas em ella aos trinta dias do mes doutubro do anno passado de seis centos e dez etc....... Lisboa 20 de fevereiro de 1611. — (Arch. da T. do T. Liv. XXV das Doaç. de Filip. II f. 117 v. a 126).

XIII

Dom felippe & como governador & faço saber aos que esta minha carta virẽ q̃ avendo respeito aos seruiços de migel Leitão dandrade tem feitos ate gora e aos que fizerão pero dandrade e lourenço dandrade seus irmãos que lhe pertencerão per renunciação que lhe delles fez Caterina Leitoa sua maj ey por bem e me praz fazer-lhe merce de cinco mil reis de temça cada anno para que com *os quinze mil reis de temça com que foi despachado no anno de oitenta e tres ter uinte mil reis de temça cada anno com o abito da dita ordem* que ja tem os quoais cinco mil reis de temça começara a vencer de dezaseis dias do mes dagosto de noventa e dous em deante em que lhe fiz esta merce pelo que mando ao vedor de minha fazenda que ora he e ao deante for lhe faça asẽtar os ditos cinco mil reis de temça no livro da fazenda da ordem e do dito tempo em deante leuar cada anno no caderno das tenças do abito para por elle lhe serẽ pagos no meu thezoureiro mor ou em quem o dito cargo seruir e por firmeza de todo lhe mandei dar esta minha carta de padrão per mim asinada e selada com o selo pendente da dita ordem dada na cidade de Lisboa a doze de maio Manoel franco a fez Ano do nacimento de noso Senhor Jesu xpos de mil quinhentos nouenta e sete Janaluares a fes escrever. (2)—Registado per mĩ *gomez dazevedo*.

---

(1) Este documento e os dois que o precedem foram-me cedidos obsequiosamente pelo meu erudito amigo dr. Sousa Viterbo.

(2) No livro IX da mesma chancellaria, a f. 118 v., se acham registadas duas apostillas relativas ás duas tenças mencionadas neste padrão, mandando transferir o pagamento do thesoureiro-mór para qualquer das casas ou almoxarifados, como se consigna na verba. Não se encontram, porém, os registos, nem das tenças primitivas de cinco e quinze mil reis a Miguel Leitão e sua mãe, nem tão pouco os alvarás e carta de cavalleiro da ordem, que haviam de ser passados a elle.

Verba á margem

ouve S Mg[de] por bem por sua postilla q̃ os cinquo mil reis que migel Leitão dandrade tem pelo padrão deste registo de que auia pagamento no thezoureiro mor lhe serão mudados a hua das casas de seus direitos reaes desta cidade ou em hũ dos almoxarifados do reino por apostilla feita a 16 de feuereiro de 610 por luis de lemos soescrita por sebastião perestrello de que se mandou aqui por esta verba em lixboa a 22 de nouembro de 610 — *Azevedo.* — (Arch. da T. do T. Liv. 2 da Chanc. da Ord. de Christo, f. 131).

XIV

Delligensia feita sobre as casas

Aos vimte e seis dias do mes de abrill deste año pressente de mil e seis sentos e trimta en esta sidade de llisboa nas pouzadas de migell Leitão de ãdrade morador na rua direita q̃ vai da callsada de sãta ana pera a dita sua igreja donde eu escriuã fui com ho padre gonsallo pereira procurador do tombo e sendo presente o dito Migel Leitão o requeri e notefiquei ha requerimento do padre pera que elle fosse ou mãdase deãte do Juis do tombo fazer reconhecimemto das casas conteudas em estes autos has quaes conforme ao testamento hatras erão foreiras ao conuẽto em seis Mill reis cada año pera se dizerẽ has missas q̃ se mãdarã dizer ẽ o dito testamẽto e sẽdo presẽte o dito migell Leitão eu escriuão lhe fiz a dita noteficaçã e por elle me foi dado em reposta q̃ as ditas casas não erão foreiras ao dito conuẽto ẽ maneira que se ouuese de fazer dellas o tall reconhecimento somẽte tinhão a obriguasão dos ditos seis mil reis pera as ditas missas e q̃ com esa comtrebuhia elle pontuallmẽte cada año com ho sãocristão do dito conuẽto e quoãdo ho não fizese o podiã obriguar ha iso e que o dito conuẽto nã hera direito senhorio das ditas casas pella qual resão se não auião de llãsar ẽ tonbo nẽ pera iso se auia de reconher e somẽte declaraua q̃ nã tinha duuida paguar como tẽgora sempre paguara a dita obriguaçã e que isto daua em reposta e que querẽdo elle dito procurador hobriguallo a fazer ẽ outra maneira o dito reconhecimẽto ho obriguase como lhe parecesse e elle se defenderia como outrosim lhe paresese; e sem embarguo da dita sua reposta lhe ouue eu dito escriuão a dita noteficação por feita e declaro que pera se fazer esta deligencia tenho eu dito escriuão dãte ido a dita casa ẽ busca do dito migell Leitão outras duas uezes e não dauão delle copia delle e de tudo fis eu dito escriuão este termo em que asinei e eu Luis de Moura escriuão do tombo ho escreui e asinou o dito procurador do tonbo. — *Luis de Moura — Gonçalo Pereira.*

(Tem junto o requerimento, de 4 de março de 1631, do procurador ao juiz do tombo, que deu o seguinte despacho—«*Lancesse o censso de que se trata no titulo das capellas. Ferraz.*»—e o instrumento de compromisso e contrato feito a 8 de março de 1586 por Dona Josee Ribeira, mulher de Manuel Lobo Teixeira (a qual não tinha pae, nem mãe, nem avós, nem filhos, que podessem herdar sua fazenda) com o D. prior e freires do Convento de Palmella, pelo qual, do rendimento das suas casas, sitas em Lisboa, na rua nova dos mercadores, no beco da Chainha, que lhe rendiam ao presente 53$000, tira 6$000 annualmente, para se lhe dizerem sessenta missas resadas e quatro cantadas cada anno. &)—(Arch. da T. do T., Cartorio de Sant'Iago--Papeis diversos, Maço 23.)

(Continúa).

Culpas de David Negro

Duas crises identicas em muitos factos e que tiveram soluções diversas, succederam em Portugal com intervallo de duzentos annos.

Ambas as vezes estava o poder em mãos de fracos regentes, ambas as vezes o rei de Castella era pretendente á corôa portuguesa, com apoio de grande parte da nobreza indigena, e ambas as vezes o povo se ergueu contra os estrangeiros.

Os dois pretendentes nacionaes erão por sua vez igualmente bastardos e chefes de ordens militares.

Faltou, porém, ao rei castelhano, em 1383, um Christovão de Moura, que, conhecedor dos caracteres dos individuos mais preeminentes, fosse a uns captando para os interesses de Hespanha, a outros intimidando, ou convencendo de que lado estava o direito, e por esta fórma tivesse ido cortando previamente e muito antes do rompimento da crise os laços que qualquer temperamento impulsivo pudesse reunir e lançar contra a incorporação das duas corôas.

Ao prior do Crato faltou, porém, a resolução; em logar de pleitear, deveria romper violentamente as teias que lhe embargavam o passo para o throno a fim de adquirir o prestigio do poder, como *reclame*, pelo seu unico esforço e valor pessoal, chamando então a si os neutraes e os pusillanimes, para só depois dos factos consummados manifestar o seu direito ou pretender eleger-se pelo povo, como uma sancção delles.

A protecção ingleza, ainda incipiente, falliu no seculo XVI, na conservação da independencia de Portugal. porque as dissenções religiosas erão então demasiado vivas para um candidato apoiado por hereges poder alcançar a corôa de D. Affonso I.

Um auxiliar teve o mestre de Aviz na pessoa do idealista Nuno Alvares Pereira, como raros apparecem no tablado da historia. Nem o medo, nem a corrupção, nem os laços familiares tiveram influencia no proceder daquelle que tinha só em vista a independencia, sem restricções nem comdominio, de Portugal. Alcançado o seu desejo e cumprido de honras, de nada quiz saber que não fosse respeitante á milicia, primeiro, da guerra, depois, de Christo. O papel do condestavel, como chefe dos cavalleiros, não foi brilhante; succumbiu ás honras de que o cumulavam, e separou-

se dos seus companheiros, apresentando, todavia, razões: «tendo acceitado a incumbencia n'essa reunião solemne (côrtes de 1387), achou-se inteiramente desajudado dos mesmos que patrocinava; e tal foi o resentimento, que jámais quiz tornar a levantar a voz em nome da classe, regulando-se, declarava elle, pelo exemplo que diz — quem serve o commum, não serve nenhum. E' provavel que não fossem então alheios ao resultado alguns conselheiros do rei, que, alem de não terem affeição ao condestavel, serviam d'esse modo os interesses da corôa, etc.» (1)

Entre as mercês que recairam no condestavel, contavam-se os bens que pertenciam a David Negro, que, apodado de traidor, por ser partidario da solução estrangeira, pagou a sua dedicação pelo genro de D. Fernando com a perda delles.

David Negro, a quem alguns documentos e Fernão Lopes dão o titulo de dom, «priuado que era Del Rey Dom Fernando, Iudeu muyto hõrado, e rico» (2) «e que era grande seu priuado *(de D. Fernando)*», (3) exerceu as funcções de almoxarife da alfandega de Lisboa.

Na *Chronica dos Carmelitas*, de que é autor Fr. Joseph Pereira de S.ta Anna, fala-se repetidas vezes em David Negro, com apoio em documentos que hoje não possuimos, mas alguns delles ficaram salvos com a copia lá estampada. A pag. 364 e segg., está impresso um libello accusatorio, que se diz ter apresentado o procurador da corôa, no processo que se levantou contra David Negro. Receio bem que tal libello não seja mais do que uma bem aperfeiçoada e retocada copia de uma lista de culpas que existe ainda hoje num livro no Archivo da Nação, onde tem o n.º 18 dos tombos do Carmo de Lisboa (Doc. I). Não será culpa grave assacada contra a *Chronica dos Carmelitas*, em face de outros documentos de maior suspeita a que o credulo autor deu entrada na sua obra, aliás de boa consulta.

A que intuito obedeceu o condestavel, mandando escrever a noticia dos maus feitos de David Negro no tombo em que estão registados os instrumentos relativos aos bens que este possuiu, não nos revela nenhuma circumstancia; mas faz-se crivel que elle pretendia tornar bem seguro para a posteridade o rol das culpas e que os bens que lhe provieram desta origem não forão despojos de innocente.

Os bens de David Negro passaram ao condestavel por carta de 6 de março de 1384 (Doc. II).

Mais tarde, a mãe de condestavel, Iria Gonçalves, recebeu uma carta do rei D. João I, pela qual erão compellidos os tabelliães a passar as escrituras e notas relativas aos bens de que ella era senhora *(sic)* ou, antes, seu filho (Doc. III). E', provavelmente, má interpretação da procuração que o condestavel fez a sua mãe (Doc. IV); mas, neste caso, as datas não jogam devidamente, nem é facil, por agora, verificar como ellas devem ser entendidas.

---

(1) Sr. Gama Barros, *Hist. da Adm. Publica*, I, 412. A fonte é a *Chronica* de Fernão Lopes.
(2) F. Lopes, *Chron. de D. João I*, I, 132.
(3) *Idem*, 31.

O autor da *Chronica dos Carmelitas* (1) diz-nos que David Negro «morava na visinhança da Sinagoga Grande, sitio, que naquelle tempo se chamava *Villa-Nova de Gibaltar*, e tambem Judiaria: donde procedeo, que ainda de presente com pouca corrupção do vocabulo, muita parte deste bayrro se chama *Jubetaria*». Desgraçado periodo que fez, segundo creio, produzir a Herculano uma perola litteraria, mas sem base nenhuma historica. O meu amigo Vieira da Silva já fez justiça a esta phantasia. (2)

No livro intitulado *A Batalha de Touro*, imprimiu o illustre collaborador do *Archivo* e meu amigo, o sr. dr. Sousa Viterbo um documento em que se mencionam David Negro e um filho deste, chamado Salomão. O documento é datado de 1476, muito tarde, talvez, para se fazer uma identificação.

PEDRO A. D'AZEVEDO.

I

Estas ssom as coussas que o conde stabre mandou scpreuer por nẽbramento dos fectos de Dauid Negro.

Primeiramente Dauid Negro se partyo da çidade de Lixboa cõ a rrainha dona Lionor pera Alanquer de pois da morte do conde dom Joam Fernandez Andeiro.

Item a rraynha se partyo dAlanquer pera Sãtarem e o dito Dauid Negro ẽ sua companhya.

Item ElRey de Castella chegou a Santarem e logo o dicto Dauid Negro ficou ẽ sua merçe.

Item ElRey de Castella se partyo de Santarem pera Cojnbra e a rrainha dona Lionor em sua companhya e o dicto Dauid Negro em companhya delRey de Castella.

Item Jazendo elRey de Castela ẽ rreall sobre Cojnbra o dito Dauid Negro lhe dise cousas da rrainha dona Lionor pollas quaees cousas logo a dicta Rainha foy pressa no rreal como ElRey de Castella chegou a Santarem logo foee enviada a Castella ao bispo de Cojnbra que emtom era cabeça da testemunhas a esto todo Judas Franco e Jusep Gabay.

Item como ElRey de Castella foy em Santarem mandou prender Maria *(sic)* e Maria Pirez camareyra da rrainha dona Lionor e mandou ao dicto Dauid Negro que atormentasse pera per ellas saber algũas cousas que eram de seu seruiço testemunhas a esto os sobre dictos e Afonso Pirez rrequeredor da fazenda no Algarue

Item Depois desto sse veeo ElRey de Castella lançar sobre a çidade de Lixboa e o dicto Dauid Negro veeose em sua companhya e steue senpre cõ elle no rreaall ataa que se ElRey de Castella leuantou do çerquo testemunhas Judas Franco e Isaque Franco seu irmãao e Jusep Gabay e Isaque Gabay e Lazaro Latõo e Jusep Aliou ferrejro morador em Santarem.

Item Jazendo ElRey de Castella no çerquo sobre Lixboa o dicto Dauid Negro lhe demandou os bẽes de Josep Nauarro morador na dicta cidade dos quaes bẽes lhe fez merce elRey de Castella testemunhas o dicto Jusep Nauarro e Isaque Nauarro seu irmãao e os sobre dictos de çima.

Item jazendo ElRey de Castella sobre Lixboa veeo a frota de Portugall do Porto e foram filhados tres naaos e morto Ruy Pereyra e todallas jentes das naaos presos e ElRey de Castella mandou ao dicto Dauid Negro as dictas naaos qne asy forom filhadas de Portugall que scpreuesse todollos algoos que ẽ ellas fosem achados e os presuneyros que ẽ ellas forom filhados e presos pera auer delles conhiçimento e saber o stado de cada hũu quixendo era testemunhas Judas Franco e seu jrmãao e Gonçalo Anes fi-

(1) I, 363.
(2) *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, 141; *O Archeologo Português*, V, 310.

lho de Joane Anes contador e Ruy Fernandez caualeiro e Pedre Anes de Santarem que hy forõ pressos.

Item Jazendo ElRey sobre a çidade de Lixboa fez alardo de suas jentes darmas per partes e o dicto Dauid Negro per mandado delRey de Castella ouue carrego de veer o dicto alardo de hũa das partes testemunhas Judas Frranco e seu jrmãao.

Item quando elRey de Castella se ouve de partir de sobre a çidade de Lixboa enuiou o dicto Negro pidir a elRey nosso Senhor que lhe mandase sua mulher e que lhe darya por ella presueiros e elRey lha mandou per presueyros que lhe per ella deu as quaees lhe deu elRey de Castella pera auer sua molher testemunhas elRey e a molher do dicto Dauid Negro e Çinfaa molher que foy de Grabiell.

Item partiuse ElRej de Castella de sobre de Lixboa e o dito Dauid Negro ẽ ssua companhya e steueram dia em Santarem e rreçebeo hy dinheiros del os quaes por ell rreçebeu Jusep Gabay.

Item depois que ElRey de Castella foee ẽ seus Regnos e o dicto Dauid Negro em suas fez per sua carta o dito Dauid Negro Raby mayor de toda Castella que he hũa grande cousa e que rrende mujtos dinheiros e fezeoo de sua falla conselho testemunhas a esto Judas Franco e Isaque Franco e Isaque Gabay e Jusep Gabay e Isaque criado do dicto Dauid e prouarse a esto mais per hũu fecto que os dictos filhos do dicto Dauid Negro poserã contra sua madre demandando lhe partiçom dos bẽes que ficarã per morte do dicto seu padre ẽ poder da dicta sua madre na qual demanda poseram contra ella hũu artigo dizendo que seu padre Dauid Negro fora Arraby moor de toda Castella e hũu dos da falla e conselho delRey de Castella as quaees dinidades diziam que rrendiã ẽ cada hũu anno que poinhã ẽ deposyto de quatro ate çinquo mjll dobras e este fecto anda perante o corregedor da Corte Joane Mendez e o scpriuam que o fecto tem ha nome Joham Afonso.

Item quando ElRey de Castella veeo a batalhaa o dicto Dauid Negro veeo em sua companha e ẽ o dia da batalha esteue cõ ElRey de Castella no canpo e como ElRey de Castela foee desbaratado fogyo e chegaram a Santarem o dicto Dauid e Dom Iuda tisourejro juntos a nocte que ElRey de Castella hy chegou e fugyrõ cõ outros que dy fugirã e entrou a Castela per Badalhouçe testemunhas Jusep Gabay e Samaya Leuy e mujtos judeus de Santarem.

Item Depois que ElRey de Castella foy em Seuilha fugido da batalha chegou hy o dicto Dauid Negro e mandou lhe elRey de Castela que tomase conto de Miguel Rodriguez thesoureiro e que se fosse apos elle a Badalhouçe onde hya fazer contos o quall Dauid Negro se partyo de Seuilha e leuaua comsigo o dicto Miguel Rodriguez thesoureiro casy presso filhando dell conto o qual Dauid Negro jndo pollo camjnho ante que chegase a elRey morreo no camjnho de sua morte ẽ villa rreal testemunhas Jusep Gabay e Isaque Franco e Isaque criado do dicto Dauid Negro e Isaque Gabay e Jacob Negro morador ẽ Santarem.

Item Depois da morte do dicto Dauid Negro foee Gedelha Negro seu filho a ElRey de Castella e hya com elle Isaque criado de seu padre per auerem de pidir a elRey de Castella que fezese merçe a seus jrmãaos e elRey de Castella lhes fez merce coomo a cada hũu dos filhos e molheres daquelles que morreram em seu seruiço poẽdolhe em terra viij° mjll maraujdis em cada hũu pera se auerem de criar e manter os quaees maraujdis per elles rrecebya sua madre testemunhas os dictos filhos de Dauid Negro e sua madre e Isaque criado de seu padre que com elles foy e Gedelha Frranco que emtom staua em Seuilha.

Item Nẽbre mais pera se poer em o lugar onde couber que quando ElRey de Castella chegou a Santarem foy dado pregom na çidade de Lixboa e bitafe posto no tauolado da Rua noua que todos os moradores da dicta çidade que eram em cõpanha delRey de Castella que se uiesem a dicta çidade ataa tempo çerto e nõ vindo ao dicto tempo que perdesem todos seus bẽes e fosem pera a cooroa do Regno testemunhas Jusep Nauarro que o dito bitafe leeo.

Testemunhas a todas aas sobredictas os suso dictos e Afomso Pirez e Joham Afomsso dObidos. — (Archivo da Torre do Tombo, *Carmo de Lisboa*, Tombo n.° 18, fls. 25 e 26).

II

Doaçam de bẽes a Nuno Aluarez Pireira

Carta per que o dicto senhor deu pera todo sempre a nuno aluarez pireira seu vasallo todolos bẽes mouẽs e de raiz vnde quer que forem achados que fossem de dauy negro almoxarife que foe de el rrey dom Fernando sseu jrmãao, o qual os perdeo cometendo mujtos erros em deseruiço do dito senhor e dãpno da cidade de lixboa e etc. em lixboa vj dias de março de mil iiij° xxij ãnos. (1)

III

Dom Johã pella graça de deos Rey de Portugall e do Algarue a todollos taballiães da çidade de lixbõa E a quaes quer delles que esta carta ffor mostrada Saude. Sabede que eirea gonçaluez madre do cõmde estabre nos disse que ella he çerta que vos temdes escrituras e notas em vossos liuros que fforom de Davy negro as quaes diz que a ella *(sic)* pertencem pella doaçam que lhe nos ffizemos dos bẽes do dito davy negro E djz que por vos Requerem as ditas escrituras e notas pera se dellas auer de ajudar e que lhas nõ queredes dar E pedjo nos por merçee que lhe mandassemos dar nossa Carta por que lhas dessedes. E nos vendo o que nos pediu e querendo lhe ffazer graça e merçee temos por bem e mandamos a todos e a quaes quer de vos que as ditas escrituras e notas teuerdes que as dedes a dita eirea gonçalvez quando vollas Requerer as quaes escrituras e notas lhe dedes sem outra delonga nem traspasso per auturidade dos juizes dessa çidade cada que lhe per a dita eirea gonçalvez e per vos ffor Requerido. Vnde os hũus e os outros al nõ ffaçades. Dada na dita çidade de lixbõa seis dias de ssetenbro El Rey a mandou. Gil Airas a ffez Era de Mill quatrocentos vjnte e oito ãnos *(sic)*. (2)

IV

Sabhã quantos esta procuraçã virem que na Era de Mill E quatrocentos e vjnte e noue annos vinte e noue dias do mes de julho na çidade de lixbõa em ssanta Maria descadaa ssendo hy presentes o cõnde dom nuno aluarez cõnde estabre Em prezença de mjm affonso djnjs tabaliã dEl Rey em essa mesma e das testemunhas que adeante som escritas o dito senhor conde ffez e custujo e ordenou por sua certa procurador auondossa Eirea gonçalvez ssua madre e lhe deu e outorgou todo seu comprido poder que por elle e em seu nome possa arrendar e emprazar e afforar todollos bẽs de Raiz ou parte delles que elle dito senhor cõnde ha em lixbõa e em sseu termho e em outros quaes quer logares que sseiã a quaes quer pessoas e por quantos tempos e preços ella quiser e por bem teuer e Reçeber os preço ou preços porque as assy arrendar ou emprazar ou aforar e dar por quites e liures as ditas pessoas e cada hũa dellas do que assy Reçeber e mandar fazer de todo o que o dito he quaes quer escrituras probicas a que os cõtrautos ssusso escritos pertençem per Mão de quall quer tabaliam que esta procuraçã vyr ao quall Eu mãdo e Rogo que as faça aquelles que lhe a dita mjnha madre ffezer e ell promete auer ffirme e estaujll todo aquello que pela dita sua madre e sua procurador ffor ffeito e dito e partido no que dito he sso obrigamento de todos sseus bẽs que pera esto obrigou. Feita a procuraçõ na dita çidade de lixbõa no dito logo dia mes era ssusso ditas testemunhas basque anes creligo e Joham Affomso cõtador do dito Senhor conde e Martim lourenço dabadia e outros. E eu susso dito tabaliõ que a esto presente ffoy e esta procuração escreui e aqui meu synall ffiz que tal e. (3)

---

(1) Chancellaria de D. João 1.°, liv. 1, fl. 2. Encontra-se impressa por extenso, tirada do original que se guardava no convento do Carmo, na *Chronica dos Carmelitas* de Fr. Joseph Pereira de S.ta Anna, I, 382.

(2) Tombo n.° 18 do Carmo de Lisboa, fl. 4. Tinha pendente o sello redondo, segundo affirma o instrumento que inclue esta carta.

(3) Tombo n.° 18 do Carmo de Lisboa, fl. 17. Esta procuração está incorporada em outro instrumento que se diz ser feito *nos paços do Conde Stabre que ssom alem de sam francisco*, em que estava a mãe do condestavel. A procuração acima impressa repete-se noutros documentos registados no mesmo tombo, com variantes.

A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

(Continuado do n.º 1, pag. 24)

Respostas que se devem fazer a Martinho de Mello e Castro, no dia 2 de julho de 1764, sobre as suas cartas das datas abaixo accusadas.

Illmo e Exmo Sr. — Com uma das cartas que V. Ex.ª me dirigiu na data de 16 de maio, recebi as amostras de cobre e estanho que a acompanharam, e a relação dos seus preços, os quaes pareceram excessivos a todos os professores que foram consultados sobre esta materia. Porém, como V. Ex.ª esperava outras semelhantes informações da Suecia e Dinamarca, á vista das amostras e preços que trouxerem, responderei a V. Ex.ª com a ultima resolução, que, agora, não cabe no possivel.

O fundidor Drouet appareceu com effeito, e se acha trabalhando em erigir novas machinas e uma amplissima fornalha, d'onde podem sair oito peças de trinta e seis, em cada fundição. Tambem chegou, e fica trabalhando com elle, o outro fundidor, Pedro Brocard, portador da outra carta de V. Ex.ª, que trouxe a mesma data. O que, por ora, posso dizer a V. Ex.ª, é que elles ficaram admirados da habilidade dos artifices que trabalham nas referidas officinas; que a ellas se applica toda a diligencia, e que, logo que forem acabadas e experimentadas, imformarei a V. Ex.ª do que se observar no exercicio d'ellas.

Tambem recebi a carta familiar de V. Ex.ª, que trouxe a data de 19 do referido mês de maio, com os oito tomos dos *Actos do Parlamento*, e com os moveis do defuncto correio Antonio José da Costa, os quaes logo foram entregues á sua viuva. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, etc. (1)

Num requerimento em que pede remuneração dos seus serviços de quarenta e sete annos, (2) expõe Bartholomeu da Costa que, em 1764, fôra promovido ao posto de sargento-mór, na occasião de se admittir no Arsenal do Exercito um francês, para estabelecer alli os methodos praticados em França; e affirma que esse estrangeiro, reconhecendo que taes methodos não se avantajavam aos seus, fugíra, «*adquirindo mais, no que viu praticar, do que deixou*».

---

(1) Bibliotheca Nacional, *Collecção Pombalina*, cod. n.º 634, fl. 357.
(2) Torre do Tombo, Documentos vindos do Ministerio do Reino, maço 683.

E' evidente que, por este simples depoimento de Bartholomeu da Costa, não podemos apreciar o merito de Drouet, nem determinar rigorosamente a parte que deva ser-lhe attribuida, na gloria que tem envolvido o nome do official português.

As palavras de Pombal, na carta a Martinho de Mello, relativamente á impressão causada no espirito de Drouet e Brocard pela habilidade dos nossos artifices, e, mais ainda, a peremptoria affirmação que o energico estadista faz, nas *observações secretissimas* que, oito dias depois da inauguração da estatua equestre, entregou ao soberano, de que todos os difficilimos trabalhos do bello monumento haviam sido realizados por mãos de portugueses, e de que nenhuma inveja podiam suscitar a Portugal os mais notaveis fundidores estrangeiros, (1) — confirmam, sem duvida, a exposição de Bartholomeu da Costa.

A esse e outros analogos testemunhos de contemporaneos, alguns ha no entanto, e valiosos, a contrapôr. Invocarei quantos conheço,— favoraveis e contrarios, — para que o leitor possa julgar com perfeito conhecimento de causa.

Machado de Castro, procurando, embora, quer na sua *Descripção analytica da execução da estatua equestre*, quer na *Memoria* que sobre o tão celebrado monumento publicou em o *Jornal de Coimbra*, (2) quer ainda na *Ode* (3) a el-rei D. José, pôr em relêvo a importancia fundamental da sua collaboração nessa obra (importancia desconhecida, não só do vulgo, mas até de homens illustrados), (4) e não obstante affirmar que, depois de publicadas as noticias das fundições das estatuas de Luis XIV e Luis XV, era «*cousa de facil accesso*» fundir uma estatua como a de D. José, (5) — prodigaliza, ainda assim, os mais rasgados elogios a Bartholomeu da Costa, (6) e não fala de Drouet.

O capitão de engenheiros Manuel de Sousa, traductor de Molière e amigo de Filinto Elysio, (7) numa relação, inedita, da solemnidade da

(1) *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal*, tom. I (Lisboa, 1820), pag. 19.

(2) Vol. II (1812), pag. 348-356 e 429-439. D'esta *Memoria*,—resumo da *Descripção analytica*, — ficou inedita a quarta e ultima parte, que tinha por objecto a apreciação de escriptos estrangeiros ácerca do monumento. (V. a *Observação* dos redactores, a pag. 311 do vol. III.)

(3) *Ao rei fidelissimo D. José I, nosso senhor, collocando se a sua colossal estatua equestre na praça do Commercio. Ode*, por Joaquim Machado de Castro, estatuario da mesma regia estatua, e de toda a esculptura adjacente. — Lisboa, 1775.

(4) Observa Jacome Ratton, nas suas interessantes *Recordaçoens* (Londres, 1813):— «He cousa digna de se notar que pertencendo a Joaquim Machado a invenção, desenho, modelo em pequeno, e em grande da dita estatua, e a Bartholomeo somente a fundição em que foi feliz, recahisse toda a gloria, e até recompensas neste ultimo, como se vê da inscripção que se acha no Pedestal.» (Pag. 309.)

(5) *Jornal de Coimbra*, vol. II, pag. 354, nota.

(6) *Descripção analytica*, cap. IX.

(7) Sobre esse escriptor, vid. *Diccionario Bibliographico Portuguez*, tom. VI, pag. 112, e tom. XVI, pag 338; e as seguintes obras de Theophilo Braga: *A Arcadia Lusitana*, pag. 108 e 342; *Filinto Elysio e os dissidentes da Arcadia*, pag 155; *Bocage*, pag. 129.

inauguração do monumento, (1) encarece, quanto possivel, nas passagens que em seguida transcrevo, o merito de Bartholomeu da Costa:.

«Nunca vira Bartholomeu da Costa outra fundição, nem os engenhos com que as peças se brocavam; mas este genio verdadeiramente creador, e capaz de produzir, do seu cabedal, novas machinas, as inventou, não sómente para se brocarem as peças e morteiros, mas tambem para se tornear toda a artilharia, ainda pelos munhões e culatra, engenhos vistos no mundo a primeira vez, e que pareciam impossiveis aos mesmos estrangeiros o terem o seu devido exito; e que só podiam ser fructo da apurada meditação de um tão raro engenho, que com razão se podesse avaliar pelo do melhor machinista do mundo. (Fl. 13.)

. . . .

«Não deixarei em esquecimento, para gloria da nação, o novo descobrimento que vimos em Portugal, em nossos dias. As nações mais potentadas e polidas da Europa ha muitos annos que andam apostadas no descobrimento da porcelana, trabalhando baldadamente por desbancarem os japonezes. Desde o anno de..., em que Réaumur começou esta empresa, lhe tem outros muitos imitado o zêlo; e, bem que se tenham esmerado, nunca poderam, até agora, imitar-lhe a rijeza e candura. Introduziram na sua construcção a pedra hume, mas foi tentativa infructuosa. Toda a porcelana da Europa se póde fundir dentro da da China.

«Tempo havia já que Bartholomeu da Costa, tenente coronel engenheiro, de quem já falamos, e falaremos ainda, estudava nesta composição; e, com a aberta que lhe deu a escolha dos barros na fundição da real estatua, fez as suas primeiras experiencias da porcelana. Saiu esta infinitamente melhor que todas as de que temos noticia, e superior á mesma do Japão; pois, por uma constante experiencia, se chega a do Japão a fundir dentro nella. Tem uma alvura incomparavel; e tal consistencia, que, impresso nella um delicado cunho, conserva os mais ligeiros rasgos do buril. A este genio verdadeiramente raro devemos esta invenção, em que inutilmente se tem esmerado tantos talentos raros e genios sutis. (Fl. 25.)

. . . .

«Tocou ao mesmo sabio fundidor o tirar a estatua da cova onde se fundíra e acabára; e, para isto, foi inventor de uma nova machina, cuja descripção é aqui impropria, mas não o é o louvor que por ella merece, pois alli se vê, como em tudo o mais, uma nova applicação dos principios

(1) *Relação da solemnidade com que o povo de Lisboa celebrou a inauguração da estatua equestre d'el-rei D. José primeiro. A que precede um succinto elogio das principaes acções d' este monarcha.*—(Bibliotheca Nacional de Lisboa, secção de Mss., n.º 451. — Copia feita do original, no comêço do seculo XIX, por ordem do bibliothecario-mór, dr. Antonio Ribeiro dos Santos).

de mechanica, tirada do fecundo engenho do mesmo auctor, sempre creador de cousas novas e de cousas grandes. (Fl. 64 v.°)

Na sua *Collecção de memorias relativas ás vidas dos pintores, e escultores, architetos, e gravadores portuguezes, e dos estrangeiros. que estiverão em Portugal* (Lisboa, 1823), ao occupar-se do gravador João de Figueiredo, refere-se tambem o pintor e historiographo Cyrillo Volkmar Machado aos trabalhos ceramicos de Bartholomeu da Costa:

«João de Figueiredo, em 1775, abrio huma medalha de 3 polegadas de diametro representando a Estatua Equestre do Senhor D. José 1° e foi impressada em varios metaes, e em porçolana de Bartholomeu da Costa, a qual sendo tão clara, e diafana como a da China, resistia muito mais que ella ao ferro, e ao fogo. Em 82, fez o punção do Retrato da Senhora D. Maria 1ª para os Camafeos de porçolana do mesmo Bartholomeu, que se usarão em anneis.» (Pag. 279.)

Nenhuma allusão a Drouet, que, todavia, segundo veremos, parece ter precedido Bartholomeu da Costa no descobrimento da argilla refractaria, elemento essencial na composição da porcelana dura.

Ao tratar de Machado de Castro, refere-se ainda Volkmar a Bartholomeu da Costa, como fundidor da estatua equestre (pag. 266), e tambem nesse ponto não allude a João Drouet.

José Accursio das Neves, cujos trabalhos historicos e economicos, já hoje não muitos vulgares, encerram noticias valiosas sobre o renascimento industrial tentado por Sebastião José de Carvalho, cita, como fundidor, Bartholomeu da Costa, a quem qualifica de *insigne*, affirmando que foi no Arsenal do Exercito que elle aprendeu e praticou, sem, no entanto, se referir a Drouet. (1)

Os ensaios de Costa para obter a porcelana, menciona-os José Accursio das Neves, quando, no capitulo XVII das suas *Noções*, se occupa da fabrica de loiça, — a celebre *fabrica do Rato*, cujos productos (diga-se de passagem) trata com immerecido desdem:

«Duas tentativas se tem feito para introduzir em Portugal a manufactura da porcelana: huma mais antiga pelo Tenente General *Bartholomeo da Costa*, que chegou a fabricar mui bellas peças desta louça, que forão apresentadas á Senhora Rainha *D. Maria I*, a qual não progredio por falta de auxilios: outra mui recente por *José Ferreira Pinto Basto*, que actualmente se esforça para levar ao fim esta empreza na sua fabrica d'Aveiro.» (Pag. 248-249.)

---

(1) *Noções historicas, economicas, e administrativas sobre a producção, e manufactura das sedas em Portugal, e particularmente sobre a Real Fabrica do suburbio do Rató, e suas annexas.* (Lisboa, 1827), pag. 274.

Por outra parte, o auctor (anonymo) de um dos numerosissimos escriptos provocados pelo famoso monumento pombalino (1) refere-se desfavoravelmente a Bartholomeu da Costa na passagem seguinte, que, comquanto não diga respeito á fundição da estatua nem ás tentativas do fundidor no campo da ceramica, e embora não contenha qualquer allusão a Drouet, vale a pena de ser aqui transcripta, porque encerra uma affirmação que envolve todos os trabalhos, toda a actividade, de Bartholomeu da Costa: — a de que foram devidas, mais a favoritismo do marquês de Pombal, do que a merecimentos reaes e provados, as valiosas recompensas que o nosso engenheiro alcançou. Eis a passagem:

«Já a este tempo se tinham fatigado os espiritos mais cultos dos officiaes engenheiros, em disputar sobre o modo de conduzir e elevar esta estatua ao logar da sua collocação, com maior facilidade, e se tinham feito muito graves despesas nos aprestos para esta execução. O mestre da fundição, que, sem alguma noção dos fundamentos d'aquella faculdade e sómente governado pelos dictames do seu discurso, regulados pelos da experiencia, a tinha feita não só perfeita na fórma referida, mas estava obrigado a po-la na carreta ou zorra que se deputava para a conducção, vendo o excessivo das prevenções, a superfluidade dos gastos e o escusado das fadigas, que se faziam, e restavam fazer, para o implemento do projecto, — offereceu-se para a conduzir e elevar, com a minima parte d'aquelle artefacto, e com a mesma facilidade com que a havia suspender, e pôr sobre a carreta.

«Porém o marquês de Pombal, que queria fazer senhor d'esta acção ao capitão engenheiro de quem a tinha confiado, para o premiar, mais como valído, que como benemerito, vendo que ficava abatido, se não proseguia as suas disposições, prezando em mais o augmento d'este, que evitar as superfluidades dos gastos e das operações, não acceitou a oblação, e mandou proseguir as direcções do engenheiro. Elle, sim, fez esta acção para se constituir crédor da gratificação; mas o mesmo marquês viu, e foi notorio a todos os espectadores, sabios e ignorántes, que, não obstante todas as suas cogitações, inda hoje, por sua idéa, estaria a estatua firme no logar de onde a queria mover, se lhe não acudiram o mesmo mestre da fundição, e o patrão mór, auctor do engenho para a elevação...» (Fl. 75 e seguintes.)

Seria ainda João Drouet o mestre da fundição?

Se abrirmos as *Recordaçoens* de Jacome Ratton e lermos o capitulo que se refere á estatua equestre, deparar-se-nos-ha, com relação ao fundidor, um testemunho muito mais valioso que o precedente, porque, ao passo que ignoramos quem seja o *curioso imparcial*, que tão duramente

(1) *Relação historica em que se refere o motivo por que se erigiu a estatua equestre de el-rei D. José o I; da formalidade com que se modelou, fundiu, reparou e festejou té o tempo final da sua inauguração.* Escripta por um Curioso Imparcial.—Em Lisboa, na officina emanuense, anno de 1778. (Encadernada, com outras especies, no cod. n.º 607 da secção de Mss. da Bibliotheca Nacional—Copia nitida, da epoca.)

trata Bartholomeu da Costa e com tanta severidade aprecia a administração pombalina, tornando-se, pois, impossivel determinar, pela integral applicação das regras da critica historica, o grau de credibilidade de tal depoimento, — sabemos que era homem illustrado e consciencioso o auctor das *Recordaçoens*, livro que, com as cartas de Beckford, tão intensa luz projecta sobre o seculo XVIII em Portugal; livro que, pelas copiosas e variadissimas noticias que contém e que debalde se procuram noutra parte, constitue subsidio indispensavel para o estudo de mais de um aspecto da vida portuguesa nos reinados de D. José e D. Maria I; livro, emfim, que, pelas frisantes e judiciosas reflexões do auctor, — quantas d'ellas perfeitamente applicaveis á actualidade! (1) — merece ler-se e facilmente consegue prender a attenção, e ganhar a confiança, do leitor. Eis o que nos diz, a proposito da fundição da estatua equestre, Jacome Ratton:

«A fundição da estatua equestre de hum só jacto foi dirigida pelo celebre fundidor do Arcenal Real do Exercito Bartholomeo da Costa, que naquelle exercicio de fundidor chegou a ter a patente de Tenente General. Elle mesmo deo a engenhosa direcção para se tirar a estatua da cova em que fora fundida, assim como tambem para ser conduzida até junto do Pedestal, sobre o qual foi collocada pelo bem dirigido apparelho que a mestrança da ribeira das naus tinha preparado. He muito para sentir que os nomes de tantas gentes habeis, quantas se empregarão no complemento desta grande obra, fiquem para sempre no esquecimento, por se não terem publicado pela imprensa; descuido mui trivial entre os Portuguezes; e por isso morre com elles a sua fama. O contrario aconteceo em Paris com a Estatua equestre de Luiz XV; porque se publicou pela imprensa huma relação circunstanciada de todo o processo, ajuntando-se-lhe estampas, o que tudo forma hum grande Atlas, e servio de guia do dito Bartholomeo da Costa, o qual teve tambem a felicidade de achar já no Arcenal Real do exercito hum forno de reverbero, e de sufficiente capacidade, construido em 1761, ou 1762, por hum francez chamado Drouet, que por ordem do Governo tinha andado pelas provincias em busca de argila refractaria até então desconhecida no Reino; pois que se usava dos tijolos ordinarios na construcção dos fornos de fundição, com o inconveniente de ser preciso hum novo forno para cada fundição. Esta argila foi descoberta junto do Rio Vouga nas visinhanças de Aveiro; e alli estabeleceo o dito Drouet fornos e fabrica de tijolos refractarios, que já não existe, nem talvez nenhuma das pessoas que nisso forão empregadas, pelo muito tempo que tem decorrido. Eu mesmo mandei vir para meu uso daquelle barro, e achei que dava exacta-

(1) Leia-se, por exemplo, o que elle escreve ácerca da necessidade de eliminar os logares superfluos e de simplificar os serviços do Estado; da *praga* de legistas e desembargadores; da acumulação de muitos cargos publicos na mesma pessoa; da palavra *empenho*, etc.

mente os mesmos resultados. Foi o dito Drouet author de muitos inventos naquelle Arcenal, como tornos para brocar, e tornear as peças horizontalmente, carros rodando sobre vigas horizontaes, e levantadas acima do chão, por meio dos quaes se tiravão as peças das covas, e se transportavão a outros lugares, de cujos inventos se approveitou Bartholomeo da Costa, para tirar, e transportar a estatua fóra do Arcenal; mas intrigas entre Bartholomeo da Costa e o dito Drouet desgostarão este ultimo ao ponto de se retirar para Veneza.» (Pag. 307-308.)

Em face d'estes depoimentos, e restringindo as nossas conclusões ao objecto d'este esboço historico, julgo poder affirmar-se que o descobrimento do kaolino em Portugal deve-se a João Drouet, pertencendo a Bartholomeu da Costa unicamente a gloria de haver multiplicado entre nós as applicações d'essa argilla, com que o seu descobridor apenas fabricára tijolos.

(Continua).

D. José Pessanha.

P. S. — Disse-se, no artigo precedente, que Drouet foi contractado, juntamente com Brocard, por intermedio de Martinho de Mello e Castro, nosso ministro em Londres, para dirigir os trabalhos de fundição no Arsenal do Exercito. Como, aliás, se deprehende dos proprios documentos em seguida publicados, estas palavras não correspondem perfeitamente á verdade. Foi lapso de redacção, que o auctor espera lhe será relevado.



O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas.

Recebem assignaturas a ANTIGA CASA BERTRAND *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos de 32 paginas, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, on 6 fasciculos. Pagamento adeantado.*

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a ANTIGA CASA BERTRAND, *e dirigida, a referente á redacção, a* ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a que diga respeito á administração, a* JOSÉ BASTOS.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 3—MARÇO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas.

Recebem assignaturas a ANTIGA CASA BERTRAND *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos de 32 paginas, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, on 6 fasciculos. Pagamento adeantado.*

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a ANTIGA CASA BERTRAND, *e dirigida, a referente á redacção, a* ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a que diga respeito á administração, a* JOSÉ BASTOS.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 3—MARÇO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

VASCO FERNANDES (GRÃO VASCO). Breve apontamento para a sua biographia, por *Brito Rebello*.

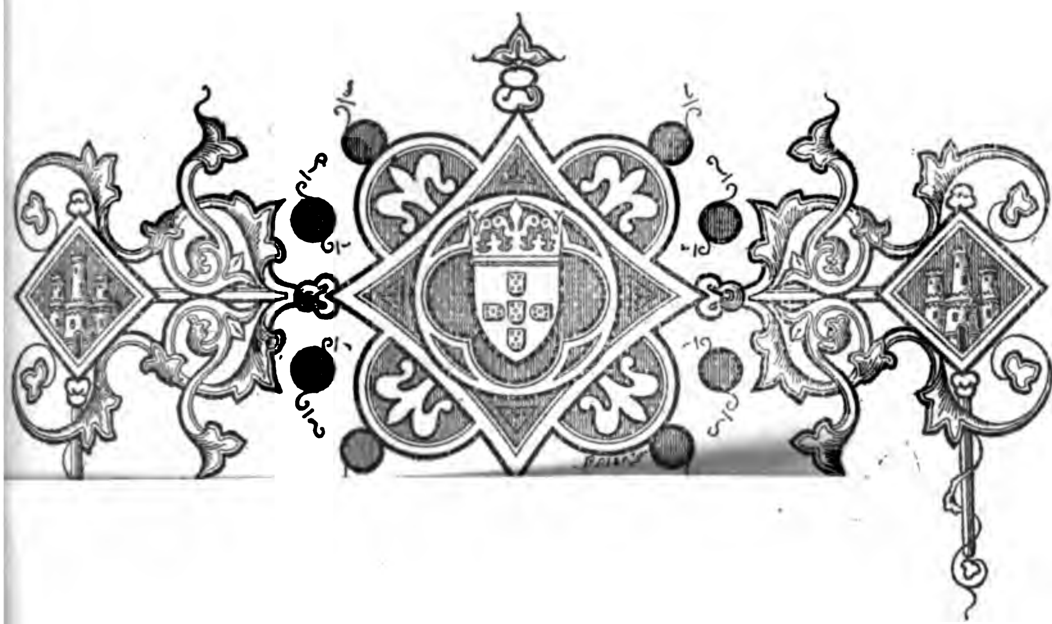
O PRIMEIRO MARQUEZ DE NIZA. Noticias, por *José Ramos-Coelho*. (Continuação).

ISABEL CARREIRA. A mãe de Fr. Bartholomeu Ferreira. — A mulher de Antonio de Sygy de Velasco, por *Sousa Viterbo*.

REGIMENTO DA GENTE DA ORDENANÇA E DAS VINTE LANÇAS DA GUARDA, publicado por *Antonio Francisco Barata*.

A PORCELANA EM PORTUGAL. Primeiras tentativas, por *D. José Pessanha*. (Continuação).

CARTAS DE QUITAÇÃO DEL REI D. MANUEL, publicadas por *A. Braamcamp Freire*.



As estampas correspondentes ao estudo *A porcelana em Portugal*, distribuir-se-hão com o fasciculo em que esse estudo se concluir.

Muito se tem escripto relativamente a este famoso pintor da escola portuguesa.

Desde fr. Agostinho de Santa Maria até o sr. Maximiano Aragão, tem sido tratada a sua individualidade sob os diversos aspectos por que póde ser estudada. Dentre os individuos que, com mais proficiencia, tem procurado reunir sobre Vasco Fernandes os mais provaveis elementos, sobresaem principalmente José d'Oliveira Berardo, Conde de Raczynski, Visconde de Juromenha, o meu amigo Joaquim de Vasconcellos, Robinson, o Dr. Filippe Simões e o sr. Maximiano Aragão. Eu apenas accrescentarei a esses valiosos trabalhos uma breve nota, colhida em um documento que felizmente encontrei, formulando ácerca delle uns pequenos corolarios, como ideas associadas.

Esse documento, que em seguida se publica, mostra-nos que Vasco Fernandes se achava em Lisboa no principio de março de 1515.

Diz-nos o documento que, havendo Jorge Affonso, a 3 de março do referido anno, e na casa do capitulo do convento de S. Domingos, feito encampação, aos frades delle, de um chão que trazia de emprazamento, e em que era a segunda pessoa, ficando de apresentar a outorga de sua

mulher, Maria Lopes, indo em seguida o tabellião ás casas destes, para receber, como recebeu, a referida outorga, serviram de testemunhas desse acto, alem de um que o havia sido do primeiro, *Vasco Fernandes, pintor, morador em Viseu*, e *Gaspar Vaz, pintor, creado de Jorge Affonso.*

Esta circumstancia faz-me presumir que não seria essa a unica vez que Vasco Fernandes viesse a Lisboa, quer por motivos particulares, quer por outros relativos á sua arte.

Donde proviriam, porêm, as relações com Jorge Affonso? Teria sido este o seu mestre e conductor na arte de Apelles? ou seriam ambos companheiros, como discipulos de um mestre commum?

Não poderei responder, principalmente por se não conhecerem trabalhos nenhuns de Jorge Affonso.

Que este devia ser homem de subido merito, é innegavel, não só pela grande confiança que, em assumptos de arte, nelle depositava D. Manoel, mas porque, de uma serie de documentos que o meu amigo D^r^. Sousa Viterbo está publicando, se mostra a grande importancia que tinha entre os artistas seus contemporaneos.

Era elle, nos primeiros periodos do seculo XVI, o centro em tôrno do qual se movia uma pleiade de pintores de merecimento maior ou menor. Não julgo que fosse elle o creador de uma escola portuguesa, mas sim que, discipulo della, era então o seu mestre evidente.

Francisco Henriques allia-se com elle, desposando-lhe a irmã; por morte deste, Garcia Fernandes, seu discipulo, casa com sua sobrinha, filha d'aquelle; Gregorio Lopes, naturalmente tambem seu discipulo, habita em sua casa algum tempo, e contrahe matrimonio com uma sua filha; Christovão de Figueiredo, outro pintor, tambem se enlaça com outra sua filha, sobrinha, ou affim. Nos seus vastos aposentos, cêrca da igreja de S. Domingos, defronte de Santa Maria da Escada, e onde havia duas grandes salas, uma no rez do chão, outra no pavimento superior,—como poucas se deparariam em casas dos proprios fidalgos de então, — trabalharam, sob sua direcção, Gregorio Lopes, Garcia Fernandes, Miguel Nunes, Jorge Leal, Pero Vaz, Gaspar Vaz, que, alem disso, era seu creado, — talvez da sua creação,—e quem sabe quantos mais.

E no meio deste grupo de artistas, vemos apparecer naturalmente, como um membro delle, ao lado de Gaspar Vaz, e provavelmente hospede então de Jorge Affonso, o celebre Vasco Fernandes, que tão alta nomeada creou, pelos seus trabalhos executados em Viseu.

Este singelo apontamento pode revelar muitas cousas, que um criterio competente e superior deve saber aproveitar. A mim, basta-me tel-o assignalado.

BRITO REBELLO.

Em nome de Deus amẽ Saibão quantos este estormẽto dencampaçã e ẽprazamento uyrẽ q̃ no ano do naçimento de no*(so)* senhor Jhũ xpo de mjl e qujnhemtos ẽ qujnze anos tres dias do mes de março na çidade de lixboa dentro no moesteiro de são domjngos dentro no cabido dele estando hy ho padre priol frey Jorge uogado e ho padre sob priol frey baltasar e ho leçençeado frey luis e ho bacharel frey tomas e frey João de são domingos e frey nicolaao pinto e frey Vasco e frey João do barreiro e

frey nicolao daueyro e frey pedro de santa maria e frey fernando e frey João de santaré e frey aluoro do pedrogãão e frey rrodrigo godinho e frey antonjo de tolosa todos padres e frades do dito moesteiro e conuẽto estando todos ẽ cabido e cabido fazẽdo chamados ha ele per sõo de campã tangida segundo seu bõo ʃe ujrtuoso custume logo *hij pareçeo Jorge afonso pintor del Rey noso Senhor morador na dita çidade junto cõ ho dito moesteiro e dise* q̃ era uerdade *q̃ ele traz* per titolo *demprazamẽto do dito moesteiro* ẽ ujda de tres pesoas *hũ chaão q̃ estaa* na dita çidade *defronte de santa maria descada q̃ parte de hũa parte da banda do moesteiro cõ rrua pruuica e da outra parte cõ casas e chaão do dito Jorge afonso e da outra parte cõ casas nouas do dito moesteiro q̃ ora sã de gregorio lopez jenrro do dito Jorge afonso* e cõ casas do dito moesteiro q̃ ora traz caterina anes e cõ outros confrontações cõ q̃ de dereito deue de partir como se contẽ no contrato pruuica do dito chaão do qual chaão paga ẽ cada hũ ano seis cẽtos reaes ao qual chaão he segũda pesoa e he obrigado ha conprir outros ẽcargos segũdo todo milhor e mays cõpridamẽte se contẽ no contrato de seu ẽprazamẽto *e* q̃ *ora ele dito Jorge afonso por não auer mister ho dito chaão nẽ ter ne(ce)cidade dele ele ẽ seu nome e de maria lopez sua molher cuja outorga ficou de dar* a este contrato ele de seu prazer e boa uontade *ẽcampaua* como logo de feito encanpou *ho dito chaão* e prazo dele hao dito priol e padres e moesteiro e per eles foy dito q̃ eles açeitauã e rrecebiã ẽ sy ho dito chaão e aujã deste dia pera sempre por desobrigado ho dito Jorge afonso do dito chaão foro e obrigações e ẽcargos dele e acceitada asy a dita ẽcampaçã como dito he per ho dito priol e padres foy dito q̃ cõsirando eles ser seruiço de deos onrra e proueito do dito seu moesteiro eles aforauã, como logo de feito haforarã hao doutor gonçalo uaaz morador na dita çidade que presente estaua ho dito chaão pelas ditas confrontações cõ todas suas ẽtradas e saidas dereitos e pertenças serujntias e logradoiros etc. etc... ....testemunhas que presentes foram gonçalo correa aio de luis da silueira fidalgo da casa del Rey noso senhor e nicolaao teixeira criado do dito doutor e francisco rroiz outrosj creado do dito doutor. *E depois desto logo no dito dia mes e ano* sobredito na dita çidade *dentro nas casas do dito Jorge afonso estando hi a dita maria lopez sua molher* logo per my tabalião e perante as testemunhas lhe foi lida e prouicada esta scretura e ẽcampação que ho dito seu marido fez ao dito moesteiro do dito chaão e *per ela foy dito que ela outorgaua ẽ a dita ẽcampação* que ho dito seu marido asy fizera do dito chaão e escritura cõ todalas clausulas e condições ẽ ela conteudas asy e pela maneira que pelo dito seu marido era feita e outorgada e prometia de todo asy comprir per sy e per seus bẽs q̃ pera elo obrigou prometendo a my tabellião como pesoa pubrica istipulase e aceitase ẽ nome de dito moesteiro priol e padres a esto ausẽtes de lhe todo ter e mãter como na dita scritura he conteudo — testemunhas que presentes forã ho dito gonçalo correa e *vasco fernandez pintor morador em ujseu* e *gaspar vaaz pintor creado do dito Jorge afonso* e eu pero fernandez pruuico tabaliã por el Rey noso senhor ẽ a dita cidade e seu termo q̃ este estormento spruiy cõ ho rriscado q̃ dizia doutor e entrelinha q̃ diz chaão e ẽ ele meu pruuico sinal fiz q̃ tal he.

(Sinal publico do tabellião.)

(Arch. da Torre do Tombo, liv. LV. do Conv. de S. Domingos, de Lisboa, fol. 3.)

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 2, pag. 44)

IV

Recolhido o Marquez a Portugal, não esfriou nos seus esforços, já comprando obras impressas, já mandando trasladar manuscriptos. Em 29 de Junho de 49 escrevia de Lisboa a D. Vicente: «Os meus livros tenho já armados, mas não na parte, onde de todo hão de ficar; e agora lhes ando fazendo a lista, de que mandarei a Vossa Mercê copia .. tenho achado até hoje dois mil cento e sessenta corpos, mas os mais escolhidos que ha hi no logar; chegando o resto dos de Vossa Mercê, acabaremos de aperfeiçoar a livraria; e os que himos topando dobrados vou vendendo ao meu primo Ruy Lourenço de Tavora... depois que cheguei tenho continuadamente tres homens a copiar me papeis de mão, porque me empresta D. Antonio da Cunha todos os que forão de seu tio D. Rodrigo. Este moço D. Antonio he muito bem entendido; sabe muito bem italiano, e he muito gentil poeta.» (1)

Trata-se de D. Antonio Alvares da Cunha, conhecido genealogista, o que reunia em sua casa a Academia dos Generosos, guarda-mór do Archivo da Torre do Tombo, e auctor de varias obras em prosa e verso. D. Rodrigo da Cunha é o celebre arcebispo de Lisboa, celebre pelas suas virtudes e escriptos.

Em 12 de Setembro do mesmo anno dizia o Marquez a D. Vicente:... «e me acabarão (os homens que trazia a copiar manuscriptos) dois livros de cavallarias de D. Gonçalo Coutinho; e eu tinha já o primeiro; e, sendo muito bons, não chegão aos de minha mãe.» (2)

Estes escriptos de D. Gonçalo Coutinho, o afamado amigo de Camões, o que lhe collocou uma campa e inscripção na despresada e quasi esqueci-

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.

da sepultura, deviam ser a *Historia de Palmerim de Inglaterra e de D. Duardos*, que Barbosa Machado cita como continuação da de Francisco de Moraes, e existente na livraria de João de Saldanha, fiando-se na memoria manuscripta, para a *Bibliotheca Lusitana*, do padre Francisco da Cruz. Na *Terceira e quarta parte* da dita historia, por Diogo Fernandes, não ha resquicios de tal obra. Havel-os-ha na *Quinta e sexta*, de Balthazar Gonçalves Lobato? A sua raridade impede-nos averigual-o. Quanto aos livros da mãe do embaixador, D. Leonor Coutinho, devem ser a *Cavallaria de D. Belindo*, que D. Antonio Caetano de Sousa, na sua *Historia genealogica*, tomo X, pag. 565, e Barbosa Machado, fundando se n'elle, dizem se conservava manuscripta em diversas copias com grande estimação, pelo seu estylo e engenhosa arte, e de que faz menção o *Theatro heroino*, tomo II, pag. 281, com o erro de chamar Maria a D. Leonor. Esta obra julga ser Innocencio Francisco da Silva a mesma, de que lhe communicou o sr. Garcia Peres guardar-se um traslado em Setubal, na mão de um particular. Não nos parece que Innocencio tenha razão, porque a de D. Leonor trata só de D. Belindo, ou principalmente de D. Belindo; pelo menos, assim o indica o titulo; emquanto que a outra, de que no Archivo Nacional ha tambem uma copia, egual na designação á de Setubal, se occupa do imperador Beliandro sobretudo, embora egualmente, posto em segundo logar, o faça dos principes Belliflloro e D. Belindo. Serão talvez dois escriptos differentes, e o de D. Leonor continuação ou desenvolvimento de uma parte d'aquelle. Em todo caso, teem valor as palavras do filho da auctora, por corroborarem as asserções de Barbosa Machado e os leves rastos d'essa producção. O mesmo dizemos, e com maior fundamento, do livro que attribuem a D. Gonçalo Coutinho.

Outro manuscripto do Marquez é o que hoje se guarda no mencionado Archivo, e a que já nos referimos, a *Historia de varões illustres do appellido Tavora*, que seu primo, Ruy Lourenço de Tavora (com quem ha pouco vimos mantinha commercio litterario, e que a publicou em Paris, em 48) lhe daria ou deixaria copiar.

Na mesma data de 29 de Junho escrevia o Marquez a D. Vicente que diligenciasse obter-lhe a obra de Ciaconio das Vidas dos Papas *(Vitæ et gesta Romanorum Pontificum et Cardinalium)*, da ultima edição, e os *Elogios* de Giovio (de Paulo Giovio, *Elogios de escriptores celebres)*, com estampas; (1) em 12 de Setembro participava-lhe haver recebido a *Menina e moça*, os livros de musica e os outros que lhe enviára. Este exemplar da *Menina e moça*, de Bernardim Ribeiro, vindo de Roma, seria por ventura da edição que, segundo Brunet, se estampou em Ferrara em 1554, ou da edição de 1559, que parece ter sido feita por Arnaldo Birchman, impressor de Colonia. A remessa constava de três caixões, a que se devia seguir um quarto. Quanto aos *Concilios universaes e particulares até Urbano VIII*, edição de París, em trinta e seis tomos, o Marquez declarava a D. Vicente que já os tinha. (2) Em 4 de Dezembro pedia-lhe

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5, fol. 25 v.
(2) Idem, F, 4, 5.

que lhe mandasse os volumes dos *Bullarios*, e lembrava-lhe os *Elogios*, de Giovio, que Villa-Real, pouco antes de ser preso no Santo Officio, lhe dera em hespanhol. N'esta data fazia copiar o livro de D. Antonio de Lima, naturalmente o *Nobiliario* do auctor do mesmo nome, cujo manuscripto lhe emprestára o conde de Miranda; e o senhor de Bellas tinha-o presenteado com o cancioneiro antigo de Portugal, que não se achava. Pela redacção da carta, collige-se que se trata de um livro impresso, e, em tal caso, será o de Garcia de Rezende, publicado em 1516, pois não nos consta que outro cancioneiro o fosse até 1649, data da carta, posto nos cause alguma duvida a qualificação de antigo, que julgamos pouco apropriada com respeito áquelle anno, a não ser que assim se chamasse em relação a outro moderno, manuscripto. O cancioneiro de Castella, já o Marquez o possuia (o *Cancionero general*, recopilado por Fernando del Castillo, de 1511, ou o *Cancionero de romances*... de 1555 ?). Alem d'isto, mimoseara-o o senhor de Bellas com as obras manuscriptas de D. Manuel de Portugal (o terceiro filho do primeiro conde de Vimioso, de quem outras, ao parecer, differentes d'estas, haviam sido impressas em 1605); o Geral de S. Bernardo com a *Chronica de Cister* de frei Bernardo de Brito e com a quarta parte da *Monarchia Lusitana*, de frei Antonio Brandão, que já eram raras; ao passo que o Marquez comprara os *Regimentos das sizas e fazenda*. (1) Em 28 de Abril de 50 informava este a D. Vicente de que já tinha todos os *Pontificaes* de Ilhescas. (2) Nem era só D. Vicente que fornecia livros, de fóra, ao Marquez; nem Jeronymo Nunes da Costa, de quem no principio do nosso escripto vimos exemplos; Cramoysi, livreiro-editor de París, morador na rua Saint Jacques, estava por elle encarregado de lhe ir enviando os que fossem sahindo, o que mais de uma vez lhe lembrou o illustre fidalgo; e principalmente que não se esquecesse de lhe completar as obras de que já lhe tinha mandado volumes. (3) Outros, é de presumir, livreiros ou conhecidos, haveriam tomado sobre si a mesma incumbencia.

V

O marquez de Niza, porêm, não se limitava a encommendar livros a D. Vicente Nogueira; enviava-lh'os tambem, correspondendo assim aos serviços que recebia d'elle. A 2 de Agosto de 47 escrevia-lhe: «O capitão Villa-Real... dirá como tem já comprado um ou dois livros, os quaes em uma caixa mandarei a casa do senhor cardeal Barbarino, ao seu secretario, para na primeira occasião os remetter a Vossa Mercê.» (4) E a 13 de Setembro: «Sobre os livros italianos tenho escrito a Vossa

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Idem, fol. 24 e 30 v.
(4) Idem, I, 6, 4, fol. 121 v.

Mercê, e dos dois que Vossa Mercê queria se achou só hum, que já está entregue ao secretario Rota; o de Pultraconia na forma em que Vossa Mercê o pede se não pode achar, nem Carmesim o imprimiu.» (1)

Tornado ao reino, continuou o Marquez a prestar similhantes serviços a D. Vicente Nogueira. A 29 de Junho de 49 annunciava-lhe que pelo primeiro navio lhe expediria a *Biblia Sant Panini*, a traduzida por Sancta Pagnini; (2) em 12 de Setembro que procuraria em Lisboa a *Rebelião de Granada* e os versos do «divino» Figueroa (poeta hespanhol muito celebre no seu tempo, fallecido em 1620), que esperava encontrar; (3) em 20 de Outubro que lhe enviava alguns dos livros que lhe pedira, (4) e em 4 de Dezembro que lhe remettia a *Summa politica* de Sebastião Cesar, e mais cinco volumes. (5) Em 20 de Abril de 50 escrevià ainda o Marquez a D. Vicente: «Agora vão quatro decadas: três de Couto e a de João Baptista (a quarta de João de Barros, reformada e accrescentada por João Baptista Lavanha), todas em seis mil reis; e não são caras, por se não acharem. Vae mais o seu *Theatrum vitæ humanæ*, que já estava na Trindade para se comprar.» (6) Nos meiados de 52, segundo conjecturamos, pois esta carta é omissa na data, promettia a D. Vicente, apenas da Vidigueira, onde estava, tornasse a Lisboa, comprar-lhe a segunda parte da *Chronica de S. Bento*, que lhe constava já se vendia, e o livro que imprimira o chantre de Evora. Este chantre é Manuel Severim de Faria; não sabemos, porêm, a qual das suas obras se refere, embora imaginemos, visto parecer tratar-se de uma então recentemente sahida á luz, que será a que tem por titulo *Noticias de Portugal*. Tambem na mesma carta estimava que D. Vicente houvesse recebido a quinta parte da *Monarchia Lusitana*. (7)

Nem só comprava o Marquez livros para D. Vicente; dava-lh'os egualmente, conforme se collige d'estas palavras da sua carta de 11 de Outubro de 47: «o (livro) que o capitão Villa-Real mandou a Vossa Mercê, e o que de novo mandará, faço eu serviço a Vossa Mercê.» (8) De presentes de egual natureza de D. Vicente ao nobre diplomata, já na sua carta de 20 de Janeiro de 46 vimos um exemplo. (9)

---

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 149 v.
(2) Idem, F, 4, 5, fol. 25 v.
(3) Idem, F, 4, 5.
(4) Idem.
(5) Idem.
(6) Idem.
(7) Idem.
(8) Idem, I, 6, 4, fol. 171.
(9) Alem de livros, dava o Marquez a D. Vicente ainda outros objectos, do que aqui lembraremos dois especimens como mera curiosidade, e para aproveitar a occasião Em carta de 20 de Outubro de 49 participava-lhe o Marquez a remessa do seguinte: uma caixeta com doze duzias de pastilhas, e outra com seis de pivetes, um caixão com pucaros de Extremoz e da Maia, e outro com vinte e quatro palanganas de marmelada em caixas de pinho, quatro de mel e assucar, quatro de ginjas, quatro de assucar rosado, oito de frol, quatro de pecegada, e dois de confeitos do

VI

Entretanto, o Marquez tratava de dispor a sua bibliotheca, e de lhe dar casa accommodada, cuidado que já o desvelava no tempo das embaixadas em França. «Antes de vir para aqui esta segunda vez, escrevia elle de París a D. Vicente, em 27 de Setembro de 47, acabei hum lindo quarto baixo no andar do meu jardim, em que determino pôr os livros.»... (1) Recolhido ao reino, vimos, porêm, na carta de 29 de Junho de 49, que a sua bibliotheca não estava ainda onde havia de ficar, naturalmente porque mudára de tenção e lhe destinára outra parte do palacio. Em Setembro continuava o mesmo estado de coisas, aggravado com a confusão dos livros, provinda, crêmos, do seu alojamento provisorio, e tambem, segundo confessa o Marquez, de não achar pessoa que lh'os arranjasse conforme desejava. Emfim, n'esse tempo até careciam de estantes, inconveniente que lhe não permittíra remediar a má situação das suas finanças, mas que esperava conjurar em breve. D. Antonio da Cunha e D. Francisco de Mello haviam-se-lhe entretanto offerecido para os pôr em ordem; podia ser que lhes acceitasse o favor; mas o que desejava sobretudo era

---

Porto. (a) E em 27 de Janeiro de 51 mandava-lhe algumas laranjas de umas laranjeiras que tinha, tão boas como as primeiras que trouxera da China D. Francisco Mascarenhas. Na mesma carta, dizia-lhe haver remettido egual presente para o cardeal Mazarino e três laranjeiras. (b) Muitos se admirarão de tamanha bagatela para tão alto e poderoso senhor; entretanto a dadiva, pequena embora, não era impropria; para o que devemos considerar a extrema raridade d'este fructo. Outras, porêm, lhe offereceu o Marquez, e até à Anna d'Austria, como se deprehende do seguinte trecho da sua carta de 25 de Fevereiro de 47, escripta ao Secretario de Estado, Pedro Vieira da Silva: «Os presentes da Raynha e Cardeal forão muy festejados, como o Rezidente avizará a Sua Magestade. As pedras bazares se derão á mulher de Lione com outras ninharias que se comprarão. Eu mandey á Raynha da minha parte dous rosarios de muito bom calambuco e doze peles de ambar, e hũa caixa do mesmo cheia de leques tambem de ambar, e quatro grandes caixas de pastilhas; e queira Deus que não seja tudo perdido.» (c)

D'estes expedientes para ganhar vontades, que não depõem muito a favor de França, e de outro ainda, o de dinheiro, usou frequentemente o fidalgo portuguez (já o escrevemos á larga na *Historia do Infante D. Duarte)*, e d'isso aqui poremos ainda um exemplo, que é na verdade escandaloso. Reproduzimos, para mais credito, as suas proprias palavras: «Tenho comprado por seis dobrões ao seu secretario (do marquez de Royllac, ministro de Luiz XIV em Portugal) as copias das cartas que escrevia a França, assi a El-Rey, como aos ministros, em que fala desavergonhadamente, e assi as copias de todas as que se lhe escreverão a elle, e a instrucção com que mandou Chantarena, e da cifra que se lhe deu. E até os escriptos originaes que Vossa Mercê (o dito Pedro Vieira da Silva, a quem é dirigida a carta) lhe escrevia me trouxerão para os ver.» (d)

(a) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(b) Idem.
(c) Idem, I, 6, 4, fol. 22 v.
(d) Idem, fol. 23.
(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 159 v.

que D. Vicente voltasse para Portugal e fosse o seu bibliothecario, o que não teria a felicidade de lograr. (1)

Em 4 de Dezembro dizia a este o Marquez: «Ando fazendo novas estantes na minha torre, que he a mais formosa casa que tem Lisboa, e o fica muito mais com ellas, e com muitos quadros, com que lhe não parece nada de parede; e tem nove janellas, e o tecto muito bem doirado.» N'esse mesmo dia o padre Macedo começava a cuidar da livraria; e nas noites seguintes elle e o proprio Marquez andavam apartando as obras pelos assumptos. Parece, todavia, que a casa era pequena em relação ao seu numero, que subia a três mil, pois projectava construir-lhe uma galeria, o que se explica pelo espaço que occupariam os quadros e pelas muitas janellas que tinha. (2) Dentro em breve, porêm, abriu o Marquez a sua bibliotheca ao publico, a um publico de certo muito escolhido; porque em 28 de Abril de 50 já se queixava de ser pouco frequentada, exceptuando do numero dos remissos e indifferentes o conde de Vimioso, fidalgo, segundo o Marquez, de grande merecimento, e que sabia com perfeição o latim, o italiano e o francez, o qual era seu leitor assiduo. Em 12 de Maio pedia o Marquez a D. Vicente que lhe mandasse copia dos dezoito retratos dos modernos sabios que havia na bibliotheca Barberina, (3) retratos que provavelmente destinava para a sua, posto não saibamos como o tamanho da casa lh'o permittiria; talvez pretendesse substituir, no todo ou em parte, por estes novos os quadros que a adornavam. A 19 de Julho de 51 lembrava ainda a D. Vicente os ditos retratos, e ajuntava: «O de João de Barros, que Vossa Mercê me aponta, está em a livraria do Condestabre; não sei eu como o possa mandar copiar; terei portanto de contentar me com huma copia do que por cá ha.» (4) Seria o destino d'este retrato egual ao dos dezoito, ou diverso? Ignoramol-o; todavia pendemos para a primeira hypothese, mesmo porque o Tito Livio Portuguez bem ficava n'aquelle retiro estudioso, e mais, por ser nosso conterraneo, do que os sabios do cardeal Barberino, que eram extrangeiros.

(Continúa).

RAMOS-COELHO.

(1) Bib. Nac, Mss., I, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Idem.
(4) Idem.

Isabel Carreira

A MÃE DE FR. BARTHOLOMEU FERREIRA. — A MULHER DE ANTONIO DE SYGY DE VELASÇO

NÃO ha nada mais perigoso, em materia de historia, do que formular affirmações categoricas, quer sobre a authenticidade e natureza intima dos factos, quer sobre a maneira de os apreciar á luz da critica. Ai! do temerario que se ufana de ter dito sobre o assumpto a ultima palavra, proferindo a sentença definitiva, da qual já não é licito appellar! Muitas vezes, apparece inesperadamente um documento novo, que nos obriga a modificar as mais enraizadas convicções, e a reconstruir o edificio que suppunhamos inabalavel e que, afinal de contas, era tão movediço, como a areia em que assentava. Outras vezes, é o nosso espirito que encara os acontecimentos debaixo de outro aspecto e lhe parecem totalmente differentes, tal é a distancia que vae da impressão recentissima á impressão primitiva. O mesmo phenomeno se dá com os successos da nossa propria vida. Vimos, n'uma dada época, um sitio que nos pareceu deliciosamente aprazivel, um verdadeiro eden; e, quando, volvidos annos, passamos lá de novo, a saudade, que nos serve de guia, cobre de uma nevoa de tristeza o risonho panorama de outr'ora. Falta-nos alguma coisa de affectivo que nos acompanhára na quadra feliz, e o vacuo do coração não é possivel preenchel-o.

Apesar de eu não ser dos mais atrevidos, procurando, até, não me aventurar em hypotheses menos fundamentadas, não raro tenho tido occasião de me penitenciar da imprudencia ou leviandade com que emitto certas opiniões, cuja inconsistencia um exame mais prudente e consciencioso me faria desde logo perceber. Na monographia consagrada a Frei Bartholomeu Ferreira, o primeiro censor dos *Lusiadas*, escrevi eu que ácerca d'elle não se encontrava nenhum documento na Torre do Tombo, o que é menos exacto. Chega a ser absurdo, não só a este proposito, mas a respeito de qualquer outra coisa, formular proposição tão absoluta. O Archivo Nacional é um repositorio de tal maneira vasto, que é

impossivel effectuar-se, ainda que muito superficialmente, o inventario das suas riquezas. Não estão elaborados os indices e catalogos de muitos dos innumeraveis documentos que ali se enthesouram; mas, ainda que se tivesse realisado este trabalho, elles seriam sempre incompletos e nunca revelariam senão uma parte diminuta dos segredos e das riquezas que ali se depositam.

Os processos inquisitoriaes, por exemplo, estão relacionados, mas só indicam o nome do reu. Quem poderia extractar as extraordinarias noticias e revelações comprehendidas em cada um d'esses processos? A mesma coisa, approximadamente, se dá com documentos muito mais singelos. Assim, uma carta de privilegio, insignificantissima pelo que respeita ao individuo a quem foi concedido, augmenta de valor pelo nome da personagem que intercedeu em favor do agraciado. As cartas de quitação e de perdão encerram muitas vezes allusões a factos historicos, de que não ha memoria em outra parte.

Voltando a Frei Bartholomeu Ferreira, os documentos que lhe dizem respeito nem todos se acham registados, e só por acaso se poderiam ter descoberto. Assim a denuncia que elle fez do abalisado theologo dr. Diogo de Paiva de Andrade, e que se acha n'um dos livros das *Denunciações do Santo Officio*, livros inexplorados até agora e que só tinham servido de pasto á curiosidade dos vermes. D'este incidente biographico de Frei Bartholomeu Ferreira, que tanto transforma a idéa que eu primitivamente formára da benignidade do seu caracter, já me occupei no prefacio da edição dos *Lusiadas* publicada pela Empreza editora da Historia de Portugal. Eu suppunha que a cella do dominicano seria um terreno neutro, um campo de refugio, onde as musas, evitando o fragor das controversias theologicas, se deleitassem no mais fraternal convivio, tratando apenas de assumptos litterarios, recitando e discutindo as producções dos novos poetas. Enganei-me. Frei Bartholomeu era tambem um ardente polemista, um intratavel orthodoxo, um intransigente em materias da fé, farejando a heresia, não se contentando em a combater com as armas do raciocinio, mas recorrendo tambem ao miseravel expediente de accusar os seus antagonistas perante o terrivel tribunal da Santa Inquisição. Sinto que esta macula viesse sombrear a physionomia de um homem que tão benignamente e com tão superior criterio acolhêra e apadrinhára o immortal poema de Camões.

Outro documento, porém, a que me vou agora mais particularmente referir, tinha o seu registo na chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique. E' um alvará de 20 de fevereiro de 1572, anno em que pela primeira vez se publicaram os *Lusiadas*, mandando pagar a Frei Bartholomeu Ferreira certa quantia de um padrão de juros, que fôra de sua mãe, Isabel Carreira. Por este alvará se vê que ella nomeára testamenteiro seu filho, deixando-lhe a terça para cumprimento e desempenho de certas obras pias. O alvará não declara que Frei Bartholomeu é da Ordem de S. Domingos, mas creio que não poderá ser outro.

Quem era Isabel Carreira? Na chancellaria de D. João III (liv. 54, fol. 190), acha-se registado um padrão de juros de çem mil reaes em favor de Isabel Carreira, *mulher que foi de João Ferreira, já fallecido*, a qual

vendêra por um conto duzentos e cincoenta mil reaes a Bras d'Alvide, do conselho d'el-rei e desembargador do paço, umas casas que tinha, a Cataquefarás. Este padrão é de 15 de janeiro de 1557, e tem ao lado a seguinte verba:

«Isabel Carreira neste conteuda foi contente pella noteficação que se lhe fez per uertude da prouisão de sua A. que acerqua dos juros uendidos a retro a rezão de xnbº o milheiro pasou a larguar os cem mil rs de juro que por este padrã auia paguandoselhe primeiro a contia per que o comprou a rezão de xnbº rs o milheiro e que se cõmutasse em juro de xbj rs o milheiro, de que se lhe ade fazer nouo padrã, portanto se pos esta uerba per mandado de dom Aº conde do uiimioso, ueador da fazenda delRei noso senhor. Feito em Lisboa a cinquo de maio Xpouão de Benavente scriuão da Torre do Tombo ha fiz de]bc lxnj. Xpouão de Benavente.»

O padrão a que se refere esta verba, está exarado a folhas 295 do livro 12 das *Doações* de D. Sebastião, e por elle se vê que o juro era de setenta e oito mil cento e vinte e cinco reaes, pela quantia de um conto duzentos e cincoenta mil reaes. Estes juros coincidem exactamente com os que veem designados no alvará a favor de Frei Bartholomeu Ferreira, e por esta circumstancia fica estabelecida a identidade de Isabel Carreira.

Por aqui se vê que Frei Bartholomeu Ferreira, se não era de uma familia de linhagem, era pelo menos de uma familia abastada.

Contemporanea de Isabel Carreira, apparece outra senhora, do mesmo nome e appellido, ligada tambem, pelo lado do esposo, á historia litteraria do seculo XVI. Esta segunda Isabel Carreira foi casada com Antonio de Sygy de Velasco, filho de Diogo de Sygy, que teve o cargo de mestre dos moços fidalgos do paço real. Diogo de Sygy, cujo nome se acha variadamente orthographado, Sygy, Sigé, Sygeu ou de Sigeia (1), era francez, provavelmente de origem fidalga, a ajuizar pela particula *de*, e assignava-se Toledano por ter vindo, da sua patria, fixar residencia em Toledo, onde constituira familia, casando-se com uma dama hespanhola. Foi elle o pae da celebrada Luisa Sigeia, de tão viva intelligencia poetica e de tão solida erudição polyglotta. Luisa, assim como sua irmã Angela, estiveram ao serviço da Infanta D. Maria, tão extremada pela belleza como pelos dotes do espirito. Na carta que Luisa Sigeia dirigiu ao Papa Paulo III em 1557, refere-se ella a seus dois irmãos, sem todavia lhes declarar os nomes. Do irmão mais velho, diz ella que era versado no conhecimento das linguas, que tinha ordens sacras, havendo cursado os estudos theologicos em Alcalá, depois em Coimbra. O mais moço estava em Roma e acompanhára Gaspar Barreiros, com o fim de se instruir nos negocios e estylos da chancellaria romana. Para o mais velho, pedia Luisa Sigea a S. S. um beneficio ecclesiastico; para o mais novo, solicitava um emprego no palacio pontificio (2).

---

(1) N'uma carta dirigida ao Dr. Miguel de Cabedo, datada de Lisboa de 1562, assigna se elle D. Sygeus Toletanus. Esta carta foi impressa entre as obras do Dr. Miguel de Ca bedo, que veem appensas, com foliação separada, á obra *Diversorvm jvris argvmentorvm*, de Gonçalo Mendes de Vasconcellos e Cabedo, impressa em Coimbra, 1594.

(2) J. Silvestre Ribeiro, *Luisa Sigéa*, pag. 9.

O irmão mais novo, Antonio de Sygy de Velasco, que tomou de sua mãe o segundo appellido, era por certo o marido de Isabel Carreira. Não posso todavia explicar como a irmã requeria para elle um emprego na côrte pontificia, quando elle exercia em Portugal o cargo de escrivão da camara, nomeado para este effeito em carta de 20 de agosto de 1551, salvo se era officio que elle podesse acumular. Antonio de Sygy era fallecido em 10 de agosto de 1575, pois d'esta época em deante começou sua viuva a receber a tença de oito mil reaes, havendo-se respeito aos serviços de seu marido.

Acima ficou feita menção de Gaspar Barreiros, a quem Antonio de Sygy acompanhou a Roma. Por associação de ideas, falarei agora de um Britonius, de que Luisa Sigeia trata n'uma das suas cartas. A senhora D. Carolina Michaëlis de Vasconcellos, na interessante monographia historica ácerca da Infanta D. Maria, a tão formosa como erudita filha de D. Manuel e de D. Leonor, não se occupa unicamente da illustre princeza, mas traceja tambem, como é natural, o perfil das suas damas, que formavam em torno d'ella, com um saber misturado de graça, uma especie de academia, em que as letras e as artes, em que a poesia e a musica, se davam fraternalmente as mãos. Luisa Sigeia, rivalisando com Joanna Vaz, era um dos mais preciosos élos d'esse collar fulgurante, e por isso não admira que a proficiente escriptora lhe dedicasse enternecidamente algumas das paginas, copiosamente annotadas, do seu livro. Uma das notas, que mais particularmente interessa agora para o caso, é a nota 160 b, que se acha redigida da seguinte fórma:

«D'esta primeira carta ao Pontifice, ainda não procurada nos Archivos do Vaticano, sabemos pela 2.ª Não verifiquei quem é o egregio poeta-philosopho *Britonius* ahi nomeado, que fôra em 1540 portador ou expedidor da primeira carta e persuadiu a Sigeia a dirigir a segunda a Paulo III. Seria um hespanhol chamado *Breton?* um francez *Labreton?* ou por ventura o Eusebio, residente em Coimbra, ao qual Nicolao Antonio se refere?»

Quer-me parecer que poderei elucidar de algum modo a senhora D. Carolina Michaëlis. Ha annos que encontrei na Bibliotheca Nacional de Lisboa um opusculo em latim, que me despertou a attenção por dois motivos: o primeiro, por ser um elogio poetico de Lisboa; o segundo, por ter o pertence ou *ex-libris* manuscripto de Gaspar Barreiros. Este opusculo é in-4.º, de 28 pag. innumeradas, com rubricas por letra alphabetica, contendo 622 hexametros. E' impresso em typo italico, com algum redondo intercalado.

O frontispicio, todo em redondo, offerece os seguintes dizeres:

Britonivs Poeta celeberrimvs et candidissimvs. (Armas pontificias) *Romae* MDXLVI.

O verso do frontispicio é occupado pela dedicatoria: *Hyer, Britonii, Sicinii, Vlysbonae Regiae Lvsitaniae Vrbis, Carmen. Ad Optimvm cvnctorvm Pontificem, Pavlvm Tertivm, et Maximvm.*

No reinado de D. Sebastião, houve um mestre da capella real chamado Antonio Carreira. Não consegui averiguar se teria algumas relações de parentesco com a mãe do frade dominicano, ou com a mulher de Anto-

nio de Sygy, nem tampouco se estas duas senhoras, apesar de terem o mesmo nome e appellido, estariam ligadas por laços de familia. Eis agora os documentos que lhes dizem respeito.

SOUSA VITERBO.

«Eu ellRey faço saber aos que este aluara virem que auemdo eu respeito ao que diz na petição atras escrita frei Bertolameu Ferreira e como consta pela certidão de justificação aqui juncta do doctor Amtonio Vaaz Castello, do meu desembargo e juiz dos negocios de minha fazenda e justificaçõis della, que dos lxx biij c.to xxb rs de juro que Isabell Carreira may do dito frey Bertolameu, tinha asemtados na allfamdegua desta cidade couberão a sua terça que ella tomou pera a sua alma no dito juro Rij rs com declaração que o dito seu filho que ficou por seu testamenteiro comprise algũas obras pias que ella deixou em sua cõfiamça e com elle tratou amtes de seu fallecimento e a quem auya de vir o dito juro depois do dito frey Bertolameu Ferreira comprir a vomtade da dita defuncta, pela qual causa se não pode agora fazer padrã dos ditos coremta e dous mill rs de juro que asi couberã a dita terça, ey por bem e me praz, auemdo a todo respeito, que os ditos Rij rs de juro se paguem per este aluara ao dito frey Bertolameu, posto que delles não tire padrão, por que depois de comprida a vomtade da dita defumta se passara a quem elle declarar, visto como tambem consta pella dita justificação que tem o dito frei Bertolameu licẽça do seu prellado pera arrecadação dos ditos Rij de juro e administração da vomtade da dita sua mai, e portamto mando a dom Martinho Pereira, do meu comselho e veedor de minha fazenda, que lhe faça asẽtar no liuro dos juros della os ditos Rij rs com as declarações deste aluara e despachar cada anno na allfamdegua desta cidade de Lixboa, homde estaua assentado todo o juro acima declarado, os quaes se lhe pagarã do primeiro dia do mes de janeiro que passou deste anno presente de bclxxij em diamte, e isto riscamdose primeiro do dito lliuro o asẽto delle dos ditos lxx biij c.to xxb rs de juro e pomdose verba no tall asẽto do comtheudo neste aluara e tãbem se riscara o asemto delle do liuro dos pagamentos da allfamdegua e se pora outra tail verba de que mostrara certidã do provedor e oficiaes della, com a qual se fara o assemto dos ditos Rij rs no dito lliuro dos juros como acima hee declarado. E este aluara vallera como carta, posto que o efeito delle aja de durar mais de hũu anno sem ẽbargo da ordenação do segundo liuro em comtrario — Andre Vidall o fez em Lixboa a xx de feuereiro de jbc jxxij — Sebastiã da Costa o fez escreuer.»

Tem ao lado a seguinte cota:

«Deste juro se ade pasar padram per falecimento de frey Bertollameu Ferreira a pesoa que se ordenar decente pera isso e em uida do dito frei Bertollameu Ferreira se arecadem coremta e dous mil rs e se pos esta uerba per despacho da fazenda. Em Lixboa a doze de dezembro de 94.

Xpõuão de Benavente.»

(Torre do Tombo, Chanc. de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, liv. 31, fol. 63 v.)

«Dom Johão & faço saber a quantos esta minha carta virem que confiamdo eu de Antonyo de Sygy de Vellasco, filho de Diogo de Sygy, mestre dos meus moços fidalguos, que no officio de meu escrivão da camara me seruira bem e fielmente como compre a meu seruiço, e por folguar de lhe fazer merce ey por bem e me praz de lha fazer do dito officio de meu escriuão da camara, asy e da maneira que o elle deue ser e como o são os outros meus escriuães da camara, com o qual officio o dito Antonio de Sygy auera dous mil cento e sesenta rs de Vestyarya ordenada em cada hum ano e todos os proes e percalços que lhe direitamente pertencerem como todo tem e hão os

ditos escriuaes da camara E mando aos meus desembarguadores do paço que o metão em pose do dito officio e lho leixem seruir e delle vsar e aver todo o que dito he sem lhe nisso ser posto duuida nem embarguo algum, por que asy he minha merce. E elle jurara na chancelaria aos sanctos euangelhos que sirua o dito officio bem e uerdadeiramente, guardando em todo a mym meu seruiço e as partes seu direito. Balthesar da Costa o fez em Almeirym a vimte dagosto ano do nascimento de nosso senhor Jhesu Xpto de mil b^c^ cinquoenta e hum. Manuel da Costa a fez escreuer.»

(Torre do Tombo, Chanc. de D. João 3.º, *Doações e Mercês*, liv. 66, fol. 248 v.)

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que avemdo respeito aos seruiços que me fez Amtonio de Syge, ja faleçido, que foy meu scprivão da camara, ey por bem de fazer merce a Isabell Carreira, sua molher, de biij rs em cada hum anno, em dias de sua vyda, os quaees começara a vencer de dez dias de agosto deste anno presemte de b^c^ lxxb em diamte e lhe serão hasentados e paguos no thesoureiro do hũm por cemto he obras pias e por tamto mando ao thesoureiro que ora he he ao diamte for que dos ditos dez dias dagosto deste dito ano em diamte em cada hum ano de e pague a dita Isabel Carreira os ditos biij reaes aos quarteis do ano per este alluara somente sem mais outra prouysão mynha e per o trellado deste que seraa rregystado no L.º de sua despesa pelo spcrivão de seu careguo e conhecimentos da dita Isabel Careyra mando aos contadores que leuem em comta ao dito thesoureiro do dito hum por cento e obras pias os ditos biij reaes que lhe asy paguar cada ano e esto ey por bem que valha como carta feyta em meu nome per mym hasynada e pasada pela mynha chancellaria sem embarguo da ordenação que o contrairo despoem. Lourenço do Ryo o fez em Lixboa ao primeyro de setembro de j b^c^lxxb e eu Amdre Pirez o fiz scpreuer.

(Torre do Tombo, Chanc. de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, liv. 33, fol. 244 v.)

Regimento da Gente da Ordenança e das vinte lanças da Guarda

O Sr. Antonio Francisco Barata, escriptor bem conhecido pelas suas investigações historicas e estudos literarios, em que vem proseguindo ha tantos annos com indefesso trabalho, enviou a este *Archivo* a cópia de dois documentos muito interessantes, e que merecem ser conservados, não só pela importancia da sua materia, mas ainda mais por se não encontrarem registados na Torre do Tombo. Os documentos eram os originaes; estiveram porem apenas uma noite na mão do sr. Barata, que logo lhes deu a estimação devida, copiando-os; mas, pela pressa com que o fez, não pôde comtudo trasladal-os na rigorosa ortografia em que estavam escriptos. Não lhes diminue isso, ainda assim, o valor historico, que é aquelle que procuramos aqui.

Os documentos são dois, como já disse:

I. Alvará de 8 de fevereiro de 1508, pelo qual D. Manuel, declarando ter tirado ao seu Almotacé mór D. Nuno Manuel a capitanía das cem lanças da sua Guarda, que passára em parte ao Capitão dos Ginetes D. João Mascarenhas, dá a D. Nuno em satisfação a capitanía geral de toda a Gente da Ordenança, que então mandára levantar na côrte e no reino. Dá-lhe mais el Rei, alem desta capitanía, a de vinte escudeiros seus, apartados das cem referidas lanças, e escolhidos por D. Nuno de entre os que lhe fossem mais chegados por criação. Arbitra-lhe de ordenado annual os mesmos cincoenta mil reaes, que já tinha com a capitanía das cem lanças, e mais o soldo de dois escudeiros seus, de D. Nuno, que tambem já com ella havia (1).

II. Alvará passado aos 20 de maio do mesmo anno, pelo qual el Rei deu a D Nuno Manuel o Regimento por que elle havia de reger a Gente da Ordenança e as vinte lanças, de que era Capitão geral. Determina mais o Soberano a maneira por que D. Nuno havia de proceder relativamente

---

(1) Deste alvará, chamando-lhe carta, teve conhecimento D. Antonio Caetano de Sousa; mas não o leu com attenção, ou, o que é mais provavel, não o entendeu, porque a pag. 220 do vol. XI da *Hist. genealogica* diz-nos, que por aquelle diploma fôra D. Nuno Manuel nomeado Guarda mór, o que não é exacto.

aos cavalleiros e escudeiros da Guarda da Camara Real, que estavam então a seu cargo, em quanto o Guarda mór Jorge Moniz não voltasse a servir o seu officio. Confirma outrosim a D. Nuno o estipulado mantimento de cincoenta mil reaes; mas ordena que o soldo dos dois escudeiros, a que pelo precedente alvará o Capitão geral tambem tinha direito, não receba mais, porque, segundo parece (a cópia não ficou aqui muito clara), D. Nuno, com autorisação del Rei, traspassára noutro fidalgo quantia equivalente ao referido soldo.

Isto, em resumo, dizem os dois documentos, que logo serão impressos na integra. Agora, quanto á sua authenticidade, não ha motivo para duvidar della, não só porque a honestidade de quem os apresenta a garante, mas porque outros documentos a confirmam.

Jorge Moniz, que era fidalgo da casa e Guarda mór de D. Manuel em quanto Duque (1), foi por elle, logo que subiu ao throno, nomeado novamente seu Guarda mór por carta de 1 de março de 1496, que Rui de Pina fez em Montemór o Novo, (2). Junto da pessoa del Rei continuou Jorge Moniz nos annos seguintes servindo o seu officio, como consta de varios documentos, e só ha a certeza delle ter já fallecido a 31 de janeiro de 1509 (3). Não admira por tanto que no II dos alvarás a baixo transcriptos, o qual é de 20 de maio do anno precedente, se declare que o Guarda mór estava ausente do seu cargo, podendo até de ahi inferir-se que elle já então se encontrava enfermo.

Não póde tambem causar reparo o facto de no I documento, o alvará de 8 de fevereiro de 1508, apparecer D. João Mascarenhas intitulado Capitão dos Ginetes, porque elle havia sido nomeado para aquelle posto por carta de 14 de janeiro de 1502 (4). E para confirmar o outro facto, no dito alvará outrosim revelado, de sob a capitanía de D. João terem posto parte das cem lanças da Guarda Real, direi que nalguns documentos elle se encontra designado por «Capitão mór dos Ginetes e da minha Guarda» (5).

O que se vê, é que em 1508 ficaram existindo tres guardas diversas de roda da pessoa do Soberano: a Guarda da Camara commandada pelo Guarda mór Jorge Moniz; a dos Ginetes e das oitenta lanças, de que era Capitão mór D. João Mascarenhas; e finalmente a nova Gente da Ordenança com as vinte lanças da Guarda, a cargo do Capitão geral D. Nuno Manuel.

---

(1) Eu o Duque desembarguei ora a Jorge Moniz, fidalgo de minha casa e meu Guarda mór, duas mil coroas de moto de seu casamento, etc. Alvará dado em Lisboa a 23 de junho de 1492, e mandado escrever por João da Fonseca, escrivão da fazenda do Duque. *Chancellaria de D. João III*, liv. 37.º, fl. 28.

(2) *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 26.º, fl. 102.

(3) Data da carta de confirmação da terra de Figueiredo e outras a Diogo Moniz, filho de Jorge Moniz, «do nosso Conselho e nosso Guarda mór, a que Deus perdôe». *Confirmações geraes*, liv. 2.º, fl. 166 v.

(4) *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 4.º, fl. 2.

(5) Por exemplo, na carta de 31 de agosto de 1524 em que a D. João Mascarenhas são concedidos os privilegios de carreteiro, privilegios que na verdade parecem extravagantes para um fidalgo de tal jerarchia. *Chancellaria de D. João III*, liv. 4.º, fl. 59.

Apesar porem de Jorge Moniz ter morrido ainda nesse anno, ou nos primeiros dias do seguinte, e de D. Nuno Manuel estar exercendo por elle as funções de Guarda mór, não succedeu este comtudo ao fallecido na posse do officio, que foi provido em D. João de Sousa (1). Continuaram por tanto a ter capitães diversos as tres referidas guardas, até que, finando-se D. João de Sousa, conforme declara o seu epitafiio, a 16 de dezembro de 1513 (2), foi D. Nuno Manuel nomeado Guarda mór del Rei por carta de 11 de março de 1515 (3), e até ao fim do reinado de D. Manuel capitaneou ambas as guardas, a da Camara e a da Gente da Ordenança com as vinte lanças.

Subindo D. João III ao throno em 13 de dezembro de 1521, talvez se tornasse a dividir por tres capitães o commando das referidas guardas, por isso que Luiz da Silveira, que já era Guarda mór del Rei em quanto Principe (4), foi logo confirmado no officio por carta de 2 de oitubro de 1522 (5). Parece-me comtudo que tal não succedeu, e que Luiz da Silveira, como seu predecessor D. Nuno Manuel, simultaneamente capitaneou a Guarda da Camara e a Gente da Ordenança com as vinte lanças. Digo isto, porque encontrei um livro no qual foram assentadas a seguir, como logo direi, as folhas de vencimento, conforme hoje lhes chamam, dos homens que serviram numa e na outra guarda, indicando este facto que o pagador era o mesmo, e por tanto provavelmente tambem o capitão.

E' verdade que se referem aquellas folhas ao anno de 1528, no qual já D. Nuno Manuel era morto, e por isso bem pode ser que elle, assim como conservou o officio de Almotacé mór, tambem permanecesse na capitanía da Gente da Ordenança e das vinte lanças até ao fim da vida, que lhe faltou no ultimo quartel do anno de 1523 (6).

Este ponto, bastante secundario, não posso resolver por falta de documentos.

No maço primeiro das *Moradias da Casa Real* encontra-se um pequeno livro com o rol dos cavalleiros e escudeiros da Guarda da Camara de D. Manuel, do tempo em que era Guarda mór Jorge Moniz; mas esse rol não nos interessa para o caso presente, porque ainda então não existia

(1) Não existe registada a carta da sua nomeação; mas consta ter D. João de Sousa exercido o officio de Guarda mór, não só do epitafio da sua sepultura em S. Francisco de Evora, mas, e isso é que nos dá a certeza, do facto de na carta de nomeação do seu successor, a qual logo citarei, se declarar que este haverá o officio pela maneira por que o «de nós tinha D. João de Sousa que se finou».

(2) Sousa, *Hist. genealogica*, vol, XII, pag. 897.

(3) *Provas da Hist. genealogica*, vol. IV, pag. 109, n.º 1.

(4) Carta de 11 de novembro de 1515 na *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 8.º, fl. 103 v.

(5) *Chancellaria de D. João III*, liv. 36.º, fl. 129 v.

(6) Mandado de 30 de janeiro de 1524 para se pagar aos herdeiros de D. Nuno Manuel a sua moradia do terceiro quartel do anno de 1523, que serviu, e não foi a rol por esquecimento. *Corpo chronologico*, parte 2.ª, mac. 113, doc. 40.

a Gente da Ordenança com as vinte lanças de que foi Capitão geral D. Nuno Manuel.

Do tempo deste não subsiste nenhum rol; mas no mesmo maço acha-se um outro livro no qual estão lançados os roes dos dois semestres do anno de 1528, tanto os da Guarda da Camara, como os da Gente da Ordenança.

O primeiro tem este titulo: *Roll dos que amdãom na guarda da camara dell Rey nosso Sõr de que he guarda moor luys da Sylueyra dos meses: janeiro·feuereyro·março·abril·mayo·he junho deste anno de j bᶜ he vymte he hoyto annos.* Por elle vê-se que neste semestre serviram na Guarda da Camara trinta e tres homens, e mais dois criados do Guarda mór, que em Lisboa, a 16 de julho de 1528, passou mandado para ser pago o rol na importancia total de 377.921 reaes.

O segundo rol é assim designado: *Roll dos caualeiros he capitãens que amdãom na capitanya gerall da gemte da hordenamça dell Rey nosso Sõr: dos meses janeiro·feuereiro·março·abril·mayo·he junho deste anno de j bᶜ he vymte he hoyto annos.* Menciona quatorze homens, entre cavalleiros e capitães, sendo a importancia total do rol de 193.583 reaes, para o primeiro semestre, e de 153.619 para o segundo. Não se nomeia o Capitão geral, e á testa dos dois roes apparece Christovão Leitão recebendo por mez mil duzentos e cincoenta reaes de moradia, e mil de soldo e cevada. No rol do segundo semestre declara-se estar elle «no ensino da Gente da Ordenança na cidade do Porto por mandado de S. A.»

Depois destas talvez já não breves palavras de explanação, dêmos logar aos documentos.

B. F.

DOC. I.

Nós el Rei fazemos saber a quantos este nosso alvará virem, que nós tinhamos dada e encarregada a D. Nuno Manuel, do nosso Conselho e nosso Almotacel mór, a capitania das cem lanças que ordenámos em nossa côrte; e agora, por alguns respeitos que nos moveram, conveio passar a dita gente em certa maneira a D. João Mascarenhas, nosso Capitão dos ginetes, segundo que agora a tem, e como por nosso Regimento e alvará que dello lhe passámos é declarado; e por satisfazermos ao dito D. Nuno, e folgarmos de lhe fazer mercê nos prouve lhe outorgar e fazer mercê das cousas abaixo declaradas.

Item, nos praz de lhe fazer mercê da Capitania geral de toda a gente da ordenança que ora é feita, assim em nossa côrte como polo reino, e de toda aquella que mais ao diante fizermos, assim em nossa côrte como polo reino e em todos nossos senhorios, pera com elle nos servir toda a dita gente, indo com nossa pessoa, ou sem ella, quando por nosso serviço o houvermos; e não indo nós, ou não enviando com ella ou parte della o dito D. Nuno, elle dará della aquella parte que ordenarmos necessaria for pera as cousas em que a mandarmos servir. E se for caso que esta gente fôsse tanta, que no serviço da guerra em que nós fossemos em pessoa, ou com ella enviassemos o dito D. Nuno, parecer necessario a repartir por algumas pessoas que della tivessem cargo, ficará a nós o podermos fazer, e elle dito D. Nuno dará aquella que lhe mandarmos ás pessoas que houvermos de nella encarregar, ficando porem com elle o maior corpo e somma da dita gente; e não havendo hi necessidade de guerra, não encarregaremos a pessoa alguma nenhuma parte da dita gente.

Item, o dito D. Nuno tomará a gente da ordenança que andar em nossa côrte e

espedirá aquelles que lhe bem parecer, se não forem taes pessoas quaes convem pera nos servirem, ou se fizerem cousa por que o mereçam; e no receber e espedir da dita gente, e no modo da paga della, guardará nosso Regimento que sobrello lhe daremos.

Item, lhe damos na dita Capitania as pessoas dos capitães, e as outras pessoas que são vindas de Italia, e quaesquer outras desta calidade, que ao diante mais recebermos, que seja gente deste mester, e terá a capitania delles; e com elle servirão com toda a outra mais gente da dita ordenança.

Item, nos praz que elle tenha pagador apartado sobre si, que pague a esta gente no modo que se pagava á gente que elle tinha, e por seus roles e mandados, como até aqui o fez com a outra gente que assim tinha.

Item, nos praz, alem da capitania desta gente da ordenança, lhe dar mais vinte escudeiros nossos, tirados, quaes elle escolher, dos que elle tinha, e que a elle forem mais chegados por criação. E estes serão pagos de seus soldos e moradias no pagador da gente da ordenança, no modo que dantes se lhe fazia.

Item, nos praz que com esta capitania haja de nós em cada anno os cincoenta mil reaes, que de nós havia com a capitania que tinha, e o soldo de dois escudeiros seus que tambem havia.

Item, nos praz lhe dar cada um anno oito mil reaes pera algum armeiro, quando o tiver, pera limpar as armas da dita gente.

Porem lhe mandamos dar este por nós assignado, pera o ter pera sua guarda e nossa lembrança, e pera se lhe fazerem as cartas e despachos que necessarios forem. Escripto em Almeirim, a 8 dias de fevereiro, Antonio Carneiro o fez, anno de Nosso Senhor Jesu Christo de 1508 (1).

REY . . .

DOC. II.

Nós el Rey fazemos saber a quantos este nosso alvará de Regimento virem, que nós tinhamos dada e encarregada a D. Nuno Manuel, do nosso Conselho e nosso Almotacel mór, a capitania das cem lanças, que ordenamos em nossa côrte; e por alguns respeitos que nos moveram, conveio passar a dita gente em certa maneira a D. João Mascarenhas, nosso Capitão dos ginetes, segundo que agora a tem, e como por nosso Regimento e alvará que dello lhe passámos é declarado; e por satisfação disso, e por folgarmos de fazer mercê da capitania geral de toda a gente da ordenança, que ora é feita assi em nossa côrte, como polo Regimento é dito, e de toda aquella que mais ao diante fizermos, assi em nossa côrte, como polo Reino e em todos nossos senhorios, pera com elle nos servir toda a dita gente: pera aquella capitania lhe ordenamos o Regimento abaixo declarado.

E o dito D. Nuno nos servirá com a dita gente, indo com nossa pessoa ou sem ella, quando por nosso serviço o houvermos; e não indo nós, ou não enviando com ella ou parte della o dito D. Nuno, elle dará della aquella parte que ordenarmos, e necessaria for pera as cousas em que a mandarmos servir; e se fosse caso que esta gente fosse tanta, que no serviço da guerra em que nós fossemos em pessoa, ou com ella enviassemos ao dito D. Nuno, nos parecesse necessario a repartir por algumas pessoas que della tivessem cargo, ficará a nós o podermos fazer, e elle dito D. Nuno dará aquella, que lhe mandarmos, ás pessoas que houvermos por bem de nella encarregar, ficando porem com elle a maior parte e somma da dita gente; e, não havendo hi necessidade de guerra, não encarregaremos a pessoa alguma nenhuma parte da dita gente.

E quando ao dito D. Nuno mandarmos, que dê alguma gente pera nos haver de ir

---

(1) Neste mesmo dia, tambem em Almeirim e escripta por Antonio Carneiro, foi dada a D, Nuno Manuel, do Conselho del Rei e seu Almotacé mór, uma carta de doação para sempre, de juro e herdade, da jurisdicção e senhorio da villa de Salvaterra. Liv. 6.° e 7.° do *Guadiana*, fl. 174 v. e 111 v., e liv. 3.° da *Beira*, fl. 42. — *B. F.*

servir a algumas partes, a que compra a enviarmos por nosso serviço, elle a escolherá e ordenará tal como pera ello lho mandarmos, e segundo comprir pera o serviço em que a mandarmos servir.

E havemos por bem que o dito D. Nuno tome a gente da ordenança que andar em nossa côrte, e espedirá aquelles que lhe bem parecer, se não forem taes pessoas quaes convem pera nos servirem, ou se fizerem cousa por que o mereçam; e no receber ou espedir da dita gente guardará aquello que por nós lhe for ordenado; e porem, querendo se algum dos sobreditos ir e sahir da dita ordenança, será obrigado de pedir pera ello licença ao dito D. Nuno, e indo-se sem ella, encorrerá em pena de pagar dez cruzados de cadeia pera alguma merenda dos outros da dita ordenança.

E havemos por bem, que elle tenha pagador apartado sobre si, que pague esta gente, que trouxermos em nossa côrte, por seus rolles e mandados como se pagavam as cem lanças que assi tinha.

E ordenamos que sejam apontadores da dita gente da ordenança, que em nossa côrte andar, o recebedor e pagador della, e assi o escrivão do dito pagador; e cada um delles fará seu livro apartado do dito ponto, pera por elles se tirar a rol o serviço de cada um, e se fazerem os mandados do pagamento assignados pelo dito D. Nuno, e per quem hão de ser pagos; aos quaes recebedor e escrivão mandamos que tenham muito grande cuidado de fazer os ditos livros, e tomar muito certo o ponto e serviço de cada um, pera lhe não ser pago mais que aquello que verdadeiramente servir; e os roles do dito pagamento serão feitos polo dito escrivão, e no pé da folha delle poherão como foi feito polos livros de ambos. S. recebedor e escrivão, e que foi por ambos visto e concertado, e assignarão ambos neste concerto de seus signaes, e sem isso não passará, nem assignará o dito D. Nuno o tal rol; e o dito escrivão e assi recebedor farão declaração em seus livros, no ponto de cada mez, como foi levado a rol; e os ditos signaes serão ao pé da folha, e o dito D. Nuno assignará no mandado por que se ha de fazer o pagamento.

E ordenamos que cada um daquelles que nos servirem, e entrarem no numero da dita gente da ordenança, que ordenamos haver e nos servir em nossa côrte, haja por mez de soldo dous cruzados, e em fim de cada um mez lhe será pago o dito soldo polo ponto de seu serviço e mandados do dito D. Nuno, como dito é.

A gente da dita ordenança, que assi em nossa côrte servir e andar, serão obrigados ter as armas seguintes. S. um peito com sua espaldeira, armadura da cabeça. S. cellada e braceiras, alabarda.

Estas terão sempre bem limpas e garnecidas, e serão obrigados de em cada paga as mostrarem ao dito pagador e seu escrivão assim limpas, e taes como convem pera com ellas nos servirem; e não as apresentando assim, não lhe será pago o dito seu soldo; e mandamos ao dito pagador que assi o compra; e encomendamos e mandamos ao dito D. Nuno, nosso capitão geral da dita gente, que sempre encomende aos capitães della, que trabalhem de as ditas armas trazer a gente de cada um muito bem limpas e ellas em todo bom concerto e ordenança, pera que sejamos bem servido; e tambem encomendamos ao dito D. Nuno, que se trabalhe pera sempre ser presente á paga da dita gente, pera poder ver por si as ditas armas, e assim a gente, se é tal como compre por nosso serviço; e alem disto se informará a meude das manhas e condições de cada um, pera que, se não forem taes como devem, os espedir, e se haverem de meter outros em seu logar; e assim poderá tambem nos informar das pessoas de cada um, pera que, se delles nos quizermos servir em outras cousas, o podermos fazer; e estes serão obrigados a aprender a ordenança de piques, e assim atirar com espingarda, segundo lho dito D. Nuno ordenar.

E damos poder ao dito D. Nuno, nosso capitão da dita gente, que elle, quando comprir, dê a cada um dos da dita ordenança licença de quinze dias pera se irem fora aviar, e encaminhar suas cousas, e fazer o que lhe comprir; pero não passarão estas licenças a cada um de quatro vezes no anno.

E lhe damos ao dito D. Nuno, nosso capitão geral da dita gente, na dita sua capitania, as pessoas dos capitães della, que temos filhados, e assim Villalobos e Diogo Alvares, e o Soares e Moralez e Ruy Gonçalves e quaesquer outras pessoas desta calidade que temos recebidos, e que ao diante mais recebermos que gente deste mester seja; e terá a capitania delles, e com elle servirão com toda a outra mais gente da dita ordenança; e estes todos havemos por bem que sejam pagos polo recebedor e pagador da dita gente; e por que alguns destes, alem do soldo que lhe temos ordenado, tem de

nós outros dinheiros, assi de tenças como de moradias, praz-nos que de todo, o que de nós tiverem, sejam pagos no dito recebedor; e das tenças, aquelles que as tiverem, tirarão cartas em nossa fazenda pera elle por ellas lhe pagar; e mandamos ao dito recebedor, que lhe pague os ditos dinheiros, assim das tenças, como as moradias, e tudo aos mezes, como dito é.

E alem do soldo, que assim ordenamos haver a dita gente por mez, nos praz que haja cada um, dos que assim nos servir em nossa côrte, um vestido por anno segundo que lho ordenarmos e houvermos por bem; que seja porem o preço do panno, de que for, será de tal sorte, que venha a razão de londres, de trezentos reaes o covado, e os gibões serão de chamalote.

E nos praz que a gente da ordenança, que andar em nossa côrte, gouva dos privilegios, liberdades, graças e franquezas de que gouvem, e devem gouvir, os escudeiros nossos creados e assim mandamos por este que lhe sejam guardados.

E a gente da ordenança, que até á feitura deste é feita em a nossa cidade de Lisboa e ao diante nella mandarmos fazer, e assim a toda a outra que fizermos por todos nossos reinos e senhorios, nos praz que sejam guardados seus privilegios, que temos dados e outorgados, e que se lhe não vá contra elles em maneira alguma sob as penas nelles conteudas; e indo assi contra elles, o dito D. Nuno nos requererá sobre ello, e lhe mandaremos dar as provisões, que pera ello lhe comprirem, pera lhe serem guardados os ditos privilegios, com o mais que houvermos por bem ácerca daquelles que lhos não guardarem, e contra elles forem.

E este Regimento mandamos que se compra e guarde, quanto ao que toca á dita gente da ordenança, assim como aqui é conteudo.

E por quanto, alem da dita capitania geral da gente da ordenança, nos prouve leixar e dar ao dito D. Nuno vinte escudeiros nossos, tirados quaes elle escolhesse, e dos que elle dantes tinha nas ditas cem lanças, e que a elle fossem mais chegados por criação, os quaes já declarou e nomeou, e estão a seu carego, ordenamos pera elles o Regimento a baixo declarado.

E ordenamos que as armas, que hão de ter as ditas vinte lanças que lhe assim ordenamos, sejam estas .S. coiraças, capacetes, babeiras, espaldas ou gocetes, e coxotes, e faldras ou escarcellas, e lanças e adagas, e estas assim limpas, e taes, que sejam de receber, e como convem pera com ellas nos haverem de servir.

E terão cavallos taes, que sejam de receber, e com que bem nos possam servir.

E nenhum dos sobreditos não poderá ir nenhum dia fora da côrte, sem licença do dito D. Nuno; e indo-se algum sem ella, ser-lhe-ão apontados todolos dias que sem licença andar fora, e mais perderá aquelles dias de seu soldo e moradia, que bem parecer ao dito D. Nuno, até um quartel, e mais não; e alem disso haverá qualquer outra pena que nós houvermos por bem; e o dito D. Nuno nos fará saber qual, ou quantos, se assim foram sem sua licença, pera, alem das penas ordinarias, lhe darmos mais qualquer outra que for nossa mercê, como dito é.

E damos poder ao dito D. Nuno, que a cada um dos sobreditos, quando por alguma cousa sua lhe comprir, lhe possa dar licença por quinze dias sem nolo fazer saber, e estes lhe mandará apontar e pagar, como se em nossa côrte servissem, e não passará a cada um de quatro vezes no anno.

E mandamos ao dito D. Nuno, que cada... *(quinze dias?)* veja as armas a todos, e se lhe bem parecer, pera as terem mais limpas e mais aprontadas, as ver de menos em menos dias, assim o fará, por que isto leixamos a elle; e cada vez que a alguns não achar suas armas limpas e como as deve ter, ou alguma peça dellas, lhe tirará por isso aquelles dias de seu soldo e moradia, que lhe bem parecer.

E nos praz, que, morrendo algum cavallo a alguma das ditas vinte lanças, seja apontado em cheo, como se o tivesse, trinta dias primeiros seguintes, contados do dia em que o dito cavallo lhe morreu, e dentro nelles se encavalgará, e não se encavalgando até este tempo, de hi por diante não será apontado nem pago.

E os roles dos pagamentos das ditas lanças havemos por bem que sejam assignados por o dito D. Nuno, e feitos pelo escrivão ordenado das ditas lanças polo ponto que elle dito escrivão disso tomar, concertado com o ponto do recebedor e pagador, que tambem mandamos que tome o dito ponto; e far-se-ão os ditos roles em cada um mez, e assim de mez em mez se farão as pagas; e quando o dito D. Nuno poder ser presente ás pagas, o será, e muito lhe encomendamos que se disponha pera isso, porque assim o havemos por nosso serviço, pera olhar em todo o que por nosso servico comprir.

E quando algum cavallo morrer a alguma das ditas lanças, o dito D. Nuno se informará muito da verdade como lhe morreu, e se foi por culpa sua, e assim da valia do cavallo, por juramento que dará a cada um dos outros da sua companhia, que o melhor possam saber, ou por qualquer outra prova, por que verdadeiramente possa ser disso certificado; e depois de bem sabido, nol-o fará saber pera lhe fazermos mercé pera ajuda de compra de outro cavallo, segundo que nos bem parecer; e a mercê que a cada um destes fizermos por este respeito, passará por nosso alvará pera o mesmo pagador dos cincoenta reaes que a cada um delles hão de ser apartados na paga de cada mez de seu soldo.

E a cada lança das ditas mandamos, que se tire na paga de cada mez cincoenta reaes, que ficarão na mão do recebedor e pagador pera daqui fazermos mercê, aos que morrem cavallos, como é declarado no capitulo de cima; e pelo dito D. Nuno nos será requerida a tal mercê, pera com elle a despacharmos.

E quando enviarmos alguma das ditas vinte lanças fóra a cousas de nosso serviço, e houverem de ser pagos de seus soldos e moradias pela fazenda, as certidões do tempo de que houverem de ser pagos, serão assignadas por vós dito D. Nuno, ficando assentado no livro do pagador como, do tempo que lhe foi ordenado, foram pagos pela fazenda por serem fóra por nosso serviço; e quando assim os taes ocuparmos, elles o farão saber ao dito D. Nuno pera saber como os assim encarregámos; e não irão fora, salvo por mandado do dito D. Nuno, ou nosso, quando nós ao dito D. Nuno o dissermos, como assim os encarregamos e nos queremos delles servir; e por ordenança, nem mandado de nenhum nosso official, não irão a nenhuma parte.

E fallecendo algum destes vinte, por morte, ou por aposentamento, ou por qualquer outra maneira, elle dito D. Nuno nol-o fallará, pera com elle despacharmos quem haja de entrar em seu logar.

E mandamos ao dito D. Nuno, que elle tenha um livro em sua mão, em que tenha assentados os ditos vinte cavalleiros e escudeiros, alem do livro que lhe ha de ter o escrivão ordenado; e sempre estará bem informado de quaes delles nos melhor serviram, e das cousas em que cada um nos melhor pode servir, e assim como é cada um encavalgado e aparelhado, pera de tudo nos saber dar razão, quando delle o quizermos saber, pera áquelles que o melhor fizerem, folgarmos mais de fazer mercê, e sabermos os que nos bem servem.

E o que hão de haver cada uma das ditas lanças, é suas moradias e cevadias, e alem dellas oito centos reaes por mez; e todo quanto nas ditas moradias e cevadias e soldos montar por mez, lhe ha de ser pago a cada um em fim de cada mez.

E por quanto nós ordenámos, que os cavalleiros e escudeiros da nossa guarda da Camara estêm a carrego do dito D. Nuno, em quanto Jorge Moniz, Guarda mór, não vier servir seu officio, elle terá cuidado delles, e de os mandar pagar, e por seus roles e mandados serão pagos, assim como é ordenado se fazer pera o nosso Guarda mór; e serão pagos no recebedor e pagador da dita gente da ordenança e das vinte lanças, e a estes se não fará desconto dos ditos cincoenta reaes por mez, como ordenámos que se descontassem ás vinte lanças; e o dito D. Nuno obrigará a ter as armas taes e da maneira em que as hão de ter as ditas vinte lanças; e em todo o mais se guardará, nos da dita guarda da Camara, este nosso Regimento, como mandamos por elle que se guarde nas ditas vinte lanças; e elles *(os cavalleiros e escudeiros da Guarda da Camara)* estarão á sua ordenança, em quanto o dito Jorge Moniz, nosso Guarda mór, não vier servir o dito seu officio; e, quando aqui for, por seu mandado as pagará o dito pagador.

E ao dito D. Nuno ordenamos um armeiro pera limpar as armas dos da ordenança, e praz-nos, que, quando o tiver, haja pera elle oito mil reaes em cada um anno, que lhe serão pagos pelo recebedor da dita gente da ordenança aos mezes, assim como ha de pagar á dita gente, e far-lhe-ha o pagamento delles per assignados do dito D. Nuno, e no modo em que se ha de pagar á dita gente.

E nos praz que o dito D. Nuno haja de nós em cada um anno, com a dita capitania desta gente da ordenança e escudeiros, cincoenta mil reaes.

O soldo destes dous escudeiros não ha de haver mais, porque a seu requerimento el Rei nosso Senhor... *(traspassou?)* vinte mil reaes a Fernão de Sousa, que se... *(abateram?)* do que com o todo tinha e havia de nós com a capitania das cem lanças; e todo lhe pagará o recebedor da dita gente assim aos mezes, e por seu rol e assignado, como por bem deste nosso Regimento se ha de fazer.

Porem mandamos ao dito D. Nuno, que veja este Regimento mui bem, e o compra,

e guarde, como nelle é encomendado; e ao recebedor e pagador e seu escrivão mandamos por este, que naquello, que a seus cargos tocar, compram o que por este lhe mandamos; e ao escrivão mandamos que este Regimento tralade em seu livro pera o ter, e se saber o que por elle temos mandado. Feito em Almeirim a 20 dias do mez de maio anno de nosso Senhor Jesu Christo de 1508.

Por letra do Rei:

E se ao dito D. Nuno parecer, que alem dos apontadores que ordenamos per este Regimento pera o serviço da dita gente da ordenança, ordenar mais outros, pera se mais notificadamente saber o serviço de cada um, os poderá ordenar como lhe parecer mais nosso serviço.

REY

Regimt.° de Dõ n.° da gente da ordenança e das xx lanças.

Copia dos originaes feita em Evora, a 16 de junho de 1900.

Antonio Francisco Barata.

A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

(Continuado do n.º 2, pag. 64)

Na exposição de ceramica organizada no Porto, em 1882, pela benemerita *Sociedade de Instrucção*, e que deu logar a serem publicados os eruditos estudos do sr. Joaquim de Vasconcellos, que representam a primeira e já fecunda exploração nesse *novo mundo da ceramica*, que,—segundo a justa e pittoresca phrase de Jacquemart, — então era o nosso país, figurou um serviço de chá (exposto pelo sr. João da Rocha Sousa e Lima), no qual, conforme o testemunho do sr. Vasconcellos, *tudo revela a obra de um principiante*, e que este escriptor julga ser producto dos ensaios de Bartholomeu da Costa, ou das tentativas de João Manso Pereira, de que adeante falarei.

Descreve-o assim o auctorizado historiographo:

«Compõe-se de seis chavenas com seus pires, bule, leiteira, assucareiro (sem tampa), manteigueira, e tijela de lavar as chavenas. Todas as peças teem a seguinte pintura, que é feita de estampilha, em dous tamanhos, conforme as dimensões das differentes peças:

«A figura da gloria coroada, em um carro triumphal, puchado por dous pavões verdes (!). Na mão esquerda sustenta um medalhão oval, que encerra dous retratos em busto; na moldura do medalhão, que é côr de rosa, lêem-se os nomes: MARIA I E *(sic)* PETRUS III. Com a direita a gloria guia os pavões, e sustenta um cetro de ouro. O carro é pintado a tinta da China, com toques de ouro, e vôa no espaço sobre nuvens azues. A fama veste uma tunica amarella, por debaixo de um manto côr de rosa. As côres são más; não resistiram ao fogo; tudo revela ahi a obra de um principiante; o desenho é fraco, mas de modo algum mostra o estylo do desenhador oriental. Suppomos serem estas peças um resultado dos ensaios do tenente general Bartholomeu da Cos

ta (1774). A maior parte das peças teem o monogramma J. P. X. (1) (enlaçado) em vermelho, tocado de ouro.» (2)

Resultado, indiscutivelmente, dos ensaios de Bartholomeu da Costa, realizados, segundo parece, na fabrica do Rato, são as seguintes medalhas:

I — Medalha branca, em fórma de ediculo, representando o apparelho com que foi elevada da casa da fundição, e collocada no carro que a transportou até o Terreiro do Paço, a estatua equestre.

Tem no anverso, em differentes pontos, as seguintes legendas:

SUSPENDIDA EM 20
DE MAYO DE 1775

FUNDIDA EM 15
DE OUTUBRO DE
1774 COLOCA
DA EM 26 DE
MAYO DE 1775

ABERTA COM ASISTENCIA E DESE
NHO DO INVENTOR EM 1775

No reverso:

MAQUINA, COM QUE SE SUSPENDEO,
ELEVOU POR HUM ANGULO RECTO
FORA DA CAZA DA FUNDIÇÃO,
PARA SE POR NO CARRO DE TRANS
PORTE, A REAL ESTATUA EQUES
TRE DE S. MAGESTADE FIDELISSI
MA O SENHOR D. IOZE PRIMEIRO
FUNDIDA DE HUMA SÓ VES SEM
A MENOR FENDA EM A REAL FUN
DIÇÃO DE ART.RA NA INTENDENCIA
DO THENTE GENERAL DA ARTR.A DO
REINO MANOEL GOMES DE CARV.O
E SILVA. INVENTADA PELLO BRI
GADEIRO BARTHOLOMEU DA
COSTA, O PRIMEIRO, QUE EM POR
TUGAL ACHOU PORCELANA, E DES
COBRIO ESTA NO MESMO TEMPO
EM QUE IDEAVA, E CONTINUAVA
O TRABALHO DE FUNDIR
A REAL ESTATUA

(1) Noutro ponto, o sr. J. de Vasconcellos classifica de *muito hypothetica* a sua leitura d'este monogramma. — *Ceramica portugueza*, serie II (Porto, 1884), pag. 92.

(2) *Exposição de ceramica* (Porto, 1883), pag. 60.

No exergo do reverso:

LISBOA
GRAVADA NO ARSENAL R. DO EXERCITO. POR IOÃO DE FIGUEIREDO

Estylo português dos fins do seculo XVIII.
Larg., 6,5 cent. Alt., 11 cent.
Esta medalha, cujos exemplares de porcelana attingem actualmente elevado preço, foi tambem reproduzida em diversos metaes. Exemplares na Bibliotheca Nacional de Lisboa, no Museu Municipal do Porto, no de Artilharia, no da Academia Real das Sciencias, no gabinete de numismatica do paço da Ajuda, etc. *(Est. I e II, n.º 1.)*

II — Medalha rectangular, branca, tendo no anverso as armas reaes e esta inscripção:

LISBOA 1773

e no reverso, dentro de uma placa, a seguinte legenda:

DESCUBER
TO PELO
THEN.E CORO
NEL BAR
THOLOMEU
DA COS
TA

Estylo português dos fins do seculo XVIII.
Larg., 4 cent. Alt., 5,5 cent.
Exemplares no gabinete de numismatica do paço da Ajuda, no museu da Academia Real das Sciencias, etc. *(Est. I, n.os 2 e 3.)*

III — Medalha circular, tendo no anverso a estatua equestre, com esta legenda em volta:

REAL. ESTATUA EQUESTRE DE S. MAGESTADE FIDELISSIMA D. IOZE. I.

e a seguinte no exergo:

LISBOA. ANNO 1775

No campo do reverso, dentro de um escudo, esta inscripção:

PRIMEIRA PORCELANA
ACHADA EM PORTUGAL
EM 1773. DESCUBERTA
PELO BRIGADEIRO
BARTHOLOMEU DA
COSTA NO MESMO
TEMPO EM QUE CON
TINUAVA O TRABA
LHO DE FUNDIR A RE
AL ESTATUA

e no exergo, a seguinte:

GRAVADA NO ARCENAL REAL DO EXERCITO. IOAO DE FIG.DO

Estylo portuguê̂s dos fins do seculo XVIII.
Diametro, 8 cent.
Exemplar no gabinete de numismatica do paço da Ajuda.

(Est. III.)

IV—Pequena medalha oval, no genero das de Wedgewood, com o busto de D. Maria I, de côr branca, sobre fundo azul acinzentado ou côr de pinhão. No reverso, uma camada branca, e, em volta, a legenda seguinte:

IOÃO DE FIGUEIREDO. FECIT * LISBOA ARCENAL REAL DO EXERCITO. 1782

Apparecem exemplares sem esta coberta no reverso, e, portanto, sem a legenda.
Medem, em geral, 18 mill. no diametro menor, e 25 no maior.

(Est. II, n.° 2.)

São relativamente vulgares estes pseudo-camafeus, que, segundo Volkmar Machado, eram destinados a anneis.

No pequeno Museu da Academia Real das Sciencias e no Museu Municipal do Porto, ha diversos exemplares d'esta medalha, que representam evidentemente (alguns, pelo menos) experiencias ou tentativas. Correspondem a cunhos differentes, porque o busto da rainha, sempre egual no desenho, varía quanto ás dimensões; e, num dos especimes, apparece emmoldurado, e com as seguintes legendas:

Em volta do busto:

MARIA. I. D. G. REGINA. PORT. ET. ALG.

Na parte inferior:

I. FIG.DO 1782

(Est. II, n.° 3.)

D'esta variante, possue a Academia das Sciencias um exemplar reproduzido numa substancia vermelha (cera, talvez), e o Museu do Porto um especime de porcelana sem esmalte, em que o busto, as legendas e a moldura são brancos, e o fundo côr de tijolo. Aquelle mede 38 mill. no

diametro maior, e 32 no menor; este (segundo informação que devo á amabilidade do illustrado conservador, o sr. Rocha Peixoto), 30 e 25, respectivamente. O desenho é absolutamente identico.

Uma das outras medalhas da Academia offerece uma particularidade interessante: o estar collada sobre um cartão, que tem, manuscripto, no verso, o nome — *P.e Celestino.*

Póde, porventura, ser producto de experiencias ou ensaios do engenheiro José Pedro Celestino Soares, que teve em Lisboa, na travessa do Pé de Ferro, uma fabrica de faiança, e que, segundo parece, foi quem suggeriu, por 1820 ou 1822, a José Ferreira Pinto Basto, o intelligente e perseverante fundador da fabrica da Vista Alegre (Aveiro), a idéa de estabelecer no jardim do seu palacete do largo das Duas Egrejas um laboratorio para a analyse de barros, com o intuito de descobrir o kaolino, a fim de introduzir em Portugal, descoberta essa argilla, a manufactura da porcelana. Celestino Soares teria aproveitado o cunho aberto no Arsenal pelo gravador João de Figueiredo.

O Cardeal Saraiva (D. Fr. Francisco de S. Luis) quando, na sua *Lista de alguns artistas portuguezes*, se refere a João de Figueiredo (pag. 18), diz que possuia um *camafeu* de prata com o retrato de D. Maria I, que se lhe afigurava ser obra d'aquelle gravador. O cunho d'essa medalha era, talvez, um d'aquelles que Bartholomeu da Costa reproduziu em porcelana.

(Continúa).

D. José Pessanha.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

Foi-me necessario para estudo extractar as cartas de quitação que se encontram na *Chancellaria de D. Manuel*. São preciosos estes documentos para se avaliar o estado economico do reino nos tempos das suas gloriosas empresas ultramarinas, e por tanto de certo é util para o historiador facilitar-lhe o conhecimento de tão valiosos subsidios. Isso me leva a publical-os.

Irão os extractos pela ordem por que os tenho, na verdade absurda, pois que é simplesmente a alfabetica dos nomes daquelles que foram julgados por quites da Fazenda Real; mas, para lhes dar outra, não seria muito facil acertar com a mais razoavel, e um bom indice no fim permittirá ao estudioso procurar e encontrar facilmente a especie que desejar. Será como a disposição por formatos numa livraria bem catalogada.

B. F.

1

Fazemos saber que Affonso Annes, almoxarife da nossa alfandega de Lisboa, veio ora a nossa Fazenda com a conta e recadaçam que lhe della foi feita de todo o que recebeo e despendeo do rendimento da dita alfandega os dous annos passados de 1488 e 89, na qual recadaçam mostra que elle dito almoxarife recebeo nos ditos dous annos 11:262:871 reaes e 8 pretos, a saber: 11:098:039 reaes e 8 pretos, que valeo o rendimento da dita alfandega da dizima das mercadorias que a dita casa rendeo com os aforamentos della, e esto os ditos dous annos de 88 e 89; e os 164:732 reaes que valeo o rendimento da alfandega de Setuvel os ditos dous annos que anda hanexa com a dita alfandega de Lisboa; e se mostra que recebeo mais o dito almoxarife 26:053 reaes per venda de certo anil e cera, que recebeo em a fim do dito anno de 89, que se achou na dita alfandega, per dizer que era del Rei meu Senhor, que Deus haja, e que a envia ra de Berberia Alfacom (?), judeu, morador em a dita cidade. Item nos deu mais conta com entrega de 38:452 reaes e 2 pretos, e se achou montar em certas mercadorias de panos e outras cousas meudas que nos ficou devendo pela avaliaçam que lhe dellas foi feita. E porque elle dito Affonso Annes nos deu assi de todo boa conta... nós... o damos por quite e livre... Dada em Setuvel, a 19 de maio, Vicente Carneiro a fez, anno de 1496. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 34.º, fl. 79 v.; liv. 2.º da *Estremadura*, fl. 4 v.

2

Mandámos ora rever em nossa Fazenda a recadaçam da conta que foi tomada a Affonso Annes, fidalgo de nossa casa e almoxarife da alfandega desta nossa cidade de Lisboa, de todo o dinheiro e salitre que recebeo, a saber: em dinheiro 6 contos de reaes

por que a dita alfandega foi arrendada o anno de 496, e assi recebeo de salitre o dito anno 131 barris, o qual dinheiro e salitre o dito Affonso Annes despendeo per nossos desembargos' e cartas conteudos na dita recadação e nos delle deu mui boa conta... Nós o damos... por quite e livre... Dada em Lisboa, a 20 de abril, Fernão de Queiros a fez, anno de 1499. — *Cancellaria de D. Manuel*, liv. 16.°, fl. 77; liv. 2.° da *Estremadura*, fl. 209.

3

Mandámos ora tomar conta a Affonso Annes, recebedor que foi da sisa dos panos do Algarve o anno de 517, e mostra-se elle receber o dito anno 420.820 reaes por que a dita sisa foi arrendada com o um por cento della, como mais largamente mostra pela recadação de sua conta, que lhe em nossos Contos foi vista pelos Veadores de nossa Fazenda, dos quaes 420.820 reaes elle deu boa conta... pelo qual .. o damos por quite e livre.. Dada em Evora, a 11 de julho, Ruy Gomez a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.°, fl. 117 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 175 v.

4

Fazemos saber que pelo encerramento da conta, que ora foi vista em nossa Fazenda, de Affonso Annes do Campo, escudeiro de nossa casa e almoxarife da nossa ilha do Cabo Verde, dos tres annos de 1491 e 92 e 93, que recebeo na dita ilha os quartos das caravelas que os moradores da dita ilha armaram pera Guiné per bem de seu privilegio, se mostra receber estas cousas abaixo nomeadas, a saber: 1.914.050 reaes que montou no ouro e avaliaçam e vendas de escravos que se houveram dos ditos quartos, e 174 peças de escravos, e 32 quintaes 3 arrobas 9 arrates de marfim, e 142 alqueires de arroz e milho, e 20 panos e meio de algodam, e 874 quintaes, meia arroba de biscoito que lhe foi enviado de Portugal, e 1472 quintaes e 3 arrobas 20 arrates de algodam, que comprou pera nossas armações, e 16 cavallos, e uma pipa de malagueta, e 100 manilhas de latam, e 2 almofarizes de açofree, e 21 pipa e 12 almudes de vinho, e 21 sellas ginetas garnecidas de çilhas, freos, esporas, estribos e lóros, e 14 colheres de marfim, e 3 colhões de algalea, e cousas de almazem e aparelhos de navios, a saber: 49 bombardas e lagartixas, e 2 barris de polvora, e 2 béstas de aço, e 61 babeiras 398 pelouros de chumbo de bombardas, e 7 picos, e meio quintal de chumbo, e assi outras cousas meudas de diversos numeros, a saber: machados, martelos, marrões, alferces, alviões, sachos, barras de ferro, camartes, fouces, limas de ferro, enxarceas de navio, vergas, velas, ancoras, fogareos, fateixas, cadeas de ferro, amarras, remos de caravelas e barcas, maçame de navios, uma barca velha, e 2 cascos de navios velhos, e 29 pipas vazias pera augoa; e por que todo o que assi por nós recebeo elle o despendeo e nos deu boa conta.. nós por esta... o damos... por quite e livre... Dada em Montemór o Novo, a 19 de fev.°, Vicente Carneiro a fez, anno de 1496. — Liv. das *Ilhas*, fl. 68.

5

Mandámos ora tomar conta a Affonso Dias, cavalleiro de nossa casa e sacretario do Infante dom Affonso meu muito amado e prezado filho, de todo o dinheiro e fazenda que recebeo e despendeo por nosso mandado por falecimento do Bispo da Guarda e Priol de Santa Cruz que Deus haja; ficou, e mostrou-se receber em dinheiro ao todo 2.792.374 reaes a saber: 990:929 reaes em dinheiro vivo, e 661:644 reaes per alguns contratos e obrigações de pessoas que os deviam ao dito Bispo, e os 1:139.791 reaes que recebeo de si per venda de toda a fazenda, prata e joias que recebeo, e mostrou-se receber mais de armas de toda sorte peças de jasete e 4 adargas e 7 arcas encoiradas e 3 pedaços de alicorne e 14 anneis de ouro e de prata e os 5 com 5 safiras ricas, e 5 com 5 robis, e um com um diamante fino, e os 3 sem pedras, e 7 albarradas de prata de bastiães que inteiramente pesaram 30 marcos, 2 onças uma oitava, e um almofariz, e 6 barretes, e 7 beirames finos, e 3 béstas, e 123 marcos, 6 onças, 7 oitavas de prata per 6 bacios de cozinha, e per 35 bacios de servir, e per 11 colheres, e per 2 galhetas de prata, e 3 bacias de latam e 6 bacios de estanho, e um pucaro ou barnegal de prata

que pesou um marco e 3 onças de prata, e 4 bacios de agua ás mãos de prata de bastiães que juntamente pesaram 39 marcos, uma onça, 3 oitavas, e 4 cofres, e 3 cortinas, 2 de sarja e uma de holanda, e 4 cobertores, e 2 calez de prata que ambos juntamente pesaram 4 marcos e 4 onças uma oitava, e 2 colchas, e 2 caldeiras de cobre, e uma caldeira de prata dourada com a borda de fillagrana com sua cadeia que pesou 5 marcos 3 oitavas, e uma cruz de ouro com a Varonica de uma parte anilada, e 7 coxis de raz, e 3 de godemecil, e 6 colheres de marfim, e 6 colchões e uma cocedra, e 8 camisas, e 5 castiçaes de prata que juntamente pesaram 16 marcos e 2 onças 6 oitavas, e 17 moios de cevada, e uma copa de prata dourada de dentro e de fora com sua sobre copa que pesou 5 marcos 7 onças 4 oitavas, e 13 cadeiras, e 10 copos de prata em que entram uma medida de vinho que juntamente pesaram 18 marcos de prata, e 3 esparaves, e 2 frontaes um delles de damasco branco e verde e outro de chamalote vermelho e amarello, e 6 fundas, e garnimentos, e 2 guarda portas de raz, e 312 livros de toda sorte, e 17 covados de pano de Valença, e 9 panos de raz de armar 10 de figuras, e 11 panos de armar de godamecis, e 3 partesanas, e 9 pedras desencastoadas, e 6 picheis de prata que juntamente pesaram 44 marcos 5 oitavas, e uma porta paz de prata com uma imagem de prata que pesou 2 marcos uma onça 2 oitavas, e 3 retabollos, e 22 rogetes, e 8 reposteiros, e 10 saios, e 4 saleiros de prata que pesaram 19 marcos 6 onças 4 oitavas, e 3 saleiros de marfim, e um sêlo de prata que pesou 4 onças, e 15 taças de prata de bastiães e de outras sortes, que pesaram as 14 dellas 44 marcos 3 onças 7 oitavas, e a uma sem decraração do peso, e 3 tecidos de prata, e uma tenda, e 7 tachos e tachas de cobre, e 3 vestimentas, e 2 vinagreiras de prata que pesaram 3 marcos 7 onças 3 oitavas. Do qual dinheiro e cousas nos deu boa conta... pelo qual o damos por quite e livre.... Dada em Lisboa, a 12 de setembro, Pero Fernandes a fez, anno de 1517. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.º. fl. 40 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 151 v. (1)

---

(1) O Bispo da Guarda, a que este documento se refere, foi D. Pedro Vaz, um dos dois Desembargadores do Paço que durante muitos annos despacharam, ás sextas feiras, com a assistencia de D. Manuel, os negocios dos seus cargos.



Registo Bibliographico

A redacção do ***Archivo Historico Portuguez*** regista, com o devido agradecimento, a offerta das seguintes obras:

— PROSPERO PERAGALLO — *I Pallastrelli di Piacenza in Portogallo e la moglie di Cristoforo Colombo* — Cermi storico-critici. (Disquisizioni Colombine, n.º 5). — Genova, 1898; folh. de 86 pag.

PROSPERO PERAGALLO — *Cristoforo Colombo e le accuse del Dottor Cesare Lombroso*. (Disquisizioni Colombine, n.º 6). — Genova, 1902; folh. de 92 pag.

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas.

Recebem assignaturas a ANTIGA CASA BERTRAND *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos de 32 paginas, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. — Estrangeiro: Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Pagamento adeantado.*

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a ANTIGA CASA BERTRAND, *e dirigida, a referente á redacção, a* ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a que diga respeito á administração, a* JOSÉ BASTOS.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I — N.º 4 — ABRIL DE 1903

LISBOA
TYP. — CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

JULIO DE CASTILHO. — *A extincta Irmandade do Espirito Santo do Lumiar*. Estudo do seu antigo compromisso.

JOSÉ RAMOS-COELHO. — *O primeiro Marquez de Niza*. Noticias. (Continuação).

SOUSA VITERBO. — *Mensageiros reaes*.

BRITO REBELLO. — *Miguel Leitão d'Andrade*. Apontamentos biograficos e testamento. (Conclusão).

D. JOSÉ PESSANHA. — *A porcelana em Portugal*. Primeiras tentativas. (Continuação)



A extincta Irmandade do Espirito Santo do Lumiar

ESTUDO DO SEU ANTIGO COMPROMISSO

O Asylo do Lumiar, que n'este momento está sendo remodelado por uma zelosa commissão de parochianos, é prova do muito que póde a boa-vontade ao serviço dos sentimentos caridosos. Foi este o caso:

Achava-se, ha muitos annos, um grupo de amigos passando alegremente um dia de verão n'uma quinta em Carriche. Ao jantar, notou alguem a quantidade de creanças, que enxameavam na freguesia do Lumiar, e a escacez de escolas que as doutrinassem.

— Vamos nós fundar para ellas um asylo!—lembrou um dos convivas.

— Onde estão os meios?—perguntou outro.

— Os bons desejos supprem tudo — objectou o primeiro.

Fintaram-se, juntaram logo ali umas libras, interessaram no projecto outros enthusiastas do bem, promoveram um beneficio em não sei já que theatro, uns bazares de prendas no largo de S. João Baptista, nomearam entre si um thesoireiro, e obtiveram do Governo uns casebres na rua Direita. Passado tempo, viam-se esses fundos convertidos n'um bonito palacete, onde se inaugurou a escola.

Não veem para aqui mais pormenores da fundação. Trago estes apenas para explicar o seguinte: os casebres doados eram a antiga ermida do Espirito Santo, profanada, e umas habitações, que tinham sido hospital e albergaria desde seculos. A ermida ainda ha dois annos conservava, por fóra e por dentro, muito da sua antiga feição; o culto porém tinha

desapparecido; trabalhava ahi uma serralharia. Hoje construiu-se no sitio um predio de muitos moradores.

Por espontanea lembrança da Commissão directora, foram-me confiados os titulos antigos, que examinei. Passo a descrever o mais interessante: o Compromisso da extincta Irmandade.

E' um bonito codice, datado de 1544, e que, até pelo seu aspecto vetusto, e pela sua cuidada calligraphia, merece attenção. Consta de 26 folhas de pergaminho, que medem 29 centimetros de altura sobre 21 e meio de largura. As primeiras seis linhas são traçadas a vermelhão da China, assim como os titulos dos capitulos; e as varias iniciaes lindamente coloridas e doiradas.

O cabeçalho diz:

Compremisso que os confra-/des e Jrmaãos da confraria / de sancto spirito do lomiar fizerã / e hordenaram da maneira que se / ha de Reger e guouernar a dicta / confraria no Anno de 154... (sic; a data do anno falta, mas acha-se na ultima pagina; lapso do copista).

Começa o Compromisso pelas palavras a tinta preta:

Jesus. A soo ds honrra e gloria.

As primeiras 23 paginas são uma especie de sermão, ou dissertação theologica, lardeada de citações latinas dos Livros sagrados, sobre caridade. Servia de afervorar nos confrades os sentimentos pios. Como amostra, aqui vai o principio:

Diz o apostolo Sam Paulo que todas as cousas q̃ fizermos seiam de nos feitas em honrra e gloria de ds: Da qual doctrina o apostolo nos persuade queianda ha de ser a tençam nas nossas obras e a quem as avemos dordenar.

A esta longa dissertação seguem-se os doze capitulos do Regimento. Examinemol-os.

Capitulo primeiro em que dias se ham de fazer os cabidos e como se ham de fazer os officiaes.

Tres vezes por anno havia de reunir-se o *cabido*, ou assemblêa, da Irmandade; a saber: na 1.ª Dominga depois do Espirito Santo, na 2.ª Dominga depois do Natal, na 1.ª Dominga depois da Paschoa. Na 1.ª d'essas reuniões eleger-se-hiam por *vozes (votos* diriamos hoje; mas em francez ainda a palavra *voix* se usa n'essa accepção) os cargos da Confraria: Juiz, Mordomo da roupa, cera, e mais objectos, Procurador, Mordomo, Recebedor, Thesoireiro, e Escrivão. O Juiz do anno transacto lhes tomaria o juramento.

O *Capitollo segundo do Regimẽto do Juiz* trata das attribuições d'esse official, que eram: mandar reunir os cabidos; mandal-os annunciar á estação da Missa; mandar dizer as Missas de obrigação, declaradas n'uma *taboa* na capella; preparar os assumptos que haviam de discutir-se no seguinte cabido; manter a policia nas sessões, *fasendo estar o dito cabido calado* (aviso aos palradores que interrompem a quem quer deliberar), e impondo aos contraventores as penas que entendesse, até dez reaes; mandar convocar extraordinariamente os cabidos quando houvesse necessidade; visitar mensalmente, ao menos uma vez, o hospital e a albergaria, e *saber se agasalhão bem os pobres, e como estam as camas, e se ouuerem*

mister Reparadas, mandalas reparar e todo mais q̃ comprir aa dita casa e prouuer niso como lhe bem parecer; mandar executar todas as penas comminadas aos confrades, impondo 500 reaes de multa aos que se recusassem a pagamento. Era um Rei pequeno.

O *Capitollo terçeiro do Regimento do mordomo da casa e çera*, incumbe ao Mordomo o cuidado na limpeza da egreja do Espirito Santo, *sempre muyto limpa asy paredes como a casa varrida, e o altar sempre muyto lĩpo, e nas festas principaes* (tenha cuidado) *de hornamentar ho altar cõ os hornamẽtos q̃ pera iso estam hordenados.* Devia ter obrigação de visitar uma vez por semana a casa da albergaria, e fazel-a ter sempre limpa, *e as camas limpas e asoelhadas*, participando ao Juiz qualquer falta. Teria cuidado das alfaias, pratas, vestimentas, arcas, etc., azeite, cera, etc. Quando lhe constasse ter fallecido um confrade, ou a mulher, ou algum filho ou filha, ou creado, ou hospede, ou escravo, mandaria logo á casa mortuaria a cera para o enterramento, distribuindo as vélas na ceremonia do funeral pelos confrades presentes e pelas pessoas do acompanhamento, e recolhendo depois á egreja as que sobejassem.

Trata o *Capitollo quarto do procurador da casa.* Este official havia de requerer em juizo as demandas, promovel-as e acompanhal-as, nomeando letrado na *audiançia do esprital de todollos santos pera os feitos*, dando conta de todos os seus actos ao Juiz, e indo muitas vezes (sem americano electrico) a Lisboa; por motivo do caminho, receberia por anno 400 reaes para calçado, *porq̃ não pareçe Resã que alem do trabalho q̃ leua gaste o calçado a sua custa*, accrescenta o Regimento; d'onde se infere que o homem nem n'um jumentinho cavalgava.

Occupa-se o *Capitollo quinto do Regimento do Reçebedor.* Arrecadaria os foros, e tudo mais. Quando chegasse a festa do Espirito Santo, havia de *mandar armar de panos a capella da Igreia, e Juncar toda a Igreia de Junco e espadana e Ramos verdes.* São as galas e alegrias do culto catholico. Mandaria vir tres clerigos e um prégador, *aos quaes daria muyto bem de comer*, dando-lhes a esmola que bem lhe parecesse. O dinheiro que sobejasse das despezas, entregal-o hia *na meza ao tesoureiro pera se loguo meter narca do deposito e çerrada.* Receberia todas as aves dos foros, guardando-as para si, sem se lhe pedir conta d'ellas. Bom maganão! tinha em casa um aviario.

E' o *Capitollo Sexto do Regimẽto do tesoureiro.* Este arrecadaria todo o dinheiro que sobejasse das contas dos recebedores, e todas as outras sommas que chegassem, como esmolas, etc., assentando-as nos livros respectivos.

No *Capitollo Septimo do Regimẽto do escriuão*, impõe-se-lhe tivesse um livro da receita, onde carregaria todos os haveres da casa, taes como prata, ornamentos, camas e cera. Cada Natal, tiraria um rol dos foreiros, e o daria aos recebedores. Deveria assistir a todos os cabidos, e levar a elles os livros da Confraria, informando a Mesa das dividas passivas. Teria emfim outro livro, onde fosse assentando os novos confrades, lendo-lhes no acto da inscripção o Regimento, a fim de verem as suas obrigações, e firmarem-nas com a sua assignatura.

O *Capitollo oitauo do Regimẽto do albergueiro* é curioso, e mostra o modo como se exercia n'esta casa a caridade para com os peregrinos. Este official perceberia, de salario annual, mil reaes, e um cantaro de azeite para manter na albergaria a luz com que os pobres se alumiassem. As suas obrigações eram: ter as camas muito limpas, e a roupa bem lavada; receber e gasalhar todos os pobres que pedissem dormida: os homens a uma banda, as mulheres á outra, tudo com resguardo e honestidade. Mais de quatro noites não poderia dormir cada pobre, salvos os doentes; de qualquer enfermidade se daria logo parte ao Juiz, para elle prover no caso, como entendesse. Desde a Paschoa até ao Espirito Santo, ninguem seria admittido, sem primeiro mostrar attestado de Confissão.

O *Capitollo nono do que daram os confrades haa cõfraria e dos bẽes q̃ guozarão pello serem*, determina o quantitativo das entradas. Ao inscrever-se, daria cada um a quantia que lhe aprouvesse, e d'ahi por diante um vintem pelo Espirito Santo. Ficava participante do beneficio das Missas que na capella se dissessem pelos confrades. Adoecendo, logo sua mulher, ou seu filho, se o tivesse, o communicaria ao Juiz da Irmandade, e este convidaria os dois confrades que mais perto morassem da casa do enfermo, a irem visital-o e confortal-o. Sendo pobre e desamparado, ficariam velando-o de noite, e provendo no seu tratamento. Por fallecimento de qualquer irmão, ou de sua mulher, n'esta freguesia do Lumiar, toda a Confraria iria ao sahimento, e mandaria cantar Missa de defunctos. Caso fallecesse fora da freguesia, celebrar-se-hia a Missa quando houvesse opportunidade.

Devo, antes de proseguir, notar uma coisa: acha-se este capitulo interrompido nas palavras *E nõ sairão com elle de sua casa pera*, que correspondem ao fim da pagina 48, ou ao reverso da folha 24; ha aqui uma lacuna, de uma folha, com a qual se sumiu o capitulo 10.º, menos as suas cinco ultimas linhas, que formam o principio da pagina 49. Este sumiço deve ser anterior á encadernação actual, em panno, pois nenhum vestigio se percebe entre as folhas 48 e 49 de ter havido subtracção. Provavelmente, este compromisso, cujas manchas de humidade revelam incuria já antiga, foi mal estimado; até ao dia em que algum mesario, condoido da má sorte que persegue os documentos em geral, o mandou encadernar.

O *Capitollo XI do q̃ dara a cassa e confraria ao que quiser ser emperador e fazer a festa ao spũ sancto*, é interessante como vestigio das ceremonias do *Imperio*, uso antigo que parece remontar aos dias da Rainha Santa Isabel, e que nos Açores ainda se conserva em todo o seu rigoroso esplendor.

Chegava a suspirada festa do Pentecostes, e a Egreja commemorava-a com todas as alegrias populares.

O nosso Lumiar, hoje cheio de palacetes, e cortado de *electricos*, carruagens, e auto-moveis, que o tornam um bairro da Capital, era povoação muito campestre, meio solitaria, e, por assim dizer, a leguas de Lisboa. No dia do Espirito Santo, com a concorrencia dos festeiros, uns a pé, outros a cavallo, outros em liteiras, com o luzimento da festa ritual na ermida cheia de flores, e juncada de espadanas e buxo, tornava-se o Lumiar (está-se a perceber) theatro de muita devoção, e muita folia.

Acceitava uma pessoa abastada o encargo, nada leve, de Juiz, ou *Imperador* da festividade; facultava-lhe a Confraria casa idónea, que ficava sendo a metrópole do Imperio. Lá o diz o proprio Regimento, por estas phrases archaicas: *Hordenamos que quando q̃r que algũa pessoa quer seia cõfrade quer nõ que por sua deuaçam quizer tomar a coroa e fazer a festa ao espirito santo, A casa lhe dara, sendo pessoa pera isso, o que se vera em cabido.* E dando-lhe casa, lhe daria mais tres mil reaes para ajuda do gasto, em conformidade com o que determinava o Compromisso velho.

Esta declaração merece attenção especial: vê-se a existencia de um Compromisso antigo, talvez do seculo XIV, sumido hoje, e que não topei na papelada do actual Asylo; o seu unico vestigio é uma phrase fugitiva.

Cada confrade daria ao Imperador mais *meio alqueire de trigo*, e *meio vintem*. Era a lista civil de Sua Majestade Imperial. Com isso, e com o que do seu bolsinho despendesse, faria elle a festa na egreja do Lumiar, daria de comer á Confraria no dia do Espirito Santo, aos clerigos e empregados, e aos pobres. Na segunda feira da oitava, receberia *a jantar* os confrades, sendo estes obrigados a acompanhar, como uma Côrte, o seu Imperador ás vesperas, e ás Missas do Domingo e da segunda feira, até o tornarem á sua residencia. Esta clausula era formal; os que o não acompanhassem pagariam de multa meio arratel de cera para a Confraria.

E assim cumpriam os deveres rituaes, e assim folgavam, e assim se espaireciam, nossos bons maiores, libando com os nectares d'estes contornos em honra d'aquella ephemera Realeza.

Trata o *Capitollo XII dos foreiros que quiserem vẽder os aforamẽtos que tem da cassa.*

Conclue o prolixo documento assim:

Foy feito e acabado este cõpremisso no cabido da primeyra ovtaua do espirito santo do año de mil e quinhentos e quarenta e quatro años per Ruy pereira fidalguo da casa del rey nosso Sñor iuiz da cõfraria e Dinys nunez moordomo da cassa e Andre nunez procurador e João ca..... piz mordomo e Recebedor e pero frz thesoureiro cõ..... des abaixo asinados. E comiguo Pero cardosso escriuão que o fiz treladar
no dia mes e dia acima referido e por verdade asynei aqui_________
Ruy P.ª..... procurador.....

Eis ahi, ao correr da penna, a rapida mas exacta descripção d'este Compromisso, offerecida, como homenagem de um obscuro leitor, ao *Archivo historico portuguez*.

Lumiar 31 de Janeiro de 1903.

JULIO DE CASTILHO.

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 3, pag. 73)

VII

Apezar de, como vimos, o Marquez se queixar da pouca frequencia da sua bibliotheca, não se descuidava de defendel-a, procurando que a Santa Sé lhe concedesse um breve de excommunhão contra quem d'ella tirasse livros, meio usado nos tempos antigos para punir e impedir os delictos d'este genero, e de que se contam varios exemplos, (1) meio preciso, porque sempre houve quem, ou levado pelo interesse pecuniario, ou pelo amor bibliographico exaggerado até ao mais condemnavel excesso, abusasse dos que lhe franqueavam as suas collecções, quer fosse

---

(1) Citaremos a proposito dois documentos: uma sentença apostolica de excommunhão geral publicada contra as pessoas que tivessem desviado alguns papeis do Archivo da Torre do Tombo, de 12 de Outubro de 1684; e uma carta de excommunhão passada pelo Nuncio, a instancia de Gaspar Alvares de Lousada, escrivão do mesmo Archivo, por faltarem n'elle muitos livros e documentos, de 14 de Outubro de 1621. (Arch. Nac, Gav. 10, Maço 5, Doc. 6 e 36).

Alem d'isto, lembraremos ainda outro facto do reinado de D. Affonso VI, regencia do Principe D. Pedro, transcrevendo, para maior elucidação, o trecho da carta do nosso embaixador então em Roma, D. Luiz de Sousa, arcebispo de Braga, que lhe corresponde, e tem a data de 1 de Outubro de 1678, pelo qual se vê que o pedido de Sua Alteza era mais amplo, pois tendia egualmente á prohibição de copias.

«Remetto a Vossa Senhoria (o padre Manuel Fernandes, confessor do Principe Regente) o breve que me mandou expedir Sua Alteza com excommunhão para se não tirarem livros ou outros papeis impressos ou manuscriptos da livraria da Capella; e não se declara n'elle que os que tresladarem algum papel incorrem na mesma censura, porque não ha exemplo de que se passasse excommunhão sobre semelhante materia, antes, dizem estes ministros, que, se aquella solfa cede em decoro da igreja será conveniente que se treslade e se comunique a outras differentes da mesma capella, para o que alegão com a livraria Vaticana, em que ha tantos livros impressos e manuscriptos tão estimaveis, como Vossa Senhoria haverá tido noticia, e, havendo apertadissimas prohibições e censuras para que se não tirem, nenhũa ha para que se não tresladem.»

Na mesma data enviava o embaixador uma bulla para se restituirem os livros subtrahidos da dita livraria, e sobretudo os de musicas, impressas ou manuscriptas. (Bib. da Ajuda, Mss., Cartas de D. Luiz de Sousa, Vol. 3.º, fol. 40 v.)

o Estado, quer fossem particulares, para roubal-as; o que ainda hoje acontece.

Outra graça desejava o Marquez alcançar da Curia: uma licença para uso e posse de obras prohibidas. Já a carta de D. Vicente a Pero Mendes de São Payo, de 20 de Janeiro de 46, a que atraz nos reportámos, versava quasi toda sobre isso. Em 27 de Setembro de 47 escrevia o Marquez a D. Vicente, de Paris: «Estando da outra vez n'este reino, mandei pedir a Fernando Brandão me ouvesse hum breve para lêr e ter todos os livros defesos; mandoum o, tirando Machiavelo, Bodino, e outros de astrologia judiciaria, assi para mim, como para o meu bibliothecario, mas sómente para emquanto estivesse em França; escrevi depois d'isto a Pero Mendes de São Payo m o confirmasse para Portugal na mesma forma, ainda que custasse muito; no fim de muito tempo me mandou hũa licença somente da Inquisição por cinco annos para alguns livros nomeados; e, como tenho os papeis em Lisboa, não me lembrão todos... assi que, se Vossa Mercê achar modo para se me alcançar hum breve, será cousa que muito estimarei, porque o bispo meu parente (D. Francisco de Castro) he tão escrupuloso, que hũas *Horas de Nossa Senhora* que mandei á Marqueza, em portuguez, as tomou, e lh'as não quis tornar; mas por isso ha em Lisboa muitos fidalgos que lem Machiavelo sem licença, nem escrupulo, e o tem; mas eu não sou assi;... e venha o breve com declaração de poderem ler e rezar por livros em linguagem eu e a Marqueza.» (1)

Nos meados de 49 (carta de 11 de Julho) o Marquez escrevia o seguinte a D. Vicente: «Não pode Vossa Mercê crer a falta que me faz a licença para os livros defesos, porque, conforme isto que por cá vay, a maior parte dos que tenho hirão para a Inquisição;... de hum só caixão me reprova frei Pedro de Magalhães alguns quinze livros;... no novo edital serão muitos mais; ontem estive com o Inquisidor Mor a pedir lhe mande fechar em hũa casa os... que frei Pedro me reprova, sem que os queimem, e dar me hum rol para com isso lhe mostrar licença; e confesso a Vossa Mercê que ando tão desgostoso... com estas cousas, que, se achara quem me comprara toda a minha livraria, que a ouvera de vender,... porque a impertinencia de Magalhães não he soffrivel; e até o livro da *Graça*, que imprimiu em Paris o padre Macedo, está já prohibido (é a *Cortina Augustini de Prædestinatione et Gratia);* e todos os apertos que agora vão são pelo livro que Vossa Mercê me mandou dos ritos judaicos, e outro que ainda não sei qual seja, e trez que trazia o capitão Villa-Real.» (2)

Com a prisão d'este, o Marquez andava em extremo sobresaltado; e por isso teve até de comparecer ante o pavoroso tribunal como testemunha, conforme se vê do processo competente, sendo um dos pontos sobre que depoz o relativo á dita obra, o *Thesoiro dos Denim*. (3)

---

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 159 v.
(2) Bib. Nac, Mss., F, 4, 5, fol. 36.
(3) Veja-se o nosso opusculo: *Manuel Fernandes Villa-Real e o seu processo na Inquisição de Lisboa*, ou o dito processo no Arch. Nac.

Dando parte a D. Vicente, a 4 de Outubro, da entrada de Villa Real nos carceres do Santo Officio, que julgava não ser por judaismo, porêm sim por alguma das suas publicações, ajuntava o Marquez: «A mym não sei como não tem dado tambem grande castigo pelo livro dos ritos judaicos, que Vossa Mercê me mandou, pelo que n isto tem falado, como se eu fora hum judeu, ou o trouxera muito encuberto par ensinar com elle.» D'esta carta se conclue egualmente que a Inquisição, não obstante a licença que o Marquez já tinha desde Setembro (carta de 12 d'este mez) (1) lhe retivera algumas obras, e entre ellas o *Portugal convenzida con la razon*, de Nicolao Fernandes de Castro, (que se estampara havia pouco), em virtude de um edital que ella fizera sahir para todos apresentarem em rol os livros que possuiam (2). Se assim procedia a Inquisição, mau grado a concessão obtida, imagine-se ao que ficaria exposto o Marquez,se a não tivesse alcançado, pelo que elle exclamava com toda a razão, ao narrar tamanhos rigores a D. Vicente: «que fôra da minha livraria sem a licença!»

E tinha o Marquez, mesmo em geral, motivos de sobra para receios, pois o seu modo de pensar e os seus actos nem sempre eram favoraveis ao procedimento e ás normas inquisitoriaes; haja vista o que elle escrevia a D. Vicente em Agosto de 47. «Eu, dizia-lhe o Marquez, como não sou familiar, nem o determino ser, não tenho todos os privilegios, sem embargo de ser tão grande servidor do Santo Officio, como aquelles senhores sabem e tem experimentado em algũas ocasiões; mas com isto se está, que não aprovei o que no Brasil se uzou com os judeus;... o tempo está de por hora dissimular muitas cousas e de se buscarem muitos meios pellos quoais, sem se encontrar o serviço de Deus, se favoreça esta gente; pello menos eu da minha parte assi o faço, por entender que convem ao serviço d ElRey e do reyno; e basta o mal que nos tem feito, sem que queiramos experimentar outro de novo (3)»... Mas ainda mais longe fôra o Marquez na opposição ao Santo Officio: mandara compor a Villa Real uma memoria para se tirar o confisco dos bens dos christãos novos, com o fim de favorecer o commercio, como veremos, e esse passo devia dobrar, sabido ou suspeitado, as iras do terrivel tribunal.

A 19 de Julho de 51 ainda encontramos novo pedido do Marquez a D. Vicente para lhe reformar a graça da Curia, por ter sido concedida só por dois annos, acabados os quaes a Inquisição cahiria sobre os seus livros; e antes os queria queimar do que vêl-os no seu poder. Em 52 dizia o Marquez a D. Vicente, ácerca da mesma materia: «Sei que se não descuidará Vossa Mercê da prorogação da licença para os livros; que sem ella bem sabe Vossa Mercê quão arriscados estão pello como aquella gente está comigo, e eu com ella; mas já o Inquisidor Geral terá dado conta estreita, em outro tribunal mais justo que o seu e mais apertado, de tudo o que nesta vida tem obrado, porque me avizão falecera em 30

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Bib, Nac., Mss., I, 6, 4, fl. 122 v.

de Dezembro, dez dias depois de haver tirado a honra a hũa tão grave casa, como a de Villa Franca.» Finalmente nos meados de 54 ainda o Marquez folga com a esperança que lhe dera D. Vicente de lhe obter a prorogação da licença (1).

A pouca frequencia da sua bibliotheca e a estas severidades incriveis do Santo Officio, que desgostavam tão profundamente o Marquez, accrescia a inveja de alguns poderosos, que o intrigavam com ElRei, dizendo-lhe que a livraria do ex-embaixador custara nada menos de doze mil cruzados, novo motivo para se lhe augmentar ás vezes o desejo de desfazer-se d'ella. Mas o amor que lhe tinha era muito; e, emquanto isto escrevia, ampliava-a com o que ia recebendo do exterior, e com o que ia comprando no reino, e cedia a outros os duplicados, como já vimos que fazia a seu primo Ruy Lourenço de Tavora, a quem se deve juntar o conde de Cantanhede, ao mesmo tempo que tratava com D. Vicente da remessa de livros para o Principe D. Theodosio.

VIII

Não foram pequenas as relações bibliographicas do Marquez com o Principe e com ElRei. Chegára o nobre diplomata a Lisboa em 30 de Abril de 49, como já sabemos; porêm, ao entrar na patria, foi recebido infelizmente pelo desagrado de D. João IV, o qual lhe ordenou se recolhesse a sua casa, donde daria as razões por que deixára França, antes de ter d'elle a competente permissão, o que occasionou ser admittido no paço por Sua Majestade só nos principios de Novembro, corridos os tramites da sua defesa perante o Conselho de Estado. Para cumulo de males vinha doente, e de tal maneira, que se lhe tornou forçoso abrir, pouco depois, duas fontes, por causa do enfraquecimento da vista. A 11 de Julho escrevia elle a D. Vicente, alludindo a estes factos: que não era ouvido de ElRei; que passava os dias pelas ruas de Lisboa, onde lhe não queriam mal, e as noites jogando o ganha-perde e o homem na sua galeria, que se enchia de fidalgos; e que não estava descontente d'este novo modo de vida, sendo o peior gosar de pouca saúde; e concluia: «isto e os grandes empenhos em que tenho a minha casa foi o que me granjearão sete annos que estive fóra d'ella (2).»

Não se imagine, todavia, do que acabamos de dizer, nem que ElRei deixava então de fazer caso do Marquez e de utilisar o seu prestimo, nem que este vivia ocioso, pois, embora longe do paço, D. João IV o consultava e lhe incumbia varios negocios, e se correspondia com elle, assim como o Principe, a respeito de compras de livros, indirectamente, já se sabe. A 12 de Setembro de 49, por exemplo, escrevia o Marquez a D. Vicente: «A lista dos (livros) que Vossa Mercê agora me mandou, de mu-

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.

sica, mandei communicar a ElRei; mas, como tinha todos, fiquei-me com elles» (1).

Attendida a defesa do Marquez e recebido por Sua Majestade, as relações entre ambos ácerca de bibliographia é de suppor que se amiudassem. A 28 de Abril de 50 participava o Marquez a D. Vicente que ElRei andava com grande curiosidade juntando quantos livros podia, e os estimava muito; «mas ainda assim, concluia, não faço conta de lhe dar os meus, salvo por muito bom dinheiro.» E em 12 de Maio: «Tenho vendido a ElRei para a sua livraria... os trinta e sete (livros) que trouxe dos *Concilios*, impressos no Luvre, e andamos em preço sobre outros que tambem lhe quero vender, em que entrão os *Escotos*, *S. Boaventura* e *S. Bernardino*» (2).

Na bibliotheca de D. João IV, cuja fama chegou até nós, e não ella, por ser presa do incendio subsequente ao terremoto de 1755, que consumiu os paços da Ribeira, entraram então ou proximamente a do Marquez de Castello Rodrigo, e, pela morte do Infante D. Duarte, a que este deixara em Villa-Viçosa, ao partir para o imperio de Allemanha e mandara recolher no castello d'ella (3). Enriquecida posteriormente com as repetidas acquisições do seu real domno, para as quaes concorreram bastante o Marquez e D. Vicente, (4) veio a tornar-se notabilissima, como todos sabem, sendo uma das coisas que mais a recommendavam a sua abundante collecção de musicas, (5) da qual existe impressa uma parte do catalogo. Na épocha em que vamos cuidava d'ella o padre João Alvares, na opinião do Marquez, de limitado prestimo para o cargo; e ElRei desejava confial-a a D. Vicente; pelo menos assim o disse ao Secretario de Estado Pedro Vieira da Silva, quando este, influido pelo ex-embaixador, lhe apontou a conveniencia de tornar para o reino o illustre bibliographo, o que D. João deu mostras de estimar muito, tratando-se até n'essa occasião do emprego publico que se lhe havia de dar, que o Marquez lembrou podia ser o de Guarda mór da Torre do Tombo (6).

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Idem.
(4) A parte d'este foi sobretudo notavel. Citaremos pouco e só como simples amostra. Nos meados de 51, fez a Sua Majestade um presente de livros, que o Marquez qualificava de bellissimo; em 26 de Dezembro ElRei esperava com impaciencia um caixão d'elles, que D. Vicente lhe remettera, e que tardava em chegar; e em 31 de Maio de 54 um livro de musica grega (Bib. Nac., Mss, F, 4, 5); e já, como vimos pela carta do Marquez a D. Vicente, de Agosto de 47, este lhe enviára differentes obras.

(5) Tambem a este respeito a cooperação de D. Vicente foi preciosa; o que bem prova, entre outros documentos, a sua carta a ElRei de 2 de Dezembro de 47, onde se lêem as seguintes palavras: «Com grande receyo estava de que sahisse certa a sospeyta de Vossa Magestade de que se não acharião a comprar a mayor parte dos livros de musica que desejava da ensegna da pinha, e o mesmo mostravão os livreiros daqui; mas quis Deos e minha boa fortuna que revolvesse de tal maneira toda Veneza o commissario, que de cento e sessenta e duas partidas do rol de Vossa Magestade se acharão as cento e sessenta, e só faltão duas de não grande importancia»... (Bib. da Ajuda. Mss., Misc., vol. 39, fol. 351.)

(6) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.

D. Vicente Nogueira morava em Roma no palacio do Cardeal vice-chanceller Francisco Barberino, onde morreu em 1654; tinha uma tença que chegou em tempos a receber com grande atrazo; e com suas cartas, que ElRei estimava muito e mandava ler no Conselho de Estado, punha o Governo ao facto do que ia acontecendo pelo mundo (1).

A livraria real occupava umas quatro casas; mas estava mal accommodada e em pouca ordem. Continha, segundo o Marquez, sete mil obras. Depois d'ella as principaes eram, parece, a de D. Pedro de Alencastre, filho do duque de Aveiro, com sete mil volumes, e a do Marquez com tres mil obras, todas existentes em Lisboa. Fóra da cidade menciona o Marquez as de frei Izidro e D. André, que julgava maiores do que a sua (2). Havia, alem d'isso, outras muitas em conventos e em casas particulares (3).

Passando ao Principe, em 12 de Setembro de 49, escrevia o Marquez a D. Vicente que «Sua Alteza recebera os dois livros que para elle lhe enviara,... e que os estimára muito.» (4) E em 28 de Abril de 50: «de todos os livros exquisitos que Vossa Mercê lhe mandar fará grandissima estimação, principalmente dos de mathematica.» Por outra carta (de 19 de Julho de 51) vemos que D. Theodosio ficara muito contente por se ter achado um dos livros de Campanella (celebre philosopho italiano, auctor de varias obras), que encommendara a D. Vicente; e que esperava mais cinco com grande alvoroço. Na carta de 26 de Dezembro de 51 o Marquez annunciava a D. Vicente que lhe mandava uma memoria de todos os de Campanella que Sua Alteza tinha, a fim de obter com as mais apertadas diligencias que fosse possivel para Sua Alteza os outros que houvesse; mas pouco tempo depois dizia-lhe que tinham chegado de Hollanda os dois volumes que faltavam, pelo que se tornava desnecessaria a dita memoria. N'essa mesma occasião escrevia o Marquez a D. Vicente: «não appareceu o caixão de El-Rei, em que vinham os dezeseis livretes da Companhia, o que hei sentido em extremo por todas as razões, e porque desejava o Principe de os vêr, como tão affeiçoado á Companhia; e não sei donde este caixão se perdeu, que tanta raiva tem feito a El-Rei; e a verdade he que eu sou desgraçado com livros, pois se me tem perdido e tomado a mor parte dos que Vossa Mercê d ahi me remetteu...» (5) Afora estas acquisições de livros que fazia o Principe, o Marquez sem duvida lhe emprestaria os seus, do que já vimos mais de uma vez tinha tenção.

Eram grandes as esperanças do reino depositadas no joven filho de D. João IV; e o Marquez de Niza elogia-o sempre, não só durante a vida, mas ainda depois da morte. «O Principe, escrevia elle a D. Vicente em 28 de Abril de 50, he hum grandissimo sujeito; e poucos dias ha se leu em conselho de estado um papel seu latino que todos julgarão por bellissimo;» e termina, falando da sua applicação: «tem todos os dias mais de seis horas

---

(1) Bib. Nac., Mass., F, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Idem.
(4) Idem.
(5) Idem.

de estudo.» N'outra carta diz ao mesmo: «Segure se Vossa Mercê que he o Principe hum grande principe, e que deseja muito que em tudo se obre como he rezão;... que por isso se desvela quanto pode, e que se lhe não da ha muito tempo de padres da Companhia, nem de theologias; mas que ha de fazer se o não ajudarem? O que sei de certo he que em Elvas se deseja ver, e em Castella, se for possivel, com as armas na mão...; dez ou doze dias passou agora em Setubal e em Cezimbra, dando ordem ás fortificações, e agora me escreve vae ver as de Peniche e Ericeira, e as que de novo se mandão fazer em Santarem; e mais, entrada a primavera, determina passar a Alemtejo.» E ainda, ao noticiar a D. Vicente a sua prematura morte: «Perde Portugal hum principe de tantas partes e virtudes, quantas em hum perfeito principe se podem pintar, virtudes tantas, que não tinha pecado mortal, brandura, verdade, segredo, liberalidade, compaixão, amisade, valor; emfim tudo, tudo; e sobre tudo soffrimento: basta isto para Vossa Mercê julgar o muito mais que pudera dizer, e por carta não he possivel. Seja Deus louvado que tamanha desgraça quiz que experimentassemos!» Parece-nos que estas palavras, salvo o que terão de palacianas, respiram bastante sinceridade, e bem mostram o reconhecimento e a sympathia do Marquez ao filho de D. João IV, tão illustrado, que o honrava com as suas relações e que tinha, como elle, a paixão dos livros, o que contribuiria, ou muito nos enganamos, para approximal-os. Eram dois espiritos que n'este ponto se harmonisavam; e não admira portanto que se estimassem; porque, attentas as nobres qualidades que lhe reconhecia o Marquez e confessava com tamanho fervor, natural seria que o Principe correspondesse benevolo aos seus sentimentos. D. Theodosio morreu a 15 de Maio de 1653, contando apenas dezenove annos (1).

(Continúa).

RAMOS-COELHO

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.

Mensageiros reaes

Sob esta epigraphe, relacionarei aqui, em breves notas documentaes, os nomes de alguns individuos, a quem a munificencia regia galardoou pelo satisfactorio desempenho de certas incumbencias: — alviçareiros de boas novas, portadores de objectos, executores, emfim, de varias ordens e mandados. Não eram, já se vê, personagens de alta jerarchia; mas sim pessoas de confiança, capazes de dar conta do recado e de cumprir fielmente o seu dever. O titulo que lhes dou, não lhes é garantido officialmente pelos documentos; é artificial, mas creio que não será improprio, nem descabido. A especialidade que apresento, é talvez nova, e vae como panno de amostra. No Archivo Nacional, e em outros ainda, existem, sem duvida, muitos subsidios similhantes, com que se poderia enriquecer este inventario; mas Roma e Pavia não se fizeram n'um dia, e não ha de ser um só operario a fabricar o edificio da historia, por mais modestas que sejam as suas dimensões. Entremos, porém desde já na materia, que seria imperdoavel desperdiçar tempo em prefaciar largamente, quando a obra é de curto folego.

I

PERO LUIS

NOVAS DA SAUDE DA IMPERATRIZ

Pero Luis era cavalleiro da casa d'el-rei D. João III, o qual, em carta de 24 de setembro de 1533, lhe concedeu a tença annual de doze mil setecentos e oitenta reaes, em substituição da moradia, que era de setenta reaes por mez, e de um alqueire de cevada por dia, computada a doze reaes o alqueire. Esta mercê lhe foi feita em virtude das boas noticias que elle trouxera da saude da imperatriz, irmã d'el-rei e esposa de Carlos V. Eis a respectiva carta:

«Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aa boa nova que me trouxe Pero Luys, cavaleiro de minha casa, da saude da emperatriz, minha muito amada e prezada irmãa, queremdolhe por yso fazer merce, tenho por bem e me praaz que elle tenha e aja de mim de tença em cada hũu anno, de janeiro que vem de quynhemtos trinta e quatro em diante, doze myll sete centos e oytenta rs, que he outro tamto como valya sua moradia e ceuada que tinha em meus lyuros a rezam de sete cemtos rs por mes e alqueire de ceuada por dia pagua a doze rs alqueire, segundo minha hordenamça, a qual moradia e ceuada mẽ prouue de lhe dar em tença em sua vida, e foy riscado dos ditos lyuros, segundo se vyo per certydam do mordomo moor de minha casa, que foy rota ao asynar desta, pella qual mando aos vereadores de minha fazenda que lhe façam asemtar nos lyuros della os ditos doze myll setecemtos e oytemta rs e dar delle carta cada ano do dito janeiro que vem em diante pera lugar homde lhe sejã bem paguos e por fyrmeza dello lhe mandey dar esta carta per mim asynada e asellada do meu sello pemdemte — M^el da Costa a fez em Evora a xxuj dias do mes de setembro anno do nacymento de noso Senhor Ihesu xpo de mill b^c xxxuj. E por quanto o dito P.^o Luys começaua a uencer esta tença do primeiro dia deste mes de setembro em deante por dese tempo ficar riscado da moradia e ceuada leuou prouisã de fora pera lhe serem pagos em Fernã dAluēz, meu thesoureiro moor, estes quatro meses que ha daquy te fym deste ano. Fernã dAluēz a fez escrever.» — (Torre do Tombo, Chanc. de D. João 3.º *Doações*, L.^o 7 fol. 26.)

II

FRANCISCO DE VILLA NOVA

O BRAÇO DE S. SEBASTIÃO

A reliquia de S. Roque, importada de Veneza por D. Manuel, como preservativo da peste, parece que tinha perdido a sua efficacia, pois D. João III mandára vir de Italia, com o mesmo piedoso intento, o braço de S. Sebastião. Os santos estão muito acima das pequeninas paixões terrenas; d'outro modo, seria licito suppor que S. Roque se escandalizaria, offendido no seu amor proprio, pela preferencia dada ao seu milagroso concorrente. Se a comedia humana penetrasse os humbraes da morada divina, muitas scenas de rivalidade mesquinha se representariam na côrte celestial.

Não posso fixar, ao certo, o anno em que veio para o nosso paiz a preciosa reliquia de S. Sebastião; mas foi sem duvida antes de 1539 e, muito provavelmente, pelos annos de 1531. Da primeira d'estas duas, datas existe uma carta de D. João III, de 24 de janeiro, concedendo a Francisco de Villa Nova, de Xerez de la Frontera, vinte mil reaes de tença, dos trinta mil que tinha seu pae, de egual nome, com o habito de Christo, por haver trazido a estes reinos o braço de S. Sebastião. Esta tença, porém, gosal-a-hia em vida sua mãe e, só por morte d'ella, é que lhe viria a tocar.

Em carta de 10 de outubro de 1548, época, talvez, em que já fôsse fallecida sua mãe, eram-lhe accresentados mais dez mil, ficando assim com os trinta mil reaes completos, que tinha seu pae, D. João III devia ter ficado muitissimo satisfeito com o serviço que lhe prestou Francisco de de Villa Nova para assim o galardoar com tamanha generosidade. Eis aqui as duas cartas comprovativas:

dr. Jorge de Cabedo. Assim se deve emendar o que Barbosa Machado diz a respeito deste ultimo.

Parece que começou a padecer na sua saude de 1589 em diante, por isso que desde esse anno até 1593 se encontram certidões em que assigna Rodrigo Homem na sua ausencia, embora elle figure em alguma (1). Finalmente, acabou a sua existencia a 4 de julho de 1593 *(doc. V)*, deixando mulher e filhos, a quem foram concedidos por Filipe I cinco mil cruzados de mercê, como recompensa dos seus serviços, em 5 de novembro de 1593 *(doc. IV)*. Além d'isso, tendo-se-lhe permittido testar da tença de sessenta mil réis, e por a ter nomeado em sua filha mais velha, D. Catharina Coutinho, se passou carta della a esta, em 20 de março de 1594 *(doc. V)*. Mais tarde, em 28 de agosto de 1603 *(doc. VI)*, se fez mercê á sua viuva, D. Luisa Coutinho, de uma tença de 40$000 réis, isto attendendo ao tempo que serviu de guarda-mór da Torre do Tombo, a não lhe haverem sido dadas as casas em que tinham habitado os seus antecessores, e a ella ter ficado *pobre*, — apesar do que lhe pertenceria dos cinco mil cruzados já mencionados.

Vamos lá, os reis estrangeiros não recompensavam mal os seus servidores, principalmente quando estes tinham parentes poderosos que os protegiam.

Entre os cargos que Antonio de Castilho exerceu, foi decerto o mais importante o de embaixador a Inglaterra. Com relação, porém, ao tempo da embaixada, divergem os escriptores e genealogicos, collocando-a uns em tempo de João III, outros em tempo de D. Sebastião. Todos, porém, se enganaram, como se prova pelo documento III.

Depois da morte de D. Sebastião e D. Henrique, alevantou-se tumultuariamente D. Antonio, prior do Crato, como rei. Derrotado este com os seus parciaes, foi aclamado Filipe II de Hespanha e I de Portugal, e jurado nas côrtes de Thomar, de abril de 1581, fazendo em seguida a sua entrada solemne em Lisboa, demorando-se em Portugal cêrca de dois annos.

E' obvio que havia de communicar o facto ás côrtes estrangeiras: eis quando e por que motivo o dr. Antonio de Castilho foi enviado a Inglaterra. Vimos acima que a 6 de abril de 1582 se achava ausente, servindo por elle na Torre do Tombo o dr. Jorge de Cabedo; mas, em dezembro, já estava de volta da embaixada, por cujo serviço lhe foi dada a commenda de Mora, na Ordem d'Aviz *(doc. III)*.

Das suas composições poeticas, nada tem chegado até nós; das suas obras em prosa, apenas se conhecem o *Comentario do cêrco de Goa e Chaul*, publicado em 1573, e o *Elogio del rei D. João de Portugal, terceiro do nome*, que só appareceu á luz publica em 1655. Já se vê que não pode ser o *Comentario* a obra a que se refere Ferreira nestes versos:

Quando será que eu veja a clara historia
Do nome português por ti entoada,
Que vença da alta Roma a grã memoria?

---

(1) Vej. J. P. Ribeiro — *Memorias authenticas para a historia do Real Archivo*, pag. 74 e 75.

«Quanto ás reliquyas de sam Sebastiam vieram de Milão duas cartas per duas vezes em que afirma hum, a quem de qua escreueo hum homem de bem. cortezão, natural de laa, em que diz que perguntou fregueses velhos e antigos e hum clerigo antygo da igreja de Sam Sebastiam de Milão, e que dizem que nunca tal ouuiram nem de tal sabem parte. Agora mandey pyntar o braço asy como de laa veo pera me ficar este que qua tenho pera mandar fazer outra deligencia e mandar saber se ha outro Sam Sebastiam em Milão, e se o ouuer fazer outra tal deligencia com a mesma pintura, e o que achar es creuerey a Vossa Alteza. E verdadeyramente que a reliquya, segundo está e a eu vy em Coymbra, parece-me que deue de ser verdadeyra, e será doutra igreja e nom de Sam Sebastyam de Mylam. E certo, Senhor, que eu nom curaria de mays inquirir isto, e tel-a-hia em veneraçam por honra de Sam Sebastyam, segundo lha o papa concede; que muitos lenhos ha hy, que dizem que são do lenho da vera cruz e o nom são, e asy os crauos e tambem a lança, que aquy está em Roma, que dizem que he a com que foy dada a lançada a nosso Senhor Jesu Christo, e nom ha outra proua disso senam dizerem que o foram e são verdadeyros, e posto que nom aja outra proua disso pella mayor parte que fama, nom se leyxa de se lhe fazer mui grande veneraçam. Eu, Senhor, comtudo nom leyxarei de hir ao cabo com a deligencia e inquisiçam pera ver se posso achar algum rasto.» — *(Corpo Diplomatico*, Tomo 2.º, pag. 325.)

Allude Braz Netto á reliquia de S. Sebastião existente em Santa Cruz de Coimbra, que possue, no seu Sanctuario, um dos mais ricos jazigos d'estas pedras preciosas. Na *Chronica dos Conegos Regrantes*, de Frei Nicolau de S.ta Maria, no livro 7, Tomo 2.º, fl. 68, encontra-se a seguinte descripção:

«O decimo quarto reliquario he do glorioso Martyr S. Sebastião defensor deste reyno e aduogado do mal da peste, he feito á maneira de hum meyo braço nú, muito ao natural, todo de prata fina, que se assenta sobre hum pé redondo de altura de hũa mão trauessa, cercado todo em torno de cherubins entre quartões e tarjas, que por vãos tem fingidas pedras, e dahi vai sobindo até laurar hũa coroa, que cinge todo o assẽto do braço nu, com os neruos e musculos tão proprios, como de viuo; passao junto ao collo da mão hũa seta dourada tirado o ferro, que ensangoentado moue a amor e deuação. Em hũa ilharga em meyo do braço está hũa tarja dourada, guarnecida de sinco pedras de preço vermelhas, por onde se vem as reliquias do Santo Martyr, a saber: hum dente, e hũa cana de seu braço, com outra de S. Fabião, Papa e martyr.»

D'este mesmo auctor e na mesma obra (Tomo 2.º pag. 149), se menciona pela seguinte maneira, a reliquia do braço de S. Sebastião, que se guardava no convento de S. Vicente de Fóra:

«A quarta Reliquia notauel he a do braço do Martyr illustre S. Sebastião, tambem padroeiro do dito Mosteiro de S. Vicente.

«Esta Reliquia mandou o Emperador Carlos V a el-Rei D. João III de Portugal, que a fez depositar naquelle Mosteiro até fundar á hõra do S. Martyr, hũa igreja.»

Os poetas, competindo com os mysticos, entoaram nas suas lyras louvores ao braço do martyr. Sá de Miranda dedica-lhe estes versos, na Elegia á morte do principe D. João:



do glorioso sancto, cujo nome tomou, de que temos firme confiança que assi como foy dom de Deos nacer no seu dia, e tomar seu nome, assi o ha de imitar no esforçado animo e em todo o genero de virtude, pera bem e proueito spiritual e temporal deste seu reyno, porque a intercessam do bemauēturado martyr não soo aproueita pera a saude corporal, senam tambem pera a das almas.»

O nascimento de D. Sebastião foi cercado de um certo maravilhoso, querendo attribuir-se o bom successo de sua mãe, a princeza D. Joanna, a influencias sobrenaturaes. Receioso de novos desastres, o povo recorrera á intervenção do martyr S. Sebastião, conduzindo-se processionalmente o seu braço da Sé á egreja de S. Domingos. Frei Bernardo da Cruz, na sua *Chronica* do aventuroso e infeliz monarcha (cap. II, pags. 8 e 10), narra este episodio da seguinte fórma:

«...logo de noute se ordenou huma devota procissão de toda a cleresia e religiões, da Sée a São Domingos, levando nella o braço do martir são Sebastião, o qual foi trasido a este reino de Portugal do saco de Roma, em tempo de Clemente septimo...»

«...e lhe pozerão nome dom Sebastião, e foi o primeiro deste nome, por nacer no dia de são Sebastião, a que o povo portugues era mui obrigado por devoção, por Deus haver levantado a cruel e frequente peste destes reinos com a vinda do seu braço.»

A acceitar o testimunho d'este chronista, a preciosa reliquia teria sido presente do imperador Carlos V, o que de algum modo se confirmaria pela circumstancia de ser portador d'ella um hespanhol, Francisco de Villa Nova, de Xerez de la Frontera. A carta de Braz Netto, se não destroe, não confirma, porém, similhante tradição; e nas mercês concedidas a Francisco de Villa Nova tambem não se allude ao imperador, custando a crêr que, n'um documento official, se houvesse omittido tão importante particularidade.

D. Sebastião era especialmente devoto do Santo do seu nome; e, não contente com a reliquia do braço, obteve do Santo Padre o presente de umas setas. O *Breve* do papa Gregorio XIII, relativo a esta dadiva, é de 8 de novembro de 1573, e acha-se publicado a pag. 476 do volume X do *Corpo Diplomatico*. O Santo nem sempre correspondeu á extrema confiança que n'elle se depositava, pois a sua intercessão não impediu que Portugal fôsse visitado pela terrivel peste de 1569. Apesar d'isto, a crença popular não diminuiu no seu fervor, e el-rei, tanto em seu nome, como em nome da cidade de Lisboa, desejou consagrar-lhe um templo especial, obra que ainda se principiou em seus dias, mas que não se levou a cabo. Affonso Alvares fôra o architecto escolhido, o que suscitou a emulação de Francisco de Hollanda, que não occulta o seu despeito por esta preferencia. Na sua *Fabrica que fallece á cidade de Lisboa*, lastima-se elle do esquecimento d'el-rei, que nem sequer o reconhecera habilitado para

mestre da obra. Paga-se, porém, d'esta ingratidão, offerecendo o desenho de uma reixa, ou grade monumental, para resguardo do edificio.

Não se sabe até que alturas chegásse o novo templo, que se começou a edificar no Terreiro do Paço: o que se sabe é que elle ficou por concluir, correndo assim parelhas com o destino do seu aventuroso e infeliz inaugurador. Os seus materiaes foram depois aproveitados na ampla e sumptuosa reedificação da egreja de S. Vicente de Fóra, que ficou sob a invocação dos dois Santos, cujos emblemas lá se encontram.

O martyr S. Sebastião não se mostrou adversario da causa filippina, a ajuizar por um milagre operado em tempo de D. Filippe II, conforme conta Faria e Sousa, a pags. 130 do tomo 3.º da sua *Europa Portugueza*. Reproduzo as textuaes palavras do abundante e credulo escriptor:

«En su tiempo (Filipe II) el aver sudado copiosamente una Imagen del Insigne Martyr S. Sebastian sucedió el aplacarse el mal de una peste con que se abrasava Lisboa.»

O polygrapho esqueceu-se de nos dizer a quadra em que o Santo tinha suado; se no verão, se no inverno, nem tampouco penetra nas causas do phenomeno. Seria uma curiosidade indiscreta, e não faltará sem duvida quem applauda a sua religiosa prudencia.

E, com este milagre, quer-me parecer que ponho um sello de ouro na historia da reliquia de S. Sebastião.

(Continua).

SOUSA VITERBO

Miguel Leitão d'Andrade

APONTAMENTOS BIOGRAFICOS E TESTAMENTO

(Concluido do n.º 2, pag. 52)

XV

Dom phelipe & faço saber aos que esta minha carta virem que por parte de Antonio pereira bello caualeiro fidalgo de minha casa me foi apresentado hũ meu aluara por mĩ asinado de que o treslado he o seguinte ‖ — Eu el Rej faço saber aos que este aluara virem que auendo respeito a não ter efeito as licenças que concedi a Miguel leitão de andrade caualeiro fidalgo de minha casa e do habito de nosso senhor jesus xpõ pera poder renũciar o cargo de juiz dalfandega de malaca de que he poruido em gaspar teixeira de andrade e em belchior de andrade seus sobrinhos, por serem falecidos cada hũ delles na viagem indo para a india ao tempo que se pasarão as prouisões pera poder fazer a renũciação nelles, ej por bem de fazer merçe ao dito miguel leitão dandrade que possa renũciar o dito cargo de juiz da alfandega de malaca neste Reino ou na India por ssi ou por seus procuradores em Antonio Pereira para quem o pedio constando que he seu parente dentro no quarto grao e não o sendo o possa renunciar em outrem que o seja, que entrará nelle e o seruira pello mesmo tempo de tres annos na uagante dos prouidos antes de uinte e seis de junho do anno de mil quinhentos e nouenta e dous em que o dito miguel leitão dandrade lhe cabia entrar no dito cargo, como se lhe tinha concedido podello renũciar nos ditos seus sobrinhos assima nomeados, que são falecidos e perque o dito miguel leitão dandrade presentou sentença de justificação do juiz das justificações de minha fazenda porque constou ser o dito Antonio Pereira seu parente dentro no quarto grao, hej outrossi por bem que a merce da licença que hera concedida ao dito miguel leitão dandrade para renũciar o dito cargo no dito antonio pereira neste Reino ou na India aja effeito na maneira que neste aluara se delara, pello que mando aos vedores de minha fazenda que renũciando o dito miguel leitão dandrade neste Reino o dito cargo no dito antonio pereira e apresentando com este estromento publico justificado porque conste da tal renũciação e a prouizão asima referida e a carta per que o dito miguel leitão dandrade foi poruido do dito cargo pera se ronperem e porem em seus registos as uerbas necesarias e sendo apto lhe fação pasar carta em forma do dito cargo pera entrar nelle e o seruir no tenpo e pella maneira atras declarada e fazendo o dito miguel leitão dandrade a dita renũciação na India per ssi ou per seus procuradores no dito Antonio Pereira e apresentando este aluara e estromento justificado da dita renũciação e a carta e poruizão de que neste se faz menção pera se ronperem e leuando çertidões nas costas deste de como eu ouue por bem que o dito miguel leitão dandrade renũciasse o dito cargo no modo que dito he, outrossi mando ao meu viso rei ou gouernador das partes da India fação pasar carta em forma do dito cargo de juiz dalfandega

vejo ou mais perto de mim nesta terra, ou já nessa descançado. Agora, senhor, vae o tempo tal, causado de nossa desventura, que quem tem um honesto recolhimento onde se meta, deve-o estimar muito com muitas graças a Deus. Verdade é que fica o reino á maneira de republica, obrigado todo e prouido por conselho, donde se espera que os merecimentos de cada um serão melhor conhecidos e remunerados; mas não sei a constancia que tão fracas e duvidosas cousas terão. V. M.ce me faça mercê de me escrever de si muito particularmente, porque conheço eu de mim que lhe mereço esta confiança.

De mim, até agora, não ha ainda mais que tornar a esperar despacho como dantes; não sei como, nem qual será.

Os Alciatos em que me V. M.ce falou, se todavia os escusa, me fará mercê mui grande mandar-mos; e eu os guardarei e terei como seus até o tempo que mandar.

Meu pae e eu beijamos as mãos a V. M.ce

Meu irmão é em Flandres, na armada. De Lisboa, 30 de junho de 1557. O Senhor dom João é já professo e se chama frei João Furtado.

Servidor de V. Mercê

Antonio Ferreira

(Arch. da Torre do Tombo, *Corpo Chronologico*, part. I, maço 101, n.º 71.)

II

CARTA DE DIOGO BERNARDES

(Transcripção paleografica)

Snõr

bem sabia eu q̃ não faria. V. M. menos honras e merçes ao Snõr Dº, Soares das que por elle soube, q̃ de V. M. recebeo; pollo q̃ beijo as mãos a V. M. muitas mil uezes, e pollo trabalho q̃ tomou no ornam.to e emenda das minhas rimas; Delle lhes nasceria a fermusura, e graça q̃ de seu proprio nascim.to lhes faltou. folgaria saber se parecerão tambem ao Snõr Martim gllz como V. M. esperaua, e se por esta uja tenho inda qu'esperar. Essa carta emcaminhe V. M. pera q̃ uą ter á mão do Snõr Ruy diaz, e nas de V. M. me ponho—Da barqª a 11 de Mçº 1574.

Do seruidor de V. M. Dº bernardez

(Sobrescripto)

Ao Snõr Antonio de Castilho guardamor da torre do tombo

Meu Snõr

(Transcripção em grafia corrente)

Senhor. Bem sabia eu que não faria V. M.ce menos honras e mercês ao Senhor Diogo Soares do que as que por elle soube que de V. M.ce recebeu; pelo que beijo as mãos a V. M.ce muitas mil vezes, e pelo trabalho que tomou no ornamento e emenda das minhas rimas: delle lhes nasceria a formosura e graça que de seu proprio nascimento lhes faltou. Folgaria saber se pareceram tão bem ao senhor Martim Gonçalves, como V. M.ce esperava, e se por esta via tenho ainda que esperar. Essa carta encaminhe V. M.ce para que vá ter á mão do Senhor Rui Dias, e nas de V. M.ce me ponho. Da Barca *(Ponte da Barca)*, a 11 de março de 1574.—Do servidor de V. M.ce—Diogo Bernardes.

(Arch. da Torre do Tombo, *Corpo Chronologico*, part. I, maço 110, n.º 137.)

Em nome de Deos Amen. Eu Miguel Leitão de Andrada, indigno caualeiro de Christo, filho legitimo de Belchior de Andrada e neto de Pero de Andrada, Alcaide mór de Penamacor crendo tudo de sua Santa fee catholica Romana na qual sempre ueuy e espero salua-me, faço meu testamento no modo seguinte ‖ Encomendome e entregome todo a Deos e a uirgem sua maj Senhora nossa da Luz a quem peço humillissimamente e a todos os santos e Anjos lhe peção a minha salvação ‖ E mando enterrar meu corpo, falecendo em Lisboa ou não ordenando outra cousa, na crasta do conuento do Senhor Sam Domingos, com campa e letreiro. Sepultura perpetua onde o corpo de Miguel Leitão de Andrada Indigno Cavaleiro de Xpo jaz esperando o final juizo, o qual deixou neste conuento quinze missas rezadas pera sempre e hũa cantada, falleceo tal dia e anno. ‖ E meu corpo iraa amortalhado no manto e habito que tenho da Ordem de Christo e com as serimonias dos caualeiros della e debaixo o habito de São Domingos e com a oferta que paresser, E me acompanhem quinze pobres e os meninos orffãos é as comfrarias todas da freguesia e a de Nossa Senhora do Monte e do desterro e dos fiéis de Deos e de Santa Catherina dos martires a que todas se emcomendará peçam a Deos nosso Senhor em nome do Orago de sua confraria e comfrades a minha saluação e que por isso lhe dão a esmola a qual sera o custumado e se dará recado á mizericordia onde sou irmão e de esmolla dous mil réis e o mesmo á congregação de Sam Roque que se jaa então eu for congregado nella. E aos padres de São Domingos, e do conuento de São Francisco e terçeiros, pera me acompanharem e de esmolla o custumado e suas uellas. E me fação em São Domingos os tres offiçios de prezente e mes e Anno, inteiros e com responsso sobre a coua e podendo ser dentro num mez ‖ Item mando que no ponto que eu fallesser se me tomem tres bullas de cruzada de defunto por minha alma ‖ E por quinze almas mais desemparadas outras quinze bullas para que vendo a Deos lhe peçam por este beneficio a minha saluação, por que com essa condição lhas dou. E no mais chegado ponto de meu fallesimento se me digão quinze missas em altares preuilegiados, per minha alma com comemoração a nossa Senhora da Luz, das Chagas e asoutes de Christo e outras quinze a mesma Senhora e dizendo sse logo nesse dia se lhe dará a tostam de esmola e se não o costumado : e faleçendo fora de Lisboa todauia se faça o sobreditto convem a saber, offiçios missas, e campa e na freguesia onde fallesser hum officio e acompanhamento que paresser *donde meus ossos serão trazidos dentro em tres annos ha dita sepoltura a qual será com seu carneiro pera os que de minha parentella e admenistradores de meu morgado ahy se quizerem enterrar* ‖ *E faço meus testamenteiros a minha muita amada molher dona Fransisqua de Souza e ao Doutor Fransisquo de Andrada Leitão* dezembargador dos Aggrauos *meu sobrinho* a cada hum in solidum a quem peço cumpram este meu testamento quanto mais sedo puderem. ‖ Primeiramente mando que se paguem inteiramente e quanto mais breue todas e quaisquer diuidas que se achar deuo, as quais e as que se me deuerem deixarej declaradas de minha letra e sinal se as ouuer. Declaro que *eu cazei com dona Fransisca de Souza minha molher per contrato de dote e Arras* e nelle lhe prometj de Arras o meu Casal da Abbadia em Monte grasso termo de Lisboa que remde quatro moyos e por elle dauam de compra dous mil cruzados, respeito de ser no termo de Lisboa e ter boas cazas e o promety de Arras paresendome que o seu dote podia venser essas arras, porem as cazas da Rua noua que se me deram em dote, são de morgado e não venssem arras, e o mesmo o prazo dos quartos do paço do Lomiar por ser em uidas, nem delle resebi ate agora destes quartos couza algũa, antes paguej té agora de balde tres mil e sem reis cada *(anno?)* de foro ao Reuerendo Cabido da See de Coimbra e tendo gastado na demanda destes quartos mais de sesenta mil reis e a quinta que me foy dotada hum grande pedaço della he do dito prazo, comuem a saber, a cozinha, despença, coelheira com hum lanço dessa grossura pera baixo do pumar e outra caza, pello que o que da dita quinta fica forro escassamente vallérá mil cruzados, nem me foi dado mouel algum por onde paresse poderaa ualler o que deuo de arras couza de cento mil reis comforme a direito, e contudo sem embargo disso, deixo a dona Fransisca, minha molher, pello muito amor que sempre nos tivemos, toda essa mayoria que mais ual o dito cazal, e quero que sem embargo da Ordenação ella aya o dito meu Cazal de Abbadia inteiramente por Arras com condição porem, que ella deixe e fique o dito cazal per sua morte ao morgado que da mais minha fazenda instetuo, como adiante declarej e com ella tenho tratado, por quanto desde agora pera sempre fica nelle partisipante, gozando das missas e obras pias e emcarregos dellas que deixo aos admenistradores pera sempre: E porque desejo muito que por nenhum cazo aja

duuidas entre ella e meus herdeiros, antes a elles mando, se poço, e emcomendo muito que sempre a siruão e respeitẽ muito como he rezão: lhe peço a ella muito que trabalhe de sua parte por atalhar a isso e se queira sahir com o dito seu dote que lhe fiqua melhorado, e com o dito cazal na forma atras. |E com hum uestido qual ella quizer e hũa cama, qual pera estado de rellegioza, que della tenho sabido ha de tomar, lhe basta, e outro para hũa creada e duas arcas, hum escritorio, e horatorio e mais miudezas que a Ella e a meu herdeiro paresser que bastão a hũa Rellegioza, e isto não fallando em bemfeitorias que na quinta e cazas tenho feito e gastos da demanda nem adqueridos, tudo debaixo da condição de deixar o dito Cazal que lhe assy deixo, por sua morte ao meu morgado e admenistradores delle. | E não lhe deixo mais, porque pera o dito estado isto lhe basta. E porque tenho parentes pobres e lhe rogo que por amor de my e nosso verdadeiro amor, aya isto assy por bem e mais seu proueito e quietação entregando logo todos os papeis e recado e tudo ho mais a meus herdeiros. || E declaro que ao prezente eu não tenho herdeiro algum forçado, E não o *tenho (tendo?)* ao tempo de meu fallesimento, *instetúo por meu uniuersal herdeiro ao Doutor Fransisco de Andrada Leitão, dezembargador dos Aggrauos, meu sobrinho, filho da Senhora Antonia de Andrada,* minha irmãa, *e a Senhora dona Anna Leitoa, tambem minha sobrinha e filha da Senhora Catherina Leitoa, minha irmã, sua molher,* e os faço meus herdeiros de todos os meus bens e aussões, onde quer que forem auidas e achadas, e de todos os ditos meus bens instetúo morgado e com essa condição lhos deixo e com as condissões seguintes. || Primeiramente mando e quero que todos meus bens andem pera sempre juntos numa só pessoa, e na que derradeira ficar dos ditos Fransisco de Andrada e dona Anna meus sobrinhos e dahy por diante no filho legitimo, mais velho ou filha mais velha, não auendo filho ou parente mais chegado, comforme a ordenação. Item com condição que todos os sobcessores e pesuidores deste morgado se chamem *Andradas, e Leitois* e não se chamando o não possam soceder nem pesuir nem nelle poderá nunqua sobceder nem pessuir frade nem clerigo nem freira nem por uia de usofructuarios, nem quem tenha raça de mouro, judeu, ou mulato, nem bastardo algum, nem femea cazada ou se cazar com os taes, nem a que cazar contra vontade de seu paj ou maj se os tiuer, e sucedendo (o que Deus não premitta) que algum sobcessor ou pesuidor deste morgado cometta algum crime de Lesa Magestade deuina ou humana, ou outro algum crime pello qual aja de perder seus bens e sendo comdenado no perdimento delles ou do rendimento, ao tal hej por desherdado e excluido da suçessão, direito e posse deste morgado e de tudo tres oras e tres dias antes do tal crime cometer e quero que logo passe tudo ao que direitamente lhe socederia se antes desse dia fallesera, com tal *(condição)* que não seja infame pello tal crime ou outros inda que seja filho eu filha ou descendente do tal, e passara o parente mais chegado que o não seja, e de minha geração, e quero e mando que o tal criminoso restitua da outra sua fazenda todos os rendimentos que deste meu morgado tiuer recebido em toda sua uida (e isto sendo condenado em perdimento de seus bens,) ao que lhe soceder, o qual será obrigado demandallos, e anexallos pera sempre e este meu morgado, porque com esta comdição o deixo a hum de os restetuir cometendo tal crime e a outro de os demandar sob pena de o perder pera o mais chegado socessor. Porem acontecendo que algum pretenssor deste morgado, homem ou mulher que pellas ditas emcapacidades, sem as quais ouuera de soceder nelle, não possa por ellas soceder, ou por ser infame de direito lhe dará o pesuidor delle em sua vida vinte mil reis cada anno e o mesmo ao que for priuado de seus bens por algum crime, de alcanssar perdão da uida e ficar solto, inda que em degredo. || *E mando que este meu morgado ande sempre na minha geração e sangue de Andradas e Leitões* ou cada hum d'elles sem de ahj sahir em tempo algum e o herde e sobceda o filho mais uelho, ou filha conforme a ordenação e sempre com reprezentação da linha direita, ou nos transuerssaes, faltando ella nos mais uelhos. Porem comcorrendo dous em ygual gráo o aja o que for solteiro e tiuer feitos seruiços a El Rej em gerras mais que numa ocazião, porque minha tenção he que todos os sobcessores deste meu morgado, vam com elle cresendo em homrra em Deos nosso Senhor. | E mal podem os homens alcanssar homrras se não por seruiços do seu Rej. Porem se os dous comcorrentes o tiuerem seruido ambos, sobcederá o mais velho, inda que de menos seruiços. || Item mando que todos os sobcessores deste morgado deixem anexada a elle a terça parte da sua terça da milhor fazemda que tiuer e mais acomodada e perto dos bens deste morgado, e disso farão termo de obrigação antes de tomar posse delle sob pena de o perder pera o seu sobcessor. | E acontesendo faltar na linha

direita sobcessor ha algum admenistrador ou nos transuerssaes té primos com irmãos machos do ultimo pessuidor da minha geracãm e sangue, mando que lhe suceda o admenistrador que for a esse tempo e pessuir a Capella e morgado *que instetuyo Domingos Eanes na Villa do Pedrogam grande*, sendo porem de minha geração e sangue.—E de ahj por diante andará este meu morgado junto com a dita Capella pera sempre com as condissois atras e adiante declaradas. Porem acontesendo que algum admenistrador desuna a dita Capella de Domingos Eanes deste meu morgado nomean doa em outra pessoa que não seja o direito socessor delle, restetuirá tudo o que em sua uida tiver resebido d'este morgado ao sobcessor delle o qual o demandará ou a seus herdeiros, e anexará tudo a elle empregando esses remdimentos em bens de raiz e não o fazemdo perderá este meu morgado pera o seu sobcessor e desta maneira instetuo este morgado e o deixo aos admenistradores delle com as condissois sobreditas.— *Item*. Com condição e obrigação que me façam dizer cada Anno pera sempre quinze missas rezadas em Sam Domingos de Lisboa e as chagas de Christo com comemoração a Nossa Senhora da Luz, e em altar preuillegiado e com responço sobre a minha sepoltura pera minha alma e de meus defuntos e hua cantada no altar de Jhũs e fara asentar esta obrigação na taboa da sancristia do dito conuento. E pagará cada anno aos padres de esmolla destas missas e sera e responço sobre a coua dous mil reis. E no conuento de nossa Senhora da Luz do Pedrogão outras quinze missas cada anno com responço sobre a sepultura de meus Pais pera sempre e de esmolla mil e quinhentos reis; e dará cada anno sinco tostois ao padre procurador geral da ordem pera hum breuiairo, porque tenha cuidado de fazer com o prouedor das Capellas tomem conta aos admenistradores e não se lhe pagando inteiramente estes quatro mil reis destas missas podera recadallos do milhor parado dos meus foros adiante declarados ou do juro de alfandega ou embargallo, porque pera isto deixo tudo obrigado ‖ *Item deixo aos herdeiros de dona Inez de Atouguia, minha molher que Deos aja oytenta mil reis pera os gastarem por sua alma della e se lhes pagarão dentro em quatro annos.* ‖ *Item* deixo pera resgate de captiuos de esmolla vinte mil reis. = *Item, deixo a Bernardo de Andrade, meu sobrinho*, duzentos mil réis pagos em quatro annos, e não lhe deixo mais por elle não querer tomar estado, os quaes se empregarão em bens de raiz ou dez mil reis de juro, pera que falesendo sem filhos, fiquem unidos pera sempre na capella que deixo unida ha de Domingos Eanes no Pedrogão, comuem a saber, mil cruzados que pera isso dotej a *Miguel de Andrade, meu sobrinho*, e destes seiscentos mil reis em fazemda ou trinta mil reis de juro me farão os admenistradores dessa capela dizer cada anno pera sempre dez missas, por seu capelão, juntas as sesenta de obrigação da dita capella e do mouel que se me achar e diuidas e do remdimento de minha fazenda dos primeiros annos cumpra meu herdeiro este meu testamento, e as missas e offisios logo de qualquer dinheiro. E declaro *que o que tenho e deixo em morgado* alem do mouel *he o seguinte*.— Nesta cidade de Lisboa corenta e tantos mil reis de foros nas *Ruas da Roza*, na *da boa uentura, na do Loureiro, na da Vinha, na da Cruz, e Rua fremoza* con theudos no Liuro do Tombo das escreturas de aforamentos que delles tenho e noutro de fora de minha letra dos nomes de quem os pessue e na Alfandega grande de Lisboa de juro por hum padrão de dezaseis mil oitocentos sesenta e sinco reis e por outro ojto mil quatro centos e trinta e sete reis *ao qual juro está obrigado* pera em cazo que El Rej os tire ou diminua, *hũa propriedade de nouenta chãos alem de São Roque, aforados pello senhor Niculao d'Alter meu sogro a Cosmo de Laffettaá o anno de mil e quinhentos e sincoenta e quatro*, taballião Amrrique Nunes, como se contem na escretura que está no dito meu liuro do tombo folhas setenta e quatro | Item *no termo de Lisboa um cazal com boas cazas que chamam Torre da Abbadia em monte grasso* freguezia de Santo Quintino que traz Manoel Affonço por arremdamento e paga quatro mojos no qual tenho consignado as Arras de minha molher, como atras digo ‖ Item *hũa quinta, alem do Carregado termo de Alemquer* com seus lagares de uinho e azeite e mouel de talhas, pipas, e outras pertenças, *da qual desmembrou hũa terça parte que aconteceu a dona Maria de Seixas, irmã de meus enteados, seu marido o Secretario João Brandão Soares, vendendoa*, e peço aos admenistradores procurem de auer e reunir a este morgado em lugar de sua terça que a elle deuem deixar e asy acabar a ualla que Sua Magestade a minha petição ahj tem mandado fazer, com o que a dita quinta resebeŕa notauel vtillidade na saude e remdimento e outras comodidades. ‖ Item *na uilla de Obidos hum moinho na ponte do mocharro de tres mos ao qual os admenistradores precurem trazer ha agua quente de huma fonte, como tenho por sentenças da Relação* e do conseruador da

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 4, pag. 108)

IX

Alem dos livros que o Embaixador para si adquiriu, nas duas vezes que esteve em França, occupou-se tambem n'esse tempo em fazer compor, traduzir, estampar e divulgar algumas obras que nos interessavam, e sobretudo ao facto, que n'aquella conjunctura se ventilava, da restauração de Portugal. Já a 7 de Setembro de 42 elle escrevia ao Secretario de Estado Francisco de Lucena: «Em Flandres se imprimiu hum livro em resposta ao *Manifesto* de Antonio Paes Viegas e sermão que frey João de S. Bernardino prégou na capella de Sua Magestade. Fiz vir este livro para o mandar, por se parecer ahi que se lhe deve responder (1)»...

O livro em resposta ao *Manifesto do reino de Portugal*... de Antonio Paes Viegas é o *Anti-manifiesto o verdadera declaracion del derecho de los... reyes de Castilla*..., de que já falámos. O sermão de frey João de S. Bernardino deve ser o que anda publicado com o titulo: *Sermão da immaculada Conceição da Mãe de Deus, feito na capella real, assistindo n'ella a primeira vez Sua Magestade, oito dias depois da sua acclamação*, e que se imprimiu em Lisboa em 1641.

Uma das obras que então o nobre diplomata mais favoreceu, e para que mais contribuiu, foi a *Historia di Portogallo*, que corre sob o nome de João Baptista Birago. Em 17 de Maio de 44 dizia o Marquez a Francisco Taquet, verdadeiro auctor, ou quasi, d'ella: «Recebi a carta de Vossa Mercê do correio passado, escrita em 8 de Abril; espero que já Vossa Mercê tenha recebido os livros todos que lhe remeto, dos quaes se poderão tirar todas as noticias que se podem desejar para o livro;... no que toca á conjuração que houve (a de 1641, de que foram chefes o arcebispo de Braga D. Sebastião de Mattos e Noronha, e o duque de Villa Real), farei memoria de tudo o que n'isso lembrar... Bem creio

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 6, fl. 243.

pendre patente, mas com seu telhado sobre postes de tijolo rebocados e poyal pera recolhimento das chuuas e pera a fabrica disto darão os irmãos da mizericordia aos de nossa Senhora do Rozairo dous mil reis cada anno, dos quais me dirão hũa missa por minha alma cada anno para sempre. || Item farão os irmãos da mizericordia os caminhos que dessem de nossa Senhora dos Milagres pera o conuento que fique muito largo e bem feito e por detras ao redor da irmida de nossa Senhora dos Milagres prantarão as mesmas aruores e muitos carossos de tamaras. || Item farão hũa cruz de pedra de Anssam quanto mais alta e uistosa poder ser e no mais alto rochedo diante da dita hermida e com seus degraos feitos na mesma rocha, pera que possa ser uista, adorada e uenerada de muito longe, e acabadas todas estas couzas sobreditas com a mais preffeição que puder ser então correrá o pagamento dos ditos uinte mil reis aos padres que lhes deixo com Capella com condição que me digão cada anno pera sempre em todos os domingos hũa missa a nossa Senhora do Rozairo e no seu altar emcomendando ao pouo ao lauar das mãos hum padre nosso e aue Maria por minha alma e o mais gastarão em obras do dito conuento como atras digo. || E declaro que o alpendre o fação os irmãos da mizericordia e a cruz, não sendo a pedra bem alua, seia cayada pera poder ser uista e uenerada de mais longe, e o remanesente de tudo o que asima e atras mando fazer de que se não abaterá cousa algũa e ficar dos ditos sesenta mil reis cada anno assy de prezente como depois de lhes ficarem mais os doze mil reis por falesimento de Maria de Andrada, a quem os mando dar em sua uida os gastarão o prouedor e Irmãos da mizericordia do Pedrogam grande em obras da mizericordia que lhes bem paresser e com os pobres per minha alma e me dirão cada anno hũa missa cantada no octauario dos Santos e com responço e ofertada com tres alqueres de trigo feito em bolinhos que farão algũas deuotas e se dem a porta da igreja a meninos e a pobres os de porta, os quaes rezem hũa aue maria a nossa Senhora por mj. || E por aquj hey por acabado este meu testamento que mando se cumpra inteiramente e se lance nas notas de quem o aprouar, o qual fica escrito em oito laudas com esta e todas de minha letra e signal ao pe de cada hũa sem uissio, burradura nem entrelinha senão hũa aquj asima que diz sendo. E reuogo todos os testamentos que antes deste se acharem feitos por quanto he minha ultima e derradeira uontade, louuado seja Deos nosso Senhor infenitamente *oje uespora de São Miguel uinte e oyto de Setembro deste Anno de mil e seis centos e uinte e sete, em que faço setenta e quatro annos de minha idade.* — Miguel Leitão de Andrade. — Item mando que deste meu testamento tire meu herdeiro da nota onde (o) lançar quatro treslados de boa letra: hum que dará aos padres de São Domingos de Lisboa pera se asentar na taboa da Sancrestia, outro aos padres de nossa Senhora da Luz de Pedrogam outro aos Irmãos da Mizericordia dahi e aos comfrades de nossa Senhora do Rosairo outro. E aparessendo algum testamento meu, feito depois da aprouação deste que nao tiuer escrito — *si dormiates, intermedios claros eritis sicut columbæ* — esse tal testamento não ualerá couza algũa porquanto esta hee minha derradeira e certa vontade oje uespera de São Miguel de seis centos e uinte e sete annos — laus tibi Christœ — Miguel Leitão de Andrade || Saibão quantos este estromento de aprouassão uirem que no Anno do nassimento de nosso Senhor Jhũs Christo de mil e seiscentos e uinte sete em noue dias do mez de dezembro na cidade de Lisboa junto ao mosteiro de Santa Anna nas cazas em que uiue Miguel Leitão de Andrade fidalgo da Caza de Sua Magestade e Caualleiro de Ordem de Christo, estando elle prezente em seu perfeito juizo e entendimento e por elle de sua mão as de mj taballião perante as testemunhas ao diante nomeadas me foy dado a sedula de testamento asima e atras escrito em oyto laudas de papel e oyto regras de lauda donde esta comesei dizendo que era seu e que elle o escreuera de sua mão e letra e que depois de feito o lêra e estaua á sua uontade e o asinara pello que portanto o aproua e retefiqua por seu bom e uerdadeiro testamento, sedulla ou codesilho qual em direito mais firme seja e quer que se cumpra e guarde em juizo e fora delle per esta ser sua ultima e derradeira uontade, testemunhas que prezentes forão chamadas e rogadas per parte delle testador — Francisco de Pedroza da Gama, fidalgo da Caza de Sua Magestade nesta cidade morador ás Pedras Negras e o Capitão Manoel da Costa Travassos outrosy fidalgo da Caza do dito Senhor, morador na dita rua, e o Capitão Luiz da Lomba d'Araujo, Caualeiro da Ordem de Christo, morador junto ao mosteiro do Carmo; e João Castanho, morador nesta cidade ha Comseição e Francisco Mendes, criado delle Miguel Leitão d'Andrada que todos conhesemos a elle testador ser o propio aquj contheudo que asinou com as testemunhas. E declaro que todas as mais folhas deste testamento estam asinadas ao pé, da mão e

letra delle testador. E eu João Carualho tabaliam publico de notas por el Rej nosso Senhor nesta cidade de Lisboa e seus termos que este estromento de aprouação fiz e asinei de meu publico sinal.=E declarou elle testador que por este estromento reuoga quebra e anulla todos os mais testamentos sedullas ou codesilhos que antes delle tenha feito e só este quer que se cumpra como em elle se contem, sendo testemunhas prezentes as sobreditas. E por uerdade me tornej ha asinar em publico e elle testador e testemunhas asinarão. Diz o concertado assobre *(sic)* o que todo se fez por uerdade no dito dia asima declarado sobredito o escreuy. Miguel Leitão d'Andrada, Francisco de Pedroza da Gama, Manoel da Costa Trauaços, Luis da Lomba d'Araujo, João Castanho e Fransisco Mendes ||—O Lecenciado Balthesar de Figueiredo da Fonseca, cidadão e juiz do civel nesta cidade de Lisboa e seus termos com alçada por el Rei nosso Senhor &ª faço saber aos que esta certidão e mandado de abertura de testamento virem que a mym me constou por fee do escrivão que esra fez que a elle lhe foy apresentado este tratamento atras do defunto Miguel Leitão de Andrada, serrado e lacrado, e que o abrio o qual está escrito em sinquo folhas de papel e na ultima lauda está a aprouação do dito testamento, na qual tambem comessa duas regras esta certidão de abertura e o dito testamento está escrito em quatro folhas que tem oyto laudoas com mais oyto regras na quinta folha e em todas as ditas laudoas está asinado ao pé dellas o dito Miguel Leitão de Andrade, e na quinta folha está ha aprouação do dito testamento, feito pello taballião João Carualho e no dito testamento não ha burradura, nem riscado mais que hũa entrelinha na oytaua laudoa do dito testamento que diz — *sendo* — que já fica rezeruada *(resaluada)* e não tem o dito testamento e aprouassam delle couza que duuida faça. E por certeza de todo uaj a prezente por mj asinada, em Lisboa aos sete dias do mez de setembro de mil e seis centos e trinta e dous annos. Domingos Rodrigues escriuão do sivel que o escreuj pagou uinte reis e quatro de asinar. Balthezar de Figueiredo da Fonsequa. = E tresladado assy todo como dito hee o comsertei com o propio a que me reporto que tornej a quem mo aprezentou e asinou aquj de como resebeo o concertej com o taballião abaixo asinado. E eu Joam Lobato de Almeida taballião publiquo de notas por Sua magestade em esta sidade de Lixboa e seos termos que este do propio a que me reporto fis tresladar comserttej ssobescreui e asinei de meu publico sinal = Risqei *deos*, consertei *os*.—Pagou deste treslado mil reis—Concertado por mim tabellião Joam Lobatto de Almeida. — Concertado. Francisco Coelho. (Arch. da T. do T., Cartorio de S. Domingos de Lisboa, Liv. XXIV, f. 231.)

A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

(Continuado do n.º 3, pag. 93)

E' de crer que sejam tambem obra de Bartholomeu da Costa as seguintes medalhas:

I — Medalha oval, com o busto do principe D. José, em relevo. A figura é branca; e o fundo, geralmente, azulado ou côr de pinhão (1), como na medalha de D. Maria I, de que esta constitue, por assim dizer, o par, embora seja menos vulgar do que ella. No reverso, que é branco, uma data na parte superior: — LISBOA * 17...

Não ha concordancia, quanto ao anno, entre os differentes exemplares de que tenho noticia. Assim, o do sr. conde do Almarjão é datado de 1783; o do sr. dr. Pedro Augusto Dias (Porto) e o que pertenceu ao grande estatuario Soares dos Reis, de 1793, — segundo affirma o sr. Joaquim de Vasconcellos, que declara ter feito a leitura, no primeiro, com o auxilio de uma lente (2). No especime do sr. L. C. Rebello Trindade e no do medalheiro do paço da Ajuda, acham se obliterados, naquelle, os dois ultimos algarismos, e, neste, o ultimo, sendo *8* o penultimo. O exemplar da Academia das Sciencias tem moldura de pau santo, com vidro e costas de metal, não podendo, pois, ler se-lhe a data. Descripto embora, no inventario, como de porcelana, mais parece de gesso, pelo aspecto.

Contesta o sr. Vasconcellos (3) a possibilidade de ser D. Pedro III a personagem nessa medalha representada, pretendendo que seja el-rei

(1) Conheço tambem um exemplar com o fundo côr de ardosia. Pertence ao sr. conde do Almarjão.
(2) *Exposição de ceramica*, pag. 83.
(3) Id., pag. 84.

D. José. Pendo a crer que será antes o mallogrado principe do Brasil, não só porque assim o indica o inventario do museu da Academia, — copia do antigo, — mas porque, entre esse busto, primorosamente modelado, e retratos que conheço do filho primogenito de D. Maria I, como, por exemplo, o retrato a oleo que existe na Bibliotheca Nacional e o gravado por Joaquim Carneiro da Silva para o tomo II (muito mais raro que o primeiro) da obra *Os Estrangeiros no Lima*, ha, sem duvida, alguma semelhança.

Dimensões, as da medalha de D. Maria I.

(Est. II, n.º 4).

II — Medalha circular, com moldura, representando, de perfil, para a direita, como nas moedas de oiro, os bustos de D. Maria I e D. Pedro III. Em volta, a seguinte inscripção:

MARIA. I. ET. PETRUS. III. PORTUGALIÆ. REGES.

Na parte inferior do busto, a subscripção do gravador e a data:

I FIGUEIREDO. 1780

Figuras e legendas, brancas, em relevo. Fundo côr de pinhão, de tom bastante claro. Moldura azulada.

Diametro, 5 cent.

Exemplar na Academia de Sciencias.

(Est. IV, n.º 1).

Perfeitamente identica a esta no desenho, mas de menor diametro (4 cent. apenas), com a legenda em dativo, sem subscripção do gravador e sem moldura, possue a Academia outra medalha, cuja pasta, branda, porosa e côr de loisa, faz lembrar a das nossas interessantes *loiças pretas*. E' egual ao anverso de uma das tres medalhas commemorativas da fundação do convento da Estrella (1), e porventura obtida por moldagem. Dos bustos que figuram nesses dois especimes, ha tambem alli, em ponto maior, um modelo de cera sobre placa de schisto.

Cêrca de meio seculo decorrido sobre os ensaios de Bartholomeu da Costa, alguem pretendeu recomeçá-los.

Na exposição do Porto, apresentou o fallecido escriptor Tito de Noronha uma medalha com a estatua equestre no anverso, e a seguinte legenda no reverso:

PORCELANA DESCOBERTA POR
BARTHOLOMEU DA COSTA
NO ANNO DE 1773
FEITA POR F. A. RAPOZO EM 1834

---

(1) Vid. Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas e condecorações portuguezas* (Lisboa, 1861), pag. 45, med. 57.

Apesar das diligencias que empreguei, não consegui descobrir o paradeiro d'esta curiosa medalha, valendo-me, pois, das indicações do sr. Joaquim de Vasconcellos (1), que suppõe ser ella uma das primeiras peças de ensaio da Vista-Alegre, porque foi exactamente no anno de 1834 que um simples apprendiz da fabrica descobriu o kaolino (em Valle Rico), e se iniciou, portanto, alli a manufactura da porcelana (2).

No gabinete do paço da Ajuda, ha uma pequena medalha circular, com o busto de D. Maria II, de côr branca, sobre fundo alvadio, mesclado, tendo em volta a legenda:

D. MARIA II RAINHA DE PORTUGAL

e no enxergo:

BARRE F.T 1833

Diametro, 3 cent.

(Est. IV n.º 2)

Affirma-se (ignoro com que fundamento) que esta medalha, bastante imperfeita, é devida a um descendente de Bartholomeu da Costa,—acaso o individuo cujo nome figura na que reproduz a estatua equestre.

Com excepção das duas ultimas, da que representa as armas de Portugal e da que tem o busto do principe D. José, todas as medalhas que ficam mencionadas inscrevem o nome do artista que abriu os respectivos cunhos: — João de Figueiredo, gravador de armas no Arsenal do Exercito (3).

Menos trabalhosa, talvez que a medalha com as armas portuguesas fosse aberta por Francisco Xavier de Figueiredo, ou Antonio Joaquim de Figueiredo (filhos de João de Figueiredo), ou Cypriano da Silva Moreira, (4) ou Nicolau José Corrêa, ou Manuel Luis Rodrigues Vianna, ou algum outro de seus discipulos.

Quanto á dedicada ao principe D. José, é muito de suppôr que seja tambem devida a João de Figueiredo.

Do artista que assigna a medalha de 1834 (F. A. Raposo), não logrei obter noticia. Talvez que esse nome não pertença ao abridor do cunho, mas ao ceramista.

Barre é, provavelmente, o esculptor francês d'este nome, discipulo de Cortot.

---

(1) *Ceramica portugueza*, serie II, pag. 43, nota 3.

(2) *Exposição de ceramica*, pag. 77.

(3) A João de Figueiredo referem-se: — Cyrillo Volkmar Machado (*Collecção de memorias*, pag. 278), D. Fr. Francisco de S. Luis. (*Lista de alguns artistas portuguezes*, pag. 18), e Raczynski, (*Dictionnaire historico-artistique du Portugal*, pag. 98-99).

(4) Acêrca d'este gravador, lê-se na *Lista*, de D. Fr. Francisco de S. Luis (pag. 55): — «... a Obra que mais honra o seu talento, e em que mais coadjuvou seu Mestre, he a bella medalha da Estatua Equestre de elRei D. José 1.º, de meio palmo de diametro, aonde se vê todo o primor do buril deste digno Artista.»

III

João Manso Pereira, professor de humanidades na Bahia e no Rio de Janeiro, publicou em 1796, no *Palladio Portuguez*, (1) uma memoria, — duas vezes reimpressa já, (2) — em que sustenta que certa argilla branca, muito vulgar no Brasil e chamada pelos indigenas *tabatinga* (terra branca), é o legitimo kaolino; e que uma das suas variedades, correspondente á que os chineses denominam *ho-ache*, adquire ao fogo, quando bem graduado, um brilho consideravel, sendo por isso muito propria para as obras de relevo. Accrescenta João Manso Pereira que d'ella se servia para fabricar os camafeus «*que alguma acceitação teem merecido ao publico*».

Dotado de espirito emprehendedor, muito dado ao estudo da chimica e da mineralogia, Pereira realizou, pela applicação d'estas sciencias, alguns inventos que, como geralmente succede, lhe não obtiveram o auxilio e os applausos a que se julgava com direito, pois que, na sua memoria, deplora ver-se rodeado de homens que (diz elle) consideravam bagatellas os seus trabalhos, e julgavam perdido o tempo consagrado ao estudo da natureza, confundindo a chimica moderna com a velha alchimia.

Não foi, ainda assim, o poder central de todo indifferente aos trabalhos de João Manso Pereira, como se vê dos seguintes documentos, um dos quaes, — a consulta da Junta do Commercio, — é agora publicado pela primeira vez:

«Dona Maria, por graça de Deus rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhora de Guiné, etc. Faço saber a vós, João Manso Pereira, que, tomando em consideração as vossas novas especulações, manifestadas nas amostras de vinho de assucar, de aguardente distillada da raiz do sapé, dos alcalis extrahidos da bananeira e do mangue, e dos camafeus fabricados de terras do país, á maneira das obras de Saxonia e Sèvres, que me foram presentes, na minha Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação, d'estes reinos e seus dominios, e querendo que o vosso genio e mui louvaveis applicações prosperem, em honra e utilidade vossa e em proveito das artes e do commercio dos dominios portugueses, — sou servida expedir ordem (que será com esta), para se fornecer a despeza que fôr necessaria para se prepararem, d'estes generos, quantidades sufficientes, com que se possam fazer experiencias do seu prestimo, nos usos a que devem servir. Para este fim, fareis preparar e remetter, com toda a economia possivel, doze arrobas, pouco mais ou menos, de cada um dos alcalis; quatro ou cinco almudes de cada um dos dois licores, acondicionados com modo que se não alterem; amostras dos diversos barros que servem para loiças ordinarias e de cozinha e para a porcelana fina, tudo separado, e em porções capazes de se fazerem as precisas experiencias, informando muito circumspectamente se ha o *kaolino* ou o *pe-tun-tse* naturaes do país, ou outras argillas ou barros, simples ou com-

---

(1) Publicação periodica destinada a vulgarizar os descobrimentos e aperfeiçoamentos que interessassem á agricultura, á industria e ao commercio. A memoria de João Manso Pereira está impressa no tom. II (Lisboa, 1796), de pag. 13 a 29.

(2) Na versão portuguesa da *Arte de porcelana*, do conde Milly (Lisboa, 1806), pag. 231-249, e na *Exposição de ceramica*, do sr. Joaquim de Vasconcellos, pag. 6-15.

Nem se contentou de publical-a; queria tambem que os outros a aproveitassem nos seus escriptos. e por isso, julgando que frei Lucas Wading poderia encontrar ali algumas noticias que lhe servissem para a parte oitava dos seus *Annales Ordinis Minorum*, que compunha, lembrava-o a D. Vicente a 15 de Outubro de 47, para que lh'o communicasse (1).

Ainda ha outro livro, emfim, cuja publicação devemos ao Marquez em circumstancias similhantes ao anterior, pois tambem tratava de parentes seus: a *Historia de varões illustres do appellido Tavora*, já por vezes citada no presente estudo (2).

(Continúa).

RAMOS-COELHO

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fl. 173 v.

(2) A ella se referem com certeza as seguintes palavras da carta de Francisco de Sousa Coutinho, embaixador em Paris, de 23 de Novembro de 1651, escripta a D. João IV: «Estou actualmente lendo o livro que aqui fez imprimir o Marquez de Niza das embaixadas de Lourenço Pires de Tavora, seu avô...» (Ac. das Sc., Mss., Gab. 5, E. 13, n.º 7, pag. 45). Não suscite reparo o titulo que dá Sousa Coutinho á obra, porque com effeito a sua maior parte consta das ditas embaixadas.

O fidei-commisso de Affonso de Albuquerque

(NA GRAÇA DE LISBOA)

AFFONSO DE ALBUQUERQUE é uma figura que mais pertence á historia da India moderna, do que á historia de Portugal. Abriu, é certo, um largo derivativo á actividade portuguesa, então bastante positiva, naquellas regiões, ao assentar as bases do dominio português que alguns depois continuaram, até finalmente se encerrar nos limites, mais que modestos, em que se conserva. Hoje para ellas caminham alguns funccionarios europeus e algumas auctoridades ecclesiasticas que, em territorio inglês, presidem aos destinos de communidades catholicas.

Os nossos museus não estão sobrecarregados com objectos indianos, nem a nossa sciencia philologica quasi tem conhecimento directo dos manuscriptos, das litteraturas e das linguas hindustanicas; só os compendios da historia patria ainda resoam declamatoriamente com os golpes dos conquistadores portugueses naquellas paragens e do mais notavel delles: Albuquerque.

Facilitou um pouco outrora Portugal á Grã-Bretanha o accesso da India, como os arabes involuntariamente nô-lo tinham facilitado e como facilita a esta potencia ainda hoje a administração da peninsula hindustanica, offerecendo-lhe os serviços de uma casta christã, sem grandes aspirações igualitarias, e de appellidos portugueses, mas na qual o sangue europeu é escasso. Ao contrario do que preceitua a sciencia colonial das nações do norte da Europa, Albuquerque julgou util a formação de uma raça mixta, e o futuro deu-lhe razão, pois é ella o testemunho vivo de grandes feitos, que não se podem repetir.

Foi a conquista de Goa, Malaca e Ormuz, que immortalizou o nome de aquelle a quem a geração que se lhe seguiu já denominava o grande Albuquerque, e por quem hoje se disputa a representação, na fé de documentos que não conhecemos integralmente (1).

---

(1) Desconheço completamente a existencia de qualquer estabelecimento scientifico em Portugal que deva sentenciar em assumptos genealogicos. Estes estão sujeitos exclusivamente a discussão aberta em face de documentos *authenticos*, que podem existir em archivos nacionaes ou particulares.

Celebrou Affonso de Albuquerque dois testamentos: o primeiro em Almada, a 28 (alguns dizem 24) de março 1506, e o segundo, sendo governador da India, em 1 de novembro de 1515. Da totalidade dos bens que lhe pertenciam, separou os que possuia em Alhandra, Alhos Vedros e Atouguia da Baleia, encabeçou-os no seu unico filho, onerando os, todavia, com uma missa, que, pelo segundo testamento, passou a duas, no convento da Graça de Lisboa, e que mais tarde se reduziu a uma só.

Como não nos é dado o conhecimento completo das verbas dos dois testamentos, na parte que se referem á ordem de successão dos bens acima indicados, temos de recorrer á leitura dos libellos, que as partes apresentaram na contenda que se levantou após o fallecimento do segundo Affonso de Albuquerque, libellos, que, como é de prever, cada um apresentava conforme as suas aspirações.

Da leitura, pois, dos libellos e da sentença do juiz dos orfãos, de 5 de novembro de 1593, que adiante vão impressos, se collige que o grande Affonso de Albuquerque determinara, pouco mais ou menos, que a administração dos bens, onerados com as missas no convento da Graça, pertencesse a sua irmã D. Isabel, por morte desta senhora passasse a seu filho legitimo Bras, o que depois se chamou Affonso, e, se este fallecesse sem filhos de lidimo matrimonio, ou não cumprisse a clausula das missas, então ficasse o convento da Graça de posse das terras, como effectivamente succedeu e uma instancia legalizou. Mas a sentença da Relação, de 10 de maio de 1603, que adiante tambem vae impressa, veiu quebrar a alegria dos religiosos intrusos, condenando o convento reu a que «largue aos opositores abellitados dona viollante e vasco martinz monis como a verdadeiros sobcesores do dito morgado os bens comteudos na instetuição de que estão de pose com os frutos da lide contestada que se liquidará tudo na execussão desta sentença e condeno ao autor dom joão afonço dalbuquerque e ao mosteiro Reo nas custas dos autos.» O que em 1593 não fôra provado, foi demonstrado em 1603: «mostrase em caso que ho dito bras falesesse sem filhos ligitimos ha socesão do dito Morguado pertencer ao filho mais uelho de dom fernando de noronha e de dona constança irmã do instituidor bisauos de dom afomso opositor originario e de dona viollante abellitada etc.» Teve o mosteiro, alem de restituir os bens litigiosos, de pagar a somma de 889.650 reis dos fructos por elle recebidos, que foi o que se liquidou dever da maior quantia de 1.164:150 (outros escrevem 1.164:650 reis), de que se abateram certas verbas. Esta quantia foi recebida por D. Violante e seu marido, Vasco Martins Moniz, como se prova pela quitação de parte a parte, datada de 14 de janeiro de 1621.

Depois de ter exposto summariamente o andamento da contenda, volto a tratar dos seus começos.

Aos seis dias do mez de maio de 1581, falleceu o filho de Affonso de Albuquerque, o velho, e neste mesmo dia os bons augustinianos nomearam procuradores para tomar posse da quinta de Alhandra (Doc. I), o que effectuaram em 20 do mesmo mez e dia. Em 20 de dezembro de 1599, estando ainda pendente o litigio, os frades da Graça fizeram troca com Gonçalo Vaz Coutinho, fidalgo da Casa Real, e irmão de

Fr. Luiz de Sousa (1), morador ao Moinho do Vento, e com D. Jeronima de Moraes, sua mulher, de «uma quinta que esta no termo da uilla dalluerqua junto ha ponte e esteyro dalhandra que parte da banda do leuante com ho dito esteyro e demarquasão dantre o termo dalhandra e termo dalluerqua e da banda do sul com ho Mar e do poente com fazenda dos erdeyros de dona Maria Jaques» a qual tinha casas de morada, por um padrão de juro no valor de 432.000 reis. Como os compradores não acharam á venda padrão daquelle valor, cederam, em seu logar, umas casas á Rua Nova, no beco de Mestre Vasco, junto aos livreiros, que eram foreiras á Sé, e mais umas outras casas, sitas na Rua das Flores, foreiras aos herdeiros de D. Pedro de Sousa. A quinta de Alhandra pagava foro ás capellas de D. Affonso o quarto, e fôra, por sentença do juizo da correição da côrte, attribuida ao mosteiro da Graça contra D. João Affonso de Albuquerque e D. João Coutinho e sua mulher D. Catharina (2), a que depois se opposera D. Affonso de Noronha, já defunto, irmão de D. Violante e cunhado de Vasco Martins Moniz, correndo ainda o pleito na occasião da sentença. Por sentença do provedor das capellas, foi obrigado o convento a desfazer-se da quinta, vendendo-a a quem acima vae mencionado.

Dos outros bens da capella de Albuquerque não foi necessario aos frades tomar posse, porque o administrador em sua vida lh'os cedeu. Em 1563, entregou o segundo Affonso a administração dos bens de Alhos Vedros ao padre Fr. Diogo, e numa declaração, que se pode considerar daquelle anno, annuncia que elle dera os pinhaes da mesma localidade aos frades da Graça.

Na sentença da relação, de 10 de maio de 1603 (Doc. III), foi verberado o procedimento do Affonso de Albuquerque, nos seguintes termos: «Mostrasse outrosim ho Reo mosteiro de nosa senhora da graça posuir os bens do dito Morgado por vertude da trespasasão que nelle fes ho segundo Afonço dalboquerque ho que não podia fazer em peryuizo dos socesores do dito Morgado nem ho Reo mostra pertencer lhe ho dito Morgado por não soceder ha comdissão debaixo da qual o dito mosteiro foy chamado a esta sobcesam».

A administração da capella da Graça veiu depois a recair na pessoa de D. Luisa de Meneses, descendente de D. Constança de Albuquerque, em epoca indeterminada, pois não conhecemos a sentença que essa senhora deveria ter alcançado, ou outrem por ella, contra D. Violante e seu marido, Vasco Martins Moniz, ou seu descendente. Em todo caso, a sentença que retirou o fidei-commisso á casa dos senhores de Angeja, deverá ser posterior a 1621; mas tendo o pleito começado antes, como provam os vestigios que adiante vão mencionados. Em 1674, houve nova demanda sobre a posse do vinculo, entre D. Filippa de Meneses e o Conde de S. Tiago, Lourenço de Sousa de Meneses, filha e neto de D. Luisa de

(1) Innocencio da Silva, *Dicc. Bibliog.*, III, 160.

(2) Foi segunda mulher de Affonso de Albuquerque, filho, e teve tambem pretenções a ficar de posse do vinculo instituido por este. *Quinta e Palacio da Bacalhoa*, 54.

Meneses, alcançando victoria o ultimo dos mencionados. A sentença favoravel ao Conde de S. Tiago foi impressa por Alvares Pegas em 1687, no seu tratado sobre os morgados (1). O vinculo da Graça fundiu-se depois no marquesado de Pombal, em cujo cartorio deverão existir importantes documentos, no que diz respeito unicamente a elle, e não ao morgado de Azeitão, nem á capella de Goa, construida pelo grande Albuquerque, que ficaram em poder da casa dos senhores de Mesquitella.

Sobre estes ultimos vinculos escreveu Rasteiro, em 1895, o livro já mencionado, e em 1899 publicou o sr. Christovão Ayres uma memoria intitulada *Testamento de Affonso de Albuquerque.*

Nos *Brasões da Sala de Cintra*, I, pags. 332 a 336 e II, 512, publicou o sr. Braamcamp Freire um resumo do estado da questão, relativa ao fideicommisso do convento da Graça, consoante os documentos ou seus extractos vulgarizados pelo prelo até 1899 (2).

Uns documentos, que se guardam hoje no Archivo Nacional, na Gaveta 16, maç. 3, n.º 2 *bis*, e que pertenceram ao convento da Graça, vem lançar agora mais alguma luz no maranhado dos vinculos, a par de alguns dados interessantes, documentos que já Nogueira conhecera parcialmente, por uma certidão tirada em 1828, que se conserva no cartorio do hospital de S. José. O estudo foi publicado em 1882 no *Commercio de Portugal.* E' possivel que Nogueira consultasse ainda outros documentos, alem dos que vão apontados neste artigo.

Eis chronologicamente o summario de cada peça:

1.º Carta de Affonso d'Albuquerque, na qual indica ter doado os pinhaes de Alhos Vedros aos padres da Graça. Sem data. (Fl. 539).

Assignado do mesmo, pelo qual dá poder ao padre frei Diogo, da ordem de S. Agostinho, para receber os foros que tem em Alhos Vedros. De 3 de dezembro de 1563. (Fl. 540).

2.º Traslado do auto de demarcação dos pinhaes de D. Isabel de Albuquerque, em Alhos Vedros. De 4 de maio de 1519. Como procurador de D. Isabel, interveiu Antonio de Gomide, moço da camara do rei e que tambem vem mencionado no testamento do grande Albuquerque (3), sendo talvez seu parente. Os pinhaes *acamalhoados* tinham os nomes ou estavam situados nos seguintes locaes: Canto do Nicolau, Val de Bargada, Charneca, Val d'Agua, Val d'Amoreira (partia com terras de Sancho de Toar), Esteiro (partia com herdeiros de Valentim Fernandes e com vinhas de D. Isabel de Albuquerque) e Chicora. (Fls. 541 a 542).

3.º Procuração dos padres da Graça ao padre frei Francisco da Graça, para tomar posse da quinta de Alhandra. De 6 de maio de 1581 (Doc. I). Requerimento do procurador, para lhe ser dada a referida posse, e despacho do juiz. Auto da posse, de 20 de maio de 1581. (Fls. 125 a 130).

4.º Sentença dada pelo juiz dos orfãos, o licenciado Antonio Fernan-

---

(1) *Pars* II, 283.

(2) Tornado a publicar no *Jornal do Commercio*, n.os 14620 e 14621.

(3) Ch. Ayres, *Testamento de Affonso de Albuquerque*, 30. Gomide é uma freguesia do conc. de Villa-Verde.

des Nabo, no feito entre D. João Affonso de Albuquerque, pelos seus tutores Antonio Fernandes da Silva e Gaspar Froes de Almeida, D. Affonso de Noronha e o convento da Graça. Os libellos e a sentença vão em seguida impressos (Doc. II). Pelo libello do autor se vê que elle era filho de Andresa d'Almeida, moça de *nobre geração*. A contenda foi avaliada em tres mil cruzados. Certidão tirada dos autos que ficaram em poder do escrivão delles. De 9 de dezembro de 1593. Com o sello de *chapa (plaqué, placard, pressel)*. (Fls. 69 a 88).

5.° Carta de venda, troca, escambo e obrigação que o convento da Graca fez com Gonçalo Vaz Coutinho, sobre a quinta de Alhandra. De 20 de setembro de 1599. Nas costas do documento está a seguinte verba: «esta quinta dAlhandra foi de Affonso de Albuquerque ia não he nossa nem o juro da troca que por ella se deu». (Fls. 110 a 120).

6.° Instrumento geral de procuração, para, entre outras cousas, se vender uma casa no beco do Inferno, passado na villa de Angeja, nos paços de Vasco Martins Moniz e de D. Violante de Meneses, pelo qual estes fazem seu procurador Geraldc da Silva. De 19 de outubro de 1615. (Fls. 144 a 148). Junto vem as contas de liquidação, de 7 de março de 1588 até julho de 1603. (Fls. 149 a 157).

7.° Autos da execução e liquidação de sentença do licenciado Damião Rodrigues, juiz do civel, em que era autor Vasco Martins Moniz e sua mulher D. Violante e reu o mosteiro da Graça, passados em 18 de março de 1621 e sellados com o sello *de chapa* da cidade de Lisboa. Contem entre outras as seguintes peças:

Sentença do juiz dos orfãos, de 5 de novembro de 1593. Vide n.° 4.

Sentença da relação, de 10 de maio de 1603. (Doc. III).

Subsentença da relação, de 29 de julho de 1603. Encontra se aqui a seguinte referencia á demanda que tirou o vinculo á casa de Angeja: «e quanto ao direito deduzido nos embargos fundado na pessoa do arcebispo de goa elle hou quem sua procuraçam tiver poderam Requerer hordinariamente depois desta sentença dada em toda a sua divida execussão». Menciona-se, depois, que D. João Coutinho foi nomeado juiz arbitro da liquidação das propriedades do vinculo, mas a sentença que pronunciou não teve effeito, por elle ter sido dado como suspeito.

Sentença do juiz do civel sobre a liquidação. De 20 de novembro de 1618. Diz-se nesta sentença que «depois de o autor estar de posse das ditas propriedades lhe moveo demanda ao *(sic)* aposentador mor lourenço da silva sobre ho direito do dito morguado e se lhe julgarem os frutos delle da lide contestada em diante».

Sentença da relação, de 9 de julho de 1620, declarando a do juiz.

Quitação de custas de parte a parte. De 14 de janeiro de 1621.

Sentença definitiva relativa á liquidação do juiz Damião Rodrigues. De 12 de março de 1621, e publicada em Lisboa, no paço da chancellaria, em 15 de março do mesmo anno.

Pelos documentos impressos, extractados e citados neste artigo, se vê, mais ou menos claramente, a sorte do fidei-commisso instituido por Affonso de Albuquerque no convento da Graça de Lisboa, durante mais

de um seculo, assumpto que é diverso da questão da sepultura do grande Albuquerque no referido convento (1).

O vinculo de Affonso de Albuquerque não era propriamente um morgado, mas sim uma capella, pois o fundador acautelara com mais preferencia os suffragios pela sua alma, do que os interesses da sua descendencia (2). *Fidei-commisso* se pode chamar a capella de Affonso de Albuquerque, porque pertence ao caracter d'aquella instituição recairem os bens que o formam, numa certa personalidade, se aquella que o administra não cumpre os devidos encargos.

Antes de encerrar este artigo, apresento noticias de alguns parentes do grande Affonso de Albuquerque. Num documento do convento de Chellas de 1474 (n.º 946), apparece como testemunha Diogo da Silva, escudeiro de Gonçalo de Albuquerque, o pae do governador da India. Um outro do mesmo cartorio (n.º 952) dá noticia de bens que D. Maria de Albuquerque possuia no Trucifal, em 1491. O sr. Victor Ribeiro, no seu bello livro intitulado *A Santa Casa da Misericordia de Lisboa*, a pag. 72, transcreve uma inscripção que se achava na antiga Misericordia, na qual se declarava Manuel de Albuquerque, filho de Lopo de Albuquerque, ter fallecido aos 21 de janeiro de 1552. Lopo era irmão do grande Albuquerque.

PEDRO A. D'AZEVEDO.

(Os doc. serão publicados no proximo numero).

---

(1) Vid. a carta registada no livro VII dos *Privilegios* de D. Sebastião, fl. 86.

(2) Sobre a distincção entre vinculos de morgado e vinculos de capella, vid. J. A. de Figueiredo, *Synopse chronologica*, II, 270.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 3, pag. 96)

6

Mandámos ora tomar conta a Affonso Esteves, nosso escudeiro, morador em a villa de Almada, ministrador dos bens do barco de Martim Affonso, per Pantaliam Dias, nosso escrivão da camara e das obras, capellas e espritaes em a nossa côrte, e esto da novidade do anno de 492, e 93, e 94, e 95, e 96. Pela qual conta se mostrou o dito Affonso Esteves, ministrador, receber em todolos ditos cinco annos 164.696 reaes per esta guisa, a saber: 20.000 reaes que recebeo o anno de 92 de Fernam Gomes, recebedor do esprital de Lixboa, e 54.877 e meio da venda da novidade do dito anno; e 12.000 que recebeo o anno de 93 de Fernam Gomez, e 10.000 da venda da novidade do dito anno, e 10.000 que mais recebeo o dito anno de Fernam Gomez por Martim Arrais que primeiro foi ministrador, per a obra das casas que se fizeram o dito anno no dito barco; e 10.000 que recebeo do dito Fernam Gomez o anno de 94, e 15.615 da venda da novidade do dito anno; e 10.637 e meio da venda da novidade do anno de 95; e 11.567 da venda da novidade do anno de 96, e 10.000 que recebeo emprestados do dito Fernam Gomez per nosso mandado pera lhos haver de tornar. E assi se mostra receber os ditos annos 53 pipas e 7 almudes. E porque todo o dito dinheiro despendeo contando 63.919 reaes e meio que o anno de 93 despendeo no fazimento das casas do dito barco; e assi o dito vinho per venda que delle fez, e nos deu de todo boa conta... damos a elle... por quite... Dada em Evora a 26 de julho, Pantaliam Dias a fez, anno de 1497. E na dita despeza entrou os 10.000 reaes que recebeo emprestados de Fernam Gomez o anno de 96, que lhe tornou.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 29.º, fl. 87 v.; liv. 5.º do *Guadiana*, fl. 240 v.

7

D. Manuel *(alias D. João)*, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber, que nós demos o officio de nosso thesoureiro a Affonso Fernandes de Montarroio, o qual elle serviu, e recebeo e despendeo certos annos, que lhe Rui Fragoso tem tomado sua conta sem se acabar nem haver quitação; e em quanto lhe assim foi tomada, o receberam outras pessoas, e depois mandámos tornar ao dito officio o dito Affonso Fernandes, o qual recebeo e despendeo as cousas que pera ello compriam, em que entrou o anno em que foram as festas do Principe meu filho, que Deos haja, em que recebeo ouro, prata, joias, muitos pannos de seda, brocado, e outras cousas, de que lhe João Freire, nosso contador, tomou sua conta. E porque no dito tempo foi sempre tão accupado que algumas cousas se perderiam, de que por ventura não poderia dar aquella conta que se requer pera boa recadação; e sabemos que elle é tal que no dito officio nos tem servido, os tempos que assim recebeo, com muita verdade e lealdade, e do nosso não tem maliciosamente despendido nem gastado cousa alguma nossa; sendo nós em co-

nhecimento que todalas nossas cousas, que assi tinha recebidas, de qualquer sorte e calidade que sejam, elle as tem despesas e entregues segundo lhe per nós foi mandado e dito verbalmente; nós per esta presente lhe damos de todo quitação e relevamento, pera elle e todos seus herdeiros e soccessores, de todalas cousas de qualquer calidade, preço, e valia, e condição que seja, do tempo que assi foi thesoureiro até o presente; e per mais descarregado e limpesa do dito thesoureiro, havendo respeito a seus serviços e merecimentos, sendo caso que algumas cousas nossas das que recebeo, elle não desse aquella conta que se requer pera boa recadação, nós de todas estas semelhantes, e de cada uma dellas, lhe fazemos a elle e a seus herdeiros mercê; e queremos e man damos, que nunca por ellas, nem cada uma dellas, deste dia pera todo sempre, possa ser requerido, nem costrangido, pera dellas dar conta, salvo se o dito thesoureiro, sentindo polos tempos que tem alguma cousa, em que tenha sua consciencia encarregada, elle dito thesoureiro a nossos herdeiros e soccessores (*faltam aqui de certo algumas palavras*). E por certidão dello lhe mandamos dar esta carta por nós assinada, e asellada do nosso sello, que mandamos a nossos officiaes que a compram e guardem; e rogamos e encomendamos a nossos herdeiros e socessores, que por nossa benção a façam assi comprir e guardar. Dada em Alvor a 24 dias de outubro, Pantaliam Dias a fez, de 495. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 16.°, fl. 76; liv. de *Extras*, fl. 10 v.

Esta carta de quitação, como bem se deixa ver pela data e pelo teor, não é de D. Manuel. Incluo-a comtudo neste rol unicamente por estar registada na chancellaria daquelle Monarcha, e ter-me proposto extractar todas aquellas que lá se encontram.

Foi a carta de quitação mandada passar ainda por D. João II, na vespera já da sua morte; e parece, que effectivamente Affonso Fernandes de Montarroio «não poderia dar aquella conta que se requer» de muitos objectos. Respeitou comtudo D. Manuel neste ponto as determinações de seu predecessor, mas D. João III é que dellas já se não lembrou. Consta do seguinte documento.

Se assi é que Affonso Fernandes de Montarroio, thesoureiro que foi del Rei D. João, emprestou a algumas pessoas ouro, prata, panos de brocado, seda, e de lan e de linho de muita valia, e assi outras cousas muitas no tempo que era thesoureiro, e assi fazer outras cousas, que per direito e ordenaçam eram defesas ao oficial de tal oficio, per bem das quaes perdia sua fazenda, faz vossa alteza mercê a Mem Pegado casado com Isabel de Montarroio, filha do sobredito, da parte e quinham que elle houve com a dita sua mulher na partilha que se fez per morte do dito seu sogro, que (*é*) uma erdade e umas casas em a cidade de Evora e um olival no termo de Lixboa, e assi de uma quinta que está junto de porto de Muja, que na dita partilha coube a Lianor de Montarroio sua cunhada, de que lhe ella fez doaçam quando fez profissam no mosteiro de Odivellas, de que pagou de setimo 60.000 reaes de 420.000 reaes que disse que valia. Em Alcouchete, a 23 de dezembro de 1526, per D. Rodrigo Lobo. — *Ementas*, liv. 1.°, fl. 120.

8

Mandámos tomar conta á molher e herdeiros que foi de Affonso Fidalgo, almoxarife que foi da villa de Benavente o anno de 94 e parte do anno de 95 em que se finou, de todo o trigo e dinheiro que o dito Affonso Fidalgo se mostrou receber e desprender no corregimento do paul que fez fazer per mandado del Rei, meu senhor, que Deos haja. E mostrou-se pelos livros de sua receita elle receber 373.390 reaes per esta guisa, a saber: 190.000 reaes de Fernam Lourenço, thesoureiro da Casa da Mina, e 9.390 reaes de Pedro Affonso mestre das vallas, os quaes o dito Pedro Affonso recebeo per mandado do Prior do Crato, e não declara o livro de quem o recebeo, e 50.000 reaes de João Alvarez de Almada, recebedor dos dinheiros dos judeus, e 50000 reaes de Lopo Mendes, recebedor da Casa da Mina, e 68.000 reaes de Fernam de Espanha, recebedor dos dinheiros estraordinarios, e os 6.000 reaes que recebeo per venda de 5 moios

de trigo a razam de 1.200 reaes moio. E recebeo mais de trigo 10 moios e 4 alqueires, a saber: 8 moios dos 25 moios que receberam os lavradores emprestados, que lavrariam no paul, e os 2 moios e 4 alqueires e meio de rações e alças do paul de Tragoute. E mais recebeo uma arca grande que comprou pera seu officio... do qual dinheiro e trigo e arca... deram mui boa conta .. e porem os damos per quites... Dada em Evora a 6 dias de setembro, Gil Alvares a fez, anno de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 105; liv. 5.º do *Guadiana*, fl. 248 v.

9

D. Manuel, etc., como Governador e ad perpetuum Administrador da Ordem e Cavallaria de Nosso Senhor Jesus Christo, a quantos esta nossa carta virem fazêmos saber, que pelo Santo Padre Alexandre é outorgada uma bulla á dita Ordem, por que os commendadores e pessoas que della tiverem renda com o habito de Christo, pagando os tres quartos em dous annos do que as taes rendas rendessem... *(um pequeno borrão)* como, pudessem fazer testamento e testar de sua fazenda, como lhes prouvesse. E por quanto Fr. Affonso Furtado, fidalgo de nossa casa, e commendador da Cardiga, pagou 60.000, que se montou nos tres quartos de 80.000 reaes em que a dita sua commenda foi avaliada, e os entregou por esta maneira, a saber: a Pedr'Alvares, recebedor que foi dos ditos quartos, 12.100 reaes, e a Pero de Lemos, nosso capellão e recebedor dos ditos tres quartos, 47.900 reaes, nesta maneira: 11.000 reaes que lhe entregou André Gago, almoxarife de Setubal, per uma vez, e 25.150 per outra, e 10.750 per Leonard'Alvares, que lhe todo foi descontado de suas tenças, e 1.000 reaes que lhe entregou por um seu criado, os quaes lhe foram carregados em receita pelos escrivães de seus cargos, segundo dello fomos certo.. lhe mandamos dar esta nossa carta pela qual certificamos o dito Fr. Affonso Furtado ter assim pagos os ditos 60.000 reaes, que se montavam nos ditos quartos dos 80.000 reaes, em que lhe a dita commenda foi avaliada... Dada em Cintra, aos 6 dias do mez de setembro, Affonso Mexia a fez, anno de 1504. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 22.º, fl. 69 v.

10

Mandámos ora tomar conta a Affonso Homem, cavalleiro de nossa casa e nosso contador e rececedor na comarca de Tras los Montes, de todo o dinheiro que recebeo e despendeo em tempo de 11 annos, que começaram per Sam Joam de 98, e acabaram por outro tal dia deste anno presente de 509. O qual se mostrou serem carregados em os ditos 11 annos 634:828 reaes, a saber: 80:000 reaes que recebeo do sacretario Antonio Carneiro, e 150:000 reqes que recebeo de Simam do Amaral, escudeiro de nossa casa, e os 404:828 reaes que recebeo das terças das rendas dos concelhos da dita comarca, e dos sellos e penas que sairam de ante o dito Affonso Homem, e assim tambem dos residos de toda a dita comarca. Os quaes 634:828 reaes se mostrou todos despender por nossos desembargos e alvaraes, e de Nuno Martins da Siveira, védor mór das obras da dita comarca, e assi de outras algumas pessoas que tambem ordenámos que lhos mandassem despender e entregar per as ditas obras, que lhe ordenadamente foram levados em conta, segundo mais compridamente é conteudo em a recadaçam que se dello fez, que fica em nossos Contos; per vertude da qual damos.. ao dito Affonso Homem por quite e livre... Feita em Santarem, a 4 de dezembro, Braz Affonso a fez, anno de 1509—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 38 v.; liv. 5.º de *Alem Douro*, fl. 8

11

Mandámos ora tomar conta a Affonso Homem, cavalleiro de nossa casa e contador das obras, terças, residos da comarca de Tralos Montes, e recebedor do dinheiro das ditas terças na dita comarca, de todo dinheiro que recebeo e despendeo o anno que começou por Sam Joham de 509, e acabou em outro tal dia de 510, e assi do anno de 510 e 511 e 512 e 513 e 514, que acabou em Sam Joham de 515, e de seis meses derradeiros até fim de dezembro do dito anno de 515, em que houvemos por bem que o anno an-

dasse de janeiro em janeiro; e de todo o anno de 516 e de 517 e de 518. E mostra-se pelos livros da recepta dos ditos annos que o dito contador recebeo ao todo 566:655 reaes por esta guisa, a saber: 56:596 reaes o primeiro anno de 509, a saber, 54:646 reaes das terças, não entrando a Torre de Memcorvo, e 1:950 de algumas penas que arrecadou; e 64:962 reaes o anno de 510, a saber: 62:087 das terças, não contando a da Torre, e 1:000 de penas, e 1:875 dos regidos; e 71:329 reaes o anno de 511, a saber: 53:563 reaes das terças, não contando a da Torre porque a recebeo Pero Correa, veador e recebedor das obras da dita villa da Torre, pera as obras della, e 17:766 dos residos; e 83:591 o anno de 512, a saber: 69:951 reaes das terças, contando a terça da Torre que o dito Affonso Homem este anno recebeo, e 1640 reaes de penas, e 12:000 do almoxarife da Torre que mandámos entregar; e 56:425 o anno de 513, a saber: 55:520 reaes da terça, não contando a da Torre, e 905 reaes de penas; e 50:922 o anno de 514 que acabou por Sâm Joham de 515, a saber: 49:251 das terças, não contando a Torre, e 1:681 reaes de penas; e 30:747 em 6 mezes derradeiros do dito anno de 515, a saber: 29:447 das terças, não contando a Torre, e 1:200 de penas, e 69 de uma dizima; e 45:134 reaes o anno de 516, que começou já em janeiro do dito anno, a saber: 44:000 das terças, e 950 de penas, não contando aqui a terça da Torre nem dos lugares do Duque de Bragança, meu muito preçado e amado sobrinho, porque deste anno por deante não pagaram, e fica pera as obras dos ditos lugares; e 45:553 o anno de 517, a saber: 43:809 reaes das terças, não contando a da Torre nem lugares do dito Duque, e 1:690 de penas, e 53 de uma dizima; e 56:694 o anno de 518, a saber: 38:160 reaes das terças, não contando a da dita Torre nem lugares do Duque, segundo acima é decrarado, e 2:900 de penas, e 12:000 dos erdeiros de Gonçalo Vaz do Rego, alcaide mór que foi do Vimioso, polo dito Gonçalo Vaz os não gastar nas obras da dita villa pera que lhos tinhamos mandados entregar. E 4:682 do resto da conta, que tomou Gonçalo de Revoreda, vedor e recebedor das obras de Miranda, que lhe o dito Affonso Homem tomou; que ao todo fazem a dita somma dos ditos 566:655 reaes, não entrando nesta somma nenhum rendimento dos sêlos de seu oficio, por quanto nós lhe fizémus delles mercê per nossos alvaraes de todos os ditos annos. E porque de toda a dita somma dos ditos 566.655 reaes nos deu boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 16 de junho, Cosmo Rodrigues a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.º, fl. 60; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 175 v.

12

Fazemos saber que nós mandámos rever em nossa Fazenda a conta de Affonso Martins, recebedor que foi da sisa dos panos em a nossa cidade de Lixboa os annos de 88 e 89, de todo dinheiro e cousas que recebeo e despendeo os ditos dous annos; e mostrou-se pela recadaçam elle receber 7.927:426 reaes, per esta guisa: 4.425:082 reaes o anno primeiro de 88, a saber: 4.390:967 reaes que rendeo o dito anno a dita casa, e 15:000 reaes de Gonçalo Arraiz, e 11:552 reaes de Ruy Velho, recebedor que foi do almoxarifado de Santarem, e os 7:563 reaes de Diogo Leitam, almoxarife de Leiria per Lourenço Annes, porteiro dos Contos; e os 3.502:344 reaes que recebeo o anno de 89, a saber: 2.300:000 reaes per que a dita casa foi arrendada o dito anno, e 892:344 reaes das commuas dos judeus e mouros da dita cidade de Lixboa, e os 310:000 de Fernam Lourenço, tesoureiro e feitor de Guiné. Dos quaes 7.927:426 reaes, que se assi mostrou receber, como dito é, elle deu boa conta... e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 27 de fevereiro, Pero Matela a fez, anno de 1498. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 25 v.; liv. 1.º da *Estremadura*, fl. 115 v.

13

Mandámos ora tomar conta a Affonso Martins, escudeiro de nossa casa, que esteve por nosso feitor em Frandes, das cousas contheudas nesta nossa carta, que pelos livros de sua receita se mostrou elle receber, servindo a dita feitoria, a saber: 14:525 arrobas e 24 arrates de assucar, e 1:711 quintaes e 23 arrates de mallegueta, e 868 quintaes, 2 arrobas e 2 arrates e quarta de pimenta, e 571 moios e 38 alqueires de triguo, e 18:202 peças de figuo, e 770 peças de passa de uvas, e 140 pipas de mellaço, e 20 pipas de

azeite, e 34 quintaes e 14 arrates de anil, e 104 quintaes 3 arrobas 12 arrates de guoma, e 125 quintaes de alguodam, e uma pipa de grã, e 28 quintaes, um arratel de dentes de alifante, e 146 peças dos ditos dentes, e 37:794:645 reaes em dinheiro. Do qual, e cousas que assi recebeo, elle dito Affonso Martins deu boa conta, per a qual se mostrou elle despender todo o que o assi recebeo. E por elle dar assi a dita conta... o damos de todo por quite e livre... Dada em Lixboa, ao 1.º de março, Alvaro da Maia a fez, anno de 1498.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 100 v.; liv. de *Extras*, fl. 164.

14

Mandámos ora ver em nossa Fazenda a recadaçam da conta que foi tomada a Affonso Martins, cavalleiro de nossa casa, e recebedor que foi de nossa alfandega da nossa cidade de Lixboa o anno de 487, de todollos dinheiros, mercadorias e cousas que recebeo e despendeo o dito anno de 87. E mostrou-se per a dita recadaçam elle receber 6:036:023 reaes per esta guisa, a saber: 1:764:342 rs. de afforamentos que se na dita alfandega fizeram o dito anno, e 3:660:350 rs. e meio per venda de mercadorias que em si tinha recebidas do recebimento da dita alfandega, e 198:081 rs. de Diogo Vaz, recebedor da alfandega da villa de Setuval, e os 104:000 rs. do almoxarife de Alamquer, que lhe nelle foram o dito anno apartado pera soprimento de mais despesa; e alem dos ditos 6:036:026 rs., que assi recebeo, como dito é, se mostrou receber mais muitas mercadorias de desvairadas sortes, segundo na dita recadaçam ficam declaradas. Das quaes mercadorias, e dinheiros em cima declarados, o dito Affonso Martins deu boa conta... E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa ao 1.º de agosto, el Rei e Principe o mandou, a Rainha sua irmã, Regedor destes seos regnos e senhorios, assinou, Gil Alvarez a fez, anno de 1498.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv 31.º, fl. 25 v.; liv. 1.º da *Estremadura*, fl. 116 (1).

15

Mandámos ora tomar conta a Affonso Martins, cavalleiro de nossa casa, de todo o que recebeo e despendeo em tempo de um anno e nove mezes, quatro dias, que começaram a 25 dias de janeiro do anno de 505, e acabaram a 28 de setembro do de 506, que foi nosso feitor em Frandes; sobre o qual se mostrou serem carregados em recepta 28:816 libras, 6 soldos e um dinheiro e 5 mitas, que recebeo pela maneira sobre dita, a saber: 300 que o dito Affonso Martins tinha em seu poder como testamenteiro de Alvaro Falcam, e 256 libras, 19 soldos, 3 dinheiros e meo que tambem tinha em seu poder de Gonçalo Gil Barbosa, as quaes se receitaram sobre o dito Affonso Martins, e despois as mandámos pagar ao dito Alvaro Falcam e Gonçalo Gil; e 6352 libras, 18 soldos, 6 dinheiros de Jeronimo Fralcobalde, 3:900 per uma letra de caimbo que passou Bertolameu Marchone, florentim, pera o dito Jeronimo Frascobalde, das quaes o dito Bertolameu é já pago; e as 2452, 18 soldos, 6 dinheiros de certas mercadorias nossas que o dito Jeronimo tinha vendidas, de que teve carrego de nosso feitor nas ditas partes de Frandres; e as 21:806 libras, 8 soldos, 1 dinheiro, 17 mitas que o dito Affonso Martins recebeo de si mesmo per venda de nossas mercadorias que em seu poder tinha; e assi recebeo mais as mercadorias e cousas abaixo seguintes, a saber: 2:908 bacias, e 290 de barbear, e 472 bacias de mijar, e 578 bacios machos, e 192 baris de alcatram, e 5:807 corsoletes, e 2:238 celladas, e 2:047 espingardas, e 42:048 vertellas e tres quartas de trigo, e 6:068 caxões de açucar, e 32:306 de brasil, e 37:058 libras de canella, e 1:433

(1) Nesta carta, bem como em varias outras, existem erros de conta. Quem addicionar as quatro parcellas pelas quaes o escrivão declara ter Affonso Martins recebido o dinheiro de que prestou contas, verá que ellas sommam 5.726:773 reaes e meio, e não 6.036:026, quantia pela qual foi debitado o referido recebedor da alfandega de Lisboa. De onde provem este, e outros analogos erros, é que não sei dizer. Seria resultado de existirem diversas especies de reaes com valores differentes, e de haver esquecimento em os designar? Não sei, repito; mas o facto, bem extraordinario, deve ficar notado, para se não suppor erro na transcripção, quando elle se repetir.

libras de cravo, e 601 libras de gemgibre, e 39;555 libras de malagueta, e 1900 libras de noz nozcada, e 153:669 libras e 11 onças e mea de pimenta, e 2:741 quintaes, uma arroba, 84 libras e tres quartas de biscoito, e outras muitas mercadorias e cousas, segundo largamente se mostrou pela arrecadaçam de sua conta, que se dello fez, que fica em nossos Contos. As quaes 28:816 libras e 6 soldos, 1 dinheiro, 5 mitas, e assi todallas ditas mercadorias na dita arrecadaçam declaradas, se mostrou dar e despender sem nos ficar devendo cousa alguma, per vertude do qual damos .. o dito Affonso Martins por quite e livre... Dada em Santarem, ao 1.º de agosto, Braz Affonso a fez, anno de 1510. —Liv. de *Ilhas*, fl. 181 v. (1).

16

Mandámos ora tomar conta a Affonso de Mello, almoxarife da nossa Casa da Polvora, de todo o que recebeo e despendeo des os derradeiros cinco meses do anno de 507, até a fim do anno de 512, e pola arrecadaçam de sua conta, que em nossos Contos foi vista pelos Védores de nossa Fazenda, se mostra elle receber em todo o dito tempo este dinheiro e cousas abaixo nomeadas, a saber: 1:124:216 reaes e meo em dinheiro, e 1606 quintaes e 24 libras e um quintal *(sic)* de salitre, a saber, 1088, uma arroba e 4 libras de salitre refinado, e 84 quintaes 2 arrobas e uma libra e mea de salitre mal refinado, e 369 quintaes e 5 libras de salitre afinado, e 74 quintaes, uma arroba e 13 libras de salitre por afinar, com que fazem assim a dita somma de 1606 quintaes, 23 libras e uma quarta; e 744 quintaes, 3 arrobas e 3 libras e mea de enxofre, e 2:916 sacos de carvam de salgueiro e de pinho, e 33 quintaes e 1 arroba e 10 libras e 1 quarta de polvora de espingarda, e 1:601 quintaes de polvora, e 1 arroba e 1 libra e mea de polvora de artelheria, e 2048 barris de pao pera a dita polvora, e 1:269 pineiras, e 129 carradas de lenha, e 24 moios e 59 alqueires de cevada, e 1046 alqueires de farellos, e 254 panaes de palha, e 2 escravos, e um moinho de fazer polvora, e 8 arcazes, e 2 balanças, e 2 cavalos, e 2 caldeiras grandes de refinar salitre, e 1 caldeira de arco de mão, e 3 escumadeiras, e 2 monetas velhas, e 2 almofarizes de metal com suas mãos de ferro, e 17 tinas, e um tacho com um cabo de pao, e 22 tabulleiros, e 2 varas de pisar polvora, e 6 corpos de couraças, e 6 sacos, e 6 alabardas, e 4 duzias de taboado de pinho, e 1 arca encourada, e 4 cunhas de ferro de fender lenha, e 2 enxadas, e 3 fouces, e 1 mesa de engonços, e 4 machados, e 4 pás de pao, e 2 rodos e 5 velhos, e 4 baldes, e 17 gamellas, e uma maseira. E pelo encerramento de sua conta e linhas dos desembargos della se mostra elle despender todo o dito dinheiro e cousas sobreditas bem, como devia, que cousa alguma nos não ficou devendo; e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 28 de fevereiro, Diogo Vaz a fez, anno de 1513.—Liv. 6.º de *Misticos*, fl. 117 (2).

(Continúa)

---

(1) Existe tambem esta carta na *Chancellaria de D. Manuel,* mas não me foi possivel encontral-a, por ter no indice a citação errada.

(2) E' possivel que esta carta tambem esteja registada na *Chancellaria;* mas não é facil achal-a, porque no indice não ha referencia nenhuma a ella. Foi por acaso que a encontrei nos *Misticos.*

Registo Bibliographico

A redacção do ***Archivo Historico Portuguez*** regista, com o devido agradecimento, a offerta das seguintes obras:

— Marquis P. Mac Swiney de Mashanaglass — *Le Portugal et le Saint Siège. Une ambassade portugaise à Rome sous Jules II (1505).* Extrait de la «Revue d'histoire diplomatique». Paris, 1903.

— Gabriel Pereira — *A villa da Ericeira.* Lisboa, 1903.

— Gabriel Pereira — *Bibliotheca Nacional de Lisboa* Noticias, II, 2.ª edição. 1903.

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

Recebem assignaturas a Antiga Casa Bertrand *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 6$000 reis por anno (moeda portugueza).—Pagamento adeantado.*

Avulsamente:—Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a Antiga Casa Bertrand, *e dirigida, a referente á redacção, a* Anselmo Braamcamp Freire *ou a* D. José da Silva Pessanha; *e a que diga respeito á administração, a* José Bastos.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 6— JUNHO DE 1903

LISBOA
TYP. — CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

D. José Pessanha. — *A porcelana em Portugal.* Primeiras tentativas. (Conclusão).

A. Costa Lobo. — *A Infanta D. Maria, Princesa de Castella.* — Recommendações de seus paes por occasião do seu casamento. (Conclusão).

Sousa Viterbo. — *Mensageiros reaes.* (Conclusão).

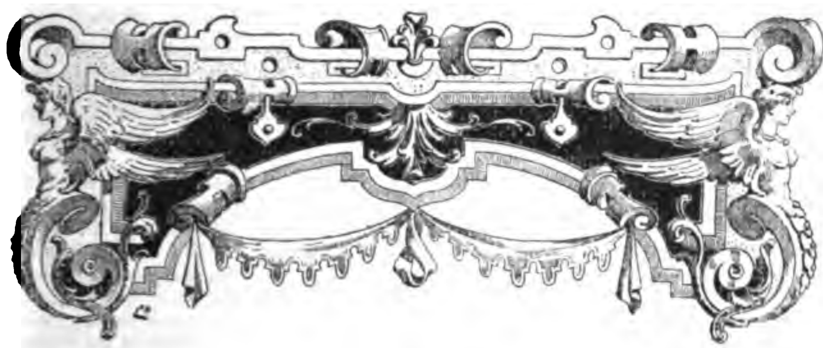
Brito Rebello — *Cartas de Antonio Ferreira e de Diogo Bernardes a Antonio de Castilho.* (Post-scriptum).

Pedro A. d'Azevedo — *O fidei-commisso de Affonso de Albuquerque* (Na Graça de Lisboa). (Conclusão).

A. F. Barata. — *Cartas da Rainha D. Catharina, 1544.*

A. Braamcamp Freire. — *Auto do Conselho havido no Espinheiro em 1477.*

A. Braamcamp Freire — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

(Concluido do n.º 4, pag. 128)

Senhora: — A Real Junta do Commercio, sabendo que o Brasil póde produzir a V. M. quantos generos necessarios andam no commercio geral, e muitos outros ainda desconhecidos, que se podem aproveitar, com summa vantagem do mesmo commercio e das artes, logo que haja pessoas habeis que os saibam conhecer e inculcar, e sabendo tambem que João Manso Pereira, professor de rhetorica no Rio de Janeiro, se tem feito conhecer pelo seu talento, singular applicação e desvelo, sobre especulações chimicas, de que tem dado boas provas, — mandou-lhe assistir com o necessario para fazer algumas indagações a este respeito, dando-lhe para isso as competentes insinuações, que elle desempenhou egregiamente, apesar de lhe faltarem os competentes livros, instrumentos, vasos, machinas e os innumeraveis utensis, que demanda o trabalho chimico.

Remetteu logo dez arrobas e meia de alcali ou potassa, extrahida dos engaços das bananas, para servir nas fabricas de vidro e sabão, o que, sendo um dos generos de maior consumo nas mesmas fabricas, e podendo extrahir-se de um vegetal de que mais abunda todo o Brasil, e que nenhum valor nem prestimo se lhe conhecia, sendo talvez possivel, pela sua abundancia e barateza, preparar d'elle o nitro para polvora, agua-forte, etc. (1).

Tambem remetteu varias amostras de sabões feitos por elle, de sebo e azeite de peixe, ao modo do de Hespanha e de Inglaterra, os que se mandaram experimentar á fabrica real das sedas; da mesma fórma que á fabrica de vidros se mandam as potassas tanto da bananeira como do mangue, que agora chegou.

---

(1) Está evidentemente incompleto este periodo. Lapso, talvez, do amanuense que registou a consulta.

Tendo já mandado alguma argilla e petunse para loiça e porcelana, agora remette outros barros em rama, proprios para ellas, enviando tambem algumas peças já fabricadas, em camafeus, cadinhos e outros vasos, de differentes kaolinos e argillas, transparentes e opacas, envernizadas com verniz tirado da bananeira, de cujos processos dá as suas theorias.

O que parece, comtudo, ser da maior importancia, é a amostra, que remette, da terra ou argilla a que os naturalistas chamam *fulon*, porque serve aos lavradores de lans. Os ingleses são tão ciosos e avaros da que lhes produz Inglaterra e Escocia, que prohibem a sua extracção com a mesma dureza que a das lans, pois só crêem que a ella se deve a superioridade dos seus pannos, porque purifica as lans dos oleos com que se preparam, conservando-lhes o macio e pellucido, como esta argilla, que os franceses não tinham ainda achado no seu país, apesar de reconhecerem a sua preciosidade, como se vê da memoria, premiada, de Mr. Bourgeois, que se acha na collecção da Sociedade Economica de Berne (1).

Já havia remettido vinho extrahido da canna; aguardente da raiz da gramma *sapé*; e, agora, manda alguns frascos de aguardente de canna, feita por meio de cal viva, e outra por meio do alcali da bananeira, como se faz na Jamaica, a que os ingleses chamam *rhum*; — o que elle apprendeu com dois chimicos que iam de Inglaterra para a Asia.

Ao Museu real se remetteu *(sic)* amostras de todos estes productos, para serem presentes a V. M.

A fim do tribunal poder continuar estas e semelhantes especulações, em que espera fazer grande serviço a V. M., engrossando a massa do commercio nacional com producções novas, tanto para as artes e fabricas já estabelecidas no reino e que se podem estabelecer de novo, como para os estrangeiros, — supplica a V. M. a graça de auctorizá-lo para obrar o que julgar conveniente a este respeito, expedindo ordem ao vicerei (que, por insinuação do tribunal, tem já auxiliado essas empresas), para que desobrigue o professor do serviço da cadeira emquanto durar a commissão, pondo-se substituto, na fórma que dispõe o respectivo regulamento.

O tribunal terá a honra de ir pondo na presença de V. M. os resultados successivos das suas diligencias.

Real Junta do Commercio, em 21 de abril de 1795 (2).

Documentam as experiencias de João Manso Pereira nos dominios da ceramica, as seguintes medalhas ou pseudo-camafeus:

I — Medalha oval, com 6 cent. no diametro maior e 51 mill. no menor. O busto, que representa D. João VI, de perfil, para a direita, é branco; o fundo, cinzento. Na parte inferior do reverso, lê-se, em caracteres italicos, gravados na massa: — *Na Ilha Grande.*

De uma fazenda denominada *da Pedra*, que pertencia aos carmelitas do Rio de Janeiro e ficava na enseada da Ilha Grande, recebeu João Manso Pereira, segundo declara na sua memoria, uma porção de argilla *ho ache*. Parece, pois, fóra de duvida que essa valiosa peça (que pertence ao sr. dr. Pedro Augusto Dias, a quem me confesso reconhecidissimo, por me haver gentilmente consentido photographá-la) é resultado dos ensaios do activo e intelligente naturalista brasileiro.

(Est. IV n.º 3).

---

(1) Tambem este periodo parece incompleto.

(2) Torre do Tombo, archivo da extincta Junta do Commercio, liv. XXVI de registo (1794-96), fl. 132 v.

II — Medalha oval, com o busto da princesa D. Carlota Joaquina, de perfil, para a direita. O busto é branco e apresenta bastante relevo; o fundo, cinzento. No reverso, egual ao fundo, tem, gravada, esta marca:

MANSO
R. JAN.

Dimensões da medalha, 20×27 mill. Da marca, 9×5 mill.
(Est. IV n.º 4).

III — Medalha oval, com o busto do principe D. João, de perfil, para a esquerda. Como na precedente, — com a qual tem evidente affinidade, — o busto é branco e bastante levantado. Fundo azul-claro; reverso cinzento. Não tem marca.

Dimensões, 18×25 mill. *(Est. IV n.º 5).*

De cada uma d'estas duas medalhas, conheço unicamente um exemplar. Pertencem ambos ao sr. conde do Almarjão, a quem tributo sinceros agradecimentos, pela amabilidade com que me permittiu estudá-los e photographá-los.

IV — Medalha oval, com o busto de D. Pedro III (ao que se me afigura), em relevo e de côr branca, sobre fundo acinzentado. Mede no diametro maior 22 mill., e 19 no menor. Na secção do braço, as iniciaes J. M. (João Manso).

Exemplar no museu da Academia das Sciencias, onde tambem se guarda outro especime, de menores dimensões, — apenas *enchacotado*, segundo parece.

(Est. IV n.º 6).

Para estas medalhas, e para algumas das que adeante descreverei em capitulo especial, por falta de elementos para as attribuir de preferencia a este ou áquelle dos tres centros em que, no ultimo quartel do XVIII seculo, se ensaiou o fabrico da porcelana em dominios portugueses (Lisboa, Coimbra e Rio de Janeiro) — que artistas abriram os cunhos? João de Figueiredo, tambem? Ignacio José de Freitas, que foi discipulo de Joaquim Carneiro da Silva, e apprendêra no Arsenal do Exercito a gravura em relevo? (1) José Gaspart, que, em 1802, abriu na Casa da Moeda, com Simão Francisco dos Santos, Antonio José do Valle e Francisco Xavier de Figueiredo, segundo desenho do insigne Sequeira, o puncção do retrato do principe regente para as moedas? (2) Paulo Aureliano Mangin, que, em 1777, gravou o cunho para as moedas de D. Maria I e D. Pedro III? (3)

(1) Raczynski, *Dictionnaire historico-artistique du Portugal*, pag. 104.
(2) Volkmar Machado, *Memorias*, pag. 281.
(3) Cardeal Saraiva, *Lista de alguns artistas portuguezes*, pag. 57.

E' possivel que a algum dos gravadores mencionados se deva uma ou outra d'essas medalhas.

IV

Domingos Vandelli, doutor em philosophia pela Universidade de Padua, e lente nessa faculdade, por convite do marquês de Pombal, na de Coimbra, fundou entre nós duas fabricas de loiça:—uma nesta ultima cidade, no rocio de Santa Clara, em 1784; outra, posteriormente, (1) no Cavaquinho (Villa Nova de Gaya). A ambas se refere José Accursio das Neves, nas suas *Noções*, informando que, na primeira, se produzia «*a melhor faiança que temos tido*», (2) e tambem cadinhos e outros vasos destinados a laboratorios chimicos: e, na segunda, loiça de pó de pedra, faiança, loiça preta, e «*de differentes qualidades*». (Pag. 242 e 243).

Num trabalho inserto nas *Memorias economicas da Academia Real das Sciencias*, (3) affirma Vandelli que obteve egualmente «*amostras de porcelana, bem transparentes*», misturando com argilla branca, de que, noutra memoria, (4) aponta diversos jazigos, o feldspatho da Serra da Estrella. E um seu discipulo — Manuel Dias Baptista, — em estudo publicado na mesma collecção, (5) diz:

«No laboratorio Chimico d'esta Universidade (de Coimbra) se tem feito varias experiencias, por direcção do meu Sapientissimo Mestre, sobre a arte fabricar a louça, das quaes experiencias se tem deduzido tanta vantajem sobre a louça branca, a de pó de pedra, *a porcellana*, e os cadilhos, que seria para dezejar, que as outras fabricas procurassem para o seu augmento o imitar as ditas experiencias».

Nenhuma peça conheço que possa com plausibilidade attribuir-se aos ensaios de Vandelli. Das suas palavras e das de Manuel Dias Baptista, parece, porém, inferir-se que se não limitou á producção de peças infusiveis para trabalhos chimicos a actividade do illustre naturalista neste ramo da ceramica.

---

(1) Talvez em 1789. Por decreto de 10 de junho d'esse anno, transcripto a fl. 92 do liv. XXIII de registo (1788-90) da Junta do Commercio, foram approvadas as condições de uma escriptura de concordata social, que, sobre a fabrica do Cavaquinho, haviam celebrado, em 11 de abril do mesmo anno, João Bernardes Guedes, o dr. José de Araujo, José Pereira de Miranda, Caetano José dos Santos, João Roberto da Fonseca Torres e o dr. Domingos Vandelli.

(2) Esta apreciação, que mereceu já fundados reparos ao meu amigo o sr. Antonio Augusto Gonçalves, — o intelligentissimo restaurador da Sé Velha de Coimbra, — é de todo o ponto injusta. As faianças de Massarellos e Miragaya (Porto), as do Rato, as de Brioso (Coimbra), as de Vianna do Castello, e porventura outras ainda, não são decerto inferiores ás de Vandelli.

(3) Tom. I (Lisboa, 1789), pag. 176-186.

(4) Idem, pag. 223-236.

(5) Idem, pag. 254-298.

V

Ennumerarei agora algumas outras medalhas que examinei, e que, sendo, como tudo leva a crer, resultado das tentativas de que nos occupámos, tanto podem attribuir-se a Bartholomeu da Costa, como a João Manso Pereira, como a Vandelli, porque só a analyse chimica lograria esclarecer decisivamente o problema, e d'esse meio não pude soccorrer-me, por não haver tido á minha disposição, como seria mister, fragmentos das duvidosas e das seguramente classificadas.

I—Medalha oval, com o busto de D. Maria I, de perfil, para a direita.

Exemplar na Academia das Sciencias, apenas com a primeira cocção.

Dimensões, 28×35 mill.

Conserva-se tambem no museu da Academia uma réproducção, em gesso, de molde egual, no desenho, ao que serviu para esta medalha, mas um pouco maior (30×38 mill).

(Est. V, n.º 1.)

II—Medalha oval, com o fundo azulado, e tendo, numa das faces, o busto de D. Maria I, coroado de loiros, e, na outra, o de D. Pedro III, em trajo de côrte, ambos em relevo, brancos, para a direita.

Dimensões, 20×25 mill.

O unico exemplar que tenho encontrado d'esta medalha, pertenceu ao erudito e saudoso official da bibliotheca da Ajuda, Rodrigo Vicente de Almeida, e pertence actualmente ao sr. Martinho da Fonseca, apaixonado bibliophilo e estudioso bibliographo, a cuja benevolencia devo o ter podido examiná-lo, e reproduzi-lo pela photographia.

(Est. V, n.º 2.)

III—Medalha oval, com o busto do principe D. João, de frente, em relevo e de pasta branca, sobre fundo côr de pinhão. Reverso branco.

Dimensões, 33×27 mill.

IV—Medalha identica á precedente, com o busto da princesa D. Carlota Joaquina.

De cada uma d'essas medalhas, guarda-se um exemplar no gabinete de numismatica e antiguidades do paço da Ajuda.

(Est. V, n.os 3 e 4.)

V—Medalha oval, com o busto de Pio VI, de perfil, para a direita.

Peças de ensaio, correspondentes a dois cunhos, eguaes quanto ao desenho, na Academia das Sciencias. Dez exemplares de porcelana (biscoito), um de pasta côr de ardosia e um de gesso.

Dimensões, 16×20 e 21×25 mill.

(Est. IV, n.º 7.)

VI—Medalha circular, de assumpto religioso, com a palavra ROMA no exergo.

Diametro, 26 mill.

Exemplar,—ainda em biscoito,—na Academia das Sciencias.

(*Est. V, n.º 5.*)

VII—Medalha circular, allegorica, assignada pelo gravador Augustin Dupré (1748-1833), e tendo, na parte superior, a legenda:

NOM SINE DIIS ANIMOSUS INFANS

e no exergo:

17 OCT. 1777.
19 1781.

Diametro, 45 mill.

Esta peça foi decerto obtida por moldagem. A allegoria representa o auxilio dispensado pela França á nascente republica dos Estados-Unidos, contra a Inglaterra. Carta do sr. H. de la Tour. conservador da Bibliotheca Nacional de Paris, veiu confirmar esta interpretação, que já me havia sido lembrada pelo meu illustrado amigo o sr. Gabriel Pereira.

Exemplar, sómente *enchacotado*, na Academia das Sciencias.

(*Est. V, n.º 6.*)

VI

Meros ensaios de laboratorio, nenhuma d'estas tentativas logrou ser inicio de forte e duradoira industria de concorrencia.

A nossa primeira fabrica de porcelana foi a da Vista Alegre, fundada por José Ferreira Pinto Basto em 1824, mas que, apesar de reiteradas experiencias, não obteve, no primeiro decennio da sua existencia, senão faiança, porque só em 1834, como de passagem recordei já, um modesto apprendiz, L. Pereira Capote, descobriu, no concelho da Feira, em Valle Rico, o desejado kaolino. Vê-se que tanto as indicações de Vandelli nos seus trabalhos sobre materias-primas existentes no país, como a referencia feita nas *Recordaçoens* de Jacome Ratton ao descobrimento de Drouet, estavam, embora recentes, completamente esquecidas.

Não cabe no plano d'este modestissimo trabalho a historia da fabrica da Vista Alegre, porquanto o objecto d'elle são, como o proprio sub-titulo indica, os ensaios anteriores. Demais, ella foi já compilada numa excellente memoria do sr. Marques Gomes (1).

Os productos d'essa importante fabrica, que só emprega materias-primas nacionaes, são collocados pelo sr. Charles Lepierre (2) no grupo das *porcelanas pesadas*, ao qual pertencem tambem as de Limoges, Hal, Berlim e Carlsbad. Não obstante carecerem ainda de alguns aperfeiçoa-

---

(1) *A Vista Alegre*—Apontamentos para a sua historia.—Porto, 1883.

(2) *Estudo chimico e technologico sobre a ceramica portugueza moderna* (Lisboa 1899), pag. 158.

mentos, — sobretudo na parte decorativa, — são já muito apreciaveis, e honram notavelmente a industria portuguesa.

VII

Ao forte impulso dado pelo energico ministro de D. José ao trabalho nacional, devem referir-se, mais ou menos directamente, como notou já o sr. Joaquim de Vasconcellos, os tentames que ahi ficam memorados.

Enganára-se Pombal, apesar da lucidez e penetração da sua intelligencia, suppondo que, pela complicada synergia das suas medidas protectoras e restrictivas, conseguiria transformar, definitiva e rapidamente, o modo-de-ser economico do país.

Vinha de longe a decadencia; o resurgimento emprehendido, quando regente D. Pedro, pelo conde da Ericeira, sob a influencia doutrinaria dos nossos diplomatas, especialmente de Duarte Ribeiro de Macedo, fôra ephemero, e breve o contrariára o tratado de Methwen; e, além d'isso, não depende exclusivamente dos governos (cuja missão é proteger o organismo social contra as influencias que possam, acaso, perturbar a sua evolução) o progresso das nações.

Cumpre, todavia, reconhecer que não foi de todo esteril, neste ponto, a acção poderosa do marquês de Pombal, que, na sua politica, seguia evidentemente o exemplo de Richelieu, procurando por todos os meios fortalecer o poder do rei, e que, em materia economica, tomára por modelo Colbert, sendo, como elle fôra, accentuadamente proteccionista (1), — apesar de proclamada já a celebre maxima de Quesnay — «*Laissez faire; laissez passer*».

Se porventura o famoso estadista não conseguiu promover entre nós um renascimento industrial perduravel e dia a dia consolidado, deve-se-lhe, no entanto, applauso e reconhecimento pelas suas providencias e resoluções, poisque se traduziram, como algures observa Latino Coelho, em honrar o trabalho e em distinguir os homens que lidavam na industria e no commercio.

POST-SCRIPTUM

Do anverso da medalha que representa o apparelho com que foi elevada da casa da fundição a estatua equestre, existe no Museu de Artilharia um molde ou contra-cunho de gesso e respectiva reproducção em cera, de maiores dimensões que as dos exemplares da porcelana conhecidos. Mede 77×128 mill.

Nesse Museu, — que, mercê da singular dedicação do seu director, o sr. general Eduardo Ernesto de Castelbranco, tem sido ultimamente ampliado com algumas salas,

---

(1) Vid., a pag. 101 do tom. I das suas *Variedades sobre objectos relativos ás artes, commercio e manufacturas* (Lisboa, 1814), um interessante artiguinho de José Accursio das Neves — «Systema de Colbert adoptado pelo marquez de Pombal».

decoradas pelos nossos mais distinctos artistas, — encontram-se tambem os seguintes cunhos, cuja existencia, alli, reforça, pelo que toca aos duvidosos, a hypothese de serem devidos a João de Figueiredo, e as suas reproducções em porcelana a Bartholomeu da Costa:

D. Maria I, de perfil, para a direita. (Alt., 38 mill.)
D. Maria I, de frente. (Cunho e contra-cunho).
D. Maria I e D. Pedro III, de perfil, para a direita, com a legenda—MARIA I ET PETRO III PORTUGALIAE REGIBUS. (Diametro, 4,5 cent.— Contra-cunho e reproducção em chumbo).
D. Maria I e D. Pedro III, de perfil, para a direita. (Sómente os bustos.—Alt., 38 mill.)
Principe D. José, de frente. Na parte inferior:—I. FIG.DO 1783. (Contra-cunho).
D. Pedro III, de perfil, para a direita. (Contra-cunho) (1).
D. Carlota Joaquina, de frente.

Da medalha allusiva á protecção concedida pela França aos Estados-Unidos guarda-se alli um molde de chumbo e uma reproducção em gesso. O exemplar de porcelana existente na Academia das Sciencias deve, pois, ser tambem obra de Bartholomeu da Costa.

*

Da medalha de D. Maria II, assignada pelo gravador Barre, ha no Museu de Artilharia um exemplar de metal (bronze doirado ?). Tem no reverso o escudo das armas portuguesas, e em volta as palavras — GLORIA SALUS PATRIA LIBERTAS. A esta medalha refere-se Lopes Fernandes na sua *Memoria*, pag. 95, med. 103.

*

Foi o sr. José Queiroz (artista muito dado ao estudo da ceramica portuguesa, e, em geral, das nossas artes industriaes) quem me denunciou as interessantes especies mencionadas nesta nota. Aqui lhe deixo consignados os meus agradecimentos.

D. JOSÉ PESSANHA.

(1) Parece-me ser o molde de uma das faces da medalha representada sob o n.º 2 na est. V.

1



2



3



Est. II

1



2





3

4



A Porcelana em Portugal





A Porcelana em Portugal



1



4



5



2



6



7



3

A Porcelana em Portugal



1



2





5



3



4



6

Infanta D. Maria, Princesa de Castella

RECOMMENDAÇÕES DE SEUS PAES POR OCCASIÃO DO SEU CASAMENTO

(Concluido do n.º 5, pag. 137)

DOCUMENTOS

I

LEMBRANÇAS QUE A RAINHA NOSSA SENHORA DEU Á PRINCEZA SUA FILHA, ESCRITAS DE SUA MÃO, QUANDO SE PARTIU PARA CASTELLA

Senhora filha: estas são as lembranças que elrey meu senhor e eu vos mostramos; e pareceu a sua Alteza bem, que eu volas desse escriptas de minha mão; e vos rogo que as vejais muitas vezes, como sey que vós fareis.

Primeira couza, vontade e obras sejão sempre aderençadas a Deus, tendo muito cuidado de as fazerdes sempre taes que sejão dignas de vós.

Folgay sempre de fazerdes esmollas, segundo a possibilidade de vossa fazenda; e procurai de as fazer a pessoas virtuosas, e em logar donde dellas houver maior necessidade; e as molheres Religiosas e de bom exemplo honray e favorecey.

Tende grande lenbrança de ouvir sempre vossas missas e officios divinos a seus tempos, e de continuar e accrescentar vossas devações.

Occupay o tempo em boas occupações, e não o passeis em osiozidades; e procuray muito por saberdes as couzas, em que se a Imperatriz occupava, e de tudo o que fazia sendo viva, para nisso vos conformardes com ella, e tomardes exemplo de suas grandes virtudes.

Ao Emperador meu senhor, e a vosso marido, tende grande acatamento, e mostray sempre a cada um delles nas couzas de seu gosto muito contentamento; e procurareis sempre com vosso marido que assim o faça com o Emperador seu pay, e que sua vontade em tudo seja muy conforme com a sua, porque, alem de esta ser sua verdadeira obrigação, he o que lhe mais cumpre para todo seu descanço; e não ouçaes nenhũa couza que vos fôr ditta, de que o Emperador possa ter escandalo de vós, nem vós o receberdes delle, antes trabalhai por em tudo o servirdes; e isto he o de que maior contentamento receberei, e o que sempre queria que fizesseis.

Os segredos de vosso marido lhe guarday mui inteiramente: em as couzas, em que elle vos der parte, lhe dizei vosso parecer mui verdadeiramente, inclinando-vos sempre

a fazer bem: se tiverdes descontentamento de algũa pessoa, vos inclinay á parte mais piadoza.

Não queiraes ganhar a vontade do Emperador, nem a de vosso marido, por meio de nenhũas pessoas, ainda que sejam delles mui acceytas, senão por vossas obras e virtudes; e porem aos taes folgareis de fazer honra e favor.

E que em tudo hajais de contentar ao Emperador e ao Principe, vosso marido: porem será de tal maneira que, pellos muito comprazer, não percais parte algũa da grande estima em que vos devem ter, dando lhes tal razão nas couzas, e insistindo nas que forem para não conceder, de modo que elles conheção que vós entendeis todas as que fazeis pellos comprazer, e que tendes querer para não conceder as que não forem para isso, e para sentirdes não vos fazerem as justas e honestas que lhe requererdes.

Muito vos pesso que vos não lembrem ciumes; porque vos não servirão senão de dar descontentamento ao Principe, vosso marido, e a vós.

A honra, que haveis de fazer aos grandes e pessoas de estado, preguntareis ao Principe vosso marido, e tereis nisso a maneira que vos elle disser.

Se souberdes algũas couzas que vos pareça bem fallar dellas a vosso marido, faloeis porem de tal maneira que elle volo receba com o amor que lhas dizeis.

Por quam bom costume he as molheres não estarem sós, nem com hũa molher, antes sempre acompanhadas de muitas, e ás de vosso estado muito necessario, lenbrevos de o fazer assim: vossa conversação será com as virtuozas e folgai de as honrrar, e as que tais não forem conheção de vós que não folgais senão com a virtude e honestidade; assim o fareis com as de vossa caza, fazendo honrra a merce ás boas, e reprendendo as que o merecerem; e quando não aproveitasse, buscareis maneira de lhe dar algum honesto encaminhamento.

Quando vosso marido não dormir em vossa caza, sempre em vossa camera dormirão quatro ou sinco molheres.

Em vossas couzas folgay sempre de vos aconselhar com aquellas pessoas, que vos parecer que melhor entenderão, e com mais amor e verdade vos dirão seu parecer; e não deis a pessoa alguma tanto credito, que pareça que o que fazeis he mais pello ella querer, que pela boa razão que vos disso dá, porque pelo costume della vos que rerão levar de braço. Parece-me melhor não uzardes... *(Aqui faltam palavras no ms.)* e se vosso marido vos fallar nisso, fazei por vos escuzardes brandamente.

Tende sempre grande cuidado da onestidade e boa guarda de vossa Caza, e de vigiar sobre vossos officiaes para o fazerem melhor.

Por vossa mão não me parece que deveis escrever lá a nenhũa pessoa.

Manday a vossos officiaes que olhem muito pello bom trato de vossas Damas, que se fação estimar, e que se guarde o costume de cá.

Nas couzas que com rezão vos demandar paixão, tende tal temperança que não volas sinta ninguem, senão vosso marido; nem ainda elle, senão quanto cumprir para volas emmendar.

Nestes primeiros dias me parece, que vos deveis de escuzar com boas palavras de não aceitardes requerimento de nenhũas pessoas para vosso marido; e ao diante serão os menos que puderdes e os mais justos e honestos, e sem importunação; e assim grandes e a outras pessoas não requerereis nestes dias couza algũa.

Em todas vossas couzas vos lenbre sempre guardar verdade, e fazer antes mais e dizer menos.

Tende grande cuidado da justiça em vossas terras, e de vossa fazenda, sabendo ameude como o fazem vossos officiaes, e asim do concerto e limpeza de vossa caza.

Procurareis de cazar vossas damas honrradamente: e todos vossos criados vos lenbre de encaminhar e fazer mercês, principalmente os que de ca vão com vosco.

As criadas da Emperatriz honray sempre e favorecey, porque, alem de ellas serem taes pessoas como são, muita obrigação tendes, sendo suas, para assim o fazerdes.

Em vossa prezença não consintaes a pessoa algũa fallar palavras pouco honestas.

II

Para a Princeza de Castella de Elrey seu Pay, nosso senhor.

Senhora filha: ainda que com vosco pratiquei estas cousas, e vós dellas hajais de ser muy lenbrada, porque com a diversidade dos negocios não pode ser a memoria tão

prompta, me pareceu bem de volo escrever, e cada coúza muy brevemente, porque isto bastarâ.

Primeiramente, o vosso intento sera sempre procurardes em tudo ao Emperador, e de tal maneira que elle o sinta e conheça, ainda que lhe quizessem dizer outra couza, o que não será; porque isto he o que principalmente cumpre ao Principe e a vós, e em tudo o que vós poderdes sempre lhe lenbrareis asim, e aconselhareis que asim o faça.

Ao commendador mor de Leam mostrareis muito boa vontade, e que confiaeȿ muito delle, mostrando-lhe que a *(em)* todas vossas couzas haveis de dar grande credito ao que vos elle disser, e que tendes por certo que em todas elle hade fazer o que vos cumpre; e conheça em vós a grande vontade que tendes de contentar e servir o Emperador, mostrando-lhe em tal maneira que elle o possa conhecer, mas não cuide que lhe quereis vós assim mostrar.

E a sua molher fareis todo o agasalhado e toda a honra que poder ser, guardando o que nisto o Principe vos disser.

Item: as pessoas com quem practicardes vossas couzas sera com frei Antonio, Dona Margarida, o Secretario, D. Aleixo, e Dom Cristovão, o bispo de Leam, e, as menos vezes que poder ser, sanctamente *(juntamente?)* com todos; e com frei Antonio, Dona Margarida, o Secretario, e Dom Aleixo sera mais em particular, e assim mesmo as practicareis com Dom Cristovão e bispo de Leam, cada um por sy; porque convem que não pareça que tendes estas practicas com elles para seguirdes seu parecer, e não o das pessoas della *(de lá)*, com que deverdes de practicar: e com o Embaixador falareis tambem algũas *(vezes)*, e nas couzas de lá somente.

Item: o modo que tereis com o Duque de Gandia, he escusado dizervolo, por quanto particularmente o praticamos eu e a Rainha com vosco; e se, por sima de tudo o que nisto he passado, lá achareis que todavia caminha como cá se disse, o que não creio, direis ao principe quanto disto vos despraz, e o descontentamento que disso tendes, e, se a elle parecer bem, diloeis asim ao commendador mor de Leam, e mostrarlheeis disso grande descontentamento, e communicaloeis com o Cardeal de Toledo, e com Dom Juan de Estuniga *(Zuniga)*, cada um por sy e em segredo grande, para que se estorve por todas as vias que poder ser; e de tudo o que nisso se passar, se algũa couza fosse nisto contra o que se não deve, me avizareis logo.

Os maiores enganos que os Principes recebem, he por fingidas informações com rezões apparentes; e muitas vezes parecem as couzas á primeira face pequenas, e são de grande substancia; em nenhũa vos falarão, em que não cuideis muito o que vos dizem, e não vos determineis sem primeiro as praticardes com as pessoas com que o deveis fazer; e isto porem *(não)* em tal maneira que parecesse que quereis conselho, e não vos sujigueis á vontade de ninguem.

Item: com a Princeza e Infante tereis a mais amigavel conversação que vós poderdes; e que claramente conheção que lhes tendes grande amor, como sey que sera, lenbrandovos sempre isto muito, e que não possa parecer a ninguem arteficio; e quanto ás cortezias lhe fareis as que vos fizerem.

Item: hũa das couzas que mais amigos fazem os casados he não haver segredo de hum para o outro nas couzas proprias; isto procurareis que seja asim entre vós, e da vossa parte e sempre o fareis, e nenhũa couza acontecer que encubrais ao Principe, ainda que pareça que lha não deveis de dizer, porque, não lho dizendo, haveis cauza delle ter descontentamento disto, e ser vossa a culpa do que mais succeder; e deveis de querer que elle as cure quando acontecesse, como lhe melhor parecer, e não que carreguem sobre vós.

As pessoas, que com vosco envio, escolhi para isso, por me parecer que vos servirão bem e com inteira verdade; e de Dona Margarida haveis de fazer grande conta, por sua bondade e discrição e segredo, e porque he vossa Camareira mor, com quem sempre podeis falar; e Dom Aleixo, por sua idade e experiencia e carrego, fareis grande conta, e lhe dareis grande credito; e o Secretario, pella experiencia que a Rainha delle tem, e por seu carrego adeser em tudo... *(Aqui faltam palavras.)* e asim haveis de falar com elle como he rezão que seja; e Dom Cristovão vos dira em tudo verdade e de muy bom saber, e, nas couzas que vos parecer que cumpre, o chamareis, e lhe dareis conta dellas em particular, como em outra carta vos tenho escripto; e asim do bispo de Leam podeis ter muita confiança, porque he pessoa muito de bem.

III

De Elrey nosso senhor para a Princeza de Castella, sua filha.

Depois que vos partistes, me lembrarão algũas couzas necessarias, de que vos quiz avizar para vós com esta lenbrança as ordenardes, como eu sey que vós fareis. Ainda que tenho por muito certo, que vós por vós vereis e assertareis muito inteiramente tudo o que deverdes de fazer, o que está em pratica he bem que vos lenbre, e as que são para vossos officiais porem em obra mandarlheeis que o fação.

Primeiramente, me parece necessario que, nas entradas, se tenha neste caminho esta maneira: que nos dias de caminho não haja nenhũa entrada; e, nos dias que não caminhardes, haverá entrada á vossa meza ao jantar, e não a nenhum outro tempo; senão se de dia vos viesse vizitar o Duque de Medina Sidonia, ou algũa outra pessoa de calidade, em que caiba; e então não entrará com elle senão algũas pessoas muy principaes que dizem que vem em sua companhia, o Marquez de Gibraleão, filho do Duque de Beiar, o Conde de Niebla, filho do Duque, o Conde de Olivares, seu irmão do Duque de Medina; e, se alguns outros castelhanos quizerem entrar, que sejão pessoas de calidade, asim de sua companhia como outros, se tera a melhor maneira e com toda a brandura que for possivel; e, para não entrarem, parece que será bom exemplo não entrarem os fidalgos que de câ vão em vossa companhia, que não devem nunca de entrar; e esta deve ser a ordem disto aserca delles, senão quando o tempo de se *(désse?)* deverem de entrar, então lho dira o vosso mordomo mor; e elles devem de dar algum geito de sy, por onde os castelhanos vejão que não folgais com estas entradas, e que por isso o não fazem elles, e que se contentem de não entrarem, pois os Portuguezes não entrão; e aos jantares, como asima digo, poderão entrar algũas pessoas que parecerem a vossos officiaes que devem de entrar; e ao Arcebispo escrevo que diga aos fidalgos portugueses, que lhe encommendo que tenhão esta maneira, e tambem, ainda que não entrem, acompanhem vossa caza, porque a não achem os castelhanos desacompanhada.

Eu vos pratiquei que dissesseis ao cardeal de Toledo, quanto vos aprazeria de vos elle dizer o que então desse *(désse)* que vós devesseis fazer, e que disso tivesse especial cuidado, segundo o merece a grande confiança que eu delle tenho, e a muito boa vontade que vós lhe tendes, e que tomardes seu conselho e quererdes que elle volo dee levais muy assentado; e se por ventura elle se quizesse ir a sua caza, que vós lhe rogasseis muito que o não fizesse, e insistisseis quanto em vós fosse que ao menos, em quanto o Imperador não viesse, o não fizesse: assim o fareis.

Asim mesmo vos disse que falasseis ao Commendador mor de Leam e Dom Juam de Estuniga, e ao Duque de Alva, e ao Conde de Osorno, como vos dira o Secretario o que sobre isso escrevo para da minha parte volo dizer.

A todos elles fallareis de maneira isto, que se não enxergue que lho dizeis; mas, quando o tempo der, o fareis; e ao cardeal, e aos commendadores mores, procurareis por lho dizer quam cedo for possivel, e a cada um per sy, como se entende; e aos outros dois, sera quando o der o tempo; porque o não communiquem uns aos outros, e lhes pareça que is determinada a isso, mas que lhes pareça que vos pareceu bem de lhe dizerdes quanto lhe disserdes.

O tratamento das molheres das pessoas principaes, que vos visitarem, seja quam amigavelmente poder ser e não com tezura algũa, guardando porem o estillo das cortezias que la se uzão; as quaes vós procurareis de saber, não havendo lembrança de volo dizerem, o que parece que haverá.

He-me ditto que as vizitações das molheres no Passo são la muy commuas, e que está sempre cheo de pessoas que nunca ca as taes molheres vem ao Passo, o que he muy grande importunação, e couza que parece escuzada; isto seria bem que se atalhasse sem escandalo e brandamente, e tendo vossos officiaes nisso a melhor maneira que poderem para se não fazer.

Pela informação que tenho de Dona Estefania, e pello que sey de D. Leanor Mascarenhas, parece que cumpre que vossa Camareira mor e estas duas mulheres sejão muy avindas e muy amigas, e que se communiquem todas no que toca a vosso serviço: vós o direis asim á vossa Camareira mor, e ella o procurarâ, como confio della que o saberâ fazer, e vós ordenareis como vos bem parecer, de maneira que as tragais a isto, e que sintão ellas de vós que disso tendes muito contentamento.

Aserca do Duque de Gandia, largamente sabeis nossas vontades e o que nisso haveis de fazer.

Porque se aconteceu em tempo da Imperatriz, que Deus tem, parece que asim sera agora, e que procurarão muito os Castelhanos para comprarem os officios aos vossos officiaes; e, porque isso seria grande vosso desserviço, não dareis licença a nenhum vosso que venda seu officio; e, se fosse cazo que algũa pessoa, de qualquer calidade que seja, vos pedira tal licença, dirlheeis com boas palavras quanto folgareis de o comprazer, mas que eu vos encommendey, que não consentisseis nenhũa tal venda de officio. por asi sentir que asim seria melhor, e que vós me dissestes que asim o compririeis, pello qual o não podeis fazer, e vos despraz muito de não estar em vossa mão poderdelo fazer; quando algũa pessoa de qualidade vos pedisse que desseis a tal licença a algum seu criado; porque, quando volo pedisse outra pessoa, não sera necessario dizerdelhes estas palavras, somente escusardevos de lhe dar a tal licença.

De todas estas couzas dareis conta ao Principe, quando virdes que parecer; e que lhe não pareça que de ca o levais practicado, senão que o entendeis asim: e, porem, isto dos officios, quando elle outra couza quizesse, direis que volo mandei, e que mo promettestes, e que não deve elle de querer que quebre esta palavra, que me ca deixastes.

(Museu Britannico, *Additional Mss.*, n.º 20805, fol. 167 e seg.)

Mensageiros reaes

(Concluido do n.º 4, pag. 115)

III

ANTONIO GALVÃO

A SAINTE BARTHÉLEMY

Este Antonio Galvão não é o celebrado Apostolo das Molucas, mas talvez seja de algum ramo da familia, cujo tronco principal foi Duarte Galvão, o chronista. Copeiro d'el-rei, foi o correio que trouxe de França a agradavel noticia do morticinio dos huguenotes, memoravel successo que a historia regista luctuosamente nos seus fastos sob o nome da Sainte Barthélemy. Por este motivo, foi agraciado com a tença annual de vinte mil reaes, mais oito mil do que recebeu Camões pelos seus *Lusiadas*. E' bem de vêr que entre um e outro serviço não havia paridade. Este facto revela-nos bem o enthusiasmo, ou antes o fanatismo, com que a côrte portugueza recebeu a nova que o rei de França lhe transmittira, da morte do almirante de Coligny. A respectiva carta, de 15 de setembro de 1576, é do teor seguinte:

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que auendo respeito ao seruiço que me tem feito Antonio Galuão, meu copeyro, e á noua que trouxe de ser morto per mãdado delRey de França, meu muito amado e prezado Irmão e primo, o almirante e as mais cabeças dos ereges do dito Reyno, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de vinte mil rs. de rēda em cada hum anno em hũa das primeiras capellas que vagarem ou em outra qualquer cousa que não seja de minha fazenda, a qual merce lhe fiz a noue dias do mes de outubro do anno de quinhētos setēta dous e por lhe nã ser ainda feita prouisão della lhe mãdey ora dar esta pera sua guarda e minha lēbrança, a qual se lhe cumprira inteiramente como se nella contem Im.º da Costa o fez em Lixboa a xb de setembro de mil e bc e lxxbj. Jorge da Costa o fez escreuer» — (Torre do Tombo, Chanc. de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 38, fol. 31 v.)

IV

FRANCISCO VIEIRA

O CADAVER DE D. SEBASTIÃO

Se eu fôsse espiritista, evocaria os manes de Francisco Vieira, e obrigal-os-hia a depôr aqui, jura feita aos Santos Evangelhos, tudo o que soubessem a respeito da certeza da morte de D. Sebastião e da authenticidade do seu cadaver. Seria mais um desengano, ou, porventura, mais um clarão de esperança, para os que estão firmes na crença de que o *rei desejado* ainda ha de vir, n'uma d'aquellas manhãs de nevoeiro, vaticinadas nas prophecias do Bandarra.

Francisco Vieira era moço da capella real, e foi mandado a Africa com a prata, que devia acompanhar o cadaver do desditoso vencido de Alcacer. Em Ceuta permaneceu 11 mezes a tratar d'este negocio, o que prova as suas difficuldades. Tamanha demora contribuiu, de certo, para suscitar na imaginação do povo a suspeita de que D. Sebastião tinha desapparecido mysteriosamente e não ficára morto na batalha.

Os serviços de Francisco Vieira foram recompensados com duas mercês, além de mais alguma, que, por acaso, deixasse de ficar registada nas chancellarias reaes. Pela primeira, em carta de 14 de fevereiro de 1583, lhe foi concedida a tença annual de um moio de trigo, que venceria, ainda que estivesse impedido de servir na capella. Pela segunda, em alvará de 17 de abril de 1584, foi-lhe concedida a serventia da escrivaninha de uma das naus da carreira da India. Eis os dois diplomas:

«Dom Felipe etc., faço saber aos que esta minha carta virem que havendo eu respeito aos seruiços de Francisco Vieira, meu moço da capella e a ir a Ceipta, leuar prata e outras cousas da capella pera vyr com ho corpo do senhor Rey dom Sebastião, meu sobrinho, que Dª tem. por lhe fazer merce, ey por bem he me praz que elle tenha e aja de minha fazenda, do primeiro de janeyro deste ano presemte de bºlxxxiij em diamte hum moyo de triguo de tença cada ano em dias de sua vyda, que lhe seraa paguo com certidão do capellão mór ou em sua ausencia do dayão de minha capella de como serue autuallmente em ella, e semdo caso que em allgum tempo hadoeça de imfermidade que lhe impida ho seruiço de minha capella, ey por bem que o dito moyo de triguo se lhe pague com ha dita certydão de como pela dita causa deyxou de seruir. E portanto mãdo aos veedores de minha fazemda que lhe fação hasentar no liuro della e do dito janeiro em diamte despachar cada anno pera parte homde lhe seja bem paguo, e por firmeza de todo lhe mãdey dar este *(sic)* per mim hasynado e aselado do meu sello pemdemte e ao pasar delle *(sic)* pela chancelaria não paguara nella direitos allgũs que pertemção ha minha fazenda desta temça porquãto lhe faço delles merce. Amtão da Rocha o fez em Lixboa a xiiij dias de feuereiro ano de j̄bᶜ lxxx iij. E eu Manoel dAzevedo o fiz escrever.»—(Torre do Tombo, Chanc. de D. Filipe I, *Doações* L.º 9, fol. 84 v.)

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que avemdo respeito aos serviços que Francisco Vieira, meu moço da capella a *(sic)* senhora Rainha dona Caterina que Dª aja e ao trabalho que leuou em onze mezes que esteve na cidade de Ceyta, aonde per meu mandado foi leuar a prata pera vir o corpo do senhor Rei don Sebastião meu sobrinho que Dª tem, ey per bem e me praz de lhe fazer merce de hua escreuaninha de viagem de hua das naos da carreira da India, que seruira na vagante dos prouidos antes de doze dias do mez dabril deste anno presente de bºlxxxiiij em que lhe fiz esta

merce, com a qual escreuaninha tera e avera o ordenado contiudo no Regimento e todos os prois e precallços que lhe direitamente pertencerem. Notifico o assi ao prouedor e oficiaes da casa da India e lhes mando que tanto que pella dita maneira ao dito Francisco Vieira couber ẽtrar da tal escreuaninha lhe dem a posse della e lha deixem ir seruir per hũa viagem somente e aver o dito ordenado e todos os prois e percalços que lhe direitamente pertencerem como dito he sem lhe a isso ser posto duuida nem embargo allgũu, por que assi he minha merce, e elle jurara na chancelaria aos santos evangelhos que bem e verdadeiramente a sirua, guardando em tudo meu seruiço e as partes seu direito, de que se fara assento nas costas deste alluará que será registado na casa da India dentro de quatro mezes que ey por bem que valha etc. João de Torres o fez em Lixboa a xbıj dabril de mil bᶜlxxxmj. E eu Diogo Velho o fiz escrever.» —(Torre do Tombo, Chanc. de D. Filipe I, *Doações*, L.° 5.° fol. 196 v.)

Se o leitor está aborrecido com a leitura d'estes documentos, sente-se ao piano e toque, para desenfado seu, a *Marcha funebre* de Chopin, admiravelmente adequada ao assumpto. E' triste, não ha duvida, mas de uma tristeza repassada de melancholia, de uma vaporosa saudade, que nos eleva o espirito ás regiões do mais puro sentimentalismo.

SOUSA VITERBO.

Cartas de Antonio Ferreira e de Diogo Bernardes a Antonio de Castilho

---

(Vid. n.º 5, pag. 148)

POST-SCRIPTUM

A PROPOSITO DO D.r ANTONIO DE CASTILHO

Já estava impresso o artiguinho relativo ás cartas que foram dirigidas a Antonio de Castilho pelos poetas Ferreira e Bernardes, quando, ao pôr em ordem os meus papeis, encontrei outra carta assaz interessante, que copiára pelo mesmo tempo em que descobríra aquellas.

Hesitei algum tempo em discriminar cuja era, visto que existiram alguns individuos com o nome de Christovão de Tavora; mas, fazendo certas observações, reconheci que era do que, pouco tempo depois, começou a ser tão acceito a el-rei D. Sebastião, que se tornou o seu maior valído, sem o qual não podia passar.

Foi Christovão filho de um dos varões mais notaveis d'aquelles tempos, Lourenço Pires de Tavora, homem tão valoroso e avisado nas lides da guerra, como sagaz e prudente nas campanhas diplomaticas. Tinha completado onze annos o pequeno Christovão, quando seu pae em 1559 foi enviado á côrte de Roma para negocios de alta importancia, levando-o então já comsigo. Logo que obteve as bullas da legacia do reino para o infante D. Henrique, e a do subsidio de cincoenta mil cruzados sobre os bens eclesiasticos para el-rei, enviou o filho adeante, a dar as novas da feliz negociação, e apresentar aquelles importantes diplomas.

Em 1564, acompanhou o pae a Tangere, combatendo a seu lado, nos discrímes da guerra, que então alli se feriram, recebendo ahi o baptismo de sangue.

Nove annos depois, a 15 de fevereiro de 1573, falleceu Lourenço Pires, ainda em idade pouco avançada, perdendo nelle a nação um servidor fiel, esclarecido e dotado de faculdades pouco vulgares.

Christovão de Tavora estava então na florente idade de 25 annos. Para recompensa dos serviços do pae e dos seus, e como incitamento aos que se deviam esperar delle, foi-lhe conferido o habito da Ordem de Christo em 6 de junho desse anno, e eis porque na carta se assigna frey Christovão de Tavora.

Começa elle por fallar no projecto do casamento de sua irmã (D. Joanna) com D. Jorge de Lencastre, que, pelo que Antonio de Castilho lhe escrevêra, o julgára concluido, mas depois nem se lhe consentia fallar nisso, como se fosse uma herezia. Começava-se então a tratar de outro com Luiz da Silva, que mais tarde, em 1578 foi nomeado Vedor da Fazenda; effectivamente este enlace veio a realizar-se, e foi por este facto que pude identificar o auctor da carta.

Não deixa de ser muito curioso tudo o que escreve relativo ao *Comentario dos Cercos de Goa e Chaul*, naturalmente porque o auctor não mencionou todos os individuos que haviam nelles tomado parte, ou não elogiou alguns que se julgavam com direito a isso, provavelmente os que nada haviam feito, ou tambem pelas reflexões e censuras que escreveu; pelo que o accusavam. Vê-se que Antonio de Castilho se desculpava de ter sido forçado a escrevel-o assim—por que? e por quem?—Era o perigo de escrever de feitos realizados na vespera, estando-se a tantos meses do theatro da acção, sem se haverem recolhido bastantes relações dos factos, e obtemperando-se a sugestões talvez parciaes ou apaixonadas. Não é porêm despiciendo o conselho que o moço fidalgo lhe dá, no que mostra haver-se-lhe transmittido alguma coisa da finura e espirito diplomatico do pae.

E' importantissima a confissão de que todo o bem que tem, o deve, depois de Deus, a Antonio de Castilho, que, por aqui se vê, devia ser grande amigo do pae, e ser o conselheiro intimo da familia; reconhecendo e constatando igualmente o grande credito de que elle gosava junto del-rei e a reputação em que estava, alias bem merecida.

Termina com umas referencias a João e Pero de Castilho, que não sei se eram filhos ou sobrinhos do Guarda-Mór.

Até o sobrescripto da carta é precioso, por que desfaz uma duvida até hoje não solvida.

Barbosa Machado, Severim de Faria e com elles João Pedro Ribeiro consideraram Antonio de Castilho como chronista mór; mas Fr. Manuel de Figueiredo, cisterciense e chronista da sua ordem, duvidou de que houvesse exercido tal cargo; Innocencio fica indeciso sobre o ponto, assim como o Sr. Visconde Castilho (Julio); devem porêm cessar todas as duvidas e perplexidades perante o sobrescripto da carta, em que um fidalgo tão conhecedor das coisas da côrte, e tão intimo de Castilho, o designa pelos seus titulos entre os quaes o de *chronista-mor*.

Deixarei o restante da biografia de Christovão de Tavora, até á sua valorosa morte nos campos de Alcacer-Kibir, ao lado do seu rei e amigo, para apresentar a carta. Eil-a:

Snõr

Tiue os dias atras hũa de V. M. a q̃ pormtas ocupaçõins q̃ me sobreuierão não respõdi ate aguora a sustancia da qoal era açerca do casamto de minha irmã cõ dõ Jorge de alencastro qoãdo me loguo niso falarão pareceome mui façil e despois q̃ tiue a de V. M. en q̃ me apõtaua tantas rezoins e tãtos exemplos pera o mais facilitar deio por acabado mas cõtudo isto está o mũdo de maneira q̃ não me queren consentir q̃ fale niso como se fora eregia / tratase outro cõ luis da silua de q̃ minha mãy dara mais largua cõta a V. M. mas inda não temos entendida sua determinação entẽdẽdoa cõ aiuda de d's e parecer de V. M. o tratarẽmos / A min me ten chegado de boa parte q̃ ca aos do gouerno, diguo a martim Gõçaluez e a El Rey foi dito que V. M. se desculpaua do seu comentario a mtos omens e q̃ dezia q̃ lho fizerão fazer por força da maneira q̃ a estoria estaua / sei certo q̃ se isto for por diãte q̃ lhes pesará / V. M. se lhe nisto falarẽ não deue dizer mais se não q̃ lhe pesa não ser a obra tão boa como V. M. quisera e não deue dizer que foi forçado a fazela na forma en que esta, porq̃ como diguo e isto iente pestifera e mto menos q̃ isto basta pera destruirẽ o mũdo todo / se algũa couza disto pasou remedea V. M. pois inda oje esta en termos e o meu parecer seria não se dar por achado disto o martinho, (1) mas por la se lhe nisto falaren pesarlhe de não ser a obra perfeita como V. M. quisera / V. M. perdoe falarlhe eu tão liuremente porque sou obrigado por amor e por mtas merces porq̃ o bẽ q̃ tenho, apos d's conheço q̃ a V. M. o deuo e conforme a isto falo tão claro e disto q̃ açima diguo ca chegar não tenha V. M. duuida, porq̃ eu o sei de mui boa parte todauia V. M. está cõ mto credito ante El Rey e en a reputação que V. M. por suas partes mereçe e isto entendi eu dele depois q̃ aqui estou se lhe não andarẽ cõ bargantarias falsamente o q̃ creo q̃ não sera / ueia V. M. se desta tera mãda algũ seruiço porq̃ serão compridos seus mãdamentos mui inteiramto onde quer q̃ me acharen / o S.r João de Castilho esta mal desposto mas ia melhor e da mesma maneira o S.r Pero de Castilho e pareceme q̃ do mao tratamento q̃ lhe aqui faço / á S.ra Dona Luisa beijo as mãos e a V. M. a quen nosso S.r de o q̃ deseião de Euora 3 de julho de 73.

Seruidor de V. M.,
Fr. Cristouão de Tauo.ra

Sobrescripto:
Ao m.to Mag.co S.r Antonio / de Castilho guarda mor da / tore do tõbo e coronista mor / meu S.r (2).

(Archivo da Torre do Tombo, *Corpo chronologico*, parte 1.a, maç. 110, doc. 110.)

---

(1) Será D. Martinho de Castello-Branco, que se achou no cerco de Goa, em ponto arriscado e de quem falla o *Comentario* a fl. 7 v.?

(2) No sobrescripto, provavelmente algum empregado divertiu-se a escrever varias vezes o nome de D Luisa, e junto ao sello, estampou as seguintes palavras, que tem um tanto de pamfletarias:

Ãtonio Castilho *s eu negro velhaco*

O fidei-commisso de Affonso de Albuquerque

(NA GRAÇA DE LISBOA)

(Concluido do n.º 5, pag. 162)

DOCUMENTOS

I

Nos o prior e padres deste conuento de nosa senhora da graça desta çidade de lixboa dizemos que por esté damos poder ao padre frey francisco da graça precurador da prouincia pera que em noso nome possa tomar posse da quinta que esta na villa dalhandra que he dafonso dalburquerque por ser deste conuento a qual nos deixou o dito pay do senhor afonso dalburquerque que agora faleçeo nesta cidade sabado seis dias de mayo de 1581, polo que por este lhe damos pera tudo o que for necessario poder e nosa autoridade e pedimos de nosa parte As justiças ao que o caso pertencer deixem liuremente e mandem seus officiaes a dar a dyta posse e por verdade asynamos aquj aos ditos seis dias do dito mes e era e pera mais qual quer outras propiadades que nos pertencem asy pera a erdade de santa marta como pera todas as mais cousas que nos pertencerem = frei manuel de cristo prior = frey andre da conceiçam subprior = frey antonyo de são nyculao = frey antonyo da madre de deus = frey fernando de são nycolao = frey Antonio da piedade procurador.

E eu pero de Goes tabalião pubrico das notas por el Rei noso senhor nesta cidade de lixboa e seus termos dou fee que o asinado atras he feito asinado pelo prior suprior e deputados do convemto de nosa senhora da graça desta cidade da ordem do glorioso santo agostinho fis asinei esta oie seis dias do mes de maio do ano de oitenta e hum.

II

a) Libello apresentado por Antonio Fernandes da Silva, tutor de D. João Affonso de Albuquerque, em 14 de março de 1586, contra o prior e padres de N. S. da Graça, ao Licenciado Bras Dias de Abreu, juiz dos orfãos.

Provarya que o gramde affomsso dalboquerque que deus tem jmstituyra em sua vyda hum morguado pera ho quall nomeou por prymeyro sobçessor seo filho Bras o que despois chamarão affomso dallboquerque com declaração que per fallesymemto

delle dito seo filho prymeyro jmstituydo ficasse ho dito morgado houtro sym a seus filhos descemdemtes que houuesse e que affomso dallboquerque prymeiro sobçessor em ho dito morguado hera falleçido da vyda prezemte e per sua morte ficara filho e herdeiro seu somemte elle autor dom yoaõ affomso dallboquerque e nelle se comtynuara ho dereyto de sobceder em ho morguado que ymstituyra ho dito seu avoo e tinha aução pera pedyr todas e quais quer peças que houuesse pertemsemtes a elle como senhor em sua vyda e admynystrador legitimo nellas. E que emtre houtras peças pertemcemtes ao dito morguado bem asym herão hos bems que o gramde affomso dalboquerque avoo seu delle autor tinha em a vylla datouguia da ballea e seu termo e os bems que tinha em a vylla de alhos vedros e seu termo dos quais ho senhoryo hera seu delle autor dom yoaõ affomso dallboquerque e oye e de muytos annos a esta parte estavaõ de pose de todos elles ho pryor e padres do mosteyro de nosa senhora da graça sem titollo que dello tyuessem legitimo e comiaõ hos frutos delles ymdyuydamemte e Requerydos que dizistisem da dita pose e Restituisem hos frutos que em sym tinhão ho Recuzavão fazer sem comtemda de yuyzo e dello hera publlica vos e famma pedimdo elle autor em comcluzão de seus artyguos Resebbimemto e prouado ho necessareo ffossem elles Reos comdenados que dezistisem da dita posse e Restituysem a elle autor hos frutos que per Rezão della comeraõ da ymdyuyda ocupação a esta parte todo pella vya que com dereyto mylhor devesse e podesse ser com as custas (1).

b) Em 29 de janeiro de 1588 apresentou D. Affonso de Noronha uma opposição.

prouarya que dos bems da comtemda e de houtros fizera ho gramde affomsso dallboquerque hum morguado chamamdo a elle seu filho Bras o que despois se chamara affomso dallboquerque com obryguação de hũa myssa perpetua e que não comprymdo com as obrygaçõis vyesse a sucessão delle ao filho mayor de dona costamça e não comprymdo ella seu yrmão mais velho e que não comprymdo elles que el Rey noso senhor aquelle que ao tall tempo Reynasse podesse dar e desse hos ditos bems com a dita obryguação ao paremte mais cheguado comessando dos filhos da dita dona costamça como em seu testamemto feyto em portugual se comtinha pelo que não avia ay duvyda fazer ho dito gramde affomso dallboquerque morguado nos bems da comtemda e em falta do dito seu filho Bras e seus desçemdemtes chamar a socessão e obryguação delle aos filhos da dita donna costamça sua yrmam chamamdo ha seu filho mayor e que do dito seu filho Bras não avia filho que houvesse de sobçeder nos ditos bems he morguado por quanto ho autor dyzia ser filho natural do dito Bras e em seu codeçilho e Ittems feytos na ymdia declarara ho dito affomso dallboquerque ho gramde emtemder dos filhos do dito Bras avydos de legitimo matrymonyo nem houtro sym hos Reos podiam sobceder nos ditos bems por somemte serem chamados em cazo que o dito seu filho Bras morresse sem filho de legitimo matrymonyo em vyda de sua yrmam dona jsabel a quem chamara em sua vyda a sobcessão dos bems da comtemda ho quall cazo não acomteçera por morrer prymeyro a dita dona ysabell muytos annos e ficar ho dito bras vyuo por homde hos ditos padres Reos ficaraõ excluydos e que elle oppoemte hera da geração per lynha dereyta desçemdemcia da dita dona costança e de dom affomso seu filho mayor chamado haa sobçessão dos ditos bems e morguado em fallta do dito bras e seus descemdemtes de legitimo matrymonyo por quamto elle oppoemte dom affomso de noronha hera filho legitimo de legitimo matrymonyo de dom fernamdo de noronha ho quall dom fernamdo de noronha seu pay fora filho de dom affomsso de noronha avydo de legitimo matrymonyo e o dito dom affomso filho do dito dom fernamdo e dona costãça sua yrmã cuyo filho mayor ho dito affomso dallboquerque chamara per homde ficava elle oppoemte por lynha dereyta de descemdemcia bysneto da dita dona costamça e neto de dom affomso seu filho mayor chamado aa dita sucessão e portamto pertemcia a elle oppoemte sobcedor nella e que nos Ittems feytos na ymdia não desfizera o dito affomso dallboquerque ho dito testamemto que deyxara

(1) Os reus responderam a este libello por uma cota.

feyto em portugual amtes ho mãda comprvr declaramdo ser essa a sua viltima e derradeyra vomtade do que todo hera publlica vos e famma pedimdo elle oppoemte em comcluzão de seus artiguos Resebbimemto e prouado ho neçessareo ffoso elle oppoemte declarado por socessor nos bems he morguado da comtemda e o autor e padres Reos excluydos delle com todo comprymemto de dereyto e custas etc.

c.) Contrariedade ou contra opposição apresentada pelo tutor do menor autor.

prouarya que affomso dalboquerque ffizera testamento na ymdia com ho quall fallecera em que declarara ho modo da sobcesão de seus bems comvem a saber dona ysabel sua yrmam admynystrasse seus bems em sua vyda e que despois de ffallecida a dita sua yrmam mandara que a admynystração dos ditos bems houuesse seo filho pera sym pera todo sempre e pera todos sers desçemdemtes com hos encarguos das ditas myssas e que não comprymdo ho dito seo filho hou seus desçemdentes hos ditos emcargos em tal cazo mamdara que os Reziduos podessem emtemder nos ditos bems e fizessem compryr hos ditos encarguos ho quall fallecera com testamemto que derradeyramente fizera em que não fallamdo nos filhos de dona costamça ffora visto Revogar a clauzulla que o oppoemte dizia e em que ffumdava sua temção E que per bem do dito testamemto feyto na ymdia que ffora ho derradeyro com que ffallecera ho dito seo filho falleçida dona ysabel prymeyro nomeada na dita ynstytuyção ho dito affomso dallboquerque seo filho sobcedera nos ditos bems que de seo pay ficarão e cazara com dona maria de noronha sua prymeyra molher de que tyvera filhos E que dona ysabel compryra em sua vyda a obryguação das myssas e falleçida ella sobcedera affomso dallboquerque que tambem compryra e pera effeito disso dera ao mosteiro de nosa senhora da graça hos bems datouguia e de seu termo e asym os bems dalhos vedros pera dyzerem as ditas mysas e cumprião seu testamemto e porquamto no chamado testamemto em que o soplycamte fumdava sua temção avia vyçyos como comstava pello que os taballiais affyrmavão no fim delle yure yurando que não podia acabbar sua comtrarydade sem ho oppoemte aprezemtar ho propryo testamento

d.) Continuação da contra opposição do menor autor.

prouarya que elle autor hera filho natural de affomso dallboquerque filho do gramde affomso dallboquerque e por ffilho natural hera tydo e avydo e por tall estava yulguado he legitymado pello dito seu pay que houuera semdo vyuvo de amdreza dallmeyda moça que emtão hera domzella e de nobre geração E que seu pay affomso dallboquerque que amtyguamente per prymeyro nome se chamou Bras não hera filho legitimo do dito gramde affomso dallboquerque amtes natural como declarava em seu testamento e pois quyzera he houvera por bem que sobcedesse nos bems da comtemda e que nelle se prymcipiasse a dita sobcessão semdo filho natural de crer hera que não Rejeytara nem excluyra hos filhos naturaes do dito seu filho prymeyro nomeado em cazo que não tyvese legitimos e fallecesse sem elles como de ffeyto falleçera e asym ho prezumia ho dereyto e o dyryão letrados expertos e emtemdydos E que por asym ser em todas as clauzullas do testamemto com que o gramde affomso dallboquerque fallecera fazemdo memção dos filhos e descemdemtes de seu filho Bras numca tratara que fosem legitimos de legitimo matrymonyo e quamdo nos Yttems fes numa parte delles memção de filho de legitimo matrymonyo ffora em cazo differente que não tyuera effeito e por yso ficamos na Regra e despozição do dito dereyto *dyguo* do dito testamemto por que nos ditos yttems tratava que semdo cazo que ao tempo do ffalecimento de sua yrmam dona ysabel fose falleçido ho dito seo filho hou filha de legitimo matrymonyo emtão vyesem hos ditos bems aos Reos com as ditas obryguaçois e constava que por fallesymento da dita dona yzabel ficara vyuo affomso dallboquerque pay delle autor e por fallesymento do dito seu pay não ficara houtro filho sallvo elle autor pello que neste cazo cessaua a clauzulla dos ditos yttems e emtrava dereytamemte na sobçessão dos bems da comtemda por ser chamado por seu avoo e descemdemte seu e o oppoemte ynsystya mal e deuia ser excluydo com as custas do que todo hera publlica vos e famma

pedimdo elle menor autor em comcluzão de sua comtraryedade Resebbimento e comprymento de dereyto com as custas.

e) Opposição apresentada pelo procurador do Convento ao libello do autor.

provaryão que o testamemto de affomso dallboquerque guovernador que fora das partes da ymdia de que o autor e oppoemte artyculavã em seu lybello e oppozição dyzya ser feito neste Reynno em allmada a vymtoito *(sic)* de março de mil e quynhemtos e seys como comstava do estromemto da aprovação que nelle amdava ymcorporado fls. 41 verso E que despois do dito affomso dallboquerque ter feyto ho dito testamemto neste Reynno fizera houtro nas partes da ymdia ao prymeyro de novembro de mil e quynhemtos e quymze como delle comstava fls. 15 verso ho quall fora approuado por taballião publliquo e com as solemnydades da hordenação E que no dito segundo testamemto hordenara e mamdara ho dito affomso dallboquerque que semdo ffallesydo seu filho Bras que despois se chamara affomso dallboquerque sem filho hoü filha de legitymo matrymonyo hos bems da comtemda asym yumtamemte como hos tynha hordenados em seu testamemto se desem e emtreguasem ao mosteiro de samto augustinho ahomde estava nosa senhora da graça ao qual fizera pura e yrrevoguavel doação pera todo sempre com emcarreguo de duas myssas quotidianas com seu Respomsso como todo comstava da verba do dito testamemto fls. 14 verso aprezemtado pello mesmo autor E que o dito affomso dallboquerque filho do ymstituydor ffalleçera sem filhos legitimos e por sua morte ficarão hos bems da comtemda aos padres Reos por Rezão do dito testamemto de affomso dallboquerque pay do dito Bras fls. 14 verso per que elles Reos herão os legitimos e verdadeyros sobçessores dos ditos bems E que o autor dom yoão affomso não hera filho legitimo do dito Bras alias do dito affomso dallboquerque mas era bastardo e como tall não tynha aução pera pedyr hos bems da comtemda e asym hera yaa yullguado per semtemça da caza da soplicacão a qual passara em couza yullguada no feyto em que o autor demamdara a quymtam dalhamdra que hera hũa das propryedades dos bems da comtemda de que elle autor ffora excluydo pella dita semtemça e per ella se yullguara que pertemcia a elles Reos e lhe ffose emtregue e por asym ser não devia nem podia ho autor ser houvydo na aução da comtemda e comtraryamdo a appozição do oppoemte dyzião elles Reos que prouaryão que o dito affomso dallboquerque guovernador das partes da ymdia chamara ho filho mayor de dona costamça sua yrmam em ho dito prymeyro testamemto que approvara em allmada no anno de mil e quynhemtos e seis a vymtoito de março e despois de ter feyto ho dito testamento mudara a hordem da sobcessão dos bems da comtemda no segumdo testamento que fizera nas partes da ymdia ao prymeyro de novembro de mil e quynhemtos he quymze em que não tratara da sobcessão de filhos da dita donna costamça mas elle quyzera que fallecemdo seo filho Bras sem filhos legitimos ficasem todos hos bems a os padres Reos aos quais fizera pura e yrrevogavel doação delles pera sempre com emcarreguo de duas myssas cotydiannas com seu Responso em cada hũa pello que não tinha ho oppoemte aução pera Requerer a sobcessão dos ditos bems E que em cazo que não houvera ho dito segumdo testamemto nem pello prymeyro tinha ho oppoemte aução porque o chamamemto que se fizera no dito prymeyro testamemto dos filhos de dona costamça ffora comdysyonal em cazo que bras filho do ymstytuydor não compryse hos encarguos deyxados nos ditos bems pello mesmo ymstytuydor que erão dyzerselhe em cada hum dia hũa myssa com seu Respomsso o qual emcarguo compryo o dito Bras em quamto vyuera e pera em cazo que o não compryse se lhe pos a dita penna de aver de sobceder ho dito filho *mayor* de dona costamça yrmã do ymstytuidor ho quall naão ffora chamado pera aver sobçeder em defeyto de desçemdemtes do dito Bras filho do ymstytuydor nem por morte sua delle mas somemte no cazo em que ho dito filho do ymstytuydor não compryse ho emcarguo da dita myssa quotidianna como todo comstava do testamemto fls. 38 E que por ho dito Bras compryr ho dito emcarguo e ao prezemte não (*sic*) aver filhos nem netos da dita dona costamça caducara ho chamado fidey comysso e o oppoemte não tynha aução allgũa nelle E que no mesmo testamemto de que ho oppoemte se ayudava e em que fumdava sua aução despois da dita clauzulla em que no modo sobredito chamara o ymstytuydor ho filho mayor de dona costamça sua yrmam tornara a fazer declaração no mesmo testamemto mais adiamte fol. 40 e chamara na mesma

forma hos filhos de pero correa (1) e que não hos avendo vyesse ao filho mais velho de dom fernamdo pello que em cazo que se compryra a comdyção de poder vyr aos filhos de pero correa e da dita donna costamça vynha prymeyro a dita sobcessão aos sobreditos filhos de pero correa e despois em deffeyto delles aos de dom fernamdo do que todo hera publlyca vos e famma pedimdo elles Reos em comcluzão de seus artiguos Resebbymento e comprymemto de dereyto com as custas.

f) Sentença publicada em 5 de novembro de 1593 na audiencia dos orfãos:

Vystos estes autos lybello do autor dom Yoão affonso dalboquerque artyguos de oppozyção do oppoemte dom affonso de noronha contraryedade dos Reos testamemtos jumtos semtemça da Rellação mais papeis offerecidos e proua dada mostrasse affomso dallboquerque capitão geraal e guouernador nas partes da yndia ffazer neste Reynno amtes de se partyr seu testamemto em que dispos de sua ffazemda e nelle ymstituyo hũa cappella com obrygação de hũa myssa perpetua e quotidianna dita no mosteiro dos Reos pera que obrygou e annexou hos bems que tynha nas vyllas datouguia, alhos vedros e seus termos e a quyntã dalhamdra e na admynystração mamdou sobçedesse prymeyro seu filho affomso dallboquerque que ao tall tenpo se chamava Bras a quem sobstituyo houtros nomeados no mesmo testamemto em cazo que não compryse com a obryguação hou falleçesse sem filhos / mostrasse muytos annos despois elle ynstytuydor fazer houtro testamemto e yttems nas ditas partes da ymdia honde falleçeo em que mudou e acresemtou a obryguação e modo de sobceder e hordenou a obryguação fasemdo as myssas perpetuas e admynystração ficase a dona jsabel sua yrmam em vida della e despois de ffalleçida vyese ao dito affonso dallboquerque chamado no prymeiro luguar damtes e delle a seus filhos e desçemdemtes Repetyndo muytas veses no dito segumdo testamemto a mesma palaura desçemdemtes, e no ffim conclue que ffallesemdo seu filho hou filha de legitimo matrymonyo em tall cazo hos bems todos asym yumtamemte como hos tynha hordenado no seu prymeyro testamemto com a mesma obryguação das duas myssas vyese aos Reos e seu mosteiro a quem ffazia delles pura e yrreuoguavel doação pera todo sempre / pellas quais pallauras claro pareçe quis Revogoar ho que damtes tinha disposto e mamdado no prymeyro testamemto açerqua dos amteçessores do oppoemte e mais chamados e sobstituydos ao dito seu filho / mostrase ho autor ser filho legitimado naturall do dito afonso dallboquerque e neto do ymstituydor e não legitymo de legitymo matrymonyo como na ynstituyção derradeira se declara o que vysto e como ha pryncipyo no prymeyro loguar dos sobstituydos ffoy chamado pero correa pesoa estranha e seus filhos que não comsta seya do samgue e geração do deffumto ynstituydor e amtes dos amtecessores do oppoemte e de nenhum delles fes memção no segumdo testamemto e o autor ser legitymado e não legitymo e temção do deffumto que quis sua fazemda se guastase em obras e lleguados pyos e a semtemça da Rellação yumta absollvo aos Reos do pedydo com declaração que a dita semtemça se cumpra açerqua do que dispoem sobre a quymtam dalhandra vysto ho afforamemto della ser comfyrmado pellos amtecessores de sua magestade e feyto de seu mamdado e comcelho e delle não consta se deva laudemyo do preço em cazo que seya vemdida e como hos Reos nelle sobçedem per titollo de heramça e comdeno ao autor he oppoemte nas custas dos autos. (2)

---

(1) Foi senhor de Bellas e morreu sem geração por 1562. *Livro Primeiro dos Brasões da Sala de Cintra*, 334, nota 1.

(2) Da sentença appelou D. Affonso de Noronha, tendo o autor, D. João Affonso de Albuquerque, perdido o direito a appelações por não se ter feito em tempo competente.

III

Acordey etc. he bem julgado pello juis em absoluer ao mosteiro rreo do pedido pello autor dom joão afonco dalbuquerque porem em absoluer a o mosteiro digo *(sic)* ao dito mosteiro do dito pedido comtra elle pello opositor originario dom afonco de noronha defunto e a sua jrmã dona uiollante de menezes sua jrmã abillitada molher de vasco martinz monis não foy per ele bem julguado rreuogando em parte sua sentença cunprase ho comfirmado per algũs de seus fundamentos e pello mais dos autos os quoais uistos e como delles se mostra afonco dalbuquerque gouernador que foy da jndia faser em este rreino seu testamento e depois nas partes da jndia outro que não rreuogou ho primeiro por ser feito pello dito afonco dalbuquerque capitão mor e gouernador que foy digo *(sic)* capitão mor e gouernador das partes da jndia pello preuillegio que de direito he concedido aos soldados e capitains que ãdão na guerra como ho dito afonco dalbuquerque amdaua, mostrase dos ditos testamentos jnstetuir ho dito afonco dalbuquerque morgado dos bens que tinha na autouguia em alhos uedros e na quinta dalhandra mostrauase soceder no dito morgado bras filho do dito afonco dalbuquerque que depois se chamou tambem afonco dalbuquerque ho qual morreo sem filhos ligitimos mostrase que em cazo digo *(sic)* mostrase em cazo que ho dito bras falesese sem filhos ligitimos ha socesão do dito morguado pertencer ao filho mais uelho de dom fernãdo de noronha e de dona constança jrmã do instetuidor bisauos de dom afonco opositor originario e de dona uillante abillitada e no seu lugar molher de Vasco Martinz e posto que se mostre ao tempo do fallicimento do segumdo afonco dalbuquerque que ãtes se chamou bras per que uagou a socesão do dito morguado ser fallicido ho filho mais velho do dito dom fernãdo que hera uiuo ao tempo que se fez ho fallisimento digo *(sic)* ao tempo que se fes ho testamento não se mostra comtudo ser uiuo algũ dos filhos do dito dom fernãdo nem auer outro desendente dos filhos do dito dom fernãdo ao tempo da morte do segundo afonco dalbuquerque que preceda ao poente originario em grao e idade mostrasse outro sim ho rreo mosteiro de nosa senhora da graça posuir os bens do dito morgado per uertude da trespasasão que nelle fes ho segundo afonco dalbuquerque ho que não podia fazer em perjuizo dos socesores do dito morgado nem ho rreo mostra pertencer lhe ho dito morgado por não soceder ha comdissão debaixo da qual ho dito mosteiro foy chamado a esta sobcesam e comforme a direito não poder nesta materia auer extenção de cazo a cazo nem outro sim se mostraua cousa outra juridica per que ho dito mosteiro rreo deuese rreter os bens do dito morgado ho que uisto e o mais dos autos e desposisão de direito em tal cazo condeno ao rreo largue aos opositores abellitados dona viollante e uasco martinz monis como a uerdadeiros sobcesores do dito morgado os bens comteudos na sobcesã digo *(sic)* na instetuicã de que estão de pose com os frutos da lide comtestada que se liquidara tudo na execussão desta sentença e comdeno ao autor dom joão afonco dalbuquerque e ao mosteiro rreo nas custas dos autos de permeo no que emendo a sentenca do juis em lisboa des de maio de seis centos e tres.

Nota.—Na lista dos parentes de Affonso de Albuquerque, que dei a pag. 162, deve accrescentar-se o nome de Manuel de Albuquerque, fidalgo da Casa Real, e casado com D. Camilla (de Noronha), a qual vem citado num documento do Convento de Chellas (Liv. 3. fl. 3 v.), datado de 6 de junho de 1548. Nuno Fernandes Leme, estante na terra do Brasil, na capitania de Duarte Coelho, fez venda ao referido e a sua mulher do terço de um casal, sito no termo de Cintra, onde chamavam Montelavar, junto a *A de Pero Pinheiro;* outro terço era possuido por D. Jeronima, filha de Jorge d'Albuquerque, já fallecido, pertencendo o restante terço ao mosteiro de S.[ta] Clara. Deve ainda rectificar-se, na mesma pagina, o grau de parentesco de Lopo de Albuquerque com o primeiro Affonso, sendo na realidade primo e não irmão, como por inadvertencia escrevi.

Pedro A. d'Azevedo.

Cartas da Rainha D. Catharina
1544.

No codice $\frac{CXI}{1-11}$ da Bibliotheca de Evora encontram-se duas cartas da Rainha D. Catharina, a mulher de D. João III, escriptas a D. Margarida de Mendoça, ou Mendonça, camareira que foi da filha, D. Maria, princesa que casou na Hespanha com o principe D. Filippe, filho de Carlos V.

Rescendem ellas tantos cuidados maternos por tudo quanto respeita á infeliz menina, casada de 16 annos, com D. Filippe de egual edade, que bem nos parece deixal-as aqui, salvas da destruição pela corrupção do papel, em que escriptas pelo punho da propria D. Catharina.

Acham-se entre os papeis de Manuel de Mello, Monteiro mor, onde ha outras ineditas de diversos personagens.

Castelhana, D. Catharina não podera ainda escrever portuguez desimpedido, mas sim mascavado da lingua propria n'uma orthographia singular de imperfeições.

D. Catharina, como é sabido, era irmã de Carlos V e filha de Filippe I e de sua mulher, D. Leonor. Dá-nol-a D. José Barbosa casada em 5 de Fevereiro de 1525 (1), e Antonio de Castilho em 9 do mesmo mez e anno, no mosteiro de S. Francisco de Extremoz (2), affirmando Fr. Luiz de Sousa que ella casára no Crato (3).

Casára a filha, a princesa D. Maria, em Almeirim por procuração em 12 de Maio de 1543, sendo ministro o Cardeal D. Henrique, e partira para Hespanha em 9 de Outubro seguinte, celebrando-se as vodas em Salamanca em 15 de Novembro (4).

---

(1) *Catalogo das Rainhas.*
(2) Codice $\frac{CIII}{2-22}$ da Bibliotheca de Evora.
(3) *Annaes*, pag. 130 e segg.
(4) *Historia Genealogica.*

De parto morreu a princesa D. Maria em 12 de Julho de 1545, deixando um filho, nascido em 8 do mez, o principe D. Carlos de Austria, que morrerá em 24 de Julho de 1568, com 23 annos de edade, feito condemnar á morte pelo pae, morte cujo genero se não determina, não repugnando que fosse o veneno (1).

Infeliz foi a princesa, estremecida da mãe, como infeliz o filho, D. Carlos.

Vem no *Cancioneiro geral* (2), continuação ao de Garcia de Resende esta outava á sua morte:

Naci de abuelo y padre sin segundo,
de grandes reinos principe heredero;
llené de miedo y esperanza el mundo,
joven y ardiente y de animo guerrero:
la muerte al punto derribó al profundo
las esperanzas de tan alto vuelo.
O' suerte humana, quien de ti confia!
que ayer fui Carlos de Austria, hoy tierra fria...

Actos naturaes são a morte da mãe ao dar á luz a um filho, como a morte prematura deste, ou natural ou accidental: novo se foi da vida o filho de D. João II; mas, a que considerações se prestam estes regios casamentos!

São n'elles innocentes victimas as princesas, arrancadas violentamente á patria, á familia, ao amor talvez, que escondem no intimo peito para ostensivamente levarem um coração puro, virgem de affectos ao marido, ou a quem nunca fallaram, ou que mal conhecem de pallido retrato.

Quem sabe se a pobre creança teria diverso fim se casasse segundo indicações de seu coração? Mas que! se a politica convencional e interesseira lhes arranca despiedada este orgam! A's filhas de reis é prohibido o amar, o escolher esposo, e só consentido o acceitar o que lhes derem, quer seja bom, quer máo, quer lhes agrade, quer não. São poucas as excepções.

E revoltam-se moralistas contra um desvio, ou outro, naturalissimo, que lhes aponte a historia, a nossa mesmo!...

E a que reparos se presta a tenra edade em que as compellem a casar, a ser mães, a ter de repartir com filhos o que preciso lhes é, o seu proprio sangue tornado leite, a ellas, incompletas ainda, arvores a fazerem-se, tão ante tempo privadas de seiva!...

Mas acceitem-se os factos, e volvamos ás cartas da Rainha D. Catharina:

Os reparos sobre *sarna que viene de cuydados*, *pasiones calladas*, que salteára a princesa, como havia feito á mãe, quando casára; as considerações sobre sangrias no pé ou no braço; o encontro a *meleçinas*

(1) Conf. *Hist. Genealogica*; *Biographie générale*; Baltasar Porreño, *Dichos y hechos*, etc.
(2) A paginas 180.

em casos de possivel gravidez, etc. dão ás duas cartas um deliciado sabor de intimidades domesticas, que as tornam preciosas.

Não dizem ellas o anno em que escriptas, mas não podem deixar de ser de Fevereiro e Maio de 1544.

Duas palavras mais sobre a Camareira da princesa. Foi ella filha de Diogo de Mendonça, Alcaide de Mourão, e era já viuva de Jorge de Mello, de quem lhe ficára um filho, do mesmo nome, a quem D. Catharina protegia e ajudava, como ella diz na carta de 8 de Maio: *y podeis creer de my q̃ todo lo q̃ yo en esto os pudiere aiudar q̃ lo ede hazer con muyto amor como vos mereceis y lo mismo ago a ca a jorge de melo.*

Teem estas cartas relação intima com o formoso escripto do sr. Costa Lobo, publicado no numero cinco do *Archivo:* ali, é D. João III a cuidar da filha, aqui, a Rainha a fazer o mesmo, quiçá com fins diversos: politicos os do pae, domesticos e amorosos os da mãe.

Evora, Abril de 1903. A. F. BARATA.

I

Dona margarida amiga Supe de vuestra mala dispusicion de q̃ nõ me peso poco mas agora olgue de saber por este coreo como quedauades ja buena bendito sea dios placera dios q̃ os dara la salud q̃ yo os deseo las nueuas q̃ me escreuistes del prinçipe y de la prinçesa olgue mucho bendito sea dios q̃ estan con la salud q̃ les qrrya sienpre uer y no me podieis mandar tantas q̃ yo no uelgue con mas y todas me parecen pocas como uereis por otra carta mya el recaudo q̃ decis q̃ tenais en la casa uelgo mucho y quanto mas fuere tanto é de olgar mas no ay nada bien echo sin mucho trabajo y por eso creo bien el q̃ deçis q̃ aueis tenido mas quando se ue lo que se desea no se siente. / podeis creer q̃ siempre me e de acordar de todas vuestras cosas como es razon./ algunas cosas me am allegado de q̃ os quiero auisar porq̃ sino son olgare mucho y se fueren teniendo nos tanta volũtad de azertar presto se emendaran diçen q̃ la casa de la prinçesa q̃ no estaua muy cõçertada ny auia muchos olores en ella y q̃ quando el prinçipe cenaua en cas de la prinçesa q̃ no se le açian muchos mimos estos entiendese q̃ deuian de ser los que conuienen a su salud y cõforme a lo q̃ acostũbra. / que la prinçesa q̃ le piden muchos uestidos y q̃ todos los da deueis le de acordar lo poco q̃ tiene y tanbien como comieçam a seruilla q̃ lo deuian de mereçer primero esto quando tuuiera mucho pera lo poder azer./yo tengo dicho a la prinçesa q̃ quando uos estuuieredes mal dispuesta q̃ la sirua dona antonia pues es su camarera y am sy se lo dixe della delante de la prinçesa y uos yo creo q̃ se lo teneis acordado pera q̃ lo aga y se ella es enbaraçada ai esta la caridad y seruicio de la prinçesa en la aiudar y esforçar todas y ansy las vnas a las outras pera q̃ ella sea mejor seruida como a my me parece q̃ areis. / tanbien os acorde q̃ quando no pudiesedes uestir a la prinçesa lo içiesen damas y q̃ no fuesen siempre vnas porq̃ ansi era mas seruiço de la prinçesa y aora se lo torno acordar y le digo como os mando q̃ se lo acordeis porq̃ la tengo por flematica asi os lo ruego q̃ lo agais y porq̃ me dixeron q̃ auia diferencias sobre eso y no pude saber con quien eran olgare q̃ me auiseis porq ninguna cosa se deuia de pasar q̃ no me auisasedes a lo menos las q̃ yo tanto encomendie a la prinçesa y a uos que se las acordasedes deuia yo de saber por uos sy se azen pues ua tanto en ellas y pues otra nynguna cosa me ade azer sufrir la soledad q̃ paso dela prinçesa y la rayua q̃ tengo de no ver lo q̃ oyo della sinõ cõ saber todo lo q̃ açe y porq̃ de vuestra parte yo estoy muy cõfiada como es razon y mereçe la confiança con q̃ os escoxi no tengo mas que deçir tambien disen q̃ come carne quatro uezes al dia esto nõ deue ser por quanto mal le aze y por quan bien le esta ser magra deueis se lo acordar de almerin a iij de ebrero.

RAINHA.

II

Doña margaryda de mendoça amyga vuestras cartas receby y a ellas respondo como vereis y porq̃ ho tengo tanto espaçio como seria manester pera en algunas cosas de secreto q̃ me screuis respondo de mano de pero dalcaçoua q̃ monta tanto como de la mya porq̃ ansy lo cõfyo yo del y asy lo deueis vos de azer sino en esto de la salud de la prinçesa y algunas q̃ no quiero q̃ se sepa q̃ os las escriuo deçisme en vuestras cartas q̃ la sangraron del pie y cõfiessos q̃ me peso desmorecerse no mespanto por q̃ asy lo azia a ca cadaues q̃ la sangrauam mas parece q̃ se tira aq̃rer q̃ se aga preñe y a este fin no se deue de azer nada por amor de dios por q̃l prinçipe es muy moço y a meiora no tarda y quando tardase cõ dios se deue de curar y no cõ meleçinas ni cosas pera ese fin porq̃ por la maior parte mas dana de lo q̃ aprouecha pera lo mismo y pues a ella le uiene el mes de manera q̃ parece q̃ basta pera no dexar de ser parece q̃ fuera mas aproposito en el braço porq̃ gorda y comedora y llena de sangre y con tal sarna q̃ asy lo muestra y aun pera lo demas fuera mejor porq̃ descargado del braço quando todauya fuera menester aprouechara mas y esto digolo como quien tiene espriencia de my mesma y dello q̃ le conçede su cũplicion y pues aora torna a tener sarna ruegos que se tiente mucho por eso y q̃ a ella se tenga mas tiento q̃ a nada porq̃ luego quando yo case la tuue muy grande y no se me curo si no cõ templarme la sangre lo mejor que pudieron placera nuestro señor q̃stara cõ tanta salud y quando el fuere seruido ordenara lo demas y conesto se nos tiraran estos cuidados. / azedeme saber despues que uiene el prinçipe a su casa a la noche asta q̃ se lança q̃ azen quien se lança primero porq̃ asta aora nunca lo e podido saber y destas cosas desta calidad q̃ no las puedo saber se no de uos es lo que yo deseo q̃ me mandeis muchas nueuas y puedos afirmar q̃ doy tantas gracias a nuestro señor por todas las que se sũais *(sic)* q̃ esta me acrecientan lo soledad y deseo de uella y no me artar de saberlas de todas las maneras tanbien me auisad si tiene alguna pasion u de su casa u fuera u sy esta en lo de dentro de sy tan cõtenta como me diçen en lo de fuera porq̃ ella es tan callada de su naturaleça q̃ desespero de ella lo saber y destas son las cosas q̃ yo q̃rria q̃ me dixesedes todo lo que sentiz pues ueis que uã tanto enellas y por lo q̃ me aze dezir esto es el grande amor q̃ le tengo porq̃ aora lo enxergo mas y la sarna q̃ tiene q̃ por la maior parte uiene de cuydados y pasiones calladas q̃ si se supiesen no ay cosa q̃ no tenga remedio por la maior parte y sy lo dixera por cosa particular tanbien os lo dixera mas como se q̃stas cosas no pueden dexar de pasar quiero declarar lo q̃ deseo. / ruegos q̃ os esforseis mucho y q̃ no tomeis muchas pasiones y q̃ trabajeis por estar cõ la salud q̃l menester pera el seruiçio de la prinçesa pues ueis quanto le ua en ello y podeis creer de my q̃ todo lo q̃ yo en esto os pudiere aiudar q̃ lo ede hazer con muyto amor como vos mereçeis y lo mismo ago a ca a jorge de melo y cõ esto acabo de almerin ao viij de maio.

RAYNHA.

Sobrescripto tanto de uma como da outra:

Doña margarida de mendoça
amyga.

Auto do Conselho havido no Espinheiro em 1477

Dom Affonso V partira para França em agosto de 1476, deixando o governo do reino ao Principe D. João. Convocara este côrtes, que em Montemor o Novo se abriram a 21 de janeiro do anno seguinte; e aos capitulos dellas havia apenas respondido a 9 de fevereiro, quando, logo a 28 de abril, reuniu conselho no convento do Espinheiro junto a Evora. Perante elle expoz o Principe o estado do reino, no qual, alem de faltar justiça e gente, minguava o dinheiro, porque *a fazenda real era assim diminuida e apoquentada, que a despesa sobejava pela receita bem dez milhões, os quaes já este anno ficavam de fóra sem se poderem pagar*.

Para acudir á desordem existente resolveu o conselho convocar novamente as côrtes, para se reunirem em Santarem a 8 de setembro desse mesmo anno de 1477, dando do facto communicação a D. Affonso V, e pedindo-lhe consentimento e parecer.

E' a acta daquelle ajuntamento que em seguida se transcreve. Não se encontra ella authenticada; parece até, o que existe, ser apenas a minuta, ou mais depressa a copia do assento official, que ficara no reino, tendo sido o original enviado para França a el Rei. A letra é indubitavelmente contemporanea, e apesar da falta de authenticidade merece confiança o documento, que é interessante, não só por mostrar o estado economico do reino, como tambem por nos revelar o cuidado que o joven Principe punha em acudir ás necessidades do Estado.

As côrtes convocadas para setembro em Santarem não se chegaram a reunir, apesar do Principe se encontrar naquella villa pelos tempos aprazados para ellas. Lá foi elle acclamado rei a 10 de novembro, depois de receber as cartas que seu pai lhe enviara de França por Antão de Faria, «que era lá ido com visitação e outras coisas entre o pai e o filho secretas» (1). Destes dizeres do Chronista se deverá entender, que fôra o Camareiro do Principe a *pessoa fiel*, por quem elle enviára a D. Affonso V o auto do conselho reunido no Espinheiro, pedindo-lhe que, no caso de não vir ao reino antes do tempo marcado para as côrtes, mandasse *seu prazimento e parecer* a fim dellas se reunirem. E finalmente a demora

---

(1) Pina, *Chronica de D. Affonso V*, cap. CCII.

que teve em vir a resposta del Rei, explica tambem o facto de as côrtes se não terem congregado no tempo marcado.

Segue o documento: B. F.

Aos xx biij dias do mes de abrill da era de mill iiij^{c} lxx bij teve o primcipe nosso Senhor comcelho em Samta Maria do Espinheiro no qual determynou as cousas que adeamte sse sseguem.

Que veemdo elle ho gramde trabalho em que estes rreinos erã postos pella gramde mimgoa que padeciã asy de justiça como por nõ aver neelles çerta determinada jemte pera sservir em guerra sem a qual em tall tempo como este craramemte sse mostrava o Reino nom sse poder defemder e vemdo outrosy que pello gramde abatimemto que as Remdas do Reino Recebiam e pollas muitas teemças que el Rei nosso Senhor e elle tinham postas a fazemda Reall era asy demenoyda e apouquemtada que a despesa sobejava pela Recepta bem dez milhoees os quaees ja este anno ficavam de fora ssem sse poderem pagar afora todallas divydas e quebras do anno passado per onde sse mostrava craramemte que se esta coussa outro Remedio nom Recebesse o Reino de todo sse perderia asy que vemdo elle estes emcomvynyemtes todos os quaees traziam comsiguo manyfesta destroiçam deste Reino se per alguũa via nom fossem Remediados determynou de fazer cortes jeeraees na villa de Samtarem aos oyto dias do mes de ssetembro da era pressemte em que somos fazemdo pera ellas chamamemto ssolene de todo o Reino per a maneira que se ssegue.

It. determynou de a estas cortes serem chamados todos tres estados do Reino .s. o estado ecresiastico per cartas aos prelados que per pessoa venham a ellas e os que legitimo impidimemto teverem mamdem seos procuradores homẽes discretos e letrados pera ssaberem emtemder e comselhar nas coussas arduas do Regimemto do Reino chamamdo outrosy os cabidos per suas cartas que outros ssemelhamtes procuradores emvyem. O estado da cavalaria determynou tambem que fosse chamado per cartas particolares a todos gramdes do Reino e assy a todolos fidallgos assemtados nos livros del Rei seu pay e seos e que em elles alguũa cousa tenham que todos ou em pessoa venham ou stabeleçam amtre sy procuradores soficiemtes fazemdo quem quer que for acupado ou nom estever pera viimr alguũ seu paremte ou amiguo seu procurador. O estado do povo determynou de ser chamado pela mesma maneira e dos meesmos logares que aas outras cortes soeem de ser chamados .s. daquelles logares que nellas asemtamemto teem e estes que emviem sseos ssoficiemtes procuradores pera ajudar e comselhar em todo o que for bem e homrra e defemsam deste Reino. Estes procuradores todos assy da crelezia como da cavalaria como dos povos traram em suas procurações poderio pera ssustituir outros damtre ssy mesmos e a elles dar todo sseu comprido poder por que faz fumdamemto de sse escolherem elles mesmos amtre sy poucos de todollos estados os quaees ajam de veer e determynar todo o que for bem e proveito deste Reino.

It. determynou de estas coussas assy todas emviar dizer per huũa pessoa fiell a elrrei sseu pay nosso Senhor pedimdo lhe por mercee que sse elle a estes rreinos nom espera de viimr ataa o dia a estas cortes determynado que elle lhe emvyee sseu prazimemto e parecer de todo o que em estas cortes sse deve de emmemdar e correjer decraramdo lhe loguo que estes rreinos ssem esta Reformaçam jeerall feita em estas cortes em nemhuũ moodo sse nom podem leixar de perder e por tamto que elle nom saberia moodo nem temria poder pera os governar sem sse isto fazer.

It. determynou disto mesmo noteficar aas pessoas primcipaees que com el Rei sseu pay amdam e lhes Rogar e emcomemdar que pera esto lhe escrevam seus comselhos e tambem emvyem suas soficiemtes procuracõees pelo modo em cima dito.

It. determinou de mamdar dar este anno na fazemda todalas cartas imteiras asy e pela maneira que se suyam nos outros annos a dar mamdamdo a seus oficiaees que os asemtamemtos e temças se paguem nesta maneira que das Remdas em que alguũs em particollar estam assemtados sse pague o primeiro quartell primeiro a elles mesmos e depois per elles e per todollos outros se pague a todos este primeiro quartell em cheo amte que a nymguem sse pague nada do segumdo e depois na pagua do segumdo se tenha esta maneira amte que se pague nada do terceiro apenamdo gravememte os oficiaees que o comtrairo fezerem porque se faz comta que amte do cabo do anno se faram as cortes em que se dara corregimemto a todo. — *Corpo chronologico*, parte 2.ª, mac. 1.º doc. 35.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 5, pag. 168)

17

Mandámos tomar conta a Affonso Mexia, nosso escrivam da camara, de todo o dinheiro que recebeo des 29 dias do mes de janeiro do anno de 508, até 28 dias de agosto do anno seguinte de 509, em que se mostra ter recebidos destas pessoas abaixo nomeadas 37:152:920 reaes, a saber: 2:700:000 rs. de Diogo do Coiro; e 272:061 rs. de Vicente Gomez; e 399:600 rs. de Christovão Lopes; e 195:000 rs. de Benedito; e 13:000 rs. de Christovão Guerreiro; e 141:000 rs. de Alvaro Gonçalves, porteiro dos Contos de Guimarães; e 569:000 rs. de Diogo Rodrigues, recebedor dos portos; e 193:300 rs. de Pero de Aguiar; e 136:500 rs. de Affonso Monteiro; e 572:000 rs. de Alvaro Pimentel; e 107:261 rs. de Garcia Homem; e 89:600 rs. de Nuno Ribeiro; e 112:000 rs. de Ayres Botelho; e 37:170 rs. de Fernã da Fonseca; e 2:730:000 rs. de Fernã de Espanha; e 78:800 rs. de Diogo de Sampaio; e 3:437:330 rs. de Alvaro Botelho; e 388:830 rs. de Ruy Pires; e 24:000 de Alvaro de Azevedo; e 390:000 rs. de Pero Correa; e 188:602 rs. de Vicente Carneiro; e 1:950:000 rs. de André Rodrigues; e 7:020:000 rs. de Ruy Gomes; e 196:626 rs. de Diogo Fernandes Cabral; e os 15:210:000 rs. de Ruy de Castanheda. Dos quaes dinheiros o dito almoxarife nos deu mui boa conta... E por tanto nós o damos por quite e livre... Dada em Almeirim, a 7 de maio, Silvestre Nunes a fez, anno de 1510=E alem destes 37:152:920 rs. nos deu o dito Affonso Mexia conta de 400 cruzados, que por nosso mandado recebeo de Fernão de Espanha, sem se carregarem sobre elle em recepta; os quaes despendeo por nossos mandados, que ao assinar desta forã rotos, a saber: entregou a Vicente Carneiro 290 cruzados, que sobre elle forã carregados em recepta, e a Ruy Lourenço 100 cruzados que lhe mandámos dar em parte de pago do dinheiro que lhe pertencia haver da especiaria que delle houvemos na Casa da India, e deu por nosso mandado verbal 10 cruzados a uma pessoa.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.º, fl. 29; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 86.

18

Mandámos ora tomar conta Affonso Mexia, escrivam da nossa camara, feitor que foi em a nossa cidade de Sam Jorge da Mina, des os derradeiros 15 de julho da era de 511, até 17 de janeiro de 513, de todo o que recebeo e despendeo na dita feitoria. E per a recadaçam de sua conta, que lhe em nossos Contos foi tomada, e vista per os Veadores de nossa Fazenda, se mostra elle receber em todo o dito tempo o ouro e mercadorias seguintes, a saber: de ouro 2705 marcos, 3 onças, 6 oitavas, 15 grãos e meo; de alambre de toda sorte, 3211; e de aljerevias de tenez, 1073 peças; de aljerevias pequenas, 1736 peças; e de alquicés de toda sorte, 18 peças; de almadafas, 10 peças; de ala-

quequas, 993 peças; de almafegas, 238 varas; de azeite, 9 pipas; de bédés, 10 peças; de bacios machos de toda sorte, 534 peças; de bacias de barbeiro, 722 peças; de bacias de mijar, 5683 peças; de buzios, 1315 peças; de buetas, 211 peças; de varas de estanho e de ferro, e pastas de cobre, 47 peças mea; de bombardas de toda sorte, 10 peças; de breu, 26 quintaes, 1 arroba e mea; de biscoito, 211 quintaes, 9 sacos; de cantaros de cobre, 25 peças; de caravellões com todos seus aparelhos, 2 peças; de caldeiras de aro, 566 peças; de caldeiras grandes de breu, 4 peças; de caldeiroens de cobre com suas tampas, 290 peças; de coral de toda sorte, 1381 onças, 5 oitavas, e 3084 peças soltas; de contas cristalinas, 58678 peças; de maços de contas azues, 373 maços; de contas de Gonçaleanes, 379 peças; de cores, 12.714 peças; de contas amarellas finas, 7 ramaes e 899 peças; de contas pardas, 266 peças; de contas de vió, 5900 peças; de contas de Matagomido, 6007 maços; de conchas do contrato da Condessa, 954 peças; de conchas del Rei, 115 peças; de camaras de bombardas, 32 peças; de calez de prata, 7 peças; de capas da igreja, 6 peças; de cruzes, 5 peças; de scpool (?), 300 peças; de falcões de metal, 2 peças; de pano de gran, 98 covados; de manilhas de toda sorte, contando aqui 2 de ouro e 4 de ferro e de latam, 302.920 e mea peça; de dentes de marfim, 172 peças; de quartos de mel, 6 peças; 1 nau toda aparelhada; e de panos de toda sorte de cor, 1722 covados e meo, a saber: 964 covados do regno, e 758 covados mouriscos; de panelas de cobre amiscladas, 163; e de pano branco de varas, 299 varas; e assi outras muitas cousas de désvairadas sortes que aqui não vão decraradas por escusar longura... e... se mostra despender todo... bem e como devia.... e por tanto nós... o damos por quite... Dada em Lixboa aos 18 de maio, Jordão do Souto a fez, anno de 1514.=E praznos quitar ao dito Affonso Mexia 11.000 rs., que se montam em 20 béstas com seus armatostes a 550 reaes cada uma, que recebeo de Estevam Paez e lhe nam foram carregadas em receita. Feito em Almeirim a 27 de janeiro, André Dias o fez, anno de 1519. =Officiaes de nossa Fazenda, mandamos-vos que passeis por ella esta quitaçam de Affonso Mexia, sem embargo do tempo em que houvera de passar ser passado, e havendo de pagar chancellaria será a que houvera de pagar se a pagara em tempo devido. Escripto em Lixboa, a 19 de junho, Antonio Affonso o fez, de 1522. — *Chancellaria de D. João III* liv. 1.º, fl. 34 v.

19

Fazemos saber que pelo relatorio da conta, que em nossa Fazenda foi tomada a Affonso Monteiro, escudeiro de nossa casa e recebedor que foi dos nossos fornos de Val de Zevro os annos passados de 505 e 506 e 507, se mostra receber estas cousas nesta carta contheudas, a saber: de trigo de toda sorte, 3.416 moios e 40 alqueires; e de bizcoito de toda sorte, 17.847 quintaes, 2 arrobas, 13 livras; e de cevada, 4 moios; e de farelos, 683 moios, 28 alqueires e meio; e de rolam, 15 moios, 40 alqueires; e de mós de moinhos soltas, 26 peças; e de mós de moer farramenta, 2 peças; e de paos de freixo pera rodetes, 10 peças; e de lavancas de ferro, 2 peças; e de picadeiras de ferro, 6 peças; e de picões, 7 peças; e de seiras e seirões, 2 peças; e de caxões de porto e mouriscos, 4 peças; e de escoupros, 4 peças; e de goivas, 1 peça; e de marrões de ferro, 1 peça; e de martellos, 1 peça; e de verrumas, 1 peça; e de machados, 3 peças; e de machadinhos, 1 peça; e de prainas, 1 peça; e de candieiros de ferro, 18 peças; e de masseiras de páo em que lançam maquias, 2 peças; e de maquias de maquiar, 1 peça; e de cruzetas soltas, 1 peça; e de rolos soltos, 3 peças; e de cordões de linho de guindar rodetes, 1 peça; e de portas de cobre dos fornos, 10 peças; e de caldeiros de cobre, 10 peças; e de masseiras de amassar bizcoito, 9 peças com 12 tendaes; e de pás de páo de toda sorte, 139 peças; e de pás de ferro, 9 peças; e de forcados de ferro, 7 peças; e de ástes pera varredeiros, 123 peças; e de cordas de esparto de tirar augoa do poço, 1 peça; e de cadeas de ferro pera balanças, 3 peças; e de corpos de couraças, 2 peças; e de béstas de aço, 4 peças com 4 cintos; e de aguilhões de nóra, 3 peças; e de pernós de ferro de carreta, 4 peças; e de picaretes, 3 peças; e de enxadas, 11 peças; e de rodos de ferro, 2 peças; e de cadeados e ambudes, 10 peças; e de batedeiros de ferro, 1 peça; e de escumadeiras de cobre, 1 peça; e de colheres de cobre de fazer açucar, 1 peça; e de cortadeiras, 18 peças; e de potes de cobre, 16 peças; e de fonis de cobre, 1 peça; e de caldeirões, 21 peças; e de alcofas de esparto, 461 peças; e de sellas de cavalos de carreta, 4 peças; e de carretas, 4 peças; e de cavalos de carreta, 1 peça murzello; e de tinas de ter

augoa, 1 peça; e de morsos de freo, uns velhos; e de barris de páo pera augoar, 2 peças; e de esteiras de esparto, 25 peças; e de mãos de estopa de callafetar, 3 mãos; e de conchas de balanças, 2 peças com suas cordas; e de páos de pinho, 1 peça; e de balanças de pesar guarnecidas, 2 peças; e de pesos de ferro de pesar, 52 peças; e de barcas velhas, 2 peças; e de pannaes, 1 peça; e de fangas de midir, 3 peças; e de rodos de páo, 6 peças; e de vilhas velhas, 4 peças; e de jueiras, 9 peças; e de tejellas, 400 peças; e de vasouras de palma, 2 peças; e de canpãs de metal, 1 peça; e de peneiras, 53 peças; e de cordas de linho de balança, 1 peça; e de tavoado de castanho e pinho, 80 duzias e mea; e de pontões e terçados, 3 peças; e de pranchas, 8 peças; e de alqueires de páo de midir, 3 peças; e de sacos de liteiro, 1.345 peças; e de mantas de Alemtejo, 18 peças; e de cobertas, 15 peças; e de almadraques, 7 peças; e de lançoes de pano, 22 peças; e de grades de peneirar, 4 peças; e de cascos de ferro, 2 peças; e de almofaris, 1 peça; e de colheres de ferro, 1 peça; e de fuzis de braga de ferro, 2 peças; e de troncos de páo, 1 peça; e de escravos e escravas, 28 peças; e de lançoes, 1 peça; e de vestimentas, 1 peça; e de caixas de corporaes, 1 peça; e de toalhas de altar umas; e de galhetas de estanho, 2 peças; e de castiçaes de altar, 2 peças; e de missaes compridos, 1 peça; e de cadeas de ferro de guindar pedra, 1 peça; e de escadas de páo, 1 peça; e de padiolas, 1 peça; e de cobre, 7 arrobas e 24 arrates; e de alviões, 1 peça; e de libras de ferro, 1 peça; e de trados, 1 peça; e de panno berneo, 142 varas; e de pannos de estopa, 52 varas; e de lonha, 52 varas; e de lona, 18 varas; e de crivos, 5 peças; e de aljemas de ferro, 2 peças; e de grades de ferro, 1 peça; e de figos recheados, 2 quarteirões; e de passa a ceira, 21 quarteiros; e de figos doudos, 24 quarteiros; e de queijos de figos, 7 peças; e de miolos de amendoas, 25 alqueires; e de pregos de toda sorte, 5.500 peças; e de dinheiro, 1.432.536 rs. Do qual dinheiro, e trigo, e cousas acima escriptas, o dito Affonso Monteiro deu boa conta... e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Almeirim aos 10 de março, João Fernandes, contador dos nossos Contos de Lixboa, a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 25; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 93.

20

Mandámos ora tomar conta a Affonso Monteiro, almoxarife das obras da nossa Casa das Indias, de todo o que recebeo e despendeo des de 25 dias de agosto do anno de 507, que começou seu recebimento, até 23 dias do mes de abril do anno passado de 514. E pela recadaçam de sua conta, que em nossa Fazenda foi vista pelos nossos vedores della, se mostra elle receber em todo o dito tempo 7:277:357 reaes em dinheiro destas pessoas abaixo decraradas, a saber: 335:000 rs. que recebeo de André Rodrigues, recebedor que foi do dinheiro da venda de nossa espiciaria; e 140:000 rs. de Fernão de Espanha, thesoureiro que foi da Casa da Mina; e 2:190:960 rs. de Heitor Mendes, thesoureiro do dinheiro da venda de nossa especearia; e 120:000 rs. de Diogo Fernandes Cabral; e 126:000 rs. de João Alvares, almoxarife do nosso almazem da India; e 6:520 rs. de Joam de Orta, almoxarife do nosso paul de Orta *(sic)*; e 100:000 rs. de Ruy Gonçalves, thesoureiro da nossa Casa da Mina; e 38:000 rs. de Fernam Gomez, recebedor das emxecuções; e 208:795 rs. de Gonçalo Lopez, almoxarife dos nossos escravos; e 117:000 rs. de Fernam Pestana; e 1:337:000 de Ruy de Castanheda, thesoureiro que foi da nossa Casa da India; e 80:000 de Francisco Alvarez, recebedor dos extraordinais da Casa da Mina; e 5:592 de Affonso Fernandez, tetor dos filhos de Affonso Carvalho; e 1:000 rs. de Bastiam Vaz do Soveral; e 2:300:340 rs. de Diogo Vieira, recebedor que foi dos dez mil cruzados; e 57:460 de si mesmo per venda de algumas cousas que vendeo; e 80:000 rs. de Jorge Correa, almoxarife da alfandega de Lixboa, com que fazem a dita somma dos 7:277:407 rs. E mais recebeo 48 peças de colunas, e 9 vasos e tapetes, e 25 varas terça de pano de linho, e 2 arrobas e 11 arrateis de vermelham; e recebeo 40 arrateis de estanho, e 44 quintaes de ferro, e 106 moios e uma carga de cal, e 128 milheiros de tejollo, e 191 duzias 2 peças de tavoado, e 23 arrateis de azul pera pintar, e 16:991 bordos, e 9:850 fornimentos de bordo, e 39 vigas, e 8 mastros, e 54 varas de pano de Calecut, e 408 carros de madeira de toda sorte, e 24 duzias de ripa, e 10 cantaros de cobre, e 10 caldeiras e 3 quartas de cobre, e 25:000 pregos, e 199 quintaes 12 arrateis e meio de chumbo, e 23 macha femeas e 3 arrateis e meio de alvaiade, e 9 arrateis de anil, e 6:000 telhas; e alguma pedra, madeira, e cousas outras,

que por escusar longura aqui não vão decraradas, segundo se mais compridamente em a dita recadaçam contem. E pelo ençarramento da dita conta se mostra elle despender todo o dito dinheiro e cousas sobreditas... e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Almeirim, a 16 de janeiro, Diogo Vaz a fez, anno de 1514. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 24.°, fl. 159 v.; liv. 5.° de *Misticos*, fl. 182 v.

21

Mandémos tomar conta a Affonso Monteiro, almoxarife da nossa villa de Almeirim, de todo o dinheiro, trigo e cevada, que os annos passados de 514, 515, e assi do trespassado de 513, recebeo e despendeo do rendimento do almoxarifado, como das obras da dita villa. E achou-se receber os ditos tres annos: de trigo, 128 moios e 20 alqueires, 62 moios e 17 alqueires e meo o anno de 514, e 66 moios e 2 alqueires e meo o anno de 15; e de cevada, 124 moios e 5 alqueires, 62 moios e 2 alqueires e meo o anno de 514, e 62 moios e 2 alqueires e meo o anno de 15; e dinheiro do rendimento do dito almoxarifado, 3:555 reaes, a saber: 2:557 rs. e meo o anno de 514, e 997 e meo o anno de 15; e dinheiro mais pera obras, 945:599 rs. em todos ditos tres annos de 13, 14, 15, inteiramente. E mostra-se pola arrecadaçam da dita conta, que foi vista em nossa Fazenda pelos vedores della, elle nos dar do dito dinheiro, trigo, cevada, acima declarada, mui boa conta... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 20 de março, João do Porto a fez, anno de 1517.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 24; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 146 v.

22

Fazemos saber que Simão Nunes, escudeiro de nossa casa e escrivão dos nossos Contos de Lixboa, veo ora a nossa Fazenda dar razam da conta, que elle e Joham da Raboreda nos Contos da dita cidade tomaram a Affonso de Moura, cavalleiro de nossa casa, de todallas cousas que elle recebeo e despendeo des 11 dias do mez de julho de 92, até 10 de agosto de 95, que elle esteve por feitor e alcaide mór e capitão do nosso castello de Arguim nas partes de Guiné. E mostrou-se pela recadaçam da dita conta, que foi vista em a nossa Fazenda, o dito Affonso de Moura dar mui boa conta com entrega de todallas mercadorias, prata, e ouro, e escravos, e roupas, e cousas que pera o dito trauto e o resgate delle recebeo; e assi das que recebeo pera servintia e mantimentos do dito castello, que nenhuma cousa nos ficou devendo, por tanto o damos por quite e livre... Dada em Evora, o derradeiro dia do mez de maio, Joham de Bairros a fez, anno de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv., 28.°, fl. 123 v.; liv. de *Extras* fl. 3.

23

Mandámos tomar conta a Affonso de Olliva, escudeiro de nossa casa, de certas enxecuções que fez, tendo carego de contador em o nosso Reino do Algarve. E mostra-se receber o dito Affonso de Olliva pela recadaçam de sua conta 266:243 reaes, a saber: 50:454 de mestre Felippe, recebedor do almoxarifado de Farã do anno de 507; e 9:716 rs. de Fernand'Alvares Aranha; e 82:788 rs. de Luiz Sardo, almoxarife de Farã o anno de 503; e 23:831 rs. do dito Luiz Sardo, do anno de 504; e 6:908 de Affonso Annes, recebedor do dito almoxarifado o anno de 505; e 2:582 de Cifal Pinheiro, recebedor do almoxarifado de Tavira o anno de 503; e 42:750 de Diogo de Sousa, recebedor do dito almoxarifado o anno de 504; e 24:186 de Nuno Fernandez, de Loulé, do anno de 504; e 16:430 rs. do dito Nuno Fernandez do anno de 505; e 6:708 rs. de Nuno da Costa, recebedor do almoxarifado de Silves o anno de 504. O qual dinheiro o dito Affonso de Olliva despendeo per nossos desembargos, e entregas, e outros pagamentos, que delle fez... por tanto o damos por quite e livre... Dada em Santarem, a 14 de agosto, Bastiam Gonçalves a fez, de 510 annos. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.°, fl. 47; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 89.

24

Mandámos tomar conta ao comendador Afonso Patino, contador que foi da casa da Rainha Princesa, minha molher, que Santa Gloria haja, de 383:839 reaes, que por mandado da Rainha D. Isabel, minha madre, que Santa Gloria haja, recebeo de Alonso de Moralles, tisoureiro da dita Senhora, pera os haver de gastar em certas cousas, que, mandavam por elle fazer em Medina del Campo, os quaes despendeo per esta maneira, a saber: 15:000 rs. que custaram trinta arcas encoiradas que se compraram de Palacios a 500 rs. peça; e 70:000 rs. que gastou em dourar quatro copas e duas fontes e outras peças; e mais deu a Violante de Alviam da camara da dita Senhora Rainha um confeiteiro grande de muita obra, e duas servilhas grandes e duas copas, as quaes peças se redouraram e repairaram por estarem as ditas peças danadas, as quaes corregeo Johã de Valhadoli, prateiro; e 6:000 rs. que deu ao sobre dito por marco e meo de prata que pos pera as repairar do coregimento dellas; e 20:442 rs. e meo de doze escudellas de orelhas, que encaxavam uma na outra, que pesavam 9 marços e 2 onças, a 2. 210 rs.; marco; e 1:258 rs. que pagou de feitio das ditas escudellas, de feitio de cada marco 136 rs. e 16:000 rs. de 40 onças de ouro de Barcelona a rezam de 400 rs. onça, o qual ouro era pera borllar borllamentos que eram necessarios pera a dita Senhora Rainha Princesa; e 18:750 rs. de 50 onças de ouro de Frorença pera forcaduras de certos ornamentos a rezam de 375 rs. onça, e de dous seres, almofadas e outras cousas que forom necessarias; e 9:750 rs. de 130 onças de seda de cor a 75 rs. a onça, pera certos ornamentos pera as frocaduras e almofadas e dous serees e cintas que se fezeram pera os ditos ornamentos; e 14:870 rs. de uma fonte de prata que comprou por mandado da dita Senhora Rainha Princesa a Johão de Valhadolli, prateiro, que pesou 5 marcos, toda dourada de obra; e 4:200 rs. de 21 escudos de prata cendrada com as armas reaes, que pesaram 1 marco e 6 onças pera poer nas fontes e copas e servilhas e em uma escrevaninha, e outras peças, a rezam de 2:400 rs. marco; e 3:837 rs. e meo de feitio dos ditos 21 escudos, a meo ducado cada um; e 3:000 rs. que deu a Covarruvias, borllador da dita Senhora, por alargar uma ceneifa de uma capa de brocado rico, e lho poer duas imagens no que alargou nella; e 2:040 rs. de 10 varas de tafeta roxo que comprou pera forrar os ditos ornamentos, a rezam de 6 rs. de prata a vara; e 45:000 rs. de 6 ceneifas que comprou pera os ditos ornamentos a 20 ducados a ceneifa, as quaes comprou a Covasrruvias, bordador; e 2:380 rs. de 14 peças de borcaces pera forro dos ditos ornamentos, a rezam de 5 rs. de prata peça; e 22:000 rs. que deu per vezes aos bordadores que faziam os ditos ornamentos; e 2:200 rs. de 100 varas de lenço de angeo pera a camara da dita Senhora Rainha Princesa a 22 rs. vara; e 2:000 rs. pera lios de canhemo pera a camara; e 572 rs. e meo de ferramentaes aos reposteiros de cama, e estrado e capella, a meo ducado cada um; e 350 rs. de cordeis que se tingiram pera a camara; e 800 rs. de 20 varas de pano branco pera poer antre os ornamentos pera se nom danarem, a 40 rs. vara; 1:320 rs. de 2 almofrexes pera a cama da dita Senhora, e entrou nelles 40 varas de saial branco, a real de prata a vara; e 552 rs. de 24 varas de lenço pera forro dos ditos almofreixes, a 23 rs. vara; e 120 rs. de guarnecer os ditos almofrexes; e 500 rs. de feitio delles; 1:904 rs. de 8 malletas pera a tapeceria, e outras cousas, que entrou nellas 56 varas de saial a 34 rs. vara; e 920 rs. de 40 varas de lenço a 23 rs. a vara, pera forrar as ditas maletas; e 240 rs. de 6 coiros pera guarnecer as ditas malletas, a 40 rs. couro; e 750 rs. ao mestre do feitio dellas; e 15:952 rs. e meo de bestas de guia de trazer a recamara desde Medina del Campo até estes nossos reinos. As quaes peças que assi comprou, e o que mais despendeo, elle entregou e gastou na camara da dita Senhora Rainha Princesa por seu mandado. E os 82:000 rs. que lhe ficaram da dita copia pera comprimento della, fizemos delles mercê ao dito Affonso Patinho per um nosso alvará pera ajuda de fazer um moesteiro, com os quaes fazem em somma os ditos 353:839 reaes, de que nos deu mui boa conta... pello qual o damos por quite e livre... Dada em Evora a 18 de maio, Alvaro Neto a fez, anno de 1520. — Liv.º 6.º de *Misticos*, fl. 168 v.

25

Mandámos tomar conta a Affonso Ribeiro, escudeiro de nossa casa, e nosso guarda reposte que foi, de toda a prata, tepaçaria, roupa, cera, e cousas outras de diversas maneiras, que por nós recebeo os quatro annos e meio, a saber: os derradeiros seis

mezes do anno de 96, e todo o anno de 97 e 98 e 99 e 500, segundo mais compridamente sobre elle jazem em recepta na recadaçam da sua conta. E pela dita recadaçam e ençarramento de sua conta, elle nos ficou devendo algumas cousas que foram avaliadas em 137:415 rs., dos quaes lhe nós relevámos e mandámos levar em conta 50:000 reaes, a saber: 25:000 de que lhe fizemos mercê ao dito Affonso Ribeiro, e os outros 25:000 rs. de que ha daquellas cousas, que assi ficou devendo; e os 87:415 rs. per comprimento de toda a dita divida, nos pagou, a saber: 30:000 rs. que entregou per um nosso alvará a Jorge de Aguiar, e os mais a Vicente Carneiro, nosso escrivam da camara... E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 20 de março, João Fialho a fez, anno de 1504. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 22.º, fl. 46 v.; liv. de *Extras*, fl. 30.

26

Fazemos saber que Affonso Rodrigues, morador em a nossa cidade de Lixboa, mestre e patram da nossa nao cujo vocabolo se diz Santa Maria de Nazare, per mandado del Rei, meu senhor, que Deus haja, teve carego della des do anno de 89 annos, que ella foi lançada ao mar, até o mes de fevereiro do anno de 95 annos; no qual tempo elle com ella fez oito viagens, quatro a Levante, e quatro a Frandes; e com ella no dito tempo recebeo 9:883 ducados de ouro, e 1:766 livras, 11 dinheiros, 14 mites, e 200 coroas da moeda de Frandes, e 2 milhões e 725:860 reaes brancos da moeda destes nossos regnos, assi de fretes da dita nao e viagens, como de nossos oficiais, e assi recebeo trigo e farinha, bizcoito, carne, e pescados, e vinho, e azeite, e pano, e artelharias, e outras muitas cousas de desvairados dizeres, pera corregimento e governança da dita nao, assi de nossos officiais, como de si e de seu despenseiro per compra, que lhe per o escrivam da dita nao foram carregadas em receita. E ora nós lhe mandámos tomar a conta de todo a Braz Luiz, contador de nossa casa, a qual per elle lhe foi tomada e feita de toda sua recadaçam em forma devida, estando o dito Affonso Rodrigues a todo presente; em a qual é declarado pelo meudo todalas cousas e dinheiros que assi no dito tempo recebeo, e de que pessoas, de que aqui não fazemos expressa mençam pela grande cantidade dellas, somente do dinheiro. A qual conta foi per nós vista em nossa Fazenda por os vedores della, e por quanto per ella se mostrou elle ter despeso todo o dito dinheiro, e cousas que assi recebeo o dito tempo, per mandado do dito Senhor e nossos... e nos tem dello dado mui boa conta... nós o damos a elle e a todos seus herdeiros... por quites e livres... Dada em Evora, a 3 de junho, Braz Luiz a fez, anno de 1497.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 30.º, fl. 107 v.; liv. de *Extras*, fl. 254 v. (1)

27

Mandámos tomar conta a Affonso Vaz, nosso escudeiro, morador em Arronches, que foi recebedor em o porto de Marvão da entrada dos judeus castelhanos, que entraram em estes nossos regnos, de todo o dinheiro, pannos e mercadorias, e outras cousas que polos livros da sua receita se mostrou que rendeo o dito porto, e recebeo o dito Affonso Vaz. E por quanto elle deu de tudo boa conta... o damos por quite... Dada em Montemór o Novo, a 9 de janeiro, Alvaro da Maia a fez, anno de 1496. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 16.º, fl. 145 v.; liv. 5.º de *Guadiana*, fl. 67 v.

28

Mandámos ora tomar conta a Ayres Botelho, cavalleiro de nossa casa, de todalas cousas que recebeo e despendeo os dezasete mezes que esteve por nosso feitor em o resgate de Axem, que é nas partes de Guiné, que começaram a primeiro de maio de 1505, e acabaram em a fim de setembro de 506; pela qual se mostra elle receber em

---

(1) Já foi impressa pelo dr. Sousa Viterbo a pag. 267 da 1.ª parte dos *Trabalhos nauticos dos Portuguezes*.

ouro 727 marcos e 2 onças e 3 oitavas, 15 graõs, a saber: 38 marcos, 4 onças, 2 oitavas de Diogo de Alvarenga, que antes delle lá foi feitor, e os 688 marcos e 6 onças e 1 oitava, 15 graõs per venda das mercadorias que lhe foram entregues pera o dito resgate; e bem assi recebeo mais 67:094 manilhas de latam commuas, e 408 bacias de barbeiro, e 714 bacias de mijar, e 501 lambes de mazona, e 10 painas, e 6 bacios machos, e 69 caldeiras de aro, e 164 aljaravias de anhara e 78 de tenez, e 93 mantinhas de Frandes e 10 do regno, e 32 alquices de lacar largo, e 102 barretes de grã, e 813 varas de lenço frances, e 181 conchas; e bem assi pano de lã e de algodam, escravos, coraes, contas de muitas sortes, coris dos rios, e outras cousas que servem na capela da dita feitoria, e mantimentos pera despesa da dita casa; e assi outras muitas cousas de desvairados dizeres e soltes, segundo são escriptas e decraradas pelo meudo na recadaçã da dita sua conta. O qual ouro e cousas se mostra elle despender ordenamente, segundo forma do nosso regimento, que lhe foi dado, que cousa alguma lhe não ficou por despender, como outro si foi visto pela recadaçã da dita conta, que foi vista e acabada em nossa Fazenda; per bem do qual damos por quite e livre... o dito Ayres Botelho... Dada em Almeirim, a 16 de fevereiro, João de Bairros a fez, anno de 1508. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 5.º, fl. 20; liv. das *Ilhas* fl. 175.

29

Fazemos saber... como Ruy Fragoso, cavalleiro de nossa casa, e João Vaz de Lemos, nossos contadores, vieram a nossa Fazenda a dar conta e recado da conta de Ayres Correa, que Deus haja, que per nosso mandado lhe tomaram, e esto de 7 milhões e 132:692 reaes e meio, que por nós recebeo na sisa do pescado e madeiras desta cidade de Lixboa os annos pe 489, 90, 91, 92 e 93, e esto pera pagamento do trauto dos nossos desembargadores das Casas da Sopprica̧çã e da Casa do Civel, de que o dito tempo foi trautador. E por quanto o dito Ayres Correa, que Deus haja, dos deu nos ditos dinheiros mui boa conta com entrega, sem nos ficar devendo cousa alguma, mas antes despendeo mais dos seus, 25:634 reaes, os quaes lhe nós mandámos pagar, o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, João Vaz de Lemos, nosso contador, a fez, a 14 de dezembro de 1501. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 17.º, fl. 110; liv. 2.º da *Estremadura*, fl. 140 v.

30

Mandámos tomar conta a Ayres Ferreira, nosso escudeiro e recebedor do nosso almoxarifado de Coimbra, de todo o recebimento dos cinco annos passados de 503 e 506 e 507 e 508 e 509, que recebeo e despendeo o dito almoxarifado, segundo se nas arrecadações dos ditos annos conthem; pelas quaes se achou elle ter recebido todolos ditos cinco annos 10:300:827 reaes, a saber: 2:022:343 o anno de 503, e 1:985:000 o anno de 506, e 1:836:764 rs. o anno de 507, e 2:228:360 o anno de 508, e 2:228:360 rs. o anno de 509, que fazem a dita conthia dos 10:300:827 rs; os quaes se todo mostra despender per nossos mandados e dos veadores da nossa Fazenda, como se pelas ditas arrecadações dos ditos annos, e livros, e receptas e despesa delles, mostrou; e por quanto nos do dito dinheiro deu boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 10 de fevereiro, João do Porto a fez, anno de 1512.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.º, fl. 5; liv. 12.º da *Estremadura*, fl. 1.

31

Fazemos saber qne nós encarregámos a Ayres de Oliveira, cavalleiro de nossa casa, de recebedor do nosso almoxarifado de Extremoz o anno de 1506, do qual recebimento lhe mandámos tomar conta; e se mostra pela recadação della que ora foi vista em nossa Fazenda, onde se fez da dita conta relação, que o dito Ayres de Oliveira recebeo o dito anno 3:377:097 reaes, os quaes todos despendeo per desembargos aderençados pera elle, segundo regimento e ordenança de nossa Fazenda; e mais, alem dos ditos dinheiros, 8:882 reaes do seu, segundo melhor e mais compridamente se viu pela dita

conta; e dos 8:000 e tantos reaes, que assi do seu mais despendeo, lhe mandámos dar um nosso alvará de lembrança, por que lhe fossem desembargados na dita nossa Fazenda. E por quanto nos assi de todo deu mui boa conta..., o damos... por quite e livre... Dada em Evora a 5 de maio, Fernão de Obidos a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.°, fl. 16; liv. 7.° de *Guadiana*, fl. 135.

32

Mandámos tomar conta a Alvaro do Cadaval, cavalleiro de nossa casa, de todo o que recebeo e despendeo nas obras de Arzilla em o anno de 508 e 509 e 510; e mostra-se receber o dito Alvaro do Cadaval 1:619:584 reaes, a saber: 1:168:319 rs. de Affonso Caldeira, e 40:000 rs. de Bastiam Fernandez, e 4:070 rs. de Simam Correa, e 5:900 de Diogo de Alvarenga, e 3:040 rs. per venda de 3:800 telhas, e 3:200 rs. per venda de 4 gibanetes, e os 395:055 rs. que elle mandou assentar sobre si em recepta que disse que recebera de Diogo de Alvarenga; e bem assi de 1:324 carros de madeira de toda sorte, e de 955 aduellas que recebeo de João Carreiro, e de 5 quintaes e 10 arrateis de aço que recebeo de Bastiam Fernandez, e de 2:318 alcofas, e de 148 alferces, e de 6 barris de alcatram, e de 12 bombardas grossas, e de 124 tiros berços, e de 2 quartaos, e de 56 cervilheiras, e de 332 casquos, e de 57 quintaes 3 arrobas de chumbo, e 39 capacetes, e de 26 corseletes, e de 4 caixões de dados, e de um engenho de alimpar armas, e de 217 eixadas, e de 144 espaldares, e de 6 barris de enxofre, e de 44 espingardas, e de 112 arrates de estanho, e de 81 quintal de ferro, e de 10 tiros falcões, e de 77 gibanetes, e de 2:900 lageas, e de 1:953 lanças, e de 26 feixes e meio dellas, e de 69 marraes de ferro, e de 60 pás de ferro, e de 38 picaretes, e de 80 picões, e de 338 barris e meio de polvora, e de 123 panellas de polvora, e de 301 partes, e de 58 piastrões, e 217 piques, e de 10:000 pregos, e de 4:749 pelouros, e de 42 caixões delles, e de 33 romãs de fogo, e de 23:862 setas, e de 16 barris de salitre, e de 2:522 tavoas de castanho, e de 34 duzias de tavoado de pinho, e de um tiro grosso (?), e de 32:000 telhas, e de uma caravella dellas que não diz quantas, e de 7 navios de cal que se não mediram por ser molhada, e de 4:880 moios de cal; e de outras muitas cousas que na arrecadação da dita sua conta mui decraradamente se contem, onde mui decraradamente nomea as pessoas de quem as recebeo, e por quem. Do qual dinheiro, madeira, artilharia, e cousas aqui e na dita arrecadação nomeadas, que recebeo, nos deu mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Almeirim, a 20 de julho de 1510.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.°, fl. 28 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 182 v.

33

Mandámos tomar conta a Alvaro Carneiro, almoxarife da nossa alfandega de Villa de Conde, dos annos passados de 513 e 514 e 515, e esto dos 848:400 reaes que nelles recebeo per esta guisa, a saber: 272:700 o anno de 13, e 272:700 rs. o anno de 14, e 303:000 rs. o dito anno de 15. E mostrou-se pola recadaçam da dita conta que foi vista em nossa Fazenda polos vedores della, elle nos dar dos ditos 848:400 rs. mui boa conta com entrega, sem cousa alguma nos ficar devendo, pelo qual nós pela presente quitação o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 23 de março, João do Porto a fez, anno de 1517.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 7 v.; liv. 5.° de *Alem Douro* fl. 29.

34

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Carneiro, almoxarife da nossa alfandega de Villa de Conde, dos 919:000 rs. que recebeo os tres annos passados de 516, 517 e 518, por esta guisa, a saber: 303:000 rs. o anno de 516 por que a dita alfandega foi arrendada, com o um por cento della, e 303:000 rs. por que a dita alfandega foi arrendada o anno de 17, e 313:000 rs. por que outro si a dita alfandega foi arrendada o anno de 518; dos quaes 919:000 rs. nos elle deu boa conta... pelo que... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 1 de março, Ruy Gomez a fez, anno de 1521.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 39.°, fl. 59; liv. 4.° de *Misticos*, fl. 143 v.

35

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos á molher e herdeiros de Alvaro Fernandes, recebedor que foi da nossa armaria de Santarem, de todo o que o dito Alvaro Fernandes recebeo em seu officio os annos passados de 503, 504, 505, 506 e 507; e mostra-se pela arrecadação de sua conta elle receber o dinheiro e cousas seguintes, a saber: de dinheiros 3:349:240 rs. por esta guisa: 1:063:650 rs. nos annos 503 e 504, a saber: de Anrique de Figueiredo 60:000 rs., e 690:000 rs. de Fernão Lourenço, e 195:000 rs. de Fernão de Espanha, e 1:037 rs. de si mesmo por venda de 7 almudes de tinta, e 7:850 rs. de Fernão Pires, recebedor que foi da dita armaria, e 65:300 rs. que recebeo mais de si mesmo per venda de 19 quintaes e 25 arrateis de latão, e 20:063 rs. de si mesmo per venda de 56 quintaes e 17 arrateis de ferro, e os 24:300 rs. mais de si mesmo per venda de 10 moios de trigo; e 1:135:124 rs. no anno de 505 per esta guisa, a saber: 12:640 rs. mais de si mesmo per venda de 4 quintaes e uma arroba de latão, e 484 rs. mais de si mesmo per venda de 20 almudes de tinta, e 12:000 rs. mais que recebeo de si mesmo per venda de 30 quintaes de ferro, e 100:000 rs. que recebeo mais de Fernão de Espanha, e 100:000 rs. que recebeo de Bertholameu Marchione, e 100:000 rs. que recebeo de Gonçalo Queimado, e 400:000 rs. que recebeo de Pero Fragoso, e 310:000 rs. que recebeo de Tristão de Paiva, e os 100:000 rs. que recebeo de Alvaro Pacheco; e 570:876 rs. que recebeo no anno de 506 per esta guisa, a saber: 80 rs. de si mesmo per venda de 4 arrateis de latão, e 20:000 rs. mais de si mesmo per venda de 50 quintaes de ferro, e 9:916 rs. per Fernão Lourenço per venda que fez de 10 jubanetes, e 6:880 rs. de Affonso de Babadilha de 10 jubanetes que lhe tambem vendeo, e 100:000 rs. que recebeo mais do dito Gonçalo Queimado, e 70:0000 rs. que recebeo de Simão do Amaral, e 214:000 rs. que recebeo de Heitor Anriques, e os 150:000 rs. que recebeo de Affonso Monteiro; e 579:590 rs. que recebeo o anno de 507 per esta guisa, a saber: 200:000 rs. que recebeo de Francisco Pestana, e 44:690 rs. que recebeo mais do dito Fernam do Amaral, e 1:700 rs. que recebeo de Alvaro Pinto per venda de um jubanete, e 280:000 rs. que recebeo de Jorge Cotrim, moço da camara, e 25:200 rs. que recebeo de si mesmo per venda de 6 moios de pão, 28:000 rs. que recebeo mais de si mesmo per venda de 80 quintaes de ferro. E recebeo o sobre dito mais: de aço 3 quintaes e 18 arrateis, e de brotas *(sic)* 31 peças, e de botelhas 150 peças, e de biqueiros grandes 34:607 peças, e de biqueiros pequenos 3:954 peças, e de chumbo 19 quintaes e 3 arrobas e 10 arrateis, e de cravo copado 13:110:000 peças, e de cravo bucetas 86:048 peças, e de cravo dourado 648 peças, de cravo chão 572:500 peças e de candeas de cebo 1:189 libras e meia, e de espingardas de latão 150 peças, e de estanho 7 quintaes uma arroba 31 arrateis, e de ferro 249 quintaes e 2 arrobas e 23 arrateis, e de fivellas grandes 38:097 peças, e de fivellas pequenas 4:240, e de formas 150 peças, de folha de ferro para jubanetes 271:665 palmos, e de ilhargas de vaca 266 peças e meia, e de latão 23 quintaes, e de linhas soldadas 450 peças, e de martellos 74 peças, e de panno de roupa 4:991 varas, e de peles de cordovam 5:747 peças, e de pano verde 7 covados, e de piques 1:576 peças, e de razina 18 quintaes 2 arrobas e 22 arrateis, e tachões 120 e 4:954 peças, e de peças de tecidos 114 peças, e de covados delles mais 35 peças, e de trigo 15 moios, e de vinagre 909 almudes, e de jubanetes velhos 630 peças, e de jubanetes novos 4:436 peças. Do qual dinheiro, armaria, cravação, ferro, chumbo, aço, estanho, ilhargas, vaga, cordovão, rezina, latão, e cousas sobre ditas, e assi outras desvariadas sortes se mostrou as despender per nossos alvarás e cartas... por virtude do qual a damos... e a seus filhos... por quites e livres... Dada em Lixboa, a 11 de julho, Vasco Lourenço a fez, anno de 1513.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 74 v.; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 136 v.

(Continúa).

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

Recebem assignaturas a ANTIGA CASA BERTRAND *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 6$000 reis por anno (moeda portugueza).—Pagamento adeantado.*

Avulsamente:—Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a ANTIGA CASA BERTRAND, *e dirigida, a referente á redacção, a* ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a que diga respeito á administração, a* JOSÉ BASTOS.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I — N.º 7 — JULHO DE 1903

LISBOA
TYP. — CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

A. F. BARATA. — *Cartas dos Governadores do Reino em 1580.*

SOUSA VITERBO. — *Gil Vicente.* — Dois traços para a sua biographia.

JOSÉ RAMOS-COELHO. — *O primeiro Marquez de Niza.* Noticias. (Continuação.)

D. JOSÉ PESSANHA.—*A porcelana em Portugal.* Primeiras tentativas. (Additamentos.)

A. BRAAMCAMP FREIRE — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



Cartas dos Governadores do Reino em 1580

ORIGINAES são onze cartas dos Governadores do Reino, que, ao fallecer o Cardeal D. Henrique, empunharam o timão da arruinada barca da governança, as quaes aqui vamos deixar, copiadas do Cod. $\frac{CXI}{1-11}$ da Bibliotheca de Evora.

Ao ler as primeiras, crê-se, despreocupadamente, que os cinco eram de animo a zelar o bom nome portuguez, a defender as regalias e foros do reino, querendo que o Bispo de Coimbra e o Monteiro mór, Manoel de Mello, fossem recebidos por Filippe II como legitimos representantes da nação, como embaixadores de um paiz autonomo; crê-se, que seriamente cuidavam dos interesses delle. Depois, na leitura das subsequentes cartas, nota-se ou desanimo, ou temor do sombrio monarcha hespanhol, que, ao tempo, já preparava com mão armada a conquista de Portugal, acreditando que mais direito lhe daria a espada do Duque de Alba, a *ultima ratio regum*, do que o havido á face da melhor jurisprudencia: recommendam aos embaixadores que não encontrem de frente a vontade de sua magestade, que o não irritem, que sejam muito prudentes, etc. E' o que se deprehende.

Não deixam transparecer a venalidade de que eivados, a corrupção que desde muito os minava, se não a todos, a tres pelo menos, como é corrente em nossa historia.

A muitos reparos se prestam estas cartas, que precisam datas memoraveis, como a da acclamação popular do Prior do Crato na hermida dos Apostolos, junto a Santarem, no domingo 12 de Junho de 1580, aqui precisada pela carta, datada de Setubal a 19 de Junho. (1) Eis o elenco dellas,

(1) Pinheiro Chagas, seguindo a Rebello da Silva, indica 19 do mez, e a *Historia Genealogica* o dia 24 de Julho, etc.

depois da morte do Cardeal, em 31 de Janeiro: Março, 8, Almeirim, Terça feira; Março, 11, Almeirim, Sexta feira; Março, 17, Almeirim, Quinta feira; Abril, 6, Almeirim, Quarta feira; Abril, 11, Almeirim, Segunda feira; Abril, 23, Almeirim, Sabbado; Maio, 21 (duas), Almeirim, Sabbado; Junho, 4, Almeirim, Sabbado; Junho, 19, Setubal, Domingo; Junho, 30, Ayamonte, Quinta feira; Julho, 6, Badajoz, Quarta feira.

Não sei que corram impressas estas cartas, e por isso se publicam neste repositorio litterario e historico em proveito de quem haja no futuro de melhormente escrever a historia portugueza, num lapso de tempo curto, mas amplo de acontecimentos miseraveis, consequencia fatal de muitos erros accumulados sobre a cabeça do filho do Infante D. Luiz, que, se não tinha, como não teve, o valor do Mestre de Aviz, podia bellamente, sem pôr os pés sobre um cadaver, defender o reino da escravidão filippina, se a Phebo Moniz, e ao Conde do Vimioso, e ao Bispo da Guarda se ajuntassem os verdadeiros patriotas, os fidalgos portuguezes; e vir a ser um rei, qual outros, sem grandes aptidões pessoaes, como D. Fernando, por exemplo.

O destino havia, porém, escripto o tremendo *Delenda Portugalia*! embora por tempo limitado.

Leiam-se as cartas:

Evora, 1903.

A. F. Barata.

I

Nós os governadores e defemsores destes Reynos e Senhorios de Portugal &c. fazemos saber a vós dom Gaspar do Casall, bispo de Coymbra, e Manuel de Melo, momteiro mór, que emviamos por embaixadores a el Rey de Castela, que, posto que cremos de sua magestade, e de sua grandeza e muyta vertude, vos recebera da maneira que custuma reçeber os embaixadores destes Reynos; porque pode ser ter sua magestade allgũ comceyto de que se sigua parecer lhe que vos deve reçeber em outro módo, que he pomto de muyta comsidiração e ymportancia, pelo que toca ha justiça e autoridade destes Reynos; nos pareceo, depois de comsulltarmos o cáso, vos deviamos avysar, que, posto que amtes de vósa chegada a Madril tenhaes aviso do embaixador Fernão da Silva, ou per outra via, de que emtemdaes, que esta el Rey em proposito de em vóso recebimento fazer algua novidade, nem por isso deixareis de yr vosas jornadas ordenadas, até chegar a Madril, fazendoo a saber a Fernão da Silva amtes tres ou quatro jornadas de vosa chegada, como he declarado na ymstrução que levaes. E o dia que ouverdes de emtrar em Madril, deve ser de nojte, e a oras que se nada espere fazer delo a saber. E tãto que embora chegardes, e falardes cõ o embaixador Fernão da Silva, sabereis dele o que tem emtemdido do módo de q̃ sua magestade trata de vos receber; e avemdo de ser como embaixadores destes Reynos, como parece que sera, yreis a sua magestade quamdo e como todos asemtardes, e pera yso tiverdes recado; e não tendo o embaixador sabido o módo de voso reçebimento precurara por o saber das pessoas com que costuma fallar em semelhantes matereas. E sabemdo que tem sua magestade asentado de vos receber como pessoas particulares, e não como embaixadores, vos deixareis estar em casa de Fernão da Silva, e fareis loguo hũ correo que venha em toda deligemçia, per que nos avisareis muyto particularmente do que em tudo pasar, e não yreis a sua magestade ate ter reposta nossa. E se amtes de vos ir, tiverdes recado de sua magestade pera yrdes a elle, não avemdo de vos receber como embaixadores, vos escusareis, com dizerdes que vosa yda a sua magestade he como embaixadores destes Reynos, omde sua magestade tem os que cá estão; e que na forma de embaixadores, como his, deve sua magestade averse por servido vos reçeber, por que em outro modo não

compris com vossa obrigação, e os governadores e defensores destes Reynos que vos emvyarão, terão rezão de volo muito estranhar, que a sua magestade não deve parecer bem, porque tambem o não soffre a calidade das materias que his tratar com sua magestade; e quando lho asi não parecer, deve aver por bem que nolo façaes a saber e espereis sobre ysso por recado nosso E neste modo, e com as rezões, que a todos tres mais parecer, vos escusareis, e yreis emtretemdo ate ver nóssa reposta. E emtretanto faça o embaixador Fernão da Silva sobre esta materia (com el Rey, se a ele for) e com as mais pessoas com que costuma tratar os desta callidade, os oficios que lhe parecer; e vós deixarvoseis estar em casa do embaixador, segnificamdo com temperamça e moderação como his tratar com sua magestade da justiça e quyetação destes Reynos, e o agravo não esperado que se vos fás, pera que emtemdão os embaixadores estramjeiros, que na corte de sua magestade estiverem, a justificação q̃ ha da parte destes Reynos, e o módo não esperado que se comvosco tem, e isto se devulgue e poblique pelo mundo, que sera cousa de muyto effeto pera o que se pretemde, o que fareis com muyto resguardo e temperança, fallando sempre muyto temto em sua magestade, e per termos graves, de módo que de vóssas palavras nem da sustamcia delas, se possa tomar ocasião de escamdalo e juntamente se emtemda dellas a justificação destes Reynos, nos negoçios que his tratar, como fica dito. E asy esperareis por recado nósso que vos yra cõ toda brevidade, e cõfiamos em nósso Sõr, que comsiderado bem o cáso per sua magestade; e com os bons módos que nelle tereis, resullte a estes Reynos a páz quyetação e bem universall delles do que pende o de toda a cristamdade, que esperamos. E neste módo, que está apomtado, vos avereis em quallquer outra cousa que se offerecer, de que não tiverdes particular aviso nóso. E por este correo nos avisareis de vosas disposições, que querera Deus que sejã as que ajã pera hobra de tãto seu serviço. Escrita de Almeyrym a biij de março de 1580.

O Arcebispo de Lisboa +
Francisco de Sá
Dõ João Tello de Meneses

Sobrescripto:

Por os guovernadores A don Guaspar do Casal bispo de Coimbra e Manoel de Mello monteiro mór.

Fechada com as armas reaes em papel sobre lacre. Tem duplicada, dentro no alto da carta, e fora, esta indicação.

a biij de março recebida em Truzilho aos 11.

II

Os governadores e defensores destes Reinos e Senhorios de Portugal &c., fazemos saber a vós dom Gaspar, bispo de Coymbra, e Manuel de Mello, monteiro mór, que tivemos oje, que sã xj de março, cartas do ẽbaixador Fernão da Silva, em que diz que a quatro deste mes se foy el Rey de Castela a Aramguez pera dally se partir pera Toledo, domde se dizia que tornaria a Agoadelluppe e seria naquele llugar a somana samta, e ally faria as homras del Rey seu tio que Deus tem; e pasada a pascoa emtemderia nas cousas destes Reynos, de que tãobem escreveo vos avisava, e soubemos pello correo, que vos desemcomtrara no caminho e mandara a carta per outro correo que achou no caminho, que vos de cá despachamos e partia omtem polla menhã, que foy quimta feira, com outro aviso que tivemos pello embaixador como tereis visto per nossas cartas. Escreve tãobem o ẽbaixador que lhe parecia que devieis yr de vagar pelo caminho, até ver o ẽ que el Rey se detremina, de que nos pareceo vos devyamos avisar, posto que sobre a mesma materia tenhaes recado seu. E que, domde vos esta achar, vos deveis de deter com algũa causa, e escrever ao ẽbaixador Fernão da Silva a causa por que o fazeis; e que vos avise do que pasar acerca da mudança del Rey, e do

em que se detremina, e lhe parece que deveis fazer acerca de vossa yda, ou de a sóspender, ou se mais ou menos dillatada, ou apresada. E do que vos responder, e causas ou resões que pera yso der, nos avisareis por hũ correo pera cõforme a yso, vos advertirmos do que deveis de fazer; e emtretamto vos não mudareis do llugar domde vos esta tomar, semdo capaz de poderdes estar nelle, porque não semdo, vos podereis pasar ao primeiro que seja pera yso. Escrita de Almeyrym a xj de março de 580.

O Arcebispo de Lisboa +
Francisco de Sá
Dom João Tello de Meneses

pera dom Gaspar, bispo de Coymbra e Manuel de Mello, monteiro mor.

No alto, e fora no sobrescripto, tem nota:

escripta a 11, chegada ao caminho de truzillo a 14.

O mesmo sobrescripto da 1.ª carta, sellado com as armas do Reino.

Diz uma nota:

escreve o se ao embaixador Fernão da Silva cõforme ao q̃ esta carta avisa a retro deste lugar de Truzeio a 14 de março de 80.

III

Nós os governadores e defensores destes Reynos, e Senhorios de Portugal &c., fazemos saber a vós dom Gaspar, bispo de Coymbra, e Manuel de Mello, momteiro mór, que vimos vosa carta de doze deste mes, e folgamos de saber por ella de vósa saude, que querera nosso Sõr que seja muy perfeita. Depois disso soubemos per cartas do embaixador Fernão da Silva feitas do mesmo dia, que estava el Rey de caminho pera Agoadalupe, e segundo se emtemdia, partiria segunda feira que vem, que serão vinte do mes. E lhe mandara sua magestade dizer pelo sacratario Sayas (sabemdo de vossa yda) que podieis yr direitos a Agoadalupe. E vos deixareis estar em algũ lugar amtes da Agoadelupe, ate sua magestade chegar, e vos mandar recado pera yrdes a elle. E que mamdava que nos lugares, omde chegasseis, foseis bem recebidos, de que nos pareceo, vos deviamos advertir, pera fazerdes o caminho por Agoadallupe, e vos deixardes ficar em allgũ lugar amtes delle, ate saberdes que sua magestade he chegado; e aly esperardes por recado do embaixador Fernão da Silva, a que tambem escrevemos sobre esta materia as cartas que com esta serão, que lhe loguo emviareis pera vos avisar do que cumpre que façaes. E amtes de yrdes a el Rey sabereis do embaixador Fernão da Silva o como vos hade receber; e temdo sabido que hade ser cõ vos fazer homrras de embaixadores, yreis a sua magestade, posto que por algũs respeitos vos não ája por embaixadores, o que pode ser que não seja. E não vos avemdo de fazer homra de embaixadores, vos escusareis de yr a sua magestade, com toda modestia e rezões que a ysso dareis; e avereis lycemça de sua magestade pera nolo fazerdes a saber, e esperar por recado nosso, como per outra vos temos escrito. E tudo o que pasar sobre estas materias, e quaesquer outras que se oferecerem que não correrem pelo embaixador Fernão da Silva, lhe comonicareis, e o que fizerdes sera com parecer de todos tres, e de tudo nos avisareis muy particularmente pera sabermos o módo em que se procede com vosco, e de que vós tam bem o fazeis, que cremos sera como de vos se espera. E vos avisaremos do que cumprir e deveis fazer nesse cáso, e em quaesquer outros que ouver. Escrita em Allmeyrim a xbij de março de 1580.

O Arcebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Dom João Tello de Meneses
Diogo Lopes de Sousa

pera os ẽbaixadores dom Gaspar bispo de Coymbra e Manuel de Mello.

Tanto no alto da carta, como fora no sobrescripto, tem:

a 17 de março de 80. Recebida em Almaras. a 20.

Sobrescripto:

por os governadores e defemsores destes Reynos e Senhorios de Portugal.

Aos embaixadores D. Gaspar bispo de Coymbra e Manuel de Mello, monteiro mór.

Sello das armas do reino em papel sobre obreia branca.

IV

A. b. dabril.

Os governadores e defemsores destes Reynos e Senhorios &c. fazemos saber a vos embaixadores destes Reynos de Portugal na corte de Castela, que vimos vosa carta de tres deste mes dabril dada oje seis do presente, em que dizeis o que damtes nos tinha referido o embaixador Fernão da Silva, que el Rey lhe mandara dizer que vos faria homrra, e que soubereis agora, que a homrra seria mamdarvos cobrir, mas não tirarvos o barrete, como costuma fazer aos embaixadores. Folgamos muyto de nos mandardes este aviso, e por certo temos que nesta materia, e em todas as que se oferecerẽ, procedereis cõforme ha muyta cõfiança que de vós temos. Deveis significar has pessoas que vos parecer, que temdes por muyto certo que sua magestade vos fara a mesma homrra, que fazia aos embaixadores destes Reynos pelas rezões que pera isso ha; e pelo que o sacrataire Çayas vos dise da parte de sua magestade. E fazerdes os mais oficios que emtemderdes que comvẽ pera ysto ser, avemdovos niso de maneyra que não cheguem a vos desemganar. E com esta boa fé, e cõfiança, yreis a sua magestade, ymda que vos pareça, que posa ser não vos tirar el Rey o barrete. E não volo tyramdo, lhe direis loguo toda a embaixada na mesma ora e lugar, omde vos reçeber, sem o deixar pera o outro dia, e yrvoseis pera casa, e avisarnoseis com deligemçia do que pase, sem mais tornardes ao paço. E em cáso que sua magestade vos emterrompa, o que lhe fordes dizemdo, e vos diga que o deixeis pera outro dia, lhe pedireis por merçe, vos queira acabar de ouvir; e não querendo, vos yreis pera casa, e não tornareis mais ao paço, e nos avisareis com deligemcia, e vos mostraris semtidos de vos não fazer a homrra de embaixadores. E madamdovos chamar, sem vos mamdar dizer que vos tratara como embaixadores, vos escusareis de o fazer com a obrigação que temdes de nos fazer a saber o modo que sua magestade tem convosco. E recebemdovos como embaixadores seguireis as hordens de vossa ymstrução. E posto que vos sua magestade respomda, vos não vireis sem primeiro nolo fazerdes a saber. De Allmeyrim bj de abril de 1580.

O Arcebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Dom João Tello de Meneses
Diogo Lopes de Sousa

pera os embaixadores

Sobrescripto, o mesmo das anteriores, com a nota fora:

a. 6. dabril de 1580. Recebida em Guadalupe a 9.

V

11 dabril

Nós os guovernadores e defensores destes Reynos e senhorios de Portugual, fazemos saber a vós embaixadores de Portugual na corte de Castela, que vimos vosa carta de oyto deste mes de abril em que referis o modo de que sua magestade vos mandou acompanhar, e vos reçebeo e lhe destes vosa embaixada, asy da primeira vez, como da segunda, e tudo he muy comforme ao que sempre esperamos de sua magestade e de sua grandeza, e singulares vertudes; e da vossa parte foy tudo tão bem feito, e considerado, como a calidade do casso o requeria e he a muyta comfiança com que vos enviamos a tão importante neguoçio. E pareceo nos muyto bem as palavras que o bispo dise a sua magestade, muy dinas de com elas ter a comta que vos dise que teria. Estamos muy confiados na muyta cristãodade de sua magestade e na justeficação do que da nosa parte se pretende, que he páz e justiça que nosso sõr tanto ama e quer, que a resolução e fim do neguoçio comrrespondera a tão bons prencipios, como são os que desta vosa carta entendemos, e de que a estes Reynos e a toda a cristandade resulte a paz e quietação, que esperamos. De Almerym a xj de abril de 580.

O Arbebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Dom João Tello de Meneses
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores de Portugual na corte de Castela.

O mesmo sobrescripto das demais, e ao lado externo delle:

a 11 dabril de 80. Recebida em Guadalupe, a 14.

VI

Nos os guovernadores e defensores destes Reynos e senhorios, fazemos saber a vós embaixadores de Portugal na corte de Castella, que vimos vossas cartas de dezaseis e dezasete deste, e a reposta que o secretario Çayas vos deu per escrito per mandado de sua magestade; e pareceo nos muito bem considerada a reposta que lhe destes; e posto que esperavamos que a reposta de sua magestade comrresponderia a cousa tão justa, como era pedir a sua magestade que per via de justiça quisese proceder no direito de sua pretenção, a forma da reposta que vos foy dada, nos deo ocasião pera lhe tornardes a representar o que vereis polo apontamento que com esta será, o que fareis em Merida no tempo e modo que virdes ser mais conveniente, pedindo a sua magestade com muita instançia queira mandar ver bem e considerar a justificação do que de nossa parte lhe proposestes, que com he cousa tão justa avemos por çerto, que não somente folgará de ver as rezões que com esta serão pera mais justificação da causa, mas que com benenidade tornará a ver e ouvir as que já lhe apresentastes, pera com a ponderação que esperamos as mandar tratar com pessoas de tantas letras e vertude como a callidade e importançia de tão grande neguoçeo o requere; porque sendo vistas per taes pessoas, comfiamos em sua magestade, avera por bem que a determinação desta causa, e direito della, seja per via de justiça, como per nos lhe foy e he pedido, e de todos os estados desejado. E depois de terdes falado a sua magestade nesta sustançia, lhe dareis os apontamentos que com esta serão, ajnda que volos não peça, ficando vos a copia, pera tratardes a materia delles com os do conselho, e mais pessoas que entenderdes, que convem pera bem do neguoçeo. E não vay reposta ao que algums letrados vos derão, porque a ella está respondido muy doctamente. E no apontamento que emviamos pera se dar a sua magestade, não se responde a mais que ás rezões do papel

que de sua parte vos foy dado, em que principalmente se fundava a justificacão delas. Escrita em Almeirim a xxiij dabril de 580. E avisar nos eis do que vos el Rey respomder com brevidade por hum correo, e não vos vireiss em recado nósso.

O Arcebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Dom João Tello de Meneses
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores de Portugal na corte de Castella.

Sello e sobrescripto o mesmo, e esta nota nelle:

a 23 dabril de 80 reçebida em Merida a 25.

VII

Nós os guovernadores e defensores destes Reynos e senhorios de Portugal &c. fazemos saber a vós embaixadores de Portugual na corte de Castela, que vimos vosa carta de dezasete deste mez de Mayo, e a reposta que vos sua magestade mandou dar ao que de nossa parte lhe proposestes, pela carta de dose do presente, em que avemos por çerto vos não ficaria cousa alguma por fazer do que compria pera bem do neguoçio. Mas porque nos pareceo que convinha muyto çertefycarse sua magestade da boa e sinçera tenção, com que procedemos nestas materyas, vos quisemos escrever esta com mais largueza pera de nossa parte o seneficardes a sua magestade, lembrandolhe que a carta e recado que o duque de Oçuna e dom Cristovão de Moura, e os mais embaixadores, nos derão de sua parte, a recebemos em Março, sendo vós já partidos pera a corte de sua magestade; e no mesmo tempo forão dadas suas cartas e recados aos perlados, nobres, e procuradores do Reyno, que aymda estavão nesta corte, já sem forma de cortes, nem de estados, por se ter declarado muitos dias antes per letrados, que as cortes erão acabadas com a vida del Rey dom Anrrique que Deus tem, que as mãodou ayumtar, e as procurações erão ymvalidas, como se vio pelo teor e comtinençia delas; e como fose notoryo que sem cortes juridicas e solenes nós não podiamos responder, ao que por parte de sua magestade nos era proposto, tratamos loguo de chamar a elas, como viese reposta de sua magestade sobre a materya a que vos enviamos. E antes de termos a reposta que vos sua magestade mandou dar por ultima, já tinhamos mandado per nosas cartas chamar a cortes pera fim deste mez de Mayo, em que sua magestade claramente pode ver o deseyo que sempre tivemos, e ora temos, de se tomar final resolução e com brevidade pera se poder responder a sua magestade, e quanto sempre procuramos de escusar toda dilação. E aguora, sem embarguo das defeculdades do tempo e de aver tão pouco que os procuradores dos povos se forão desta corte, os tornamos de novo a apresar que venhão a Sãotarem pera omde são chamados; e avendo empedimẽto a se as cortes fazerẽ em Santarẽ, temos nomeado a cidade de Leirya pera nela se ayumtarẽ no termo que está asẽtado, e se podere fazer com a liberdade e quietação que se requere, e nelas se poder responder a sua magestade, de que confiamos, e da sua grande vertude e cristandade, que se persuadirá de nosas rezões, e vera a que não he posivel poder se lhe responder sem os tres estados jumtos em cortes; e pera se ayumtarẽ temos feito e se faz toda deligençia, e o mesmo se fara na resolução e brevidade delas. Pelo que vos encomendamos muyto que na proposição que fizerdes a sua magestade e no que açerca disto de nosa parte lhe representardes e pedirdes, o certefiqueis muyto de nosa boa e sãa tenção, e muyto desejo que temos de em tudo açertar, como convẽ ao serviço de nosso senhor, e bẽ universal. E tendo reposta de sua magestade que esperara a resolução das cortes, como comfiamos, pois he cousa tão justa, vos podereis vir embora; e quando outra cousa for, nolo fareis a saber com brevidade,

e esperareis por reposta nosa. Escrita em Almeirim a xxj de mayo de 580—A carta que com esta vay pera sua magestade, lhe dareis, e dela vay a copia.

O Arcebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores de Portugal na corte de Castela.

O sobrescripto dos mais, e nelle a nota:

a 21 de maio. 80. Recebida em Badajoz a 22.

VIII

Nosos governados e defemsores destes Reynos e senhorios de Portugal &c .fazemos saber a vos embaixadores de Portugal na corte de Castela, que pela outra carta que cõ esta sera, vos respomdemos ha que nos escrevestes de xbij do presente. E por esta nos pareceo que comvinha advertir vos, de quamto cumpre a estes Reynos, e ao asoseguo deles, quyetar se sua magestade, e imtreter se, te se fazerem as cortes, e nelas se tomar resolução da reposta que se lhe ha de dár, a quall procuraremos se comclua muyto brevemente, pelo que vos emcomendamos muyto procureis que o faça quamto em vós for, fazendo niso a sua magestade toda ynstamcia, comforme aos termos da outra carta que com esta sera. E com as pesoas per que correm estas materias, fareis tambem os oficios que vos parecer, avemdo este negoçio por tão sustamçial, e de tão gramde ymportancia como vedes que he, e cõforme a ysso o tratareis de o acabar, como de vos esperamos e cõfiamos. Escrita em Allmeyrym a xxj de mayo de 580.

O Arcebispo de Lisboa +
D. João Mascarenhas
Francisco de Sá
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores de Portugal.

O mesmo sobrescripto e sello das anteriores, e a nota:

a 21 de maio 80, recebida a 22 em Badajoz.

IX

Nos os governadores e defemsores destes Reynos e senhorios de Portugal &c. fazemos saber a vos embayxadores de Portugal na corte de Castela, que vimos vossa carta do primeiro do presẽte, e o que sua magestade vos mandou respomder ao que de nossa parte lhe proposestes, em que avemos por muy certo farieis de vosa parte tudo o que cumprise pera a resposta ser a que de sua magestade esperavamos, e aymda esperamos. E por a vosa carta nos ser dada estamdo pera nos pasar a Setuvall, por muytos rebates de peste que ouve neste lugar, de que faleceo o comde da Calheta Joam Gonçalves da Camara ẽ tres dias, e a reposta requerer comselho e muyta comsyderação, a deferimos pera Salvaterra, pera omde oje nos partimos esperar segundo recado da saude de Setuvall, e domde vos respomderemos copiosamente, e emquamto não for esta resposta, que cõ ajuda de Deus sera brevemẽte, não deixareis de com os ministros de sua magestade, per que estas materias correm, fazer os oficios que cõvẽ

pera sua magestade se aquietar, e esperar pellas cortes e resoluções dellas, comforme ao que vos temos escrito. Escrita ẽ Allmeyrym a iiij de junho de 580.

O Arcebispo de Lisboa +
Dom João Mascarenhas
Francisco de Sá
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores da corte de Castella.

O mesmo sobrescripto das demais, com a nota:

a 4 de junho 80. recebida em Badajoz a 5.

X

Nos os governadores e defensores destes Reynos e senhorios de Portugal &c fazemos saber a vos embaixadores de Portugal na corte de Castela, que com a mudança que fizemos a esta vila de Setuval, e desejarmos que o leguado do Santo Padre viese a tempo que o pudeseis comonicar e dar parteculармente cõta do que era soçedido nestas materias, nos entretivemos a vos responder, e por que a vinda do legado se vay dilatando, nos pareçeo que vos deviamos escrever nos avisaseis cõ muyta brevidade se ha algũa nova do leguado pera com vosa reposta tomarmos resolução em vosa vinda, em que, desejamos não haja dilação Escryta em Setuval a xix de junho de 580. Depois desta escrita nos chegou recado de Santarem, que domingo alevantou o povo de Santarem por Rey o sñr. dom Amtonio, em que emtrarã allgũs fydalgos, de maneira que estamos cheios dos trabalhos, que por nossos pecados mereçemos.

O Arcebispo de Lisboa +
D. João Mascarenhas
Francisco de Sá
Diogo Lopes de Sousa

Pera os embaixadores de Portugal na corte de Castela.

O mesmo sobrescripto, com a nota:

a 19 de julho (1) 80. Recebida em Badajoz a 25.

XI

+

Sõres

O Snõr Dom Fernando de Noronha dirá ao snõr bispo e a vosas merces, como ficamos em Ayamonte, e as razões por que nos saimos de Setuval. E por ele ser quem he, e avermos de ser lá muyto çedo, omde falaremos larguamente nestas materias em que por escrito se não pode dizer tudo, e em quamto não imos, nos remetemos ao dito snõr dom Fernando, de quem vosas merces poderão saber o que nisto pasa. Nosso snõr as muyto illustres pesoas de võsas merces guarde vidas, e estado acrecemte por muytos annos. De Ayamonte a xxx de junho de 1580.

D. João Mascarenhas   Francisco de Sá   Diogo Lopes de Sousa

Dentro desta carta está a resposta, assim:

---

(1) Parece ser engano, e dever ser junho.

+

Sõres

O Sõr Dom Fernando de Noronha nos deu a carta de vv ss. e por ela soubemos como ficavão em Aiamõte e asi nos dise as rezões por que se sairão de Setuval; vv ss. nos fizerão mercê em nos avisarẽ destas cousas e muito grãde desgosto recebemos do que çocedeu i, e dos seos e nosos trabalhos, o que todos muito devemos sentir por muitas rezões que pera iso ha, geraes e particulares. Querera noso sõr per sua santa misericordia ordenar tudo a seu serviço cõ paz, quietação do Reino, e cõcordia e cõsolação de todos. Cõ ho que nos mãdarão dizer que avião de ser qua muito cedo, omde falariamos largo, estavamos muito cõtentes, mas ficamos com desgosto, por nos dizer dom Fernando que isto estava mudado. Noso sõr as illustrissimas pessoas de vv ss guarde vida, estado acrecẽte. De Badaioz a. 6. de julho de 80.

O Bispo Manuel de Melo Fernão da Silva

Sobrescripto da carta levada por D. Fernando de Noronha:

Aos muyto Illustres snõres embaixadores de Portugual.

Tem esta nota:

dos governadores de Aiamõte e dẽtro esta ha reposta.

Gil Vicente

DOIS TRAÇOS PARA A SUA BIOGRAPHIA

I

Gil Vicente na India

A biographia de Gil Vicente fornece um dos mais interessantes capitulos para a historia das incoherencias e variações do espirito humano. O antagonismo e a versatilidade dos pareceres não incidem sobre a figura do poeta, cujo alto engenho dramatico é geralmente apreciado, mas sim sobre as phases da sua vida, envolta nas sombras de uma atmosphera, impenetravel aos raios de uma critica sagaz e escrupulosa. A mudança de opinião não é um crime, antes se deve considerar como virtude, quando obedece ao proposito de corrigir o erro e de repôr a verdade na sua inteireza. As conversões sinceras, as que não cobrem o rosto com a mascara do hypocrita para occultar um interesse venal, não merecem o labeu infamante de apostasia. Santo Agostinho, longe de se prejudicar com as suas *Confissões*, alcançou logar de honra entre os doutores da Egreja. Não ha ninguem, por mais obscuro e humilde, que não tenha encontrado a sua estrada de Damasco. As circumstancias, que influiram no animo de S. Paulo, não são vulgares; são resultantes de uma causa excepcionalissima, proprias apenas de uma época de profunda renovação social ou religiosa, mas não ha ninguem, guardadas as devidas proporções, que não tenha sentido alguma vez, com maior ou menor intensidade, algum abalo similhante no foro da sua consciencia. A pertinacia em perseverar n'uma idea, evidenciada como injusta ou falsa, só se explica por uma aberração da intelligencia, por falta de criterio, ou por uma teimosia infantil, que se envergonha de dar *o seu braço a torcer*. Não se póde censurar, portanto, os que modificam racional e sensatamente as suas theorias, á medida que a evolução historica os vae desenganando, patenteando-lhes novos horizontes. O que surprehende, comtudo, é vêr como os paladinos de uma these, que sustentaram com a fé viva dos martyres e com o heroismo dos cavalleiros medievaes, abandonam e deixam cahir por terra, inesperadamente, a sua divisa e adoptam a dos seus contrarios, que elles combateram com tamanha intransigencia e tão irreductivel porfia. A reviravolta ainda mais

surprehende, quando no campo da lucta não appareceram armas novas nem se modificaram as condições do duello.

A controversia ácerca de Gil Vicente tem versado com todo o vigor sobre a sua dualidade, querendo uns que o poeta dos *Autos* e o cinzelador da custodia de Belem sejam uma e a mesma pessoa, ao passo que outros sustentam que são dois artistas differentes. Durante tres seculos, nunca foi discutida, nem aventada sequer, esta duvida, porquanto só apparecia a caracteristica litteraria do Plauto portuguez. Dos quatro contemporaneos do poeta, que d'elle fizeram referencia nos seus estudos, nenhum allude ao ourives. Os dois Resendes, Garcia e André, falam d'elle como insigne comediante, dando-lhe o ultimo, simultaneamente, as palmas de actor. Fernão de Oliveira e João de Barros, nos seus tratados grammaticaes, citam-n'o como auctoridade em materia de linguagem. Um facto curioso occorre aqui mencionar, e vem a ser que o meu erudito amigo General Brito Rebello, o que mais incansavel e criteriosamente tem investigado a vida do iniciador do nosso theatro, depois de ter militado longos annos nas fileiras da dualidade, inclina-se agora um pouco para o juizo contrario. Para mim, a questão paira ainda em letigio, embora esteja intimamente convencido que a actividade de um só individuo não bastava para realisar tantos trabalhos como os que lhe querem attribuir. Tanto a obra do poeta como a obra do ourives foram importantes, e, se não era necessario em absoluto, para cada uma d'ellas, uma vocação especial, era indispensavel pelo menos uma grande somma de tempo, incompativel com os dois misteres.

A obra litteraria de Gil Vicente, embora elaborada durante trinta annos, é muito variada e copiosa, convindo advertir que nem todas as suas poesias miudas, nem todas as suas peças dramaticas, chegaram a ser incluidas na collecção ordenada por seus filhos. Além d'isso, elle não se dedicava unicamente a imaginar e a escrever as suas comedias. A' similhança de Molière, tinha de as ensaiar e de entrar no seu desempenho, compondo as musicas, que acompanhavam algumas d'ellas. Todas estas prendas já são de sobra para nos darem a mais favoravel idea da sua aptidão vastissima e do seu talento genial.

Esta é a minha convicção, repito, e, se me não julgo habilitado para a comprovar documentalmente, tambem os defensores do parecer contrario não o demonstram por egual fórma, antes, ultimamente, não só vacillaram, mas até passaram com armas e bagagem, para o campo adverso.

Não é só, porém, debaixo do ponto de vista apontado, que se discute, sem grande probabilidade de exito definitivo, a biographia de Gil Vicente. O problema apresenta-se com variados aspectos, e alguns d'elles com soluções pouco satisfactorias. Assim succede, por exemplo, com respeito á sua descendencia. Dois são os filhos, sobre os quaes não resta a menor duvida, e que foram os colleccionadores e editores das suas obras — Paula Vicente e Luis Vicente. O sr. Brito Rebello accrescenta mais dois, Belchior Vicente e Valeria Borges, cujo appellido talvez proviesse de sua mãe, não se sabendo porque deixasse de adoptar o dos irmãos. Estes caprichos de familia não eram raros, e assim vêmos que Pedro Alvares Cabral, ao partir em 1500 para a India, era designado officialmente por Pe-

dro Alvares de Gouveia, appellido materno, que mais tarde substituiu pelo do pae.

Faria e Sousa recolheu a tradição de que Gil Vicente tinha um filho, cujos talentos poeticos egualavam, se não excediam, os de seu pae e que este, movido pela inveja, fizera com que elle se embarcasse para a India. Este facto auctorisa-se apenas com o credito que merece o famigerado polygrapho e commentador de Camões. N'aquella época, a viagem do Oriente era o sonho de todas as imaginações, e não admira, portanto, que o filho do poeta, sem constrangimento de qualidade alguma, partisse para lá, por impulso proprio, não como exilado, no rasto aventuroso da fortuna e da gloria. Uma passagem dos *Commentarios* de Affonso de Albuquerque, escriptos pelo filho do insigne conquistador, poderia servir, até certo ponto, de base á tradição editada por Faria e Sousa. Ahi se diz que em 1512 Affonso de Albuquerque enviara ao Hidalcão, para assentamento reciproco de pazes, a Diogo Fernandes, levando por escrivão ao filho de Gil Vicente e por lingua ou interprete a João Navarro. Outra passagem correlativa de Gaspar Corrêa, nas suas *Lendas da India*, informa-nos que o lingua se chamava Pero Navarro e o escrivão Vicente Fernandes, sem todavia designar a filiação d'este ultimo. A quem devemos dar maior fé? A's *Lendas da India* ou aos *Commentarios?* A estes ultimos, pois se baseiam nas proprias cartas de Affonso de Albuquerque. Na sua Carta de 4 de dezembro de 1513 (XLI, a pag. 201 do volume I) diz elle: «... e mandey com diogo fernandez e Joham navarro ho filho de gill vicente...»

Camillo Castello Branco e o sr. Dr. Theophilo Braga julgaram sem hesitação que a phrase de Albuquerque se referia por antonomasia ao poeta dos *Autos*, tanta era a sua fama, que até na India se popularisára.

Quem póde affiançar-nos que não existiria n'aquellas partes e por aquelle tempo um outro Gil Vicente, bem conhecido dos companheiros do grande capitão e do proprio monarcha? A hypothese não a julgo destituida de fundamento, embora não encontre, nos chronistas indianos, individuo de tal nome com alguma reputação. Isto, porém, não deve servir de obstaculo, sabendo-se quanto são omissos os nossos historiadores em tantas outras coisas, algumas d'ellas até de elevado alcance.

Tenho, porém, noticia de existir na India, pelos annos de 1526, um Gil Vicente, cujo nome se não acha registado directamente nas chancellarias, não admirando por isso que tivesse até agora escapado á indagação dos mais pacientes investigadores. N'aquelle anno, a 30 de junho, assignava D. João III em Santarem uma carta, pela qual nomeava Francisco de Ponte *lingua da cidade de Ormuz*, cargo que n'elle trespassára Gil Vicente, com licença d'el-rei.

Dou, portanto, aqui este documento, e oxalá que a sua revelação, longe de enredar o problema, o ajude a resolver ou, pelo menos, a esclarecel-o:

«Dom Joham &c. A quamtos esta minha carta virem faço saber que comfiamdo eu de Framcisco de Pomte, que nesto seruira bem e fiellmente, como compre a seruiço de D.ˢ e meu, e bem das partes pertẽce, e queremdolhe fazer graça he merce, tenho por bem e me praz que elle sirua de limguoa da cidade dOrmuz nas partes da Imdia o tempo comteudo em meu regimemto, com o quall avera o mamtimemto, proes precallços ordenados a elle, acabamdo seu tempo a pesoa ou pesoas que amte dum aluara meu

feito a xix de março do anno passado de b^c xxb o tiverem per minha prouisam, o quall nelle pasou Gill Vte per minha licença : Porem mando ao meu capitã moor veador da fazenda nas partes da Imdia, capitã, feitor e oficiaes da dita cidade dOrmuz que apresemtamdo-lhe o dito Francisco de Pomte huua pesoa auta lhe deem jurameinto e a deyxem seruir e aver todo o que o dito he sem lhe a ello poerem duuida nem ẽbarguo algum, por que asy he minha merce, o quall Framcisco de Pomte jurara em minha chancelaria aos samtos avãgelhos que bem e verdadeiramemte o sirua, guardamdo o seruiço de D.^s e meu e as partes seu direito. Dada em Samtarem a xxx dias de junho —Aluaro Neto a fez anno do nacimemto de nosso Senhor Ihesu xpo de mill he b^c xxbj Amtam da Fomseca o fiz esprever, e nã avera mamtimemto nem ordenado somente os proes e percallços ordenados.»

(Torre do Tombo, Chancellaria de D. João 3.º *Doações*, L.º 36 fol. 132 v.).

II

Gil Vicente em Bruxellas

D. Catharina, mulher de D. João III, não foi infecunda, mas quasi toda a sua prole trouxe nas fachas infantis o sello fatal da duração ephemera. De tantos filhos, apenas vingaram dois: a infanta D. Maria, primeira esposa de D. Filippe II, rei de Hespanha, morta juvenil, e o principe D. João, que não chegou a vêr o fructo do seu enlace matrimonial com D. Joanna, a bem pouco affectuosa mãe de D. Sebastião.

Em 1 de novembro de 1531, nascia em Alvito o infante D. Manuel. (1) Antes de proseguir, convem observar que a chronologia d'este facto se acha um pouco embaraçada. Francisco de Andrade, na sua *Chronica* de João III, parte 2.ª, capitulo 73, traz a seguinte narrativa:

«N'este anno de 1531, estando el-rei Nosso Senhor na villa de Alvito pario a Rainha Nossa Senhora o principe D. Manuel o 1.º dia de novembro, e por a Rainha ter o parto trabalhoso, e o principe vir muito fraco, e estar tanto espaço sem chorar que se auia por quasi morto el Rei seu pay o fez logo bautisar, e lhe mandou por nome de el Rey dom Manoel seu auo e ao domingo seguinte 12 dias do mesmo mes de novembro se lhe fez a cerimonia do bautismo pelo bispo de Lamego dõ F.^do de V.^os».

Cahindo o primeiro de janeiro de 1531 a um domingo, o dia 1 de novembro devia ser quarta feira, e o domingo seguinte 5. Logo, equivocou-se

---

(1) A ama d'este principe chamava-se Isabel Gonçalves. D. João III, em carta assignada em Evora a 28 de janeiro de 1533, lhe concedeu a tença annual de tres moios de trigo. N'este anno, ainda o infante era vivo. (T. do Tombo, Chanc. de D. João III, *Doações*, L.º 19, fl. 26). Isabel Gonçalves tinha uma filha, collaça do principe, por nome Francisca Valente, casada com João Freire, escudeiro fidalgo da casa d'el-rei á qual o mesmo monarcha, em carta de 12 de setembro de 1555, concedeu de tença dois moios de trigo, dos tres que sua mãe tinha, e que vagaram por seu fallecimento. (Idem, idem, L.º 57, fl. 329 v.) Franscisca Valente ainda era viva em 1588, pois n'este anno, a 19 de agosto, D. Filippe I de Portugal passava um alvará, pelo qual lhe permittia que nomeasse em um seu filho ou filha, qual ella escolhesse, um moio de trigo, dos dois que tinha de tença, havendo-se já feito o mesmo com relação ao outro. Esta mercê lhe foi concedida em attenção a ter sido saqueada a sua casa na entrada de Lisboa (Idem, Chanc. de Fillippe I, *Doações*, L.º 18, fl. 146).

Andrade, quando disse que o baptisado se celebrara no primeiro domingo a seguir, mas sim no segundo, que realmente cahiu no dia 12.

Frei Luiz de Sousa, *Annaes de D. João* III, não no corpo da obra, mas nas memorias e documentos de que se ia servindo para a sua composição, insere a pag. 453 uma lista dos filhos da Rainha D. Catharina, sendo a quinta verba d'este teor:

«O principe Dom Manoel em Alvito, quarta feira 1.º de novembro anno 1531, e chegou a ser jurado em idade de quatro annos, e logo falleceo».

Na *Historia Genealogica da Casa Real*, vem o acontecimento narrado do seguinte modo:

«O principe D. Manoel nasceo na Villa de Alvito na Provincia do Alemtejo no 1º de Novembro de 1531. Em memoria del Rey seu avô lhe foi posto o nome, e porque nasceo muy debil logo foi bautizado, e a 10 do referido mes se fez a cerimonia de lhe porem os Santos Oleos por mão do Bispo de Lamego D. Fernando de Vasconcellos capelão mor. Foy o principe levado nos braços do infante D. Luiz, e as peças, o infante D. Fernando o saleiro, a offerta do cirio o Duque de Barcellos, D. Theodosio, e a fogaça o Conde de Tentugal, primeiro Marquez de Ferreira, D. Rodrigo de Mello. Depois foy jurado Principe herdeiro do Reyno a 13 de Junho do anno de 1535».

Descreve as cerimonias d'esse acto em perto de tres paginas, e conclue assim:

«O chronista Andrade dilata pouco mais a vida deste principe, dizendo, que não vivera mais que tres annos: porem em huma memoria da letra do erudito chantre Manoel Severim de Faria, que vimos, poem a sua morte a 14 de Abril do anno de 1537, com que concordam as Memorias que teve o Padre Barbosa (1) do Mosteiro do Espinheiro de Evora. Faleceo na dita cidade e jaz em Belem no mesmo tumulo com seu irmão o Principe D. João, como adeante se verá no seu Epitafio».

Sousa, *Hist. Geneal.* Vol III, pag. 535 a 538.

O auctor do *Mappa de Portugal* segue, no tocante ao dia e anno do fallecimento, a opinião exarada na obra de D. Antonio Caetano de Sousa.

Gil Vicente, em desaccordo com todos estes auctores, declara o seguinte na rubrica anteposta ao *auto da Lusitania:*

«A farça seguinte foi representada ao muito alto e poderoso Rei D. João, o terceiro deste nome em Portugal, ao nascimento do muito desejado Principe D. Manuel seu filho, era do Senhor de 1532».

As similhantes rubricas, que antecedem todas as peças do eminente dramaturgo, deveriam formar uma preciosa taboa chronologica, que servisse a elucidar a obra do poeta, marcando simultaneamente a evolução

---

(1) *Catal. das Rainhas*, fl. 402.

do seu espirito e as phases da sua vida. Por infelicidade, o colleccionador das suas obras não foi tão escrupuloso, quanto cumpria sel-o, não ligando a devida importancia a coisas que reputava secundarias, e por isso mais de um erro historico se encontra n'essas informações, que assim deixam de inspirar absoluta confiança.

O nascimento do infante D. Manuel foi recebido na côrte e no reino com extraordinario regosijo, por isso que estava ainda vago o logar de herdeiro do throno. D. Catharina tinha já tido quatro filhos: D. Affonso, D. Maria, D. Isabel e D. Beatriz, que todos haviam fallecido, com excepção da infanta D. Maria, que foi depois a primeira esposa de D. Filippe II. Apesar de infezado, o novo infante despontou como um raio de esperança. O contentamento não estrondeou só no paiz; expandiu-se fóra d'elle. O ecco das festas de Alvito repercutiu-se em Bruxellas, onde então residia a côrte de Carlos V.

E' curioso que nenhum dos nossos chronistas alluda, que eu saiba, ao alvoroço com que a noticia foi recebida e proclamada no estrangeiro. Se não fôra André de Resende, que então se achava lá fóra, e se lembrou de o perpetuar em versos latinos, o caso passaria em silencio. Era então nosso representante diplomatico junto da côrte imperial, D. Pedro Mascarenhas, que celebrou a fausta nova com desusada pompa. Banquetes, danças, representações dramaticas e ainda outras manifestações festivas deram provas da magnificente bizarria e bom gosto do nosso embaixador. André de Resende reflecte na sua musa latina os resplendores d'este quadro. Que pena, todavia, que elle, em vez de se aprimorar na elegancia do verso, nos não désse de preferencia uma despretenciosa descripção, em que apontasse, como um jornalista moderno, as particularidades da festa, que tanto nos deviam interessar hoje, sobretudo os nomes dos artistas, que tão briosamente collaboraram para o seu bom exito! Não sejamos, porém, desagradecidos ao notavel humanista, pois sem o seu opusculo, pequeno ou quasi nullo teria sido o rasto d'aquelle deslumbramento. O seu poemasinho intitula-se:

L. And. Resendii Genethliacon Principis Lusitani, est in Gallia Belgica celebratum est, a uiro clariss. D. Petro Mascaregna, regio legato, Mense Decembri M. D. XXXII.

Tem no fim: *Joannes Baptista Phaellus Bonohiensis Bononiae Impressit anno Incarnationis Dominicae* M. D. XXXIII *mense Januario.*

Do que se acha transcripto, se vê que Resende colloca as festas em dezembro de 1532, sendo a sua narrativa impressa logo no mez seguinte, em Bolonha, *anno da Encarnação de* 1533.

A *Historia da reforma religiosa em Allemanha* do Dr. Frederico Bezold, que conheço pela versão hespanhola, colloca no anno de 1531 a apparatosa cerimonia celebrada pelo nosso embaixador, como se póde vêr pelo seguinte trecho:

«No solamente en la corte de Fernando los representantes de la curia romana oyeron semejantes expresiones contra Roma sino que tambiem refiere Aleandro que el embajador portugués habia hecho representar en el invierno de 1531 en Bruselas, ante el y los caballeros mas distinguidos

de la corte imperial, una comedia que, segun su nombre, debia celebrar el amor, pero que desde el principio al fin no era mas que una serie de criticas contra Roma y el Papa. Para esta representacion uno de los actores se habia proporcionado un birrete verdadero de cardenal, y al verzelo puesto «todos, dice Aleandro, rieron tanto, que el mundo parecia deshecho en jubilo, y yo, que sentia mi corazon destrozado, creia hallarme em Sajonia y vir á Lutero, ó estar en medio de los horrores del saqueo de Roma. Muchos de las cortesanos, añade Aleandro, no se atrevieron á hablar publicamente de Lutero, pero se indemnizaban en cierta manera de esta privacion ensalzando á Erasmo hasta el cielo» (1).

A correspondencia de D. Pedro Mascarenhas deveria ser um indiculo inapreciavel, fornecendo-nos as mais exactas e curiosas informações, mas apenas encontrei d'elle uma carta dirigida a Antonio Carneiro, secretario d'el rei, e essa mesma offerece um erro curioso na data, que eu não sei como explicar satisfactoriamente, a não ser que o attribua a manifesto engano de quem a escreveu. E' ella, pois, subscripta de Bruxellas a 4 de janeiro de 1531. Ahi se refere o signatario, muito claramente, de modo a não causar duvida, não só ao nascimento do principe, mas aos festejos que por esse motivo se realizaram, aos bailes de Alvito e ás danças de Bruxellas, de que tão enthusiasticamente participou Carlos V. D. Pedro Mascarenhas não desce, infelizmente, a pormenores, porque deixa á loquela do portador, Antonio Lopes, o trabalho de fazer de viva voz a narrativa. Ah! se n'esse tempo já houvesse phonographos, que registassem a exposição circumstanciada que o Lopes fazia á nossa côrte, como nós gosariamos hoje, em grande parte, o deslumbrante espectaculo! Embora a carta de D. Pedro Mascarenhas esteja bastante longe de satisfazer as nossas exigencias, ainda assim é bem digna de que hajamos d'ella pleno conhecimento, transcrevendo-a aqui na integra:

«Snõr

Por Amtonio Lopez recebi sua carta em que me faz mais merçes do que sam as palauras que asy he seu custume por tudo ho que me diz lhe beijo mill vezes as mãos, e o que lhe eu nom mereço aimda ho posso alcãçar que em quãto se viue sempre se esta em estado de mereçer leixo isto pois ade ser com ho tempo ho quall nom quero gastar em palauras.

E diguo, senhor, que polas novas que me mãda do nacimemto do primcepe nosso senhor e sua saude lhe beijo as mãos, e quãto a sua fermusura nom temos que lhe agardeçer pois he filho de seu pay, e ysto me perdoye vosa merçe, pois tomou pera sy soo desejarlhe tamtos reinos e senhorios como eu espero em D^s de lho ver, e se me vos senhor peitardes vinte anos eu volo amostrarey. halegria e prazer da naçemça deste sñr. nã somentes abramjeo a seus vasalos, mas ha quãtos ha souberã, ho que prazera a nosso sñr. que asy sera sua vida alegre e de muito comtemtamemto a suas altezas

Eu senhor quisera seruos cõpanheiro nos bailos daluito, mas ho que la perdi ganhey qua em giar a dança e festa que sua m^te fez com ha nova da nacença de seu sobrinho, se me vosa merçe vira nela bem crera que tinha parte no afylhado, do que se fez eu, senhor, estou contente, que nom he pouquo, primcipallmemte do aluoroço com que ho

(1) Obra citada, pag. 257.

ẽperador çelebrou a festa, e dele pera baxo toda esta corte com mais comtemtamẽto que se fora seu propio prinçipe, ho como pasou leixo a Amtonio Lopez.

Quanto, senhor, ao que me diz do comtemtamẽto que sua A. tem de meu seruiço, por tam boa nova lhe beijo as mãos, Dˢ sabe que percuro que sua A. ho tenha com rezam, mas como me nã daies em que por nã comer meu pam ouçioso pago com esas cartas perluxas, de que sempre fiquo com reçeo demfadar quem nas ler, e pois me ja qua tendes nã macupeies com cousynhas por que eu sou pera mais do que apregoo, e a culpa destes meus pensamemtos teyna ho sñr. Amtonio de tayde pois diz de mim que presto pera algũa cousa, e tambem com comfiar que vosa merce macudira quãdo me cõprir, como eu farey por seu seruiço.

E quamto, sñr, ao despacho dAmtonio Lopez que me qua mãdou ẽcomẽdar por que vosa merce saiba quanto lhaproueitou ho que por ele me espreveo lhe faço saber que sua mᵗᵉ lhe mãdou dar quatro cẽtos escudos e que lançarã a bara cento alem do custumado, e tam bem quero sñr. que saibaies que lhe nam podiam dar menos pera as festas que lhe qua fiz, e que em meu tempo no pouquo e no muito ho seruiço de sua A. adir por diamte, e se vosa merçe qua tyuesse algũa cousa em que lhe podese amostrar quamto pera iso valho velo bia. Beijolhe, sñr, as mãos a quem noso Senhor cõserue sua vida ę saude por tamtos anos como ele deseja De Brucelas aos iiij de janeiro de bᶜ xxxj.

A Serviço de Vosa Merce
dõ pᵒ Mazcarenhas

No dorso:

Ao m.ᵗᵒ prezado e estimado sñr
ho sñr Amt.ᵒ
do cõselho de *(sic)*
e seu *sacratario*

Por outra letra (d'Ant.ᵒ Carn.ᵒ)

Cta dom dia Pᵒ Mazcarenhas
p.ᵃ mym que trouxe Amtonio
Lopez (1).

O trecho poetico de Resende deve approximar-se e cotejar-se com a passagem da *Historia da Reforma*, porque, se não se completam em absoluto, amplificam-se e elucidam-se mutuamente. O celebrado archeologo portuguguez informa-nos que o auctor da peça representada em Bruxellas era Gil Vicente, e concede-lhe, não só as honras de poeta, mas tambem as de artista dramatico. Esta circumstancia quasi nos faria suppor que Gil Vicente, com a sua companhia, teria ido a Bruxellas e que Resende ficasse deslumbrado com o seu duplo talento. Isto é mera hypothese, que mal me atrevo a formular, ou, se a formulo, é com toda a reserva e discernimento. Resende, influenciado pela sua educação classica e pela corrente humanista que dominava então, deplora que elle não escrevesse as suas comedias em latim, pois d'este modo chegaria a rivalisar com o grego Menandro e com os romanos Terencio e Plauto. Não nos declara o nome da comedia, limitando-se a dizer que era a que Gil representára na côrte portugueza. Seria pois o *Auto da Lusitania*, segundo crêem os prefa-

(1) Corpo Chronologico, Parte 1.ª maço 46, doc. 42.

ciadores ou prefaciador da edição de Hamburgo, guiados pela rubrica das obras do proprio poeta.

Tenho, todavia, algumas duvidas a este respeito. A *Historia da Reforma* diz-nos que a comedia, desde principio a fim, era uma serie de criticas contra Roma e contra o Papa e que, para cumulo da affronta, um dos actores, trajava as vestes e insignias de cardeal, o que tornava mais irrisoria a scena e desafiava mais escandalosamente o riso. Ora, no *Auto da Lusitania*, a não ser que lhe tivessem feito profundas modificações ou córtes não se observam estas invectivas, e apenas no dialogo entre Dinato e Berzebu, apparece esta phrase mais suggestiva. Diz o primeiro:

Alleluia, Alleluia.
Vamo-nos aos bons bispos.

E o segundo responde:

Acharemos porcos piscos.

Depois d'isto, segue-se a admiravel scena, em que entram *Todo o Mundo* e *Ninguem*, cujas palavras Dinato e Berzebu vão registando e commentando, em fórma de antithese.

Parece-me, por conseguinte, que outra seria a comedia, talvez o *Auto da Feira* ou o *Auto da Barca do Inferno*, em que se fazem desbragadas allusões e censuras á classe sacerdotal e á côrte pontificia.

Merece todo o reparo a circumstancia dos actores se vestirem e caracterisarem de modo a augmentarem o ridiculo das personagens que desempenhavam.

Entre os convivas que assistiram ás festas de Bruxellas, menciona Resende a Damião de Goes, o qual, se bem me lembro, em nenhuma das suas obras nem no seu processo inquisitorial se reporta a este acontecimento, nem tampouco a Gil Vicente, cujos autos presenceou na côrte de D. Manuel, e aos quaes muito bem poderia alludir, quando fala, na chronica d'aquelle monarcha, nas solemnidades em que elles se representaram.

Tem-se transmittido a lenda, aliás sem fundamento ou testemunho historico, de que Erasmo aprendera o portuguez para avaliar no original as obras do nosso Plauto. Ora, sendo ellas na sua grande parte escriptas em hespanhol, e andando outras traduzidas n'este idioma, é bem de vêr quanto seria superflua a aprendizagem da lingua lusitana. E' possivel, todavia, que a representação de Bruxellas dispertasse a curiosidade do auctor do *Elogio da loucura*, ganhando assim a lenda a tal respeito fóros de verosimilhança.

Quando o *Auto da Lusitania* não tivesse a recommendal-o a genial entrada de *Todo o Mundo* e *Ninguem*, bastaria a dar-lhe uma qualificação distincta a particulariedade de ter sido escolhido pelo nosso representante em Bruxellas para figurar no programma das festas em honra do infante D. Manuel. Não ha a inteira certeza de que fôsse sobre elle que recahisse a escolha, mas isso é um ponto secundario; o que importa

é saber-se que foi uma das peças do nosso insigne comediante que alegrou os serões de Bruxellas, assim como alegrára os serões de Alvito. Que serie de considerações não nos suggere este episodio e quanto faz avultar a nossos olhos a importancia adquirida pelo theatro de Gil Vicente, quer pelo seu lado litterario e scenico, quer pela sua influencia moral sobre a a sociedade da época! Ignoram-se quaes foram os elementos que Pedro Mascarenhas teve á sua disposição para organisar o solemne festim e se por ventura se serviu, para assim dizer, da *prata da casa*, isto é, do pessoal da legação, de qualquer companhia dramatica hespanhola, de artistas e individuos da terra, ou se teria tambem recebido de Portugal qualquer contingente de actores, afóra objectos. As historias e biographias de Carlos V, as narrativas publicadas ou escriptas em Bruxellas, as correspondencias d'alli expedidas, merecem e devem ser exploradas sobre este assumpto e com certeza não deixarão de fornecer esclarecimentos importantes. Eu, pela minha parte, confesso ingenuamente que não dou os autos por conclusos, nem o problema como definitivamente resolvido, antes diligenciarei ir instruindo o processo, na medida das minhas forças, explorando as novas fontes de investigação que me fôr dado alcançar. Isto, porém, não obsta a que outros, com mais perseverança ou mais sagacidade, me precedam no bom exito das suas pesquisas, com o que muito me terei a felicitar e muito terá a lucrar a historia da litteratura. Só os espiritos egoistas e tacanhos se ouriçam com os espinhos da inveja, quando presentem que alguem procura desvendar os mysterios da divindade, de que elles se julgam, com attestado proprio, os unicos e infalliveis prophetas. Sou o primeiro a reconhecer o diminuto valor da minha intelligencia, se algum tem, mas estou convencido de que me não circula nas veias o sangue d'esses mafomas.

Sousa Viterbo

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 5, pag. 156)

X

Na impressão do escripto de um auctor tão considerado, como é Diogo do Couto, prestou o Marquez importante serviço ás nossas lettras; entretanto outro procurou fazer-lhes ainda de altissimo relevo, e que, se fosse levado a cabo, como elle intentava, seria a coroa de todos: referimo-nos á traducção dos *Lusiadas* de Camões em verso latino, da qual passamos a tratar com mais extensão, porque a merece, e por n'este ponto nos favorecerem maiores subsidios.

O ensejo para a execução do projecto era então muito propicio, visto que tinha o Marquez mesmo perto de si quem fosse capaz de executal-o perfeitamente, e compatriota, frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo. Em 4 de Maio de 47 já Macedo principiara a versão (1); em 2 de Agosto o Marquez participava a D. Vicente que Macedo lhe mandara mais algumas oitavas (2); em 23 que a traducção ia muito adeantada, e que dentro de três mezes esperava se acabasse, para se começar a imprimir (3); e em 6 de Setembro que estava terminado o segundo canto, e ia encetar-se o terceiro, pelo que escrevera para Hollanda, a fim de ver se lá queriam incumbir-se de publicar a obra, por haver em Amsterdam excellentes typographias, e tambem porque em França lh'o prohibiriam. A pessoa encarregada de cuidar d'este negocio era Jeronymo Nunes da Costa. A carta do Marquez a elle, datada de 23 de Agosto, dizia o seguinte: «Hum padre de S. Francisco, que trouxe em minha companhia, e se cha-

---

(1) Bib. Nac., Mss., I, 2, 7, fol. 80.
(2) Id., fol. 122.
(3) Id., I, 6, 4, fol. 133.

ma o padre Macedo... está por minha ordem traduzindo em latim o poema do nosso grande poeta Luiz de Camões, e os que vão vendo a obra dizem que egualará a de Virgilio. Ha de ser impresso o latim de huma parte e o portuguez da outra, para se ver a fidelidade com que foi traduzido. Quizera eu que fôra feita a impressão pelo que fez este livro italiano de Taquete (a *Historia di Portogallo*, na quarta edição); e assim peço a Vossa Mercê queira falar logo com o impressor, e saber d elle se tomará a obra, e com que partidos, porque em cada canto, que são dez, ha de ter uma estampa. Todos os impressores de Paris a querem imprimir; e eu lh a não dou, porque o chanceller lhe ha de querer tirar duas ou trez oitavas, em que o auctor n aquelle tempo dizia mal de França, o que não convem» (1).

As oitavas que o chanceller de França não consentiria que se imprimissem devem ser duas da exprobração vehemente, que o poeta dirige aos principes da christandade, por causa das mutuas e sangrentas discordias em que ardiam, sem se importarem com a libertação do sepulcro de Christo, onde se lêem estes versos:

Pois de ti, gallo indigno, que direi,
Que o nome christianissimo quizeste,
Não para defendel-o, nem guardal-o,
Mas para ser contra elle e derribal-o?

Achas que tens direito em senhorios
De christãos, sendo o teu tão largo e tanto,
E não contra o Cinypho e Nilo, rios
Inimigos do antigo nome santo?
Ali se hão de provar da espada os fios
Em quem quer reprovar da Egreja o canto.
De Carlos, de Luiz o nome e a terra
Herdaste, e as causas não da justa guerra? (2)

E talvez uma oitava da predicção de Thetis na Ilha dos Amores ácerca das victorias dos portuguezes, cuja primeira quadra é:

Das mãos do teu Estevam vem tomar
As redeas um, que já será illustrado
No Brasil por vencer e castigar
O pirata francez ao mar usado (3).

Não tornamos a encontrar noticia da traducção de Macedo, senão quasi dois annos depois, a 29 de Julho de 49, estando já portanto o Marquez em Lisboa, finda a segunda embaixada de França. É n'uma

(1) Bib. Nac., Mss., I, 2, 7, fol. 135.
(2) Canto 7.º, est. 6 e 7.
(3) Canto 10.º, est. 63

carta sua, d'esta cidade, a D. Vicente, em que lhe escrevia: «O padre frei Francisco de Macedo está morador em Telheiras em hum mosteiro que ali tem os padres franciscanos, por lhe deixar aquelle sitio o Principe Negro, cujo agente era; e na igreja, que he pequena e lindissima tem duas sumptuosas sepulturas. Frei Francisco continua em apurar o Camões; e tem já feito sete cantos; e hoje 15 de Junho me mandou pedir os commentos de Manuel de Faria sobre Camões e Lacerda sobre Virgilio e os poetas gregos e latinos, por razão das notas que ha de fazer na mesma traducção; e a semana que vem começamos a ter n esta minha livraria hũa academia de homens doutos sobre esta mesma traducção de Camões, para que seja apuradissima; e tudo o que na academia for sahindo hirei remetendo a Vossa Mercê» (1).

A 12 de Setembro escrevia o Marquez a D. Vicente: «Himos apurando o Camões, e diz o padre Macedo que até dias de Janeiro poderemos começar a impressão; e já desejo se comece, por entender será obra de estima n este reino e nos extranhos; e ás pessoas de juizo tem aqui parecido a traducção por extremo boa» (2).

O sentido mais natural da carta de 29 de Julho de 49, quando noticia que Macedo continuava a apurar o Camões, e já tinha feito sete cantos, é que tinha chegado com a traducção a este ponto, e que simultaneamente aperfeiçoava os cantos anteriores; ao que ajuda tratar já Macedo de obter os livros para compor as notas ou commentarios que haviam de acompanhar a obra toda, o que só por si indica talvez estar a versão quasi terminada. Quanto ás palavras—himos apurando—da carta de 12 de Setembro, referem-se á academia de homens doutos que o Marquez tencionava reúnir na sua bibliotheca para tal fim.

As esperanças por este concebidas enthusiasticamente de em breve sahir a publico a obra do sabio religioso não se realizaram comtudo, porque, decorridos seis annos, ainda o Marquez lhe escrevia de Lisboa, a 6 de Setembro de 55, para Roma, onde Macedo residia novamente: «Agora trataremos de ver se no caixão estão os cadernos de Camões, para ajuntar com os que cá tenho;... hontem, antes de entrarmos em conselho de estado, diziam todos aquelles senhores que nenhuma obra havia de honrar tanto Vossa Paternidade, como sahir com aquella á luz; e o capellão-mor m os pediu com grandes encarecimentos, para os ir vendo» (3). Este é o ultimo documento que encontrámos ácerca da versão de Macedo, documento donde não podemos concluir quaes eram esses cadernos de Camões, se da versão, se das notas.

Viveu elle ainda vinte e seis annos, pois expirou a 1 de Março de 81, sendo lente de philosophia moral na universidade de Padua; mas, apezar de tanto ainda lhe durar a vida, nunca se estampou a sua obra. O Marquez, fallecido cinco annos antes (a 28 de Outubro de 76), não logrou portanto o seu louvavel intento. Comtudo, chegou a versão a comple-

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Id.
(3) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.

tar-se? Diz-se geralmente que sim; tral-o na sua *Bibliotheca* Nicolao Antonio; crê que se acabasse Soares de Brito, quando, referindo-se a Macedo, declara no seu *Theatrum Lusitaniæ litterarium:* «Lusiadas Camonii in latinum carmen felicissimè transtulit» (1); e mais explicitamente o affirma Barbosa Machado na *Bibliotheca Lusitana* pelas significativas palavras: «Esta traducção, que conta quasi dez mil versos, correspondente hum latino a hum portuguez com egual fidelidade que elegancia compoz em Paris no espaço de nove mezes... Não deixou perfeitamente limada esta obra, como se vê do seu original, em que alguns versos estão por acabar».

Mas tanto Nicolao Antonio como Barbosa Machado tiraram, segundo julgamos, estas noticias do proprio traductor, o qual no *Elenchus librorum editorum patris Francisci de Sancto Augustino Macedo in lucem editorum ab ipsomet scriptus*, publicado no seu *Mirothecium morale* em Padua em 75, isto é, seis annos antes do seu fallecimento, inclue entre os escriptos *Confecti et in lucem edendi* o seguinte: *Traductio Ludovici Camonii principis poetarum Lusitaniæ in latinam linguam heroico item carmine*, *opus magni laboris et accurationis* in 4.º; continet myriadem ferme versuum totidem poetæ versibus respondentium; o que o mesmo Macedo consigna ainda melhor no *Panegyricus*... *Ludovico a Sousa Archiepiscopo Bracharensi*..., impresso em Padua em 77 (como teve a bondade de nos lembrar o illustre escriptor, o senhor Sousa Viterbo), onde se lê:

«Nisi quod superest evulgandum opus mirabile, scilicet versio latina poetica insignis operis Ludovici Camonii Lusitani, vernacula lingua compositi, de Indica expeditione a Vasquio Gama illustrissimo Lusitanorum argonauta, auspiciis Regis Emanuelis suscepta et confecta; quod opus decem apud auctorem cantibus (ita vulgo dicunt) continetùr. Hanc ego Parisiis hortatu Vasquii Aloysii à Gama, quinto *(sic)* ab illo nepotis, suscepi et inchoavi, ac novem mensium spatio, ut justus esset partus, absolvi: nec mihi data est copia emendandi, nec recognoscendi: sed novum opus non molior; cum a me jam sit compositum, et perfectum, tantùm est ad incudem reducendum, et emèndandum, ut typos mereatur. Decem ferme millia sunt versuum, quæ singula latina singulis vernaculis (quod improbi laboris fuit) ex adverso respondeant.»

D'esta citação e da antecedente conclue-se que as palavras de Barbosa Machado não são mais do que um reflexo d'ellas. Quanto a Soares de Brito, não podia tirar a sua referencia nem do *Elenchus*, nem do *Panegyricus*, pois foram publicados posteriormente á sua morte, occorrida em 64, mas, contemporaneo do traductor, recolhel-a-hia talvez d'elle directamente ou por intermedio de outrem.

Deriva tudo pois, segundo o mais presumivel, do interessado, do mesmo Macedo, n'este caso suspeito. Entretanto, é força confessal-o, o nosso espirito lucta indeciso ante a affirmativa publica, tão clara e categorica do *Panegyricus*, e, não obstante o mal que se tem dito do cara-

---

(1) Bib. Nac., Mss..

cter do traductor, pende quasi para lhe dar credito; o que não aconteceria de egual modo, a haver só a indicação do *Elenchus*; pois não seria a primeira vez que um auctor annunciasse entre as suas obras como completa alguma que o não estivesse ainda, ou porque esperasse concluil-a dentro de pouco, ou só levado por simples vaidade litteraria. Ainda ha mais: Macedo chegou até a compor, a fim de servir de prologo á sua versão, conforme parece, uma vida de Luiz de Camões, que se guarda manuscripta na Bibliotheca Nacional de Lisboa (1), e que o nosso amigo, o senhor doutor Xavier da Cunha publicou integralmente nas suas preciosas *Impressões Deslandesianas*, volume 2.º, pag. 758, a qual vida termina assim: «Sogeitos ha que perdem com o conhecimento a estima. Outros a grangeam. D estes foy o nosso Camoens; quanto mais conhecido, mais estimado. Para o ser de todos nos Reynos estranhos e viver n elles por gloria da pena quem nos Reynos peregrinos do Oriente viveo por gloria da espada, descubrio nova traça Dom Vasco Luis da Gama, Marquez de Niza, Almirante, estando em Paris Embaixador extraordinario d'ElRey Nosso Senhor Dom Joam o IV, mandando me fazer esta versão ajustadissima de oitava por oitava, respondendo a copia ao original, para n ella se ver retratado ao vivo o poeta: e ficando conhecido por grande por beneficio de tão illustre mecenas, que inda pretende adeantar lhe a gloria, persuadindo ao mesmo auctor da versão commente em latim a *Lusiada* que traduzio.» Que traduziu; note se bem.

Esta confissão, é de suppor, vem augmentar a nossa perplexidade, embora conheçamos que Macedo podia escrever o prefacio á traducção dos *Lvsiadas* sem a ter acabado. Não julgamos comtudo natural que o fizesse com muita antecedencia; só se por este modo pretendia illudir o Marquez, o que nos repugna asseverar sem prova bastante.

Mas completa ou incompleta, limada no todo ou em parte, o que foi feito da traducção? Perdeu-se? Existe ainda? Existe, na opinião de Innocencio Francisco da Silva, de Antonio José Viale e de outros, dividida em dois troços, cada um de cinco cantos; o primeiro dos quaes parou até ha pouco no poder do senhor doutor Venancio Augusto Deslandes, a quem passara por morte de Antonio Corrêa Caldeira, seu cunhado, que o herdara de seu tio, o Cardeal Patriarcha D. Fr. Francisco de S. Luiz; e o segundo no do conhecido escriptor o senhor Joaquim José da Silva Pereira Caldas, depois de ter pertencido ao padre Domingos da Soledade Sillos. Hoje possue os ambos o illustre camonista, o senhor Antonio Augusto de Carvalho Monteiro. Servindo-se d'estes dois fragmentos, Viale imprimiu a obra em Lisboa, na Imprensa Nacional em 1880, no que prestou o mais relevante serviço ás lettras. Mas acontece que a differença entre elles é sensibilissima, e que o sabio editor, para os tornar n'um todo homogeneo, foi obrigado a emendal-os muito, sobretudo o manuscripto que pertenceu ao senhor Caldas, o que o fez trepidar na empreza. «Voltando porêm a falar da causa do nosso desalento, diz o mesmo no prologo do livro, eram tantos os logares carecentes de correcção nos dez

(1) Mss. B, 4, 7.

cantos do poema, principalmente nos ultimos cinco, que o trabalho de os corrigir e annotar se tornou difficil e melindroso alem de tudo o que se poderia imaginar... Nos cinco primeiros cantos limitámo-nos a emendar palavras e phrases (em grande numero) que nos pareceram menos proprias, ou menos claras, e a corrigir alguns erros de versificação, devidos talvez á impericia do copista... Nos cinco ultimos... fizemos muitas e muitas dezenas de estancias em substituição ás do traductor, por assim o julgarmos absolutamente necessario. Ficam existindo nas mãos dos senhores Deslandes e Pereira Caldas os dois manuscriptos da traducção de Macedo, que são os unicos até agora conhecidos. Se alguma vez se fizer uma edição inteiramente conforme com elles, os juizes competentes poderão decidir se o revisor estragou ou melhorou os textos que teve presentes... No canto nono a descripção da Ilha dos Amores desde a estancia LIV até á estancia LXIII é copiada dos nossos *Excerptos dos Luziadas, traduzidos em versos latinos*, publicados em 1878. Como no fim d'este livro vem a mesma descripção tal como ella se lê no manuscripto de que nos servimos, poderão os leitores convencer-se do muito que a versão de Macedo havia mister ser reformada».

Levado da extrema benevolencia que ás vezes o dominava, tão propria da sua timida, posto que sabedora penna, Viale procura desculpar todas estas faltas com a pressa do Marquez em publicar a obra, e com a morte do famigerado religioso, que o inhibiu de emendal-as; mas, como lêmos na correspondencia do proprio Marquez, taes razões não valem. Mais de oito annos aguardou este que se concluisse a traducção, porque oito annos precisos decorreram desde que Macedo acabou a do canto segundo até ao derradeiro documento por nós aproveitado, onde se colhe que o Marquez esperava achar no caixão (provavelmente mandado por aquelle de Roma) «os cadernos de Camões para juntar aos que já tinha;» isto quanto á primeira razão; quanto á segunda, Macedo viveu depois d'aquelle documento ainda vinte e seis annos, que, reúnidos aos oito, dão nada menos de trinta e quatro, tempo sufficientissimo para terminar o seu trabalho e limal-o todo, ou ao menos deixal-o em termos que não lhe deshonrasse o nome.

Como harmonisar tão graves, tão numerosas imperfeições e erros, improprios de auctor de tanta fama, e que abonam tantos outros escriptos na lingua latina em prosa e verso, com ella, com as suas asserções ao Marquez, com as palavras d'este e com o que Macedo deixou impresso no *Elenchus*, no *Panegyricus* e na vida manuscripta de Camões? É tido Macedo na conta de um dos primeiros latinistas; declara-se em 49 que já traduzira sete cantos e ia limando os anteriores; que d'ali a quatro mezes a versão poderia começar-se a imprimir; já mesmo tratava Macedo de lhe compor as notas; vive depois d'esta ultima declaração trinta e dois annos (49 a 81); em 75, seis annos antes de morrer, publica no *Elenchus* que a obra se completara; e em 77, quatro annos antes do mesmo acontecimento, no *Panegyricus* não só o diz, mas até que a fizera em nove mezes, e que lhe faltava apenas aperfeiçoal-a para se poder imprimir; e no fim de tudo deixa metade da traducção no estado que ha pouco vimos! De que maneira sahir de tamanho embaraço? Não o sabemos.

Aqui em favor de Macedo virá alguem com a auctoridade de Barbosa Machado (que aliás curaria sómente por informações), allegando que elle não deixara o seu escripto perfeitamente limado, conforme se evidenciava de alguns versos por acabar; mas uma coisa é não acabar alguns versos n'uma traducção, e outra, e bastante diversa, fazel a como estão os cantos do segundo fragmento, muito differentes de como o proprio Macedo affirmava achar-se o seu manuscripto, em 77, quatro annos antes de morrer, quando escrevia, formaes palavras: «sed novum opus non molior; cum a me jam sit compositum, et perfectum (note-se), tantum est ad incudem reducendum, et emendandum, ut typos mereatur.» Admitte-se que uma peça poetica, seja de que lingua for, não saia da primeira vez exempta de certas incorrecções e desprimores, que depois se vão a pouco e pouco emendando, e a essas incorrecções e desprimores é que julgamos se refere Macedo; mas não se admitte que fique tão defeituosa fundamentalmente como aquella parte da versão dos *Lusiadas*, a elle, bem ou mal, attribuida. Ora se isto parece impossivel succeder relativamente a qualquer versejador, quanto mais tratando-se de homem tão sabio, tão costumado a compor em latim, quer prosa, quer verso, e tão universalmente acclamado!

Em todo caso o que é certo é que a traducção publicada em 1880 deve chamar-se com justiça de frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo e de Antonio José Viale, á vista da importantissima collaboração d'este, collaboração que, infelizmente, não especificou qual fosse, para cada um gosar o proveito do seu trabalho e não carregar com a responsabilidade do alheio. Hoje só pelo aturado confronto do impresso com os dois fragmentos manuscriptos se poderá chegar a esta discriminação, mas com que difficuldade! D'esse confronto resultaria mais outra vantagem: assentar em bases solidas se o segundo d'elles pertence ou não á penna de Macedo.

Assim veiu a cumprir-se, posto que de muito diversa maneira, e graças á valiosissima intervenção litteraria de Antonio José Viale, este fervoroso desejo do Marquez de Niza dois seculos depois da sua morte; mas nem por isso diminuiu de valor o serviço que o nobre diplomata prestou ao seu paiz n'aquelle tempo, muito embora não recolhesse todo o fructo do emprehendimento que sobre si tomara.

(Continúa).

RAMOS-COELHO

A porcelana em Portugal

PRIMEIRAS TENTATIVAS

(*Vide n.º 6, pag. 176*)

ADDITAMENTOS

Como se viu, houve quem attribuisse, mais a favoritismo do marquês de Pombal, do que a merecimentos reaes e incontestaveis, as recompensas e distincções de que Bartholomeu da Costa foi objecto. E' certo, no entanto, que, do governo de D. Maria I, tambem esse official recebeu provas de elevado apreço.

Assim, no alvará de 21 de março de 1781, pelo qual a rainha fez mercê a José Xavier da Cunha de Eça Telles de Menezes, filho do fallecido marechal de campo Manuel Gomes de Carvalho e Silva, tenente general da artilharia, da propriedade d'este cargo, e nomeia para o servir, durante a menoridade do agraciado, seu tio, João da Cunha de Eça, declara-se : — «...e ordenei que fique em seu vigor a intendencia geral das fundições da artilharia e laboratorio dos instrumentos bellicos d'este reino, de que está encarregado o brigadeiro Bartholomeu da Costa, e em que tem cumprido á minha satisfação, correspondendo ao muito que confio do seu prestimo e talentos (1)»

Em 1786, foi-lhe dado o habito da Ordem de Christo, com a tença annual de 150$000 reis, «em attenção ao seu notorio merecimento e ao util serviço que tinha feito e continuava fazendo no Arsenal do Exercito, com credito do seu nome e da sua profissão», etc. (2).

*

Ao serviço descripto a pag. 89, contrapõe o sr. Joaquim de Vasconcellos uma peça exposta pelo sr. Marciano de Azuaga em 1882, no Porto, a qual offerece uma pintura da estatua equestre, mas foi, sem duvida, fabricada na China. A propria pintura

---

(1) Torre do Tombo, Chancellaria de D. Maria I, liv. 16.º, fl. 190 v.º — Este alvará está publicado na integra no *Diccionario... dos architectos* do sr. Sousa Viterbo, tom. I, pag. 236.

(2) Torre do Tombo, Chancellaria de D. Maria I, liv. 20.º, fl. 193 e seguintes, e Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 18.º, fl. 35.—Vid. Sousa Viterbo, op. e tom. cit., pag 237.

tem, pela interpretação, um caracter accentuadamente oriental. Só pelo motivo é portuguesa. «El-rei D. José—diz o sr. Vasconcellos (1)—está vestido como um verdadeiro mandarim, com largas roupas chinezas; nem sombra da couraça que reveste a figura em Lisboa. A physionomia é puramente chineza.»

Creio que essa peça, — uma tigela, — fazia parte do serviço a que se refere a seguinte passagem de uma carta do meu presado e erudito amigo visconde de Castilho:

«Ouvi ao nosso saudoso Antonio da Silva Tullio, tão sabedor de antiguidades patrias, ter havido uma baixella riquissima, mandada fazer na China, por encommenda do Senado de Lisboa, para servir nos banquetes dados pelo mesmo Senado á Côrte, ao alto Commercio, á Magistratura, ao Corpo diplomatico, por occasião de se celebrar em 1775 a inauguração da estatua equestre d'el-Rei D. José no Terreiro do Paço.

«Não lhe dou certamente novidade com isto, mas talvez não saiba que a baixella desappareceu. Em vez de se conservar cuidadosamente, como mais um padrão artistico, entendeu o Senado, com indulgencia que excedia seu tanto os limites da bondade, distribuir todas as peças d'esse conjuncto magnifico por quem as pedia como recordação; e sumiram-se!

«Silva Tullio, o meu erudito chefe nos bons tempos da Bibliotheca Nacional, entrando uma vez na loja de um *cabeça de pau*, topou com um dos pratos da baixella, que elle só por tradição conhecia. Comprou-o logo entre outros, e guardava-o com avareza. A avareza d'aquelle excellente homem não foi porem tão absoluta, que o impedisse de doar o precioso espécimen á Academia Real das Bellas-Artes, a pedido do talentoso Inspector Marquez de Sousa Holstein.

«Em 18 de Agosto de 1889 o nosso commum amigo Dr. Xavier da Cunha quiz ter a amabilidade de me offerecer, como ornamento da minha já vasta collecção de assumptos *olisiponianos*, um prato para doce, que fizera parte da citada baixella, e que elle achou n'um basar qualquer, conhecendo já a *especie* por fama. Quando o vi, reconheci logo a identidade do desenho d'este com o de Tullio, que eu mais de uma vez observára attentamente.

«Primorosa coisa! não sei se o meu D. José se recorda de ter notado este lindo objecto, pendente da parede da minha sallinha da esquina, que dá sobre o parque dos Duques de Palmella. Se não se lembra, aqui vai a descripção:

«Mede este pratinho 17 centimetros de diametro. A borda é levemente ondulada em gomos, com uma pequenina cercadura verde entre dois filetes de oiro. Na mesma borda vê-se um festão de rosas e folhas em seis apanhados. Na intersecção d'ella para o côvo do prato corre uma cadeiasinha de elos pretos e doirados; e no fundo, como quadro em moldura, avulta um desenho á penna representando o monumento d'el-Rei D. José, com uma circumstancia: o obscuro desenhista chinez (Deus lhe fale n'alma) valeu-se de alguma gravura que de cá lhe mandariam; imaginou que os grupos lateraes eram de bronze como o cavalleiro, o bucephalo e o medalhão do Marquez de Pombal, e por isso doirou tudo; quer dizer: aperfeiçoou a seu modo.

«Entendi, meu caro amigo e collega, dever communicar-lhe tudo isto; porquê? por se tratar de um producto da ceramica nacional? não; mas por se referir a uma obra, que, embora não seja portugueza na feitura, o é na encommenda e na feição.

«Se quizer dar esta *novidade velha* aos seus leitores, parece-me lhes fará bom serviço, pondo-os de atalaia. Oxalá appareçam mais pratos, e terrinas, e travessas, d'aquelle numeroso grupo, interessante por mil motivos!»

O talentoso pintor e compositor musical, Alfredo Keil, possue uma chavena cuja ornamentação tem evidente analogia com a do serviço a que me referi no começo d'esta nota. Essa linda peça é, comtudo, indiscutivelmente chinesa — pela regularidade impeccavel da fórma, pela translucidez da pasta, pela egualdade do esmalte. Sómente a decoração, executada a pincel, accusa, pela concepção, origem européa.

(1) *Ceramica Portugueza*, serie II, pag. 93.

E' uma porcelana feita na China, por encommenda, e que porventura serviu de modelo ao auctor do alludido serviço,—Bartholomeu da Costa ou João Manso Pereira.

*

O *F. A. Raposo* que assigna a medalha de 1834 (pag. 125), é sem duvida o brigadeiro Francisco Antonio Raposo, que, segundo o *Almanach* de 1826, pertencia ao Real Corpo de Engenheiros, e morava na rua da Rosa, n.º 111. Deve ser o mesmo *F. Raposo* que o auctor — *P* — de um artigo ácerca do palacio da Ajuda, no 1 vol. do *Archivo Pittoresco*, diz ter tambem dirigido as obras d'esse edificio.

Estes *Raposos* nasceram, viveram e morreram no Arsenal do Exercito, e deram, até, o nome a uma travessa que ha na rua do Paraiso, e vae acabar na travessa do Zagallo, á Fundição.

Em 1786, havia dois capitães de artilharia de appellido *Raposo*, ambos socios da Academia, ambos moradores «*nas casas da Fundição*»—diz o *Almanach. (Communicação do sr. Gomes de Brito).*

*

O cunho da medalha de D. Maria II de que me occupei a pag. 126, é tambem, segundo me escreve o meu esclarecido amigo sr. Gomes de Brito, o de uma curiosidade que se pretende ser commemorativa de uma visita d'aquella soberana á fabrica de vidros da Marinha Grande.

«Tenho dois exemplares de tal curiosidade — diz-me o sr. G. de Brito. São dois copos lavrados, chamados copos de agua, tendo na parte superior uma especie de bracelete, formado por oito escudetes, em um dos quaes se introduziu com muita perfeição e limpeza um busto da Rainha, tal qual o do n.º 2 da est. IV, moldado, ao que me quer parecer, em cartão-pergaminho alvissimo, recortado pela *silhouette*.

«E' evidente que este recorte foi applicado pela parte externa do copo, collocando-se-lhe após a chapa de vidro que o retem.

«Esta collocação é tão perfeita, que não ha meio de se perceber a *fissure* ou aresta, denunciadora da superposição. De modo que, visto o busto através o crystal, acredita-se num milagre.»

*

Como elementos para a biographia, ainda não estudada, de João Manso Pereira, indicarei os seguintes documentos:

Provisão de 15 de outubro de 1778, nomeando-o professor substituto de grammatica latina para a Bahia, com o ordenado mensal de 20$000 reis. (Chanc. de D. Maria I, liv. 14.º, fl. 27).

Provisão de 18 de março de 1779, nomeando-o, com egual vencimento, professor substituto de rhetorica na mesma cidade. (Id., id., fl. 109 v.º)

Consulta da Junta do Commercio, de 23 de março de 1797, favoravel á concessão do privilegio que João Manso Pereira (então professor regio de grammatica latina em o Rio de Janeiro) requerera para a preparação e exportação de uma aguardente semelhante á da Jamaica. (Junta do Commercio, liv. XXVII de registo, — 1796-97, — fl. 92).

No riquissimo archivo do extincto Conselho Ultramarino (Bibliotheca Nacional), descobriu ha annos o meu amigo e laborioso investigador, sr. general Brito Rebello, alguns documentos relativos a João Manso Pereira. Infelizmente, foi impossivel agora reencontrá-los, não obstante as diligencias para isso empregadas.

*

Afóra alguns exemplares da pequena medalha de D. Maria I datada de 1782, e de um da medalha com o busto de D. Pedro III e as iniciaes *J M*, encontrei nas valiosas

collecções artisticas de Alfredo Keil as seguintes especies, que são, indiscutivelmente, resultado de alguma das tentativas anteriores á fabrica da Vista Alegre:

Medalha oval, com o busto de D. Maria I, de perfil, para a esquerda. O busto é de pasta desegual, branca-azulada; o fundo, côr de pinhão. A' direita, na parte inferior, as iniciaes *S L*, que não sei interpretar.

Medalha oval, com o busto do principe regente D. João, de frente. O busto é branco; o fundo, de côr escura. (2 exemplares.)

Como estejam engastadas, não pude observar-lhes o reverso, onde, porventura, se encontraria alguma data, legenda ou marca.

D. José Pessanha.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 6, pag. 208)

36

Fazemos saber que em a nossa Fazenda foi ora revista a recadação da conta que foi tomada a Alvaro Felipe, recebedor que foi da sisa das herdades em a nossa cidade de Lixboa o anno de 1489; e mostrou-se pela recadação da dita conta elle receber 1:250:197 rs., que o dito anno se mostrou render a dita casa das herdades; a qual recadação foi vista com os desembargos e pagamentos e despesas que dos ditos dinheiros fez, pelos quaes se mostrou elle despender os ditos 1:250:197 rs. que assi recebeo sem nenhuma cousa ficar devendo. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 25 de novembro, Pero Matela a fez, anno de 1497.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 49 v.; liv. 2.º da *Estremadura*, fl. 59 v.

37

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Gonçalves, porteiro dos contos da comarca de Antre Douro e Minho, e recebedor dos restes da dita comarca os annos de 504 e 505 e 506 e 507; e pela arrecadaçam de sua conta se mostra o dito Alvaro Gonçalves ter recebidos 509:472 rs. e meio, a saber: 159:620 rs. e meio de Lopo Pereira, almoxarife de Ponte de Lima, dos restes de suas contas dos quatro annos que se acabaram por 507; e 65:867 rs. de João de Andrade, almoxarife de Guimarães, do anno de 504; e 10:000 rs. do dito almoxarife por Mestre João, do desembargo de Christovão de Tavora; e 43:378 rs. de Fernão Correa, recebedor do almoxarifado de Guimarães, o anno de 505; e 199:500 rs. de João de Andrade, sobre dito, do anno de 506; e 50:215 rs. de Mestre João, recebedor do almoxarifado de Guimarães, o anno de 507; e 710 rs. de Alvaro Carneiro, almoxarife da alfandega de Villa de Conde, o anno de 504; e 2:416 rs. do dito Alvaro Carneiro, o anno de 505; e 11:000 mais do dito Alvaro Carneiro, do anno de 506; e um real do anno de 507; e 1:794 rs. de Duarte Fernandez, recebedor da alfandega de Vianna, do anno de 507; e 1:240 rs. de Fernam Gonçalvez, que teve carego de chanceller e correição da dita comarca o anno de 505; e 500 rs. mais do dito Fernam Gonçalvez, de ordinarias do anno de 506; e os 8:225 rs. de um João, da quintãa da Torre do Outeiro, do julgado de Regalados, em parte da sisa das quintãs que comprou dona Catherina de Meneses. Dos quaes 509:472 rs. e meio o dito Alvaro Gonçalves nos deu mui boa conta... e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 6 de julho, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 29; liv. 5.º de *Alem Douro*, fl. 6.

38

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Gonçalves, porteiro dos nossos Contos de Guimarães, dos 929:242 rs. que recebeo os annos passados, a saber, do anno de 508 até o anno de 511, dos restes dos nossos almoxarifes, segundo se mostrou pela recadaçam de sua conta, que em nossa Fazenda foi vista pelos nossos vedores della, elle receber os ditos 929:242 rs. per esta guisa, a saber: 48:958 rs. de João de Andrade, almoxarife de Guimarães, do anno de 508; e 9:274 rs. e quatro ceitis do dito João de Andrade, do anno de 509; e 35:561 rs. e 2 ceitis de Gonçalo Dias, recebedor do almoxarifado de Guimarães, do anno de 511; e 83:123 rs. que recebeu de Lopo Pereira, almoxarife de Ponte de Lima, dos annos de 508 e 509 per Martim Fernandez; e 714:854 rs. que recebeo de Martim Fernandez, recebedor que foi os annos de 510 e 511 do almoxarifado de Ponte de Lima; e 10 rs. que recebeo de Fernam Gonçalvez, recebedor que foi da chancellaria, do anno de 509, e 2:009 rs. / que recebeu do dito Fernam Gonçalvez do anno de 511; e 5:324 rs. que recebeo de Pero Pinto, almoxarife da alfandega de Vianna, do anno de 509; e 5:594 rs. que recebeo do dito Pero Pinto do anno de 510. Dos quaes dinheiros se mostra elle dar mui boa conta... pelo qual... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 23 de julho, André Rodrigues a fez, anno de 1513. = E assim recebeu 7:654 rs. do dito Pero Pinto do anno de 511, e 16:855 rs. de Alvaro Carneiro, almoxarife de Villa de Conde. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.°, fl. 118 v., incompleta, só até onde ficou este signal /; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 119 v.

39

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a Alvaro Gonçalvez, porteiro de nossos Contos de Guimarães, de 123:536 rs. que recebeo dos restes das contas da dita comarca dos annos passados de 512 e 513, per esta guisa, a saber: 43:153 rs. de Lopo Pereira, almoxarife de Ponte de Lima, do anno de 512; e 74:478 rs. do dito Lopo Pereira, do anno de 513; e 5:905 rs. de Pedre Annes, mercador e morador em Villa de Conde, que ficou devendo dos 54:000 rs. que recebeo pera embarcarem, que fizerem em Villa de Conde pera a armada de Azamor. E mostra-se pela recadaçam de sua conta, que nos ditos nossos Contos, foi vista pelos nossos vedores da nossa Fazenda, elle nos dar de todos os ditos 123:536 rs. mui boa conta... pelo qual... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 21 de junho, André Pirez a fez, anno de 1515.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 24.°, fl. 74; liv. 5.° de *Misticos*, fl. 172.

40

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a Alvaro Gonçalvez, porteiro dos nossos Contos de Guimarães, dos 180:496 rs. e meo que recebeo dos restes das contas da comarca de Antre Douro e Minho dos annos passados de 1512, 513, 514, 515, por esta guisa, a saber: 82:050 o anno de 512 de Gonçalo Diaz Leite, recebedor do almoxarifado de Guimarães; e 7:431 rs. o anno de 514 de João de Andrade, almoxarife dahi; e 44:258 rs. de Diogo Velho, almoxarife do dito almoxarifado do anno de 515; e 13:605 rs. de Lopo Pereira, almoxarife de Ponte de Lima, do anno de 514; e 31:932 rs. e meo mais delle, do anno de 515; e 33:000 rs. de Alvaro Carneiro, almoxarife da alfandega de Villa de Conde, do anno de 13; e 33:000 rs. delle do anno de 1514; e 346:000 rs. mais delle dito Alvaro Carneiro, do anno de 1515; e 46 rs. de Gonçalo do Rego, recebedor que foi da alfandega de Viana, do anno de 1515; e 460 rs. de Diogo Homem, que tem cargo de recebedor da chançallaria da dita comarca, do anno de 12; e 301 rs. mais delle dito Diogo Homem, do anno de 1513. E mostra se pela recadaçam de sua conta, que em nossa Fazenda foi vista pelos vedores della, elle nos dar de todos os ditos 180:496 rs. e meo mui boa conta... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 23 de março, João do Porto a fez, anno de 1517.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 7; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 144.

41

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Gonçalvez, recebedor dos restes da comarca de Antre Douro e Minho dos tres annos passados de 516, 517, 518; e mostra-se receber em todo o dito tempo 855:894 rs. por esta guisa, a saber: o anno de 16, 48:837 rs. de Jeronimo Gonçalvez, recebedor do almoxarifado de Ponte de Lima, e 25.585 rs. de Diogo Velho, almoxarife de Guimarães, e 146 rs. de Gonçalo do Rego, recebedor da alfandega de Viana; e o anno de 17, 581:020 rs. de Lopo Pereira, almoxarife de Ponte de Lima, e 117:314 de Diogo Velho, almoxarife de Guimarães, e 4;850 rs. de Alvaro Carneiro, almoxarife da alfandega de Villa de Conde; e o anno de 18, 36:338 rs. do dito Lopo Pereira, e 36:976 rs. do dito Diogo Velho, e 3:637 rs. de Affonso do Barral, recebedor da chancellaria, e 46 rs. do dito Gonçalo do Rego, e 692 rs. do dito Gonçalo do Rego, e 453 rs. do dito Alvaro Carneiro, que fazem ao todo a dita somma, como se mais largamente mostra pela arrecadação de sua conta, que lhe em nossos Contos foi vista pelos vedores de nossa Fazenda. Dos quaes dinheiros nos elle deu mui boa conta... pelo qual... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 20 de março, Ruy Gomez a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 38.°, fl. 123 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 166 v. (1).

42

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Martinz, porteiro e recebedor que foi da Rainha dona Maria, minha molher, que santa groria haja, de todo dinheiro que na dita chancellaria recebeo em tempo de tres annos, que começaram o primeiro de janeiro de 513 até o derradeiro dia de dezembro de 515 annos; e pela recadaçã de sua conta se mostra ter recebido, o dito Alvaro Martinz, nos ditos tres annos, 50:829 rs. Dos quaes ditos 50:829 rs. o dito Alvaro Martinz nos deu muito boa conta per suas entregas e despesas, que no dito tempo fez per mandado da dita senhora, segundo mais largamente se mostra per os livros e recadaçam da dita conta; por tanto nós o damos por quite e livre, ao dito Alvaro Martinz, e sua fazenda e herdeiros... Dada em Evora, a 26 de setembro, Francisco de Escovar a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 35.°, fl. 126; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 178.

43

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Monteiro, almoxarife das jugadas de Santarem, de todo o que por nós recebeo os annos passados em seu oficio de almoxarife, e outros carregos de que o encarregamos; sobre o qual se mostrou, por livros de seus escripvães, serem sobre elle carregados, que recebeo das ditas jugadas: de trigo, tornado de 64 alqueires moio, a moio de 60 alqueires, 5:977 moios e 11 alqueires, e em dinheiro, que recebeo por vendas de pão e da renda de Sam Cibrão, 2:013:893 rs., e em vinho 616 tones 38 almudès; a saber: o anno de 493, de trigo 821 moios 51 alqueires, e de vinho 29 tones 44 almudes, e em dinheiro 123:381 rs.; e o anno de 94, de trigo 689 moios 8 alqueires, e de vinho 45 tones, e em dinheiro 126:840 rs.; e o anno de 95, de trigo 752 moios 47 alqueires, e de vinho 41 tones e meio, e em dinheiro 123:211 rs.; e o anno

---

(1) No indice da *Chancellaria de D. Manuel* está designado como sendo carta de quitação, mais outro documento relativo a um Alvaro Gonçalves. Não é propriamente, porem, uma carta de quitação, mas simplesmente uma ordem régia para o referido Alvaro Gonçalves ser havido por desobrigado de certa fiança. Por este motivo, e por a carta ter já sido impressa pelo dr. Sousa Viterbo a pag. 186 da 1.ª parte dos seus *Trabalhos nauticos*, não a reproduzirei aqui.

A carta que foi passada em Santarem a 14 de abril de 1508, é dirigida aos juizes de Cesimbra, e por ella se vê que o fiador, Alvaro Gonçalves, carpinteiro de navios, era *morador em a villa*, isto é, em Cesimbra; o afiançado, Pero de Liam, piloto, obrigara-se a ir cumprir certo degredo servindo na India, para onde havia de seguir, e com effeito partiu com Vicente Sodré, capitão da náu «Esmeralda». *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 5.°, fl. 9.

de 96, de trigo 753 moios 34 alqueires, e de vinho 81 tones e meio, e em dinheiro 103:482 rs.; e o anno de 97, de trigo 630 moios 15 alqueires, e de vinho 98 tones, e em dinheiro 47:783; e o anno de 98, de trigo 674 moios e 56 alqueires, e de vinho 61 tones 46 almudes, e em dinheiro 100:006 rs.; e o anno de 99, de trigo 700 moios e 16 alqueires, e de vinho 107 tones, e em dinheiro 138:171 rs.; e o anno de 503, de trigo 553 moios 36 alqueires, e de vinho 98 tones e meio, e em dinheiro 625:232 rs.; e o anno de 504, de trigo 500 moios e 8 alqueires, e de vinho 53 tones e meio, e em dinheiro 625:677 rs. Nos quaes annos o dito almoxarife recebeo alguma louça, arcos e vimeés, e outras meudezas, que sam escriptas em sua recadaçam que se aqui nõ decraram por escusar leitura. E bem assi se mostra o dito Alvaro Monteiro receber em os annos passados o dinheiro abaixo escripto, a saber: 315:000 o anno de 500 do bacharel Fernamd Affonso, recebedor geral que foi dinheiro pera a armada de Africa, e esto pera compra dos vinhos pera a dita armada de que foi encarregado; e 406:000 rs. o anno de 501 de Fernam Lourenço, thesoureiro que foi da casa da Mina, pera compra de mais vinhos; e 842:527 rs. o anno de 502 e 503 pera compra de mais vinhos, a saber: 392:500 rs. de Anrique de Figueiredo tendo cargo de recebedor da casa da Mina, e os 450:027 rs. de Joham Diaz, recebedor que foi em esta villa de Santarem do dinheiro dos vinte e quatro milhões; e 20:000 rs. o anno ae 503 do dito Fernam Lourenço, que recebeo pera mantimentos dos commendadores do avito de Christos, de que o nós encarregamos, quando fomos fazer o capitolo ao convento de Tomar, alem do trigo, gallinhas e algum vinho que lhe lá foi entregue no dito convento; e 706:500 rs. o anno de 504 de Jan'Alvarez, almoxarife do almazem de Guiné, por adições pera compra de fio que enviou ao dito almoxarife, e cobrou conhecimento em forma; e 200:000 rs. que recebeo de Alvaro Fernandez, feitor da armaría da dita villa de Santarem, que lhos per nosso alvará entregou pera compra de mais fio, dos quaes 200:000 rs. elle comprou 166 quintaes 2 arrobas e 11 libras a rezam de 1:200 rs. o quintal, em que se montou os ditos 200:000 rs., e o dito fio entregou a Ruy Leite, recebedor da casa do Almazem, e comprou delle conhecimento em forma a 18 de maio de 506. O qual trigo, dinheiro, vinho e cousas sobre ditas, que o dito Alvaro Monteiro recebeo, se mostrou todas despender per nossos alvarás e carta, que lhe ordenamente foram e sam levadas em despesa, segundo compridamente é conteudo nas recadações de sua conta, por vertude do qual damos por quite e livre o dito Alvaro Monteiro... Dada em Almeirim, a 21 de janeiro, Fernam de Obidos a fez, anno de 1508. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 5.°, fl. 3; liv. 13.° da *Estremadura*, fl. 195 v.

44

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Pacheco, cavaleiro de nossa casa, de todo o dinheiro que recebeo pera pagamento da prata das igrejas, emprestidos, e orfãos, que elRei dom Affonso meu tio, que Deus haja, houve emprestado pera a ida de Castella. E mostra-se pello livro e recadaçã de sua conta, que recebeo ao todo 11:669:882 reaes per esta guisa, a saber: 600:000 rs. de Fernam Lourenço, tesoureiro e feitor da casa da Mina do dinheiro do trauto da Serra Leoa, que trouve Pero de Evora; e 6:488:848 rs. de Antam Labareira, contador castelhano, que lhos entregou per mandado de Francisco de Santilhana, que os trouvera por mandado dos Reis de Castella; e 57:300 rs. de Joham Fernandez de Gá da exquação de Antonio Fernandez do que devia do trauto de Serra Leoa; e 22:700 rs. do sobredito Joham Fernandez de Gá da exuquação que fez no dito Antonio Fernandez que devia do dito trauto; e 25:650 rs. de Gonçalo Annes, recebedor das sisas de Cesimbra, do rendimento da pescaria dos atuns; e 790:000 rs. de Francisco Alvarez, recebedor dos dinheiros que se arrecadou dante Affonso Alvarez juiz da Mina, a saber: 150:000 das exuquições, e os 640:000 do trauto da Serra Leoa; e 550:000 rs do dito Fernã Lourenço; e 46:023 rs. que recebeo per dezanove adições, e por ser conta miudas não se declararam aqui; e 206:283 rs. do dito Fernã Lourenço, que montou no dizimo dos 2:062:830 rs. que valeo ouro que veo de Cantor na caravella Anunciada, de que era capitã Diego Trigueiros; e 922:735 rs. do dito Fernã Lourenço, que valeo o dizimo do ouro que veo da Mina na caravella Santa Herea de que era capitã Antonio Correa; e 923:228 rs. do dito Fernã Lourenço, que montou no dizimo do ouro que veo da Mina na caravella Santa Cruz, de que era capitã Gomez Xira; 197:764 rs. mais do dito Fernã Lourenço, que montou no dizimo do ouro que veo da Mina na caravella Santa Catherina, de que era capitã Johã Trigueiros; e 403:375 rs. do dito Fernã Lourenço, que

montou no dizimo do ouro que veo da Mina na caravella Santa Clara, de que era capitã Alvaro Fernandez; e 13:800 rs. do dito Fernã Lourenço do dizimo do ouro das conchas que veo na caravella Santa Cruz, de que era capitã o dito Gomez Xira; e 422:176 rs. do dito Fernã Lourenço, do dizimo do ouro que veo da Mina na caravella Salvador de que era capitã Simã de Pina; que são ao todo os ditos 11:669:882 rs. e meio. Os quaes dinheiros despendeo todos por nosso mandado, regimento e ordenança e nos deu delles mui boa conta... por tanto... o damos a elle e a seus herdeiros por quites e livres... Dada em Lixboa, a 14 de abril, Pero Gomez a fez, anno de 1502. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.°, fl. 39; liv. de *Extras* fl. 26.

45

Mandámos tomar conta a Alvaro Pacheco, que Deus perdoe, cavalleiro de nossa casa, de todo o dinheiro que recebeo e despendeo em tempo de sete annos e seis meses e dezanove dias, que começarã a primeiro de maio de 504 e acabaram se a 19 dias de novembro de 511, que teve cargo de pagar o dinheiro que se ainda devia nestes nossos regnos do que emprestaram a el Rei dom Affonso, que Deus haja, pera a ida de Castella. Sobre o qual se mostrou carregar em recepta per assento de Lopo Fernandez, nosso moço da camara, que tinha cargo de seu escripvã, 1:546:302 reaes e meio, que recebeo destas pessoas abaixo nomeadas, a saber: 780:000 per 2:000 cruzados de Fernã Lourenço, thesoureiro que foi da casa da Mina; e 300:000 per duas adições de Vicente Carneiro, escripvão da camara; e 500:000 de Ruy da Castanheda, recebedor do dinheiro da especearia; e os 6:302 rs. e meio que recebeo dalgumas pessoas, que os mais tinham recebidos do que lhe montava haver do que assi emprestaram. Os quaes 1:586:302 rs. e meio se mostrou todos despender sem nos ficar devendo cousa alguma, por virtude do qual o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 25 de maio, Affonso Fialho a fez, anno de 1512. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.°, fl. 32; liv. 6.° de *Misticos* fl. 112 v.

46

Mandámos tomar conta a Fernam de Noronha e Alvaro Pimintel, cavaleiros de nossa casa, trautadores das nossas moradias, e a seus parceiros, per Joham Freire, contador de nossa casa, dos annos de 1494 e 95 e 96 de todo o que receberam e desponderam em os ditos annos. E mostrou se receberem em os ditos annos 37:365:326 reaes, a saber: 10 contos que receberam de assentamento o anno de 94, e 10 contos o anno de 95 de assentamento, e 12 contos de assentamento o anno de 96; e 1:456:500 rs. que receberam de Diogo Brandam, pagador que foi das nossas moradias o anno de 97; e 3:420:645 rs. que receberam e recadaram, per condiçam de seu trato, das dividas que deviam alguns nossos moradores do tempo que Ruy Gil Magro foi pagador das ditas moradias; e os 488:181 rs. receberam que por elles mandamos pagar a certos nossos moradores em o dito Diogo Brandam, que os ditos trautadores eram obrigados pagar, e lhos mandámos carregar em sua receita, os quaes eram do anno de 96. E mostrou-se despenderem em os ditos tres annos os ditos trautadores 38:034:777 rs., e assi despenderam mais do que receberam 669:451 rs., os quaes lhes mandámos desembargar em outros dinheiros que lhes deviamos na nossa casa da Mina. E assim nos deram de todo boa conta... e por tanto damos aos ditos Fernam de Noronha e Alvaro Pimintel e seus parceiros por quites e livre... Dada em Lixboa, a 26 de março, Joham de Ferreira a fez, anno de 1498—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.°, fl. 80; liv. de *Extras*, fl. 160 v.

47

Fazemos saber que Joham Vaz de Lemos, contador de nossa casa, deu ora razam em nossa Fazenda da conta, que por nosso mandado tomou a Alvaro Pimintel, cavalleiro da nossa casa, do anno passado de 508, de todo o que recebeo o dito anno pera pagamento das tenças e das compras e pera pagamento da jente da guarda. E pella arrecadaçã da dita sua conta se mostrou receber 24:580:000 rs. destas pessoas abaixo declaradas, a saber: 4:320:000 rs. per 12900 arrobas de açucar, que lhe foram dadas na

ilha da Madeira a razã de 360 rs. arroba; e 3:900:000 rs. que recebeo pellos preços de seu contrauto; e 240:000 rs. que recebeo na sisa dos panos de Lixboa; e 260:000 rs. que mais recebeo na dita sisa dos panos; e 200:000 rs. que lhe foram assentados em Coimbra; e 800:000 rs. que recebeo no almoxarifado do Porto; e 600:000 rs. que recebeo em Villa Real; e 400:000 rs. que recebeo em Viseu; e 500:000 rs. em Lamego; e 600:000 rs. que recebeo na Torre; e 500:000 rs. que recebeo nos portos da Beira; e 1:200:000 rs. que recebeo no almoxarifado da Guarda; e um conto de reaes que recebeo nas sisas das carnes de Lixboa; e 470:000 rs. que recebeo na sisa dos pescados e madeira; e 550:000 rs. no almoxarifado de Santarem; e 460:000 rs. que recebeo nos portos de Tralos Montes; e os 8:580:000 rs. por mil quintaes de pimenta. E por quanto o dito Alvaro Pimintel nos deu dos ditos dinheiros mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Santarem, a 19 de novembro, Joham Vaz de Lemos a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.°, fl. 2; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 91.

48

Fazemos saber que João Vaz de Lemos, contador de nossa casa, deu ora razam em nossa Fazenda da conta que por nosso mandado tomou a Alvaro Pimintel, cavalleiro da nossa casa, do anno passado de 509 de todo o que recebeo e despendeo o dito anno; e mostrou-se pella arrecadaçam da dita sua conta receber 24:580:000 rs., que recebeo destas pessoas pera pagamento das tenças e compras e guardas, a saber: 3:900:000 rs. que recebeo em especearia pellos preços de seu contrauto; e 4:320:000 rs. que recebeo na ilha da Madeira por 12:000 arrobas de açuquar, a 360 rs. arroba de açuquar; e 500:000 rs que recebeo na sisa dos panos de Lixboa; e um conto de rs. que recebeo na sisa das carnes de Lixboa; e 500:000 rs. que recebeo no pescado e madeira, no ramo da lenha e carvam; e 1:200:000 rs. que recebeo no almoxarifado da Guarda; e 600:000 rs. que recebeo na Torre; e 400:000 rs. que recebeo em Viseu; e 600:000 rs. que recebeo em Villa Real; e 500:000 rs. que recebeo em Lamego; e 930:000 rs. que recebeo no almoxarifado da Guarda; e 500:000 rs. que recebeo em Santarem; e 550:000 rs. que recebeo nos portos da Beira; e 500:000 rs. que recebeo nos portos de Trallos Montes; e 1:200:000 rs. que recebeo no Haver do peso; e 500:00 rs. que recebeo na sisa do pescado e madeira; e 400:600 rs. que recebeo na alfandega de Lixboa; e 320:000 rs. que recebeo na sisa das herdades; e 573:000 rs. que recebeo na sisa da marçaria; e 500:000 rs. que recebeo no almoxarifado da Guarda; e 507:000 rs. que recebeo nos panos de Lixboa; e 200:000 rs. que recebeo na almoxarifado do Porto; e os 4:290:000 rs. por 11000 cruzados de ouro que recebeo em Fernam de Espanha, nos restes dos assentamentos do anno passado de 508, segundo se tudo isto mostrou pello livro do sumario da Fazenda. E por quanto o dito Alvaro Pimintel nos deu dos ditos dinheiros mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Santarem, a 19 de novembro, João Vaz de Lemos a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.°, fl. 2; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 90 v.

49

Mandámos tomar conta a Alvaro Pimintel, cavalleiro da nossa casa, dos 64:300:000 reaes que em os tres annos passados de 510 e de 511 e de 512 per bem dos cinco contos *(sic)* que nelles fez recebimento pelas vinte e nove adições abaixo decraradas, das pessoas seguintes, per esta guisa, a saber: 4:290:000 per Diogo Fernandez Cabral, e 300:000 pella alfandega desta cidade de Lisboa, e 800:000 pella sisa dos panos della, e 300:000 pella marçaria, e 100:000 pella sisa do trigo, e 100:000 pella sisa do pescado e madeira, e 200:000 pello almoxarifado da nossa villa de Santarem, e um conto no almoxarifado do Porto, e 600:000 pella alfandega da dita cidade, e 600:000 pello almoxarifado da Torre de Moncorvo, e 1:046:000 pellos portos de Trasllos Montes, e 500:000 pello almoxarifado de Lamego, e 300:000 em Viseu, e 300:000 no almoxarifado da Guarda, e 600:000 pellos portos da comarca da Beira, e 200:000 no nosso almoxarifado de Aveiro, e 200:000 na alfandega de hi, e 360:000 nas nossas alfandegas do Algarve, e 400:000 no nosso almoxarifado de Portalegre e 200:000 no nosso almoxarifado de Coimbra, e 400:000 em Villa Real, e 41:000 na nossa alfandege de Barcos, e 200:000 rs. no nosso almoxarifado de Leiria, e 133:000 pello almoxarifado da

Abrantes, e um conto de reaes que recebeo de si mesmo per outros tantos que nos ficou devendo por bem doutra conta, que sobre elle foram carregados em recepta, e 1:545:049 rs. que recebeo em açuqueres por suas avaliações, e 954:351 rs. que Eitor Nunez em comprimento dos nossos açuqueres. Os quaes dinheiros lhe foram desembargados em a nossa Fazenda anno de 510, pot bem de dous contratos que nelles fez pera pagamentos de tenças e casamentos e mercês, compras e outras despesas per nós ordenadas; e 19:600:000 que montaram nos 50:000 cruzados que de nós houve em pimenta na nossa Casa da India, e 18:820:000 que montaram nos 48:000 cruzados que tambem de nos houve na dita Casa, de especiarias, per dous contrautos feitos no dito anno; e os 19:000:000 que montaram nos 50:000 cruzados que mais houve em pimenta na dita Casa per bem doutro contrato, que com nosco fez o anno derradeiro de 12. Dos quaes 64:200:000 rs. *(sic)* que assi recebeo das ditas pessoas pella maneira que dito é, elle dito Alvaro Pimintel nos deu boa conta... damos ao dito Alvaro Pimintel e a todos seus herdeiros por quites e livres... Dada em Lisboa, a 14 de dezembro, Joam do Porto a fez, anno de 1517.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.º, fl. 62, liv. 6.º de *Misticos*, fl. 158.

50

Fazemos saber, que depois do fallecimento da Infante minha madre, que Deus haja, nós mandámos tomar conta a Alvaro Pires, seu almoxarife que foi em Almada, das rendas e direitos que recebeo os dous annos de 507,508, que pertenceram a sua alma, e achou-se que recebeo os ditos dous annos 400:000 reaes, a saber: 360:000 reaes das rendas e direitos da dita vila, por que foram arrendados os ditos annos; e 40:000 reaes que recebeo de Gomez Toscano, que lhe foram entregues per impoimento; dos quaes dinheiros nos deu mui boa conta... e por tanto o damos por quite... Lixboa, 21 dias de março, Jorge Fernandez a fez, de 1512.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.º, fl. 45.

51

Mandámos ora tomar conta á mulher e erdeiros de Alvaro Pirez Borjes, almoxarife que foi da nossa vila de Almeirim o anno de 505 e parte de 507, sobre o qual se mostrou ser carregado em recepta, em dinheiro 11:242 reaes, e 110 moios e 17 alqueires de trigo, e 176 moios 52 alqueires de cevada. O qual dinheiro, trigo, cevada, se mostrou todo despender sem nos ficar devendo cousa alguma... por vertude do qual damos a Briatiz Fernandez, mulher que foi do sobredito Alvaro Pirez Borges, e a seus herdeiros, por quites e livres... Dada em Lixboa a 26 de junho, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 511.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 34; liv. 7.º de *Guadiana*, fl, 154.

52

Mandámos tomar a conta a Alvaro Rodriguez, guarda reposte que foi del Rei meu senhor que Deus haja, per Joham Freire, contador de nossa casa, de todallas cousas que o dito Alvaro Rodriguez recebeo e despendeo em os annos de 494 e 95, que teve o dito carrego. E mostrou-se o dito Alvaro Rodriguez receber de pratés de prata pera fruita, dous; uma colher de prata; um garfo de prata; 2 confeiteiros de prata; 4 castiçaes de prata de ter brandam; 16 tisouras de espevitar; e um pano de sarja; e um leito de pao com ceo, costaneira e corrediças de tafetá; e 3 sobre ceos; 4 costaneiras e uma cubrecama de rás; um pano de armar; 2 ferramentaes; umas obradeiras e 6 caldeiras e 5 ferros de soldar tochas; 2 tachos de cobre, e 3 caldeirões com suas copas, e 2 balanças; 1:241 varas de burel, e 2 braseiros de ferro, e 5 castiçaes de latam; e 2 cubos pera brasas, e 3 colhares de cobre, e 7 pavias, e 576 arrobas e 12 arrateis de cera, e 24 arrobas e 27 arrateis de pavio, e 1:863 tochas, e 1:477 brandões; 6:336 vellas e 25:284 coutos, e 78 cirios, e um arquelha de esquerllato *(sic)* e um bancal de arvoredo; 13 mesas, e 15 toalhas de olanda, e 9 almoxeifres, e 12 coxins, e 47 cadeiras, e 9 arcas, e 4 tendas, e 39 colxões, e 36 lençoes de olanda e de lenço. e 7 recheos de travesseiros, e 2 recheos de almofadas, e 17 recheos de almofadinhas, e 23 fronhas de olanda de travesseiros, e 36 fronhas de olanda de almofadinhas, e 6 godomecis, e 19 cubertores; 5 esparaves, e 73 arrobas de açuquere, e 2 arrobas de pimenta, e uma arroba e 22

arrates e meio de malagueta, e 29 arrates de alfenim, e 71 arrobas e 18 arrates de confeitos; 11 arrobas e 15 arrates de amendoas confeitas, e 9 arrobas e 2 arrates de diacidram; 257 alqueires de amendoas com casca; 24 arrobas e 8 arrates de arroz; 5:264 velinhas de cera; 24 arrobas e 6 arrates de tamaras; 15 arrates e meio de canella; 5 arrates de açafram, e 5 arrates de gemgivre, e 156 varas de pano de lona, e 5 arrobas de abobora confeita; 181 varas de pano de linho, e outras cousas meudas das quaes nos ficou por entregar algumas dellas, que foram avaliadas em 24:624 rs., de que lhe fizemos mercê. E por tanto damos o dito Alvaro Rodriguez por quite e livre... Dada em Evora,... Joham Freire a fez, anno de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 29.°, fl. 27 v.; liv. de *Extras*, fl. 5 v.

53

Fazemos saber que nós encarregámos do recebimento do almoxarifado da Guarda, e portos da Beira, os annos de 496 e de 97 a Alvaro Rodriguez, escudeiro de nossa casa, sobre o qual se mostrou carregar e ter recebidos os ditos dous annos 8:832:472 rs. por esta guisa, a saber: 2:633:333 rs per que o dito almoxarifado o dito anno de 96 foi arrendado, e 50:000 rs da renda dos pannos meirinhos, e 1:720:333 rs per que os portos da dita comarca o dito anno foram arrendados, e 28:666 rs dos dous terços da chancellaria, e 2:040 rs dos foros dos proprios do dito anno; e 2:790:000 per que o dito almoxarifado o anno de 97 foi arrendado, e 1:520:000 do rendimento dos portos do dito anno, e 45:000 da renda dos pannos meirinhos, e 40:000 dos dous terços da chancellaria, e 3:100 rs dos foros dos proprios. Os quaes dinheiros se mostrou todos despender per desembargos e alvaraes, que lhe ordenadamente sam levados em conta, segundo se mais compridamente mostrou per sua recadaçam, per vertude do qual damos por quite e livre o dito Alvaro Rodriguez. Dada em Lisboa, a 26 de janeiro, Pero da Mota a fez, anno de 1501.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 17.°, fl 4; liv. 2.° da *Beira*, fl. 152.

54

Mandámos tomar conta á molher e herdeiros de Alvaro Rodriguez, almoxarife que foi dos fornos da Porta da Cruz, de todo o que recebeo e despendeo os tres annos passados de 504, 505 e 506, e pelos livros de sua recepta se achou, que recebeo em todos os ditos tres annos 370:556 rs em didheiro, e 1:164 moios de trigo, per esta guisa, a saber: de trigo de Alemtejo 488 moios e 20 alqueires, e 22 moios do termo de Santa Catherina, e 31 moios de campo de Santarem, e 3 moios de Mazagam, e 91 moios e 48 alqueires das lezirias, e 537 moios de trigo do mar, e 52 alqueires; e 5:251 quintaes uma arroba e libras de bizcouto de si mesmo, e 10:034 alqueires de farellos de si. E por que o dito Alvaro Rodriguez despendeo tudo per nossos assinados, e mandados dos veadores de nossa Fazenda, sem ficar devendo cousa alguma... damos a dita molher e herdeiros por quites e livres... Dada em Lixboa, a 27 de agosto, Gaspar Rodriguez a fez, anno de 1511 = 1:184 moios de trigo sam os de que deu conta; e assi os damos por quites de 16 moios de trigo que recebeo de Alvaro Monteiro almoxarife das jugadas de Santarem que tambem despendeo e deu conta.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.°, fl. 50 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 99 v.

55

Mandámos ora tomar conta a Alvaro, Salgado, cavaleiro de nossa casa, de 3:649:373 rs., que se mostrou receber os tres annos passados de 504 e 505 e 506, pera pagamento do soldo dos da nossa guarda, por esta guisa, a saber: 1.041:648 rs. o anno de 504; 1:327:065 rs. o anno de 505; 1:280:660 rs. o anno de 506. Achou-se que despendeo per alvaraes e roles assinados per dom Nuno, Capitam da dita guarda, em pagamento dos soldos, moradias, e cevadas, das pessoas que andam nella e assi em pagamento de cavallos que morreram a alguns delles, e outras despesas, 3:565:800 rs., segundo se mais compridamente mostrou pela arrecadaçam de sua conta. E assi ficou devendo em dinheiro 63:573 rs., os quaes lhe foram logo carregados em recepta per Affonso Mexia, escripvam de seu cargo, pera despesa de seu oficio, segundo o vimos per uma certidam sua, que ao assinar

deste foi rota, de maneira que nos não ficou devendo cousa alguma dos ditos 3:649:373 rs, e deu delles boa conta... E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Abrantes, a 7 de maio, Gaspar Rodriguez a fez, anno de 1507. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 46.°, fl. 131; liv. 5.° de *Misticos*, fl. 127 v.

56

Mandámos ora tomar conta a Alvaro Salgado, recebedor e pagador da nossa Guarda de que dom Nuno Manuel é capitão, por Leonel da Costa, contador de nossa casa, de 1:063:042 rs. que recebeo os primeiros nove meses do anno presente de 507, das pessoas abaixo declaradas, a saber: 73:523 rs. que recebeo de si mesmo, que ficava devendo da conta que lhe tomou João da Costa dos annos passados; e 983:740 rs. de Vicente Carneiro, recebedor dos dinheiros dos assentamentos; e os 500:779 rs. de algumas pessoas que andam na dita Guarda, que nolos ficaram devendo do tempo de Vasco Queimado, os quaes dinheiros recebeo pera pagamento dos que andam na dita Guarda, segundo se a dita receita mostrou pelo livro do escrivão de seu cargo. O qual 1:063:042 rs. se mostrou pelos roes dos ditos nove meses, e pelo livro por onde se fez o pagamento ás ditas pessoas em que tem assinado, e assi por mandados assi nossos como do dito nosso capitão, os ter todos despesos sem cousa alguma nos ficar devendo, e por tanto damos por quite e livre ao dito Alvaro Salgado e a todos seus herdeiros... Dada em Santarem, a 4 de dezembro, Estevão de Freitas a fez, anno de 1507.—Liv. 6.° de *Misticos*, fl. 62 (1).

57

Mandámos ora tomar conta a Alvaro do Tojal, cavalleiro de nossa casa, e feitor que foi em Çafim onze meses e vinte seis dias que começaram a 3 dias de março de 515, e acabaram o derradeiro dia de fevereiro de 516; e bem assi da compra do trigo, cevada que comprou em o dito tempo. E polla arrecadaçam de sua conta se mostra elle receber em dinheiro 10:870:176 reaes, a saber: 1:200:000 de Bastiam de Vargas, tesoureiro que foi da Casa da Mina; e 800:000 rs. de Andre Vaz Caregueiro; e 2:400:000 de Andre da Silveira; e 6:370:176 de si mesmo per venda de mercadorias que vendeo em o dito tempo; e os 100:000 rs. de Eitor Gonçalvez, feitor em Çafim, em mercadorias per suas avaliações; e 184 quintaes e uma jara 24 arrates de alacar vermelho; e 184 quintaes uma jara um arratel e meo de alacar preto; e 6 quintaes 6 arrates e meo de alaquequas; e 1125 bordates finos; e 6860 bordates comuns; e 2 quintaes de beijoim; e 120 moios 12 alqueires de cevada; e 54 quintaes 2 arrobas 21 arrates e meo de cobre; e 4 quintaes 1 arroba 18 arrates de canella; e 200 couceiras; e 290 varas de liteiro; e 2988 cargas de lenha; e 228 alambeis; e 1 quintal 11 arrates de metal; e 2262 varas e mea de lenço naval; e 9996 varas e mea de lenço de Barbante; 5267 varas de canhamaço; e 186 covados de pannos de Ruam vicomtés; e 424 covados e meo de panno de Londres; e 1001 varas de pesetas de anceres; e 30 quintaes de pimenta; e 30 pregos de telhado; e 10:000 pregos de galliota; e 58 quintaes de pedra ume; e 995 sacos; e 1636 moios 12 alqueires de trigo; e 20 carros de terçada; e de tavoado de castanho 20 duzias, e 40 carros de treçados; e 20 jarras de vinho; e outras muitas cousas miudas... do qual dinheiro e mercadorias nos deu boa conta.. pollo qual... o damos por quite... Dada em Evora aos 3 de julho, Rui Gomez a fez, anno de 1520. = Dos 6:370:176 que acima diz que recebeo de si mesmo per venda, sam, a saber: 4:122:719 rs. per venda de algumas mercadorias, como acima diz, somente; e os 2:247:444 rs. recebeo da alfandega e de algumas pessoas contiudas em sua arrecadaçam, como se mais compridamente per ella mostra. — Liv. das *Ilhas*, fl. 221.

---

(1) No Indice da *Chancellaria de D. Manuel* está indicada a existencia de uma carta de quitação dada a Alvaro Salgado, e registada no liv. 5.°, fl. 14, v., onde não existe, nem a encontrei em nenhum outro logar, tendo-a procurado.

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

Recebem assignaturas a ANTIGA CASA BERTRAND *(José Bastos), rua do Chiado, 73 e 75, Lisboa, e os seus correspondentes nas provincias. O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 4$800 reis por anno (moeda portugueza). — Pagamento adeantado.*

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a ANTIGA CASA BERTRAND, *e dirigida, a referente á redacção, a* ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a que diga respeito á administração, a* JOSÉ BASTOS.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 8—AGOSTO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

Sousa Viterbo. — *Jorge de Montemór.*

José Ramos-Coelho. — *O primeiro Marquez de Niza.* Noticias. (Continuação.)

A. F. Barata. — *Uma carta inedita de D. Sebastião em 1576.*

Instituto de S. Miguel. — Documentos publicados por Martinho Augusto Ferreira da Fonseca.

A. Braamcamp Freire — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



Jorge de Montemór

Jorge de montemór, ou Montemayor, foi um dos poetas portuguezes que mais alto subiram no Parnaso hespanhol. A sua *Diana* proliferou. Recebida desde logo com enthusiasmo, não tardou a ter imitadores e continuadores. Alonso Perez compoz uma segunda parte da *Diana*, cuja primeira edição, segundo Nicolau Antonio, sahiu em Alcalá, em 1564. Imprimiu-se algumas vezes juntamente com a primeira parte.

Gaspar Gil Polo escreveu tambem uma continuação da *Diana*, que publicou em Valencia, em 1564, sob este titulo: *Primera parte de Diana enamorada, cinco libros que prosiguen los siete de la Diana de Jorge Montemayor.*

No prologo *a los lectores*, explica elle o titulo da sua obra pela seguinte fórma: «A este libro nombré *Diana enamorada*, porque prosiguiendo la Diana de Montemayor, me paresció convenirle este nombre, pues él dejó a la pastora en este trance. El que tuviere por deshonesto el nombre de *enamorada*, no me condene...»

Em 1578, publicou-se em Pamplona uma edição contendo as tres partes da *Diana*, isto é, a de Montemór com as de Alonso Perez e Gil Polo.

Bartolomé Ponce deu á luz em 1580, na villa de Epila, a sua *Primera parte de La clara Diana, repartida en siete libros.*

Arbolanche publicou em Saragoça, em 1566, *Los nueve Libros de las Hauidas*, que os traductores da obra de Ticknor consideraram como uma das primeiras imitações da *Diana* de Montemór.

Não obstante seguir na esteira poetica do nosso compatriota, imitando-o, Arbolanche parece mostrar-se-lhe pouco favoravel, na epistola que vem nas suas *Hauidas*, dirigida a D. Melchor Enrico. Escripta em estylo faceto, leem-se n'ella as seguintes referencias, aliás bem pouco lisonjeiras, ainda que se possam tomar em sentido ironico:

Ni traducillo yo jamás supiera
Ton torpemente como el Lusitano;
Ni sé hacer *Cancioneros* de manera
Que mezcle lo divino con lo humano.
Ni *Diana* segunda ni primera
Jamás supo trobar mi torpe mano,
Por parecerme todas niñeria.

A traducção a que Arbolanche allude é a das poesias de Ausias Marc, feita pelo nosso poeta. O famigerado auctor catalão não recebe d'elle melhor tratamento:

Ni sé hacer versos que ninguno entienda,
Como Ausias Marc, en lengua lemosina (1).

O mesmo Arbolanche, n'um soneto laudadorio á *Puerta real*, de Bartolomé Ponce, traz ainda a seguinte allusão:

Al de Smirna, al de Mantua, al Florentino
Dejó, teniendo en poco el Lusitano;
Porque aguardar a Ponce le convino (2).

F. A. de Varnhagen diz que, da principal obra do nosso poeta, se fizeram mais de 20 edições, incluindo a de Lisboa, de 1565. Duvido, porém, que a impressão se fizesse n'esta cidade, pois não se diz quem fôsse o typographo, e só se declara que se vende em Lisboa, em casa de Francisco Grapheo, que, parece, mandava estampar as suas edições no estrangeiro. E' exactamente o que succede com a segunda edição das *Saudades*, ou *Historia da menina e moça*, de Bernardim Ribeiro, que tambem não traz logar de impressão nem nome de impressor, mas que se julga, com toda a probabilidade, ter sahido dos prélos de Arnaldo Birckman, de Colonia, cujas marcas traz no principio e no fim. O confronto da *Menina e moça* com a *Diana* é que nos poderia attestar se uma e outra obra são producto da mesma officina.

Se a *Diana* de Montemór se divulgou rapidamente, tendo grande acceitação em toda a Peninsula, não menos favoravel acolhimento alcançou em outras nações da Europa, sendo traduzida em inglez, allemão, hollandez e francez. N'esta ultima lingua, conta, pelo menos, doze edições, algumas das quaes, como as de 1603 e 1611, com o texto original em face.

No leilão da livraria Merello, de cuja importancia mal se póde fazer idéa pelo *Catalogo*, pessimamente redigido, vendeu-se um volume, contendo diversos opusculos raros e interessantes, entre os quaes o seguinte, o qual não vem descripto em Salvá, Gallardo, Domingos Garcia Peres e Innocencio:

Glosa sobre / la obra qve hizo Don George Manrique a la muerte del

---

(1) Gallardo, *Ensayo de una biblioteca*, sob o n.º 231.
(2) Idem, idem, sob o n.º 1501.

Maestre de Santiago, Dom / Rodrigo Manrique su Padre. / Las quales se pueden aplicar a estes tiempos presentes. (Duas gravuras: uma, retrato em oval, busto de homem armado, á direita; outra, rectangular, mais pequena, figura da morte). Por baixo: *Dirigida a la muy alta, y muy esclarecida, y Christianissima / Princeza Doña Leonor, Reyna de Francia. / Con otro Romance, y su glosa, quando el Emperador Carlo Quinto / entró en Francia, por la parte de Flandes, con gran exer- / cito: En el Año de 1548 / Con licencia.* Em Lisboa, por Antonio Aluarez, Año 1633.

4.°, 20 fol. inn., incluindo front. Rubrica A, A 10. No fim, tem uma licença, de 4 de julho de 1619, e em seguida: Con las licencias necessarias. Em Lisboa. Por Antonio Aluarez, Anno de 1633. Na rua de Don Julianes, sobre o Arco de Jesvs. Ao fundo da folha: um centauro disparando uma seta e um soldado tocando tambor. Na ultima pagina, guarnecida de filetes, tem ao centro uma grande coroa de espinhos.

O busto é o mesmo que se vê na *Jervsalem conqvistada*, de Lope de Vega, e no *Livro do Infante D. Pedro de Portugal, o qual andou as sete partidas.* A primeira obra foi impressa em Lisboa, em 1611; e a segunda, na mesma cidade, em 1602. O sr. Annibal Fernandes Thomaz reproduziu esta gravura, a pag. 39 da 1.ª parte das suas *Cartas Bibliographicas.*

Na Bibliotheca Nacional de Lisboa, existe um rarissimo opusculo (talvez unico exemplar conhecido) contendo a Glosa das 10 coplas de Jorge Manrrique, applicada á morte da princeza D. Maria, filha de D. João III. E' dedicada a João da Silva, regedor de Portugal. A impressão, em caracteres gothicos, é do seculo XVI. Domingos Garcia Peres reproduziu a Glosa no seu *Catalogo razonado biógrafico y bibliógrafico de los autores portuguezes que escribieron en castellano.*

O volume da livraria Merello, a que acima me refiro, foi arrematado pelo sr. Jeronymo Ferreira das Neves.

N'um meu opusculo (*separata* do *Instituto* que sahiu em Coimbra em 1891, sob o titulo de *Poesias de auctores portuguezes em livros de escriptores hespanhoes*, no artigo consagrado a Jorge de Montemór, apontei 9 obras, em que, entre as poesias preliminares e laudatorias, vem producções d'elle.

D'esta lista se devem excluir a *Historia ejemplar*, de D. Luiz Pacheco Narvaez, e as *Origenes de la lengua española*, por D. Gregorio Mayans i Siscár. Este ultimo não faz senão reproduzir o soneto bilingue, luso-castelhano, que o poeta já tinha estampado no seu *Cancioneiro*, o qual principia: *Amor com desamor se está pagando*, e termina: *sospiros, desamor, pena, cuydado.*

Como se sabe, Montemór escreveu pouquissimo em portuguez, apenas um trecho em prosa e algumas quadras da sua *Diana.* Se tomassemos á lettra e dessemos credito a um verso do soneto, que lhe dedicou Damian de Vargas: «*A Italia con tu verso enriqueciste*», teria tambem versejado em lingua italiana; mas não tenho noticia de nenhuma poesia sua n'este idioma.

Pelas poesias elogiosas que dedicou a varios escriptores, e pelas que outros lhe endereçaram, verifica-se que Montemór esteve em relações com bastantes litteratos e homens notaveis do seu tempo. Dos portugue-

zes, correspondeu-se com Sá de Miranda e Pero de Andrade Caminha, do ultimo dos quaes ha uma epistola, em resposta a outra sua, inserta a pag. 40 da edição das *Poesias* de 1791. Caminha conviveu com Montemór, quando este residiu em Lisboa, como se mostra por uns engraçados versos que o primeiro dirigiu ao segundo, estranhando que trabalhasse n'um gabinete ou escriptorio tão apertado quem tinha appellido de tal grandeza. Montemór respondeu-lhe pelas mesmas consoantes. Estas duas chistosas composições veem a pag. 391 das *Poesias* de Caminha, publicadas pelo sr. dr. Priebsch em Halle, 1898.

Depois de publicado aquelle meu opusculo, tive occasião de examinar a obra de Paulo Jovio *Elogios e vidas breves de los Caballeros antiguos y modernos...*, traduzida do latim em castelhano por Gaspar de Baeza, e impressa em Granada, em casa de Hugo de Mena, no anno de 1568; e n'ella, quando trata da biographia do Gran Capitan, inclue a seguinte oitava de Jorge (George) de Montemór:

Mis grandes hechos veran
Los que no los han sabido,
En que solo he merecido
Nombre de gran capitan.
Y tuue tan gran renombre
En nuestras terras y estrañas
Que se tienen mis hazañas
Por mayores que mi nombre.

Esta oitava é uma traducção livre ou imitação dos versos latinos de Pedro Gravina, napolitano, que se acham na obra original de Paulo Jovio, *Elogia virorum bellica virtute illustrium*, a pag. 218 da edição de 1575.

A senhora D. Carolina Michaëlis de Vasconcellos, na sua excellente edição das Poesias de Sá de Miranda, insere (a pag. 848) uma nota biographica ácerca de Jorge de Montemór, onde diz *que em 1542 já tinha sido impressa a sua obra prima, a «Diana enamorada», em que idealiza successos da sua vida.*

Aqui ha, sem duvida, mais de um equivoco. O romance de Jorge de Montemór, intitula-se simplesmente *Diana;* e a edição mais antiga que se conhece, foi impressa em Valencia, por João Mey, muito provavelmente em 1559 ou pouco antes, pois n'este anno declara Ponce haver lido a obra. Veja-se, a este proposito, o que diz Salvá no seu *Catalogo*, sob o n.º 1909.

As impressões mais antigas que se conhecem das obras de Montemór remontam ao anno de 1548. São ellas: *Exposicion moral sobre el salmo ochenta y seis del Real Profeta David* e *Justa en Alabança de los muy gloriosos y bienaventurados Sant Juan Bautista y Sant Juan Evangelista*, e sahiram dos prelos de João de Brocar, em Alcalá.

Diz ainda a mesma illustre escriptora que a *Diana* é o primeiro e genuino romance pastoril moderno. Contra esta asserção não deixará de protestar Sanazaro, cuja *Arcadia* foi o modelo do genero. A Montemór cabe a gloria de ter sido o seu introductor na litteratura peninsular fazendo numerosos proselytos, tanto em Hespanha como em Portugal

No nosso paiz, seguiram-lhe honrosamente as pisadas Fernão d'Alvares do Oriente, com a sua *Lusitania transformada*, F. Rodrigues Lobo, com o *Pastor peregrino* e João Nunes Freire, com os *Campos Elisios*, além de outros. F. A. Varnhagem, attendendo a alguns episodios da obra, não duvidou tratar d'ella nos seus *Livros de Cavallaria*. Seria talvez por esta causa que Domingos Garcia Peres a comparou á novella de Bernardim Ribeiro. Salvá classificou-a entre as *Novelas Varias*, comprehendendo n'esta secção todas as que não foram incluidas nas de *Cavallaria*.

A vida de Jorge de Montemór está insufficientemente elucidada, havendo lanços e periodos d'ella envoltos na obscuridade e na incerteza. Na sua bella e sonorosa epistola em verso a Francisco de Sá de Miranda, ha interessantes dados auto-biographicos; mas esses mesmos expressos n'um tom vago, que desafia a curiosidade da investigação, anciosa de descobrir segredos e de apagar reticencias. O patronymico de Jorge de Montemór, aposto sempre ao nome de baptismo, dá a perceber que elle era de uma familia de origem humilde ou pouco levantada. Não ha, pois, duvidas no tocante á sua naturalidade, Montemór, villa acastellada, distante quatro leguas de Coimbra, sobranceira ás margens do Mondego e patria do lendario abbade João. E, quando as houvesse, o proprio poeta seria o primeiro a tiral-as, pois mais de uma vez nos falla com enthusiasmo e carinho da terra que lhe foi berço (1).

Em annos verdes, veio para Coimbra, onde não seguiu nenhum curso regular ou superior, estudando talvez humanidades em algum convento e dedicando-se especialmente á musica, para a qual tinha propensão irresistivel e que foi mais tarde quem lhe abriu carreira e lhe ministrou os meios de subsistencia. Com outros moços da sua edade, divagava pelas margens do Mondego, ao desafio com os rouxinoes do Choupal, e entregue já talvez ao cultivo das musas. De extraordinario talento o devia ter dotado a natureza, para, com tão pequenos recursos academicos, vir a occupar tão brilhante posição na esphera da poesia. Alguma paixão amorosa, como preliminar da que, em Hespanha, tanto havia de influir nos seus destinos de poeta, parecia despertar embryonaria no seu coração. Eis como elle pinta este quadrosinho da sua juventude:

De ciencia alli alcanzé mui poca parte
I por sola esta parte juzgo el todo
De mi ciencia i estilo, ingenio i arte.
En musica gasté mi tiempo todo;
Previno dios en mi por esta via
Para me sustentar por algun modo.

---

(1) Ramirez Pagan, no seu soneto encomiastico dirigido ao nosso poeta, dá-o como natural de Lisboa:

Nuestro Monte mayor dó fue nacido?
En la ciudad del hijo de Laerte.

Laerte era pae de Ulysses, a quem se attribue a fundação da nossa capital. O sr. dr. Theophilo Braga, no seu *Manual da historia da litteratura portugueza* (pag. 255), diz equivocadamente que *era natural de Coimbra*, pretendendo applicar-lhe uns versos da Egloga v de Bernardim Ribeiro, o que, salvo o devido respeito, se me afigura desacerto.

No se fió, señor, de la poesia,
Porque vió poca en mi, i aunque mas viera,
Vió ser passado el tiempo en que valia.
El rio de Mondego i su ribera
Con otros mis iguales paseava,
Sujeto al crudo amor i su bandera.
Con ellos el cantar exercitava
Y bien sabe el amor que mi Marfida
Ya entonces sin la ver me lastimava.
Aquella tierra fue de mi querida;
Dejé la, aunque no quise, porque veía
Llegado el tiempo ia de buscar vida.

O poeta não nos indica nem as condições nem o anno em que partiu para Hespanha, mas estou persuadido que seguiria na comitiva da infanta D. Maria, filha de D. João III, que em 1543 se matrimoniou com o principe D. Filippe, filho de Carlos V, o qual depois subiu ao throno, sendo o segundo rei do seu nome em Hespanha e o primeiro em Portugal. N'esta persuasão me confirma a dedicatoria das obras a que acima já me referi, *Exposicion moral* e *Justa en alabanza*, em que o poeta se declara *cantor en la capilla de su Alteza, la muy alta y muy poderosa senora la infanta Dona Maria.* É de advertir que a infanta era já fallecida em 1545 e que a impressão d'aquelles dois opusculos é posterior tres annos, o que faz suppor que já antecedentemente tivessem sido publicados.

Em Hespanha sentiu Montemór a mais forte e amorosa inclinação por uma dama formosissima, a quem adora sob o nome poetico de Marfida, cuja formosura exalta, e que parece ter-lhe correspondido com o mesmo extremado affecto. Os episodios d'esta galante aventura, poeticamente representados na *Diana*, não são bem conhecidos, não tendo o seu natural desfecho no matrimonio, antes, ao que se affirma, obrigando a familia a sua heroina a consorciar-se com outrem. Lope de Vega, na sua *Dorotea* (acto segundo, scena segunda), tratando das mulheres que alguns poetas eternisaram nos seus cantos, diz da amante de Montemór: «La Diana de Montemayor, fue una dama natural de Valencia de Don Juan, junto á Leon, y Ezla su rio, y ella, serán eternos por su pluma». O mesmo eminente dramaturgo refere-se ainda a tres poetas portuguezes: la Violante del Camoes, la Silvia de Bernardes, la Leonor de Corte-Real (1).

Montemór veio para a sua patria em 1552, acompanhando a princeza D. Joanna, consorte do mallogrado pae de D. Sebastião. Crê-se ter sido por este tempo que o poeta dirigiu a sua epistola á Sá de Miranda, da qual destaco os seguintes tercetos:

En este medio tiempo la estremada
De nuestra Lusitania gran princeza
En quien la fama siempre está ocupada,

(1) A tradição nacional considera Natercia (anagramma de Catharina) como o ideal amoroso de Camões. O sublime cantor dos *Lusiadas* cortejou poeticamente outras bel-

Tuvo, señor, por bien de mi rudeza
Servir se, un bajo ser alevantando
Con su saber estraño i su grandeza,
En cuia casa estoi ora, pasando
Con mi cansada musa ora en esto,
Ora de amor i ausencia estoi quejando,
Ora mi mal al mundo manifiesto;
Ora ordeno partirme, ora me quedo;
En una ora mil vezes mudo el puesto;
Ora, a hurto de Amor, me finjo ledo;
Ora me veo tan triste que me muero;
Ora querria morir me i nunca puedo.

A ajuizar por estes tercetos, o poeta vivia bem pouco satisfeito entre os seus conterraneos. O berço natal era-lhe terra de exilio, não terra de promissão. Dava preferencia á sua patria adoptiva, onde ficára alguma coisa que lhe empolgára o coração e o attrahia irresistivelmente. Onde se ama, ahi se vive, e a imagem da sua beldade não se lhe apagava da memoria, como sombra que segue o corpo que a projecta. A saudade ora se expandia nos versos, ora se concentrava, devorando-lhe o espirito, na mais viva inquietação. A's vezes, soffre o desespero de Santa Thereza de Jesus, quando exclama: — *Ora querria morir me i nunca puedo*—phrase equivalente ao *muero porque no muero*. E' possivel que houvesse algum exagero no desafogo da sua magua, porque os poetas pagam sempre tributo á phantasia; mas é de crêr que fôsse sincero, d'outro modo teria permanecido em Portugal, onde a côrte, sem duvida, não deixaria de o favorecer.

Morto o principe D. João, voltou de novo a Castella com a princesa D. Joanna, viuva d'aquelle principe, logo depois d'esta ter dado á luz um filho posthumo. Diz-se que acompanhára Fillippe II em Inglaterra, percorrendo em seguida os Paizes Baixos e a Italia, cujo solo lhe serviu de sepultura, depois de tragico incidente. Alma apaixonada, Montemór foi victima do seu temperamento erotico. Um duello, por causa de uma dama, poz termo á sua existencia, no Piemonte. Assim o assevera Ramires Pagan, n'um soneto dialogado. A' pergunta de quem tão cedo lhe dera tão cruel morte, responde:

Invidia, y Marte, y Vénus lo ha movido.

Esta asserção acha-se confirmada pelo testemunho de Bartholomé Ponce, auctor da *Clara Diana*, o qual, no prologo, diz que desejava co-

---

dades, inclusivè a *Barbara escrava*, e em dois sonetos e n'uma egloga prodigalisou louvores a uma Violante. F. Rodrigues Lobo, n'uma das suas bellissimas serranilhas, consagra esta passagem a outra formosura do mesmo nome:

Antes que o sol se levante
Vae Violante a vêr o gado,
Mas não vê sol levantado,
Quem vê primeiro a Violante.

nhecer a Montemór, e que se encontrára com elle, a comer, em casa de um cavalheiro, no anno de 1559. Depois de narrar a conversa que ambos tiveram, accrescenta: «Perdone Dios su alma que nunca más le vi, ántes de alli á pocos meses me dijeron como un mui amico suyo le habia muerto por ciertos zelos ó amores».

Nos nossos archivos, encontrei alguns vestigios documentaes, ainda que poucos, ácerca de Montemór. Em 14 de março de 1551, D. João III lhe fazia mercê da escrevaninha de um dos navios da carreira da Mina, por uma viagem, como se vê do diploma que passo a transcrever:

«Eu elRey faço saber a vos feytor e officiaes das casas da Imdia e Myna, que ey por bem e me praz de fazer mercê a Jorge de Momte Moor, criado da primcesa mynha muito amada e prezada filha, da escreuanynha de hũu dos nauios da carreira da Myna por hũa viagem por ida e vinda e com ho ordenado cõtheudo no Regimento depois de cõpridas as prouisões que das taes escreuanynhas tiuer pasadas a outras pesoas feytas amtes deste. Noteficouolo asy e mamdo que tamto que pela dita maneira ao dito Jorge de Mõte mor couber ẽtrar na dita escreuanynha o metaes em pose dela e lhe deyxes ir seruir e aver o dito ordenado como dito he, e os proes e precalços que lhe dereytamente pertemcerem sem nyso lhe ser posto duvida nem ẽbargo algũu, por que asy he mynha Merce, e ele jurara na chancelaria que bem e verdadeiramente a syrua. Antonio de Mello o fez em Almeirim a xiiij dias de março de j̄ bº lj. Amdre Soarez o fez escprever.

(Torre do Tombo, Chancellaria de D. João 3.º *Doações*, liv. 62, fl. 167).

Aqui designa el-rei a Jorge de Montemór, como *criado da princeza, minha muito amada e prezada filha*. Ora, sendo fallecida a Infanta D. Maria, filha de D. João III, em Valladolid, a 13 de julho de 1545, é evidente que o monarcha dá o qualificativo de filha a sua nora, a princeza D. Joanna.

D'esta existe uma carta, dirigida á rainha D. Catharina, intercedendo a favor do pae do nosso poeta, cujo nome se não declara, para que el-rei lhe conceda o officio que pede.

A carta não tem data; e, achando-se entre os documentos do Corpo Chronologico, que são todos datados, occorre naturalmente perguntar por que motivo foi posta n'aquella collecção. E' porque outra mão lhe escreveu no dorso o anno de 1557. Está concebida nos seguintes termos:

Señora — Monte maior tiene ay a su padre y desea mucho que el Rey my señor le haga merced de un oficio que pide: suplico a V. al. sea servida de aiudarlle con su alteza pera que le haga la merced que oviere lugar que pera my sera muy grande toda la que V. al. le hiziere en esto. nuestro señor guarde a V. al. como yo deseo — besa las manos a V. al.=la princesa.

Sobrescripto: Reyna my señora. (1)

N'um livro existente no Archivo Nacional, no armario 2 da Casa dos Tratados, que tem por fóra, na lombada, 23, e, na folha interior ou rosto:

---

(1) Torre do Tombo, Corpo Chronologico, parte 3.ª, maço 18, doc. 3.

Papeis da Embaxada de In-
galaterra e da jornada de
Castella sobre a yda
da Iff.ª Donna Maria
Com outros varios todos
do tempo do sr. L.co Piz de
Tauora

a fl. 98, encontra-se um papel sem titulo especial, tendo apenas em cima:

Capela

do qual faz parte o seguinte capitulo:

Cantores e Musiquos

Bertolameu de quevedo, mestre de capela, tem por ano..........	L $
Migel Frances de Carenina, cantor, tem por anno..............	XL $
Afonso de Renteria, cantor, tem por anno...	XL $
Antonio de Vilhadiego, cantor, outro tanto..................	XL $
Jorge de mõtemor, outros tantos.............................	XL $
Alonso moreno, cantor, tem por anno..........................	XL $
Xpoual de Serano, cantor que S. A. recebeo, tem por ano	XL $
Antonio de prado, cantor que S. A. recebeo em Touro, ha este e ao dito Serano e dase ha este que he contrabaxo XXX $ por anno e os X $ maravedis paga S. A. de sua camara e os outros XX $ e hos ditos XX $ do dito Serano se pagão de XL $ maravedis que vyerão na nomina general da ordem da casa pera hũ cantor contrabaxo e em lugar deste Recebeo S. A. estes ditos dous cantores..	XX $
Francisco de Soto, musiquo tem por ano.......................	XL $
Francisco Martinez, musiquo tem por ano.....	XX iiij $
Belchior Cansel, musico tem por ano..........................	XX $
Cipryano de Soto, organista, tem por ano.....................	XX $

a Juan Vara e Fr.co de Buenalina, moços de estante que tambem são cantores tem por ano xxbj $iiij°lx bj maravedis p.ª ambos.

N'outro manuscripto do mesmo Archivo, encontra-se lista identica, mas mais extensa, servindo, portanto, para ampliar e esclarecer a antecedente. Eil-a:

Rol dos creados e pessoas que agora tem a Senhora Princeza Donna Joanna filha do Emperador o qual rol mandou a ElRey Nosso Senhor Lourenço Pirez de Tavora, sendo Embaixador.

Cappilla de la Señora Princeza

El oBispo de Osma capellan mayor tiene por ano...............	C $
El Bachiler Juan Lopez de la Quadra maestro....................	
De leer e escrevir de la princesa tiene por ano.................	L $
El padre Fr. Juan de Murzazones confessor de S. A.............	XXX $

Cristoval de Espinoza Limosnero tiene por ano	X L ✠
Melchior de Robles capelan tiene por ano	XX ✠
Antonio Fernandez capellan Thezorero de la capilla tiene por ano	X L ✠
Francisco de Moralez capellan tiene por anno	XX ✠
Esteval Roblez tiene por ano	XX ✠
Blandon camarero del Bispo de Osma esta recebido por capellan e hasta aora no tiene titolo	

CANTORES Y MUZICOS

Bartholome de Quevedo maestro de capilla tiene por ano	L ✠
Miguel Francez de Carinina cantor tyene por ano	X L ✠
Antonio de Renterya cantor tyene por ano	X L ✠
Antonio de Villa Diego cantor tyene por ano	X L ✠
Jorge de Monte mayor tyene por ano otros tantos	X L ✠
Alonso Moreno cantor tyene por ano	X C ✠
Cristoual Serrano que S. A. recebio tyene por ano	XX ✠
Antonio de Prado que S. A. recebio tyene por ano	XX ✠

Estos dos cantores por entero y no tienen titulos y pagaseles de los X L ✠[rs] que vinieron por la nomina general de la orden = De un cantor contrabaxo XL ✠[rs] por que en lugar desto tomo S. A. los dichos dos cantores.

Francisco de Soto muzico por ano	X L ✠
Francisco Martynes muzico tyene por ano	XX ✠
Melchior Cangen muzico tyene por ano	XX ✠
Cypriano de Soto organista tyene por ano	XX ✠
Juan Vara, y Francisco de Buenalina que tanbien son cantores	LXVIV ✠

MOSSOS DE CAPILLA

Antonio Papin por ano	X ✠
Marcos de Fletez por ano	X ✠
Juan Muños por ano	X ✠
Jeronimo Vallega por ano	X ✠
Jeronimo azabar	X ✠
Domingos Diaz por ano	X ✠

REPOSTEROS DE CAPILLA

Diego Agulero por ano	XV ✠

Este es un hombre muy viejo, desde que falecio la emperatriz suelen darle en su caza XV ✠[rs] por ano.

Juan Gutyerrez por ano otros tantos	XV ✠ (1)

Esta informação ácerca da capella da infanta D. Joanna acaso fornecerá alguns elementos novos, ainda que concisos, para a historia da musica hespanhola, indicando nomes ainda até hoje não inscriptos nos seus annaes.

Aqui se póde verificar mais uma vez a ironia da sorte. Foi pelos seus dotes de cantor que Montemór abriu carreira e grangeou, com a estima da côrte, o pão nosso quotidiano. O nome do cantor apagou-se, porém, com

(1) Archivo da Torre do Tombo — Ms. 169, fl. 132 e 133.

o ultimo écco da sua voz, e teria cahido completamente no olvido, se o não tivera salvado o seu engenho de poeta. Do seu merecimento artistico, não se póde formar hoje conceito, pois foi sómente executante, não tendo deixado, creio eu, nenhum vestigio de producção musical.

Ha homens que alcançam desde logo, pelo influxo do seu talento ou pelo brilhantismo das suas acções, o maior prestigio, que ora se extingue com a morte, ora vae sendo gradualmente confirmado pela posteridade. A fama adquirida por Montemór no seu tempo foi bem singular, não tendo, todavia, progredido, como a de outros poetas celebres. E' que o genero que elle tão primorosamente cultivou passou de moda, e o encanto que outr'ora produzia converteu-se em tedio, sendo preciso grande energia de espirito para levar a cabo a leitura de um romance pastoril, no gosto da *Arcadia* de Sanazaro e da *Diana* de Montemór. Hoje, o romance pastoril, não obstante a belleza da linguagem, a suavidade do estylo e o lyrismo de alguns trechos poeticos, não passa de um monumento de archeologia litteraria. O *Cancioneiro* de Montemór, formado de composições mais breves e fugitivas, merece talvez mais apreço, que as producções de longo folego. Ninguem póde, todavia, contestar o logar primacial que o nosso poeta occupou na litteratura peninsular, e o papel importante que lhe coube exercer n'um dado momento. A critica litteraria não poderá passar com indifferença por cima do seu nome, antes o respeitará com o devido acatamento.

A litteratura peninsular está n'uma grande divida para com Jorge de Montemór; e portuguezes e hespanhoes, n'uma fraternal concorrencia, deviam contribuir com os seus esforços para que se tratasse de se lhe consagrar um monumento condigno. E esse monumento não deveria consistir na erecção de uma estatua em praça publica, mas sim na coordenação systematica de todas as suas obras, em edição critica, cuidadosamente revista e annotada, precedida de dois largos estudos, um dos quaes versaria sobre a sua vida, e o outro sobre o seu talento e escola poetica. Uma desenvolvida nota bibliographica completaria estas duas monographias.

Portugal commetteria uma grande injustiça, se esquecesse este seu filho, do qual, embora escrevesse em lingua estranha, não se póde dizer o mesmo que Camões disse de Fernão de Magalhães—*portuguez no feito e não na lealdade.* A lingua é, sem duvida, uma das mais brilhantes manifestações da nacionalidade, mas não é o unico distinctivo a caracterisar uma raça ou um individuo. No seculo XVI, muitos portuguezes tornaram-se conhecidos lá fóra e fizeram conhecida a sua patria, porque transmittiram os seus feitos ao mundo no idioma então mais vulgar — o latim. O auctor da *Diana*, se tivesse fundido o seu poema na linguagem materna, não teria alcançado tamanha popularidade, nem divulgado tanto o seu nome. A sua qualidade de lusitano, ainda que a tivesse perdido por este motivo, tel-a-hia affirmado por outras condições ethnicas, sobretudo pela sua imaginação sensivel e pelo seu temperamento amoroso, finamente portuguez. Se não enriqueceu o thesouro da lingua patria, enriqueceu, em compensação, o thesouro do pensamento humano.

22 de junho de 1903. SOUSA VITERBO

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 7, pag. 235)

XI

Não foi outrosim de pouca monta o beneficio que elle fez a Portugal, durante as suas embaixadas em França, com a publicação de gazetas que divulgassem as noticias que lhe respeitavam, principalmente as da guerra, mais interessantes para a Europa, como vemos da carta de 6 de Novembro de 45, que lhe escreveu de Roma Pero Mendes de São Payo, na qual lhe diz: «De 20 de Outubro tive esta posta hũa de Vossa Excellencia, em que me manda busque hum gazeteiro que publique as boas novas do nosso reino; eu o farei assim; se bem tégora foi o officio meu, que a toda a parte as communico». (1) E como vemos da carta de 4 de Outubro de 47 do Marquez a Jeronymo Nunes da Costa, onde se encontram as seguintes palavras: «A Vossa Mercê mando a gazeta que aqui sahio das novas de Portugal, que são todas mui boas... e bom será fazer Vossa Mercê sahir em framengo outra gazeta e remeter esta ao senhor Duarte Nunes.» (2) Cabe lembrar, a proposito, pois está no mesmo caso das gazetas, o que mencionámos, tratando da influencia do Marquez sobre Villa Real, no tocante ás relações de acontecimentos nossos por este publicadas, já á parte, já nos *Mercurios de França.*

XII

Estabeleceu-se no começo do presente escripto que o Marquez de Niza, alem de ser amigo e protector das lettras, o foi tambem das bellas-artes, e agora o provaremos. As pessoas de que elle se serviu para acquisições d'este genero foram Fernando Brandão e Pero Mendes de São Payo, am-

(1) Arch. Nac., Caixa 17, Tomo 4 B, pag. 263.
(2) Bib. Nac., Mss, I, 6, 4, fl. 169 v.

bos então moradores em Roma, sobretudo Brandão, pelo qual correram quasi todas.

O primeiro documento que encontrámos sobre quadros é a carta de 20 de Janeiro de 43, na qual o embaixador escreve a este que, no tocante ás pinturas, como eram para a sua casa, tinha mandado buscar as medidas dos logares onde as queria pôr. (1) Pela carta de Brandão de 22 de Janeiro de 44, infere-se que elle enviou para Portugal copias dos famigerados quadros de Raphael, *A transfiguração* e *A batalha de Attila*, tendo aquella singular merecimento, ambos grandes, e três quadros menores, que não especifica. (2) A 21 de Novembro do dito anno participa Brandão ao embaixador que foram para Leorne, á entrega de Manuel Lobo, dois quadros religiosos, incumbindo-o de os remetter para o reino. (3) A 1 de Janeiro de 46 expediu Brandão com destino a Portugal dois quadros de fructas, um de uma virgem, e um com um pastor, todos com molduras doiradas, dos quaes fazia presente ao nosso ministro, e que em Lisboa lhe seriam entregues (o Conde, conforme já sabemos, partira por este tempo de França) por Francisco Brandão, seu irmão. (4) A 15 dos mesmos mez e anno Pero Mendes de São Payo promettia fornecer ao Conde uma relação dos pintores de mais nome em Roma, e do que lhe pediam pelos quadros que elle desejava. (5) A 28 de Abril ainda São Payo annunciava ao Conde que estavam acabados dez dos apostolos (deviam ser doze), que se lhe faziam já as molduras, que iriam todos na primeira nao que partisse de Leorne, e que eram copias do pintor Caroseli dos originaes do Espanholeto. (6) Em 15 de Setembro de 46, escrevia de Lisboa o Conde a São Payo, recommendando-lhe que partisse e trouxesse comsigo os ditos quadros e as estatuas, que lhe faziam muita falta, por lhe serem mui necessarios para o ornato da galeria. (7) Da carta de 15 de Março de 47, do já então Marquez de Niza a Brandão, conclue-se que tinham vindo para Lisboa, de Leorne, dezeseis quadros, e que já haviam chegado ao seu destino; (8) e accrescenta o Marquez: «Pero Mendes me avizou da Rochela havia recebido de Vossa Mercê trezentos e vinte e quatro escudos, e que para pagamento d elles deixara em poder de Vossa Mercê huns anneis de diamantes, pellos quaes se lhe davão trezentos e vinte e nove escudos; de forma que pode Vossa Mercê vender estes anneis e pagar se do que se lhe deve, de que espero avizo de Vossa Mercê.» (9) Ignoramos se n'aquelles quadros entravam os dos apostolos, no todo ou em parte. A 4 de Outubro do mesmo anno o Marquez escreve a Brandão que lhe fazia grande favor com os dois quadros, não sabèmos se enviados se promettidos, com os quaes ficaria

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 6, fl. 216 v.
(2) Id., id., P. 5, 33.
(3) Id., id., id., Carta 63.
(4) Id., id., id., Carta 95.
(5) Arch. Nac., Caixa 17, Tomo 4 B, pag. 267.
(6) Id., id., id., pag. 314.
(7) Bib. Nac., Mss., F. 4, 5.
(8) Id., id., I, 6, 4, fl. 32 v.
(9) Id., id., id., id.

adornada a sua galeria. (1) A estes quadros, segundo cremos, se refere outra carta do Marquez a Brandão de 6 de Setembro do dito anno. (2)

Junto á carta de Brandão de 29 de Junho de 48 encontra-se finalmente a seguinte relação de quadros para o Marquez:

«3 Madonne con cornice dorata et intagliata;
«1 Madalena con testa di morto con cornice dorata;
«2 S. Franceschi con cornice dorata;
«4 Paesi tirati nel Teloro:
«10 Pezzi di quadri in tela accuolti, cioè: Christo alla colonna; Cleopatra; Santa Maria Madalena; una scimia che cerca la testa ad un ragazzo; S. Tomasso d'Aquino; S. Pietro; S. Lorenzo; Giudittà; una musica; un gioco di carte». (3)

De esculpturas, a que já vimos uma referencia, ha egualmente varios documentos, e o primeiro d'elles interessantissimo. É uma carta de São Payo ao Conde de 30 de Outubro de 45, cujo teor aqui damos *ipsis verbis*, embora seja alguma coisa extensa.

«A informaçam que Vossa Excellencia manda tome, por ver o que podem custar meyos corpos e inteiros de figuras de jaspes e marmores, he dificultosa achar se ao certo, mas a que me deram alguns oficiais e Fernando Brandão he que os corpos e meyos de figuras antiguas tem exsesivo preço; os modernos muito menos; porque custam os meyos corpos vinte cinco, e trinta, e quarenta escudos, conforme a feitura, e os enteiros dobrado d isto; Fernando Brandão anda agora com este encargo, porque o Cardeal Panfilio lhe pediu buscase algũas imagens antiguas e modernas, com que pudese ornar certo jardim seu e a galaria, e me deu esta informasam, dizendo mais que elle se atrevia a buscar para Vossa Excellencia vinte figuras entre corpos e meyos de boa traça e mam; e por mayor se conformou com o preço assima de cada hum.

D esta obra se nam trabalha em Liorne; se bem n aquelle estado do grande duque, em hũa cidade que chamam Volterra, ha hũa mina de pedra quasi como jaspe branca, mas muito branda; e d esta se fazem figurilhas piquenas e baratas para pôr sobre escritorios, mas de toda a sorte que as mandam fazer; e tem seu garbo e lustre para o que digo; e d ellas terá Vossa Excellencia feito já experiensia e visto quantidade.

Estoutras grandes que se obram em Roma de jaspes sam de diferentes pedras, mas a mayor quantidade d ellas vem de Massa, vesinho de Genova, onde o Princepe d aquella mesma terra tem hũa grande montanha toda d estas pedras, de que se provê muito mundo. Pellas antiguas noticias que tinha de mestre Francisco fui eu e Braz Nunes descubril o dentro do hospital de S.

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fl. 166 v.
(2) Id., id., id., fl. 145 v.
(3) Id., id., P., 5, 33.

Sixto, onde se arazou de lagrimas, quando nos viu; este homem sempre foi aleijado das pernas, mas de tal obra de mãos e entendimento, que o Marquês de Castello Rodrigo o escolheu n esta maquina de Roma, que he argumento bastante de suas partes, para lhe trabalhar nas suas obras e curiosidades, que mandou a Sam Bento; trabalha de architetura de igrejas, altares, sepulturas com armas e letreiros, frisos, mulduras, embrechados e entalhados de diversas pedras, que tudo parese finissima pintura; elle me deu essa lista do que custaram as cousas que o Marquês mandou a Lisboa, conforme sua melhor lembrança; e já para lá o determinava mandar o Marquês, se os tempos se nam mudaram; e despois o quis levar Joam Baptista de Leam, que Vossa Excellencia viu nomeado na carta de Joam Baptista Lopes, o qual he grande architeto e criado da Casa de Bragança ha muitos annos; mas mestre Francisco não asseitou a partida, por nam dar esse desgosto ao Marquês; agora me disse elle nam tem mulher nem filhos; que, se Vossa Excellencia quisese, o iria a servir; e que tambem tinha noticia das boas pedras que havia em Portugal, de que o Marquês aqui mandara vir amostra; como digo, elle nam faz figuras, senam o relatado assima; se Vossa Excellencia se quizer servir d elle para algũa cousa, será facil invial o lá; e está em estado que por só a comodidade e bom tratamento servirá e morrerá no ofisio». (1)

A 1 de Janeiro de 46 escreve Brandão ao Conde que encommendara os oito meios corpos das estatuas; que seriam de dois imperadores, dois philosophos, duas mulheres e dois moços copiados do antigo; e que os iria remettendo para Lisboa, á medida que se fossem acabando. (2) Pelo seu lado, São Payo diz ao Conde, em 28 de Abril, que alguns corpos de pedra, provavelmente dos oito ha pouco citados, já estavam feitos; que não se haviam de ver em Portugal outros parecidos a elles em acabamento; e que eram obra do esculptor Alexandre, de quem o Conde vira uns dos melhores em casa do Cardeal Mazarino. (3) Da carta do Marquez de 25 de Janeiro de 47 a Brandão, deduz-se que se tinham enviado de Leorne para Lisboa duas estatuas, que a esse tempo já deviam aqui haver desembarcado. (4) Por ultimo, junto á carta de Brandão de 21 de Setembro de 48 ao Marquez, está uma conta de varios gastos, e estas entre as suas verbas, relativas a esculpturas:

«Per spese nelle quattro casse di statue di Seneca e loro speditione—18-50;

«Per le due teste di Seneca e di Diogene, con li suoi busti d'Africano—100;

«Per la statua della Venere anticha restaurata—35;

«Per la testa dell'Adriano anticha—42.» (5)

(Continúa). RAMOS-COELHO

(1) Arch. Nac., Caixa 17, Tomo IV B, pag. 254.
(2) Bib. Nac., Mss., P. 5, 33.
(3) Arch. Nac., Caixa 17, Tomo 4 B, pag. 314.
(4) Bib. Nac. Mss., I, 2, 7, fl. 5 v.
(5) Id., id., P, 5, 33.

Uma carta inedita de D. Sebastião

1576

Ao HOMEM que ler a historia de Portugal sem preoccupações de topar n'ella heroes de exemplificar com a antiguidade, ainda mesmo com a mythologica, não é custoso de os encontrar, ou desde os tempos em que esta região foi Lusitania, ou desde os do filho do Conde D. Henrique de Borgonha.

Não é logar este para parallelos; mas para fazer algumas considerações sobre um neto de D. Manoel, que foi rei de Portugal por direito successivo, o malogrado D. Sebastião.

Como a qualquer individuo, acontecera ao moço rei; enebriára-se com os feitos assombrosos em terra e mar, não só de seus antepassados, mas dos spartanos filhos de Portugal, e sonhára glorias pessoaes congeneres ás do primeiro Affonso, e maior renome e universal fama ao povo portuguez. O seu desvaneio foi um acto natural, para o que poderia ter contribuido não só a propria idiosyncrasia, mas não menos a educação de D. Aleixo de Menezes, e de outros.

Deixára o sonhar do moço de ser momentaneo, para se converter em determinado e fixo pensamento de heroismo.

A bemfadada expedição de D. João I sobre a Tingitana, converteu-se em luzeiro permanente no horisonte do cogitar do rapaz: outro o não offuscava, nem mesmo o que aos vinte annos deslumbra á mocidade: a bellesa da mulher, o amor, a naturalissima lei da reproducção da especie!

A conquista de Africa, a do Algarve de alem do mar, absorveu tão por completo ao temerario vidente, que nem sequer o conselho, o rogo, a supplica escutára de ninguem, embora vindos da experiencia, da auctoridade e prudencia.

Ou Africa lhe seria um abysmo tárpeio, ou capitolio de muito invejar á Europa, ao mundo universo!

Quer a sciencia ver na pertinacia do mancebo uma casta de loucura hereditaria ou atavica, e por tal prisma o avalia: não é um responsavel.

Será assim; mas, a que reparos se não presta semelhante doutrina! Loucos são todos os que emprehendem alguma obra e a levam a cabo; loucos os homens da sciencia; loucos os virtuosos e santos; loucos os que hão feito, em conglobados esforços, a civilisação da humanidade!

A D. Sebastião só faltou isso a que chamamos felicidade no emprehendimento. Uma occultação, a tempo, de morte, e um desastrado modo de conter animos demasiado arrojados nas vozes *ter! ter!* converteram o que poderia ser um heroe, num desgraçado, sepultaram nos areaes de Alcácer Kibir não só a um rei, mas ao melhor de uma nação...

De todos quantos lemos sabido é como o destemido moço rei fôra a Africa em 1574 em exploração chorographica e bellica, e como em 1578 fizera segunda e ultima jornada.

Para ella se apercebia de ha muito, logo depois da primeira jornada, pois que em Abril de 1576, já elle de Setubal avisava ao Monteiro mór, Manoel de Mello, a quem diz, depois de lhe fallar do poder dos turcos e de suas ambições: *vos encomendo muyto q̃ cuideis nesta materya; e a descorraes pera me nella dardes vosso parecer, asy nas novas ę acydentes presentes como naquelles que dellas podeis inferir q̃ tão cedo podẽ acontecer, o q̃ muyto obriga a todos se começarem a aperceber de loguo pera tudo o que pode sobçeder.*»

Leia-se, pois, e archive-se a carta original e inedita, que se encontra na Bibliotheca de Evora codice $\frac{\text{CXI}}{2\text{-}11}$ entre os papeis do referido Monteiro mór.

Evora, abril de 1903.

A. F. Barata.

CARTA DE D. SEBASTIÃO

Manoel de Mello, Amiguo. Eu ElRey vos enuio muyto saudar. Per cartas de dom Duarte de Meneses, meu capitão em Tangere, soube como Mulej Moluc tio do Xarife, entrara em Fez, e cõ oito ou noue mill turcos (que de Argel trouxera cõsiguo per ordem e mãdado do turco), e cõ muytos mouros, que se cõ elle juntarão, desbaratara o Xarife, o qual se retirara a Marrocos; e Mulej Moluc fora paçificamente recebido por Rei e sñor de Fez. E por estas nouas serem da callidade e importançia que vedes, me pareçeo fazeruolas loguo saber, cõfiando de vos fareis nellas aquelles descursos, que pera o presente e pera o adiante conuem, considerando o que se deue cuidar e pode esperar de imiguos tão vezinhos e poderosos, e de tanta experiençia na guerra, como são turcos, cujo prinçipal intento he auerem os portos de mar daquele Reyno, e os majs de Africa pera em cada hũ delles terem muytas guales, de que, se assy sobçedese (o que Deus não permita), resultarião grandes malles, quasy sem remedio a toda Hespanha. E posto que eu tenho mãdado ordenar e fazer tudo o que de loguo pode ser, conforme á obriguação em que me poem estas nouas, vendo todauia como tudo isto não descansa, vos encomendo muyto que cuideis nesta materya e a descorraes pera me nella dardes vosso pareçer, assy nas nouas e acydentes presentes, como naqueles que dellas podeis inferir, que tão cedo podem acõtecer, o que muyto

obrigua a todos se começarem a aperceber de loguo pera tudo o que pode sobçeder. E eu espero em nosso sñor que receberemos delle, quando assy de nossa parte nos despuzermos, tamanhas merçes e tão grandes vitoryas, que reçeba de nós os seruiços que lhe eu muito desejo fazer, não somente na defensão de sua fé, mas tambem na ampleação della. E a reposta desta carta me enuiareis loguo, e por certo tenho que será a que de vós confio e espero; e eu vos mandarej auisar do mais que sobçeder. Escrjta em Setuvel a 24 de Abril de 1576.

Rey

Instituto de S. Miguel

Os documentos (1), originaes e ineditos, que em seguida publicamos, são muito curiosos e importantes, por se referirem a um estabelecimento — especie de escola de artes e officios — até hoje ignorado, devido, talvez, á sua curta existencia.

O *Archivo Historico*, fiel ao seu programma, dá ingresso nas suas paginas a esses valiosos documentos para a historia das artes em Portugal.

*
* *

Sendo presente a El Rey Nosso Senhor a Conta que V. S.ª me dirigio na data de 23 de Setembro ultimo, expondo o quanto era gravoza á consignação da Obra do Real Palacio d'Ajuda a conservação d'Academia instituida na mesma Real Obra, por hum simples arbitrio do fallecido Sub-Inspector Antonio Francisco Roza, denominada — de São Miguel,—foi o Mesmo Augusto Senhor Servido ordenar, que a sobredita Academia seja abolida, não só pelas razões attendiveis que V. S.ª representa, mas tambem por não ter precedido a sua instituição approvação Regia. Determinando outro sim Sua Magestade, que os alumnos, e mais individuos de que se compoem a dita Academia, tenham os destinos indicados por V. S.ª na sobredita Conta (2). O que tudo participo a V. S.ª para sua intelligencia, e devida execução.—Deos guarde a V. S.ª—Palacio de Queluz em 6 de Outubro de 1829.—Conde de Basto.—S.ʳ Francisco Antonio Rapozo.

*
* *

Ill.ᵐᵒ Ex.ᵐᵒ Sr. Tenho a distincta honra de poder levar á presença de V. Ex.ª o mappa incluso de meus discipulos que me foram mandados pelos Sub-Ins ectores Duarte José Fava e Antonio Francisco Rosa, já fallecidos, para eu educar em diversos ramos das Bellas Artes, em cujo mappa mostro o estado dos mesmos discipulos, e o destino que tomaram alguns d'elles para serviço da Real Obra onde se acham empregados; egualmente mostro, por me recommendar o Regulamento do Estudo, a fidelidade dos mesmos discipulos que teem a Sua Magestade Fidelissima o Senhor D. Miguel I não só por ser Nosso Legitimo Rey, mas até lhes ter o mesmo Augusto Senhor liberalisado huma beneficencia digna de Seu Real Coração para resultar a seus filhos huma melhor vida; omitto, Ex.ᵐᵒ Sr., o cuidado e diligencias minhas feitas a bem dos referidos discipulos, dirigida no intervallo de meus trabalhos que sou encarregado, que mais vantagens teriam feito, se não fosse o muito interrompimento que pelas circumstancias da Real Obra e Serviço Militar os obriga a não poderem estudar effectivamente; comtudo os seus trabalhos lhe farão o merecido elogio, e nos meus cuidados prova de que só desejo fazer bom serviço a Sua Magestade Fidellissima e que nada mais ambiciono.—Deus Guarde a V. Ex.ª de quem sou subdito— Joaquim Rafael.— Ill.ᵐᵒ Ex.ᵐᵒ Sr. Francisco Antonio Raposo.

---

(1) Da collecção do sr. M. A. Ferreira da Fonseca.
(2) Não possuimos a *conta* (relatorio) a que se refere este aviso.

O mappa a que se refere o precedente aviso, intitula-se «*Rellação dos Estudantes que tem entrado para esta Academia de S.m Miguel*», e indica, para cada um d'elles, a data da entrada, a applicação, a fidelidade ao rei (D. Miguel), o merecimento, o destino, e o vencimento diario.

Gregorio Joaquim Torres — 26 de Julho de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 1.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Tem merecimento, e principia bem a modelar — 300 rs.

Luis Gonzaga Com — 16 de Setembro de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Dezenha correcto nas suas copias e á muito que me auxilia no estudo — 600 rs.

José Maria Franco — 16 de Outubro de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Tem algum merecimento, comette faltas julgo por molestia e serviço — 240 rs.

Francisco Antonio de Souza — 24 de Outubro de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 1.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Tem algum merecimento — 300 rs.

Manoel Francisco da Costa — 24 de Outubro de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Só acaba com paciencia, comette faltas julgo por serviço — 160 rs.

Agostal Benedicto de Almeida — 3 de Dezembro de 1826 — Dezenho de figura e Geometria — Não sofria a sujeição do estudo — Passou a Maritimo.

Manoel de Sam Joze — 15 de Dezembro de 1826 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Dá provas para florista e paizagem — 240 rs.

Manoel Francisco da Silva — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado no 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Tem muito merecimento seus trabalhos — Está sendo util á Real Obra nos trabalhos de pintura nos tectos — 400 rs.

Gaspar Gonçalves — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Diligenceia — Está praticando em pintura nos trabalhos dos tectos — 120 rs.

Antonio Duarte Castelão — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado no Regimento de Infanteria N.º 1 em Junho de 1828 — Mostrou vir a ser bom florista — Passou em Official militar para o Ultramar.

João Maria das Neves — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Diligenciou — Está praticando em pintura nos trabalhos dos tectos — 240 rs.

Antonio Gonçalves — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado no 1.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Deu todas as provas para bom ornatista — Passou a ser util á Real Obra em pintura — 280 rs.

Lourenço Joze — 17 de Fevereiro de 1827 — Architectura e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Estudou com aproveitamento — Está sendo util á Real Obra na Officina de carpinteiros.

Antonio Francisco — 17 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornamento — Alistado

no 2.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Modelou muito bem ornato — Está sendo util á Real Obra em esbatidor de ornatos — 430 rs.

Antonio da Paixão — 17 de Fevereiro de 1827 — Architectura e Geometria — Alistado no 2.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Estudou com aproveitamento — Está sendo util á Real Obra na officina de carpintaria — 380 rs.

João Joze — 21 de Fevereiro de 1827 — Dezenho de ornato — Alistado no Regimento de Artilheria N.° 1 em Junho de 1828 — Modelou muito bem ornato — Está sendo util á Real Obra em esbatedor de ornatos — 430 rs.

Paulino de Jesus Maria — 22 de Fevereiro de 1827 — Architectura e Geometria — Alistado no 2.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Estudou com aproveitamento — Está sendo util á Real Obra na officina de carpintaria — 380 rs.

Thomé Joze de Souza — 12 de Março de 1827 — Architectura e Geometria — Alistado em a 5.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos — Diligenciou — Passou para a Caza do Risco — 400 rs.

João Felis de Carvalho — 7 de Maio de 1827 — Dezenho de ornato — Alistado no Regimento de Infanteria N.° 1 em Junho de 1828 — Diligenciou com aproveitamento — Passou para a Caza do Risco em trabalhos de pintura nos tectos — 300 rs.

Joaquim Joze dos Santos — 14 de Maio de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 1.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Mostrou vantagens no estudo — Passou para ourives do ouro.

Joze Joaquim da Costa — 21 de Maio de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no 1.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — Tem merecimento os seus trabalhos — 200 rs.

Heliodoro Jacinto de Aguilar — 5 de Junho de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado em a 5.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos — Mostrou propenção — Falecido.

Joze Maria da Costa — 2 de Julho de 1827 — Desenho de figura e Geometria — Alistado em o 2.° Batalhão de Voluntarios Realistas em Junho de 1828 — São dignos de merecimento os seus trabalhos — 300 rs.

Antonio Januario Corrêa — 9 de Julho de 1827 — Desenho de figura e Geometria — Tem merecimento os seus trabalhos — 200 rs.

Salustianno Severianno — 28 de Julho de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Diligenceia — 200 rs.

João Tiburcio Teixeira — 30 de Julho de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no Regimento de Infanteria N.° 1 — Tem merecimento os seus trabalhos — 200 rs.

Francisco Joze Alves — 14 de Agosto de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no Regimento de Infanteria N.° 1 — Tem algum merecimento — 300 rs.

Carlos Cristianno — 27 de Agosto de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado no Regimento de Cavallaria N.° 4 — Tem merecimento os seus trabalhos — 200 rs.

Marianno Alves Pio — 4 de Setembro de 1827 — Architectura e Geometria — Diligenciou com cuidado — Passou para a Caza do Risco — 240 réis.

Domingos João — 21 de Setembro de 1827 — Architectura e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Diligenciou — Passou a ser util á Real Obra na officina de carpintaria.

Victorino Caetano Zuqueli — 15 de Outubro de 1827 — Dezenho de figura e Geometria — Alistado em o 1.º Batalhão de Voluntarios Realistas — São dignos de merecimento os seus trabalhos — 260 rs.

João Ignacio Fernandes — 31 de Dezembro de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Diligenceia com aproveitamento — 200 rs.

Francisco Fernandes — 23 de Janeiro de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Estudou com aproveitamento — Passou para a officina dos entalhadores — 140 rs.

João Pedro de Brito — 24 de Janeiro de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Dá mais provas para Officio do que Artes — 160 rs.

Antonio Joaquim da Fonseca — 18 de Fevereiro de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Diligenceia — 200 rs.

Joze Maria Castelão — 7 de Março de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Estuda com aproveitamento — 200 rs.

Manoel Duarte Quintino — 20 de Março de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Não lhe podia ser util o estudo — Auzente por falta de saude — 200 rs.

João Henriques — 5 de Abril de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Deu todas as provas para esbatedor de ornato — Conduzido para as Obras Publicas em esbatedor de ornato.

Joze Matias Alves — 1 de Julho de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á menoridade, tem merecimento — 160 rs.

Manoel de Jesus Alves — 1 de Julho de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á menoridade, tem merecimento — 160 rs.

Joze Caetano — 8 de Agosto de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Não tinha propenção para o estudo da Arte — Auzente.

João Antonio de Souza — 15 de Setembro de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento — 160 réis.

Caetano Joze Gomes — 24 de Setembro de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á sua menoridade tem algum merecimento — 160 rs.

Felis Joaquim Jaques — 20 de Outubro de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento — 160 rs.

Ricardo Leal — 20 de Outubro de 1828 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento — 160 rs.

Manoel Eloi Pratas — 28 de Outubro de 1828 — Dezenho de ornato e Geometria — Diligenceia — 160 rs.

João Joze de Souza — 1 de Fevereiro de 1829 — Dezenho de figura e Geometria. —Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento—Ha muito que não frequenta o estudo, por falta de saude — 160 rs.

Bernardo Rafael — 30 de Março de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento — 160 rs.

Urbano Rafael — 30 de Março de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Attendendo á sua menoridade, tem algum merecimento — 160 rs.

Joze Maria França Villar — 31 de Março de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Dá provas de aproveitar — 160 rs.

Francisco Maria de Salles — 31 de Março de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Dá provas de aproveitar — 160 rs.

Francisco Maria Rodrigues — 22 de Abril de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Dá muitas provas de aproveitar — Não tem vencimento.

Antonio Martins Gonçalves — 22 de Abril de 1829 — Dezenho de figura e Geometria — Dá muitas provas de aproveitar — 280 rs.

Joze Geromano — 7 de Maio de 1827 — Dezenho de ornato e Geometria — Alistado em o 2.º Batalhão de Voluntarios Realistas — Deu todas as provas para bom ornatista — Passou a ser util á Real Obra em pintura nos trabalhos dos toctos — 260 rs.

Antonio Eloi de Carvalho — 3 de Fevereiro de 1827 — Fiel da Academia — Alistado em a 5.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos — 400 rs.

Real Obra d'Ajuda 7 de Julho de 1829.

Joaquim Rafael.

Primeiro Pintor da Camara e Corte.

*
* *

Ill.mo Sñr. Major. Em consequencia do Aviso de V. S.ª tenho a honra de expôr o seguinte:

Francisco Bernardes foi nomeado Ajudante do professor Calisto em 19 de Setembro de 1814, e em 21 de Dezembro de 1824 foi mandado para meu Ajudante, o qual tem desempenhado com muita actividade e zelo em tudo que lhe tenho determinado, como tambem em outros trabalhos que tem havido n'esta Real Obra em occasião de pressa, por sua diligencia e habilidade é hum Ajudante. O seu vencimento é 700 reis diarios.

Francisco de Freitas Rego foi admittido n'esta Real Obra debaixo da minha direcção em 19 de Novembro de 1823, sem vencimento; devendo dar primeiro provas do seu talento. Em 1824 foi despachado com 200 reis por dia, o qual ate ao presente tem estudado com actividade e percepção que se requer para esta Arte, que se pode affirmar com as copias em pintura que tem feito; com este estudo que vae fazendo, em pouco tempo pode ser util a esta Real Obra. O seu vencimento é de 480 reis por dia.

José Procopio Ribeiro meu filho, foi admittido n'esta Real Obra em 30 de Junho de 1828 debaixo da minha direcção—o cuidado e zelo de hum Pay—para aprender o desenho. O qual no curto espaço de hum anno tem dado provas de habilidade e talento,

o que podem affirmar os meus collegas com a vista do estudo que tem feito. O seu vencimento é de 160 reis por dia.

Estes são os juizos que formo das pessoas que estão a meu cargo. V. S.ª mandará o que for servido.— Real Obra do Palacio d'Ajuda em 9 de julho de 1829.— Norberto Jose Ribeiro.

*
* *

Relação dos discipulos que estudam na Casa de Esculptura da Real Obra da Ajuda debaixo da minha direcção.

DISCIPULOS

Emidio Carrelos Amatuce entrou para a Casa de Esculptura em 23 de Abril de 1824, e em todo este tempo se tem applicado em desenhar e modelar, e presentemente está praticando no marmore, e o acho com habilidade e talento para a dita Arte; tem de salario 400 reis.

João Evangelista entrou para a Casa de Esculptura em 17 de Setembro de 1827, e em todo este tempo se tem applicado em desenhar; este dá provas de talento e habilidade para ser util á Real Obra e tem de salario 200 reis.—Real Obra da Ajuda 2 de Julho de 1829.— João Jose de Aguiar.

*
* *

Ill.mo e Ex.mo Snr. Na conformidade da Ordem de V. Ex.ª do dia 8 do corrente, me cumpre dizer que debaixo da minha direcção, na qualidade de Ajudante, está Joaquim Manoel da Silva, o qual, tendo frequentado a Aula Regia de desenho de figura e architectura, e d'ahi passando a praticar por algum tempo com o habil professor Cyrillo e para melhor desenvolver o seu genio, passou a Roma, onde se demorou quatro annos, não podendo demorar-se por mais tempo, por seu pae o chamar á Patria, e vendo-se na precisão de adquirir aquella pratica, que ainda só por si não podia alcançar, requereu e foi admittido pelo Brigadeiro Inspector Duarte Jose Fava em 1822, com o vencimento de 800 reis em os dias uteis, na qualidade de Ajudante, pelo espaço de tres annos; e por lhe ser necessario ir á provincia por justos motivos, se demorou algum tempo, e cessando estes, recorreu novamente e foi por V. Ex.ª admittido ao seu antigo exercicio, o qual logar desempenha com muito prestimo e promptidão.

NA QUALIDADE DE DISCIPULOS

João Pedro Falquer, admittido pelo sobredito Inspector em 1823, começou a estudar os principios debaixo da minha direcção, e tem mostrado grande desejo na sua applicação, e presentemente se acha occupado em esboçar algumas figuras no tecto da sala de que estou encarregado, em que dá muitas esperanças, podendo conseguir os estudos das estatuas e do nú, principal estudo dos artistas. Vence na folha 480 reis nos dias uteis.

Antonio Maria da Cunha Taborda, admittido pelo Sub-Inspector Antonio Francisco Rosa em 1827, com o vencimento de 160 reis nos dias uteis; vae desenvolvendo talento e promette algum adiantamento mais vantajoso para o futuro.

É quanto tenho a expôr a V. Ex.ª, em virtude da ordem recebida — Real Obra d'Ajuda em 9 de julho de 1829 — José da Cunha Taborda.

*
* *

Ill.mo Senhor.— Na conformidade das respeitaveis ordens de V. S.ª, tenho a honra de apresentar a lista que se segue, acompanhada de pequenas reflexões a respeito dos

discipulos que se acham debaixo da minha direcção, principiando pelo mais antigo, marcando as datas da sua entrada por hum calculo approximativo, não tendo em meu poder assento algum, pois isso existe no escriptorio.

Primeiro, **Alexandre Simplicio**. Este joven foi admittido logo a minha entrada n'este Real Palacio, no anno de 1815 pouco mais ou menos, com o caracter de meu ajudante, só para os trabalhos puramente materiaes, com o vencimento de seiscentos reis em dias uteis; depois o mesmo, vendo que lhe sobejava ainda muito tempo e que o poderia aproveitar em algum estudo, principiou a desenhar e depois a pintar alguma coisa em miniatura e a oleo, e mediante pois de alguns trabalhos n'este genero foi elevado á classe de meu ajudante de pintura, com o vencimento de oito tostões diarios. É dotado de hum caracter pacifico, muito boa conducta e trabalhador; o resolver-se tão cedo a tomar estado paralysou de algum modo os seus estudos; comtudo, está apto para pintar e ser util, mas sempre debaixo da direcção de algum mestre. Tem trinta e tres annos.

Segundo, **Manuel Firmo Duro**. Este estudante foi admittido ha coisa de sete annos, tem huma habilidade extraordinaria para escrever diversos caracteres pelo gosto do Sarmento; para a pintura tem mediocre talento, e apesar do tempo que tem de estudo, as suas molestias e o pouco tempo que lhe deixa livre o serviço militar, pois é voluntario realista, não tem podido fazer grandes progressos; quer ser pintor historico, mas julgo eu que mediante a sua edade de vinte e seis annos ser-lhe-ha facil poder chegar a ser perfeito; tem boa conducta. Tem um cruzado por dia.

Terceiro, **Jose Maria Franco**. Este estudante foi admittido no anno de 1824 pouco mais ou menos; tem bastante talento para a imitação na pintura; muito applicado; quer ser pintor historico, pinta sufficientemente retratos em miniatura, para a qual o julgo mais proprio que para a pintura a oleo; desenha com perfeição e é muito exacto nas copias que faz; mediante um retrato que fez de Sua Magestade em miniatura, foi elevado á classe de meu ajudante, com oitocentos reis diarios; a sua conducta não tem sido má; tive algum motivo de o reprehender, por causa de algum orgulho que ia desenvolvendo; mas, mediante huma reprehensão que teve correccional, está melhor, e mais suave as insinuações que sou obrigado a dar-lhe.

Quarto, **Jose Coelho**. Este estudante he hum d'aquelles genios raros que apparecem só quando apraz á providencia divina; o seu caracter, o seu modo de vestir, a sua edade e o seu talento para a pintura, são a não se poder mais desejar; elle foi admittido no anno de 1825, pouco mais ou menos; está desenhando de modo como se tivesse de estudo oito annos; tenho visto alguns retratos de senhoras fidalgas, feitos por elle, que me fazem admiração; o vencimento que tem não está em proporção dos seus merecimentos; pertence á Real Casa Pia e vence duzentos reis por dia. Por ordem do seu estabelecimento, foi voluntario realista; e tem dezenove annos.

Quinto, **Jose Maria de Sousa**. Este joven estudante, de muito tenra edade, he dotado de muito talento e de huma conducta a toda a prova mesmo edificante. Entrou a estudar debaixo da minha direcção no primeiro de abril de 1828, e tem de vencimento trezentos reis. A sua pouca edade e alguns excessos que fez a estudar e huma grande constipação que apanhou fazendo huma guarda de noite, pois he (apesar da sua pouca edade) voluntario realista urbano, o fizeram adquirir huma molestia de peito, que está em casa doente e em perigo de vida, segundo os facultativos; e está na maior precisão possivel.

Sexto, **Jose Candido da Silva**. Este estudante, pela sua pouca edade e pelo seu pouco tempo de estudo, não se pode fazer hum juizo exacto d'elle; tem boa conducta, vence duzentos reis e entrou a estudar em Março de 1829. Tem 15 annos de edade.

Setimo e ultimo, o sr. **Manuel Thomas**. Este estudante (digno parente de S. Ex.ª o Sr. Brigadeiro Inspector) foi admittido a estudar no anno de 1829 e está ha quatro mezes debaixo da minha direcção; frequenta pela manhã o desenho de figura, e de tarde o de architectura; na figura, tem já feito bastantes progressos; está desenhando como se tivesse de estudo hum anno; he dotado de optima conducta e muita applicação, tem de vencimento duzentos reis em dias uteis, e conta dezesete annos de edade.

He quanto se me offerece dizer e participar a V. S.ª a respeito dos meus discipulos, e eu estimei muito ter esta occasião, que aproveito com muito gosto, para me protestar de V. S.ª o mais attento venerador e fiel subdito—Maximo Paulino dos Reis.—Real Obra do Palacio d'Ajuda, aos 9 de Julho de 1829.

*
* *

Ill.mo Sr.— Em cumprimento da ordem de V. S.ª, datada de 8 do corrente, remetto a relação dos nomes de todos os praticantes de pintura que se acham debaixo da minha direcção, sua applicação, e juizo que d'elles formo, não podendo cumprir a ordem de V. S.ª na parte que toca ao tempo em que entraram a praticar n'esta real obra, por não estarem taes assentos em meu poder, e a minha entrada para a dita obra ser ulterior ás entradas dos referidos praticantes.

Pedro Lourenço Antonio Nunes. Este praticante he dotado de grande habilidade para a pintura de ornamentos e architectura, prestando-se muito nos trabalhos que lhe são incumbidos; pode-se dizer que está apto para ser ajudante de semelhantes trabalhos, havendo toda a subordinação necessaria para o bom andamento da obra. Vence 960 reis.

Jose Maria de Salles. Este sujeito gosa de grande habilidade e desembaraço; se se der ao estudo, pode vir a ser hum grande pintor em diversos generos, como mostra já e se acha nas circumstancias de poder ser hum ajudante. Vence 800 reis.

Francisco de Paula Rocha. Tem grande prestimo e habilidade para ornamentos e architectura, he muito attento ao trabalho que se lhe destina, satisfazendo sem interrupção ás obrigações a que está ligado, estando apto para ser hum ajudante. Tem 800 reis.

Antonio Caetano da Silva. Alguma habilidade, falto de principios, e nenhum juizo posso formar d'este; com estudo, poderá desenvolver-se. Vence 400 reis.

Antonio Gonçalves d'Oliveira. Possue muita habilidade e grande desejo de saber, muita assiduidade aos trabalhos que se lhe incumbem, com a maior subordinação, porêm falto de todos os principios. Tem 280 reis.

Jose Germano Rodomaque. Alguma habilidade e nenhuns principios. Tem 260 reis.

João Felix. Este, segundo a observação presente, dá ideias de que em tempo algum será alguma cousa. Tem 300 reis.

Antonio Januario Machado. Prestimo muito pequeno, sem principios alguns, porêm subordinado. Tem 400 reis.

Joaquim Luiz Maria Rato. Este moço gosa da melhor habilidade para os ornamentos e mais para figura; tem alguns principios, e pode vir a ser hum bom pintor, estudando. Vence 700 reis.

Nuno Victorino da Costa. Tem habilidade e percepção, não tem muitos principios, faz diligencia por os ter e com isto poderá vir a ter hum prestimo. Tem 400 reis.

Jose da Cunha Sucár. Tem muita habilidade para os ornamentos e flôres; da-se ao estudo e com este virá a ser util; muito assiduo ao trabalho e bastante subordinado. Tem 700 reis.

João Maria das Neves. Principiou ha pouco e por isso não se póde conhecer a habilidade, achando-se sem nenhuns principios. Vence 240 réis.

Jose Candido da Silva. Este meu discipulo entrou n'esta obra em Janeiro do corrente anno; acha-se desenhando cabeças no estudo do professor Maximo Paulino dos Reis de manhã, e de tarde comigo estudando os principios preparatorios que hum pintor necessita, como geometria, architectura, perspectiva e optica de luses. — Real obra do Novo Palacio da Ajuda, 10 de Julho de 1829.— Antonio Ignacio Vieira.

*
* *

Relação nominal dos discipulos existentes debaixo da direcção do professor de pintura de historia Arcangelo Fosquini.

Domingos Clementino entrou para a minha direcção em 1809, começou a vencer aos 2 de Abril de 1814 como meu ajudante, tem desempenhado o seu logar com toda a actividade e assidua applicação, e me tem auxiliado em todas as grandes obras de que tenho sido encarregado, com todo o esmero e perfeição, ajuntando a isto optimos costumes, e portanto de grande utilidade á obra; tem de vencimento 1:000 reis diarios.

Pedro Maria Fosquini entrou em Maio de 1820 para a direcção do professor de esculptura João José de Aguiar, e começou a vencer em Junho de 1822, na qual Arte fez progressos consideraveis, merecendo elogios do sobredito professor, de modo que já trabalhava em pedra; e em Agosto de 1827, veiu para a minha direcção, onde em pouco tempo se adeantou na pintura, de modo que me tem ajudado no cartão e esboço do painel grande para a igreja matris de Santarem, que estou encarregado de executar por ordem de S. Mag.de que Deus guarde, ajuntando huma boa conducta e assidua applicação a hum genio particular para as duas bellas artes, e como tal de utilidade á obra; tem o vencimento de 450 reis nos dias uteis.

Manoel da Conceição entrou em Dezembro de 1821 para a minha direcção e começou a vencer em Junho de 1823; tem estudado o desenho com perfeição e tem feito progressos na pintura, fazendo algumas copias com muita exactidão; he dotado de talento, assidua applicação e boa conducta e portanto de utilidade á obra; tem o vencimento de 450 reis nos dias uteis.

Antonio da Costa e Oliveira entrou para a minha direcção em o primeiro de Maio de 1824 e começou a vencer em Junho de 1825; tem-se applicado constantemente e feito progressos no desenho e actualmente está copiando gessos; he dotado de talento, tem applicação assidua, é de honrosa conducta morigerada, e como tal de utilidade á obra; tem de vencimento 300 reis nos dias uteis.

Estes dois tambem não tem sido contemplados com augmento á proporção do seu adeantamento. — Real obra d'Ajuda, 10 de Julho de 1829 — Arcangelo Fosquini — Professor de Pintura de Historia.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 7, pag. 248)

58

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a Alvaro Velho, recebedor que foi das obras e rendas e foros do mosteiro de Sam Francisco de Evora, de todo o dinheiro e cousas que recebeo des do anno de 502, até o anno de 514, a saber: de dinheiro 5:450:000 reaes, que lhe foi entregue pera despesas das ditas obras, per esta guisa: 360:000 rs. de Anrique de Fgueiredo; 700 rs. de mestre Affonso, guardiam do dito mosteiro; 110:000 rs. de Antonio Carneiro; 580:000 rs. de Pero de Lemos; 1:550:000 rs. de Fernam de Espanha; 2:750 rs. de penas de carreteiros; 278:000 rs. de Fernam Lourenço; 50:000 rs. de Jacome Diaz, almoxarife dos fornos da Porta da Cruz; 100:000 rs. de Joham Pegas; 100:000 rs. de Bertolameu florentim; 100:000 rs. de Gonçalo Queimado; 100:000 rs. de Alvaro Fernandez, recebedor da armaria de Santarem; 80:000 rs. de Francisco Pestana; 59:000 rs. de Affonso Mexia; 1:900:000 rs. de Rui Gomez, thesoureiro da Casa da Mina; 80:000 rs. de Francisco Alvarez, chançarel da Casa de Guiné. De pregadura, 9000 pregos: de aço, 7 quintaes 2 arrobas e 21 arrates e meo; de bancos pinchado, 122; de tijolo de abobada, 68.172; de tijolo de alvanaria, 130.158; de tijolo de arco, 6.320, de aresta 3.202; de ladrilhos, 360; de telha, 46.462; de teihas de meo fio, 659 peças; de cal, 1.309 moios e 15 fangas; de lageas pretas, 181 peças; de bordos, 1500; de castiçaes de latam, 26 peças; de bacios de arame pera alampadas, 14 peças; de campainhas de latam, 8; de caldeiras pera agoa benta, 2; de pedras marmores de Estremoz, 176 peças; de retavollos, 17; de tavoado de castanho, 115 duzias e 10 peças; de tavoas de acipreste, 114 peças; de mastos, 5; de vergas e entenas, 18. Isso mesmo deu conta o dito Alvaro Velho do que recebeo das rendas e foros das capellas do dito mosteiro, a saber: de trigo, 43 moios e 41 alqueires; de cevada, 9 moios e 26 alqueires; de azeite, 21 alqueires; de porcos, cinco e um terço; de galinhas, 33 peças; de manteiga, 2 quartas; de sacos, 9; de dinheiro 91:501 reaes, a saber: 69:906 rs. que fez per venda de trigo e cevada, e outras cousas que vendeo; 21.595 rs. dos foros que as ditas capellas tem em dinheiro; e assi recebeo outras muitas cousas, que aqui nam vam decraradas, de desvairadas sortes e dizeres, que aqui nam vam decraradas por escusar longura... E mostra-se pellas recadações das ditas suas contas, elle dar de todo... mui boa conta... pello qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa a 16 de maio, André Rodriguez a fez, de 1515 annos. = Isso mesmo deu conta de 110:000 rs. que recebeo que fizemos de esmola a o mosteiro de Nossa Senhora do Paraiso, que está na dita cidade, os quaes elle pagou aos donos das casas, que se compraram pera se meterem no dito mosteiro de que o todo damos por quite e livre, como dito é. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 24.º, fl. 46 v.; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 164 v.

59

Mandámos ora tomar conta a André Affonso, nosso escudeiro, cidadão morador na nossa cidade do Porto, de todo o dinheiro e cousas que recebeo pera o fazimento das primeiras tres naos Sam Vicente e Sam Graviel e Sam Raphael, que per nosso mandado teve carego de fazer na dita cidade o anno passado de 1504; e bem assi de todo o dinheiro e cousas que recebeo pera fazimento da nao Sam Joam, e tres caravellas, Sam Simam, e Sam Bras e o Salvador, e uma villa de madeira, que tambem per nosso mandado fez na dita cidade o anno de 506; e bem assi de todo o dinhero que recebeo pera a compra das carnes que em o dito tempo teve carego de comprar. E mostrou-se receber de dinheiro ao todo, pera o que dito é, 5:813:276 rs., a saber: 2:675:866 rs. que pera as primeiras tres naos recebeo de desvairadas pessoas, 2:747:410 rs. que recebeo pera o fazimento da nao Sam Joam e tres caravellas e vila de madeira que tambem recebeo de desvairadas pessoas, entrando aqui 180:000 rs. que recebeo de Pero Cão que lhe foram entregues pera Diogo da Fonseca pera compra de certo pam que lhe mandámos que comprasse na dita cidade, e pelo não comprar os entregou ao dito André Affonso pera despesa das ditas naos; e os 390:000 rs. que recebeo pera a compra das ditas carnes. Dos quaes 5:813:276 rs., e naos, e caravellas, e vila de madeira, carnes, madeira, tavoado, ferro, breu, pregadura, sevo, cordoalha, enxarça, armas, artelharia, ancoras, e cousas outras que de si recebeo per compra, e como das cousas que recebeo dos armazens desta cidade de Lixboa, que aqui não podem todas decrarar por serem muitas, e de desvairados dizeres, nos deu mui boa conta .. pelo qual o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 26 de janeiro, Pero Fernandez a fez, anno de 1508. —*Chancellaria de D. Manuel,* liv. 5.º, fl. 18; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 63.

60

Mandámos ora tomar conta a André Affonso, nosso moço do monte, de 780:000 rs. que recebeo de Alvaro Pimentel pera despesa de nossas compras de que teve carego os meses de janeiro e fevereiro do anno de 509; dos quaes dinheiros nos deu mui boa conta com entrega sem falecer cousa alguma. E por tanto nós damos a elle e a todos seus herdeiros... por quites e livres... Dada em Evora, a 20 de abril, anno de 1509. —*Chancellaria de D. Manuel,* liv. 36.º, fl. 18; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 67.

61

Mandámos tomar conta a André Affonso, nosso comprador, por Lionel da Costa, contador de nossa casa, de todo o que recebeo e despendeo os derradeiros 6 meses do anno de 510 e todo o anno de 511 e 512; e pola arrecadaçam de sua conta se mostra receber em todo o dito tempo 11:719:800 rs., a saber: 19:800 rs. de Pero de Aveiro que foi nosso comprador que ficou devendo de reste de sua conta; e os 11:700:000 rs. de Alvaro Pimentel, cavalleiro de nossa casa, por 30:000 cruzados a rezão de mil cruzados por mez, por um contrauto que com elle fizemos, a saber: 7:000:000 rs. que recebeu nos derradeiros 6 meses do anno de 510, primeiros de seu recebimento, em que entram mil cruzados do mes de junho do dito anno de 510 que o dito Pero de Aveiro, que foi nosso comprador no dito tempo, houvera de receber pera as ditas compras e por lhe não serem necessarios os não recebeu, e foram entregues per nosso mandado ao dito André Affonso; e 11:000 cruzados que recebeo o anno de 511 porque os 1:000 cruzados que fallecem pera comprimento do dito anno, que eram as compras do mes de março, foram entregues per nosso mandado a Diogo Fernandez Cabral que os recebeu do dito Alvaro Pimentel, e os 12:000 cruzados que recebeo o anno de 512, que todos fazem a soma dos ditos 11:719:800 rs. que assi o dito André Affonso recebeo em todos os ditos 2 annos e meio, como dito é; dos quaes lhe o dito contador achou ter despesos em todo o dito tempo, assi pelos livros da compra, como polos rolles das moradias que nella mandámos dar ás pessoas per nós ordenadas, e assi per desembargos, 10:513:996 rs. e meio, que assim nos ficou devendo 1:205:903 rs. dos quaes entregou per nosso mandado a Diogo Fernandes Cabral 1:085:903 rs. e meio, e os 120:000 rs. que falleceram lhe mandámos carregar em recepta no livro do mes de agosto deste presente anno de

513, por quanto lhe mandámos emprestar cem a Diogo Cabaço nosso carniceiro pera os dar em carne pera nossa ucharia, e os 20:000 rs. a João Pirez ferrador das nossas azemellas que os isso mesmo ha de pagar em ferrajem pera as ditas azemellas. E por tanto damos por quite e livre ao dito André Affonso... Dada em Lixboa, a 17 de agosto, João Montes a fez, anno de 1513.—Liv. 6.° de *Misticos*, fl. 123.

62

Mandámos tomar conta por Lionel da Costa, contador da nossa casa, a André Affonso, nosso comprador, de todo o que recebeo e despendeo os annos de 513 e 514, e nos primeiros seis meses deste anno presente de 515. E pela recadaçam de sua conta se mostra que recebeo em todo o dito tempo 11:920:000 rs., a saber: 4:800:000 rs. no anno de 513, a saber: 2:340:000 rs de Alvaro Pimentel que lhos entregou per nosso mandado per bem de seu contrauto; e 2:340:000 rs. de Eitor Nunez Perdigão, tesoureiro do dinheiro da nossa especearia por Christovam de Carrão e Diego de Coveas Ruvias, burgaleses, per bem de seu contrauto; e os 120:000 rs. que recebeo de Diego Cabaço, nosso carniceiro, e de João Pirez, nosso ferrador, a que os o dito nosso comprador tinha emprestados por nosso mandado, e os arrecadou delles em carne pera nossa ucharia, e em ferragem pera a nossa estriberia das asemalas; e 4:720:000 rs. que recebeo em todo o anno de 514 do dito Eitor Nunez Perdigão per os ditos burgaleses; e os 2:400:000 rs. que recebeo nos primeiros seis meses deste anno de 515, a saber: 1:200:000 rs. de André Vaz, recebedor do dinheiro da nossa especiaria; e os 1:200:000 rs. de João Francisco, que lhos entregou por bem de seu contrauto. Os quaes 11:920:000 rs. o dito nosso comprador despendeo em todo o dito tempo sem cousa alguma nos ficar devendo, segundo mais compridamente mostra pelo ençarramento da dita sua conta. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 14 de agosto, Joham Montes a fez, de 1515.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.°, fl. 123 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 141 v.

63

Mandámos ora tomar conta a André Affonso, nosso comprador, de todo o que recebeo e despendeo do 1.° de janeiro de 519 até fim do mes de junho de 521, que sam dous annos e meo: e pella recadaçam da sua conta, que foi vista pello Conde Prior, nosso mordomo mór, se mostra elle receber em todo o dito tempo 16:607:672 reaes, per esta guisa, a saber: 6:570:000 que recebeo o anno de 519 destas pessoas, a saber: 1:500:000 rs. de André da Silveira; 4:400:000 rs. de Fernand'Alvarez; 1 conto de Gaspar Pereira; os 66:000 rs. de si mesmo pellos ficar devendo nas contas dos annos atras; 7:037:672 rs. que recebeo o anno de 520 destas pessoas, a saber: 7:030:000 rs. de Fernand'Alvarez, e os 7:672 rs. de Anrique Nunez, almoxarife da nossa alfandega de Lixboa; e os 3 contos que recebeo do dito Fernand'Alvarez pera a despesa dos ditos primeiros seis meses deste anno presente de 1521. E pello ençarramento da dita conta, e linha dos desembargos della, se mostra elle despender todolos ditos 16:607:672 rs. bem e como devia... e por tanto nós... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 16 de setembro, Francisco da Maia a fez, anno de 1521.—*Chancellaria de D. João III*, liv. 1.°, fl. 7.

64

Mandámos ora tomar conta a André Diaz, cavaleiro de nossa casa e feitor que foi da nossa feitoria de Cochin des fim do anno de 1507, e os annos de 508 e 509; e mostrou-se pella arrecadaçam de sua conta, receber ao todo em dinheiro per desvairadas moedas 48:373:505 reaes; e de prata 412 marcos, 1 onça, 3 oitavas; e de ouro 17 marcos, 7 onças, 1 oitava e mea; e de cobre 7919 quintaes, 2 arrobas, 3 arrateis; e de chumbo 1543 quintaes, 1 arroba, 22 arrateis, e delle mais 45 pastas sem peso; e de vermelhão 982 quintaes, 3 arrobas, 28 arrateis; e de azougue 639 quintaes, 3 arrobas, 23 arrateis e meo; e de coral 60 quintaes, 1 arroba, 26 arrateis; e de pimenta 8277 baharis, 18 faraçolas, 15 fies; e de cravo 21 baharis, 1 faraçola, 71 fies; e de canela 40 baharis, 4 faraçolas; e de maças 28 baharis e 1 faraçola, e 85 fies; e de alacar 101 quintal, 3 arrobas, 3 arrates; e de noz nozcada 30 quintaes, 3 arrobas, 15 arrates, e della mais 6

fardos sem peso; e de anil 166 quintaes, 3 arrobas, 19 arrates; e de marfim 55 quintaes, 6 arrobas; e de trigo 792 parás, 3 dangalis e meo; e de arroz 13056 parás; e de gergelim 1172 parás; e de algodam 98 baharis, 3 faraçolas, 11 fies; e de lenço de Bretanha 400 varas; e de beijoi 14 quintaes, 14 arrates; e de brasil 49 baharis, 11 faraçolas, e 66 fies; e de beatilhas 1734 peças; e de beirames 6091 peças; e de panos de lã 2756 covados, e de pano de algodam crús 7984 peças, e de pintados 55094 peças; e de pedra hume 313 quintaes, 2 arrobas. E assi recebeo outras muitas mercadorias e cousas desvairadas sortes, e ornamentos e prata de igreja, todo contiudo na dita arrecadaçam; do qual dinheiro e cousas sobre ditas nos deu de todo mui boa conta... o damos por quite... Dada em Almeirim a 20 de novembro, Diogo Vaz a fez, de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.º, fl. 46 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 182 v.

65

Mandámos ora tomar conta a André Falcam, cavaleiro de nossa casa, dos 406 moios e 19 alqueires de trigo que recebeo de André de França per nosso mandado; e assi de 4 moios e 40 alqueires de cevada que do dito André de França recebeo os annos passados de 506 e 507; e assi de 1:375:521 rs., que recebeo de si mesmo per venda que fez de 321 moios 29 alqueires de trigo, que vendeo em Evora; e 2:768 rs. que recebeo dos que acarretavam o pam de Setuvel pera Evora, de 47 alqueires de trigo que tomaram; e de 3:628 rs. que recebeo de 114 alqueires de cevada que vendeo, e assi dos 500:000 rs. que recebeo do dito André de França. E por quanto de todo o que assi recebeo e despendeo nos deu boa conta .. o damos por quite e livre... Dada em Almeirim, a 28 de dezembro, Affonso Figueira a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D, Manuel*, liv. 3.º, fl. 49 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 89 v.

66

Mandámos entregar a André de França Moniz, fidalgo da nossa, 2:960:201 rs. pera com elle haver de comprar certo trigo e cevada, os quaes dinheiros recebeo per esta guisa, a saber: 780:000 rs. de André Falcam, juiz dos orfãos de Evora, do dinheiro dos orfãos da dita cidade; e 39:000 rs. de Gonçalo de Sousa; e 39:000 rs. de Fernand'Alvarez de Madureira; e 100:000 de Francisco da Silveira; e 19:500 rs. de Lopo Pirez, prioste que foi da Sé de Evora; e 457:811 rs, de Luiz Mendez do dinheiro que arrecadou per nosso mandado do dinheiro que recebeo dos orfãos da comarca da dita cidade; e 780:000 rs. de Estevam Vaz, feitor que foi da casa da India; e 704:000 rs. do dito André Falcam do trigo que vendeo; e os 145:890 rs. de si mesmo de trigo que vendeo. Com o qual dinheiro, que assi recebeo per a dita guisa, o dito André Falcam comprou e recebeo 617 moios e 38 alqueires de trigo, e 37 moios de cevada, a desvairados preços, que lhe tudo foi carregado em recepta. O qual dinheiro, e trigo, e cevada, elle entregou e despendeo no que lhe per nós foi mandado, segundo vimos pela arrecadaçam da conta que lhe disso foi tomada per Bras Luis, contador de nossa casa, a qual per nós foi vista em a nossa Fazenda com os nossos veadores della. E por quanto o dito André de França em tudo nos tem bem servido, e nos tem de todo dado mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa a 14 de maio, Manuel Alvarez a fez, anno de 1512. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.º, fl. 27 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 112.

67

Fazemos saber que Alvaro Calado, cavaleiro da nossa casa e nosso contador em Setuval, veo ora a nossa Fazenda dar razam da conta que tomou a André Gago, nosso cavaleiro e almoxarife da dita villa de Setuval, dos annos de 1494 e 95 e 96 de todolos dinheiros e cousas que recebeo os ditos tres annos, assi do rendimento do dito almoxarifado, como doutras pessoas, onde foram vistas as ditas recadações. E per ellas se mostrou elle dito almoxarife receber 10:878:683 reaes per esta guisa, a saber: 3:408:958 rs. o anno primeiro de 94, a saber, 3:170:000 per que o almoxarifado foi arrematado, e 1:743 rs. de foros, e 200:026 rs. de Joam Alvarez de Almada, e 3:065 rs. dos bens de um mouro que morreu de intestado, e 5:350 rs de Bras de Linhares da farinha que vendeo,

e os 2:500 rs de si mesmo per venda de um balselho que vendeo. E 3:634:883 rs o anno de 95, a saber: 3:500:000 rs. per que o dito almoxarifado foi arrematado, e 1:743 rs, dos ditos foros, e 111:940 rs. que recebeo de si mesmo do anno de 94, e 20:000 de Pero Pessoa recebedor dos escravos, e os 1:200 rs. de 6 moios de cal que vendeo. E os 3:834:842 rs. o anno de 96, a saber: 3:440:000 rs. por que o dito almoxarifado foi arrendado, e 1:743 dos ditos foros, e 70:000 rs. de Diogo Homem, contador de Coimbra, e 30:000 de Alvaro Fernandez, porteiro da fazenda, e 3:100 rs. de Fernã Pinto, recebedor do dito almoxarifado o anno de 97, e 160:000 rs. de Martim Sobrinho, almoxarife da Torre de Memcorvo, e 40:000 rs. de Luis da Costa, recebedor que foi no dito almoxarifado da Torre de Memcorvo, e os 50:000 rs. de si mesmo que recebeo do rendimento de 95. E recebeo mais de galinhas 1500 galinhas a rezam de 500 galinhas por anno. E recebeo de capões 6 a rezam de 2 por anno. E recebeo de frangãos 6 contando 2 po anno, e de pipas pera trazer agoa 10, e de polvora 2 barris, e de remos de caravelas 36, e assi se mostrou receber outras muitas cousas pera as obras dos nossos apousentamentos da dita vila, e do jogo da pela, e pera aparelhos de caravellas... das quaes cousas todas se mostrou dar boa conta com entrega, e por tanto o damos por quite... Evora, 19 de dezembro de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 55; liv. 5.º de *Guadiana*, fl. 196 v.

68

Mandámos ora em nossa Fazenda per Gil Alvarez, contador de nossa casa, tomar conta a André Gago, cavaleiro e nosso almoxarife do almoxarifado da villa de Setuval, de todalas cousas que o dito André Gago recebeo, e foram tomadas aos franceses per mandado de el Rei meu Senhor que Deus haja, e lhe foram entregues per seu mandado. E mostrou-se per arrecadaçam de sua conta ele receber estas cousas abaixo declaradas, a saber; de bombardas 62, e 175 camaras delas, e 11 bestas com 2 garruches, e 2 armatostes, e 12 piques, e 40 lanças e piques, e 47 varas e meia de lenço bretanhol, e 2 covados e terça de panno de Ruã, 18 pelles de cordovam, e 13 bujas, e 35:479 rs. e meio contando 30:587 rs. meo que recebeo de si mesmo per venda dalgumas cousas que vendeo das que assi recebeo, e 53 varas de pano de lona, e 49 varas e mea de panno cru, e um ceo, e uma peceta de pano, e de moeda de malha de ouro 18 peças, e 3 nobres, e 22 peças de dobre praças, e 490 peças de moeda albardas, e 2 lençoes, e 2 arrobas e 15 arrateis de cera, e 83 arrobas e 3 arrateis de açucar e 13 arrobas de sebo e 3 arrobas de polvora, e 27 bisarmas, fachas e dardos, segundo que todo mais compridamente pela dita recadaçam de sua conta se mostrava... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 8 de fevereiro, Gil Alvarez a fez, anno de 1498. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 55; liv. de *Extras*, fl. 178.

69

Mandámos tomar conta em nossa Fazenda a André Gago, cavalleiro de nossa casa e nosso almoxarife do nesso almoxarifado de Setubal, dos annos passados de 98 e 99. E pela recadação da dita conta se mostra receber juntamente os ditos dois annos 7:142:714 rs., a saber: 3:829:422 rs., que recebeo no anno de 98, a saber: 3:810:000 por que o almoxarifado o dito anno foi arrendado, e 5:000 que recebeo das sisas dos panos pera o suprimento, e 2:000 que recebeo da pena em que foi condemnado Bernald' Eannes, e 10:680 que recebeo de Pero Nunez das alças que tinha recebidas do paço do trigo, e os 1:742 rs. dos foros dos proprios. E 3:313:299 rs. que recebeo o anno de 99, a saber: 3:300:000 por que o dito almoxarifado o dito anno foi arrendado, e 3:316 rs. que recebeo dos foros dos proprios, e 9:976 que recebeo dos atuns. E mais se mostra receber nos ditos dois annos de capões 6, e de frangãos 4. Do qual dinheiro e coisas... todo despendeo por desembargos... o damos por quite... Lixboa, 11 de agosto, Pero Gomez a fez, de 1500.—Liv. 5.º do *Guadiana*, fl. 210.

70

Mandámos ora tomar conta a André Gago, cavalleiro de nossa casa e almoxarife de Setuvel, do que recebeo e despendeo do rendimento delle dos annos passados de 500 e 502, e pelas arrecadações da dita sua conta enviou Alvaro Calado, contador da dita

camarca, ondo pelos nossos vedores della foi vista, e se mostra elle dito almoxarife receber os ditos dous annos 6:874:992 rs., e mais 6 capões e 4 frangãos que vão levados a dinheiro na dita soma, a saber: 3:571:246 rs. o anno de 1500, por esta maneira a saber: 3:500:000 rs. per que o dito almoxarifado o dito anno foi rematado, e 3:746 rs. e meio que recebeo de foros dos bens dos nossos proprios, e 2:500 rs. de uma Catherina Rodriguez de pena em que foi condenada, e 60:000 rs. que recebeo de si mesmo do rendimento do anno de 501 pera despesa deste, e 500:000 rs. que recebeo de Affonso Ferreira per condição de um lanço que fez em Almada sobre certos concluios, quer provasse quer não, e 3 capões e 2 frangãos isso mesmo dos foros; e 3:303:746 rs. e meio que recebeo o anno de 501 per esta maneira, a saber: 3:300:000 rs. por que o dito almoxarifado o dito anno foi arrendado; e 3:746 rs. e meio e 3 capões e 2 frangãos que recebeo dos ditos foros. E pelo ençarramento della, e linha dos desembargos, se mostra elle os despender todos bem e como devia, que cousa alguma nos não ficou devendo. E por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, 6 de março, Lopo Fernandez a fez, anno de 1503.—Liv. 8.º do *Guadiana*, fl. 74 v.

71

Mandámos ora tomar conta a André Gago, cavaleiro de nossa casa e nosso almoxarife do nosso almoxarifado de Setuvel, dos 8:876:343 rs. que recebeo os annos passados de 1505 e 1506 segundo se mostra per boa recadaçam da dita conta, a saber: 4:503:796 rs. do dito anno de 505 do corpo do dito almoxarifado, contando 3:245 rs. dalguns foros que no dito almoxarifado temos; e os 4:372:597 o anno de 506, por esta guisa, a saber: 4:253:751 rs. do corpo do dito almoxarifado e 3:746 rs. dos propios e foros que nelle temos, e 4:500 que recebeo de Pero Calado, recebedor da emposiçã do sal da dita villa de Setuvel, do dinheiro da divida que é antre nós e dona Felipa, e 600 rs. da vintena dos escravos que vieram ter a dita villa, e os 110:000 que recebeo do rendimento do anno de 507 pera soprimento das obras do anno de 506; e mais se mostra pela recadaçã da dita conta qne o dito almoxarife recebeo de selitre 31 quintaes e 2 arrobas e 30 arrateis, e 6 capões e 4 frangãos. E porque elle do dito dinheiro e selitre, capões e frangãos nos deu mui boa conta... o damos... por quite e livre... Dada em Almeirim, a 3 de novembro, André Pirez a fez, anno de 1507.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 38.º, fl. 55; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 134.

72

Mandámos ora tomar conta a Andre Gago, cavalleiro de nossa casa e nosso almoxarife da villa de Setuvel dos annos de 507 e 508, e das alfandegas da dita villa e de Sezimbra dos annos de 505 até o anno de 508, e doutros dinheiros e cousas nella decraradas. Sobre o qual carregou o anno de 507 do almoxarifado, em dinheiro 4:621:746 reaes e meo, que recebeo, a saber: 4:500:000 per que o dito almoxarifado foi arrendado; 3.746 reaes e meo dos foros de bens proprios; 78:000 que recebeo do rendimento da alfandega do dito anno o dito almoxarifado pera soprimento da mór despesa; e 40:000 reaes que isso mesmo recebeo deste almoxarifado e assi do anno de 508 pera soprimento da mór despesa; e em aves recebeo o dito anno 2 frangos e 3 capões. E bem assi recebeo o anno de 508 em dinheiro 4:319:655 reaes, a saber: 4:270:000 per que o dito almoxarifado foi arrendado o dito anno; 3.747 reaes dos foros; e 6.000 que recebeo de Rodrigo Annes «de cem coutos» (dos emcoutos, *lê-se em leitura nova)* em que encorreo; e 10:281 que recebeo de si mesmo de que ficou devendo o anno de 507 pera soprimento da mór despesa; e os 45:000 reaes que isso mesmo recebeo de si mesmo, a saber: 35:000 do anno de 509, e 12:000 da alfandega dos annos passados; e mais 2 frangãos e 3 capões. E bem assi recebeo das alfandegas de Setuval e Sezimbra os annos de 505, e 506, e 507, e 508, em dinheiro 1:351:374 reaes; e em trigo 12 moios. E bem assi recebeo pera despesa de gente e navios que se fez prestes pera socorro de Arzilla na dita villa, em dinheiro, 553:596 reaes, a saber: 300:000 reaes de Rui de Castanheda, e 253:596 de si mesmo do rendimento das ditas alfandegas os ditos annos; e de biscouto que recebeo do almoxarife dos fornos de Valle da Zevro, 749 quintaes, 2 arrobas, 3 arrateis; e bem assim recebeo mais de vinho 170 pipas 11 almudes, e de carnes 1239 arrobas, e de arraias 4944 pipos, e de azeite 80 alqueires e meio, e de vinagre

116 almudes, e de botos vazios e pipos 48 peças, e 12 barris. Do qual dinheiro e cousas sobre ditas o dito André Gago, almoxarife, todas despendeo ordenamente per nossos desembargos e alvarás... per vertude do qual o damos por quite... Dada em Santarem aos 22 de abril, Bastiam Gonçalvez a fez, de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.º, fl. 13 v.; liv. 7.º do *Guadiana*, fl. 144.

73

Mandámos ora tomar conta a André Gago, cavaleiro de nossa casa e almoxarife do nosso almoxarifado de Setuvel, de todo o que recebeo e despendeo os annos de 509 e 510, e pella recadaçã de sua conta que a nossa Fazenda trouxe Alvaro Calado, nosso contador em o dito almoxarifado, onde pellos nossos veadores della foi vista, se mostra elle almoxarife receber os ditos 2 annos 9:055:162 reaes, e de capões 18 peças, e de galinhas 4 peças, e de frangãos 22 peças, e de carneiros 2, a saber: o anno de 509, 4:478:366 rs., e de capões 9 peças, e 2 gallinhas e frangãos 1 peça, e de carneiros 1 peça; e o anno de 510, 4:476:796 reaes, e de frangãos 21 peça, e de carneiros 1 peça, e de capões 9 peças, e de galinhas 2 peças, que fazem a dita somma de 9:505:162 rs.... e pello ençarramento della se mostra elle despender todas bem... e por tanto... o damos por quite... Dada em Lixboa a 17 de dezembro, Diogo Vaz a fez, de 1511 – *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 62; liv. 7.º do *Guadiana*, fl. 154 v.

74

Fazemos saber que André Gago, cavalleiro de nossa casa e nosso almoxarife do nosso almoxarifado de Setuvel, deu ora em nossa Fazenda conta de 4:366:846 rs. em dinheiro, e de 9 capões e 2 gallinhas e 5 frangos e 1 carneiro que o anno passado de 511 recebeo das nossas rendas do dito almoxarifado, do qual dinheiro e foros deu mui boa conta... pollo qual o damos por quite e livre... Dada em Lixboa ao 1.º de abril, Jurdão Pirez a fez, anno de 1512. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.º, fl. 17 v.; liv. 7.º do *Guadiana* fl. 157.

75

Mandámos ora tomar conta a André Gago, almoxarife do nosso almoxarifado de Setuvel, de todo o que recebeo e despendeo do rendimento do dito almoxarifado o anno de 512 e pela recadaçã de sua conta que o contador Alvaro Calado trouxe a nossos Contos, onde pelos vedores de nossa Fazenda foi vista, se mostra ele receber o dito anno 4:367:056 rs. per esta guisa, a saber: 4:000:320 rs. per que o dito almoxarifado foi arrematado o anno, e 43:200 do um por cento, e os 3:256 de foros, E mais recebeo 9 capões e 5 frangos e 2 gallinhas e 1 carneiro; e pelo ençarramento da dita conta, e linhas dos desembargos dela, se mostra ele os despender todos bem e como devia que cousa alguma nos não ficou devendo, e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 6 de outubro, Diogo Vaz a fez, anno de 1513.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 42.º, fl. 109 v.; liv. 7.º de *Guadiana*, fl. 113.

76

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a André Gago, nosso almoxarife do nosso almoxarifado de Setuvel, dos 8:980:676 rs. que recebeo os dous annos passados de 513 e 514 em as cousas seguintes per esta guisa, a saber: o anno de 513, 3:280:000 em que foi rematado o dito almoxarifado e 42:700 rs. do um por cento, e 3:855 dos foros e proprios, e 9 capões e 5 frangos e 2 galinhas e 1 carneiro; e o anno de 514, 4:370:000 em que foi rematado o dito almoxarifado, e 43:700 rs. do um por cento e 3:855 rs. dos foros proprios, e 200:000 rs. de Ruy Gomez tesoureiro da casa da Mina, e 15:060 rs. de dizima de sete navios que se venderam na dita villa, e 30:904 rs. do meudo do sal, e 600 rs. de 2 pipas, e 9 capões e 2 galinhas e 2 frangos e 1 carneiro. E mostra-se pela recadaçam de sua conta que nos ditos nossos Contos foi vista pelos vedores de nossa Fazenda elle dar todo o dito dinheiro e cousas sobre ditas mui boa

conta... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 20 de abril, André Rodriguez a fez, anno de 1515. — *Chancellaria de D. Manuel,* liv. 11.°, fl. 87 v.; liv. 7.° de *Guadiana*, fl. 169.

77

Mandámos ora tomar conta a André Gago, nosso almoxarife de Setuvel, dos 9:745:412 rs. em dinheiro, contando aqui 18 capões e 12 gallinhas e 14 frangos e 2 carneiros, que foram convertidos a dinheiro, que entra na dita soma, avalliados pollo preço da terra, que os annos passados de 515 e 516 recebeo pollo rendimento do almoxarifado e foros delle, a saber: 4:872:822 rs. o dito anno de 515, e 4:872:590 o dito anno de 516, e mostrou-se polla recadaçam da dita conta, que foi vista em nossa Fazenda pollos nossos vedores della, elle dito almoxarife despender todollos ditos dinheiros per nosso mandado e dos ditos vedores da nossa Fazenda... e porem... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa a 3 de abril, João do Porto a fez, de 1517 annos. = Eu vi estas contas de André Gago e concertei estas suas recadações com esta quitaçam per mim Vasco Queimado. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 9; liv. 7.° de *Guadiana*, fl. 175 v.

78

Fazemos saber que João Vaz de Lemos, contador da nossa casa, veio ora a nossa Fazenda fazer relaçam da conta que por nosso mandado foi tomar a nossa villa de Sintra a André Gonçalvez, escudeiro de nossa casa e nosso almoxarife em a dita villa, e esto de toda a despesa que em seu tempo se fez nos nossos paços da dita villa os annos de 501, 502, 503, 504, 505, de que teve carego; e esto de todollos dinheiros e cousas que recebeo pera as ditas obras. E mostrou-se receber em todo o dito tempo 3:575:570 rs. destas pessoas aqui decraradas, a saber: 988:739 rs. e meio que recebeo de Fernam Lourenço, feitor que foi da nossa casa de Guiné, entrando na dita soma 61:762 rs. e meio, que montou em 19 moios e 19 alqueires e quarta de trigo que delle recebeo, de 60 alqueires e meio, o qual o dito almoxarife vendeo a rezam de 50 rs. alqueire; e 1:816:613 rs. e meio que recebeo de Antonio Carneiro; e 41:000 rs. que recebeo de Pero da Mota, contador de nossa casa; e 293:100 rs. que recebeo de Pero de Lemos, nosso capelam; e 50:840 rs. que recebeo de Diogo do Souro, almoxarife da Guarda, e 160:200 rs. que recebeo de Joham Dourado, nosso cevadeiro; e os 110:200 rs. per 31 moios e 40 alqueires de trigo de Mazagam de 60 alqueires o moio, o qual o dito almoxarife vendeo a rezam de 58 rs. alqueire; e os 50:000 rs. que recebeo delle em dinheiro, e 7:800 rs. por 20 cruzados que recebeo de Inhego Lopez, batefolha, de uma condenaçam em que foi condenado por o doutor Alvaro Fernandez; e 207:020 rs. que recebeo de Fernam Gonçalvez, nosso almoxarife de Veras, per 96 moios e 22 alqueires de trigo de Mazagam de 60 alqueires o moio, o qual foi vendido por mandado de dom Martinho, vedor de nossa Fazenda; e os 15 moios e 30 alqueires a rezão de 40 rs. o alqueire; e os 80 moios e 52 alqueires a rezam de 35 rs. o alqueire, em que montou a dita quantia; e 7:800 rs. que recebeo de Fernam Martinz, nosso almoxarife que foi da dita villa; e os 2:457 rs. que o dito André Gonçalvez, almoxarife, recebeo de si mesmo do resto da conta das jugadas que recebeo por nós o anno de 507. E assi se mostra receber mais muita madeira, e outras cousas necessarias pera as ditas obras, assi de Fernam Lourenço, como doutras pessoas, segundo estam decraradas na recadaçam de sua conta, as quaes se aqui não decraram por serem muitas e de muitas calidades. E por quanto dos ditos 3:575:570 rs. que assi recebeo, como das outras cousas conteudas em sua recadaçam, nos deu de todo mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Tomar a 17 de março, Affonso Fialho a fez, anno de 1507 — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 38.°, fl. 61; liv. 5.° de *Misticos*, fl. 126.

79

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a André Rodriguez, thesoureiro que foi da nossa especearia, do dinheiro que recebeo per venda dela e doutras cousas des do mes de agosto de 509, até janeiro de 511, que se mostra receber em dinheiro 105:620:393 rs. a saber: 12:546:293 rs. per vendas que os oficiaes fizeram na casa; e

62:224:148 rs. pela venda da pimenta e outras drogarias e especearias, que foi vendida per Alvaro Salgado dos contrautos, a saber: os 6:824:801 rs. de Joham Rem, alemã, e 876:265 que recebeo de Rodrigo de Castilho; e 1:466:144 rs. de mestre Felipe, e 317:900 rs. de Bernaldim de Medina; e 1:307:846 rs. do chançaler Diogo de Lucena; e 195:000 de Francisco Fernandez, cavaleiro; e 1:357:329 rs. de Rodrigo Alemã, feitor da companhia; e 4:290:080 rs. de Alvaro Pimentel; e 6:240:000 rs. de Duarte Tristã; e 175:603 rs. de Francisco Rodriguez, sirgueiro; e 5:850:000 rs. de Jorge Lopez Bixorda; e 300:000 rs. de dom Martinho de Castelbranco; e 6:240:000 rs. do dito Alvaro Pimentel; e 2:319:051 rs. de Fernã Chamorro; e 3:119:500 rs. do dito doutor Diogo de Lucena; e 257:400 rs. de Francisco Martinz; e 1:029:600 rs. de Geronymo Cherniche; e 776:290 rs. de Lourenço Fernandez; e 693:500 de Joam Rem, alemã; e 1:373:602 de Lopo del Hoyo, burgales; e 214:500 rs. de Pero de Crasto, burgales; e 1:399:828 rs. de Joam de Escalantes; e 4:646:705 rs. de Christovã de Haro, burgales; e 1:699:133 rs. dos quartos, e vintenas, e dizimos, e cinco por cento, que pagaram as pessoas que em suas arcas trouxeram joias da India e Brasil; e 29:150:819 rs. que recebeo de pessoas que lhos entregaram assi de restes, como por lhos mandarem entregar, segundo declara em a arrecadaçã de sua conta; e de ambare, tres onças 5 oitavas; e de arcas, 19 peças; e uma cruz de latam; e de çatim avelutado, 38 covados e 3 quartas; e 11 cofres; e um caliz de prata; e de caçoilas de prata, 2 peças; e 37 covados de damasco branco; e de estanho, 32 arrateis; e de madeira 26 carros; e 60 onças de ouro fiado; e 76 duzias de tavoado de castanho; e de pano de grãa 35 covados; e 383 covados e meo de panos de Castela vermelhos; e de prata da India, 9 marcos 5 onças 6 oitavas; e 1 panela de prata de 10 marcos; e de pano de Londres verde, 51 covados e meo; e de pontoes, 20 carros e 3 peças; e outras muitas cousas que recebeo que aqui não vam declaradas por escusar longura, e se contem em sua arrecadaçam. E mostrase pela dita recadaçam á dita sua conta, elle nos dar de todo o dito dinheiro e cousas sobreditas, mui boa conta... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 27 de abril, André Rodriguez a fez, anno de 1515. E recebeo mais destas pessoas o que cada um era obrigado da especearia, que foi vendida por Alvaro Salgado dos 62:223:148 rs. dos contratos, a saber: 809:199 rs. de Yocef Cofem, e 9:750:000 de Marcos de Cimarmão, e 576:332 de Filio Rem, e 914:674 rs. de Fernã de Pariz, mercador, e 600:000 de Fernãd Chamorro, e 420:673 de Joham Caleiro (?), e 1:229:168 rs. de mestre Felipe, e 286:000 de Gonçalo Eanes Froiz, e 1:275:758 rs. de Graviel Rem; que fazem assi os ditos 62:224:148 rs. dos ditos contrautos, de que o de todo damos por quite e livre, como dito é. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 24.º, fl. 39; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 163.

80

Mandámos ora tomar conta a André da Silveira, cavaleiro de nossa casa e recebedor que foi do dinheiro da especearia de nossa casa da India, de todo o que recebeo e despendeo os dous anos e meo, que se começarã per janeiro de 517, e se acabarã per junho de 519; e pela arrecadaçã de sua conta se mostra elle receber em dinheiro 779:552:662 rs. per esta guisa, a saber: 60:014:174 rs. per venda de especearias pelo meudo, e 496:598:161 rs. que recebeo de mercadores que o derã em pagamento de seus contrautos de especearias; e 1:609:202 rs. e meo de quartos de escravos e outras cousas que vierã da India o dito tempo; e 131:053:928 rs. que recebeo dos almoxarifados do reino; e 28:585:000 rs. de Diego Fernandez Cabral do dinheiro da crelesia; e 16:897:229 rs. de Ruy Leite, tesoureiro da Santa Cruzada; e 10:713:179 rs. que sobre ele foram resestados pera arrecadar de Lourenço Lopez e de Diego Fernandez pera comprimento de 12:869:000 rs. que montou em 1:500 quintaes de pimenta por um contrauto que fizerã na nossa casa da India; e os 34:081:594 rs. de pessoas desvairadas; e assi se mostra receber 1:072 bordates, e 7 quintaes de bejoim, e 1:720 quintaes de brasil, e 2:000 bordos, e 51 quintaes 2 arrobas 29 arrates 3 onças e meia de coral, e 976 quintaes 26 arrates de cobre, e 1:054 quintaes uma arroba um arratel de chumbo, e 56 quintaes 3 arrobas 15 arrates e meio de cravo, e 44 peças de fruita, e 4 guardaportas, e 50 covados de grãa e escarlata, e 525 quintaes 2 arrobas um arratel de malagueta, e 17 quintaes 2 arrobas 30 arrates de maças, e 30 quintaes 5 arrates de marfim, e 521 quintaes 1 arroba 24 arrates de pedra ume, e 5 panos de armar, e 521 marcos de prata, e 473 moios de trigo, e 11 peças de veludo, e outras muitas cousas meudas, como se mais largamente

mostra pela arrecadaçã de sua conta, que lhe em nossos Contos foi vista pelos vedores de nossa Fazenda. Dos quaes dinheiros e cousas que assi recebeo, nos elle deu boa conta ...pelo qual... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 16 de julho, Ruy Gomez a fez, anno de 1521.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 96 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 191 v.

81

Mandámos ora tomar conta a André de Ulveira, cavaleiro de nossa casa e tesoureiro do dinheiro da especiaria da nossa Casa da India, de todo o que recebeo em o dito officio e tempo de um anno e um mes e cinco dias, que começaram a 7 de maio de 515, e acabaram a 11 de junho de 516. E mostra-se pela arrecadaçam de sua conta elle receber em todo o dito tempo o dinheiro e cousas seguintes, a saber: 144:763:069 reaes, que recebeo das pessoas abaixo declaradas, per esta maneira: os 14:864:258 rs. de Joham de Figueiredo per venda das especiarias e outras cousas meudas, que em o dito tempo se venderam na dita Casa; e 122:815:768 rs. do dito Joham de Figueiredo mais per desvairadas pessoas que os deram em pagamento de seus contrautos que na dita Casa tinham feitos; e 900:000 rs. de Joham Gomez, tesoureiro da imposiçam desta nossa cidade de Lixboa; e 1:844:156 rs. de Bastiam de Vargas, tesoureiro que foi da nossa Casa da Mina; e 149:537 rs. de André Vaz, tesoureiro que foi do dito dinheiro; e 1:859:659 rs. de Joham de Sá, tesoureiro da especiaria da dita Casa; e 439:290 rs. de Silvestre Nunez, feitor em Frandes, por Joham de Escalantes per uma letra de caimbo; e os 1:8.0:411 rs. de Eitor Nunez, outro si tesoureiro do dito dinheiro que foi. E de arcas, 31 peça; e de aço, 23 quintaes e 10 arrates; e de azeite, 6 cantaros e meo; e de aguieiros, 50 carros; e de bocasim, 106 covados; e de bordos, 3752 peças; e de canhamaço, 278 varas e uma terça; e de coral, 4070 onças e 1 quintal e 1 arroba e 15 arrates; e de chumbo, 224 quintaes e 16 arrates; e de cortilhas, 3400 peças; e de callez de prata 4 peças; e de coucaras, 200 peças; e de escralata, 22 covados; e de ferro, 447 quintaes, 2 arrobas; e de lenço de Barbante, 506 varas; e de livros, 236 peças; e de latam, 120, quintaes, 3 arrobas, e 29 arrates; e de meos pontões, 60 carros; e de marfim, 23 quintaes e 1 arroba e 13 arrates; e de olanda, 96 varas; e de pontões, 70 carros; e de pregos de toda sorte, 460:840 peças; e de panno de Londres, 210 covados; e de panno vioquerqua, 19 covados e 3 quartas; e de panno aul *(sic)*, 30 covados e 3 quartas; e de pesos e pillas, 31 peça; e de pedra ume, 1100 quintaes e 3 arrobas e 25 arrates; e de panno de trez, 2:000 varas; e de traçados, 40 carros; e de traçadas, 21 carros; e de tavoado de castanho, 30 duzias; e de trigo, 100 moios; e de velludo preto, 15 covados; e de vinho, 7 toneis e 11 almudes; e de retavollos, uma peça. Do qual dinheiro... e cousas sobre ditas, e assi outras de desvairadas sortes... que o sobre dito André da Silveira *(sic)* recebeo, se montou todas elle despender e entregar per nossos alvarás e cartas... per vertude do qual... o damos... por quite... Dada em Lixboa, 23 de fevereiro, Vasco Lourenço a fez, de 1518.—Liv. 6.º de *Misticos*, fl. 159.

82

Fazemos saber que Leonardo Moniz, contador de nossa casa, veo a nossa Fazenda dar rezam das contas que per nosso mandado tomou a Vinal *(alias* Anibal) Teixeira, cavalleiro de nossa casa e almoxarife em a nossa villa de Arzilla de todo los dinheiros e mercadorias e cousas que recebeo e despendeo os annos de 497 e 98 e 99 e seis meses derradeiros do anno de 501, e todo o anno de 502 e 503, e seis meses primeiros do anno de 504; e mostrou-se pelas recadações de suas contas ter recebido o dito almoxarife 8:112:301 rs. e 5 ceitis em dinheiro vivo, e 5077 moios e 26 alqueires 3 quartas de trigo, e 389 quintaes 2 arrobas e 26 arrateis de cera, e 1557 quintaes 3 arrobas 22 arrateis de bizcoito, e 92 pipas de vinho, e 126 quintaes e meia arroba de pimenta, e 10 quintaes de allacar, e 4 quintaes e 2 arrobas e 24 arrateis de gemjivre, e 2 quintaes e 3 arrobas 16 arrateis de canella, e outras muitas artelharias, armas e cousas, que na dita recadaçam sam decraradas. E por quanto o dito almoxarife deu de todos os ditos dinheiros, mercadorias, e cousas acima conteudas, e na dita recadaçam decraradas mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Tomar, a 9 de janeiro, Joham Montes a fez, de 1507.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 38.º fl. 56; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 122.

83

Fazemos saber que Anibal Teixeira, cavaleiro de nossa casa e nosso almoxarife da nossa vila de Arzila, nos disse ora que por quanto ele nos tinha dado todas suas contas com entrega, de todo o tempo que tem recebido o dito almoxarifado, e que de todo tinha nossas cartas de quitaçam em forma, salvo do mes de julho de 507, que tomou a seu recebimento até 19 dias do mes de outubro do anno passado de 1508, em que os mouros entraram a dita vila de Arzila, em que perdeo todolos livros, cartas e papeis de todas suas contas, que lhe foram levadas e queimadas pelos ditos mouros, e pedindo-nos que por quanto nós sabiamos todo assi ser, e que do dito tempo derradeiro de que ainda não tinha dado sua conta, ele tinha seus desembargos, papeis e conhecimentos por quem havia de dar sua conta do dito tempo derradeiro, e que ele nos não devia cousa alguma, mas antes tinha mais despeso. E que por quanto ele desto não tenha outra prova que nos dar senam seu juramento, que lhe foi tomado sobre seu aveto em nossa Fazenda e sua conciencia, nos pedia que nós lhe quisessemos mandar dar quitaçam do dito tempo... Visto per nós seu dizer... per esta... o damos por quite. . Dada em Evora a 5 de abril, Fernam de Obidos a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 5.º, fl. 36; liv. das *Ilhas*, fl. 175 v.

84

Mandámos ora tomar conta aos herdeiros de Anibal Teixeira, nosso almoxarife que foi na nossa villa de Arzilla, dos 742:590 rs. que recebeo o tempo de seu recebimento, a saber: 692:930 rs. que recebeo de Gonçalo de Sequeira, tesoureiro mór da nossa casa de Cepta; e 92:580 rs. de Sallamon Cofem per 122 cruzados; e os 52:080 rs. pelo rendimento da dizima. E mostra-se polla recadaçã de sua conta, que em nossos Contos lhe foi tomada e vista pellos vedores da nossa Fazenda, eles nos darem de todo o dito dinheiro mui boa conta... pelo qual nós os damos de todo por quites e livres... Dada em Lixboa, a 2 de novembro, André Rodriguez a fez, anno de 1514.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 66 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 199.

85

Mandámos ora tomar conta a Antam Alvarez, cavalleiro de nossa casa, e almoxarife dos quartos da ilha da Madeira da jurdiçam de Machiquo, sobre o qual se mostrou per livro de seu scripvam serem carregadas sobre elle em recepta, que recebeo os annos de 98 e de 99 ao todo de açuquere 15:890 arrobas e 8 arrateis, convem saber: 5:010 arrobas que nos montou haver do quarto de 22:256 arrobas que o anno de 98 annos houve de estimos na dita jurdiçam, tirando a redizima do capitam; e 4660 arrobas e 8 arrateis que pollo dito modo recebeo o anno de 99; e as 6220 arrobas lhe foram carregadas, o dito anno de 99 em seu livro por as ficar devendo os annos de 95 e 96 e 97. As quaes 15:890 arrobas e 8 arrateis se mostrou todos despender per alvaraes e desembargos, que lhe ordenadamente foram levados em conta, segundo compridamente é conteudo na recadaçam da dita sua conta; per virtude da qual, damos por quite o dito Antão Alvarez ...Dada em Lixboa, a 25 de janeiro, Jorge Diaz a fez, anno de 1505.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 19.º, fl. 58 e liv. 22.º, fl. 110 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 35 e 39.

86

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a Antam Alvarez, nosso almoxarife na ilha da Madeira na jurdiçam de Machiquo, de todo o dinheiro e açuquar e outras cousas, que recebeo em os annos de 508 e 509, a saber: de dinheiro 144:375 rs., e de açuquar branco 11:807 arrobas e de asuados 744; e 2 coronhas pera bombardas, e 52 traves, e 143 duzias de caibe ripa, e 67 couceiras, e 92 duzias de tavoado, e 11 milheiros de prego. E mostra-se pela recadaçam de sua conta, que nos ditos nossos Contos foi vista pelos veadores de nossa Fazenda, elle nos dar de todo o dito dinheiro, e açuquares, e as ditas cousas todas, mui bóa conta com entrega, sem nos ficar devendo cousa alguma, pelo qual nós... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 16 de julho, André Rodriguez a fez, de 1515. A qual conta foi vista per mim Fernam da Alcaçova.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 110 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 201.

87

Fazemos saber que em nossa Fazenda foi ora tomada conta a Antam de Faria, do nosso conselho, de 40:000 dobras de ouro de Sam Jorge que recebeo de Fernam Lourenço, nosso tisoureiro de Guiné, e de 30:610 cruzados que recebeo, convem a saber: 1:060 cruzados do dito Fernam Lourenço, e 4:801 cruzado que recebeo per Antonio Pires Bode, e os 24:749 cruzados que recebeo de si mesmo per lavramento de 21:219 dobras de ouro do dito sam Jorge, e de 1:020:000 reaes que recebeo em dinheiro de Lopo Mendez, feitor da dita casa de Guiné, e isto em tempo e per mandado del Rei meu senhor, que Deus haja. Das quaes dobras, cruzados, e dinheiro, aqui decrarado, elle nos deu de todo mui boa conta com entrega, sem falecer cousa alguma, e por tanto... o damos... por quite e livre... Dada em Setuval, a 17 de junho, André Fernandez a fez, anno de 1496.—Liv. de *Extras*, fl. 2 v.

88

Mandámos tomar conta a Antam de Faria, do nosso conselho e cevadeiro mór que foi del Rei dom Joham meu senhor, que Deus haja, de todo o trigo e cevada que recebeo e despendeo os annos de 490 e 91 e 92 e 93 e 94 e 95; e mostrou-se receber o dito Antam de Faria em os ditos annos 128 moios e 23 alqueires e 3 quartas de trigo, e 2:276 moios 14 alqueires e quarta de cevada; do qual trigo e cevada nos deu boa conta com entrega, sem ficar devendo cousa alguma. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 8 de fevereiro, Joham de Ferreira a fez, anno de 1498. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 43; liv. de *Extras*, fl. 160.

89

Fazemos saber que per falecimento del Rey dom Joham meu primo, que Deus haja, Antam de Faria, do nosso conselho e camareiro e seu guarda roupa, entregou per nosso mandado a Fernam Lopez Correa, nosso guarda roupa, todallas cousas que tinha recebidas de guarda roupa do dito senhor Rei meu primo; e por as assi ter entregues nós per esta presente nossa carta o damos por quite e livre... Dada em Lixboa a 30 de junho, Gaspar Rodriguez a fez, anno de 1502. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.º, fl. 73 v.; liv. de *Extras*, fl. 27 v.

90

Fazemos saber que Antam de Faria, do nosso conselho, recebeo em vida del Rei dom Joham meu primo, que Deus haja, per seu mandado 972:000 rs, a saber: 912:000 rs. pera casar orfãs e tirar cativos, e os 60:000 pera se dizerem tres mil missas por sua alma. Os quaes dinheiros elle despendeo todos per seus mandados e nossos, e nos deu ora delles mui boa conta com entrega, sem ficar em divida de um só real. E por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 30 de junho, Gaspar Rodriguez a fez, anno de 1502. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.º fl. 73 v.; liv. de *Extras*, fl. 28.

91

Mandámos ora tomar conta a Antam Tavares, cavalleiro da nossa casa, e recebedor que foi do nosso almoxarifado de Portalegre o de 495, de todo o que recebeo e despendeo do dito almoxarifado o dito anno. E mostrou-se per a dita conta que... recebeo ao todo 1 milham e 489:275 reaes, e 300 galinhas; o qual dinheiro e galinhas... todo despendeo per nossas cartas, mandados e desembargos... e porque assi... nos deu boa conta... o damos por quite... Dada em Evora a 13 de dezembro, Fernã de Espanha a fez, de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 28.º, fl. 56; liv. 1.º do *Guadiana*, fl. 252.

92

Fazemos saber que per Affonso Vivar, contador de nossa casa, foi tomada conta a Pedr'Affonso e Frey Antonio, védores das obras do convento de Tomar, de todo aquello

que receberam e despenderam nas ditas obras de 6 dias do mes de agosto do anno de 489 até 30 dias do mes de julho do anno de 491, pella qual se mostra receberem no dito tempo 17 moios e 24 alqueires de trigo, e de centeo 6 moios e 6 alqueires, e de milho 2 moios e 9 alqueires, e de cevada 7 alqueires, e em dinheiro 179:946 reaes. O qual pam e dinheiro elles despenderam nas ditas obras, que cousa alguma lhes nom ficou por despender, e de todo deram boa conta com entrega... pello qual damos por quites e livres... Dada em Evora a 3 de março, Joam de Bairros, escrivam dos Contos, a fez, anno de 1497.—Liv. 2.º da *Estremadura*, fl. 26.

93

Fazemos saber que em nossa Fazenda foi ora vista e tomada conta a Mestre Antonio, recebedor que foi do nosso almoxarifado da Guarda o anno passado de 512, de todo aquello que recebeo e despendeo o dito anno, e achou-se per sua recadaçã que recebeo ao todo 4:542:382 rs., a saber: 4:375:300 rs. por que o almoxarifado foi arrematado, e 109:100 rs. dos panos, e 3:508 rs. da parte dos 16:000 rs. das reverendas, e 6:000 rs. mais dos panos, e 44:904 rs. do um por cento, e 3:570 rs. dos propios. Os quaes dinheiros isso mesmo se mostrou pella dita recadaçã, que os despendeo todos per nossos desembargos e cartas, e nos deu delles boa conta... E por tanto o damos... por quite e livre... Dada em Almeirim, a 18 de novembro, Jorge Fernandez a fez, anno de 1513.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 7 v.; liv. 3.º da *Beira*, fl. 94.

94

Mandámos ora tomar conta a Antonio Carvalho, cavalleiro de nossa casa, veador e recebedor das obras da nossa cidade de Cepta, de todo o que recebeo e despendeo nas ditas obras o anno de 509 e 510; e pela arrecadaçam de sua conta, que em nossos Contos foi vista pelos vedores de nossa Fazenda, se mostra elle receber em os ditos dous annos 1:280:500 rs. em dinheiro, por esta guisa, a saber: 580:000 que recebeo de Fernam de Espanha, e 100:000 rs. que recebeo de Affonso Mexia, e 389:000 rs. que recebeo de Eitor Nunez, tesoureiro da nossa casa da India, e 142:500 que recebeo em Gibaltar das fazendas de João de Cordova e Pero Garcia, que fez vender, e 50:000 rs. que recebeo de si mesmo pera as obras da capella de nossa Senhora, e 14:000 rs. que recebeo de Pero Barba de um mouro de nossa Senhora de Africa que lhe vendeo, e 768 moios 4 alqueires de cal, e 124 cestos, e 42 enxadas, e 66 picões, e 10 quintaes 3 arrobas e meia de ferro, e 13:071 pregos de toda sorte; e assi outras muitas cousas, a saber: madeira, tavoado, pregadura, alcofas, alferces, terçadas, vigas, pedra, cantaria, ferramenta; as quaes aqui não vão decraradas pelo meudo, como se contem em sua recadaçã, por escusar longura. E pello ençarramento da dita sua conta se mostra elle despender todo o dito dinheiro, e cousas sobreditas, bem e como devia, que cousa alguma nos não ficou devendo. E por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 25 de outubro, Diogo Vaz a fez, de 1514.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 66; liv. das *Ilhas*, fl. 198 v.

Registo Bibliographico

A redacção do ***Archivo Historico Portuguez*** regista, com o devido agradecimento, a offerta das seguintes publicações:

Revista da Figueira. — Publicação mensal de Arte, Sciencia e Litteratura — Vol. I — N.º 1 — Abril de 1903 — Figueira, 1903 — Fasc. de 48 pag. in-8.º

GABRIEL PEREIRA. — *Bibliothecas e Archivos Nacionaes* — Lisboa, 1903 — Folh. de 32 pag. in-8.º

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 4$800 reis por anno (moeda portugueza).—Pagamento adeantado.

Avulsamente:—Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a rua do Salitre, 314, Lisboa, sendo a referente á redacção dirigida, a Anselmo Braamcamp Freire *ou a* D. José da Silva Pessanha; *e a relativa a administração e assignaturas a* Fernando [redacted] Brederode.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 9—SETEMBRO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

PEDRO A. DE AZEVEDO. — *Os escravos.*

CARDOZO DE BETHENCOURT. — *Lettre portugaise du premier ministre de Siam en 1687.*

SOUSA VITERBO. — *A pesca do coral no seculo XV.*

ANTONIO CESAR MENA JUNIOR. — *Um esboceto de Vieira Lusitano.*

JOSÉ RAMOS-COELHO. — *O primeiro Marquez de Niza.* Noticias. (Continuação.)

A. BRAAMCAMP FREIRE — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



Os Escravos

Os vocabulos que maior acolhimento achavam nos documentos portuguezes, até o fim do seculo XI, para designar a classe politica e socialmente mais inferior, ou, como até ha pouco diziamos, os escravos, erão: *mancipium*, *servus* e tambem *criatio* e *homo*. Não me occuparei todavia destes dois ultimos termos, por serem demasiado vagos, e só examinarei os dois primeiros.

Mancipium, que corresponde na forma externa ao termo cada vez menos usado de *mancebo*, tomou com o tempo significação diversa, mas já se encontra em documentos remotos no mesmo sentido que tem modernamente. Synonimo de *mancipium* era *puer*, que, alem de significar *moço*, ainda podia designar *escravo*. *Junior*, porem, que julgariamos poder collocar na mesma linha com *mancipium* e *puer*, caracteriza individuos de importancia social superior á dos escravos. *Mancipium*, entre os romanos, tinha a significação de venda e de propriedade, e de aqui se foi gradualmente especializando no escravo considerado como mercadoria.

Servus, que desappareceu quasi por completo da lingua popular, significava primitivamente, na lingua do Lacio, *guarda da casa* e não, como se julgava, o prisioneiro que teve a vida salva para lhe aproveitarem os serviços. Azurara, que escreveu em 1453 ou 1454 a historia do descobrimento de Guiné, trabalho que retocou depois de 1460(1), não conheceu, para designar o escravo, senão o vocabulo *servo* (2).

(1) G. Barros, *Hist. da Adm. publ. em Portugal*, II, 397.
(2) Sobre estes assumptos consultem-se: Gama Barros, II, cap. II e III; e Bréal & Bailly, *Dictionnaire étymologique latin*, 1885.

Alem das palavras acima mencionadas, temos *mouro*, *negro*, *guineu* (negro de *Guinea* ou Guiné), etc., para designar a qualidade de escravo, nomes que são derivados da nacionalidade ou do aspecto physico. Era tão insolito, um mouro em terra de christãos ser livre, que, quando esse caso se dava, elle se dizia fôrro. As mourarias ou communas dos mouros, que havia em todas as povoações importantes do sul de Portugal, denominavam-se tambem arrabaldes dos mouros fôrros, ainda, ao que parece, estes fossem descendentes de homens livres.

Todos os nomes citados foram, porem, collocados na segunda plana por um termo originario do oriente da Europa, o qual teve a fortuna, pouco invejavel, de se tornar vocabulo internacional. Nas luctas dos allemães com os slavos, grande numero destes caíram captivos dos guerreiros teutonicos, a ponto de converter-se o nome nacional dos vencidos em designação da classe mais humilde da sociedade. Era indifferente dizer-se *slavo* ou *sclavo* (cfr. Esclavonia, *Sklavonien*, provincia austro-hungara), sendo esta designação a que sobreviveu no occidente e se propagou em todos os paizes, até mesmo naquelles que não tinham entrado no conflicto. O vehiculo da transmissão foi, muito provavelmente, o commercio, porquanto o escravo, na qualidade de mercadoria tão legitima como qualquer outra, era transportado por elle de umas nações para outras. Em Portugal, a citação mais antiga que encontrei de escravo, é datada de 1462; mas deve suspeitar-se que já era conhecido o termo muito antes, sem ultrapassar a era dos descobrimentos, em que começa a exploração em grande escala dos depositos africanos. O termo encontra-se na carta que Diogo Valarinho recebeu, auctorizando-o a levar para Castella, sem mais pagamentos de direitos, os *escravos* que obtivesse para alem de Cabo Verde (1). Mas no *Livro Vermelho*, publicado nos *Ineditos da Historia Portugueza*, III, pags. 461 e 470, ainda em 1473, se fala quer em judeus que são tomados por captivos pelos corsarios que os tratam como servos, quer em mouros servos.

Durante o periodo visigotico e neo-visigotico, o prisioneiro de guerra era mantido em escravidão, quer fosse originariamente da religião de Christo, quer fosse mouro; costume, porem, que terminou no seculo XIII, em virtude de uma disposição das partidas de Castella (Partida IV, 21, 1), que determinava, só o infiel captivado em guerra fosse considerado servo (2).

Se não soubessemos por outras fontes que as partidas de Castella foram lei de Portugal, a existencia de uma versão portugueza, do seculo XIV, que se guarda hoje no Archivo Nacional, dos livros 1 e 3, dissipar-nos-hia todas as duvidas.

Quando, no seculo XIII, Portugal deixou de estar em contacto directo com os mouros, a acquisição de escravos só podia effectuar-se pelo assalto das costas mahometanas e pelo commercio. Iniciados os descobrimentos maritimos, o custeio para estas despezas era cuberto com a venda dos productos lá encontrados; e, destes, o que offerecia maior lucro era a reducção á escravidão dos povos que íam ser contemplados com a civilização europeia. Foi em 1441, segundo a *Chronica de Guiné*, de Azurara,

(1) Sousa Viterbo, *Trabalhos Nauticos*, part. I, pag. 301.
(2) Gama Barros, *Historia da Administração*, etc., II, 58.

pag. 70, que começaram a dar entrada em Portugal as remessas de negros. Não obstante o que recommendou a bulla de 1454 (1), os escravos nem sempre erão obrigados a receber o sacramento do baptismo; deixava-se isso ao sentido dos seus senhores. Um principe tão piedoso, como sempre se mostrou o infante D. Luiz, á sua morte deixou alguns escravos que não erão christãos. (Doc. XV).

Para bem comprehender que o procedimento dos portuguezes nas costas africanas não era então excepção entre os povos europeus, e que as crueldades praticadas estavam de pleno accordo com a sentimentalidade geral, transcrevo aqui um largo trecho da obra de um moderno investigador: «Deve mencionar-se ainda a introducção dos escravos no Egypto. Entre os christãos do occidente, não causava repugnancia ter escravos que não fossem christãos. Em Veneza, havia em 1368 tão grande numero, que as contendas e insubordinação delles causavam receios. Em Genova, erão tambem numerosos; em Pisa, Florença, Lucca e Barcelona, mais raros. Os tartaros, e tambem circassianos, russos, turcos, syrios, egypcios, em menos quantidade os bulgaros, esclavonios e gregos erão transportados aos centos para os emporios dos latinos. Empregavam-nos em serviços pessoaes, e officios domesticos; em Veneza, segundo Depping, em remadores das gondolas, sendo encerrados os occupados nisto, á noite, em masmorras situadas na ponte de Rialto. Quando os christãos, em 1219, conquistaram Damietta, venderam os sarracenos prisioneiros como escravos. O sultão Bibar vendia muitos prisioneiros da pequena Armenia, em Damasco e no Cairo. Com taes ideias do lado dos christãos, como dos mahometanos, deviam as numerosas guerras, e a pirataria que devastava então o Mediterraneo, causar abundancia de escravos. Ibn Khaldun conta que no fim do seculo XIV, na Berbaria, a pirataria era como uma especie de sociedade anonyma. O Egypto consumia a maior parte dos escravos. Como os indigenas não prestavam para o serviço militar, os sultões recrutavam o seu exercito com escravos comprados. O material mais util era formado pelos homens robustos e saudaveis das costas do Mar Negro. Alem disso, estabelecia-se aqui melhor o mercado. Os tscherkeses, russos, e alanos roubavam, por vingança, os filhos dos seus oppressores, os tartaros, em quanto estes faziam rapinas nas regiões do Caucaso. Em ambos os casos, era a presa levada ao mercado dos escravos. Como ainda na actualidade, vendiam os habitantes rudes do Caucaso, obrigados pela necessidade, os filhos, principalmente as raparigas. As relações commerciaes no Ponto fizeram que o negocio dos escravos se concentrasse nas colonias dos italianos, em Tana, Copa, Sebastopol e principalmente em Kaffa. As auctoridades coloniaes de Genova e da metropole vigiavam cuidadosamente que nenhum habitante de Kaffa transportasse qualquer christão como escravo; recebiam um imposto do commercio dos escravos e conseguiam-no tambem do sultão do Egypto. Só o receio pelas colonias e do commercio com o Egypto obrigaram as referidas auctoridades a deixar de pôr difficuldades aos agentes muçulmanos irem comprar escravos muçulmanos em navios proprios. Apesar de fortes

(1) *Alguns Documentos do Archivo Nacional*, pag. 16.

prohibições, não podiam tambem elles difficultar a cooperação de genovezes, principalmente como armadores. Não são raros os exemplos de apparecerem genovezes nos mercados de escravos do Ponto, como agentes do sultão. Do mesmo modo partilhavam os venezianos o commercio dos escravos no Ponto para o Egypto. Os proprios tartaros adquiriram um *fondaco* em Alexandria e estabeleceram ali um mercado constante de escravos. Os sultões tinham, alem disto, agentes em Adrianopolis e Gallipoli, sendo muito importantes as importações da Asia Menor, tanto pelos portos turcos de Latalia e Candelor, como pelos armenios. O rei da Pequena-Armenia teve de permittir no tratado de 1285 com o sultão Kilawun a saida de escravos dos dois sexos, ao passo que tres annos mais tarde prohibiu aos genovezes a saida de escravos christãos. O numero dos escravos levados ao mercado do Cairo todos os annos e escolhidos pelo sultão para o serviço militar calcula-se em 2:000. Alem disso, importavam-se para o harem do sultão e dos magnates raparigas *mamelucas* (mamluk-escravo). O preço dos rapazes escolhidos para o exercito graduava-se conforme a origem: por um tartaro, 130 a 140 ducados; por um tscherkês; 110 a 120; por um grego, cerca de 90; por um albanês, esclavonio, servio 70 a 80 ducados» (1). No seculo VIII; era vulgar venderem-se escravos christãos para os paizes sarracenos (2). O papa João XXII accusou em 1317 a Republica os mercadores genovezes de roubarem crianças christãs e de as venderem aos infieis (3).

Tranquillamente verei agora a situação do commercio dos escravos em Portugal, em face dos escassos elementos que consegui encontrar; elementos que demonstram que no occidente da peninsula hispanica — sob este aspecto — não se procedia de forma diversa, da que empregavam os povos do Mediterraneo.

Desde a acquisição do Algarve até á conquista de Ceuta em 1415, como já disse neste artigo, a entrada dos escravos deveria ter duas proveniencias: a compra aos mercadores e a pirataria exercida por subditos portuguezes.

De compra, possuimos um precioso documento, que pertenceu ao convento de Chellas, e que nos dá interessantes pormenores da venda de uma moura, Moreima chamada, natural do Aragão, de raça tão alva ou ainda mais do que os trigueiros filhos da foz do Tejo, a qual caira prisioneira dos christãos orientaes da peninsula, nas luctas constantes dos adeptos das duas religiões. Separada de sua familia, foi comprada pelo judeu de Sevilha Iça Mato, que por sua vez a vendeu a Iuca Abeatar, seu correligionario, morador nas Cumbres Mayores, termo de Sevilha. Na Rua Nova de Lisboa, o grande centro commercial da antiga Lixbõa a collocou o mercador. Uma freira do convento de Chellas, de nome Sancha Eannes, talvez condoida da pobre moura, a comprou por 150 li-

---

(1) Speck, *Die gegen den Handel der Lateiner mit den Saracenen gerichtete kirchlichen und staatlichen Verbote*, Zittau, 1880, pag. 4.
(2) Id., pag. 8.
(3) Id., pag. 35.

bras, recebendo no acto a carta de compra, onde se garantia a robustez, carencia de aleijão e nenhuma vexação do demonio (epilepsia). O contracto celebrou-se em 1368 (Doc. I).

Mouros adquiridos em guerra naval ou por assaltos commettidos na vizinha costa africana não são, no periodo mencionado, para referir directamente. Todavia, a existencia de uma armada ou frota, valida ou não, ancorada nos portos unicamente para retribuir os cumprimentos das naus doutras potencias, não estava em uso entre nós, por muitos motivos.

Da marinha pre-dionisiana pouco se sabe. D. Diniz contractou um genovez para tomar conta da esquadra portugueza, procedendo assim, ou para ter esta ao corrente dos aperfeiçoamentos maritimos que se fossem effectuando, ou por mais economico lhe sair. Em tempo de paz podia o almirante contractado, Manuel Pezagno, empregar os navios no commercio; mas, em tempo de guerra, devia combater os inimigos do rei e os da fé. As cartas relativas a este assumpto tem, as mais antigas, a data de 1317 (1). Numa destas, obrigava-se o rei a tomar por 100 libras os mouros aprisionados, se os quizesse. Meio seculo depois, como vimos, uma moura apreçava-se por 150 libras.

Entre os homens do mar que tinham de reconhecer a superioridade do almirante, encontra-se já em 1317 noticia de *homens da cossaria do mar* e de *vassallos corsairos*. Erão, certamente, maritimos que por sua conta e risco assaltavam os navios dos mouros, sem, todavia, levarem a bordo o escrupulo religioso da escolha. Em 1338, D. Affonso IV, numa carta de privilegio aos mercadores florentinos, garante que os navios desta republica não serão pelos seus navios nem pelos seus *corsairos* tomados, ao entrarem e sairem dos portos mouriscos, comtanto que não transportem cereaes, nem materiaes de construcção naval (2). Esta restricção commercial não era nova, porque já anteriormente diversas potencias christãs do Mediterraneo, tendo reconhecido que os paizes mahometanos não produziam as madeiras necessarias para construcção de navios, tinham prohibido aos seus subditos que os fornecessem dellas. Para reforçar a prohibição, tinham ainda recorrido ao papa, que, com armas espirituaes, fulminasse os recalcitrantes, ao que a curia accedeu. Na forma usual, converteu-se, porem, esta prohibição em mais uma fonte dos reditos de Roma. Muito mais tarde, no seculo XVI, ainda os reis de Portugal solicitavam angustiosamente de Roma bullas que lhes consentissem commerciar com os infieis.

Para que os portuguezes se lançassem, tambem, nas aventuras do corso, é porque esta instituição estava vulgarizada em todos os mares, sem nenhuma potencia haver que ficasse livre dos excessos de corsarios estrangeiros. Os portos não estavam tambem isentos de assaltos atrevidos. O proprio D. Diniz, em 1294, nos conta ter sido obrigado a levantar a muralha na Ribeira de Lisboa porque «recebya por hy o Concelho

(1) Todos os documentos relativos ao almirantado durante a primeira dynastia foram publicados por Aires de Sá, *Frei Gonçalo Velho*, II.

(2) *Frei Gonçalo Velho*, II, 534.

muyto mal e muyto dano per razõ daqueles que uinham pelo mar de fora parte» (1). Annos depois, reorganisou com elementos italianos uma frota, que, segundo parece, haveria de proteger as costas de Portugal.

Em 1415, apparece-nos repentinamente Portugal, possuido de megalomania, ir conquistar Ceuta. E por que foi escolhida esta cidade? Alguns elementos possuimos para resolver o assumpto.

A Ceuta, a ultima possessão bysantina em Africa, está ligada a tradição do conde D. Julião, o traidor que abriu as portas da peninsula aos arabes, e a Ceuta se prende, tambem, a lenda dos Martyres de Marrocos, que neste reino encontraram a morte, ao pretender evangelizar, por 1220, os mauritanos; mas os seus cadaveres foram restituidos a Portugal por interferencia de um infante português, lá residente, que os embarcou na *ciuitatem ceptensem* (2).

O commercio em Ceuta, antes que a intolerancia creasse raizes no Mediterraneo e inimizasse profundamente os povos que lhe habitavam as praias, era consideravel. Entre 1155 e 1164, sabe-se que os genovezes tinham ali consideraveis interesses (3). Em 1186 os pisanos tinham licença para commerciar só nos portos de Ceuta, Orão, Bugia e Tunis (4). Em 1290, foi nomeado um bispo de Marrocos (Jordão, *Bullarium Patronatus Portugalliae*, I, 1).

Quando na Europa se notou que as cruzadas já não podiam contrastar o poder mahometano, começaram a elaborar-se planos de combate mais artificiosos. A um francês, Pierre Dubois de Contances, fallecido em 1308, deve-se um trabalho intitulado *De recuperatione Terrae Sanctae*, de que se aproveitaram Raimundo Lull, fallecido em 1315 e o poeta Dante (5). O projecto de Raimundo Lull, escrito em Montpellier, no anno de 1306, intitulado *De fine*, propunha a conquista primeiro de Andalusia, Ceuta, das cidades da Barbaria até Tunis, e depois a guerra contra o sultão do Egypto. As mercadorias da India deviam então ser recebidas por Bagdad, evitando por esta forma a orbita da influencia arabe. Em 1309 ainda Lull publicou o *Liber de acquisitione terrae sanctae* (6), em que alargava as suas vistas. O veneziano Marino Sanuto, fallecido em 1334, é auctor tambem de um vasto trabalho intitulado *Liber secretorum fidelium Crucis*, que foi entregue em 1307 a Clemente V. No anno seguinte, este papa publicou uma bulla, pela qual se prohibia o commercio com os infieis da cruz, debaixo de graves penas. A ordem do Hospital foi encarregada de vigiar o proceder dos mercadores christãos no oriente (7).

E' até certo ponto licito acreditar que os projectos citados, e entre

---

(1) Vieira da Silva, *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, 19.
(2) *Legenda Martyrum Morochii*, *Port. Mon. Historica*, *Script.* 111. Foi escripta em 1476. O sr. Esteves Pereira publicou agora na *Revista Lusitana*, VII, 189-198, uma versão portugueza.
(3) Speck, *o. c.* 23.
(4) Id. 24.
(5) *Grundriss der romanischen Philologie*, de Groeber, II B., I Abt., 213.
(6) Speck, *o. c.* 28.
(7) Id. 29.

elles, principalmente, o do peninsular Lull, fossem conhecidos na côrte portuguesa, que não se achou então bastante forte para assentar o pé em Africa. Mas a reorganização da esquadra portuguesa em 1317, talvez para exercer fiscalização, e a expedição das Canarias no reinado de D. Affonso IV (1325 a 1357) dão já novo aspecto á politica portuguesa. Só em 1415, havendo então guerreiros adextrados em guerras entre christãos e para os aproveitar numa obra de expiação, Portugal se lançou de improviso sobre uma cidade mahometana, notavel na historia e no commercio.

Para o oriente de Ceuta, abria-se o Mediterraneo, sulcado pelos navios de todas as nações, e para o occidente o Atlantico, parcialmente conhecido nas regiões africanas, tão longe quanto os interesses politicos e commerciaes o exigiam.

Anteriormente á conquista de Ceuta, é pouco, muito vago ou mesmo assaz lendario, o que das praias e ilhas africanas do Atlantico sabemos. Viagens são todavia mencionadas, mas as relações authenticas conservam-se nos desconhecidas. Azurara menciona tambem a lenda de São Brandão como corrente entre os mareantes (1). Debaixo do nome *Conto de Amaro*, conserva-se ainda, em codice escrito no seculo XIV para o XV, mas certamente anterior á tomada de Ceuta, no Archivo Nacional (perteneu a Alcobaça, onde tinha o n.º 266), a narrativa (recentemente publicada na *Romania)*, sem valor historico porém, de um certo Amaro, que andou em busca do paraiso terreal. Para esse effeito, embarcou com dezaseis mancebos numa nave. Depois de ter tocado em muitas insuas (do latim *insula*, termo que foi substituido pelo vocabulo, talvez francês, *ilha* (2), derivado tambem de *insula*), chegou ao mar coalhado *(gelado)*, onde elle e os companheiros ião perecendo, havendo anteriormente passado o mar Ruivo *(Róxo)*. Numa das terras visitadas, foi visto um convento, chamado de *Val de Flores* (3). Finalmente, foi permittido a Amaro visitar o paraiso terreal, tendo préviamente deixado os seus companheiros num porto, esperando o regresso. Cumprido o fim da peregrinação, voltou Amaro ao sitio onde abandonara a comitiva, e qual não foi o seu espanto, ao encontrar ali uma grande cidade habitada por gentes desconhecidas! A ausencia no paraiso, que Amaro julgara ser de vinte e cinco dias, prolongara-se por duzentos sessenta e sete annos (4). Esta narrativa não tem fundamento historico, como disse, mas descreve phantasticamente, debaixo do ponto de vista piedoso, uma larga viagem maritima por mares pouco conhecidos. Se contos tão amenos erão conhecidos ainda antes da tomada de Ceuta, que terror deveriam ter os mareantes portuguezes em sair da rota vul-

---

(1) *Chronica de Guiné*, 45.

(2) *Islhas*, escreve Azurara, pag. 14. Cfr. o hespanhol *isla*. Este mesmo auctor escreve *voyagem* (viaticus), hoje viagem, que é outro gallicismo, a pag. 32.

(3) O mosteiro de Chellas estava edificado num valle chamado *de Flores* como se vê por um doc. de 1440 (n.º 758 do cartorio de Chellas): «em o Moesteiro dachellas ual de froles termo da muy nobre leal cidade de Lixboa».

(4) Este ultimo episodio encontra-se noutras narrativas. Vid. Dr. Leite de Vasconcellos, *Poesia e Ethnographia*, 1902, pag. 7, separata.

gar e aproar a novas terras? Era necessariamente a falta do incentivo remunerador.

Ceuta, em poder dos portuguezes, converteu-se em ninho de corsarios, donde se salteavam os navios dos infieis e, muito provavelmente, os dos christãos que, sem temor dos raios da curia romana, ousavam transportar mercadorias para os portos mahometanos. Depois da occupação de Ceuta, a principal tarefa do infante D. Henrique consistia em trazer navios no mar, quer do lado do Mediterraneo, quer do Atlantico, conforme diz Azurara, a pags. 30 e 44 da sua *Chronica* e que tinham só por fim saltear os barcos inermes, abarrotados de valores importantes, que serviam os muçulmanos de Hespanha e da Africa.

Durante doze annos successivos, armou D. Henrique barcos de pequeno calado para que, correndo ao longo da costa africana, passassem alem do cabo Bojador. Mas os maritimos, que viam tornar-se cada vez menos productivo o resultado das viagens, quanto mais avançavam para o sul, e que tinham tambem presente o que haviam lucrado com os cruzeiros do estreito, a certa altura desandavam o caminho percorrido, e vinham locupletar-se com as fazendas e com os escravos que tomavam no Mediterraneo e norte de Marrocos. «Com grande paciencia» recebia o infante os desobedientes, diz Azurara (pag. 56), chronista encarregado officialmente de lhe escrever o panegyrico, o qual tambem affirma, do seu biographado, que não sabia recompensar, e antepunha mesmo, nas mercês, os inuteis aos uteis (pag. 23), elle que antevia poder ou poder-se tirar grande proveito das terras novamente achadas (pag. 46). Em 1433, enviou o infante o seu escudeiro Gil Eannes com o encargo costumado, que, da forma costumada, voltou com alguns escravos, sem ter dobrado o cabo. Parece então ter percebido, aquelle a quem a posteridade chamou o navegador, a razão do caso; e, quando, no anno seguinte, enviou Gil Eannes áquellas paragens, chamou este de parte e declarou-lhe «se trabalhasse de passar aquelle cabo, e que ainda que por aquellas vyagens mais nom fezesse, aquello terya por assaz» (1). E, effectivamente, a recompensa foi «nom sem proveitoso acrecentamento na honra e fazenda» (2). Pretender dos mareantes ou dos homens daquelles tempos que executassem uma empreza, sem lhes indicar lucro, seria considera-los dotados de instrucção extremamente afinada, que nem nos tempos modernos, ainda, tem poder de dirigir. O infante D. Henrique era amador, em certas occasiões, de assumptos geographicos, mas não parece que fosse um Mecenas; muito pelo contrario.

Tão depressa se espalhou a noticia, que a exploração da costa africana, recentemente descoberta, remunerava sobejamente as emprezas que se dedicassem a transportar para a Europa mercadorias, que logo á porfia se dirigiram para lá as barcas tripuladas por aventurosos sem escrupulos. Então, fizeram-se consideraveis fortunas, mas a propria superabundancia abafou por algum tempo o impulso de avanço, que, ne-

(1) Azurara, o. c., 57.
(2) Id., 58.

gar não se pode, dera o infante D. Henrique ás navegações do sul. Em 1424, tentava-se a conquista das ilhas Canarias, habitadas por uma raça valorosa; mas sem successo favoravel teve de regressar D. Fernando de Castro. Em 1433, Gil Eannes, no regresso da primeira viagem, contentara-se em trazer ao reino alguns captivos, feitos nas Canarias. Em 1441, trouxe porem Antão Gonçalves os primeiros captivos da terra firme, com o que começou a abalar-se o commercio de escravos do noroeste de Africa, sem todavia abafar definitivamente a importação dos mouros, que ainda durava no seculo XVI. Diniz Dias foi o primeiro que entrou na terra dos negros guineus.

A existencia de negros era já bem conhecida na epoca classica; e na peninsula, durante o dominio muçulmano, erão numerosos. Azurara, na *Chronica do Conde D. Pedro* (1), menciona o aprisionamento, em frente de Larache, no anno de 1425, de uma barca em que «foram alli filhados cincoenta e tres mouras, e tres mouras negras». No seguimento dos descobrimentos, foi augmentando consideravelmente o numero das pessoas que queriam partilhar dos lucros da escravatura e outras mercadorias. Em 1448, o infante D. Henrique começou a desligar-se das navegações. Está-se vendo que, satisfeito com o bom resultado dos seus esforços, principiava agora a recolher os fructos, sem ter mais necessidade de se incommodar, para as arcas do thesouro se lhe encherem insensivelmente.

Dos escravos obtidos, talvez uma parte ficasse na Ilha da Madeira, distribuidos aos proprietarios, ou por elles comprados, para arrotear os terrenos. Não seria provavel que da Europa se desacommodassem moços de lavoura para ali servirem no mesmo mister. Tanto mais que, em 1362, diziam os lavradores do sul de Portugal: «E porque por mingoa de mancebos e seruidores que nom podiam auer pera suas lauoyras, etc.» (2). Um seculo depois, com as grandes guerras travadas, não deveriam ter-se modificado aquelles dados. Uma porção consideravel da escravaria veiu inundar a metropole. Se esses individuos trouxeram qualquer influencia ethnica á raça portugueza, fica ainda hoje sem resposta, porquanto os anthropologos, em face dos poucos elementos de que dispõem, ficam divididos. Parece-me, todavia, que a vida miseravel que passavam os escravos não lhes permittia prole duradoura, ainda que fosse mistiça. Outro tanto não se poderá affirmar da deleteria influencia moral ou social, que o contacto tres a quatro vezes secular com os rudes habitantes das regiões exoticas deveria produzir entre os europeus (3).

Alem do infante D. Henrique, tambem os seus herdeiros e os arrematantes lucravam extremamente com o commercio de escravos, que

---

(1) *Ineditos da Hist. de Portugal*, II, pag, 537.

(2) *Chanc. de D. Pedro I*, fl. 68 v.

(3) Nalgumas raras regiões do sul de Portugal e principalmente nas ilhas adjacentes, descobrem-se ainda hoje alguns vestigios negroides. Nas ilhas de Cabo Verde, conforme o censo de 1901, ha 3:956 brancos, 90:377 mulatos e 51:373 pretos.

se converteu em monopolio, e com elle despertou tambem o contrabando.

Já em 1433, tinha D. Henrique obtido tratamento privilegiado no quinto das prezas que seus navios e frotas tomassem (1). Em 1443, alcança o mesmo infante o monopolio das terras para alem do cabo Bojador (2). Em 1446, estende-se o monopolio ás Canarias (3). Depois, vae sempre alcançando novos privilegios, que incluiam necessariamente o negocio dos escravos.

Tres pontos principaes foram tratados neste modesto estudo, mas que facilmente um investigador consciencioso lhe poderá alargar os estreitos limites. Tratei primeiramente dos escravos antes da conquista de Ceuta, quando era relativamente facil adquiri-los na peninsula. Abalancei-me depois a falar da marinha portugueza, e das razões da sua reorganização nos principios do seculo XIV. Finalmente, explanei o desenvolvimento que tomou a escravatura, de preferencia a outras mercadorias, nas corridas que os pequenos baixeis faziam ao longo das costas africanas, de que tambem aproveitou a cartographia.

São innumeraveis, nos archivos, os elementos para a construcção da historia dos escravos em Portugal e suas colonias; mas, apesar disso, ainda não possuimos uma tentativa, sequer, em tal sentido. Dos dezoito documentos que vão adiante publicados, apenas dois citei neste estudo; os restantes são indicados na classificação que aqui publico de todos elles.

A disposição que adoptei na collocação dos documentos, foi chronologica. A resenha seguinte agrupa-os pelos assumptos:

I e X. — Venda de escravos.
II e VII. — Perdão pelo assassinato de escravos.
III a V e XVII. — Cartas de alforrias. Um dos agraciados fôra escravo do rei de Inglaterra.
VI. — Carta estendendo aos moradores de Alcacer, Arzilla e Tanger os privilegios que tinham os de Ceuta, de não pagarem dizima dos mouros e mercadorias que fizerem saír.
VIII e IX. — Declarando livres os filhos das escravas que fossem dadas aos degredados da ilha de S. Thomé, e bem assim ás mães. No segundo diploma, applica-se a mesma norma aos escravos.
XI. — Indicação da existencia, em Lisboa, da confraria de Nossa Senhora do Rosario, dos homens pretos.
XII e XIII. — Alterações na ilha de S. Thomé, em que intervieram escravos. Uso de lebreus para prender homens.
XIV. — Privilegio da confraria de Nossa Senhora de Lagos.
XV. — Lista de escravos que deixou o infante D. Luiz, por sua morte.
XVI. — Festas dos negros em Collares.
XVIII. — Alterações na ilha do Principe, dos mulatos contra os brancos.

PEDRO A. D'AZEVEDO.

(1) *Alguns Documentos*, pag. 1.
(2) Id., pag. 8.
(3) Id., pag. 9.

DOCUMENTOS

I

Sabhãm todos como Eu Juca Abeatar Judeu morador nos Cunbres maiores termho de Seuylha vendo e outorgo a sancha Anes dona do mõesteiro de chellas da par de A Cjdade de lixbõa hũa moura branca per color e per Nome morejma e Natural de Aragam A qual Eu oue per conpra de Iça mato Judeu de Seuylha. A qual moura lhj vendo por ssãa dos pees e das maãhos e dos olhos e de demonjnho e doutra door encuberta e por de bõa guerra e nõ de paz por certo preço e Nomeado conuẽ A ssaber por Cento e seseenta libras que della Reçebj em dinheiros portugeeses e de que eu sõo pagado e entrege e por en outo~go que a dita Sancha Anes Aja e logre A dita moura e ffaça dela todo o que por ben teuer como de sseu Auer propio. E eu obrigo meus bẽes de uolla deffender A todo tempo de quen quer que lha demande ou Enbarge ela mostrando a. E eu deffenderlha Assj comẽ costume do Rejno. ffeita ffoj esta carta en ljxbõa na Rua Nova vjnte e dous djas de Março Era de mjl e quatrocentos e seix Anos testemunhas Steuã martinz mercador e Joham ffrãcisco mercador e gomez pirez scrivã e Martjn mẽedez priol de San Christovã e Salamã Alel judeu morador ẽ lixbõa e Isaque caluo Judeu morador en beia e outros. E eu ffrançisquo martinz tabeljon dElRej En lixbõa que esta carta screuj e meu sjnal Aqui ffige +. = quatro soldos. (Archivo Nacional, *Mosteiro de Chellas*, n.º 645.)

II

Dom Afomso, etc. A todollos Juizes e Justiças dos nossos Reignos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Estevom Roijz morador em a nossa villa de Laguos nos disse que himdo elle hũu dia per hũua vinha de Maria Afomso viuva morador em a dita villa per hũua estrema della homde hũu sseu guineu per nome Aljuma amdaua cauamdo o dito esclauo sse veera a elle com hũua exada pera lhe dar com ella e que elle lhe Requerera per vezes que o leixasse passar o que o dito esclauo em nehũua maneira nom quisera comsentir amte com tençom e preposito de o ferir ou matar com a dita enxada sse emujara a elle pera lhe dar com ella. E que elle por Remjr sseu samgue e vida metera amte elle e sy hũua lamça que levava em a quall sse o dito negro veera meter e ouuera hũua lamçada pella barriga de que sse veera a morrer e que outro sy hũu Alvoro Roijz pescador em a dita villa morador querellara delle aas nossas Justiças dizemdo que de preposito e sobre seguramça o ferira e lhe dera hũua ferida per hũu hombro segumdo mais compridamente em a dita querella era comtehudo per Razom da quall morte e querella sse elle posera a dereito e ouvera nossa carta de seguramça e çitara a dita Maria Afomso cujo o dito negro era sse o quiria acusar ou demandar per Razom de sua morte e que per ella fora dito e dado em Reposta que o nom quiria por ello acusar nem demamdar segumdo sse compridamemte comtijnha e o veer poderiamos per hũu estormento publico escripto nas costas da dita carta de seguramça que pareçia seer feito e asinado per Martim Vaaz tabelliam em a dita villa aos dezasete dias do mes dagosto que ora pasou desta era presemte. E que eso mesmo o dito Alvoro Roijz querelloso lhe tijnha perdoado E dizia que o nom quiria acusar nem demamdar per Razom da dita querella e lhe perdoava segumdo sse compridamente (continha) em outro estormemto publico feito e asinado per Bemte Anes tabelliam em essa mesma aos doze dias do dito mes dagosto e era. E que ssem embarguo de a dita Maria-Afomso teer dito que o nom quiria acusar nem demamdar e o dito querelloso lhe teer perdoado elle se amorara com temor das nossas Justiças o por ello premderem e quebrara os termos da dita carta de seguramça e os nom seguira. E que em esto se seguira a armada que fezemos sobre a tomada da villa darzilla em a quall nos elle viera servir em companha de Joham Jorge escripuam do nosso desembargo e que porem nos pidia por mer-

çee que em Remuneraçam do serviço que nos em a dita armada e tomada da dita villa fezera e per bem do perdam Jerall per nos outorgado aos omigiados que nos em ella serviram lhe perdoassemos a nossa Justica sse nos a ella per Razom da dita morte desclauo e querella que delle dera o dito Alvoro Roijz em algũua guissa era tehudo. E Nos vemdo o que nos asy dizia e pidia sse assy he como Recomta e hy mais nom ha visto o perdam do dito querelloso e como a dita Maria Afomso disse que nom quiria acusar nem demamdar pella morte do dito seu negro e esclauo e o perdam Jerall per nos outorgado aos omiziados que nos em a dita armada e tomada da dita villa serviram e como Nos o dito Estevom Roijz em ella servio segumdo dello fomos çerto per sua pessoa e queremdo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e perdoamos lhe a nosa Justiça a que nos elle per Razom da morte do dito esclavo e querella que delle deu o dito Alvoro Roijz era tehudo. E porem vos mamdamos que daquy em diante o nõ premdaes nem mandes prender etc. Dada em a nossa çidade de Tamjere bij dias do mes de setembro El Rej o mamdou per os doutores Pero da Silva e Joham Teixeira ambos do seu desembarguo e das pitijçõees Diego Afomso a fez anno do naçimemto de nosso Senhor Jhesu Christo de mjl iiijclxxj. *(Chancellaria de D. Affonso V*, Livro XXII, fl. 19 v.)

III

Dom Joham etc. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que Pero Alvarez negro e forro que viueo com el Rej de Imgraterra veo a nos e nos mostrou Carta do dito Rej de como o forrara e que nos pedija por merçe que lhe desemos nosa Carta per que podese livremente amdar viver em nossos rregnnos e ssenhorios e visto per nos sseu Requerimemto avemdo Respeyto a como viveo com o dito Rej de Imgraterra e queremdo lhe fazer graca e merçe Temos por bem e nos praz que daquy em diamte elle posa amdar e amde e viva em nossos Regnnos e ssenhorios livre e Isemto sem comtradiçam algũua sem lhe ser feito nẽhũu nojo nem sem Razam amtes Rogamos a todos os que esta virem que o ajam em suas emcomemdas. E porem mandamos a todollos Corregedores ouuidores Juizes e Justiças alcaides meirinhos e a todas outras pesoas de nosos Regnnos e Senhorios lhe cumpram e guardem esta nosa carta como em ella he comtheudo por que asy he nosa merçe. Dada em a nosa cidade dEuora a xbij dias do mes de março Gill Fernamdez a fez anno de mjll iiijclR. *(Chancellaria de D. João II*, Liv. xvi, fl. 61).

IV

Dom Manuell etc. A quamtos esta Nossa carta virem fazemos saber que avemdo nos Respeito ao muyto tempo que ha que francisco louremço homem preto da terra de benym nosso escravo serve E como ficou del Rey meu senhor que deus aja E queremdo lhe fazer graça e merçee Temos por bem E o forramos ora e avemos por forro e livre pera vsar e fazer de sy todo o que lhe prouver daquy em diamte pera em todollos dias de sua vida sem lhe per nos nem por nosso mandado ser feito nenhũu costramgimento em nenhũu tempo que seja por quamto de noso moto propio lembrando nos de seu serviço Nos praz de o asy forrarmos e hysemtarmos como dito he. E porem mandamos a todollos nosos ofyciaaes corregedores Juizes e Justiças E a quaaesquer outras pessoas a que pertemcer que lhe nõ vãao comtra esto nem comsemtam hyr em parte nem em todo e lhe cumpram e goardem esta carta dalforria como se nella comtem sem duvida nem outro embarguo algũu que lhe a ello seja posto por que asy he nosa merçee a quall lhe mandamos dar pera sua guarda asynada per nos E assellada do noso sello pemdente. Dada em a nosa cidade de lixboa a xxij dias de mayo francisco de matos a fez anno de mill e quinhentos e hũu annos. *(Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 17, fl. 40 v.)

V

Dom Manuell etc. ffazemos saber A quamtos esta nosa carta virem que nos ssoubemos ora como martim gonçallvez amostrador da presemte seemdo escravo de luis pesoa morador em momte moor o velho ffugio ao dito seu senhor e se foy de nossos Regnnos pera a terra de mouros domde era natural e la esteve e viveo amtre seus paremtes como homem livre e despois de pasar algũu tempo por ja ser christãao so

tempo que fugio e desejar viver e acabar em salvaçom em nosa santa ffee se veo com seguro a nosa villa darzila com temçom e preposyto de viver em nossos Regnnos como boo christãoo e posto que pera elle fugir a seu senhor e se hir pera terra de mouros semdo Ja christãao nom aquerio liberdade nem foy por yso forro e o dito luis pessoa seu senhor achando nestes Regnnos sem seguro o poderia demamdar e per dereito aver avemdo nos Respeito como elle per sua livre vomtade e com seguro que lhe foy dado se veo de terra de mouros homde em sua liberdade stava e como o dito seu senhor nom tinha maneira pera o poder Recobrar nem esperança de o poder aver e queremdo nos fazer esmolla e merçee ao dito martim gonçalvez avemdo asy por serviço de deus nos praz de o forrarmos como de feito forramos e o fazemos livre e ysento e o tiramos de toda sojeiçam e cativeiro e poderio do dito luis pessoa e queremos que daqui em diamte viva e more homde quiser e faça de sy o que lha prouver como qualquer outro homem livre e sem sojeiçam de pesoa algũua. E porem mandamos a todolos nosos Corregedores Juizes e Justiças de nosos Regnnos e a quaaes quer outras pesoas a que esta carta for mostrada e o conhecimento della pertemcer que ajam o dito martim gonçallvez por forro e livre e nom consemtam ao dito luis pesoa nem a outra algũua que ho tome nem cative nem traute como servo e o leixem por todos nosos Regnnos Andar e trautar como homem livre e ao dito luis pesoa nos faremos aquela merçee que nos bem e justo pareçer em satisfaçam e comtemtamento do direito que no dito martim gonçallvez em algũu tempo podera ter se o nos nom forrassemos e fora em estes nosos Regnnos achado sem seguro nosso omde quem nosso poder tivera pera lho dar E em testemunho desto mandamos dar esta carta ao dito martim gonçallvez per nos asygnada e aselada de nosso sello pemdemte. Dada em lixbõa a bj dias do mes de Junho luis correa a fez anno do nacimento de noso senhor Jhesu Christo de mjl b° e hũu annos. *(Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 17, fl. 64. Um documento nos mesmos termos, datado de 1477, encontra-se já impresso nos *Trabalhos Nauticos* de Sousa Viterbo, Parte II, pag. 280).

VI

Dom manuell etc. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que per el Rey dom Afomso meu tyo que deus aja foy dado hũu priuilegio aos moradores da nosa cidade de Cepta de que o teor tal he:

Dom Afomso per graça de Deus, Rey de Purtugall e do Algarve e Senhor de Cepta e dAlcaçer em Africa. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nos queremdo fazer graça e merçee aos moradores que contynuadamente viuem em a dita nosa cidade de Cepta pollo seruiço que nos em ella fazem temos por bem e queremos que des primeiro dia de janeiro que vinra do anno ssegujnte de iiijclx em diante elles seram escusados de pagarem dizima dos mouros e mouras e mercadorias e outras quaaesquer cousas que da dita cidade trouxerem per mar a nosos Regnos pera suas prouisõoes..... Dada na cidade de Lixboa dez dias de Junho Gonçallo Cardosso a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiijclix. E ora esguoardando nos como os moradores dos outros nossos logares dAlcacer Tamger e Arzilla por o seruiço que nellas fazem a deus e a nos he rrezam de lhe darmos todo priuilegio e liberdade que justo sera termos por bem e lhe outorgamos o dito priuilegio que asy foy dado a dita cidade de Cepta....· Dada em a nosa cidade de Lixboa a xxij dias do mes de mayo Pero Gomez a fez anno do nacimento de nosso senhor Jhesu Christo de mjll e quinhentos e dous annos. *(Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 6, fl. 70).

VII

Dom Manuell per graça de deus Rey de purtugall e dos algaruees daquem e dalem mar em africa Senhor de guinee etc. saude. Sabede que Joham fernamdez morador em a Ilha do foguo nos emuiou dizer per sua pitiçam que poderia ora auer hũu ãno pouco mais ou menos que ele sobpricante conprara hũa scraua per nome chamada Ixarandy a qual escraua era moura preta a qual ouuera e conprara ha hũu Valentym Vaz morador na Ilha de samtiaguo e despois de a ele sobpricante teer em seu poder sse emchera de boubas e lhe fugira e andara fugida certos dias ate sse vjnr pera sua casa e por lho asy fugir ele sobpricante açoutara per vya de castiguo e de hy a hũu mes pouco mais ou menos a dita scraua viera a fallecer de sua emfermydade e que ora algũas pésoas da

dita villa *(sic)* por serem sseus Inmjguos mortaaes e per o lançarem a perder andauam dizendo per toda a villa que a dita scraua morrera dos ditos açoutes e nam das boubas e ssem embarguo delle sobpricante nõ ser culpado na dita morte se temja dos das nossas justiças per bem do que dito he ho prenderem e lhe ser feito algũu mall. E enviamdo nos pidir por mercee que lhe perdoasemos a nosa Justiça se nos e ella por Rezam da morte da dita sua escraua em algũa maneira era theudo e obrjgado a esto sem embarguo de nõ vyr a deuasa da dita morte e nos vemdo o que nos ele asy dizer e pidir emviou se asy he como ele diz e hy mais nõ ha visto hũu parece com o noso pase e querendo lhe fazer graça e merçee temos por bem e nos apraz de lhe perdoarmos a nosa Justiça a que nos ele sobpricante por Rezam da morte da dita sua scrava era theudo e obrygado sem embarguo de nõ vynr a deuasa da dita morte cõtamto que ele pagase oyto mill Reaes pera piedade e por quamto ele loguo pagou os ditos dinheiros a frey luis da costa noso esmoller ssegundo dello fomos çerto per hũu seu asynado e per outro de marcos esteuez noso capellam e scripuam do dito careguo que os sobre ele pos em Recepta vos mandamos etc. em forma. Dada ém lixboa a xix dias de mayo el Rey ho mandou pelo bispo da garda etc. e pelo vigairo de tomar etc. fernam rroiz a fez ãno de mjll e b^c^xiij. E asignou somente o vigairo pelo bispo estar doemte. *(Legitimações de D. Manuel,* fl. 110).

VIII

Dom Manuell per graça de deus, Rey de Purtugal e dos Allgaruees daquem e dalem mar en Africa Senhor de guinee e da quonquista navegaçam comerçio teopia arabia persia e da jndia etc. A quantos esta nossa carta virem ffazemos saber que per El Rey dom Joam meu primo cuja alma deus aja e asy per nos foy ordenado que aos degradados e pesoas outras deqraradas no Regimento que sse diso fez que fossem a nossa Ilha de santome sse dessem a cada hũ hũa esprava pera a ter e sse della servir e avendo o pryncypall Respeito a sse a dita Ilha pouorar e avia duujda se estes esprauos e os filhos que estes degradados e pesoas a que per o dito Regimento eRam dados e nelas aviam seriam nosos catyuos ou foros e aserca disso foi preso hũ Bras gill filho de afomso gill e por que nõ aja duuida njso per esta decraramos o dito bras gill e bem asy todas as esprauas que aos ditos degradados e pesoas a que per o dito Regymento sse derem e filhos que delas nacerem por lyures e forros pera fazerem de sy o que lhes bem vier sem nhunca *(sic)* em nenhũ tempo serem demandados por catyuos pera nos nem pesoa outra nenhũa e mandamos ao capitam da dita Ilha e ao Corregedor e Justiças della e a todas Justyças de nosos Regnos que ajam o dito bras gill por forro e todas as esprauas que asy se deram e todos seus filhos que delas nascerem e os nom apremem nem os costranguam fazer serviço de catyvos ssenam ao que elles de suas vontades quyserem por tanto nos os avemos per esta por forros e lyvres como dito he por outro sy sse achar ser direito e disto lhe mandamos dar esta nossa carta per nos asynada e aselada com o nosso seello pendente. Dada em a nossa villa dalmeyrym a xxix dias do mes de janeiro andre lopez a fez de mjll e quynhentos e quymze anos. *(Chancellaria de D. Manuel,* Liv. xi, fl. 75 v.)

IX

Dom manuell etc. A quantos Esta Nosa Carta virem ffazemos saber que os negros que em a nosa Ilha de sam tome foram dados ha algũs degradados pera os seruirem per mandado del Rey dom Joam meu primo que deus tem Nos Enviarom dizer que Nos por nossa carta ovueramos *(sic)* por liures e forros todas as escrapuas femjas que pella sobredita manejra na dita Ilha foram dadas pidindo nos por merçe que ouesemos por bem que a dita carta ouese lugar Nos machos e os ouuesemos por liures e foros como ouuemos as ditas escrapuas. E visto per nos seu dizer e pidir por lhe fazermos exmolla Nos praz que a dita carta que as ditas excrauas femjas pasamos se entenda tambem Nos machos E em seus filhos que pella manejra das ditas escrauas foram dados aos degradados. E porem mandamos ao capitão Juizes e Justiças da dita Ilha que a dita carta guardem aos machos como as femjas posto que nella helles nõ sejam nomeados por que por ella lhe outorgamos todo o que em a dita carta he outorgado haas femjas. dada em lixboa a xxiiij^o^ dias de Janeiro symã de matos a fez de mill b^c^ xbij anos. *(Chancellaria de D. Manuel,* Liv. ix, fl. 1).

X

Saibam quamtos este estormento de vemda vyrem que no anno do naçimento de nosso senhor Jhesu christo de myll e quinhemtos e dezasete annos quatorze dias do mes dagosto demtro no moesteiro da chellas que esta sytuado açerqua da cidade de lysboa estamdo hy de presemte marquesa llopez fylha de pero llopez pamtelioa e apresemtou a mym tabelliam hũu pityçam e estymaçam e despacho do Juiz dos orfãos da dita cidade que esta coseyta no nota desta spritura de que ho teor he este que se segue:

Senhor Juiz: marquesa llopes fylha de pero lopes pamtelioa de ydade de vymte e hũu annos faço saber a vosa merçe como por seruiço de deus nosso senhor e sallvaçam de mynha allma eu me quero meter em santa crara desta çidade pera o quall ey mester vymte çynquo myll reaes e mais pera hũua Cama de Roupa e outras cousas que pera emtrada do dyto moesteiro me sam necesairos peço a vosa merçe como Juiz que he dos orfãos como eu sam me dees Licença e autoridade pera que eu pera o sobredytõ posa vender hũua escrava preta que tenho com hũua fylha de tres annos no que fara a vosa merçe Justiça e merçe.

Avaliese esta escrava com a fylha por dous homẽs e tamto que avaliada for se dara a sopricante a provysam que pede.

Aos doze dyas do mes dagosto do anno de myll e quynhemtos e dazasete annos nas pousadas do bacharell nuno martinz fafez cydadão e Juiz dos orfãos em a dyta cidade peramte o dyto Juiz foy apresemtada esta petiçam atras sprita por dyogo nunez criado de pero alluares da grãa coneguo na se de lyxboa e o Juiz llo_guo mandou vynr peramte sy Joham da rrocha escudeyro dell Rey nosso senhor e symam gomçalles *(sic)* partydor e avaliador da çidade e pello Juramento que lhe pello Juiz foy dado vysem a escraua comtyuda na dyta petyção com a fylha a qual a vyam..... (1)

XI

Dom Joam etc. Faço uos saber que Francisco llopez omem preto morador na minha cidade de lixboa e moordomo de nosa senhora do Rosairo dos homens pretos me enviou dizer per sua pitiçam que hymdo elle em seruiço de nosa senhora pera forrar hũ escrauo dues llegoas fora da cidade por elle ser homem de hidade de satemta annos hũ gonçalo de cesura lhe emprestara hũa mulla de sella em que elle foy por ser homem velho a quall mulla numqua cauallgara nella senam dos muros ha fora da dita cidade hasy ha hida como a vinda e ora lhe demandauam os do..... a penna das minhas ordenações por hyr na dita mulla pedimdome por merçe que lhe perdoase minha Justiça se me a ella por Rezam de asy cauallgar na dita mulla em allgũua guisa e maneira here teudo........ Dada em esta cidade devora a dez dias do mes de novembro..... Braz Fernandez a fez anno do nacimento de noso senhor Jhesu Xpo de j bc xxxiij anos. *(Legitimações de D. João III*, Liv. IX, fl. 414 v.)

XII

Dom João etc. faço saber que Afomso de Pina memposteiro mor dos catiuos da Ilha de sam Tome e sua comarqua me enviou dizer per sua pitiçam que estamdo ele sopricamte seruimdo o dito seu cargo na dita Ilha em tempo do capytam e gouernador dela francisco de Bairos de payua por me serujr fora com suas armas e caualo e esprauos em companhia do dito capitam de noyte a premder a hũu gaspar fernamdez vezynho da dita Ilha homem muyto Riquo e poderoso de muytos esprauos armados e sabidos em todo genero de gera da dita Ilha e muito aparemtado e de muytos amygos Riquos e poderosos o quall gaspar fernamdez estaua em sua fazemda da dita maneira afortalecido en hũ castelo de madeira que nela faz *(sic)* cõ hũu ljbree de filhar homes consygo na camara omde dormya omiziado por graues delytos que tinha na dita Ilha e outros casos comtra seruyço de deus e meu e alem diso estaua cõdenado a morte na forqua pera todo sempre por semtemça de mynha Rolaçam pasada em cousa Julgada e

---

(1) *Mosteiro de Chellas*, n.º 1730. O instrumento está incompleto.

por ela amdara sem poder fazer execução no dito Gaspar Fernamdez avia anos por ser da dita maneira e estar como estaua omde ele sopricante entrara com ele a dita *(sic)* noyte vimdo com ele a braços o premdera e entregara ao dito capytam que o meteia em hũa tore pera fazer nele execução da dita semtemça polo qual o dito gaspar fernamdez e todos seus paremtes e cunhados amygos e valedores queriam gramde mall ao sopricante e lhe desejauam empecer na pesoa vida e fazemda per todalas vias que podesem e asy hũu fernam cabrall vizynho da dita Ilha cunhado do dito gaspar fernamdez a quem ele soplicante tomara hũu nauio despravos por perdidos pera mym e que fora entrege aos ofyciaes da dita feytoria que tudo mais largamemte constaua pelo estormemto aquy acostado e porque que ele se temya dos sobre ditos e seus paremtes e cunhados lhes empemcerem por sy e seus amygos me pidia lhe mandase pasar carta pera poder trazer armas ofemsyuas e defemsyuas ele soplicante e quatro omes bramquos seus cõ dez esprauos na dita Ilha e por omde amdase seruimdo o dito cargo em quamto estiuese no Reyno no que Receberia Justiça e merçe e eu vemdo o que me asy dizia e pedia e queremdo lhe fazer graça e merçe tenho por bem e lhe dou liçemça e logar que ele e oyto omes bramcos ou pretos catiuos tragam e posã trazer armas ofemsyuas e defemsyuas of^msyuas espadas punhaes ou adagas e defemsyuas traram couraças e quasco e saya de melhada ou gibam e calças de malha as quaes traram de maneira que amdem onestamente cubertos por toda a mjnha cidade de lixboa e seu termo e por todos meus Reynos e senhorios por goarda e defemsão de seu corpo sem embargo da mynha ordenação feyta em contrairo com este emtemdimento que quamdo os ditos homẽs com ele amdarem pola dita cidade e per outra quallquer parte de meus Reynos ou o agoardarem estamdo a porta dalgũa Igreja paço ou casa que posam trazer as ditas armas e doutra maneira semdo achados ou cada hũu deles sem o dito seu amo ou senhor mamdo que perquam as ditas armas e se cumpra em eles mynha ordenação e porem vos mamdo que cumprimdo ele o que dito he lhe deyxes trazer as ditas armas e lhas não tomes nem couteys nem comsymtaes tomar nem coutar nem fazer por elo outro algũu desaguisado quantó he por Rezam deles trazerem as ditas armas e esto por tempo de quatro anos se tamto durar a Imizade que diz ou causa dela porque mynha merçe e vomtade he de os eles asy trazerem pela guysa que dito he saluo semdo eles achados de noyte com elas a dezoras ou de dia fazemdo com elas o que não deuem o que asy compri hũs e outros e al não facaes. dada na cidade de lixboa aos trimta dias do mes de Janeiro el Rey noso senhor ho mamdou per dom gonçalo pinheiro bispo de Viseu e pelo doutor dom Symão da Cunha ambos do seu conselho e seus desembargadores do paço e pytições Amtonio Aranha a fez ano do nacymemto de noso senhor Jhesu Christo de j̄ bº liiij° luis felgueira a fez screpuer. *(Privilegios de D. João III*, Liv. III, fl. 7 v.)

XIII

Dom Johã etc. Façouos saber que Johã Fernandez e Pero Fernandez naturaes de Villa Viçosa me enviarã dizer por sua pitiçã que elles forã presos na Ilha de Sancthome e acusados pella Justiça por se dizer que sendo lhe entregue a elles sopricamtes hũ luis de Roma natural da dita Ilha que hera preso por ser culpado nos alvoroços e alevantamentos que os naturaes da dita Ilha fezerã contra os portugueses e homẽs brancos pera que como cacereiros e guardas o guardasem na torre e fortaleza da dita cidade onde lhe fora entregue em ferros e com hua corente que por sua negrigencia e maa guarda delles sopricantes lhe fogira o dito preso da dita fortaleza arrancando hũa taboa do sobrado della e abrindo hũa bombardeira por lhe tirarem os ferros e por maa guarda por as quaes culpas por sentença final sairam condenados cada hũ em dóus annos de degredo pera Africa com preguam na audiencia do qual pregam se fizera execuçam e foram soltos em fiança pera dentro de tres meses irem comprir o dito degredo os quaes tres meses lhe duravam ainda. E porque heram homens muito pobres e muito doentes do muito tempo de prisam que tiveram na dita Ilha e nesta cidade e heram muito pobres e o dito Luiz de Roma nam tinha parte que o acusase somente a Justiça e nam fogiram mais presos que o dito Luiz de Roma nam sendo livre do caso e da fogida hera perdoado nem os sopricantes heram guardas da dita prisam por Intereçe somente os posera hy o capitam em guarda de certos presos que prendera no dito castello onde nem avia cacereiro: Pello que me pedia ouvese por bem de lhe perdoar a cada hũn os ditos annos de degredo em que foram condenados pera Africa e antes de lhes dar despacho

mandey que declarase a calidade de suas pesoas e satisfazendo declararam que heram filhos de lavradores muito pobres e se foram guanhar sua vida a Sam Thome como piães que heram...... tenho por bem e me praz de lhes perdoar e Relevar os dous annos de degredo............ Dada na cidade de Lixboa aos quinze dias do mes de novembro de mil bᵉliiij anos e feita na mesma cidade aos doze dias do mes de Jeneiro.... *(Legitimações de D. João III*, Liv. xxiii, fl. 226 v)

XIV

Eu el Rey faço saber a quantos este meu alvara virem que avendo Respeito ao que dizem na pitição atras escrita os mordomos e confrades dos homens pretos da confraria de nossa senhora do Rosairo da villa de laguos ey por bem e me praz que os escravos que na dita villa e em seu termo per testamentos de seus senhores ficarem forros puramente e sem condição sendo lhe posta algua duvida a sua liberdade o Corregedor da comarqua da dita villa ou o Juiz de fora delta que da causa da tal liberdade ouver de conhecer ou que faz parte dos ditos escravos e de cada hũu delles for Requerido o faraa loguo poer em sua liberdade pera livremente poder Requerer sua Justiça dando os taes escravos primeiro fiança segura e abonada per que seus senhores estem seguros de os tornarem a aver com a extimação do serviço do tempo que asy estiverem em liberdade quando contra os ditos escravos se detriminar que nam devem daver a dita liberdade e de fazerem detriminar a dita causa no tempo que pelo dito Corregedor ou Juiz for asynado o qual tempo lhe asynaraa o Juiz da causa e o prorcguaraa segundo lhe pareçer neçessario pera despacho final da dita causa noteficoo asy ao dito Corregedor e Juiz e a quaaes quer outras Justiças a que o conhecimento desto pertencer e lhes mando que cumpram este alvara como se nelle comthem o qual ey por bem que valha e tenha força e viguor como se fosse carta feita em meu nome per mym asynada e pasada pella chancellaria sem embarguo da ordenação do segundo livro titulo vimte que diz que as cousas cujo effeito ouver de durar mais de hũ anno passem per c. rtas e passando per alvaras não valham. Balthesar da costa o fez em lixboa a cinquo de fevereiro de mil bᵉ cinquoenta e cinquo. *(Privilegios de D. João III*, Liv. 3, fl. 308 v.)

XV

Escravos que forão do Snr. Infante D. Luiz

Nomes	Geraçoens	Idades
Pero Palha	Preto de Portugal	Velho
João Fernandez	Mourisco	40 annos
Luiz de Evora	»	Velho
Diogo Gago	»	40 annos
Antonio Longo	Preto	xxx annos
João Primeiro	»	» »
Aly	Mouro	xxv annos
Aly outro	»	» »
Mafamede	Mouro branco	» »
Mafamede outro	» »	» »
Alvaro Botelho	» »	xxxv annos

Este anda nas Gales por hum homizio.
Todos são solteiros exceto Pero Palha que he cazado (1)

«Ordem acerca dos Escravos.
Que aos Escravos christaons se fação cartas dalforria. Que os IV Escravos Mouros

(1) Archivo Nacional. Ms. 169, fl. 143.

fiquem na Estrebaria do Snr. D. Antonio e hum delles sirva de mandil. Que aos que não são cazados se lhes faça Alvará de Lembrança dos xx reaes. E que se veja alguma pessoa que tenha cuidado de os arrumãr. E ao Cazado que se lhe de os xx reaes. Fallese nisto a Manoel Coresma» (1).

XVI

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que avendo Respeito ao que diz na pytição atras esprita ffelipe esprauo de francisco de melo fidalgo de mynha casa ey por bem e me praz que se nam proceda nem fale no caso contheudo na dita pytição visto a calidade do dito caso e mando as Justiças a que este aluará for mostrado e o conhecimento dele pertençer que o cumpram como se nelle conthem. Diego Fernandez o fez em lixboa a xbj de dezembro de mjll bᶜ lxiij balltesar da costa a fez esprever.

trelado da pitiçam de que no aluara atras esprito faz menção :

diz felipe esprauo catiuo de francisco de melo que por hũ dia de festa dos negros de Colares onde ele Resedia na fazenda de seu senhor fizerão Rey e a ele suplicante seu oficiall e como oficiall com outros da mesma festa fingiram que emforcauão hum espamtalho o qual emforcarão na forca e Imdo o Corregedor Symam Cabrall a Colares quis devasar como se fora ofemsa feita a Justiça e anda por elo amorado nam tendo anymo pera fazer nem delynquir a tall ofemsa e he menor e sem anymo pera poder fazer delyto pede a vosa alteza que avendo Respeito a sua Inocencia e a festa que se fazia lhe faça merçe de lhe perdoar sua Justiça e mandar que contra elle se nam proçeda e Recebera merçe. *(Legitimações de D. Sebastião, Liv. 38, p. 17 v.)*

XVII

Dom Sebastião etc. ffaço saber aos que esta carta virem que por ser enformado que Diogo de Xpos (Christo) meu esprauo mourisco que andou muito tempo nas gales e ora amdaua na mynha estrebarya me tem bem seruydo ey por bem e me praz avemdo a yso Respeito e a sua Idade e vylhyce lhe fazer merçe de o forar e quero que seja daquy em diante fforo e Isemto de catiueiro pera poder fazer de sy o que quiser como quall quer outra pesoa lyure o pode fazer notefiquo asy a todas as Justiças oficiaes e pesoas de meus Reynos e senhorios a que esta carta for mostrada e lhes mando que ajão o dito Diogo dos Cristos daquy em diamte por foro e lyure como dito he e lhe cumpram e goardem e fação comprir e goardar esta mynha carta como se nella conthem. Diogo Lopez a fez em Lixboa aos xbij dias do mes de mayo Ano do nacymento de noso senhor Jhesu Xpo de j̄ bᶜ lxiijº duarte diaz a fez espreuer. *(Privilegios de D. Sebastião, Liv. 4, fl. 15.)*

XVIII

Dom Sebastiam etc. Faço saber que Manuel telez escudeiro fidallguo de minha casa me enviou dizer per sua petição que elle ffora acusado pela Justiça a faleçimento de partes por se dizer que estamdo per ouvidor na Ilha de princepe de mandado de francisco carneiro secretaryo del Rey meu senhor he avo que samta glorya aja e avemdo nella asuadas e alevantamentos de muita gemte com armas dos pardos contra os bramquos e avemdo delles outras cullpas e delytos elle suplicante não hacodyra ha iso como devera nem fizera autos nem tyrara dêvasas nem premdera os cullpados amtes os favorecera de maneyra que andava em sua companhya e emtrando com elles em casa de hũ Juiz da dita Ilha homde todos dizião *mata mata* sem fazer em iso as deli-

(1) Id. fl. 144.

gencias devydas a seu ofiçio como hera obryguado e conforme a seu Regymento pelos quaees cullpas fora condenado que com preguão na audiencia fose degradado tres anos pera cada hũ dos lugares dafryca.......... e porque elle na verdade fizera muito serviço ha deus e a mjm na dita Ilha o tempo que nella servira de ouuidor apaziguamdo muitos desasesoguados e temdo muita comta com minha fazenda e por que se elle quisera perseguir allgũus alevamtamentos com Riguor de Justiça se perdera a dita Ilha e sobcederão dahy muitas mortes de muita gemte Roubos e outros malles que forão de muito deserviço de deus e meu e por asy se trabalhara de hapaziguar tudo de maneyra que não ouvera morte nem ferimentos nem outro allgũu delyto mais que hajumtamento nem outro e pallavras e o mais dysto ajnda dito e feyto sua ausemcia que herão cousas muy acostumadas nas Ilhas e que se curavão milhor com syso que com Riguor de Justiça por que elle ha muitos hanos que hera meu cryado e do dito senhor Rey meu avo e tynha feyto muitos serviços no Reyno pedymdome ouvese por bem perdoar lhe o dito degredo..... e querendo lhe fazer graça e merçe visto hũ parece cõ ho meu pase ey por bem.... de lhe perdoar os tres anos de degredo........... Dada na cidade de lixboa aos dez de Julho e feyta aos xj de setembro el Rey noso senhor ho mamdou.... Gaspar Velho a fez ãno do nacymento de noso senhor Jhesu Xpo, de j̄ bc lxbj anos. *(Legitimações de D. Sebastião*, Liv. 26, fl. 136 v.).

LETTRE PORTUGAISE DU PREMIER MINISTRE DE SIAM EN 1687

Le document que nous publions a été écrit à *Siam*, par un *Grec*, pour des *Français*. On constate par ce fait la diffusion et l'importance du portugais au XVII.e siècle. Les missionnaires français, d'ailleurs très hostiles au Portugal, reconnaissaient, vers 1674, que «le portugais est à «peu près la seule langue européenne qui soit répandue en Orient» (1).

Dans le royaume de Siam, en particulier, cet idiome a servi, pendant des siècles, de langue diplomatique (2). Il n'y est pas encore complètement inconnu (3).

La lettre de 1687 est parvenue, — on ne sait comment, — aux Archi-

---

(1) *Relatione delle missioni de'vescovi vicarii apostolici mandati dalla S. Sede Apostolica alli regni di Siam, Cocincina, Camboia e Tunkino*, cap. 1, p. 5 : Au séminaire français de Siam, vers 1662, «s'insegnava... leggere, scrivere, e parlare Portughese, ch'e «quasi l'unica lingua fra tutte quelle d'Europa, che si sia diffusa per l'Oriente.» (Roma, 1677, 8.°) C'est la traduction d'un ouvrage imprimé en 1674 à Paris, mais dont l'auteur de cette note n'a pu consulter qu'une édition postérieure à la traduction italienne et qui est intitulée : *Relation des missions des Evesques françois aux royaumes de Siam, de la Cochinchine, de Camboye & du Tonquin*, ch. 1, p. 5. (Paris, 1684, 8.°).

(2) Dans le préambule du traité du 20 mars 1833, entre Siam et les Etats-Unis, il est dit : «Comme les Siamois ignorent l'anglais et les Américains, le siamois, une tra«duction portugaise et une en chinois ont été annexées aux originaux.» — Cf.: Mgr. Pallegoix, *Description du royaume Thai ou Siam*, t. 1, p. 340. (Paris, 1854, in-12.)

(3) Cunha Rivara (1857), cité par le Dr. Leite de Vasconcellos, *Esquisse d'une dialectologie portugaise*, p. 23. (Paris, 1901, 8.°). — M. Marques Pereira dit, au sujet des métis siamois-portugais, dont les origines remontent au XVII.e siècle : «Conservam ainda «hoje, em grande numero, não só a religião, mas os appellidos, e até muitos a lingua, «posto que adulterada, de seus antepassados, e vivem agrupados quasi todos na fregue«zia de Santa Cruz de Bangkok.» *(Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa*, 1882 : *Colonias portuguezas em paizes estrangeiros*, XVI : *Em Bangkok*, p. 191-192. — Voir, sur ces métis, «très fiers de leur origine,» des notes intéressantes, bien que peu sympathiques, publiées par M. Francis Mury, *Les Européens à Siam*, dans la *Revue des Revues*, 15 fév. et 1.er mars 1899, p. 413 et 508 (portrait de métisses portugaises).

ves départementales des Deux-Sèvres (1), où nous l'avons copiée en août 1901. Elle est cotée *F 2* et l'*Inventaire sommaire* l'analyse ainsi:

Note diplomatique adressée au Père Jésuite chargé des instructions de Seignelay dans la flotte française envoyée à Siam en ambassade, en 1687, par laquelle Constance Phaulkon, premier ministre du roi de Siam, fixe l'ordre de débarquement du corps de troupes françaises envoyé par Louis XIV, à la solde de son allié, et rappelle les points principaux des négociations entre les deux couronnes : l'intérêt de la religion qui engage la France à avoir un établissement chez les infidèles, la sécurité du commerce à protéger contre les Hollandais, maîtres des deux mers qui baignent l'empire (de Siam), ce qui nuirait autant à la France qu'à l'Empereur (de Siam), et les conditions auxquelles les ports de Bangkok et de Merguy, principales villes de l'empire, devront être abandonnés au corps français expéditionnaire pour être fortifiés à l'européenne et défendus au nom de l'Empereur (de Siam). — Signature autographe.

Le document est écrit très lisiblement sur papier de soie et comprend 2 feuillets ou 4 pages. Il a malheureusement quelques petites lacunes.

Nous en reproduisons fidèlement le texte, sauf de légères modifications orthographiques facilitant la lecture, telles que la substitution du *v* à l'*u* médial consonne. Pour les lacunes, nous avons mis entre crochets [ ] les lettres ou les mots répondant au contexte.

On remarquera, dans notre texte, quelques particularités linguistiques qui rappellent le dialecte (2) de Macao et, pour cause, ceux de Malacca et de Singapour: *o* pour *ou* (dans les prétérits indicatifs de la 1.ère conjugaison), *le* pour *lhe*, etc.

Les évènements auxquels se rapporte la lettre de 1687 étant peut-être un peu oubliés, nous croyons utile de fournir les brèves explications qui suivent:

Après la conquête de Malacca par Albuquerque en 1511, les Portugais entrèrent en relations avec les Siamois, et placèrent, dans Hodia, en 1518, un *padrão* (colonne) qui a disparu.

En 1621, le vice-roi de Goa envoya une ambassade au souverain de Siam, qui autorisa l'établissement des religieux Portugais dans ses états.

L'influence portugaise fut relativement grande sur les bords du Meinam. Pour la combattre, la France sollicita l'envoi de missionnaires dans cette région. Le Pape y délégua l'évêque *in partibus* de Béryte. Arrivé au Siam en 1662, il y trouva «près deux mille catholiques, presque tous «Portugais», avec un quartier spécial et deux églises. Le «capitaine de la «Nation portugaise le receut fort bien, [et] prit le soin de lui faire trouver «un logement.» (3)

Nous ne pouvons faire ici l'histoire de cette mission, organisée contre le Patronat portugais (4).

---

(1) M. l'archiviste départemental des Deux-Sévres, que nous remercions de son bienveillant accueil, nous a affirmé que ce document était inédit. — C'est la seule pièce portugaise des Archives des Deux-Sèvres.

(2) Dr. Leite de Vasconcellos, *loc. cit.*, pp. 179, 182 note 2, et 183.

(3) J. de Bourges, *Relation du voyage de Monseigneur de Béryte, par la Turquie, la Perse, les Indes, etc., jusqu'au royaume de Siam*, ch. XIII et XIV, p. 112 et sq. (Paris, 3.e édit., 1683, 8.°)

(4) *Relation des missions et des voyages des Evesques vicaires apostoliques ès années* 1676 et 1677, ch. III, p. 206. — (Paris, 1680, 8.°) — Diverses *Relations* antérieures seraient à signaler, dont la *Relatione delle Missioni*, citée plus haut.

En 1670, le roi de France écrivit au souverain de Siam (1), qui envoya, un peu après, une ambassade à Versailles, à l'instigation d'un aventurier, dont le P. Guy Tachard nous dit: «Le seigneur Constance «s'appelle proprement *Constantin Phaulkon*, et *c'est ainsi qu'il signe*. Il «est grec de nation, né à Céphalonie d'un noble vénitien», etc. Le bon père Tachard narre ensuite, avec beaucoup de naïveté, les aventures de Phaulkon, né vers 1650, et qui fut matelot, puis employé de la Compagnie des Indes au Siam, (2) dont il devint premier ministre.

En 1685, Louis XIV envoya à Bangkok une ambassade, et un groupe de Jésuites qui eurent soin de se munir d'un passeport portugais. (3)

L'ambassadeur français, M. de Chaumont, ramena à Brest, en 1686, des envoyés siamois, chargés de visiter les cours de Versailles et de Rome. D'après de Chaumont (4), il y avait alors, à Siam, «huit ou neuf «familles de Portugais véritables, mais de ceux que l'on nomme Mesties, «plus de mille, c'est à dire de ceux qui naissent d'un Portugais et d'une «Siamoise.» L'ambassadeur de France fut accompagné, pendant tout son séjour à Siam, par «un portugais (5) que le roy avait fait général des «troupes de Bancok.»

En 1687, Louis XIV renvoya les ambassadeurs siamois dans leur pays, en les faisant accompagner de deux plénipotentiaires français et de 500 hommes de troupes. Le P. Tachard (6) fut chargé par les plénipotentiaires français de s'entendre avec Phaulkon pour le débarquement des troupes. Il envoya un message au ministre de Siam. Le savant Jésuite dit à ce sujet. «Il (Phaulkon) m'écrivit une lettre par laquelle il me prioit d'al«ler dire à Messieurs les Envoyez qu'on avoit reçu avec respect ce qu'ils «avoient fait signifier des ordres, et des intentions du Roy, et qu'on se «mettoit en état de les exécuter, m'assurant de nouveau qu'en toutes les «occasions, où son devoir et le service de son prince ne seroient point in«téressés, le Roy Très-Chrétien ne trouveroit jamais personne plus prom«pte à recevoir ses ordres et plus zélé à les exécuter.»

Cette lettre de Phaulkon, simplement analysée par Tachard, est le document que nous publions ci-après. Il y a coïncidence de date et de contenu. Nous savons, d'autre part (7) que le ministre Siamois écrivait habituellement en portugais.

---

(1) *Relation des missions et des voyages des Evesques Vicaires apostoliques és années* 1672, 1673, 1674 et 1675, 2.de partie, ch. III, p. 319 (pour 119): texte de la lettre du roi de France du 31 janvier 1670. — (Paris, 1682, 8.°).

(2) (Guy Tachard), *Voyage de Siam des Pères Jésuites envoyez par le roy aux Indes et à la Chine*, p. 188 sq. (Paris, 1686, 4.°)

(3) *Ibid.* p. 16-17: Harangue de M. de Saint-Romain, ambassadeur de France, adressée au Roi de Portugal.

(4) *Relation de l'ambassade de Mr. le Chevalier de Chaumont à la cour du Roy de Siam*, p. 128-129, (Paris. 1686, in-12).

(5) *Ibid.* p 45. Le nom de ce portugais n'est pas donné.

(6) *Second voyage du* Père Tachard *et des Jésuites envoyez par le Roy au Royaume de Siam*, p. 198-199, (Paris, 1689, 4.°)

(7) Guy Tachard, *Voyage de Siam*, p. 335-340; *Second voyage*, p. 287.

Voici le texte de la lettre de Constance Phaulkon :

Meu R.do Padre

Eu tenho bem considerado o que V. R. me representa tocante os Desejos Reaes de Sua Majestade Cristianissima, verdadeiramente dignos de sua Grandeza e Gloria. De minha parte, alem das obrigações que Sua Majestade me tem encarregado com seos Reaes favores e honras, as que devo a Nosso Senhor por suas infinitas misericordias e merces, tão obvias ao mundo que não necessita da minha confirmação senão in forma de Gratidão que meos desenhos por a propagação da Fé catholica Romana e defensa della nesse Reyno concordam muyto com os de Sua Majestade Christianissima, sem cujo patrocinio e real mão, esso certo he empossivel, pois verdadeiramente eu estou persuadido que Nosso Senhor tem feito essa eleição de Sua Majestade Cristhianissima como o primogenito de sua Santa Igreja per tão grande obra, da qual depende e tem hum grande prospectivo á inte[ira] converção desse Oriente que não necessita mais instancias a.. (1) nisso que a consideração do instrumento della e supposto isso julga V. R. que bom caminho estas cousas vão. Mais como o serviço de Nosso Senhor ne[ste] mundo esta muito conforme a Justiça, direito e verdade convem fazer c[ertas] reflexões sobre o que a mudança do governo em França, que Deos dilat[e] por sua infinita misericordia, pode produzir aos discursos do mundo que não conhece minhas intenções e particularmente os dos malevolos.

V. R. me representa que os desejos de Sua Majestade consistem em tres pontos: — o primeiro, a segurança da Religião; o segundo, o serviço de Sua Majestade de Siam; e o terceiro, o commercio,—nos quaes V. R. se explica.

Quanto he por a segurança da Religião, dise que seria mister de fortificar hum lugar muito importante no Reyno de Siam affim que, em caso de mudança do governo, a Christandade não fosse exposta aos insultos dos malevolos, e a ser totalmente destruida; que não parece a Sua Majestade Cristianissima hum lugar mais conveniente que a cidade de Bankok, e assi pede a Sua Majestade de Siam que confia a guarda desta praça aos officiaes e soldados que Sua Majestade Cristianissima manda a esse fim, e que permitte de a fortificar na maneira de Europa pera o serviço da dita Majestade de Siam, e que Sua Majestade Cristianissima manda por essa conveniencia tropas, officiaes, ingenheiros, etc. para servir a dita Majestade de Siam de qual maneira que quiser.

Quanto he o commercio, que os sujeitos de ambas as partes (2) Sua Majestade Cristianissima folgaria muito que Sua Majestade de Siam, seu bom amigo, lhe desse meios para assegurar os francezes em seu commercio

(1) Lacune dans le texte.
(2) Le sens exige ici un mot, tel que *fazem*.

em caso de guerra com Hollanda, porque os Hollandezes são senhores de todos os caminhos que conduzem pera o Reyno de Siam e que não duvida que Sua Majestade, per a grande amizade entre essas duas coroas, dispora as cousas de tal sorte que os sojeitos de França ficão segurados, e que Sua Majestade Cristianissima, por os avisos que tem, acha que se o porto de Merguy fosse governado na mesma maneira que pede o de Bankok, esto particular ficara bem provido.

Nestas explicações de V. R., Eu observo tres pontos:

1.º a grande piedade de Sua Majestade Cristianissima per a propagação da Fé catholica ao qual fim alem das inconveniencias de tão grande distancia de terra e os perigos que são representados, Sua Majestade Christianissima, tão grande he Seu Real animo e zelo por o serviço de Deos que expos seus vassallos e thesouros reaes per soccorrer todo quanto podia succeder, e entretanto obriga Sua Majestade meu seu Senhor [c]om finezas muy dignas de tão grande Monarca, que são que no mesmo tempo perserva [huma] praça de tão grande importancia deste Reyno per o serviço e defensa delle, e presenta [seus] vassallos em paga per o serviço que Sua Majestade meu Senhor servira de os occupar.

2.º que Sua Majestade considero quam inconveniente era de expor tropas Francezas [em] praças fortificadas na maneira deste Oriente, e assi, dictado per as reaes amizades e [conser]vação do Reyno de seu amigo meu senhor, resolveo de mandar ingenheiros [obr]ar a seus gastos o que convem a esse fim.

3.º como os Reynos de Sua Majestade, meu senhor, são tão dilatados, e per os quaes m tantas intradas nelle de sorte que preservando a hum sem outro pode ser a causa de muitas inconveniencias e inquietudes á paz e tranquillidade de essos Reynos, como tambem o soccorro reciproco de suas tropas que sem isso havia de ser desemparado, Sua Majestade Cristianissima apunto o porto de Merguy per o segundo, como mais importante daquella banda, e com isso verdadeiramente asseguro o commercio que he tão reciprocamente beneficial a essas duas coroas.

E assim Sua Majestade Cristianissima assegura a propagação da Fé, provisionalmente soccorre Sua Majestade, meu Senhor, com arte, experiencia e força, per qualquer occasião que pode se offerecer. Isto qualquer verdadeiramente affeiçoado á honra de Sua Majestade, meu Senhor, preservação de suas praças de importancia e povo, ha de julgar que forão os verdadeiros e unicos motivos que tem dictado a Sua Majestade Cristianissima essa disposição. Porem V. R. bem sabe que a era em que estamos he muy perversa e muy apta de fazer montes de nada, e nada de montes, e confirmando sua supposição com as circonstancias que a presente juntura de tempo permette de as honras e mercez que Sua Majestade Cristianissima foi servido de me fazer, determinara que eu fuy levado á infamia de perder a lealdade que devo a el Rey meu Senhor, em conselharle de entregar suas praças á forças alheas sem nenhuma occasião, cousa que nunca havia eu de fazer per ganhar todo o mundo. Poes sabe V. R. que Deus Nosso Senhor foi servido de me levar em hum caminho começando per o principio de minha vida com diversas maneiras de occurrencias até me trouxer no posto em que estou agora; de sorte que eu, vendo as

diversas vanidades de este mundo, desprezasse tudo e tratasse só do que convem a sua gloria (que muyto concorda com os desejos de Sua Majestade Christianissima); pois que quiere hum particular mais que chegar á Universa administração de tantos Reynos que são sojeitos a el Rey meu Senhor e nomeação de todos os postos destes Reynos, da Corte e de Estado, e gozar da mais intima graça e favor de hum tão benevolo senhor, que he certo (meu Padre) meu pay proprio não havia de me tratar com tanta tendreza. Supposto esso, creo que me posso prometter que nenhum homem de discurso e consideração me ha de calumniar e, de outra parte, eu estou seguro do contrario dos malevolos entre os quaes, pezame de dizer que tem algums Francezes, como V. R. bem sabe; mas essas cousas sempre forão subditas de minha consideração as unicas armas que eu usei contra taes e assim não são motivos pera me impedir em negocios dirigidos ao serviço de Deus Nosso Senhor, donde sua Majesta[de] meu Senhor e seus successores podem lograr muytas felicidades e esse povo dilatado, muita paz e quietação nesta vida e gloria na outra.

V. R. me disse que os senhores enviados extraordinarios de Sua Majestade Christia[nissima] o tinhão enviado pera vir tratar comigo sobre estas cousas per Suas Excellencias ter a segur[ança] antes de desembarcar e que lhe tinhão dado instrucções a esse fim ; as quaes V. R. per a confi[ança] que tem em mim me offereceo de mostrar.

Meu R.do Padre, instruções levão duas qualidades: primeira, poder, e a segunda, direição, ambas provisionaes. Tocante ao primeiro, eu fico certo d.. (1) de V. R. de vir tratar comigo per a carta de M.r de Seignelay (2), da parte del Rey seu senh[or] data em Versailles aos vingte e dous de Janeiro 1687, e bastava a honra que sua Majestade m[e faz] nisso pois authorisou meu proprio emviado per tratar e concluir comigo.

E tocante direiç[ão], que eu per brevidade ajuntarei com a causa della que era de ficar seguros antes de se desembar[car] infera o que me pesa de diser da pouca confiança que Suas Excellencias tem em nos, o qual não condize bem com os favores de Sua Majestade baixo de sua real mão e referido pera V. R. Verdade he a verdadeira maneira que as politicas dictão, mas não as da confiança e amizade. Podia se corresponder a esta politica, porém considerando as grandes obrigações que eu tenho e Nosso Senhor a cujo serviço estas cousas são dedicadas e o respeito da direição de Sua Majestade Christianissima, supposto que Sua Majestade Christianissima e seus successores nos asseguráo em nossa fidelidade e lealdade que devemos primeiramente a Deos e a sua Majestade de Siam, meu senhor e grande beneficiador, nos, por esto, prometto (3) a Sua Majestade Christianissim[a] com toda a sinceridade, de procurar que Sua Majestade meu senhor conceda tudo quanto V. R. me tem representado de sua parte, com toda a brevidade possivel. Mas advirto a

(1) Lacune dans le texte.
(2) J. B. Colbert, marquis de Seignelay, ministre de la marine. — La lettre dont il s'agit est reproduite in extenso p. 7 à 9 du *Second Voyage du Père Tachard*, sous la date du 20 janvier.
(3) Textuel.

V. R. de dizer a Suas Excellencias que, da parte de Sua Majestade Christianissima, ordenão os officiaes dos barcos e das tropas que, desembarcando em Bankok per se refrescar e curar os enfermos, entretanto que se da posse da guarda da guarnição, que se comportem, com muyta circonspeição em todas maneiras de sorte que ninguem tinha motivo de queixa, principalmente n'estes principios, e que Suas Excellencias façam hum instrumento dos particulares artigos que estas tropas tem per seguir nossas ordems, e per segurança que ninguem outro, fora de Sua Majestade e de nos, os possa commandar (o qual sera a condição no juramento que darão a Sua Magestade), per nos ver a examinar e concluir, de sorte que essas tropas com toda pressa tomão posse. E assim eu concluo isso pelo presente dado em Nossa Caza ao terceiro de Outubro de mil e seiscentos e oitenta sete.

De V: P:

Muito humilde servidor e bon hermão

C.e Phaulkon.

La lecture de cette lettre causa un vif plaisir au Père Tachard (1) et les troupes françaises se hâtèrent d'occuper Bankok et Merguy (2), le 18 octobre 1687.

Les Français ne restèrent pas longtemps au Siam: dès l'année 1690, ils furent expulsés, à la suite d'une révolution. Phaulkon fut cruellement massacré. Longtemps après, les Pères Jésuites bénissaient encore la mémoire de cet aventurier. «Ce que nous estimions davantage en lui, écrit «le P. de Fontaney (3), c'étoit un fond de piété et de religion, qui le por«toit à former de grands projets pour la propagation de la Foy.»

N'eût il pas mieux valu laisser agir les Portugais qui, depuis près de deux siècles, travaillaient à l'évangélisation de l'Extrême-Orient?

Cardozo de Bethencourt.

(1) *Second voyage*, p. 199 et 204.

(2) Mergui fait actuellement partie de la Birmanie. Ce port est situé par 12° 26′ N. et 96° 16′ E. de Paris.

(3) *Lettres édifiantes et curieuses écrites des missions étrangères par quelques missionnaires de la Compagnie de Jésus. Recueil* VII, p. 61 et sq.: Lettre du P. Fontaney, 15 f. 1703. (Paris, 1707, 8.°) Le Jésuite raconte son séjour à Siam en 1685. — On consultera, avec profit pour l'histoire de Siam, le dossier B.4 11, des Archives de la Marine, où nous l'avons compulsé avant son transfert aux Archives Nationales à Paris. Ce fonds B4 contient, soit en dit en passant, de nombreux documents intéressant le Portugal et ses colonies.

A pesca do coral no seculo XV

Na obra do sr. Baldaque da Silva, publicada em 1892 sob o titulo de *Estado actual das pescas em Portugal*, não se encontra nenhum capitulo ou trecho especialmente dedicado á pesca do coral, o que demonstra que esta industria deixou de se exercitar entre nós ou vegeta apenas nas mais precarias e rudimentares circumstancias.

No capitulo, em que se enumeram as leis e providencias ácerca da pesca, vem todavia mencionada uma importante provisão de 7 de janeiro de 1790, pela qual a rainha D. Maria I manda ao superintendente (?) do Algarve que inicie ou renove a pesca do coral debaixo da inspecção regia. Ao mesmo tempo, como trabalho preliminar e concomitante, ordena que se proceda ao estudo das causas que originaram a decadencia d'aquella industria, outr'ora ali florescente, como se comprovava por documentos extrahidos do archivo da Sé de Silves e da comarca de Faro. Por elles effectivamente se via que no anno de 1462 se achava estabelecida uma pesca de coral nas costas do Algarve, a qual, depois de se renovar no anno de 1711, estava ao presente extincta.

Quando faltassem os testemunhos accusados n'aquella provisão, outros documentos existentes na Torre do Tombo nos viriam revelar que a pesca do coral se inaugurára entre nós no seculo XV, se por ventura já antes d'isso não houvesse alguns trabalhos preliminares. No anno de 1443, a 14 de julho, permittia o infante D. Pedro, regente do reino na menoridade de seu sobrinho D. Affonso V, a Bartholomeu Florentim e João Forbim, de Marselha, ambos estantes ou residentes em Lisboa, que podessem introduzir, conforme requeriam, a pesca do coral nos mares portuguezes. São muito interessantes as clausulas d'esta carta de privilegio, devendo collocar-se em primeira linha a declaração de que elles eram os verdadeiros inauguradores d'esta empreza, inteiramente nova entre nós, pois de *memoria dos viuentes senom acordauam de nehuũ que em tall trabalho se desposese*. O favor regio concedia-lhes que nos cinco primeiros annos, a partir do dia em que começassem a exercitar a sua tarefa, não pagassem senão metade da dizima a que eram obrigados, tendo elles

o exclusivo da pesca e não podendo mais ninguem fazer-lhes concorrencia. Passados os cinco annos, se el-rei lhe prorogasse o privilegio, pagariam então a dizima por inteiro. A exportação do coral seria feita livremente, sem paga de nenhuns direitos, além dos cinco por cento da dizima. O que se consumisse no paiz pagaria a respectiva sisa. Os barcos, redes e apparelhos que mandassem vir de fóra para a sua faina ficavam tambem isentos de direitos.

Outra circumstancia curiosa merece ser apontada e posta em relevo. O concurso de estrangeiros era indispensavel, visto tratar-se de uma industria desconhecida entre nós. Apesar da empreza ser formada por um italiano e por um francez, parece que era exclusivamente da França que viria o pessoal habilitado—de Marselha e da Provença. Aos naturaes d'esta terra, posto que subditos do rei Reynel, seriam dadas todas as garantias de seguro, assim á vinda como no regresso, comtanto que elles não fôssem d'aquelles, que, com os seus navios, tivessem feito damno aos portuguezes.

Estou convencido que este Bartholomeu Florentim ou Bartholomeu Marchone, como outras vezes é designado, não é o mesmo celebrado armador e banqueiro, que apparece no reinado de D. Manuel, com um dos mais importantes homens de negocio do seu tempo.

Não sei se a companhia organisada pelo italiano e pelo francez chegou a effectuar-se e prosperou, ou se elles teriam transferido mais tarde para outrem a sua carta de privilegio. O que supponho é que a empreza não teria tido longa duração, pois, decorridos apenas sete annos, em 1450, vejo passada uma carta, inteiramente identica, em favor do infante D. Henrique, na qual apenas vagamente se declara que elle não era o introductor d'esta industria, seguindo o exemplo de anteriores, *como já outros fizeram.*

Quem era este rei Reynel (René), que tinha n'aquella época o senhorio da Provença e a quem se referem as duas cartas de privilegio? Conversando a este proposito com o meu prestimoso e illustrado amigo Pedro A. d'Azevedo, indicou-me elle a existencia de um curiosissimo trecho n'uma das chronicas de Azurara, trecho de que me passo a aproveitar.

No anno de 1462 governava Alcacer o Conde D. Duarte de Menezes, cujos feitos se perpetuaram gloriosamente na nossa epopeia africana. A capitania de um dos *logares d'além* era a melhor pedra de toque para se poder avaliar da pericia bellica do sujeito envestido em tão honroso quão difficil cargo. A' valentia devia reunir a prudencia; aos conhecimentos exactos do seu officio a extrema vigilancia. Os rebates eram continuos, e se as atalaias se descuidavam nos seus fachos e repiques, a praça poderia ser assaltada inesperadamente. A defensiva e a offensiva eram simultaneas, porque muitas vezes era necessario sahir das muralhas em algaras a atacar os mouros para a tomadia de gados e de gente. E como se as fadigas da terra não bastassem, era preciso tambem estar de olhos fitos no littoral, porque os salteadores do mar interrompiam com frequencia as communicações, apoderando-se dos navios que levavam soccorros e mantimentos. N'aquelle tempo a vida de corsario era uma occupação habitual e legitima, e, apesar dos riscos que offerecia, era uma fascinação irresistivel pelo espirito de aventura e pela ambição do ganho.

A 11 de janeiro do anno sobredito chegaram a Alcacer Alvaro Dias e Diogo Mendes, que deram novas do corsario João Gallego, que se apoderára de um navio carregado de pão, que vinha de Mertola para aquella villa. O governador suppoz que dois navios que se avistavam da praça seriam o de João Gallego, mas estas suspeitas não se confirmaram, verificando-se depois que João Gallego é que tinha sido aprisionado por uma galé provençal. Na persuação em que estavam, o conde D. Duarte deu ordens immediatas para se apparelhar a caravela afim de ir ao encontro do inimigo com as embarcações de Alvaro Dias e Diogo Mendes. D. Henrique, filho do conde, moço de animo heroico, offereceu-se para o commando da expedição, mas seu pae, se estimou, como soldado, tão varonil arrojo, não poude occultar o sentimento de arriscar seu filho. Deixou, porém, vencer-se das suas vivas e repetidas instancias, concedendo lhe aquella honra e expondo-o áquelle perigo. Logo que em Alcacer circulou esta noticia, os homens de mais illustre sangue e de mais nobre coração não tardaram a offerecer-se para seguirem a D. Henrique, e assim levou este os mais luzidos companheiros, poucos em numero, mas todos elles apostados em cumprir gloriosamente o seu dever, dando de barato a vida para vingar a honra da sua bandeira.

Sahiu-se D. Henrique ao mar e pela força das circumstancias viu-se obrigado a entrar sósinho em lucta com a galé. Pretenderam dissuadil-o, mostrando-lhe a desproporção que havia e quanto era temerario acceitar o repto de tal inimigo. D. Henrique resistiu, porém, inabalavel aos conselhos que pareciam sisudos e preparou-se para o combate, mas tal pressa se deu em ajustar ao corpo a sua armadura, que foi isso causa d'elle não ficar bem composto nas suas armas recebendo assim tres feridas, duas das quaes de alguma gravidade.

Por duas vezes se investiram a galé e a caravela, durando a peleja de cada vez trez horas. Da segunda a galé atracou a caravela, ficando amarrada a esta, o que lhe foi de grande desvantagem, pois as bombardas dos nossos, com os seus pelouros de pedra, varejavam de proa a popa o navio dos contrarios. D. Henrique, pelas suas feridas, já não podia combater nem incitar os seus com o exemplo, mas não deixava de insistir para que porfiassem até á ultima, triumphadores ou mortos. A galé foi por fim entrada e 50 cadaveres que a juncavam, lançados ao mar. Muitos dos remeiros eram captivos, alguns d'elles portuguezes, e todos acclamaram jubilosos os seus libertadores.

D. Henrique, que por tão alto preço, havia comprado a sua victoria, conduziu em triumpho a sua presa a Alcacer, sendo quasi nullo o despojo encontrado na galé. Esta era de provençaes, fôra armada em Marselha, e pertencia ao rei Regnel. (1)

O episodio que acabamos de summariar, vem narrado na *Chronica*

---

(1) O *bon roi René* de Anjou nasceu em 1409 e falleceu em 1480. Em 1434 era conde da Provença e no anno seguinte rei de Napoles e da Sicilia. Nas guerras que teve de sustentar foi sempre infeliz. Casou por 1420 com Isabel de Lorena. Amigo das lettras e das artes, que tambem cultivava, estas lhe serviram de lenitivo aos seus dissabores.

do Conde D. Duarte de Menezes por Gomes Eannes de Azurara, e, posto que se resinta de certa prolixidade, ha n'elle toques vigorosos, constituindo uma pagina interessantissima para a historia da marinha de guerra portugueza, bem digna de figurar entre os mais bellos dos *Quadros navaes* de Celestino Soares. E não é só pelo lado militar propriamente dito que os dois capitulos, em que se acha encerrada a narrativa, se tornam recommendaveis. Outras circumstancias curiosas ali apparecem, que a valorisam ainda mais, já pelo que diz respeito á construcção e armamento naval, já no tocante á maneira de medir o tempo pelos relogios de areia, já emfim pela observação dos astros para a contagem das horas.

O visconde de Santarem parece não ter tido conhecimento nem das duas cartas de privilegio, nem da narrativa de Azurara, nem tampouco das relações entre provençaes e portuguezes no reinado de D. Affonso V. No seu *Quadro elementar* enumera todavia diversas convenções entre Portugal e o duque da Bretanha por causa de actos de pirataria commum.

O sr. B. T. de Moraes Leite Velho na sua obra intitulada *Estudo historico das relações diplomaticas e politicas entre a França e Portugal*, publicada em Lisboa em 1896 tambem não trata dos conflictos occorridos entre Portugal e a Provença, ou de qualquer negociação motivada por este ou outros assumptos.

Nos fins do seculo XV e primeiro quartel do seculo XVI houve em Portugal dois cartographos, pae e filho, de appellido Reynel. Seria este appellido de origem provençalesca?

Em 1488, reinando D. João II, auctorisou este monarcha o conde de Trevento a vir com doze barcos, tripulados por homens da sua terra, exercer a pesca do coral nas costas do Algarve, entre os cabos de S. Vicente e Espartel. A carta de privilegio, de 30 de setembro, auctorisa a concessão apenas por trez annos.

Eis o que pude apurar até agora ácerca da pesca do coral nos mares portuguezes durante o seculo XV.

SOUSA VITERBO

DOCUMENTOS

I

CARTA DE PRIVILEGIO A BARTHOLOMEU FLORENTIM E JOÃO FORBIM, DE MARSELHA. — 16 DE JULHO DE 1443

Dom Afomso etc. fazemos saber a quaaesquer nossos veedores da fazenda que ora som e ao dhiante forem e a todollos outros nossos ofiçiaaes juizes e justiças a que o conhicimento desto pertençer per quallquer gisa que seja a que esta nossa carta for mostrada que a nos foi dito per Bertolomeu Florentim e Joham Forbim de Marselha estantes na cidade de Lixboa que elles entendiam de trabalhar e despender em fazer buscar e pescar em este mar destes nossos Regnos corall o quall com a graça de Deus com sua despesa e trabalho entendiam dachar e que se achado fosse que sera honrra e proueito dos ditos nossos Regnos e proueito delles e pidironnos por mercee que esguardasemos seu bõo fundamento e sentisemos como a elles se Recreceria desto grande trabalho e despesas por o que mereçiam galardam e franquezas por que de memoria

dos viuentes senom acordauam de nehuũ que em tall trabalho se desposese e vendo nos seu dizer e pedir e sentindoo por nosso seruiço e honrra de nossos Regnos e proueito delles mesmos a nos praz de lhe outorgar que do dia que elles asy pescarem ou mandarem pescar o dito corall ataa cinqo anos compridos de todo o que asy pescarem ou mandarem pescar lhe seja quite ametade da dizima e nos pagem a outra metade .s· cinqo por çento em quanto durar o dito tempo dos ditos cinqo anos e dhi em dhiante se a nos prouer lhe mais lugar darmos nos pagaram a dizima enteiramente e queremos que em ho dito tempo dos ditos cinquo anos nehũa outra pesoa de quallquer estado que seja nom possa pescar nem mandar pescar o dito corall saluo elles ou quem elles quiserem. Outro sy que todo corall que asy pescarem ou mandarem pescar que o posam carregar ou mandar pera fora destes Regnos pera onde lhes aprouer sem pagando delle nehũu direito nem outro trabuto saluo os ditos çinco por çento da entrada como dito he e se em estes Regnos ouenderem do que asy uenderem nos pagem nossa sisa. Outro sy que todallas Redes e sarçea e aparelhos das barcas que pera dita obra mandarem trazer de fora que não pagem della dizema nem portagem nem outro nehũu direito. Outro sy que os homẽs que asy fezerem vir pera pescar o dito corall asy de Marselha como de quallquer otro lugar de proença e eso mesmo o dito Joham Forbim posar ujr e estar em estes nossos Regnos seguramente e se tornarem seguramente sem lhe ser feito nehũu mall nem sem Razom nem tomada nem Represaria em seus corpos e mercadarias e averes asy em o mar como na terra per Razam de nehũas gerras nem tomadas nem penhoras nem Represarias que ataa quy fosem feitas ou daquy em dhiant e se fezerem antre estes Regnos e o dito senhorio da proemça ou de marselha posto que sejam subditos delrej Reinell com tanto que os ditos homẽs e naujos e barcos que de la vierem nom sejam daqueles que damos *(sic)* tomados ou Roubos tem feitos a nossos naturaaes e prometemos per nossa fee Reall de lhe guardar comprir e manteer em todo compridamente esta nossa carta como em ella he conteudo, dada em a ujlla de Sintra xbj de Julho per autorjdade do Senhor Ifante dom Pero Regente etc. Vasco Gil a fez ano do Senhor de mjll iiij^c r iij^o. *(Chancellaria de D. Affonso V*, Liv. xxiv, fl. 49).

II

CARTA DE PRIVILEGIO AO INFANTE D. HENRIQUE. — 15 DE JANEIRO DE 1450

Dom Afomso etc. A quaeesquer nossos veedores da fazenda que ora som e ao diante forem e aos nossos contadores e almoxarifes e a todollos outros nossos oficiaes juizes e justiças a que o conhecimento desto pertençer per qual quer guissa que sseja a que esta nossa carta for mostrada saude ssabede que o Ifante dom anrrique meu muyto prezado e amado tyo nos disse que elle entendia de trabalhar e despender em fazer buscar e pescar em o mar destes nossos regnos coral o quall com a graça de deos com sua despessa e trabalho esperaua dachar como ja outros fizeram o que he honrra sse tirado for. E proueito dos ditos nossos regnos e do dito meu tyo. Pedindo nos por merçee que esguardassemos sseu bõo fundamento e ssentissemos como a elle se recreçia desto grande trabalho e despessas. E visto per nos sseu requerimento e sentindoo por nosso seruiço e honrra dos ditos nossos regnos. A nos praz de lhe outorgar que do dia que elle asy mandar pescar o dito coral ataa çinquo annos conpridos de todo o que asy pescarem lhe sseja quite ameetade da dizima. E nos pague a outra meetade. s. çinquo por çento em quanto durar ho dito tempo dos ditos çinquo annos. E dhi em diante se a nos prouuer lhe mais lugar darmos nos pagara a dizima enteiramente. E queremos que em o dito tempo dos ditos çinquo annos nheũua outra pessoa de quallquer estado que sseja nom possa pescar nem mandar pescar o dito coral saluo quem elle quisser. Outrosy que todo coral que asy pescarem ou mandar pescar que o possa carregar ou mandar pera fora destes regnos pera onde lhe prouuer ssem pagando delle nhuũm direito nem outro trabuto saluo os dito çinquo por çento da entrada como dito he. E sse em estes regnos o mandar vender do que sse asy uender nos paguem nossa sissa, Outrosy que todallas redes e enxarçia e aparelhos das barcas que pera a dita obra mandar trazer de fora que nom paguem della dizima nem portagem nem outro nhuũm direito e que os homes que asy fezer vijr pera pescar o dito coral asy de marselha e de proença como de quall quer outro lugar possam vijr e estar em estes nossos regnos sseguramente e sse tornarem

seguramente ssem lhe sser fecto nhuũ mall nem ssem razom nem tomada nem represaria em seus corpos e mercadorias e aueres asy em o mar como na terra per razom de nhũuas guerras nem tomadas nem penhoras nem represarias que ataa qui fossem fectas ou daquy em diante sse fezerem antre estes regnos e o dito señorio de proença ou de marselha ou doutros lugares posto que ssejam ssubditos delrej Reynell. Contanto que os ditos homes e nauios e barcas que de lla vierem nõ ssejam daquelles que de nos tomadas ou roubos teem fectos a nossos naturaaes. E porem uos mandamos que o conpraees asy em todo como aquy he contheudo ssem ontro embargo alguũ e os nossos almoxarifes e oficiaaes honde o dito coral tirarem e pescarem recadem pera nós o direito delle ssegundo per esta carta hordenamos daver todo pressente os scripuañes do sseu oficio pera vijr aboa recadaçom. E prometemos per nossa fe reall de lhe guardar e conprir e manteer em todo conpridamente esta nossa carta como em ella he conteudo. Dada em euora xb dias de janeiro Gonçalo anes a fez anno de mjl iiij° L.ta (1) *(Torre do Tombo, Chancellaria de D. Alffonso V*, Liv. 34, fl. 202 v.)

III

CARTA DE PRIVILEGIO AO CONDE DE TREVENTO. — 30 DE SETEMBRO DE 1488

Dom Joham etc. Aquamtos esta nossa carta virem fazemos saber que a nos praz dar lugar e liçemça como de feito per esta damos ao Comde de Treuemto que da feitura desta atee tres annos primeiros seguymtes doze barquos de seus vassallos que elle nomeara posam vyr e venham pescar corall aos maares do Cabo de Sam Viçemte e Despartell do quall soomemte nos sera pago nossa dizima e mays nam. E porem mamdamos a todollos nossos corregedores juizes e justiças do Regno do Allguarue e a comtador delle e a quaaesquer outros nossos ofiçiaaes e pesoas a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimemto delle pertemçer que duramdo o dito tempo lha cumpram e guardem como em ella se comtem sem duujda nem embargo allgum que lhe a ello ponham por que asy he nossa merçee. Dada em a vjlla de Setuuall a xxx djas do mes de Setembro — Amtoneo Carneiro a ffez anno de Nosso Senhor Jhesu Christo de mjll e iiij° lxxx biij° anos. *(Chancellaria de D. João II*, Liv. 14, fl. 33).

---

(1) Este documento foi primitivamente publicado pelo meu erudito amigo General Brito Rebello, a pag 569 do vol. XLI do *Instituto*, de Coimbra, num artigo intitulado: *Alguns traços da vida do Infante D. Henrique.*



Patriarca Thomas primeiro
n del Rey D. João V.
io, mas ficou huma
q) está em poder
da Alorna em Chellas

Monarc
Lusitan

Um esboceto de Vieira Lusitano

NOTICIA HISTORICA

Ao Sr. Visconde de Castilho

Entre varios desenhos postos á venda no dia 9 de fevereiro d'este anno, no logar do José Gôrdo, no mercado de S. Bento, prendeu-me a attenção o esboceto que hoje se reproduz com as mesmas dimensões, não só por me parecer bem delineado, mas principalmente pela nota interessantissima que o acompanha.

Declarando o auctor do esboceto que fizera aquelle retrato por ordem de el-rei D. João V, e não sendo, a meu vêr, muito provavel que o faustoso monarcha encarregasse d'aquelle trabalho qualquer pintor de somênos importancia, attendendo a que o retratado era o seu dilecto amigo D. Thomaz de Almeida, que fez 1.º Patriarcha de Lisboa e a quem tanta honraria concedeu durante o seu reinado, conclui que se tratava d'um artista celebre do seculo XVIII.

Todas estas considerações, que fiz emquanto examinava o esboceto, despertaram-me o desejo de o possuir. Comprei-o immediatamente.

Adquirido o esboceto, impunha-se-me o dever de investigar sobre a nota do auctor. Isto é: em primeiro logar, reconhecer a lettra do autographo; em segundo, saber qual o paço onde se queimára o retrato; em terceiro e ultimo, indagar se na casa Fronteira, successora directa da casa Alorna, havia ainda a copia do retrato.

Assaz trabalhosas eram as duas primeiras investigações, e relativamente facil a terceira.

Animado dos melhores desejos, creei forças, dei começo á espinhosa tarefa, ultimando-a em menos tempo que suppunha, com exito completo.

Descreverei agora a directriz que segui no caminho das minhas investigações.

Comecei por mostrar o esboceto ao meu querido compadre e bom amigo sr. Visconde de Castilho, que, apenas viu o autographo, disse ser

de Vieira Lusitano; e, para confirmar a sua asserção, foi buscar, pressurôso, alguns autographos do grande artista, que, confrontados com o do esboceto, se verificou serem eguaes.

Authenticada a lettra da nota á margem do esboceto, implicitamente ficava authenticado o seu auctor.

Não restava, portanto, a minima duvida: o desenho era de Francisco Vieira de Mattos, bem conhecido no mundo artistico por *Vieira Lusitano*.

Sabido o nome do auctor e presentindo obter qualquer esclarecimento, recorri á sua auto-biographia, «*O insigne pintor, e leal esposo Vieira Lusitano*», e, a paginas 3, quando se lastima pela perda de muitos quadros seus que fôram reduzidos a cinzas pelo fatal incendio que se seguiu ao terremoto de 1 de novembro de 1755, diz o seguinte:

> «*Tambem assim o do nosso*
> «*Grão Patriarca Primeiro*
> «*Inestimavel Retrato*
> «*Se consumio sem remedio.*

Fiquei sabendo, portanto, que o retrato se perdêra no incendio subsequente ao terremoto, mas não sabia ainda qual o paço a que se referia Vieira na sua nota.

Lembrei-me então de consultar o «*Elogio historico. Vida, e morte do eminentissimo, e reverendissimo senhor cardeal D. Thomás de Almeida*», por Fernando Antonio da Costa de Barbosa, e, a paginas 212, encontrei o que desejava saber, e, por felicidade, outra noticia ainda mais interessante. Diz-nos o minucioso Barbosa que el-rei D. João V mandára fazer o retrato de D. Thomaz de Almeida no anno de 1744 pelo famoso pintor Francisco Vieira, que o retratou «*no acto de abençoar*» (como se vê no esboceto), e fôra collocado no magnifico e sumptuoso palacio de Marvilla, casa de campo dos antigos Arcebispos de Lisboa.

A indicação da data — 1744 — faz-nos saber que o Prelado fôra retratado tendo 74 annos, visto que nascêra em 1670. (1) Na citada pagina, diz-nos ainda Barbosa, no seu interessante estudo biographico do Patriarcha, que o mencionado rei D. João V encommendára segundo retrato «na mesma fórma» ao eminente auctor, e o mandára collocar na *Casa Regia* do seu grandiosissimo thesouro, palacio antigo da Casa de Bragança, onde se achava em 1754, anno em que foi feito o elogio historico.

Por estas preciosas informações de Barbosa, fica-se sabendo que, alem do retrato designado por Vieira, e que se queimou no paço, outro havia

---

(1) Nasceu D. Thomaz de Almeida em Lisboa, a 11 de setembro de 1670. Fôram seus paes o 2.º Conde de Avintes, D. Antonio de Almeida e D. Maria Antonia de Bourbon. Falleceu a 27 de fevereiro de 1754. Está sepultado no meio do cruzeiro da egreja de S. Roque. Acerca da sua vida e da sua sepultura, dei noticia circumstanciada na «*Memoria justificativa e descriptiva das obras executadas na egreja de S. Roque, de Lisboa*», pag.ª 28 a 36; e na «*Arte Portugueza*», anno I — n.º 4, abril de 1895, pag.ª 81 e 82.

no palacio de Marvilla, por elle pintado tambem, mas não mencionado na nota manuscripta.

Na esperança de encontrar no palacio de S. Vicente o retrato que estivera no palacio de Marvilla, fui lá indagar.

Ha, com effeito, na sala denominada *dos Cardeaes*, um retrato de D. Thomaz de Almeida, que, alem de não o representar como está no esboceto, é uma fraca pintura, e, segundo a opinião auctorizada do erudito escriptor sr. visconde de Castilho, não póde ser attribuido ao eximio artista e grande mestre Vieira Lusitano.

Pela narração de Barbosa, infere-se que o paço a que allude Vieira, era o palacio dos Duques de Bragança, que D. João V reconstruira a partir do anno de 1712, e que o terremoto de 1755, bem como o incendio que se lhe seguiu, reduziram quasi todo a ruinas, perdendo-se joias e alfaias de subido valor, e o riquissimo cartorio ducal, que, poucos annos antes, reorganizára o seu guarda-mór, o mestre de campo general Manuel da Maia.

Relativamente á copia do retrato do Patriarcha, que Vieira diz que estava em poder da marqueza de Alorna, em Chellas, por indagações obsequiosamente feitas pelo sr. visconde de Castilho junto da sr.ª marqueza de Fronteira, sei que não ha no seu palacio nenhum retrato de D. Thomaz de Almeida.

Aqui fica singelamente descripta a noticia do retrato do 1.º Patriarcha, que fôra pintado por Vieira Lusitano, e se perdeu, como muitas das producções do seu genial talento, na memoravel catastrophe do 1.º de novembro de 1755.

Lisboa, 16 de maio de 1903.

ANTONIO CESAR MÊNA JUNIOR.

O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Continuado do n.º 7, pag. 235)

XIII

O AMOR ás bellas artes reúnido ao amor da patria e ao da sua casa levou tambem o Marquez a pretender levantar uma estatua ao seu tresavô, D. Vasco da Gama, e para esse fim recorreu ainda a Fernando Brandão. Em 29 de Abril de 47 approvava-lhe este o intento, e aconselhava-o a que a fizesse de marmore fino, pois d'elle é que eram as melhores, tanto antigas como modernas, e que tivesse dez palmos de altura, medida alem do natural e a mais usada. No tocante ao custo, precisava se primeiramente saber qual o seu vestuario, qual a posição, e quaes a inscripção e os ornatos que devia levar no pedestal; por isso pedia que lhe enviasse um desenho d'ella do modo que a desejava, porque o faria executar por pessoa competente; no que teria particular gosto, porque, desde a juventude, lendo as acções heroicas de tamanho varão, muito se lhe affeiçoara (1).

Entretanto a 30 de Agosto o Marquez remettia a Brandão o desenho com as indicações de que seu tresavô era grande de corpo, e tinha o rosto cheio, e a barba farta e bastante comprida; que havia de estar armado, vestido de roupas largas, de mangas abertas, como governador, com bastão na mão e gorra na cabeça (2). Junto á carta ia a seguinte inscripção:

D. Vascus à Gama Indicæ expeditionis Dux; aperti Orientis gloria; inclytus Indiarum archithalassus; Vidigueriæ Comes Primus; Orientis Prorex Secundus; Incomparabilis virtutis et felicitatis Heros.

A empreza seria: um sol n'um berço nadando em ondas do mar;

---

(1) Bib. Nac., Mss., P, 5, 33.
(2) Idem, idem, I, 2, 7, fol. 140.

sobre elle uma aguia olhando-o de cima; e a lettra: *Subjectum aspicio.* Esta podia ser orlada, em logar de quartões, com duas ancoras e alguns instrumentos (1).

A 30 de Setembro escreve Brandão ao Marquez: «Non ricevendo in questa settimana lettere di Vostra Eccellenza, non ho che dire, solo che acompagnare l'accluso disegno, fatto non per mostrar come sarà la statua, perchè quella sarà de attitudine e di disegno senza comparatione megliore; ma solamente perchè veda se l'habbito ha da esser in questa forma; perchè, havendo da esser armato e con sopraveste di maniche aperte, secondo il secolo, nel quale visse, per la notitia che quà habbiamo, e secondo che si usa, va l'habbito in questa maniera, restando in arbitrio di Vostra Eccellenza di dire il suo senso et il suo gusto, tanto del habbito, quanto della armatura, et dell'attitudine; che in quanto alla similitudine del viso, non havendo Vostra Eccellenza cosa certa, si procurarà quà al meglio che sia possibile farlo riuscire, secondo la sua relatione. La gorra che Vostra Eccellenza dice nella sua deve essere in una di queste tre maniere (referencia ao desenho que está com o documento); la moderna non pare a proposito; l'antica è la megliore. Si giudica di questi intendenti che debba esser la statua senza il piedestallo di undeci in dodeci palmi romani, perchè si usano queste statue d'eroi maggiori del naturale, per farle à similitudine di colossi antichi; e già che si fà la spesa, stimo bene di farla con ogni magnificenza, supposto che si fanno *(sic)* per l'eternità. L'inscrittione, che Vostra Eccellenza mi ha mandata non mi sodisfà; e, perchè il piedestallo è cosa separata dalla statua, ci sarà tempo di consultarla, et io ne farò fare qualcheduna, che potrà Vostra Eccellenza vedere e scieglere quella gli parerà; et in quella mi parerebbe si potesse far qualche commemoratione di Vostra Eccellenza; però la supplicho mi avvisi precisamente il grado del parentado suo per farla, come solevano li romani antichi, che sono bellissime, che è quanto mi occorre di dire» (2)...

A 23 de Novembro Brandão participa ao Marquez que ia tratar da execução do desenho da estatua, conforme as suas indicações, para lh'o enviar. N'outra carta anterior, de 18 do dito mez, é de opinião que ella custaria setecentos escudos da moeda de Roma (3).

Veiu a fazer-se esta estatua? Ignoramol-o. Destinava-se por ventura para os jardins do palacio do Marquez em Lisboa, porque então nem a reis se usava levantal-as em logar publico, quanto mais a particulares. Não obstante, ao proprio D. Vasco da Gama foi erigida uma no arco da praça dos Vice-Reis em Goa, por seu bisneto D. Francisco da Gama, pae do Marquez; mas era ornamental, como a do Infante D. Henrique no portal de Belem, e não sobre si, conforme parece que devia ser a de que nos occupamos. Se chegou ali a ser posta, destruil-a-hia o grande terremoto de 1755, que converteu em ruinas o famoso solar da nobre familia, situado, como todos sabemos, a S. Roque.

(1) Bib. Nac., Mss., P, 5, 33.
(2) Idem.
(3) Idem.

XIV

No meio dos negocios diplomaticos, alvo sobretudo das suas attenções, por serem o difficil desempenho do officio de embaixador, e, apesar da faina em que andava mettido para a formação da sua bibliotheca, e não menos para a compra de objectos artisticos, o Marquez de Niza, não se esqueceu, durante a sua longa permanencia em França, dos deveres que lhe impunha o amor de esposo e de pae, nem dos seus parentes, nem de promover o engrandecimento do seu palacio de Lisboa e a prosperidade dos consideraveis bens que herdara dos illustres ascendentes.

Quanto, alem de outros testemunhos, não retrata o affecto que elle consagrava á esposa a sua carta de 27 de Setembro de 47 a D. Vicente Nogueira! «Começo, escreve, em nome da Marqueza a dar a Vossa Mercê as graças pellos livros que... lhe manda, que passão muito dos doze, em que Vossa Mercê falou na sua primeira ...; mas he certo lerá todos, porque só os de devação lê; porque todas as tardes que pode gasta com as freiras da Madre de Deos, e todos os dias no oratorio quatro horas ao menos; e dou graças a Deos de me dar molher que geralmente tem ganhado a opinião em Portugal e hũa notavel estimação; e casei dando se me muy pouco dote e sem ser por amores, oferecendo se me no mesmo tempo com pessoa de grandissima calidade todas as mercês d ElRei que eu por hum rol nomeasse, e, de mais, quarenta mil cruzados em moveis e dinheiro, a que me não quis sogeitar, e me não tenho arrependido (1)».

Quanto, entre varios exemplos, não deixam transparecer o cuidado que elle tinha na educação dos filhos estas simples palavras da sua carta de 10 de Março do mesmo anno ao padre Manuel Pedroso, que, suppomos lhe tratava das coisas da casa: «Sete navios tem chegado depois que eu estou em França, sem em nenhum ter cartas de Vossa Mercê; he necessario que isto assim não seja, e que me avize de como Francisco aprende, porque a letra que me escreveo he muito roim (2)».

Que nem só cuidava na educação dos filhos, mas ainda de longe, e de bem longe, no seu futuro, nos mostram as diligencias que empregou por aquelle tempo a fim de obter a favor de um d'elles, Simão (agora pasmam os leitores), de um anno apenas, uma conezia que vagara na sé de Lisboa por morte de Antonio Cabreira, para o que se auctorisava com os filhos dos Marquezes de Castello Rodrigo e de Gouvêa, que tinham alcançado provimentos em circumstancias similhantes (3).

É o que se colhe da carta do nosso embaixador de 27 de Março de 43 ao padre João de Mattos, assistente da Companhia de Jesus em Roma, e que ahi cuidava dos interesses de Portugal juntamente com Fernando Brandão. A este escreveu tambem sobre o ponto; e a ambos egualmente sobre um beneficio de Santa Justa, vago pela morte do dito Cabreira, para o mesmo seu filho. Se o canonicato e o beneficio não se pudessem alcançar

(1) Bib. Nac., Mss., I, 6, 4, fol. 195 v.
(2) Idem, fol. 30.
(3) Bib. Nac., Mss., I, 6, 6, fol. 205.

para elle, concluia o Marquez, pedil-os-hião para seu sobrinho D. Vasco Lobo, filho do Barão de Alvito, que contava doze annos (1).

Relativamente ao seu palacio de Lisboa e aos seus negocios caseiros citaremos as suas cartas de 10 de Março e 27 de Setembro de 47. Na primeira escreve ao padre Manuel Pedroso: «Não me diz nada das tulipas e arvores que chegarão de Bordeos, e donde se plantarão; nem do que parecerão os quadros chegados de Roma, os quais parece se porão na casa da sisterna; e as duas estatuas na torre; e com tudo se tenha muito tento. Jardim, quarto baixo, galaria e torre, e tudo o que nessas casas está. Livros não emprestando nenhum e selas; e de tudo me avize; e novas da Vidigueira. Torne a falar com o Conde-Capitão para que me queira pagar, visto o aperto em que a Marqueza e Gonçalo Pinto estão, e haver tanto tempo que se lhe emprestou o dinheiro; e da sua resposta me avisará com o primeiro e lerá esta á Marqueza» (2).

Na segunda escreve a D. Vicente: «Se Vossa Mercê vira oje as minhas casas, achara n ellas grande differença, e lhe parecerão as melhores do nosso lugar, porque sou mais corioso que meu pae neste particular de casas e de as adereçar; que no mais o não posso igualar, desejando muito de o imitar.» (3).

Quão curiosas se nos afiguram as noticias que o Marquez, a 27 de Janeiro de 51, dá a D. Vicente ácerca da Vidigueira e de como ahi então vivia! Estamos vendo n'ellas a sua affeição por aquella terra, affeição que de certo lhe causou amarga saudade, emquanto residiu em França, e entramos com ellas, por assim dizer, no meio da sua familia. O priorado da egreja matriz, expõe o Marquez, era da sua apresentação, e valia uns annos por outros seiscentos mil réis; apresentava mais três beneficiados; a egreja era formosissima, e o povo de seiscentos visinhos com dois conventos, o do Carmo (Nossa Senhora das Reliquias) com vinte e quatro frades, onde se sepultavam os senhores da casa, e o dos Capuchos da Piedade, que elle Marquez muito visitava. Com estes frades se confessava a Marqueza, e o Marquez com os do Carmo, costume antigo. Vivia n'uma bonissima casa situada n'um alto superior á villa, com excellentes vistas, e bastante espaçosa. A agua era bellissima, mas ficava fóra do castello; a caça de perdizes e lebres abundante. D'estas matara o Marquez na vespera cinco. Os dias, quando bons, passava-os caçando; e então andava arranjando um jardim com muitas laranjeiras da China e boninas, e povoando uma vinha de moscatel de Jesu e de outras muitas castas boas, toda cercada, e plantando grande quantidade de arvores de fructo, tudo ao pé das suas janellas. Tinha tambem, concluia o Marquez, outra villa meio quarto de legoa da Vidigueira (Villa de Frades), de quinhentos visinhos, a qual lhe valia mais de dois mil cruzados, e a sua commenda de Beja, a quatro legoas, que descobria do palacio, com o que passava muito a seu gosto (4).

RAMOS-COELHO.

(1) Bib. Nac., Mss. I, 6, 6.
(2) Idem, idem, I, 6, 4, fol. 30.
(3) Idem, idem idem, fol. 15 v.
(4) Idem, idem, F, 4, 5.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 8, pag. 288)

95

Mandámos ora tomar conta em nossa Fazenda per Gil Alvarez, contador de nossa casa, a Esteve Annes e Antonio Espindola, rendeiros que foram das nossas ilhas de Sam Mygel, Santa Maria, Fayal, Graciosa e Sam Jorge, os annos de 1494 e 1495, que teveram arrendadas por 1:300:000 reaes; e assi mandamos rever a conta ao dito Esteve Annes, rendeiro que foi do quarto dos açuqueres da parte do Machicho, os annos de 493 e 04, e mostrou-se per as recadações de suas contas eles nos serem obrigados a dar conta com entrega de 1:922:000 reaes per esta guisa, a saber: 1:300:000 rs. por os quaes as ditas ilhas de Sam Mygel, Santa Maria e Faial, Graciosa e Sam Jorge foram arrendadas aos ditos Antonio Espindola e Esteve Annes, os ditos dous annos de 94 e 95; e os 622:000 a que o dito Esteve Annes era obrigado da renda dos quartos dos açuqueres os annos de 93 e 94, per esta guisa, a saber: 540:000 rs. por os quaes os ditos quartos foram arrendadcs e os 82:500 rs. que recebeo per uma letra de 350 arrobas de açuquer, que comprou a Rui Teixeira, que tinha o cargo de contador, e a Gomez Martinz, e descontou dos pagamentos que havia de fazer dos ditos açuqueres da parte do Machicho, segundo tudo mais compridamente polas ditas recadações é contheudo. Dos quaes 1:922:000 rs. de que nos assi eram obrigados dar conta... deram razam... e sómente o dito Esteve Annes ficou devendo da renda dos quartos do Machicho 3:340 rs., os quaes logo em nossa Fazenda entregou por ele Luis Pirez, que ao dar e receber das ditas contas por eles foi presente; e por tanto os damos por quites e livres... Dada em Lixboa a 29 de junho, Gil Alvarez a fez, anno de 1499. = Os quaes 3:340 rs. foram entregues a Fernam de Espanha, recebedor dos dinheiros extraordinarios em nossa côrte.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 16.º, fl. 99; liv. das *Ilhas*, fl. 64 v.

96

Mandámos ora tomar conta a Antonio Fernandez, cavaleiro de nossa casa, e veador das obras e almoxarife do almazem da nossa cidade de Azamor, de tempo, de vinte e tres meses dez dias, que começaram a 19 do mes de outubro de 517, e acabaram a 29 de setembro de 519. E per a recadaçam de sua conta se mostrara ele ter recebido em dinheiro 1:907:898 rs. e 108 peças de artelharia de toda sorte com 215 camaras; e 1:372 moios e 15 alqueires de cal; e 294 peças de couceiras; e 28 quintaes 1 oitava; e 28 arrates de chumbo; e 125 capacetes; e 147 carros de madeira de toda sorte; e 110 barris; e 247 panelas de polvara; e armas, e outras muitas cousas, segundo se mais compridamente mostra por emçarramento de sua conta, das quaes todas nos deu boa conta... e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, ao 1.º de junho, Luis Vaz a fez, anno de 1521.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 37.º, fl. 88 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 227.

(Continúa).

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 4$800 reis por anno (moeda portugueza).— Pagamento adeantado.

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a rua do Salitre, 314, Lisboa, sendo a referente á redacção dirigida, a ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a relativa á administração e assignaturas a* FERNANDO BREDERODE.

Encontra-se á venda esta publicação, e recebem-se assignaturas, nas livrarias Bertrand, rua do Chiado, n.º 73; Rodrigues, rua do Oiro, n.º 186; Ferreira, rua do Oiro, n.º 132; e Ferin, rua nova do Almada, n.º 74; e na tabacaria Monaco, ao Rocio.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 10—OUTUBRO DE 1903

LISBOA
TYP.—CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

José Ramos-Coelho. — *O primeiro Marquez de Niza.* Noticias. (Conclusão.)

Pedro A. de Azevedo. — *Lembranças num codice do cartorio de Palmella.*

Sousa Viterbo. — *Uma expedição portugueza ás Canarias em 1440.*

A. Braamcamp Freire. — *Compromisso de confraria em 1346.*

A. Braamcamp Freire — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



O primeiro Marquez de Niza

NOTICIAS

(Concluido do n.º 9, pag. 327)

XV

As difficuldades financeiras a que ha pouco alludiu o Marquez não era de recente data que o perseguiam. As mercês que recebera d'ElRei durante as suas embaixadas não tinham correspondido aos gastos d'ellas. Quando a primeira vez partiu para França, pedira-lhe somente duas graças: licença para vender duzentos mil rs. de juro na sua casa, e um habito para um creado que deixava no serviço da Marqueza; e d'estas duas unicamente lhe concedera a primeira, emquanto que ao marquez de Cascaes, quando foi ao mesmo paiz como embaixador, ElRei o elevou áquelle grao de nobreza e lhe deu muita renda e muitos habitos para creados. Na segunda embaixada concedeu-lhe Sua Majestade o titulo de marquez de Niza. Em França viu-se obrigado a contrahir dividas para sustentar com dignidade o esplendor do cargo e simultaneamente o da illustre familia que representava. (1) A estas dividas vieram juntar-se as que lhe occasionaram as repetidas compras que fez de livros e objectos de arte, não falando nas que se derivaram das mesmas compras: os arranjos no seu palacio, que era preciso engrandecer e apropriar ao maior luxo e commodidades com que pretendia dotal-o, para o que ás vezes lhe escassearam os meios, como vimos.

Pertencia á sua casa a egreja de Nossa Senhora das Salas junto de Sines, mandada construir por D. Vasco da Gama; soffrera ella grande ruína; e pouco depois do Marquez chegar de França pediram-lhe que a remediasse; ao que elle não poude valer por causa dos seus apertos finan-

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.

ceiros. Resolveu entretanto que os rendeiros da sua renda do pescado d'aquella villa, que entrassem em Janeiro de 50, entregassem ao procurador do concelho da dita villa dez mil rs. que dava de esmola para ajuda do concerto da egreja, o qual se faria por ordem da camara. (1)

As suas contas com D. Vicente e com Brandão, provenientes, como é de crer, das compras litterarias e artisticas, não o embaraçavam menos, e só a pouco e pouco no espaço de annos as foi satisfazendo. Em 26 de Dezembro de 51 escrevia elle ao primeiro que lhe achava razão nas queixas de não dar satisfação á sua lettra, mas que, se considerasse o estado do reino e as angustiosas circumstancias d'elle Marquez, não o culparia tanto; que trouxera em pregão a quinta de Santarem, e não lhe encontrara comprador; que arrendara a sua commenda um anno de antemão, no que tivera boa perda; e que mandara entregar a Jeronymo Nunes Peres tresentos vinte e dois mil quatrocentos e dez rs. do que devia a elle D. Vicente. Outra vez tinham-lhe chegado da India oitenta quintaes de canella, e só do seu producto conseguira tirar quinhentos cruzados para lhe enviar, porque o mais fôra para os credores; e isto sendo elle Marquez despido de vaidades, não andando em coche, e comendo na Vidigueira em estanho. Brandão, esse chegou a impacientar-se pelo pagamento, porque na mesma carta o Marquez dizia folgar de o vêr mais brando nas suas exigencias. (2)

Talvez por essas difficuldades monetarias o Marquez na epocha em que vamos residisse algumas longas temporadas na Vidigueira, que tanto estimava. Em 27 de Janeiro de 51 d'ahi escrevia a D. Vicente. Havia três mezes que deixára Lisboa; a 4 de Fevereiro viria para esta cidade; mas a 16 tornaria para a dita villa, a fim de assistir nos três dias de entrudo ás quarenta horas na egreja matriz. Outros rastos encontrámos de estar o Marquez demoradamente na Vidigueira por aquelles tempos; e n'ella estava no verão de 53, sendo n'essa occasião que ahi nasceu sua filha D. Maria Caetana de Menezes (depois condessa da Ponte, por casar com o segundo conde do mesmo titulo, Garcia de Mello e Torres), nascimento que teve logar a 15 de Agosto. O Marquez tinha vindo então a Lisboa, se é que em Lisboa se não achava, e por causa do parto da Marqueza partiu para a Vidigueira um mez antes. (3).

Foi este o segundo fructo do seu matrimonio depois de recolher ao reino. O primeiro fôra D. João da Gama, nascido a 26 de Outubro de 51, o qual veio a ser arcediago de Fonte Arcada na sé de Braga, e morreu moço. Antes de partir para França tivera D. Francisco Luiz Balthasar Antonio da Gama, que foi em vida de seu pae conde da Vidigueira, graças á mercê especial feita por D. João IV a favor dos primogenitos da casa, e por morte do mesmo seu pae segundo marquez de Niza, o qual nasceu a 1 de Março de 36; D. Leonor, que morreu com dois annos em 42; e D. Simão da Gama, nascido a 25 de Julho d'este anno, que chegou a ser reitor da universidade de Coimbra, bispo do Algarve, e arcebispo

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.
(2) Idem.
(3) Idem.

de Evora. Era a D. Francisco que o pae se referia na carta ao padre Manuel Pedroso de 10 de Março de 47, dizendo que tinha má lettra. Contava então onze annos. D. Simão era o que se pretendeu fazer conego, contando só um. Não lh'o concedeu a Curia (1); mas nem por isso deixou de caminhar bastante na carreira ecclesiastica, pois subiu a tão altas dignidades. Constava pois a familia do marquez de Niza no anno de 53 da esposa e de quatro filhos: D. Francisco com dezesete annos, D. Simão com onze; D. João com dois; e D. Maria recemnascida.

Outros motivos que moveriam o Marquez a demorar-se tanto fóra de Lisboa seriam algumas esperanças mallogradas, alguns desenganos que lhe trouxesse a convivencia dos amigos e conhecidos, e as intrigas proprias das côrtes, triste apanagio sempre do verdadeiro merecimento. Que assim era parece concluir-se da sua carta de 28 de Abril de 50 a D. Vicente. N'essa carta dizia elle: «ando com pouquissima gente; e estou me em minha casa; e tirei o jogo que dava ás noites n esta galaria; e quanto com menos pessoas se trata melhor se passa; a experiencia m o tem mostrado; e a quem faço mais companhia he ao conde de Cantanhede, por ser hum fidalgo em que se acha muita verdade, amizade e christandade, e assim pouco visto de alguns maiores, mas geralmente amado, e que só elle basta para aquietar o maior motim de Lisboa». (2)

Se porêm o Marquez, escarmentado da sociedade, fugia d'ella para o seio da familia, a sociedade lá ia buscal-o para lhe aproveitar o grande prestimo, e para o cumular de honras sobradamente merecidas. O Camareiro-Mor, o que mais o havia contrariado desde que voltou de París, afinal cedera perante as demonstrações do seu valor provado tantas vezes; e era elle quem mais se conformava com o seu parecer no Conselho de Guerra, posto não passassem d'aqui as relações entre ambos; outros, é de crêr, seguiriam o exemplo de personagem tão considerada e influente; e D. João IV, que jamais deixara de fazer justiça ao Marquez, nem mesmo quando, ao recolher-se da segunda embaixada, o conservou longe da sua pessoa, continuava, como devia, a distinguil-o, pois em 54 lhe accrescentou ás mercês já outorgadas a do logar de Vedor da Fazenda na Repartição da India, e tambem o mandou servir na Junta dos Três Estados, substituindo Sebastião Cesar de Menezes, o qual, das alturas do poder em que estivera, e d'onde, por assim dizer, governara o reino, havia cahido na desgraça, e, confiscados todos os seus bens, fôra recluso por ordem de El-Rei no Noviciado da Companhia de Jesus, d'onde o Marquez julgava que nunca mais sahiria. (3)

Que saudosas ausencias não faria o Marquez á sua cara bibliotheca de Lisboa, e quão pouco desfructaria as preciosidades artisticas, a tanto custo por elle accumuladas, quer em Portugal, quer nas terras extrangeiras, vergando assim como vergava ao pêso dos negocios publicos, é facil de suppor e compreender aos que uma vez se apaixonaram por esses

---

(1) Arch. Nac., L.os mss., n.º 1038, fol. 10 v.
(2) Bib. Nac., Mss., F. 4, 5.
(3) Idem.

prazeres delicados do espirito, que nos instruem e amenisam os escabrosos caminhos da existencia; e de certo, mao grado ás honras que o cercavam, não foi sem magoa profunda que elle em 31 de Maio de 54 escrevia a D. Vicente estas significativas palavras: «Já tenho as obras do padre João Eusebio, e n ellas os livros que Vossa Mercê me aviza, os quaes a Marqueza tem lido mais vezes que eu, por eu não ter mais tempo que para me levantar ás quatro da manhan, e estar pouco mais das seis na Ribeira das Naos; das sete até ás dez no Conselho da Fazenda; e das dez até perto das doze nos Armazens; e as tardes em Conselho de Estado, ou na Junta dos Três Estados; com que fico tendo de meu só alguns domingos, como foi o de oje, em que respondo ás cartas de Vossa Mercê.» (1)

Mas o paiz requeria-lhe esses e outros sacrificios, e o Marquez fazia-lh'os de boa vontade, porque o estimava tanto, que não reconhecia, elle, o ex embaixador nas côrtes de Luiz XIII e Luiz XIV, nenhum outro (é phrase sua) onde melhor vivesse. Esse amor que o acompanhou desde a mocidade, esse amor com que elle alternou, ou, antes, uniu o da familia, claramente nol-o deixou consubstanciado na sua carta de 15 de Setembro de 55, a Fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo, então em Italia, na qual, aconselhando-o a tornar a Portugal, lhe diz o seguinte, que todos devem reter no fundo do coração, applicando-o cada um a si mesmo: «Eu me asseguro que, por mais que se diga, e por mais escandalos que Vossa Paternidade possa ter, não perca nunca a memoria da patria e o amor do serviço de El-Rei e do reino, porque n isto he que se mostra todo o homem de bem». (2)

E esse amor acompanhou-o sempre até ao fim da vida; e, apesar de todas as contrariedades e invejas, pelos seus relevantes serviços, não só durante o resto do reinado de D. João IV, mas tambem no de D. Affonso VI, mereceu ser elevado aos maiores logares, como vimos no começo do presente escripto.

Com isto finalisâmos este estudo a respeito do primeiro Marquez de Niza, incompleto, incompletissimo, sem duvida, porque para o não ser fôra necessario consultar outras fontes que estão fóra do nosso alcance, já do Estado, já de particulares. Mas emfim mais vale pouco do que nada, e pelo que ahi fica já se pode fazer idéia do que era e valia o nobre descendente de Vasco da Gama, cujos defeitos, se os teve (e quem é exempto d'elles?) foram resgatados exuberantemente pelo muito que contribuiu para o bem do seu paiz.

RAMOS-COELHO.

---

(1) Bib. Nac., Mss., F, 4, 5.

(2) Idem. — Quando o Marquez dirigiu esta carta a D. Vicente padecia de uma grave e pertinaz enfermidade. Eis o que elle ahi escreve, referindo-se-lhe: «Em 20 de Junho passado me deu huma eresipela, de tão má qualidade e com tanta força, que me teve em cama com grande risco mais de dois mezes com vinte e huma sangrias e com o braço da eresipela apostemado, em que me derão huma lancetada, e me abrirão mais três buracos, de que ainda ando em mãos de Francisco Nunes, hindo se chegando os três mezes de doença.

NOTA Á PAGINA 37, LINHA 20

Depois de impressa a passagem a que esta nota corresponde, tivemos conhecimento de que não era inedita, como julgaramos, a carta que vae em seguida, pois sahiu no interessante *Boletim de Bibliographia Portugueza*, de que foram benemeritos redactores o fallecido Graça Barreto e o sr. Annibal Fernandes Thomaz, no n.º 6, Junho de 1879, pag. 24; mas por a termos já promettido no texto, e ainda pela sua importancia, resolvemos, não obstante estampal-a aqui de novo.

«Ao s.or Pedro Mendes de São Payo. Louvo a grande curiosidade do senhor Conde, e tanto mais he de estimar, quanto menos ordinaria he em seus iguaes; e eu lhe sou servidor affeiçoadissimo pollas muitas noticias que tenho de seu merecimento, por quantas cartas aqui tem escrito n estes annos ao Padre Assistente passado João de Mattos, fr. Antonio de Magalhães, e Fernando Brandão, que cada hum m as mostrava sempre, e inda de sua pessoa, assi do Padre Mestre fr. Manuel Pacheco augustiniano seu grande affeiçoado, como de Monsenhor Corso vicelegado de Avinhão, que foi Embaixador extraordinario do Grão Duque em França, porque, inda que se não visitarão, me contou, como muito informado, de quam lustrosamente se trattava, acrescentando ainda, que tinha tão fermosas cores de rostro, que em outrem parecerião postiças; veja Vossa Mercê se sei assás d esse seu Patrão; e eu lhe houvera escrito e offerecido me por grande seu subdito, mas n uma d estas cartas fallando em mi, lubriguei, que me não conhecia bem; e desejey que resuscitasse seu pay para que visse quanta merce e honra me fazia, quando eu valia ainda menos que hoje dez vezes ou vinte; e com tudo lhe fiz sempre as abcencias, que, se não devia a elle, eu me devia a my: e hei querido escrever a Vossa Mercê esta longa leytura, para que quando o vir, lhe possa dizer que não foi meu silencio causado de descuido ou vaidade portuguesa de sperar que elle o rompesse, porque não sou d estas semsaborias, mas de justa causa; e para que este tão curioso senhor fique bem prattico, e possa ler de cadeira na materia da prohibição dos livros darei aqui hũa noticia que pode ser folgue de ver, e Vossa Mercê lhe mande mettendo lhe dentro esta mesma lista de Vossa Mercê, á qual acrescentei os numeros, para com ella diante escusar muitas palavras, e inda muita leitura; a prohibição dos livros ou he feita pello Papa na inquisição de Roma, e esta val em todo o mundo, e assi quem quer os ler, alem do peccado mortal, incorre em escomunhão, e d estes taes livros soo o Papa pode dar licença, ou he feita pellas inquisiçoens particulares de Castella ou de Portugal, e esta soo obriga no districto das ditas inquisiçoens, fora do qual cada hum pode lell os sem pecado nem censura; e d estes podem os mesmos inquisidores dar licença; e qual inquisidor a negaria ao senhor Conde dos livros que elles la tem prohibido? e assi me parecem superfluos n este caso todos os nomes riscados, quanto para nomeall os na licença do Papa, que nem os vio, nem conhece, nem sabe se contem heresias, e he mais barato pedill a la ao senhor inquizidor geral seu primo; e inda muitos d estes nem que sejão prohibidos sei; mas quando o sejão, sei de certo que o não são pello Papa.

A assi não temos que perder tempo nos 2. 3. 6. 10. 11. 12.

Quanto ao numero 8.º Machiavello não dará licença o Papa a nenhum homem d este mundo: porque, havendo ho eu lido 28 annos, e sabendo ho de cor, em modo que puderia escrevell o sem variar sustancia, haverá seis annos que o Papa Urbano me revogou a licença, dizendo que a nenhum homem do mundo a concederia, e que, se a concedesse, a minha licença tornasse a valer; e sei de certo que não se dará nem a hum Rey, nem a hum Cardeal.

Porêm a republica de Venesa, tão avantajada em saber a todos os outros governos, alcançou do Papa licença para estampar d este Machiavello os *Discursos politicos e militares*, tirando lhe certos capitulos que erão contra o dominio temporal do Papa, e ficando somente o que era bom e santo e politico, e mudando o nome com hum fingido das mesmas letras, que, sendo o nome verdadeiro Nicolò Machiavelli, se fingio hum nome que diz: *Discursos politicos* de Amadio Niecollucci, livro tão excellente, que em poucos dias se venderão todos; e eu comprei hum por boa dita para presentall o a c

Secretario de Estado Pedro Vieira da Silva, com intento de que em cada regra d este livro veja quam pouco sabem em Portugal de governo, e quanto obrão contra as regras da arte, e que realmente soo a nação italiana naceo politica como se vee em Mazerino e em Richelieu, que inda que frances tinha a alma italiana. Este livro pois deixo de presentar ao Secretario, e presento ao senhor Conde, que se saberá bem aproveitar d elle, studando ho como o *pater noster*, para que este senhor deva algũa cousa a quem lhe deve pouquissimo, e, que em ser cousa tão pouca e de tão pouco papel, conheça que não ha marcancia nem regateria, mas animo soo de que elle, juntando á sua muita speriencia o saber d este florentino, se esteja interiormente rindo de seus companheiros, quando os vir votar por esses trigos de Deus muitas vaidades e ceremonias, que quando se apertão entre as mãos se desfazem em ar; e assi da marca ꝑꝑꝑ não ha que tratar.

O *divorcio celeste* numero 5 notado com o sino de Salamão ✡ não ly nunca, porque, presentando m o hum amigo de Frandes, e vindo a nao a Napoles, por erro, o colheo o Cardeal Filomarino Arcebispo, e o mandou ao Papa com outros livros mais meus; o Papa se escandalizou tanto lendo as blasphemias d este livrinho, que, mandando m os tornar todos por Monsegnor Albizi, seu assessor do Santo Officio, m os mandou entregar todos, e dizer me, que elle me tinha por tão bom christão, que me escandalizaria de tantas velhacarias, como tinha aquelle livro, e que folgaria que eu o não quisesse ler, inda que se me comprendesse na licença: eu respondi que mais agradecia esta lembrança, que todas as licenças, e assi que o mandassem queimar, que eu não queria nem inda vell o; pello que d este numero quinto não ha que trattar; porque se, tendo eu licença, o Papa, mostrou gosto de que eu o não lesse, como a concederá a ninguem? todavia se veja se usarião os inquisidores de Portugal esta modestia e temperança do Papa senhor do mundo.

Quanto ao numero 9 sinalado com estes tres ós ◎, se advirta que do Marino são permittidas todas as obras excepto o *Adonis*, que, inda que se prohibio com pretexto que era muito deshonesto e cheyo de Amores torpes masculinos e femininos, todavia a verdadeira causa foy que nas casas illustres de Italia não metteo a casa Pia, ou fosse por descuido ou por malicia: sendo pois o Cardeal Pio cabeça da congregação do Indice dos prohibidos, se vingou fazendo prohibir o mais engraçado livro que tem Italia: todavia sendo prohibido pelo Papa soo elle pode dar esta licença.

Merlin Cocayo notado com as aspas ⋇ numero 14 he hum livro tão escuro, que ninguem o entende, e eu, com dez annos de Italia e saber mais linguas que muitos, o não entendo, e tenho por erro que o Senhor Conde gaste n elle o lugar que pode encher com hum bom livro.

Fica logo para pedir se licença e Vossa Mercê procure negociall a para os livros seguintes, que com a absencia de meu amo me falta o meio; que o Secretario João Baptista Ferrari por si só não basta.

Historia tuani.
Historia concilii tridentini, in qualibet lingua.
Adoni del Marino.
Bodini respublica et alia opera, in qualibet lingua.
Aos quaes acrescento:
Joannis Sleidani Historia de Statu religionis et imperii.
Novelle del Boccaccio intiere stampate in Geneva en italiano.
Historia del Guicciardino stampata in Geneva, che è intiera.
Annales Reidani per Vossium.
Michaelis Haiminsfeldii Goldasti opera politica tomis duobus in folio.
Cambdeni Annales rerum Anglicarum.

Cuido que, se estes se concederem ao Senhor Conde, será bem servido, porque são os que ha mister hum grande Senhor que se ha de empregar em governar; o Amadio leva o meu criado, e Vossa Mercê o presente ao Senhor Conde com a boa vontade que lh o mando; que para servir ao Secretario Pedro Vieira terei occasião em algũa livreria

velha que se puser em leilão, porque nos livreiros ha muitos tempos não aparece; e Vossa Mercê perdoe e escuse os erros d'esta carta, porque a estou escrevendo sabado á mea noyte, despois de espadeçado, porque hey escripto para cem partes, e inda que na escritura e notas aja erros, na sustancia cuido que vay bem; e Vossa Mercê me mande como a seu grandissimo servidor Dom Vicente Nogueiras. N esta chancellaria 20 de Janeiro 1646.

E para prefazer hũa duzia se peção mais dous livros italianos grandissimos politicos, convem a saber

Historia do interditto de Venesa escripto pelo mesmo que escreveo a *Historia do Concilio.*

Historia da origem e procedimento da inquisição de Veneza; e este he o mais de todos importante livro, e que deverão ler sempre e reler os Reis que quisessem saber bem quanto devem e podem fazer, em defensa de seus vassallos innocentes: e não consentir que se fação injustiças com nome de justiça, mas aprender dos Principes d'Italia quanto estimão a vida do menor subdito.

E estes dous se acharão a comprar, mas escondidamente».

(Arch. Nac., Caixa 17, Tomo 4 B, pag. 375).

Lembranças num codice do cartorio de Palmella

GUARDA-SE actualmente no Archivo Nacional, sob o numero 2011, um codice de pergaminho, que fez outr'ora parte do cartorio de Palmella, da ordem de Santiago.

As dimensões são 0,20×0,150.

E' escrito numa só columna, que tem 24 ou 25 regras, ou, como hoje se diz, linhas. As iniciaes maiusculas são pintadas de vermelho, assim como as rubricas, que da côr tiram o nome. E' difficil determinar paleographicamente o tempo em que foi composto; mas póde presumir-se não ser anterior ao meado do seculo XIV, nem muito posterior ao principio do seculo seguinte.

O assumpto sobre que versa, é a ordem de rezar os officios divinos, ou a indicação das ceremonias ecclesiasticas, conforme os dias do anno, em virtude do que póde chamar-se *ordinario*. Começa com a *dominica ante adventum*. Na lombada da encadernação, relativamente moderna, lê-se: Calendario Ecclesiasco *(sic)*.

O codice termina com o seguinte *explicit:*

Quid escricit escribat senper com domino viuat. Et hec hic dicta com maxima reverencia.

Merece comparar-se este encerramento com outros de livros portugueses. O primeiro dos que vão abaixo transcritos, encontra-se no Livro II das *Partidas de Castella*, e o segundo num livro de linhagens, impresso na *Historia genealogica*, I de Provas, e nos *Portugaliae Monumenta Historica*, *Scriptores*, pg. 175:

«Vasco Lourenço dito çoudo o escreveo, deus lhj de bõo acabamento.» Era de 1379 (1341).

«Ego Martinus Joan. scripsi istum Librum qui est de Domino meo Decano et debet mihi dare unam tunicam propter istam scripturam et pro alijs scripturis per gratiam suam era MCCCLXXXI an.».

No final do codice de que estou tratando e que não tem as paginas numeradas, encontram-se algumas folhas escritas em português, com o titulo seguinte:

«Esta he a regra de rezar que os freires de sanctiago ham de guardar».

O codice termina depois com algumas orações latinas. Juntamente com estas no final do volume, e isoladas no começo, estão varias noticias

que merecem ser vulgarisadas, posto não sejam de desmarcada importancia. Era costume em eras remotas, acontecimentos de que se desejava conservar a memoria, apontarem-se nos livros de uso mais ou menos quotidiano.

E' assim que no livro II das *Partidas de Castella* (1), a que já me referi, se encontra noticia de um eclipse de sol, succedido em 7 de junho de 1415 e observado ás sete horas da manhã em Paris, como testifica *L'Art de vérifier les dates*, pg. 78 da terceira edição.

A noticia é a seguinte:

«It. ferya sesta orras dalmorço sete dyas de Junho Era de mjl e quatroçentos e Cynquoeenta e tres Anos foy o sol em crys e perdeo a crarydade que pareçya noyte e steve asy duas oras e Mays e depoys que foy craro foy o arr vermelho como sange e depoys foy amarelo. este arr hya contra o levante. — *Gonçale Anes* T^am».

Das noticias exaradas no codice, a mais antiga, refere-se á expedição que conquistou Alcacer Ceguer. Nesta lembrança, uma parte tem pormenores que faltam na *Chronica de D. Affonso V* de Rui Pina; sendo a restante completamente inexacta. Dos successos que o autor da noticia, o prior de Sabonha, Lourenço Annes, viu, não ha que duvidar; mas que lhe chegou por tradição aos ouvidos, como é o dia que elle marca para a conquista da povoação africana, não merece confiança. Acresce, ainda, o facto da impressão da *Chronica* estar em muitos logares errada, como se verifica cotejando-a com o manuscripto illuminado que o Archivo Nacional possue no fundo da antiga Torre do Tombo (2).

O prior de Sabonha, refere que D. Affonso V, e outros senhores, partiram de diante do logar (Setubal?) para *a de mendo*, e logo na quinta feira seguinte, tendo soprado vento contrario, tornaram outra vez para diante da villa (evidentemente é Setubal), partindo depois á tarde para Mouguellas. Da povoação *a de Mendo*, se o era, não restam vestigios, creio. De Mouguellas, porem, de que foi commendador o grande Vasco da Gama, por carta datada de 1495, conforme diz Teixeira de Aragão na terceira edição de *Vasco da Gama e a Vidigueira*, pg. 7, nada reza a *Chorographia* de Baptista, no indice, devendo aliás cita-la. O sr. Marques da Costa, (3) em artigo muito alheio ao que estou tratando, diz: «... na margem direita do Sado, na quinta da Commenda, junto da foz da ribeira da Ajuda, proximo do forte de Mouguellas, a 4 kilometros de Troia.» E', portanto, esta a situação de Mouguellas, em frente da qual passou parte da armada de D. Affonso V, com o rei a bordo, a 28 de setembro de 1458.

---

(1) Pertenceu aos capuchos da Merceana e guarda-se desde o tempo de D. José (1750-77) no Archivo Nacional.

(2) A unica vinheta que illustra a *Chronica*, representa Rui de Pina entregando a D. Manuel um codice. Era um *motivo* este muito usado para indicar a offerta de um livro. Um erro chronologico da impressão de Pina na data da conquista de Alcacer foi já registado pelo sr. Gama Barros, *Historia da Administração*, II, 274.

(3) *O Archeologo Português*, IV, 346.

Rui de Pina dá na *Chronica* pormenores da constituição das divisões navaes que, formadas em diversos pontos de Portugal, vierão reunir-se em Lagos, para d'aqui velejarem para a Africa, debaixo do commando supremo do rei.

A organização das forças militares do país ainda está muito summariamente estudada, como afinal tudo o que não diga respeito aos episodios historicos conservados pelos parciaes chronistas; por quanto só em presença de documentos, encontrados muitas vezes em cartorios onde não havia a menor suspeita da sua especie, se pode fazer o estudo da vida da nação. Um documento de certo valor é o que vai adiante impresso (Doc. V). E' datado de 1381, anterior, portanto, á grande transformação que levou ao throno o Mestre de Avis. A carta de que se trata, nomeia o porteiro dos besteiros do conto da cidade de Lisboa. E' o anadel-mor dos besteiros do conto e dos homens do mar do senhorio real, isto é, das terras que pertenciam directamente ao rei, quem manda passar a carta e a assigna.

A lembrança III communica-nos o dia em que D. João, filho de D. Jorge e neto do rei D. João II, foi armado cavalleiro e recebeu o habito de São Tiago. Tendo nascido em 1501 (1) e recebendo a investidura em 1515, segue-se ter sido armado cavalleiro com quatorze annos. E' este, agraciado mais tarde com o titulo de Marquês de Torres Novas, o parceiro do casamento clandestino com a noiva do infante D. Fernando.

A IV lembrança offerece mais um elemento para a destruição da lenda que attribuia ao grande Affonso d'Albuquerque moderada posse de bens, o que elle tambem se compraz em dizer. As restantes lembranças referem-se a obras no edificio de Palmella, séde meramente historica da que hoje se denomina, complicadamente, *antiga*, *nobilissima e esclarecida ordem de S. Tiago do merito scientifico*, *litterario e artistico.*

PEDRO A. D'AZEVEDO

DOCUMENTOS

I

Era do nacymento de nosso Senhor Jhesu X° de mjll e cccc lbiij° anos aos xxbi dias do mes de setenbro da dita era partio nosso Senhor Ell rey dom affomso e ho Iffante dom ffernando seu jrmãao e dom pedro seu primo (2) e ho marques de ujlla ujçossa e outros mujtos ssenhores e boas gentes que Erã cõ o dito Senhor Rey e partirõ ẽ hũa quarta feira que foi xxbij dias de diante o lugar pera a de mẽdo e logo a quinta feira uentou uento contrairo e por que os nauios erã todos juntos se tornarõ outra vez pera ante a uilla e esta (desta?) se partirõ a tarde pera mouguellas e ao sabado que foy derradeiro dia do dito mes como foy manhaa todos os nauios fezerõ uella e logo naquella maree forõ todos de fora da barra e Erã antre grandes e pequenos lxx-

(1) *Hist. genealogica*, XI, 41.
(2) Veiu depois a morrer no throno de Aragão.

xxiij uellas e Eu lourenço anes prioll de santa maria de sabonha criado do Ifante dom Iohãa que a esto todo fuj de presente e andey dentro nos nauios e os contey e a gente Era muita ẽ ffinda dentro em elles e o dito Senhor Rey cõ os sobreditos forõ sobre alquaçer çegnell o quall logar ffoy dado e Emtregue ao dito Rey dja de sã luca euãgelista que foy aos xbiij° dias de outubro Era suso Esprita etc. = *Laurencius Johanis, prior.*

II

It. na hera de myll e quynentos he tarze *(sic)* anos se pos ho rellogyo no cõuẽto no mes de outubro aos 23 (?) dias he por que he verdade que ho fyz asyney aqui = *Pero Gonçallvez.*

III

Era de mil e quinhentos e xb anos a xxiiij dias do mes de Julho bespora de sanctiago o mestre noso Senhor armou Cavaleiro he deitou o abito ao senhor dom Joham seu filho em o conuento de palmela onde forom Junctos muytos Cavaleiros da dita ordem.

Em a dita era ha cinquo dias dagosto bespora de sancta maria das neves se pos o sino grande em cima em o Campanairo que fizerã sobre o moysteiro em este mesmo dia e tangeo primeiramente.

Em a dita era poserã Em o dito conuento as vidraças he fizerã o lanço das çelas velhas em nouas he ho outro lanço da banda do norte se acabou em a era de mil b°xiiij em o mes doutubro eu gomez pirez freire do dito conuento esprevy isto por lenbrança aos que vyerem a bij dias do dito mes dagosto era de mjl e b° xb ãnos. = *gomez pirez.*

IV

NA era de b° e xb Aos xxb dias de nouenbro troxeeram a este convento hũ bordam e hũa vieira e hũas contas tudo douro as quais peças mãdou afonso dalboquerque da India pera ho noso patrã Santiaguo as quajs hos freires e crelliguos da uilla cõ muita parte de pouo trouxeram cõ hõrrada percissão a este cõvento Em ho quall tempo Era ja (?) entam (?) ssoprior e Joam rodriguez samcristam. E por ser verdade asinei aqui = *Joham rodriguez.*

V

A quantos esta carta virem Affomso ffernando Anedal Moor del Rey dos beesteiros do conto e dos homees do mar do sseu senhorio uos ffaço saber que Eu per poder que A mjm he outorgado pello dito senhor Rey que ffaça Anadees e beesteiros do conto per todo seu senhorio e outras cousas que me pello dito Senhor Rey som devissadas ffaço e cõffirmo por porteiro dos beesteiros do conto da cidade de lixboa Johã estevez dito mosca morador na dita çidade por Em Mando Aos beesteiros do conto da dita çidade que o Aiã por sseu porteiro e lhe seiã obideentes e bem mandados Em todo Aquelo que ffor sseruiço del Rey e A seu offiçyo perteençer e Em testemunho desto lhe mãdey dar esta carta assynada por mha maao e Asseellada do meu selo. Dante na dita çidade ssete dias de Junho ffernando Affomso a ffez Era de Mil e iiij° e dez e Noue Anos. = *A.° fernãdo.* (1)

---

(1) Mosteiro de Chellas, n.° 649. O verso do pergaminho mostra vestigios de ter sido sellado com sello de chapa. Os vestigios consistem em o pergaminho estar raspado, afim de melhor adherir na superficie rugosa a massa que havia de receber a pressão do sinete e numa mancha oleosa.

Uma expedição portugueza ás Canarias em 1440

Em 1858, iniciava a Academia Real das Sciencias a sua *Collecção de monumentos ineditos para a historia das conquistas dos portuguezes na Africa, Asia e America* com as *Lendas da India* de Gaspar Correia. O titulo é já de per si incompleto e, com a sua insufficiencia, quasi daria a entender que Portugal declinava a honra de ter tomado parte, mais ou menos directa, nos descobrimentos das terras austraes. Esta lacuna póde, porém, desculpar-se, se tivermos em consideração que a Australia era, para assim dizer, um appendice do Extremo Oriente.

Na Introducção que precede a obra de Gaspar Correia, julgou se desnecessario explanar o motivo porque a Academia dava a preferencia á *Asia*, quando a Africa tinha por si a razão da prioridade. Violára-se a ordem natural dos acontecimentos; desprezára-se o que logicamente nos impunham a geographia e a historia. E' certo que a circumnavegação africana fôra apenas o preludio da conquista oriental; um meio apenas para se conseguir um fim. Andava-se com anciedade á procura do Preste João, e cada singradura das nossas caravelas no mar Tenebroso era um passo n'aquelle caminho. Isto, porém, longe de ser uma razão contraria, deveria ser mais uma causa para se estudarem a fundo os preliminares das nossas emprezas maritimas.

O resultado prospero da primeira viagem de Vasco da Gama alvoroçára os espiritos, produzira uma esperie de allucinação; mas o rei venturoso não se deixára seduzir pelos encantos das sereias indostanicas. A conquista da India não o absorvera de tal fórma, que não organisasse, para conquista de Azamor, uma das mais fortes expedições, que jámais sahiram a barra de Lisboa. Foi só no reinado seguinte, quando principiavam os attractivos e os trabalhos da colonisação americana, que se commetteu o erro de abandonar as praças d'Africa, erro que D. Sebastião tentou reparar, mas que não conseguiu, ou por falta de ventura, ou por excesso de temeridade.

Se a empreza da Academia fôsse intentada alguns annos mais tarde, estou convencido que outro ideal a impulsionaria, que outro norte lhe serviria de rumo. N'aquella época, ainda a Africa só despertava a atten-

tenção da Europa no philantropico intuito de acabar com o vergonhoso trafico da escravatura. Livingstone principiava, é certo, a trilhar, os sertões, que os nossos *pombeiros* haviam já percorrido, imaginando fazer revelações ineditas, mas as travessias africanas ainda não estavam em moda e a partilha do continente negro não preoccupava com o enthusiasmos dos nossos dias as principaes chancellarias europeias.

Póde-se dizer que circumstancias puramente litterarias actuaram no procedimento da Academia. A obra de Gaspar Correia gosava de uma reputação, que estimulava a curiosidade dos estudiosos. O mesmo periodo historico já tinha sido explorado por outros escriptores de cunho, mas era justo esperar, quando não fôsse a revelação de factos ineditos, pelo menos um modo novo e original de apreciar os acontecimentos, e de caracterisar os homens. Não me parece, todavia, que a expectativa ficasse amplamente satisfeita. Gaspar Correia é, sim duvida, uma testemunha de peso, que merece ser ouvida com respeito; mas não levemos a nossa idolatria a ponto de o considerarmos um impeccavel modelo de criterio, um juiz imparcial e recto, alheio aos defeitos dos seus contemporaneos.

Se é sincero, de uma rude sinceridade, não lhe fica inferior o bom do Castanheda, que tambem foi, no theatro dos feitos heroicos, investigar como elles se praticaram. João de Barros não visitou as regiões da Aurora, mas consultou os que vinham d'aquellas partes e que mais veridicamente o podiam informar. Não satisfeito com isto, instruira-se com os livros orientaes, com a leitura das memorias manuscriptas e dos papeis que tinha ao seu dispôr nos archivos das Casas da Mina e da India.

Gaspar Correia não é tão erudito como João de Barros, não procurou, como este, seguir as pisadas de Tito Livio e de outros classicos; mas, em compensação, é mais pittoresco. A sua linguagem é bastante incorrecta, o seu estylo é por vezes diffuso e prolixo, mas estas sombras esbatem-se, e quasi chegam a perder-se, no tom quente e vigoroso dos seus quadros. Gaspar Correia pintava e desenhava, sendo, todavia, mais artista da penna e da palavra, que do pincel e do lapis. Quanto á authenticidade da sua narrativa, torna-se necessario, em muitos casos, applicar-se-lhe o indispensavel coefficiente de correcção, sobretudo quando trata dos primordios do descobrimento da India e do Brazil. Nos successos que presenciou e em que tomou parte, merece confiança; e n'aquelles a que não assistiu, vê-se que empregou diligencia para apurar d'elles o mais exacto conhecimento.

A edição das *Lendas da India*, não satisfazendo plenamente a todos os requesitos da critica, póde, comtudo, considerar-se muito razoavel, não só pelo apurado do texto, mas tambem pelo indice que a remata, e que muito facilita a investigação dos estudiosos.

Alguma coisa mais se devia esperar e exigir de Lima Felner, tendo, como tinha, para o coadjuvar, a collaboração de um intelligente paleographo, José Gomes Goes, tão modesto como perito.

O indice onomastico devia ter por companheiro um glossario. Além d'isto, seria tambem muito de apreciar um estudo comparado das *Lendas da India* com as chronicas similares, pondo em confronto os successos principaes narrados por Gaspar Correia, não só com os textos de Bar-

ros, Castanheda e Damião de Goes, mas até com os proprios documentos que ainda restam.

Dezesete annos antes da publicação das *Lendas da India*, havia sido impresso em Paris um monumento historico e geographico de primeira ordem, que bem se poderia considerar como a pedra fundamental do edificio da nossa litteratura ultramarina. Refiro-me á *Chronica do descobrimento e conquista da Guiné*, de Gomes Eannes de Azurara.

Esta edição, apesar da erudita memoria preliminar do visconde de Santarem e do Glossario de Roquete, carece, como de pão para a bôca, de um indice similhante ao das *Lendas da India*. Todas as obras do chronista predilecto de D. Affonso V estão reclamando uma rigorosa edição critica, cujo adiamento se torna de dia para dia cada vez mais lamentavel.

João de Barros baptisou as suas *Decadas* com o nome de *Asia*, mas teve o bom senso de prefaciar a sua obra com a descripção dos trabalhos que precederam, durante um seculo, o descobrimento da India. E' curioso, todavia, mais para causar estranheza do que para mover a curiosidade, que tanto Barros como Azurara attribuissem a iniciação dos nossos descobrimentos maritimos ao infante D. Henrique, quando, muito antes d'elle, já os nossos marinheiros tinham investido com os mysterios do Oceano, devassando novas terras.

O mesmo silencio se nota em todos os historiadores, não podendo explicar-se similhante incuria e esquecimento. Já no reinado de D. Affonso IV — a quantos annos de distancia! — se organisavam em Lisboa expedições para ir ao descobrimento e conquista das Canarias, e custa a crêr que essa actividade ficasse interrompida por mais de um seculo, perdendo-se absolutamente a sua tradição. Acho o facto tão anormal, que só o posso attribuir á perda de memorias e documentos, em que elle ficasse mais ou menos registado. Estou convencido que nos archivos da Ordem de Christo e nos archivos reaes, já não falo nos archivos pontificios e nos archivos da França e Hespanha, se ha de encontrar mais algum vestigio, que sirva de fio conductor neste labyrinto.

Tanto Azurara como Barros tiveram como guia e mentor um Affonso Cerveira, cujos apontamentos, em fórma de chronica ou memorias, chegaram até meiados do seculo XVI, não se sabendo depois o destino que levaram, o que foi uma perda irreparavel, pois é de crêr que contivessem grande somma de dados, que os dois chronistas não aproveitaram convenientemente, por os julgarem superfluos ou improprios de uma historia bem coordenada.

Ambos aquelles chronistas, e depois d'elles Antonio Galvão, dizem que a primeira expedição portugueza com destino á conquista das Canarias fôra ordenada pelo infante D. Henrique, no anno de 1424. Foi seu commandante D. Fernando de Castro, que levou comsigo dois mil e quinhentos homens de pé e cento e vinte de cavallo. Não existem pormenores minuciosos d'esta expedição, cujos resultados foram de minguado fructo, demorando-se ali pouco tempo, não só pela resistencia que encontrou nos indigenas, como tambem pelo elevado dispendio que impunha aos recursos do nosso thesouro.

Nas allegações que D. Affonso de Carthagena, bispo de Burgos, apresentou no concilio de Basilea contra as pretensões dos portuguezes á conquista e senhorio das Canarias, lê-se o seguinte, relativamente ao facto anteriormente narrado:

«Que no anno 1325 os portuguezes, commandados por Fernando de Castro, armaram uma expedição, e tentaram apoderar-se, não das ilhas de Lançarote e de Forte Ventura, já possuidas pelo rei de Castella e por varias pessoas em seu nome, mas de outras, e principalmente da chamada «Grande Canaria», o que não conseguiram, sendo obrigados a voltar, ficando as ilhas em sua liberdade».

Aqui ha evidentemente engano no millesimo da data, que deve ser 1425 e não 1325.

As Allegações veem em portuguez no *Quadro elementar*, do visconde de Santarem, (Tom. 10, pag. 5 e seguintes), indicando este, no fim d'ellas, a seguinte procedencia: «Copia tirada da Bibliotheca do Escurial». D'aqui não se póde deduzir se o manuscripto escurialense é autographo, copia contemporanea, ou resumo do original primitivo (1).

O auctor das *Decadas* refere-se a outra expedição sob o commando de Antão Gonçalves, guarda-roupa do infante, mas não marca o seu alcance, nem lhe delimita os annos. Ainda não pararam aqui os trabalhos da conquista, tão cortada de obstaculos naturaes, tão embaraçada pelas pretensões e rivalidades de Castella. D. Diogo da Silva, conde de Portalegre, foi o ultimo expedicionario, de quem Barros se occupa. (2)

O quadro d'esta porfiosa empreza, a serie d'estas tentativas, mais ou menos mallogradas, acham-se em esboço nos nossos chronistas, de um modo incompleto e imperfeito. Eu tenho noticia documental de uma expedição, que se effectuou anteriormente á do conde de Portalegre e dezeseis annos depois da primeira de D. Fernando de Castro. Foi ainda sob as ordens d'este ultimo que ella se aprestou. Acompanharam-n'o: seu filho D. Alvaro, João d'Athayde, Martim de Tavora, além de outros cavalleiros e escudeiros, de quem se não mencionam os nomes nem se dá o numero. As despezas orçaram por setecentos e dez mil reaes brancos, obtidos por meio de quatro emprestimos das communas judaicas de Evora, Lisboa, Leiria, Santarem, Alemquer, Coimbra, Setubal, Lamego, Portalegre, Extremoz, Algarve, Beja, Abrantes, Viseu, Porto. D'aqui se in-

(1) No Archivo Nacional existe esta copia, assim como outras, de certo mandadas tirar pelo visconde de Santarem. Ali se diz o seguinte: «His sic praesuppositis anno vicessimo quinto ut supra praemittitur, quodam gentes Portugalensium sub quodam Capitano qui dicitur Fernandus de Castro profecti sunt...»

(2) Por occasião da sua expedição ás Canarias, o Conde de Portalegre ainda não tinha recebido os titulos de conde e de dom; chamava-se simplesmente Diogo da Silva ou Diogo da Silva de Menezes. A carta de conde foi-lhe passada a 5 de fevereiro de 1498, segundo se lê no registo das chancellarias de D. Manuel (L.º 31, fl. 9 v.) e de D. João III (L.º 39, fl. 1.). Nos livros de leitura nova, é que vem a data 6, assim como na carta de 19 de outubro de 1584, em que D. Filippe confirmou o titulo de Conde de Portalegre em D. João da Silva, por ser casado com D. Filippa da Silva, bisneta de D. Diogo.

fere quanto a raça hebraica—a gallinha dos ovos de ouro—contribuia com o seu auxilio pecuniario para os progressos das nossas emprezas maritimas. João Carreiro, morador em Lisboa e creado do infante D. Pedro, foi o encarregado de organisar a respectiva frota, para o que recebeu, além d'aquellas sommas, grande quantidade de objectos, alguns dos quaes se descrevem, deixando-se de enumerar outros por se julgar prolixo e superfluo. Estas informações resaltam da carta de quitação passada em favor de João Carreiro a 2 de abril de 1441. (1)

Deduz-se ainda da mesma carta uma circumstancia importante, e é que as despezas com as expedições ás Canarias não eram unicamente custeadas pelo infante D. Henrique, isto é pela Ordem de Christo, mas tambem pelo thesouro real.

Não encontrei mais nenhum documento relativo á expedição de 1440, o que não quer dizer que não exista. D. Fernando de Castro foi com o infante D. Henrique em 1437 na desastrosa jornada de Tanger. Diz Ruy de Pina, ao descrever o desembarque, que elle com seus filhos e sua gente, levavam a ala direita. (2)

Emquanto a D. Alvaro de Castro, já então designado senhor de Cascaes, camareiro d'el-rei e do seu conselho, apparecem duas cartas, passadas em Extremoz, a 10 e 11 de agosto de 1446, pelas quaes el-rei lhe dá o commando de uma armada, composta de certas naus e navios, com todos os poderes correlativos, para que fôsse em perseguimento dos corsarios hespanhoes, que infestavam os nossos mares. (3)

O nome de D. Diogo da Silva, um dos mais notaveis capitães do seu tempo, tendo prestado valiosos serviços a tres reis consecutivos, D. Affonso V, D. João II e D. Manuel, deixei o eu registado nos meus *Trabalhos Nauticos*, onde transcrevi a carta, de 30 de março de 1498, pela qual o ultimo d'aquelles soberanos lhe concedeu a dizima do pescado de S. João da Foz e Mathosinhos, termo do Porto. Nessa carta se especificam os motivos que determinaram a munificencia regia, entre os quaes avulta o serviço prestado na sua expedição ás Canarias, não se determinando porém o anno em que ella se realisára.

Barros é egualmente omisso neste ponto. N'uma obra impressa em Londres em 1764, *The History of the discovery and conquest of the Canary Islands*, de George Glas, diz-se que a empreza fôra realisada em 1466.

D. Manuel era muito affeiçoado a D. Diogo da Silva, fazendo-lhe muitas mercês, além da que já mencionei. Entre ellas, avulta a do titulo de conde e senhorio de Portalegre, mercê a que se oppozeram tenazmente os habitantes d'aquella villa, hoje cidade, por não quererem que ella fôsse desannexada da corôa. Damião de Goes, na sua *Chronica de D. Manuel* (cap. XIX da 1.ª parte) refere-se a esta lucta porfiosa, mencionando brevemente alguns dos seus episodios.

---

(1) *Vidè* documento n.º 1.
(2) Ruy de Pina, *Chronica de D. Duarte*, capitulo XXIII, pag, 143.
(3) *Vidè* documentos II e III.

Diogo da Silva não conseguiu para Portugal a conquista das Canarias, mas alcançou para si algum interesse n'ellas, por ter casado com D. Maria Dayala, filha de Diogo Garcia de Herrera e neta de Fernão Peraça, que se dizia senhor d'aquellas ilhas.

No tempo em que João de Barros compunha o primeiro livro das suas Decadas da *Asia*, as ilhas de Lançarote e Forte Ventura davam de rendimento trezentos mil reaes ao segundo conde de Portalegre. Eis as proprias palavras do illustre chronista: «E porque as ilhas da Gomeira, e Ferro erão feitas em morgado, de que oje he entitulado Conde, dom Guilhẽ de Peraça, seu filho ficarão partiueis as ilhas de Lançarote e Forte ventura em que dom João da Silva segundo Conde de Portalegre por parte de sua madre a Condessa tem herança que ao presente lhe renderá até trezentos mil reaes». (1)

O casamento de Diogo da Silva realisára-se ao tempo em que elle andava ainda em lucta bellicosa com os canarios.

Nos meus *Trabalhos Nauticos* deixei tambem relacionado Fr. Diogo Alvares da Cunha, commendador de Castellejo e Castello-Novo, na Ordem de Christo, e cujo cadaver foi sepultado na egreja de S. Francisco da Covilhã.

Fr. Manuel da Esperança, no tomo 1.º da sua *Historia Seraphica*, transcreve o epitaphio, onde se lê que elle acompanhára D. João I na tomada de Ceuta e fôra á conquista das Canarias por mandado do infante D. Henrique. A legenda funeraria termina por dizer que elle se finára na era de 1460, mas pondera judiciosamente o chronista que a palavra *era* se deve entender por anno de Christo. (2)

Aproveito o ensejo para rectificar duas incorrecções que sahiram no artiguinho que lhe consagrei. No texto que antecede a inscripção, sahiu, por lapso typographico, Castello Branco em vez de Castello Novo. Ahi digo tambem que Diogo Alvares da Cunha acompanhára o Conde de Portalegre na sua expedição ás Canarias; mas, se esta se realisou em 1466, o anachronismo é evidente. Foi, portanto, em outra anterior.

Na Bibliotheca Nacional de Lisboa, existe um manuscripto assim intitulado:

Alla maesta del Re Catolico Descrittione et Historia del Regno de l'Isole Canarie. Gia dette le Fortunate. Com il parere delle lore fortificationi Di Leonardo Torriani Cremonese.

Leonardo Torriani foi nomeado architecto geral, por fallecimento do seu compatriota Filippe Terzo, em alvará de 20 de abril de 1598; mas numa apostilla consecutiva (28 de agosto do mesmo anno) se diz que teria o titulo de engenheiro.

Pelo rapido esboço que venho de tracejar, se fica fazendo idéa da importancia que teria uma monographia historica, em que se desse conta das numerosas e successivas emprezas dos nossos compatriotas para o

(1) Barros, *Decada primeira*, Livro I cap. XII.

(2) Fr. Diogo Alvares da Cunha era irmão do almirante Ruy de Mello, e neto da rainha D. Leonor, por seu filho Alvaro da Cunha.

descobrimento e conquista das Canarias no longo periodo decorrido de 1341 até 1466 approximadamente, entre os reinados de D. Affonso IV e D. Affonso V. E' de crêr que esses trabalhos de navegação não fôssem continuos, e que offereçam até extensos intervallos, durante os quaes outros successos desviaram a nossa attenção d'aquellas paragens. Convem, todavia, seguir com o maior esmero e deligencia a serie d'esses emprehendimentos, notando as soluções de continuidade e os motivos que as produziram. A bibliographia canariense é extensissima e é deploravel que os escriptos portuguezes figurem ali quasi absolutamente pela sua ausencia. Não direi que os nossos archivos, sob este ponto de vista, sejam de uma riqueza inexhaurivel; mas estou persuadido que no cartorio da Ordem de Christo, ainda que desguarnecido hoje de muitas das suas joias, se hão de encontrar, postoque disseminados, muitos apontamentos preciosos. Urge, portanto, explorar a fundo o que resta, colligir os elementos dispersos e formar com elles um conjunto documental, que sirva de base a um estudo methodico das importantes relações que existiram entre Portugal e as Canarias, nos seculos XIV e XV.

O contingente que offereço agora é diminuto, mas ficará até certo ponto compensado pela boa vontade que tenho em concorrer para a erecção de tão patriotico e prestimoso monumento.

Seguem-se os documentos comprovativos.

Sousa Viterbo.

I

CARTA DE QUITAÇÃO A JOÃO CARREIRO — 2 DE ABRIL DE 1441

Dom Affomso etc. — a quantos esta carta virem fazemos ssaber que nos mandamos tomar conta e Recadaçom per aluere annes nosso contador em os nossos almoxariffados dallanquer e ssintra e villa franca a joham carreiro morador em a nossa muy nobre e muy leal cidade de llixboa e criado (sic) Infante dom pedro meu sobre todos preçado e amado tio de todo aquello que el per nosso mandado Recebeo e despendeo em ho anno do naçimento de nosso senhor Jesu Cristo de mjl iiij° R em a armada en que foy dom fernando de castro governador que foy da casa do Infante dom enrrique meu muyto preçado e amado tio E em outras despesas que fez per nosso mandado o quall Joham Carreiro sse mostrou teer Recebido esto que se ssegue: primeiramente rrecebeo cincoenta mil reaes brancos de pero lopez daagua Recebedor da nossa sisa do pescado e madeira da dita cidade do que ella Rendeo o dito anno.

Item rrecebeo cento e cincoenta mil reaes brancos da comuna dos judeos da nossa cidade devora que della ouuemos per enprestido.

Item rrecebeo cento e cincoenta mjl reaes brancos da comuna dos judeos da dita cidade de lixboa do dito enprestido.

Item Recebeo vynte mjl Reaes brancos da comuna dos judeos de leirea do dito enprestido.

Item rrecebeo trinta e sseis mjl reaes brancos das comunas dos judeos do noso almoxarifado de santarem do dito enprestido.

Item rrecebeo vinte e quatro mjl reaes das comunas dos judeos dos almoxarifados da cabeça dalanquer do dito enprestido.

Item rrecebeo vynte mjl reaes das comunas dos judeos do almoxarifado de coynbra do dito enprestido.

Item rrecebeo vynte e quatro mjl reaes das comunas dos judeos do almoxarifado de Setuual do dito enprestido.

Item rrecebeo dezenoue mll reaes das comunas dos judeos do nosso almoxarifado de llamego.

Item Recebeo dezesete mjl reaes das comunas dos judeos do noso almoxarifado de portalegre.

Idem rrecebeo quareenta e oyto mjl reaes das comunas dos judeos do nosso almoxarifado destremoz.

Item Recebeo trinta e tres mjl reaes das comunas dos judeos dos nossos almoxarifados do rregno do algarue.

Item Recebeo cincoenta e seis mjl Reaes das comunas dos judeos do nosso almoxarifado de beja.

Item rrecebeo sete mjl reaes das comunas dos judeos do nosso almoxarifado daurantes.

Item Recebeo seis mjl reaes das comunas dos judeos do nosso almoxarifado de viseu.

Item Recebeo cincoenta mjl reaes das comunas dos judeos da comarca dantre doiro e mjnho e da nossa cidade do porto os quaes dinheiros ouuemos das ditas comunos per enprestido.

E mandamos a cada huũa comuna depois fazer pagamento de que nos assy enprestarom per aquello que nos pagarom dos quatro pididos que delles ouuemos de que nos fezerom seruiço.

E asy amonta em todollos dinheiros que o dito joham carreiro por nos Recebeo per as partes suso espritas ssetecentos e dez mjl reaes brancos.

E aallem dos ditos dinheiros Recebeo mais o dito joham carreiro estas cousas adeante scpritas as quaes el comprou per nosso mandado, a saber: de seuo tres arrouas e de estrens desparto nouos huum e de cordas de linho canaue pera broeeis dez braças e darpoeiros huũa de trinta braças e de fio de palonbar huum nouello e de vidaaes huum e de croques huum e de pollees de paao tres e de pontoões doze e de rrolos de paao huum grande e de tonees de caruam de pedra tres e desteiras de junco x viij e de corda de linho canamo quareenta braças que pasou (sic) huum quintaal e meio e de tachas pera pregar solhos cem mjlheiros. O quall joham carreiro se mostrou per uerdadeira conta que asy deu despender per nosso mandado todollos ditos setecentos e dez mjl reaes brancos que recebeo e todallas outras cousas que Recebeo per compra que nom ficou dello nenhua cousa por despender em soldo e graças e rreguardo do soldo que mandamos dar ao dito dom fernando e dom aluaro seu filho e joham datayde e martim de tauora e outros caualeiros e scudeiros que forom com elle per asy e seos homeẽs darmas e beesteiros e homẽes de pee e em fretes de naaos e em outras cousas neçesarias a a dita armada. E em alguas outras despesas que nom perteeçia a ella as quaes despesas per nos foram vistas, e por que achamos seerem taaes como deuyam as aprouamos e ouuemos por boãs e por que erom muytas e per desuayradas cousas e partes nom se poserom em esta quitaçom per o meudo por que seria muy longa scriptura, por que o sobre dito joham carreiro nos deu asy boa conta de todo o que Recebeo per nosso mandado com paga e entrega sem dello falleçeer cousa alguua. Porem lhe mandamos dar esta nossa quitaçom pera sua guarda e de seos beẽs e herdeiros e socesores pera nunca em nenhuum tempo por esto seerem demandados pera dello auerem de dar Recado aallem do que já dado tem. E mandamos aos veedores da nossa fazenda e contadores e a outros quaesquer a que esto perteeçer per qualquer guisa que seja que nom costrangam nem mandem costranger o dito joham carreiro e seos herdeiros que ajam de vir perante elles a majs dar conta desto por que nos os damos por quites e liures deste dja pera todo senpre e se lhe alguũs quiserem hyr contra este nosso (mandado) mandamos aas nossas justiças que lho nom consentam e lhe compram e guardem e façam comprir e guardar esta nossa carta compridamente em todo sem alguum outro enbargo que sobre ello ponhom unde al nom façades dada em a dita cidade de lixboa dous djas dabril per autoridade do senhor Infante dom pedro etc aluaro annes a fez ano de iiijᶜ R j — (Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Affonso V, L.° 2, fl. 102).*

II

CARTA REGIA, DANDO PLENOS PODERES A D. ALVARO DE CASTRO PARA IR DE ARMADA CONTRA OS CORSARIOS HESPANHOES — 10 DE AGOSTO DE 1446

Dom Afomso etc. Aquantos esta carta ujrem fazemos saber que nos enujamos ora darmada em çertas naaos e naujos allguũs lugares que comprem a nosso serujço dom Alluaro de Crastro senhor de Cascaaes nosso camareiro e do nosso consselho e porem mandamos a todollos caualleiros fidallgos scudeiros e toda a outra boa jente que com elle uaão que lhe ssejam bem obidientès e mandados em todo o que lhe ell mandar ffazer por nosso serujço e bõo encamjnhamento daquello porque uay ssem poerem ssobre ell nem huũ embargo nem duujda ssendo certos que aquelles que o asi comprirem que nos farã em ello grande serujco e prazer e lhes faremos por ello mercee e acreçentamento e sse per uentura allguus o contrario obrarem per esta carta nos damos poder ao dito dom Alluaro que possa em elles ffazer conprjmento de djreito e de justiça per todallas maneiras que per djreito achar ssalluo morte ou talhamento de nembros que nom auemos por bem que sse faça eestes que taaes penas mereçerem mandamos ao dito dom Alluaro que faça entregar aas nossas justiças em quaeesquer lugares dos nossos Regnos que mais aginha poder com todos sseus estados e querellas e lhes faça djzer da nossa parte que os enujeem aa nossa corte de conçelho em conçelho pera delles mandarmos fazer comprimento de djreito e justiça aos quaes nos mandamos que asi o comprem. Dada em a ujlla dEstremoz a dez dagosto per autoridade do senhor jfante dom Pedro Regente etc. — Goncalle Anẽs a fez ano do senhor Jhesu Christo de mjl iiijc r. bj anos — (Idem, *Chancellaria de D. Affonso V*, *L.° 5.°*, *fl. 74)*.

III

CARTA REGIA, NOMEANDO D. ALVARO DE CASTRO COMMANDANTE DE UMA ARMADA CONTRA OS CORSARIOS HESPANHOES — 11 DE AGOSTO DE 1446

Dom Afonso etc. Aquantos esta carta virem fazemos saber que tenpo ha que avemos por certa enformaçom que alguus cosairos conthinoadamente andam damarda per a costa dos mares de nosos Regnos tomando e rroubando naaos e naujos e todo o que aveer podem sem nenhuũ temor de Deos nem noso e ora a nos disserom que certos cosairos naturaes dos Regnos de Castella que andam darmada nom esguardando Deos nem ao trauto das pazes que som firmados antre nos ellrey de Castella nosso muyto prezado e amado tyo jrmaão e amjgo e andam per os ditos mares tomando e rroubando naaos e naujos e outras quaeesquer coussas que aveer podem asi de nosos naturaaes e subditos como dos ditos Regnos de Castella e tambem dallguũs outros que merchantemente a elles com suas mercadorias ueem e bem asi afirmam que entendem de fazer mais ao diante em todollos que poderem achar dizendo-nos como esto he nosso grande desserujço e bem asi do dito Rey de Castella e doutros muytos nos enujamos ora sobre elles darmada dom Alluaro de Crastro senhor de Casquaes noso camareiro moor e de noso conselho com çertas naaos e naujos e caualleiros e scudeiros e outra gente que com elle uaão e porem mandamos e emcomendamos a todollos nossos naturaaes e sobditos e jsso mesmo aos ditos Rey de Castella que ssejam antes lhes emcomendamos que dem ao dito dom Aluaro portos dos ditos Regnos senhorios ẽ nem huã gujssa que seja antes lhes emcomendamos que dem ao dito dom Alluaro e a dita jente e naaos e naujos todalla juda e fauor que poderem pera llogo os ditos cosairos serem pressos e filhados ssem dellonga e sse delles fazer djreito em guissa que nom posam fazer mais mall nem dapno como o fazẽ e tem dessejo de poerem em obra se contrariado nom for ssendo çertos que aquelles que o asi comprirem allem de fazer o que deuem e asi proveito nos lho agardeçeremos e teremos mujto em serujço e sse o contrairo obrarem nos mandaremos auer e coreger per sseus beẽs e cousas onde quer que poderem ser achados todo dano e mall que sse per sseu azo rreçeber segundo em tall casso couber. Dada em a ujlla dEstremoz xj djas dagosto per autoridade do senhor jfante dom Pedro Regente etc. — Gonçallo Anẽs a fez ano do senhor Jhesu Christo de mjl iiij° r. bj anos. (Idem, *Chancellaria de D. Affonso V*, *L.° 5.°*, *fl. 81)*.

Compromisso de confraria em 1346

A FREGUEZIA de Santa Maria de Cintra é uma das tres, que hoje subsistem das quatro antigas da villa.

No instrumento de IIII dos idos de dezembro da era de 1291 (10 de dezembro de 1253), pelo qual se limitaram e demarcaram aquellas quatro parochias, apparece a de Santa Maria com o seguinte districto:

Definimus et ordinamus quod parochia Sanctæ Mariæ teneat a capite Petri Gonsalvi usque ad caput de Baratojio; et deinde protendatur ad domum Pelagii Mojo; et deinde per stratam ad domos quæ fuerunt Sueris Pejuda; et deinde per stratam quæ vadit justa Armes; et deinde per viam quæ vadit ad Chilleiros subtu montem Alavar; et deinde, exeando de ipsa strata, super aldeam de Monte Alavar et eundo ad culmen, quod est inter Revanqui et hæreditatem Templariorum, quæ est versus Chileiros; et deinde, descendendo directe ab ipso culmine inter Revanqui et dictam hæreditatem Templariorum, ad ripariam de Chileiros super molendinum quod fuit Michaelis Minina; et deinde per ripariam de Chileiros sursum ad hæreditatem dos Tostoins, itaquod aldea de Covis totaliter cum terminis suis contineatur infra parochiam Sanctæ Mariæ; et ab hæreditate dos Tostoins directe ad caput de Novollas. Quidquid autem infra dictos limites continetur, inclusive usque terminus de Vlisbona, et versus Alcansiam, et versus Mafaram, et versus parochiam Sancti Martini, cedat in parochiam ecclesiæ Sanctæ Mariæ (1).

No cartorio de Santa Maria de Cintra, o qual examinei ha dezoito annos, encontrei um traslado muito errado do compromisso antigo da igreja. Declara a copia que elle fôra feito em Alemquer, em março da era de 1255 (1217), sendo Prior Miguel Henriques, a quem Manuel Pereira de Soutomaior, no manuscrito *Catalogo dos Priores de S. Miguel de Cintra*, chama Miguel Oveques.

Encontrei tambem o instrumento original, lavrado em Cintra no mez de fevereiro da era de 1384 (1346), dos estatutos da confraria da Conceição. E' o documento que abaixo se transcreverá.

Mais antigos do que estes, são os da Penitencia e terceira Ordem de

(1) Cartorio da igreja de S. Martinho de Cintra, copia do seculo XVIII.

S. Francisco, approvados pelo Papa Nicolao IV em 17 de agosto de 1289 (1), e os da confraria dos homens bons de Beja, autorisados por carta régia de 28 de julho de 1297 (2).

Entre os tres estatutos existe paridade em poucos pontos, afóra as praticas religiosas, o auxilio mutuo, o acompanhamento na doença e enterro. Em todos elles comtudo se recommenda com empenho o emprego dos maximos esforços para reconciliar os irmãos desavindos, apaziguando as discordias que entre elles sobrevierem. E' isto quasi a unica similhança real que existe entre as disposições dos tres compromissos; e não admira que tão pouco se pareçam, porque os fins e a qualidade dos irmãos eram differentes.

Os da Ordem Terceira levavam mais em vista os actos religiosos, e as praticas de penitencia. Os homens bons de Beja, que viviam em honra de cavalleiros, organisaram uma associação de beneficencia para os pobres, e de soccorro mutuo entre os confrades, não só nas doenças, mas nos possiveis prejuizos resultantes da morte de seus cavallos, do preço de seus resgates caíndo prisioneiros, etc. Era uma associação de soccorro mutuo e até de seguro, feita entre pessoas abonadas, que tambem se compraziam na caridade.

Os confrades de Santa Maria de Cintra eram gente mais modesta. Auxiliavam-se e acompanhavam-se como membros da mesma familia, e até tinham cada anno um dia em que comiam «um jantar todos juntos, como irmãos.»

A grande folha de pergaminho, em que o compromisso foi lavrado, conserva-se, olhando aos seus cinco seculos e meio de idade, em relativo bom estado, e poucas são as palavras que se não entenderam. Falta lhe comtudo, no canto alto da direita, um bocado que foi cortado á tesoira, e que levou o final das tres primeiras linhas. Como quasi sempre acontece, a mão do homem foi mais destruidora do que a acção do tempo. Agora porem, «o livro de papel de fôrma», mais duradoiro que o manuscrito pergaminho, virá salvar para sempre a velha escritura.

O compromisso que os «fieis de Deus» de Cintra estabeleceram para a sua confraria, foi este que para aqui trasladarei, tendo-me auxiliado muitissimo na copia delle o sr. Pedro de Azevedo, primeiro conservador na Torre do Tombo, e que á sua muita erudição, bem apreciada pelos leitores do *Archivo Historico*, junta extraordinarios conhecimentos paleograficos.

B. F.

---

(1) Fr. Marcos de Lisboa, *Primeira parte das Chronicas dos Menores*, liv. IX, cap. VI.

(2) Sr. Gama Barros, *Hist. da administração publica nos seculos XII a XV*, vol. II, pag. 165.

INSTITUIÇÃO DA CONFRARIA DA CONCEIÇÃO

Em nome do padre e do filho e do sperito sancto que he trȳdade perfecta e huũ soo uerdadeiro deus E da uirgem gloriosa salue sancta maria sua madre Porquan·[to]......... [mo]rte perdurauel e todos somos seus nẽbros E porque os corpos som cõtrairos aas almas em deseiar e auer os beẽs temporaaes e as al[mas] .... steuez filho de steuã uecente creligo rraçoeiro de sancta mãria de sintra E rrodrigo esteuez E lourenço esteuez E martim (?) esteuez filhos de steuã martinz da dita uilla. E gonçalo fernandiz genrro......... do fumchal E domĩgos enes meestre procuradores do numero no cõcelho da dicta uilla de sintra E afomso martinz vogado ẽ este meesmo cõcelho fiiees de deus ueendo e consiirando como ... ico e seruissemos o noso senhor Jhesu cristo e a bemauẽturada uirgem gloriosa sancta maria sua madre [del ?] uerdadeiro deus por a sua sancta mercee e misericordia nos aja mercee e piedade e aos corpos e aas almas de aaquelles que confrades forem ẽ esta confraria E a todos os cristaãos aos corpos dar uida e saude e acabamento boo em este mũdo. E aas almas quãdo deste mũdo sairẽ uaão ante a sua face sem [mancha ?] E cõ enmẽda fecta fazemos e hordenamos e stabellecemos esta cõfraria aa sua honrra E aa honrra da sua madre uirgem gloriosa sancta maria que ella seia por nos e por elles uogada ante o seu filho nosso senhor Jhesu cristo per esta guisa que se adeante segue ¶ Primeyramẽte todos os cõfrades como amigos e hirmaãos em cada huũ sabado pella menhaã seiamos juntos ẽ na egreia de sancta maria e digamos todos hi hũa missa ofeciada muito honrradamente no seu altar e estemos todos a esta missa E huũ clerigo nos diga a missa E outro [o euangelho ?] E outro epistolla E uaamos todos aa oferta e paguemos todos quatro quatro dinheiros pera aproueitamento da dita confraria E acabada a missa digamos a salue regina cãtada e os uersos de sancta maria e depois huũ rresponso cantado ·por os passados E depois ho clerigo diga nos o euangello de sam Joham e aquel que a todo esto nõ for obediẽte pague cada uez huũ soldo saluo se poser [tal ?] rrazã uerdadeyra que o scuse aa pena ¶ Itẽ hordenamos que todo confrade seia rrecebudo ẽ cabidoo e pague dentrada aquello que os juizes e cõfrades ẽ cabidoo mãdarẽ E ante que o rrecebam pregũtem ẽ cabidoo se alguũ cõfrade a del queixume E sse ho hi ouuer uejam o queixume E se for tal que per elles possa seer corregydo rrecebãno por confrade e de rrecado per que corregua o que lhe mãdarã E se alguũ confrade ouuer queixume ou odio ou malquerẽça cõ outro cõfrade que os Juizes e cabidoo o uejam e se uirẽ que per elles pode seer corregido corregãno e elles façam seu mandado E estem pello que elles mãdarem E o que a esto nõ for obediente seia logo deitado de confrade pera sempre e nũca mais seia recebudo E pague... soldos pora dous cirios E esto hordenamos pera nos amaremos e honrraremos e uiuermos em paz e ẽ cõcordia como hirmaãos e amigoos e pera seermos obedientes ao mãdado [do juiz ?] ¶ Itẽ todos os confrades ẽ cada huũ anno façamos cabidoo geeral por dia de omnium sanctorũ e em este cabidoo ponhamos huũ dia ẽ que comamos huũ jantar todos como hirmaãos e pague cada huũ cõfrade pera este jantar aquello que per os juizes e cabidoo for mãdado. Itẽ deuemos fazer outro cabidoo geeral em este dia que comermos este jantar E o confrade que hi nõ quiser comer pague dous soldos pera [rreleu ?] pera os pobres E digamos este dia huũa missa ofeciada de sancta maria E tenhamos senhos cirios nas maãos açesos E mẽtre diserem a missa dem de comer a doze pobres E depois da missa dita poerẽ sas mesas ẽ a egreia de sancta maria e jantarem segundo dicto he E depois do jantar todos os cõfrades deuẽ hijr aas orações E aquel que este dia nõ for aa missa o nõ teuer o dicto cirio açeso o a nõ for aas oraçoões como dicto he pague por cada hũa destas cousas dous soldos de pena dous soldos saluo se poser rrazam derecta uerdadeira que o scuse ¶Itẽ todos cõfrades que forem na terra e nõ comerem aas ditas mesas seia logo deitado de cõfrade e nũca hi seia rrecebudo E pague uinte soldos de pena saluo se poser rrazam derecta uerdadeira que o scuse Itẽ quando alguũ filho ou filha de cõfrade ou de cõfrada quiser entrar por cõfrade seia rreçebudo e pague x x soldos ou huũ par de cirios que os ualham e hũa cordeira ou sete soldos e meo por ela ¶Itẽ cada huũ cõfrade e cõfrada ajam e tenham senhos cirios pera seruirẽ cõ elles quãdo lhi os juizes mãdarẽ ¶Itẽ quãdo o noso cõfrade ou cõfrada ueher a pobreza que dos bẽs da cõfraria aja mãtijm ẽto qual uirẽ os juizes e cabidoo que lhe compre segundo a pessoa que for e ho stado e honrra que ouue—Itẽ quãdo o nosso cõfrade ou cõfrada enfermar todos (?) ho uaã uisitar ¶Itẽ o confrade quando for rrecebudo jure ẽ estes euuãgelos scriptos em

esta nossa carta que guarda todallas cousas cõtheudas e scriptas ẽ ella e que em todo seia obediente e por [hende seia ?] rrecebudo ¶Itẽ en cada huũ sabado depois da missa façamos cabidoo se uirmos que cõpre dadereçaremos cousas que seiam a seruiço da dicta cõfraria ¶Itẽ quãdo alguũ cõfrade ou cõfrada morrer que os cõfrades uaã (?) dormir com elles quãtos e quaaes os juizes mãdarẽ (?) na uilla ou termho e tragão aa egreia cõ senhos cirios acesos nas maãos e soterrẽno bem e honrradamente e a soterramẽto tenham os ditos cirios acesos e o que nom fezer o que lhe os juizes mandarẽ ou cirios nõ teuerẽ segundo de suso dicto he pague por cada hũa destas cousas dous soldos e meo pera çera ¶ Itẽ quãdo o nosso cõfrade morrer e mandar leuar aa egreia pera jazer hi hũa nocte que todos dormamos hi cõ el E o que o passar e o fazer nõ quiser pague hũa libra de cera—Itẽ no dia do soterramẽto do confrade ou cõfrada digamos por el hũa missa de sancta maria oferiada muito honrradamẽte E outra aos oito dias e outra ao mez e outra ao ano e que saiamos sobrel cõ cirios e agua benta e ẽcenso e a cruz e sinos tanjudos cãtando huũ rresponso — Itẽ quãdo filho ou filha do cõfrade ou cõfrada morrer digamos lhe hũa missa oficiada e soterremolo honrradamẽte como huũ cõfrade e aja o andador por chamar os cõfrades pera soterramẽto do filho ou filha do cõfrade ou cõfrada tres soldos ¶Itẽ quãdo alguũ confrade ou cõfrada morrer aja a cõfraria pellos seus beẽs x x soldos pera huũ par de cirios E huũ almude de uinho pera conforto Itẽ sse o nosso cõfrade morrer na uilla ou termho e se mandar leuar ataa cinqo legoas ou morrer ataa cinqo legoas e se mãdar leuar ou trazer per soterrarẽ deuomolo leuar ou hir por ele aquelles que os juizes mandarẽ E auerẽ aquelles que cõ el forẽ ou ueherem cinqo libras dos seus beẽs do pasado pera sa despesa e de mais a besta que o leuar ou trouuer pagarse dos dictos beẽs do pasado E se tam pobre for que non tenha per onde se façã todos seus oficios façãse aa custa da dicta cõfraria e se a cõfraria nõ teuer nõ teuer *(sic)* de que façase aa custa dos confrades e confradas ¶Itẽ hordenamos que aja hi huũ andador pera chamar os cõfrades e tanja (?) o anafil em cada huũ dos sabados e todo que comprir e lhe os juizes mandarem E aja cada ano vijnte soldos e de cada cõfrade ou cõfrada que morrer vijnte soldos e a melhor calçadura que teuerem E de mais nõ pague nada aos sabados nẽ ao jantar Itẽ os juizes uelhos quãdo sairẽ dem logo contho aos juizes nouos que entrarẽ ou a quem lhe o cabidoo mãdar E sse o asy nõ fezerem logo seiam deitados de confrades e paguem dez dez libras e demais darem o dicto contho e paguẽ todo aquello que achado for deuerem E estes e todolos outros cõfrades e cõfradas que deuem aa cõfraria de promicios ou de penas ou por outra qual rrazam seiam penhorados pello nosso andador E o que lhe o penhor tolher seia deitado de cõfrade E nũca jamais seia rreçebudo E pague x x soldos pera huũ par de çirios — Itẽ os nosos juizes ajam todallas deuidas e dinheiros do sseu tempo e nõ as tirando paguẽ todo de suas casas saluo poendo taaes rrazoões uerdadeiras derectas que os scusem que nõ som ẽ culpa E nos juramos aos euãgelhos que guardemos e cõprimos todalas cousas scriptas e cõtheudas ẽ esta carta E asy pormetemos a deus e a uirgem maria sua madre como seus filhos obediẽtes e todos cõfrades e cõfradas quando entrarem e forẽ rrecebudos asy o deuẽ jurar e pormeter E logo metemos por cõfrades cõ nosco jũtamẽte nossas molheres que he a primeira hordem que deus fez casamẽto as quaaes molheres som estas ¶Margarida duraaez molher de mĩ joham esteuez E domĩgas steuez molher de mỹ rrodrigo steuez e iohana (?) anes molher de mỹ lourenço steuez E orraca anes molher de mỹ martĩ steuez E margarida anes molher de mỹ gonçalo fernandiz E costança rrodriguez molher de mỹ pere enes E marinha perez molher de mỹ domĩgue enes e catalina uecente molher de mỹ afomso luquez fiies de deus E fezerã juramẽto e o pormitimẽto suso scripto fecta esta carta em sintra no mes de feuereiro martĩ esteuez cõfrade sobre dicto a fez era de mil e trezentos e oitenta e quatro annos. ¶E depois desto muitos homens boos e boas molheres ueendo e consirrando como seruisem a nosso senhor jhesu cristo E a bẽ auenturada uirgem gloriosa sancta maria sua madre E pera auerẽ parte nas sobredictas missas e em todo bem que se faz e fez e fezer na dicta cõfraria tomado hi gram deuaçã ẽ tam nobre cousa como boõs fijees de deus entrarã por cõfrades E forã rreçebudos per leigo ẽ cabidoos que pera esto foram fectos E jurarã em estes euamgelios scriptos ẽ esta carta pella guisa que he hordenado que jurem E pormeterã a comprir e guardar todallas cousas e cada hũa dellas cõtheudas na dicta carta e demais que hu uirẽ prol da dicta cõfraria que aajũtem e arredem seu dapno E os cõfrades e confradas som estes ¶It. gonçalo uecente E rruy perez E domĩgo frade E suere enes E johã dominguiz E pere esteuez e johane enes do algarue clerigos rraçoeiros de sancta maria ¶Itẽ mestre giraldo uigairo

de sam martinho E johane enes clerigo rraçoeiro dessa meesma egreia ¶Itẽ martĩ perez clerigo rraçoeiro de sam miguel ¶Itẽ afomso garçia e afomso uecente creligos rraçoeiros de sam pedro ¶Itẽ joham do castello E joham menino creligos ¶Itẽ martĩ afomso tabaliam E sua molher aldonça anes E lianor enes que ora he sua molher ¶ Itẽ lourenço thome E sua molher catalina adraaez Itẽ gonçalo steuez e sa molher catalina perez Itẽ gonçalo fernandiz e sua molher costança ... Itẽ gonçalo ffernandiz e sa molher crara uecente Itẽ lourenço maça e sua molher enes uaasquez ¶Itẽ pedrafomso e sua molher johana uecente—Itẽ gil martinz caualeiro da hordem de cristus—Itẽ florença gil ¶Itẽ domĩgos perez e sua molher maria steuez ¶Itẽ domĩgos lourenço E sua molher maria perez ¶Itẽ gil enes e sua molher maria ffernandiz ¶Itẽ rruy soarez e sua molher costança dagaya ¶Itẽ johã uecente juiz e sua molher sãcha anes—Itẽ dona sol ¶Itẽ domĩgas perez do fumchal ¶Itẽ afomso enes scriuã das taracenas e sua molher —Itẽ Joham lourenço tabaliam e sua molher branca uecente — Itẽ uecente enes tabaliam e sua molher ¶ Itẽ joham martinz muato—Itẽ costança steuez daueleedo e seu padre e sua madre e seus hirmaãos e suas hirmaãs e seus sobrinhos—Itẽ lourenço rrodriguez e sua molher catalina esteuez e seu filho joham rrodriguez—Itẽ joham martinz e sua molher catalina steuez ¶Itẽ uaasco martinz e sua molher florida dominguiz—Itẽ uaasque enes da ueiga mercador e sua molher lianor esteuez ¶Itẽ pero afomso andador esto foy lançado dandador e de cõfrade porque nom foy obediẽte ẽ seruir como compria e foy lançado em cabidoo geeral por omnium santorum e foy rreçebudo por andador uecente enes pregoeiro—Itẽ estes cõfrades foram rreçebudos ẽ este cabidoo lourenço rrodriguez clerigo rraçoeiro de sam pedro Itẽ steue enes clerigo filho de joham ferreiro ¶Itẽ lianor martinz filha de martĩ steuez e dorraca anes—Itẽ maria braua ¶Itẽ dominguenes e sua molher costança dominguiz ¶Itẽ catalina afomso Itẽ pero cego steuã dominguiz e sua molher maria uaasquez Itẽ margarida steuez e crara steuez Itẽ fernã martinz scudeiro e joham martinz rraçoeiro de sancta maria Itẽ joham enes da fonte da pipa e sua molher johana pascoal Itẽ joham enes e sa molher eluira anes E gomez enes filho de joham martinz muato ¶Itẽ joham afomso e margarida perez sua molher ¶Itẽ afomso dominguiz almoxarife e costãça anes sua molher ¶Itẽ johã de sanhoane Itẽ gonçalo dominguiz e sua molher catalina dominguiz e diego giraldez clerigo e uaasco afomso rraçoeiro de sam pedro ¶ Itẽ branca gil filha de gil enes ¶Itẽ frey pero hermitã Itẽ nuno soarez e sua molher antonia anes Itẽ afomso freire e sua molher marianes ¶Itẽ tareiga gonçalluez E steuã filho de johane enes da fonte da pipa Itẽ johana dominguiz molher que foy de rrodrigo martinz Itẽ gonçalo enes tabaliã e maria perez sua molher — Itẽ sancha anes e eluira fernandiz e fernãdo seu neto por hũa caldeira que derã ¶Itẽ uaasco lourenço scollar E estes cõfrades entrarã depois guiomar martinz filha de martim esteuez E steuã rrodriguez gonçalo enes doniuana uaasco lourenço e maria martinz sua molher johanne enes alma da rrainha lopo rrodriguez joham frances clerigos vaasco martinz e enes soares sua molher pero dominguiz margarida gomez joham dapinel steuã garcia maria gomez sua molher rrodrigo esteuez gonçalo enes lianor aluarez pere enes e maria afomso sua molher

In illo tempore Extolens uocem quedam mulier de turba dixit domino Jhesu : Beatus uenter qui te portauit et ubera que subxisti. Ad ille dixit. Quid in inmo (sic). Beati qui audiunt uerbum dei et custodiunt illud (1). In illo tempore. Postquam consumati sunt dies octo ut circunçideretur puer uocatum est nomine (sic) eius Jhesus quod uocatum est ab angello [prius quam] in utero conciperetur (2). In illo tempore Ergo stabant autem Juxta crucem Jhesu mater ejus et soror matris eius mariee cleophe et maria magdalena (sic) cum uidisses (sic) ergo Jhesu matrem et discipelum stantem quem diligebat. Dixit matri sue mulier ecce filius tuus [et] deinde dixit discipullo ecce mater tua. Et ex illa ora accipit (sic) eam discipullus in suam (sic) (3). In illo tempore dixit Jhesus discipullis suis ego sum panis uiuus qui de celo descendi si quis manducauerit ex hoc pane uiuet in eternum et panis quem ego dabo caro mea est pro mundi vita. Litigabant ergo Judei ad inuicem dicentes quomodo potest hic

(1) S. Lucas, XI, 27 e 28.
(2) Idem, II, 21.
(3) S. João, XIX, 25 a 27.

carnem suam nobis dare ad manducandum dixit [ergo] eis Jhesus amen amen dico uobis nisi manducaueritis carnem filii hominis et biberitis [ejus sanguinem non habebitis] uitam in uobis. qui manducat meam carnem et bibit meum sanguinem habet uitam eternam et ego resuscitabo eum in nouissimo die (1).

Doutra letra:

Era de mil e iiijᶜ e treze annos onze dias dagosto em sintra no adro de sancta maria seendo hi johane enes uigairo da dita igreia por dom agapito bispo de lixboa E seendo hi martim esteuez e lourenço esteuez e nuno soarez e lourenço maça e pero afomso e gonçalo enes e gonçalo gil e johãne enes e lourenço rrodriguez e domingue enes e esteue enes e andre afomso e joham de uiseu e martim afomso e gonçalo enes e mart im uaasquez e lourenço thome cõfrades desta confraria O dicto uigairo pubricar fez hũa carta de guilhelme corbonel uigairo geeral do dicto senhor bispo em que era cõtheudo que o dicto lourenço maça lhe disera que o dicto martim esteuez gaanhara hũa carta de joham de soiro uigairo do dicto senhor bispo... grande perjuizo e dapno dos dictos cõfrades por... grandes que em ella erã contheudas de que se nõ podia... E lhe pedira ello remedio com derecto E que el ueẽdo o que lhe pidia que cometera sas uezes ao dicto uigairo que cõstrãgesse o dicto martim esteuez que mostrasse perantel a dicta carta presente os ditos cõfrades. e a tẽperase per guisa que fosse seruiço de deus e os cõfrades nõ fosẽ agrauados E logo o dicto martim steuez mostrou a dicta carta ẽ a qual era cõtheudo antre as outras cousas que elle disera ao dicto uigairo (?) e lhe fezera certo per esta carta que ẽ cada huũ sabado fossẽ todos juntos na dicta igreia como hirmaãos e disesem hũa missa oficiada muito honrradamente no altar de sancta maria E pagase cada huũ quatro dinheiros e esteuesem aa stãte e que o nõ cõpriam per...... e jurarã aos euangelos E o que peyor era que braadauã per tal guisa que storuauã a misa e hooficio diuino e se asentauã nas cadeiras....... e lhe pedira a ello remedio E el ueendo que lhe pedia derecto mandaua que se.... na dita carta sobredita e defendia que nõ estoruasẽ o officio diuino nẽ braadasẽ nẽ se asentasẽ nas ditas cadeiras..... de jª ijª iijª uez dando lhe pera ello x v dias os quaaes passados se contra ello fossẽ que poinha ẽ elles sentença dexcumunhã ẽ aquelles que o passasẽ. E logo o dito uigairo cõ prazer e outorgamento e cõsentimento do dito martim steuez e dos sobreditos cõfrades consirando (?) as ditas pẽas porque foi certo que os quatro dinheiros se pagauã porque nõ auia a cõfraria donde se pagar a misa e oficio diuino...... e clerigo sem dinheiro que montaua que pagar todauia que cada huũ cõfrade pagase dous soldos cada ano por dia de nossa senhor (?) aa misa aos juizes pera rroupa e encenço e cirios. E os que forem na uilla uenham cada sabado aa misa nõ auendo negocio legitimo (?). .... ou que o embargue E que a missa se oficie do coro e stem alo os que se bem hemtender E os...... poyaaes da egraia forem uã aos ofiçios e todos que tenham os cirios ao euangello e ao corpo de deus E huũ clerigo dira o euangello e outro a pistolla aa custa da confraria por senhos soldos E.... a cada hũa.... e nõ for obediente a passar que pague por cada uez dous soldos de cera pera a confraria E seia penhorado por ello pollo andador e que el lhe leixe filhar o penhor tal que possa leuar hũa maão E se lhe tolher pague iiijº soldos e seia lançado (?) por elles.... e nom lho querendo dar nẽ leixar tomar o dito penhor seia lançado de confrade pera sempre como se cõthem ẽ esta carta. Porem se depois quiser entrar de nouo entre e seia rreçebudo como manda a carta. Outrossy mandou e defendeo que nõ braadasẽ nẽ storuasẽ a dita missa nẽ se asentasem nas ditas cadeiras ẽ quanto esteuessem aa dita missa E qualquer que o pasasse que caisse na dita pena de sentença dexcomunham cõ...... reuogam as sentenças dexcumunham pois auiam todas....

No verso da folha:

Instituiçam da confraria da Concepção feita na era de 1384 tem muito que uer para os tempos daguora de 1649. As escrituras que falão por Era entendesse de Cesar nas que falão por annos entendesse de Christo.

---

(1) S. João, VI, 51 a 55.

Esta instituição foi feita em a era de 1384 que he de Cesar que comecou a imperar no anno da Criação do mundo 4005 quarenta e sete annos antes de Christo senhor nosso nascer que foi em o anno da creação 4052 e tirados 47 que vão da era de Cesar ao nascimento de Christo uem a ser feita esta instituição no anno de 1337 que ha 325 annos. etc. Sintra 30 de novembro de 1662. = *Azevedo.*

Esta conta foi pella opinião de Bussieres, mas seguindo a commua vão da Era de Cesar ao nascimento de Christo 38 annos que tirados dos 1384 da Era em que foi feita a Instituição vem a ficar em 1346 do anno de Christo. E ha 316 annos que foi feita esta Instituição. E fis esta emmenda em os 31 (sic) de nro de 1662. = *Azevedo,* Regnante in Lusitania Alphonso quarto et... in Romana Sede Clemente 6.° et Imperatore in Occidente Ludovico quinto.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 9, pag. 328)

97

Mandámos ora tomar conta a Antonio Fernandez, cavaleiro da nossa casa, almoxarife que foi dos mantimentos e almazem na fortaleza de Samtiago na cidade de Quiloa, de um anno e meo que servio o dito cargo, que começou a primeiro dia de agosto de 505, e acabou ao derradeiro dia de janeiro de 507. E mostrou-se receber em dinheiro ao todo 174:190 rs.; e 390 alqueires, 3 quartas de arroz; e 397 canadas de azeite; e 2 agulhas de marear; e 6 aldravas; e uma arroba de aço; e 29 arcos de ferro; e 9 quintaes, uma arroba, 27 arrates de breu; e 2650 bolos de milho; e 156 quintaes, 26 arrates de bizcoito; e 5 bois; e 11 barris de pao vazios; e 38 peças de artelharia grossa, a saber: 4 falcões de ferro, e 3 bombardas grossas, e 6 cães de metal, e 25 berços; e 76 camaras da dita artelharia; e 599 pilouros per a dita artelharia; e 41 béstas; e 4 babeiras; e 4 barras de ferro e pés de cabra; e 200 rodas de barbante; e 30 varas de bragal; e 6 bandeiras de panno de linho; e 3 borseos; e 2 betas; e 142 carneiros e cabras; e 354 sacos de carvam; e 8 arrobas, 4 onças de cravo e pimenta; e 4 cutelos e manchis; e 19 alqueires de chicharos e lintilhas; e 22 corpos de coiraças; e 40 capacetes; e 7 caldeiras e caldeirões; e 4 cantaros de cobre; e 10 candieiros; e 12 espingardas; e 23 enxadas e rodos; e 4 espetos; e 3 pipas de farinha; e 20 fouces; e 6 ferrolhos com suas fechaduras; e um forol de ferro; e 293 gallinhas; e 20 grilhões; e 6 gamelas; e 8 arrateis de grude; e um gato de ferro; e uma gindaresa; e 115 lanças; e 6 peças de lonas; e 275 canadas e mea de mel; e 4:900 alqueires de milho; e 20 machados; e 4 martelos; e 3:735 pexes e 19:233 arrateis; e 4 picadeiras; e 6 barris de polvora, e 20 picões, e 30 pas ferradas, e 26 piastrões com suas espaldeiras, e 10 espaldeiras, e 1 privado de cobre, e 3:200 pregos, e 40 padeses, e 38 alqueires de sal, e 1:200 tiros de settas, e 1 tacho de cobre, e 1 toldo de gavea de náo, e 1 traquete de vela de náo; e 14 pipas, 23 almudes de vinho; e uma pipa e 24 almudes de vinagre, e 21 pipas vazias. O qual dinheiro acima contheudo e mantimentos recebeo o dito almoxarife de Fernam Cotrim, feitor que foi na dita fortaleza, e a artelharia e outrás cousas de almazem de Joham Alvarez de Caminha, e doutras pessoas que vieram ter a dita fortaleza. O qual dinheiro, mantimentos e artelharias e outras muitas cousas meudas, que mais largamente se contem em a recadaçam de sua conta, se mostrou despender sem nos ficar devendo cousa alguma. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 16 de março, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 1512. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.º, fl. 52 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 217.

98

Fazemos saber que Antonio Palermo, nosso moço da camara, recebeo per nosso mandado de Joham Manuel, almoxarife da ilha da Madeira, 1:700 arrobas de açucar, as quaes carregou em um nosso navio, e as vendeo per nosso mandado em os regnos de França, em o porto de Aguas Mortas, por 1:780 escudos de ouro da moeda dos ditos regnos de França; e assi recebeo em o dito porto de Agoas Mortas 44 ducados de ouro do terço de certas mercadorias que no dito navio [iam] de Bertolameu, frolentim, porque os ditos dous terços houveram os marinheiros por comerem á sua custa. Dos quaes dinheiros ele comprou per nosso mandado 1:338 peças de bordates, a fez algumas despesas que lhe per nós foi mandado, necessarias a venda e a compra das ditas mercadorias, segundo todo vimos per a conta, que lhe de todo mandámos tomar a Bras Luis, contador de nossa casa. As quaes 1:338 peças de bordates ele entregou a Gil Velho, feitor das mercadorias em a nossa casa de Guiné, segundo pareceo per seu conhecimento feito per Joham de Lixboa, escripvam da dita casa, e assinado per ambos. Dos quaes açucares, escudos, e peças de bordates, elle nos deu boa conta com entrega, e nós o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 8 de junho, Bras Luis a fez, de 1497.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 29.º, fl. 9 v.; liv. de *Extras*, fl. 255.

99

Mandámos ora tomar conta a Antonio Pirez, comprador que foi da Rainha dona Maria, minha molher, que a Santa groria haja, de todo o dinheiro que elle per seu mando recebeo e despendeo em tempo de quatro annos e tres meses, que se começaram des o primeiro dia do mes de janeiro de 513, e acabaram o derradeiro de março de 517. E pelas arrecadações de suas contas se mostra ter recebido o dito Antonio Pirez, no tempo dos ditos quatro annos e tres meses, 10:553:600 rs., a saber: 4:881:100 rs. os annos de 513 e 514; e os 5:672:500 rs. nos annos de 515 e 516, e nos primeiros tres meses do anno de 517. Dos quaes ditos 10:553:600 rs., que o dito Antonio Pirez recebeo, como dito é, e todos de Antonio Salvago, thesoureiro que foi da dita Senhora, ele dito Antonio Pirez nos deu muito boa e verdadeira conta per suas despesas e pagamentos, que no dito tempo fez, segundo se mais compridamente mostra per os livros e arrecadações de suas contas. E portanto nós o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 25 de setembro, Francisco de Escovar a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 35.º, fl. 77 v.; liv. 6.º de *Misticos*. fl. 176 v.

100

Mandámos ora tomar conta a Antonio Pirez, comprador e cevadeiro que foi da Rainha dona Maria, minha molher, que a Santa Groria haja, de toda cevada que recebeo em tempo de nove annos e sete meses, que começaram des o primeiro dia de junho de 507, e acabaram o derradeiro dezembro de 516 annos. E per a recadaçam de sua conta se mostra o dito Antonio Pirez ter recebido no dito tempo dos dito nove annos e sete meses, 1468 moios e 33 alqueires de cevada, e mais meo alqueire; dos quaes ditos 1468 moios e 33 alqueires e meo de cevada o dito Antonio Pirez nos tem dada e deu mui verdadeira e crara conta per suas despesas que dela fez no dito tempo por mandado da dita Senhora Rainha... Por tanto nós damos por quite e livre ao dito Antonio Pirez... Dada em Evora aos 25 de setembro, Francisco de Escovar a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 35.º, fl. 77 v.

101

Mandámos ora tomar conta a Antonio Pirez, comprador que foi da Infante dona Isabel, minha muito amada e prezada filha, e de todo o dinheiro que recebeo e despendeo em tempo de um anno e nove meses, que se começaram des o primeiro do mes de abril do anno de 517, e acabaram o derradeiro de dezembro de 518 annos. E per a recadaçam de suas contas se mostra ter recebido o dito Antonio Pirez, no dito tempo do dito anno e nove meses, 4:496:478 rs., todos de Antonio Salvago, que Deus haja, thesou-

reiro que foi da dita Infante; dos quaes ditos 4:496:478 rs., que o dito Antonio Pirez tinha recebido, ele nos tem dado e deu muito boa e verdadeira e crara conta, per suas despesas e pagamentos que no dito tempo fez per mando da dita Infante. Por tanto nós damos por quite e livre ao dito Antonio Pirez... Dada em Evora, a 25 de setembro, Francisco de Escovar a fez, anno de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 35.º, p. 78; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 177 v.

102

Mandámos ora tomar conta a Antonio do Porto, escudeiro de nossa casa, e recebedor que foi dos mantimentos de Guiné em a nossa cidade de Lixboa, de todo o que recebeo em dous annos e dous meses e meo, que acabarom em 15 dias de novembro de 509, que esteve na dita Casa; pella qual se mostra ele receber 368:206 reaes, a saber: 50:556 rs. de Ruy Leite, a saber: 13:000 o anno de 507, e os 37:556 rs. o anno de 508; e 249:050 rs. de Fernam de Espanha, a saber: 58:600 rs. o anno de 507, e 161:150 rs. o anno de 508, e os 29:300 rs. o anno de 509; e 110:000 rs. de Joham Alvarez, almoxarife do almasem de Guiné e Indias, o anno de 509; e os 58:600 rs. de Ruy Gomez, tesoureiro da Casa da Mina; e 2:136 quintaes, 14 arrates de bizcoito; e 218 moios, 57 alqueires de trigo e farinha; e 400 toneis de vinhos de sortes; e 20:073 arrobas de carne de vaca; e 200 toucinhos; e 12 toneis, 17 cantaros, 3 canadas de azeite; e 255 moios, 55 alqueires de sal; e 9 pipas, 18 almudes de vinagres; e 531 duzias de pescadas, contando alguns bacalhaos, um por 2 pescadas; e 227 arrobas, 6 livras de mel; e 48 milheiros de sardinhas; e 13 arrobas e mea de açuquere; e 1112 toneladas de louça vasia, contando a que recebeo com vinhos, vinagres, carnes e outras cousas; e 43 barris de cobre; e 442 arcos de ferro; e 990 sacos; e 9:367 aduellas de sortes, e 5:063 peças de fundagem; e bem assi outras cousas de desvairados dizeres, que se aqui não declaram por escusar perluixidade. O qual dinheiro e cousas sobreditas se mostrou ele despender todas... por virtude do qual o damos por quite e livre... Dada em Santarem, a 13 de agosto de 1511.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 63; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 105.

103

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos a Antonio do Porto, escudeiro de nossa casa, e recebedor que foi da nossa vintena e espravos em a nossa cidade de Lixboa, e de todo dinheiro e cousas que recebeo o anno passado de 514, a saber: de dinheiro 10:027:681 reaes, e 1 bacio de latam, e 1 caldeiram, e 3 balanças, e 7 pessos de ferro, e 1 bésta de prender negros, e 94 sacos de bixcouto, e mais delle um quintal, e 15 cantaros de azeite, e 1 caldeira, e 1 arquibanco, e 1 taceira, e 12 negros, e 2 alqueires de farinha, e 1 gato de algalia, e 150 arrateis de especearia, e 1:523 pelles, e 197 moios e 32 alqueires de trigo, e 8 quintaes e 6 arrates de urzella, e duas arrobas de samgue dadragam, e 1269 quintaes e uma arroba de pastel. E mostra-se pela recadaçam de sua conta, que em os ditos nossos Contos foi vista pollos vedores da nossa fazenda, elle nos dar de todo mui boa conta... por o qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 30 de outubro, André Rodriguez a fez, anno de 1515.=E os ditos 10:027:681 rs. recebeo destas pessoas, a saber: 989:500 rs. de Rui Gomez, nosso thesoureiro da Casa da Mina; e 304:000 rs. de Joam de Figueiredo, thesoureiro da nossa especiaria; e 1:000:500 rs. de Bastiam de Vargas, recebedor da nossa Casa da Mina; e 12:500 rs. de Diego Fernandez Cabral; e 8:000 de Duarte Rodriguez, e de Giam Rodriguez, de penas por andarem em a Serra; e 1:817:000 rs. de Christovam de Haram e seus parceiros, tratadores da Serra Lioa; e 454:500 rs. de mestre Felipe e Diego Lopez, do trato de Quantor e Gambea; e 102:600 rs. de si mesmo per venda de 8 peças de espravos de Francisco Pereira; e 8:700 rs. per venda de certas peças de espravos doutros nossos que recebeo; e 3:450 rs. de quarto e vintena de 12:000 rs., em que foram avaliados 2 escravos que vieram da Mina; e 525:200 rs. de Carllo, tratador da malequeta; e 5:000 rs. de Gonçalo Lopez, por um espravo; e 41:000 rs. que recebeo mais do dito Diego Fernandez Cabral; e 400:000 rs. que recebeo de Eitor Nunez, thesoureiro do dinheiro da venda de nossa especearia; e 89:000 rs. de André Vaz, recebedor do dito dinheiro; e 656:000 rs. de Ruy Gomez, thesoureiro da dita Casa da Mina, mais per outra adiçam; e 1:074:691 rs. mais do sobredito Bastiam de Vargas; e 70:128 rs. de Duarte Bello e Duarte Affonso, rendeiros da ilha de Anno Bom; e 640:112 rs. de si mesmo mais, per venda de certa courama

e outras cousas; e 55:550 de Joam de Hodam polla hurzella que houve das Ilhas; e 303:000 dos rendeiros da ilha de Sam Tomé; e 1:464:500 rs. dos rendeiros da Ilha de Samtiago e do Fogo; e 1:650 rs. de si mesmo por outra adiçam; e 45:000 que recebeo mais do dito Diego Lopez pera soprimento de sua despesa. A qual conta vi eu Fernam da Alcaçova etc. Se alguora se olharem esta carta com a outra propia por alguma duvida, não seja duvida acharem 94 sacos de bixcouto escriptos permeiro que a caldeira e arquibanco, porque tudo may [vay], e se fez por boa verdade.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 127; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 142 v.

104

Mandámos tomar conta a Antonio Riquo, cavalleiro de nossa casa, de todo o dinheiro, trigo, cevada, que os annos pasados de 512, 13, e 14, e parte de 515, recebeo e despendeo nas ilhas dos Açores, onde o mandámos por contador. E mostrou-se pela arrecadaçam da dita conta, que foi vista em nossa Fazenda, elle dito Antonio Riquo receber em dinheiro 372:233 reaes, per esta guisa, a saber: 138:702 rs. pollo arrendamento de todas as ditas ilhas dos Açores, de que forom rendeiros Duarte Rodriguez Pinto, e Alvoro Fernandez Neto, e Jorge Diaz, os annos de 8, 9, 10; e 222:350 e 31 pollo arrendamento da ilha de Sam Miguel, de que forom rendeiros Alvoro Rodriguez, e Vamarante Vaz, e o dito Alvoro Fernandez meteo os ditos annos de 11, 12 e 13; e os 11:150 pelo arrendamento das ilhas de baixo, tirando a de Sam Miguel, de que forom rendeiros Pedre Alvarez de Negro, e Pero Lourenço, os ditos annos de 11, 12 e 13 parte de 15. Item recebeo de trigo 146 moios, 32 alqueires do rendimento das ditas ilhas dos Açores e Sam Miguel, rendeiros os sobre ditos. Item de cevada, 28 moios da ilha sobre dita de Sam Miguel. Per bem da qual conta e recadaçam fomos certo, que elle dito Antonio Riquo nos deu boa conta com entrega do dito dinheiro, trigo, cevada, que assi recebeo, como dito é. E por vertude della,... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 25 de janeiro, Joham do Porto a fez, anno de 1518.—Liv. 6.º de *Misticos*, fl. 170 v.

105

Mandámos thomar conta a Antonio Rodriguez, recebedor que foi do nosso almoxarifado de Lamego o anno passado de 507, de 1.228:000 reaes, por que o dito almoxarifado foi rematado, e sobre elle carregaram. E por quanto nos deu delles mui boa conta... o damos por quite... Almeirim, 13 de fevereiro, Gaspar Rodriguez, a fez, anno de 1510.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.º, fl. 3 v.; liv. 3.º da *Beira*, fl. 87 v.

106

Mandámos ora tomar conta a Bertolameu Diaz, patram que foi da nao Sam Christovam, de todo o dinheiro e cousas que recebeo e despendeo dos annos de 90 até 95. E mostra-se pela recadaçam de sua conta elle receber em dinheiro 4:080:912 reaes e 4 ceitis, destas pessoas que se seguem, a saber: 2:105:250 rs. de Diego Affonso, recebedor mór da Santa Cruzada, por 19 desembargos; e 370:000 rs. de Fernam Lourenço, thesoureiro e feitor da Casa da Mina; e 254:934 rs. de Ruy da Costa, recebedor que foi do almazem e tarecenas de Lixboa; e 600:000 rs. de Ruy Fernandez, recebedor que foi dos cem mil cruzados na dita cidade; e 451:350 rs. de Joam Lopez Perestrelo, feitor que foi da dita nao; e 40:000 rs. de Fernam de Espanha, recebedor do dinheiro extraordenario em nossa corte; e 255:478 rs. e 4 ceitis de Gonçalo Coelho, recebedor que foi do dito almazem e tarecenas; e os 3:900 rs. per venda de um calabrete que vendeo ao priol de Emsede em Calez; e assi enxarceas, velas, artelharia, armas, vinho, carnes, pescado, e cousas outras, segundo mais compridamente é declarado na recadaçam da dita sua conta. E assi se mostra ele despender do dinheiro 4:061:043 rs., e dos 19:870 rs. que faleceram pera comprimento dos ditos 4:080:912 rs., os entregou a Fernam de Espanha, recebedor do dinheiro extroordinario, e assi de todalas outras cousas que assi lhe sam em receita na dita recadaçam de todo nos deu conta... E por tanto o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 27 de fevereiro, Joam Fialho a fez, anno de 1498. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 95 v.; liv. de *Extras*, fl. 164.

107

Fazemos saber que pela recadaçam da conta que foi tomada a Bertolameu Diaz, escudeiro da nossa casa, e recebedor que foi do almazem de Guiné os annos de 94, 95 e 96, e parte do anno de 97, se mostra receber de dinheiro 12:992:002 reaes, e muitas artelharias, polvora, navios, cordoalha, enxarcea, vellas, mastos, vergas, e outras muitas cousas necessarias pera despesa e maneo da dita Casa, e armaçam dos ditos navios que se em cada um anno armam na dita Casa, as quaes se aqui nam declaram por escusar larga leitura. Do qual dinheiro e cousas, posto que per o ençarramento da dita recadaçam se mostra algumas dellas ficar devendo, a nós praz por o dito Bertolameu Diaz falecer em nosso serviço na viagem da India, onde o enviamos, de fazermos dellas quita e merce a sua molher e erdeiros; e por tanto... damos a dita sua molher e erdeiros por quites e livres de todo dito dinheiro e cousas... Dada em Lixboa, a 8 de julho, Joham Fernandez, contador, a fez, anno de 1501. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.º, fl. 11; liv. 9.º da *Estremadura*, fl. 63.

108

Mandámos tomar conta a Bertolameu Gonçalvez, nosso escudeiro, que tem carrego de veador dos nossos paços da cidadé de Evora, de todo o dinheiro e cousas que recebeo pera despesa das obras delles os tres annos e nove meses e dez dias, que começarom a 20 dias de março de 513 e acabaram o derradeiro de dezembro de 516, tempo de seu recebimento. Per bem da qual se achou ter recebidos em dinheiro 610.818 reaes, per esta guisa, a saber: 60:000 rs. per Jorge de Almeida, recebedor da nossa chancellaria da corte; e 102:611 rs. per Duarte Rodriguez, almoxarife da dita cidade; e 15:659 rs. per Joam da Veiga, almoxarife das tercenas della, e per Joam de Borba, recebedor dos portos da comarca; e 85:178 rs. per Francisco Mesurado, nosso almoxarife de Estremoz; e 145:914 rs. per Briatiz Tavares, molher que foi do almoxarife de Portalegre; e 86:278 rs per Bras da Costa, porteiro dos contos da dita cidade de Evora; e 41:008 rs. per Nuno Vaz, recebedor dos ditos portos; e 21:360 per Antam da Fonseca, almoxarife de Portalegre; e 420 rs. per um Alvaro Annes, pedreiro; e 12:000 per um Alvaro Pacheco, rendeiro de Estremoz; e os 400 per um Pedro Affonso, ortelão, com que faz a sobre dita soma. Item, de maseria a seguinte, a saber: 150 bordos de Affonso Monteiro, almoxarife das obras da Casa da Mina e Indias; e 7 vigas, e 11 carros de pontomes, e 10 carros de terçados, e 6 carros doutros pontomes, e 4 carros de meas vigas, e 8 carros de mouromes, e 25 duzias de cabre ripa, que recebeo per compra per Francisco Gomez, carpenteiro, que a por elle veo comprar a esta cidade de Lixboa; e 30 marmores, e mais 4 delles por lavrar, per Francisco Mesurado, almoxarife de Estremoz. E mostrou-se pello encerramento e recadação da dita conta, que foi vista em nossa Fazenda pelos nossos vedores della, elle dito Bertolameu Gonçalvez nos dar boma conta com entrega do dito dinheiro e cousas... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 14 de agosto, Joam do Porto a fez, de 1517 annos. —*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.º, fl. 33 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 148 v.

109

Mandámos ora tomar conta a Bertolameu, frolemtim, de 71:296:656 reaes, que por nós recebeo por esta maneira, a saber: 24:053:494 rs. per 3083 quintaes, 3 arrobas, 4 arrates de pimenta, que de nós recebeo, a rezam de 20 cruzados por quintal, per um contrauto que com nosquo fez a 20 dias de junho de 504. Item, 25:740:000 per 3000 quintaes de pimenta, que assi recebeo, a rezam de 22 cruzados por quintal, por outro contrauto feito a 10 dias de abril de 505; e 1:560:000 rs. per 100 quintaes de canella a rezam de 40 cruzados por quintal pelo dito contrauto; e 1:774:500 rs. per 70 quintaes de cravo, a rezam de 65 cruzados por quintal, pelo dito contrauto. Item, 5:602:489 por 718 quintaes, 1 arroba, 2 arrates, 2 onças de pimenta, a rezam de 20 cruzados por quintal. E 5:938:998 rs. que recebeo per compra destes náos que houve de nós, a saber: Sam Jeronymo, Sam Rafael, a Lyonarda, com certas carnes e bizcoutos, que com ellas de nós houve. E 1:198:690 rs. per compra da náo Sam Vicente, que de nós houve; e 221:000 rs. per 5 quintaes de cravo, e de 320 arrobas de açuquar que ficou devendo

pella conta de Fernam Lourenço; e 1:310:504 rs. que recebeo por certas botas e barris de atuns, por um contrauto que com nosquo fez a 30 de junho de 505. E 280:800 rs. que recebeo per 450 cruzados, que com elle metemos de praçaria na sua náo Sam Tiago que foi á India, quando foi o Almiranre dom Vasco. Item, 117.000 rs., que recebeo per 300 cruzados do Bispo de Silves. Item, 893:825 rs. que recebeo dos 1:673:825 rs. que se ganhou no terço dos 3083 quintaes de pimenta do segundo contrauto acima alegado. Item, os 2:605:410 rs. que assi por nós recebeo de 634 quintaes, 18 arrates de malageta, e 68 quintaes, 2 arrobas, 15 arrates de pimenta, que foi molhada, segundo que todo esso se mostra mais decraramente pela recadaçam de sua conta. Dos quaes 71:296:656 reaes, que assi por nós recebeo pelas ditas mercadorias e cousas, nos deu boa conta com entrega, e pagou por nossos alvarás, desembargos, e mandados, e letras de caimbos, e mandados de nossos véadores de nossa fazenda, com alguns caimbos de letras de Roma, e dinheiros que por nós pagou em Frandes, segundo que todo esto mais compridamente vai decrarado pelas ditas despesas e recadaçam de sua conta, em que lhe ficamos devendo 178:472 reaes, a saber: 178:472 rs., de que houve um alvará de lembrança pera lhe serem pagos. E nas ditas despesas e cousas, que lhe assi são levadas em conta, entra um alvará de lembrança, que o dito Bertolameu de nós tinha, de 11:747:140 rs., que lhe ficamos devendo pellas outras contas passadas, que foi roto e levado a linha desta conta. A qual conta lhe foi tomada per Joham de Revoreda, contador de nossa casa, e vista per D. Martinho, véador de nossa fazenda, per que assi recebeo e despendeo a dita conthia dos ditos 71:296:656 rs., e de todo nos deu boa conta... per que lhe mandamos dar esta nossa carta de quitação... Dada em Abrantes, a 16 de junho, Affonso Fialho a fez, era de 1507 annos.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 46.°, fl. 130 v.

110

Mandámos ora tomar cónta a Bertolameu Marchone, do que ainda tinha por pagar de certos contratos a de pimenta, e malagueta, e outras ispeciarias, que tinha feitos assim com nosco como com os oficiaes da nossa Casa da India, de que lhe as ditas especiarias foram entregues na dita Casa, per vertude dos ditos contrautos deste anno passado de 507 pera cá. E achou-se que nos ficava devendo em dinheiro vivo, a fora o que tinha satisfeito e pago na dita Casa dos ditos contrautos, 36:640:355 reaes, segundo dello fomos certaficado por um caderno, que se desso fez pello nosso feitor e officiaes da nossa casa, per esta guisa, a saber: 1:918:345 rs., que ficou devendo de um contrauto de mil quintaes de pimenta, que fez em Abrantes a 10 de julho do dito anno de 507; e 1:616:000 do reste doutro contrauto de 600 qnintaes de pimenta, que fez em Almeirim a 27 de outubro do dito anno de 507; e 4:290:000 que ficou devendo doutro contrauto de 1:000 quintaes de pimenta, que fez a 9 de março do anno de 508; e 346:400 de 40 quintaes, e 1 arroba, 16 arrates de pimenta, que mais houve na dita Casa alem do dito contrauto; e 863:295 que ficou devendo dos 150 quintaes e 2 arrobas, 15 arrates de pimenta, de outro contrauto que fez na dita Casa a 15 de junho do anno de 508; e 1:140:400 que ficou devendo doutro contrauto de 200 quintaes de pimenta, que fez na dita Casa; e 8:706:833 rs. por outro contrauto, que fez na dita Casa de 1014 quintaes, 3 arrobas e 4 arrates; e 286:316 rs. que devia de 18 quintaes, 1 arroba, 13 arrates, 3 quartas de canellá, que lhe vendera na Casa a 4 de agosto do anno de 508; e 3:217:868 rs. que ficou devendo de 750 quintaes, 11 arrates de malagueta, que recebeo na dita Casa per Benedito seu sobrinho de um contrauto, que então tinha feito da dita malagueta, e 53:622 quintaes, 3 arrobas, 11 arrates de malagueta masquavada, que mai recebeo; e 33:260 que ficou devendo por outros tantos, que se gastarom nas casas e pipas em que a dita malagueta estava, que se pagarom de nossa fazenda antes que a dita malagueta lhe fosse dada, os quaes ele era obrigado pagar per seu contrauto; e 812:855 rs. que mais ficou devendo de 189 quintaes, 1 arroba, 29 arrates da dita malagueta; e 838:191 rs. de 195 quintaes, 1 arroba, 17 arrates de malagueta, que mais recebeo na dita Casa a 18 de maio do anno de 509, que não pagou; e 1:611:230 rs., que mais ficou devendo de 375 quintaes, 200 arrobas, 10 arrates da dita malagueta per fim de julho do dito anno de 509; e 2:307:920 rs. que ficou mais devendo de 189 quintaes e 1 arroba, 29 arrates da dita malagueta, que recebeo a 14 de julho do anno de 509; e 1:447:003 rs. de 337 quintaes e 1 arroba e 6 arrates, que recebeo a 20 de março do anno 510, a rezam de 11 cruzados o quintal; e 6:379:230 rs, que mais recebeo per 1486 quintaes, 3 arrobas, 31 arrates da dita malagueta, a 19 de julho do dito anno de 510, e não

pagou; e 1:118:000 rs. que mais devia por 200:600 *(alias 2:600)* duquados, em que nos era obrigado, a rezam de 430 duquado, dos 3000 duquados, que nos deu per letra pera Roma, quando lá enviamos Alvaro da Costa, porque se não gastarom lá mais que 400 duquados della. E por quanto o dito Bertolameu nos deu boa conta... que lhe foi tomada pello Barão de Alvito, nosso veador da fazenda... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 28 de maio, Gaspar Rodriguez a fez, de 1514 annos. = As quaes adições de pimenta e malageta, acima decraradas, recebeo de Gonçalo Queimado e Alvaro Salgado, nossos tesoureiros que forom da dita Casa. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 90; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 119.

111

A quantos este nosso alvará de quitaçam virem, que Benedito Morele se concertou com nosco o anno trespassado de 511 de nos dar por nós decermos da demanda, que per nossa parte era movida contra elle, sobre o que nos devia do arrendamento que teve de nossa ilha da Madeira dos annos de 509 e 510 e 511, dez mil arrobas de açucar pagos nesta maneira, a saber: 3:750 arrobas em pimenta, a rezam de 22 cruzados o quintal, e o açucar a 315 rs. arroba na nossa Casa da India; e as 6:250 arrobas em açucar, as quaes por ele nos pagou Bertolameu Merchone, como seu fiador e principal pagador, por via de desconto doutras tantas, que lhe eram devidas ao dito Bertolameu de um desembargo nosso de 20:000 arrobas, que lhe o anno passado de 509 desembargamos nos açucares da dita ilha, em parte das 40:000 arrobas que havia de haver per um nosso contrato de compra de certa pimenta, que pera nós vendeo na nossa Casa da India; no qual desembargo lhe foram dadas em quebra, pelas fazendas que foram vendidas pera seu pagamento de Martim de Almeida e Jurdam Gonçalvez, fiador de Quirio Catanho, rendeiros da dita ilha dos annos de 506 e 7 e 8, que já o dito Bertolameu tinha em si recebidas em comprimento das ditas 20:000 arrobas; e por se achar em nossa Rolaçam, que as ditas fazendas nom foram arrematadas com aquellas solenidades, que o direito quer, se desfizeram as arrematações dellas, pelo qual o dito Bertolameu houve em quebra as ditas 6:250 arrobas, que lhe assi eram devidas, as quaes nos leixou em comprimento de pago das ditas 10:000 arrobas do dito concerto de Benedito. E mais se obrigou o dito Benedito, alem desto, de arrecadar pera nós as 6:250 arrobas, que nos devem os ditos rendeiros per seus [bens] e fazenda, e do dito fiador dentro em um anno, segundo se todo mais largamente contem no dito contrato, que anda registado no livro de nossa fazenda. E ora nos dixe o dito Bertolameu Merchone, que por quanto ele, como fiador e principal pagador que era pelo dito contrato, de todo nos tinha pagas as ditas 10:000 arrobas, a saber: as 3:750 arrobas per 1:181:250 rs. que nos pagou em pimenta na nossa Casa na India, e nelles montava ao preço sobre dito, segundo nos fez certo per certidam do nosso feitor e oficiaes della, que ao assinar desta mandamos romper; e as 6:250 arrobas per desconto do dito desembargo em que se pus verba, que não haviam de ser pagas ao dito Bertolameu, por quanto recebera já dellas pagamento, pelo que nos assi devia do dito contrato em comprimento destas 10:000 arrobas, segundo fez certo per certidam de Fernam da Alvacova, provedor de nossos Contos. E bem assi o dito Benedito fora a dita ilha, e trabalhara na execução das 6:200 arrobas, que nos assi sam devidas pelos ditos rendeiros, todo o que nelle fora, em que certamente mostrou per estrumentos publicos as delegencias, que nisto fez, abastam segundo sua obrigaçam; e que per causa dalgnns despaços que demos per nossos alvarás aos ditos devedores, ele fora empedido a poder fazer a dita execução dentro no dito tempo da sua obrigaçam, nos pedia que visto seu pagamento das ditas 10:000 arrobas, e assi as deligencias que o dito Benedito sobre a dita execução fezera, e como a sua minga não ficar per causa dos espaços, que assi deramos aos ditos devedores, o tempo de sua obrigaçam era passado, houvessemos por desobrigados assi a ele, como ao dito Benedito. E visto per nós seu dizer, como todo assi passou e comprio na maneira sobredita, havemos ao dito Bertolameu e Benedito por quites de todo e desobrigados... Feito em Lixboa, a 2 de Setembro de 1514 annos. — *Chancellaria de D. Manuel,* liv. 25.º fl. 61 v.; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 201.

112

Mandámos tomar conta aos herdeiros de Benoco Amador, como fiador e principal dagador que era de Salvador Gramaxo, que Deus haja, nosso almoxarife que foi na alfandega da ilha da Madeira os annos de 506 e 507 e 508. E mostrou-se pella dita fiança,

e por uma sentença que saio da nossa Fazenda, o dito Benoco Amador e seus herdeiros serem obrigados a todo, o que se mostrasse o dito Salvador Gramaxo ter recebido os annos de 507 e 508. de que o dito almoxarife nom desse boa conta, o dito Benoco e seus herdeiros fossem obrigados a todo o que fallecesse comprir e pagar. E mostrou se o dito Salvador Gramaxo ter recebidos nos ditos annos de 507 e 508, 66:660 arrobas de açucare com o um por cento, per que foi arrendada a dita alfandega os ditos dous annos; e recebeo mais o dito Salvador Gramaxo de si mesmo 792:668 rs. e meo per venda de 2:600 arrobas de açucare. O qual açucare e dinheiro se vio e liquidou em nossos Contos, e se mostrou o dito Salvador Gramaxo todo despender per desembargos e mandados, e por outras despesas que ordenadamente serviam aos ditos dous annos, como mais compridamente se mostrou pellas arrecadações do dito Salvador Gramaxo, e pela liquidaçam, que sobre ello foi feita per Alvaro Fragoso, contador da nossa casa, que todo foi visto por nós com os veadores da nossa Fazenda, pollo qual damos por quite e livre ao dito Benoco Amador... Dada em Lixboa, a 21 de dezembro de 1517, Gonçalo Fernandez a fez. —Liv. das *Ilhas*, fl. 208 v.

113

Fazemos saber a vós Fernam da Alcaçova, provédor dos nossos Contos do reino e da casa, que nós vimos ora a sentença que em nossa Fazenda se deu pellos nossos veadores della antre Francisco Alvarez, provédor de nosa Fazenda da ilha da Madeira, e a molher e herdeiros de Benoco Amador, fiador de Salvador Gramaxo, recebedor da nossa alfandega da dita ilha os annos de 507 e 508, sobre a obrigaçam em que nos eram do que nos ficou devendo o dito Gramaxo per fim de sua conta, e assi ouvimos o dito Francisquo Alvarez e Lopo de Azevedo, herdeiro do dito Benoco e procurador de sua molher; e visto todo per nós com os veadores de nossa Fazenda e ouvidas as ditas partes, temos por bem e nos praz, por lhe fazermos mercê e assi por alguns respeitos que nos a isso moveram, de lhe quitarmos, como de feito per esta quitamos, todo o direito e auçam que temos, e possamos ter, assi contra o dito Francisquo Alvarez por encarregar ao dito Salvador Gramaxo de recebedor, como contra a dita molher e herdeiros do dito Benoco por ser seu fiador, ainda que pela dita sentença a isso sejam obrigados, e queremos e vos mandamos que pela dita divida, nem por rezam della, os nom costrangaes... Dada em Evora a 24 de maio, Ruy Gomez a fez, anno de 1520. = E porem, achando-se em algum tempo, que algum dos sobreditos receberam alguma desta fazenda em sua mão, elles nos seram obrigados de a pagar, sem embargo desta mercê, que acima lhe fezemos. — Liv. 6.º de *Misticos*, fl. 169 v.

114

Mandámos ora tomar conta a Bras Afonso, contador das obras, terças e residos em a comarca e almoxarifado de Setuval, que tem cargo de receber do dinheiro das terças de sua comarca, de tres annos passados, a saber: o que começou per sam Joham de 498, e acabou per sam Joham de 99, e o que começou em 99, que acabou em 500, e o que começou per sam Joham de 500, e acabou em 501. Nos quaes annos se mostrou pella recadaçam de sua conta elle receber 158:007 reaes e 2 ceitis, per esta guisa, a saber: 30:999 rs. o anno que acabou per sam Joham de 99, de alguns lugares de sua comarca; e 80:167 rs. o anno que acabou per sam Joham de 500, de todos os lugares de sua comarca, entrando aqui neste anno as terças dos lugares que o anno atras leixou per arrecadar, e assi a de alguns annos a de atras, que achou por arrecadar do tempo de Joham Fernandez; e 46:842 rs. e 4 ceitis do anno que acabou per sam Joham de 501, de todos os lugares de sua comarca, entrando aqui 4:300 rs. dos ancorajes de Setuval. E porque elle de todos os ditos 158:007 rs. e 2 rs. *(sic)* nos deu mui boa conta... o damos por quite... Dada em Lixboa, 4 de fevereiro, André Pirez a fez, de 1502 annos.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.º fl. 30; liv. 1.º do *Guadiana*, fl. 263.

115

Mandámos tomar as contas, e prover outras que eram tomadas, antre Catherina Diaz de Aguiar e as apousentadorias de Lixboa, Evora e Santarem, per Alvaro Fragoso, contador de nossa casa, de todos os serviços que a dita Catherina Diaz fez em os ditos tres lugares com suas camas, e dinheiros que pagou de alugueres de casas, e outros pa-

gamentos de dividas que polas ditas apousentadorias pagou, e despesas outras que fez des o principio de seus serviços, até o fim do anno de 1510. E assi de todos os pagamentos, que houve; e dinheiros, que recebeo das rendas das ditas tres casas per os tisoureiros e ofeciaes delas; e vendas dos bens e propriadades delas, que mandamos vender; e per outras dividas, que eram devidas per algumas pessoas ás ditas apousentadorias, pera soprimento das pagas do que se devia á dita Catherina Diaz. Pelas quaes contas, e ençarramentos dellas, se mostra a dita Catherina Diaz ter merecidos com o serviço de suas camas, e pagamentos de alugueres de casas, e outros pagamentos, e despesas que fez polas ditas tres apousentadorias, que lhe foram devidas des o principio de seus serviços, até fim do anno de 510, em que se começou seu arrendamento çarado pelos tres contos de reaes, que nesta conta nom entram, ao todo 34:802:715 rs. per esta maneira: 7:591:226 rs. 5 ceitis, que mereceo em a villa de Santarem e Almeirim des o anno de 477, até fim do anno de 510, como se mostra pela recadaçam geral per vinte adições assentadas de as 24 folhas té as 27; e 23:674:107 rs., 2 ceitis que mereceo em a cidade de Lixboa, des o anno de 491 annos té o fim do anno de 510, como se mostra per a recadaçam geral per vinte e duas adições assentadas de as 18 folhas té as 22; e 3:208:254 rs. que mereceo em a cidade de Evora, des o anno de 494 té o fim do dito anno de 510, como se mostra na recadaçam geral per cinco adições des as 22 folhas té as 23; e os 329:127 rs. que mereceo com as camas, que serviram com os da Rainha dona Lianor, minha muito prezada e amada irmã, des os 8 dias do mes de maio do anno de 508, té o derradeiro dia do mes de dezembro do anno de 516, que nós houvemos por bem, e mandamos per nosso alvará, que lhe fossem levados em conta, como se mostra na dita recadaçam ás 18 folhas. Dos quaes 34:802:815 rs., 1 ceitil a dita Catherina Diaz foi paga, e entregue, e satisfeita, que cousa alguma lhe não ficou por pagar e comprir, e ela se deu por paga e satisfeita e entregue de todo perante nós, per esta maneira: mostra-se que recebeo a dita Catherina Diaz da apousentadoria de Lixboa e oficiaes della, des o anno de 491, té fim do anno de 510, 15:779:301 rs., como se decrara por oito adições na recadaçam geral ás 3 folhas; e assi recebeo da pousentadoria de Evora e oficiaes della, e per venda dos bens e outras dividas, des o anno de 494 té o fim do anno de 510, 5:551:001 rs., como se decrara na dita recadaçam geral per cento e seis adições, que começam ás 4 folhas da dita recadaçam, e acabam ás 12 folhas; e recebeo da pousentadoria de Santarem e oficiaes della, e per vendas das casas e outras dividas, des o anno de 477 té fim do anno de 510, 5:671:645 rs, 1 ceitil, como se decrara na dita recadaçam per trinta e seis adições, que começam ás 12 folhas della e acabaram ás 16; e assi recebeo, que se entregou per si mesma de 1:200:000 rs., em que nos era obrigada responder pelo contrato e arrendamento [da] cortiça, que comnosco fez, que se começou per dia de Sam Joam Bautista de 514, a rezam de 300:000 rs. por anno, de quatro annos que se acabaram per este dia de Sam Joam desta presente era de 518, como se milhor decrara na recadaçam ás 16 folhas; e alem dos dinheiros atras, que recebeo polas ditas apousentadorias e trato da cortiça, recebeo mais 4:200:000 rs. per nossa fazenda, a saber: 3:000:000 que por ella pagamos a partes, e lhe foram descontados que ella devia; e os 1:200:000 rs., que recebeo em dinheiro per quatro desembargos, per esta guisa: 607:365 rs. que eram carregados sobre Gaspar Rodriguez, pera os della arrecadar em comprimento dos 1:169:000 rs, por que os mais, que sam 561:635 rs., tem dados a Pero da Mota per desembargo na conta que lhe tomou; e 1:287:000 que eram carregados sobre Joam Godinho, pera os della arrecadar, por 150 quintaes de pimenta, que ella recebeo de Joam de Sá; e 274:734 rs., que a dita Catherina Diaz recebeo de Eitor Nunez do contrauto da seda; e 150:000 rs. que por ella mandamos pagar a Manuel Rodriguez Mascarenhas, segundo disso deu fé o contador Bras Luis per sua certidam; e 250:000 rs. que assi mandamos pagar a Joam Francisco, e os ella devia a Duarte Rodriguez Zaboca, morador em Evora, os quaes nom eram em recepta sobre Gaspar Rodriguez; e 140:000 rs. por outros tantos, que se levaram em conta a Ruy Penteado, por os ella dever a Duarte Rodriguez Vendaval; e 200:000 rs, que nos devia em parte dos 430:000 rs., que ella tomou em mercadoria na alfandega desta cidade; e 90:901 rs., pera comprimento dos ditos 3:000:000 rs., recebeo per uma certidam que houve do contador Afonso Martinz, per onde houve delles pagamento. E os 1:200:000 rs. dos quatro desembargos, houve, a saber: 400:000 rs. per um desembargo em André da Silveira, em 6 de fevereiro de 517; e 450:000 rs. [per] outro desembargo no almoxarife de Coimbra; e 150:000 rs. per outro no dito almoxarife, ambos a 29 dias de abril de 517; e 300:000 em André da Silveira, a 12 de setembro de 517, pera pagamento de dividas que ella devia na pou-

sentadoria desta cidade, ás 17 folhas da recadaçam. E com estes pagamentos atras lhe foi cerrada sua conta, em a qual lhe ficaram devendo as ditas apousentadorias, tirada a recepta mais pequena, da despesa que é maior, 2:400:768 rs; dos quaes, 2:400:768 lhe ordenámos seu pagamento per esta guisa: 300:000 rs., que ella logo em si tomou pelo trato da cortiça deste anno, que começa de Sam Joam que pasou desta era presente, e acaba per outro tal dia do anno que vem; e ouros 300:000 rs., que lhe mandámos despachar em André da Silveira, e entregar a Joam Gomez, thesoureiro da imposiçam desta cidade, pera se pagarem as dividas a que é ogrigada do anno de 511 por diante nesta cidade, de que nesta conta e quitaçam della cousa nenhuma se nom toca, que as contas dos ditos annos de 511 por diante, que é o arrendamento çarrado, mandámos tomar a Jorge Tibao, contador desta apousentadoria; e dos 1:800:768 rs., que lhe inda ficam devendo, lhe mandámos dar nosso alvará de lembrança pera ella per elle requerer e haver seu pagamento, segundo condiçam de seu contrato. Pelo qual nós, e por as ditas apousentadorias, damos a ella Catherina Diaz e a todos seus herdeiros... por livre e quite de toda a obrigaçam de contratos e dinheiros recebidos... E isso mesmo ella dita Catherina Diaz assi disse perante nós, lhe aprazia, como logo de feito aprouve, de dar e deu todas tres as ditas apousentadorias por quites e livres de toda obrigaçam, divida, promessa, em que até o dito tempo, fim do anno de 510, lhe todas, ou cada uma dellas, em qualquer maneira obrigada for... Dada em Lixboa, a 25 de julho, Diogo Ferreira a fez, anno de 1518. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 39.°, fl. 110; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 187 v.

116

Mandámos tomar conta a Christovam de Bayam, cavaleiro de nossa casa, de todo o dinheiro que elle recebeo o anno de 1493 pera o corregimento das fortalezas de Trallos Montes, onde foi enviado a dito anno per elRei meu Senhor, que Deus haja. E mostrou-se per recadaçam da dita conta elle receber 202:160 reaes, a saber: 200:000 rs. que recebeo de Fernam Lourenço, tesoureiro e feitor da nossa Casa da Mina, e os 2:170 rs. dalgumas penas, em que encorreram certos lugares por nom virem a servir nas obras das ditas fortalezas, segundo mais compridamente em a dita recadaçam é contheudo. E por quanto se mostrou elle despender e entregar todollos ditos dinheiros... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 8 de maio, Nuno Rabello a fez, de 1497.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 30.°, fl. 64; liv. de *Extras*, fl. 254.

117

Mandámos ora tomar conta a Diego de Alvarenga, cavaleiro da nossa casa, de todo o dinheiro e cousas que recebeo e despendeo nas obras da nossa villa de Arzilla, os annos de 509 e 510, em pagamento dos soldos da gente que na dita villa serviu, e do trigo, e mantimento, e cousas do almazem, que tambem nos ditos annos recebeo. E mostrou-se receber em dinheiro, ao todo, 5:268:618 reaes, a saber: 1:600:000 rs. de Affonso Meixia; e 2:414:050 rs. de Ruy Gomez, recebedor da Casa da Mina; e 974:500 rs. de André Rodriguez, recebedor do dinheiro da especiaria; e 206:000 de Aires Gomez e de Nunu da Fonseca, da presa da fusta; e 10:000 rs. de mestre Butaqua; e 2:000 rs. per venda de 2:500 telhas; e os 19:868 rs, recebeo per venda de 21 quintaes, 1 arroba de atum, e 2 alqueires de grãos. E de trigo 219 moios, e 13 moios de milho, e 70 moios de centeo, e 1000 quintaes de bizcouto, e 20 pipas de atum, e 4 pipas de sardinha, e 100 alqueires de graãos, e 2 pipas 205 canadas de vinho, e 6 arrobas e 28 arrates de pez, e 2 arrobas de estopa, e 60 pipas vazias, e 1000 aduelas, e 43 camas de roupa de omes de pé. O qual dinheiro, trigo, mantimentos, e todas outras cousas, que assi recebeo, se mostrou todo desprender e entregar, sem cousa alguma nos ficar devendo... pelo qual o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 18 de junho, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 1511 = Entrando na somma dos ditos 5:268:618 rs., 11:000 rs. que recebeo de Diego do Soveral, e 1200 rs. per 15 alqueires de graãos que ficou devendo.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.°, fl. 34 v.; liv. das *Ilhas*, fl. 185 v.

118

Mandámos ora tomar conta a Diego Alvarez, cavaleiro de nossa casa, e recebedor do almoxarifado das cousas da ordem de Christo em a nossa villa de Castell Branco, de todo o que recebeo e despendeo os cinco annos, que se começaram per dia de Sam

João de 503, e se acabaram per outro tal dia de 508. E per o livro de seu escripvam se mostra ter recebidos em dinheiro 672:387 reaes, e 52 moios e 22 alqueires e meo de trigo, e 77 moios e 33 alqueires meo de centeio, e 1 moio e 25 alqueires de milho, e 2 moios e 1 alqueire e meo de cevada, e 35 almudes de vinho, e 3 arrobas e 31 arrateis e meo de cera, e 6 galinhas, e um frangão. O qual dinheiro, trigo, centeo, e todalas outras cousas, que assi recebeo, se mostra ter despesas sem nos ficar devendo cousa alguma, e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Evora, ao derradeiro dia de março, Bastiam Gonçalvez a fez, de 1508.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 13; liv. 3.º da *Beira*, fl. 86.

119

Mandámos ora tomar conta á molher e herdeiros de Diogo Alvarez Vaquinha, cavaleiro que foi de nossa casa, de certa prata, pimenta, mallagueta, e outras cousas que o dito Diego Alvarez, seu marido, recebeo de Fernam Lourenço, thesoureiro e feitor de Guiné, pera a levar a Fez pera cousas de nosso serviço. E mostrou-se pela dita conta receber o dito Diego Alvarez do dito Fernam Lourenço estas cousas seguintes, convem a saber: 2:000 onças de prata de peso mourisquo, e 5 quintaes de pimenta, e 3 quintaes de alacar, e 1 quintal, 2 arrobas e 4 arrates de mallagueta, e 9 arrobas de açuquar de panella, e 55 varas e terça de olanda, e 20 varas de almafegua. As quaes cousas, que o dito Diego Alvarez assi recebeo, deu dellas mui boa conta com entrega, sem mingar nem fallecer cousa alguma. E pela dita conta se mostrou ter mais despeso, do que assi recebeo, 98:458 rs., que montaram em 350 onças de prata de peso mourisco, que Nuno Fernandez recebeo por nós em Fez, alem das sobre ditas 2:000 onças de prata, em que foram avaliadas estas cousas, que se seguem, convem a saber: 32 onças de prata por umas cabeçadas e esporas de prata, e 16 onças per 2 onças e mea de ouro de dobra catanhis, com que se acabaram de dourar dous pares de estribos e tres pares de astes de esporas e seis ferros de peitoraes todo de motam, que o dito Nuno Fernandez mandou fazer pera nós; e 212 onças per 106 alqueires, e 9 onças e mea per tres mantas de Arzilla, e 22 onças per 21 cabeçadinhas de cobre, e 8 peitoraes, e 6 pares de redeas; e 12 onças e mea per uns cordões ricos pera a adargua, e 2 pares der *(sic)* acavalos; e 6 onças per uma espada que era do dito Diego Alvarez, que tomou um mouro que fez o emventairo das ditas cousas, quando elle falleceo; e 3 onças per 8 telizes; e 1 onça e mea de lavagem e sabam dos alquicés; e uma onça que deu a um mouro de corretajem dos ditos alquicés; e 19 onças e mea de aluguer de 8 bestas que trouveram os ditos alquicés de Fez a Arzilla; e as 10 onças que tinha Nuno Fernandez tomado de seu mantimento, com outra que lhe montou haver. Dos quaes 98:450 rs., que assi o dito Diego Alvarez mais despendeo, do que recebeo, pelas sobre ditas cousas, lhe mandámos desembargar em Fernam Lourenço, tesoureiro e feitor de Guiné. E por tanto damos a dita molher e herdeiros do dito Diego Alvarez, por quites e livres... Dada em Montemór o Novo, a 14 de janeiro, Alvaro da Maia a fez, anno de 1496.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 32.º, fl. 62 v.; liv. de *Extras*, fl. 250.

120

Mandámos tomar conta em nossa Fazenda a Diogo de Bairros, escudeiro de nossa casa, e recebedor que foi do reguengo e salguado de Sacavem os annos de 95 e 96. E polla recadaçam da dita conta se mostra que o dito Diogo de Bairros recebeo em os ditos dous annos juntamente, de dinheiro, 250:996 reaes meo; de cevada, 18 moios, 20 alqueires; de trigo, 18 moios, 29 alqueires; de frangãos, 8; de galinhas, 31; de malvasia, 5 almudes; de vinho, 110 almudes; de tonnes de vinho, mais 47 tonnes e um quarto; de azeite, 196 cantaros, 11 canadas, e de tonnes de azeite mais 33 tonnes e meo; de tinas, 8; de botas, 2; de cascos de pipas, 6; de cascos de tonnes, 28; de aduelas, 91; de cascos de balseiros, 23; de talhas, 86. Do qual dinheiro e cousas o dito Diogo de Bairros todo despendeo per nossos mandados e dos veadores de nossa fazenda, segundo se na dita recadaçam contem E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 26 de janeiro, Joham Montés a fez, anno de 1501.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 17.º fl. 5 v; liv. 2.º da *Estremadura*, fl. 93.

121

Mandámos ora tomar conta em nossos Contos do reino a Diogo Baracho, cavaleiro de nossa casa, e almoxarife das nossas liziras de Villa Franca, de todo o trigo, ce-

vada, e dinheiro, que recebeo em quatro annos, que se começaram ao primeiro dia do mes de janeiro de 516, e se acabaram ao derradeiro de dezembro de 519. E pela arrecadaçam de sua conta, que lhe em nossos Contos foi tomada e vista pelos veadores de nossa Fazenda, se mostra elle receber em todos os ditos quatro annos, de trigo 1335 moios e 18 alqueires, de 64 alqueires o moio; e de cevada 660 moios, 53 alqueires, da dita medida de 64 alqueires o moio; e em dinheiro 259:866 rs. per esta guisa, a saber: o anno de 516 de trigo 478 moios, 12 alqueires; e de cevada 232 moios, 18 alqueires, e em dinheiro 115:033 rs.; e o anno de 517 de trigo 239 moios, 45 alqueires e meio, e de cevada 119 moios, 54 alqueires e meio, e em dinheiro 23:033 rs.; e o anno de 518 de trigo 252 moios, 32 alqueires, e de cevada 126 moios, 16 alqueires, e de dinheiro 38:800 rs.; e o anno de 519 de trigo 364 moios, 56 alqueires e meio, e de cevada 182 moios, 28 alqueires e meio, e de dinhreiro 85:000 rs. E mostra-se pela dita arrecadaçam elle dar de todo o dito pão e dinheiro mui boa conta... pelo qual.. o damos de todo por quite e livre... Dada em Evora, a 15 de fevereiro, Ruy Gomez a fez, de 1520. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.º, fl. 49; liv. 12.º da *Estremadura*, fl. 32.

122

Mandámos ora tomar conta á molher e erdeiros de Diego Barbudo, recebedor que foi das obras de Nossa Senhora da Pena, de todo o que o dito Diego Barbudo recebeo o tempo de seu recebimento, a saber: de dinheiro 2:628:927 reaes e meo; e de arquas, 2; e de craraboias de que quatro fazem uma peça, 171; e de azulejos de toda sorte, 63:256; e de azeite, 6 cantaros; e de abelmazes, 1:280; e de imagees, 6 peças; e de antona, 4 covados; e de bordos, 800; e de cestos de vendima, 56 peças; e de caldeiras, 1; e de cal, 630 moios e 16 alqueires, e 778 cargas; e de chumbo, 2 quintaes e 1 arroba, 4 arrates; e de cordas de esparto, 10 duzias e 8 cordas; e de couceiras, 252; e de caibaripa, 220 duzias; e de colunas com seus vasos, 8; e de vasas e meas vasas, capités e meos capités, 8 peças; e de ferrolhos com suas fechaduras, 21 peças; e de fechaduras estanhadas, 16; e de grades de ferros, 15; e de gatos de ferro, 8; e de lona, 18 varas; e demadeira de toda sorte, 528 carros e 51 pontões; e de mesas, 6 peças; e de machafemeas, 70 peças; e de pedra de alvenaria, 509 barquadegas; e de pedraria lavrada, 1:121 peças e 782 palmos; e de palmetas de ferro, 205 peças; e de pregos de barrotar, 4:000; e de pregos de toda sorte, 13:513; e de tavoado de pinho, 50 duzias; e de tavoado de castanho, 143 duzias; e de trigo, 2 moios; e de telha de toda sorte, 34:594; e de tijollo de toda sorte, 50:409; e de tachas, 45:150; e de vinho, 1 tonel; e outras muitas cousas que recebeo de desvariadas sortes, que aqui não vão decraradas, segundo se contem em sua recadaçam. E mostra se polla dita recadaçam de sua conta, que foi vista em nossos Contos pelos veadores de nossa fazenda, elles nos darem de todo mui boa conta. . pelo qual... os damos por quites e livres... Dada em Lixboa, a 31 de agosto, André Rodriguez a fez, anno de 1514. — *Chaucellaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 129; liv. 5.º de *Misticos*, fl. 141.

123

Mandámos tomar conta a Diego Camello, cavaleiro de nossa casa, do dinheiro e cousas que recebeo e despendeo o anno passado de 515, e os primeiros tres meses do anno de 516, que teve carrego de almoxarife dos mantimentos e almazem da Mina. E achou-se receber o dito tempo com os ditos carregos o seguinte, a saber: 35 peças de alabardas; e de azeite, 138 almudes, 4 canadas; e 1 atacdor; e 1 alimpador de bombarda; e 4 amantilhos; e 32 pedaços de aço; e 1 arganel de ferro; e 14 alanternas; e 1592 peças de aduellas com 27 fundos; e 11 peças de ancoras; e 2 almofarizes de metal de fazer polvora com suas mãos; e 10 peças dalcuomes; e um arpam; e 13 lampadas; e 5 agulhas de marear, e 22 arcos de ferro de pipas, e 24 arcos de ferro de toneis, e 4 arcos de ferro pera barris; e 150 agulhas de palonar; e 4 argollas de couces de portas estanhadas; e um barril de alcatram, e 12 feixes de arcos de pao; e 13 quintaes, 3 arrobas, um barril de breu; e 4 bolinas; e umas balanças com suas conchas guarnecidas; e 90 quintaes e meo de bixcouto; e 6 bacios de barbeiro; e 15 bombardas, com 3 camaras, e 11 piames, 1 camello, 5 bombas e 4 broseos; e 1 banco de tanoeiro; e 1 broneo; e 1 braço de balança de pao; e 34 barris vazios; e 1 arroba de chumbo; e 4 cortes; e 13 corpos de couraças; e 58 camaras de bombardas; e 7 canas de pao; e 39 caldeirões de cobre, 2 cordas de linho, e 2 cadeados, e 2 cestos de verga, e 4 ca-

deas de ferro, e 4 chapeletas delle de bombas, e uns casoiros, e 16 quartos vazios, e 11 caldeiras de cobre, e 180 quantos de pedra lavrados, e 13 couceiras, e 3 caixões de pao, e mea pipa de carvão, e 2 caravellões, e 31 colares de ferro, e 1 cutelo, e 6 cabres de linho, e 8 cordas de servir, e 100 dados de ferro de falcões, e 4 driças, e 4 quintaes de extopa lavrada, e 28 inxadas, e 9 escudellas de pao, e 2 estais de ferro, e 2 estrens, e 4 enxós de carpinteiros e tenoeiros, e 1 barril de enxofre, e excoparos, e 4 escotas, e 3 fogareiros de cobre; e 89 moios, 40 alqueires de farinha; e 10 quintaes de ferro; e 2 femeas de governalhos; e 16 foices de roçadoiras, folles fisgados, formas de pelouros, fateixas, fias, ferrolhos, fonis de pao e cobre, folhas de ceras, ferros de bombas, gomas, gamelas, e cousas de almazem, que se contem em sua recadaçam, assi de matimentos nella decrarados; e 2:384 reaes em dinheiro, que recebeo per venda de farellos com as sobre ditas cousas aqui decraradas, e com outras de que aqui nom faz expressa mençam. E mostra-se polla arrecadaçam da dita conta, que foi tomada e vista em nossa fazenda pelos vedores della, nos dar do dito dinheiro e cousas muito boa conta com entrega... polla presente o damos por quite e livre.. Dada em Lixboa, a 14 de maio, João do Porto a fez, de 1517.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 21; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 146.

124

Mandámos ora tomar conta a Diego do Couto, comprador da Casa da Moeda da nossa cidade de Lixboa, dos 137:100 reaes, que recebeo estes annos passados de 516 e 517 e 518, a saber: 29:100 rs. o anno de 516, e 52:000 rs. o anno de 517, e 46:000 rs. o derradeiro anno de 518, como se mais largamente mostra per a recadaçam de sua conta, que lhe em nossos Contos foi vista pelos vedores de nossa fazenda. Dos quaes 127:100 rs, nos elle deu boa conta... pelo qual. . o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 28 de julho, Ruy Gomez a fez, anno de 1520.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 35.° fl. 123; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 181.

125

Mandámos ora tomar conta a Diego Delgado, cavaleiro de nossa casa, e almoxarife do nosso almazem do reino os annos passados de 97 e 98 e 9, e 500 e 501 e 502, de 9:959:791 reaes, que em todo o dito tempo recebeo; e 63 quintaes, 3 arrobas de aço; e 12 anquoras: e 1027 alviões; e uma azemola ruça; 463 duzias e mea de arquios; e 9:703 aduelas de pipas; 1:239 aguieiros; 109 avesos; 2 esperas de metal e 599 alferçes, 5:212 astes de lanças, e 454:008 astes de virotões, e 35 bombardas de metal, 236 berços de metal, 128 falcões de metal e ferro, 220 cotes de metal, 40 tubarões, 20 espadartes, 1 tiro aguio, 11 esperas de metal, 66 lagartixas de metal, 9 serpentinas de metal, 1 tiro usso de metal, 2 salvajeës, 47 passavolantes, 3 pelicanos de metal, 1216 bombardas de ferro, 363 cães, 3 arrobas de breu, 391 béstas de aço, 4:460 baheiros, 1:365 quintaes e meo de biscoito, 5:614 camaras de bombordas de ferro e 937 de metal, 4:938 capacetes, e 1904 casquos, 53 cardeiras e caldeiros, 1169 quintaes e meo de cobre, 362 quotas e saios de malha, 669 quintaes de enxofre, 128 quintaes e meo de estanho, 1:800 espingasdas, 5:424 duzias e mea de ferrajem, 2:832 gibanetes, 335 coxetes, 39:463 lanças, 1:161 pipas, 3:969 piastrões, 1:269 quintaes 1 arroba e 19 arrates de salitre, 5 cacabuxas, 1 taforea, 300 quintaes e meo, 6 livras de fio canemo, 4 naos, a saber: a Biscainha. a Frol de la Mar, Cirne e a Rainh; e sete caravelas, 7 taforés; e um batel; 14:907 arrobas de carne; e outras muitas cousas que em todo o dito tempo recebeo de desvairadas sortes, segundo mais compridamente se contem em a recadaçam de sua conta, que per nós foi vista com os vedores de nossa fazenda. E por que de todo o dito dinheiro e cousas nos deu mui boa conta... nós... o damos.. por quite e livre... Dada em Lixboa, a 18 de outubro, André Rodriguez a fez, anno de 1513.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9° fl. 54 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 157 v.

(Continúa).

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 4$800 reis por anno (moeda portugueza). — Pagamento adeantado.

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a rua do Salitre, 314, Lisboa, sendo a referente á redacção dirigida, a ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a relativa á administração e assignaturas a* FERNANDO BREDERODE.

Encontra-se á venda esta publicação, e recebem-se assignaturas, nas livrarias Bertrand, rua do Chiado, n.º 73; Rodrigues, rua do Oiro, n.º 186; Ferreira, rua do Oiro, n.º 132; e Ferin, rua nova do Almada, n.º 74; e na tabacaria Monaco, ao Rocio.



ARCHIVO HISTORICO
PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 11—NOVEMBRO DE 1903

LISBOA
TYP. — CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

ALEXANDRE HERCULANO. — *A Symmicta Lusitana.*

PEDRO A. DE AZEVEDO. — *Sebastião de Macedo, o Moço.*

A. F. BARATA. — *Francisco Xavier de Oliveira, o Cavalleiro de Oliveira.*

ANTONIO BAIÃO — *Duarte Fernandes, illuminador.*

PEDRO A. DE AZEVEDO. — *Projectos sobre Madagascar e Cabo da Boa-Esperança em 1556.*

A. BRAAMCAMP FREIRE. — *As conspirações no reinado de D. João II.* Documentos.

A. BRAAMCAMP FREIRE — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação).



A Symmicta Lusitana

INEDITO DE HERCULANO

O SENHOR José Manuel da Costa Basto, antigo official maior e primeiro director, que foi, do Archivo Nacional da Torre do Tombo, e como paleografo collaborador devotado do grande historiador Alexandre Herculano, enviou ao *Archivo historico* a carta inedita, que em seguida se transcreverá.

Foi ella dirigida, em 1873 ou 74, por Herculano ao irmão do sr. José Basto, o fallecido academico João Pedro da Costa Basto, continuador do Mestre na publicação dos *Portugaliæ monumenta historica*, preciosissima collecção da qual parece ter a Academia desviado agora os olhos, occupados de certo em investigações de maior importancia historica e literaria.

Apressa-se o *Archivo* em publicar a carta, na qual Herculano, no seu estilo incisivo e claro, dá em dois traços a noticia da essencia e valia da enorme compilação, que, sob o titulo de *Symmicta Lusitana*, se guarda na bibliotheca da Ajuda.

B. F.

Am.º João Pedro

A Collecção de documentos vinda de Roma foi mandada fazer no tempo de D. João V pelo nosso ministro alli o cavalheiro Sampaio (1). E conhecida pelo titulo de *Symmicta Lusitana*, titulo, que aliás só pertence a uma parte della. Compõe-se hoje de duzentos e tantos volumes tendo-se extraviado alguns ou na ida de D. João VI para o Brazil, ou na volta delle a Portugal. Do indice geral, que ainda resta, se deduz que a perda não foi importante. Dirigiu, ao menos no principio, os trabalhos da compilação um certo Assemani, que não sei se era o celebre orientalista. Dizem que custou muito dinheiro, como custava a D. João V quantas mercadorias lhe vinham de Roma, quer temporaes, quer espirituaes. A collecção é um pouco semelhante ás antiguidades e ás indulgencias que se fabricam na capital do orbe catholico; fraca obra. No rosto annunciam-se copias dos Archivos do Vaticano e de outros cartorios e bibliothecas da

(1) O embaixador Manuel Pereira de Sampaio. *Nota a lapis de João Basto.*

cidade eterna. Destes tiraram-se na verdade documentos e memorias, muitos dos quaes são importantes e curiosos. Taes são os 3 volumes relativos á Inquisição e aos judeus, varias bullas relativas á nossa idade media etc. Do Vaticano é que nada se tirou. E' verdade que muitas vezes se cita á margem o logar dos Archivos pontificios onde o original está; mas é facil de conhecer que o documento foi copiado de um livro impresso, onde já se achava publicado. Os Annaes de Raynaldo, sobre tudo, foram postos a saco. Copiaram-se documentos até de livros portugueses que andam nas mãos de todos. Parece que em Roma estavam persuadidos de que na côrte de Lisboa ninguem abria um daquelles volumes de compilação quando chegava ahi. Talvez tinham razão. A parte desta mole indigesta de volumes em folio aproveitavel para a historia, ou ainda apenas interessante, é assaz diminuta. Os volumes que contem mais cousas uteis são os que pertencem á Symmicta, posto que encerrem muitos papeis de nenhum momento. Um dos assumptos que occupa larga serie de volumes é a collecção de memorias ácerca da China dos missionarios lazaristas francezes, Maigrot, Visdelou etc. com quem tanto brigaram os jesuitas (brigas cuja historia escandalosa sería a prova irrefragavel do que são e o que valem essas missões e corporações). Uma collecção das actas dos Consistorios, pela maior parte de nenhum valor, as luctas de Roma com os estados de Napoles sobre o censo, o padroado, as annatas etc. tambem absorvem numerosos volumes. Tudo cousas que mediocremente nos importam. De certa altura por diante, a collecção torna-se um verdadeiro ludibrio: quanto papel ridiculo por lá acharam, foram-no enquadernando em tomos de folio e 4.° Breves de habito retento, licenças a freiras para sairem dos mosteiros, concessões para oratorios particulares e outras materias da mesma gravidade é o que por lá se encontra, geralmente falando. Da ignorancia ou negligencia com que foram copiados os documentos alli inseridos escuso de lhe dizer nada. Teve occasião de observar os innumeraveis erros e descuidos dos copistas quando aproveitou para a Collecção diplomatica algumas cousas daquella compilação.

Em summa, a collecção chamada por synedoche *Symmicta Lusitana*, sem que se possa dizer que é uma cousa desprezivel, está muito longe de merecer a reputação que entre os eruditos se lhe tem feito mais por fama do que *de visu*. E' tradição que o Marquez de Pombal mandara levantar aquella cesta da manjadoura da curia romana. Naturalmente examinou por si a mercadoria e viu o que ninguem vira, que o rei era roubado apostolicamente. E' crivel a tradição, suppostas as propensões do marquez para a impiedade.

Sobre a generalidade do assumpto é o que lhe posso dizer d'aqui destas brenhas por simples reminiscencias. Se em especial desejar saber alguma particularidade pergunte, e eu responderei ao que souber.

Val-de-Lobos.

Am.°
Herculano.

Sebastião de Macedo, o Moço

Entre os portuguezes eminentes é Damião de Goes, sem duvida, um daquelles que maior cuidado deverá despertar, não só pela erudição e pela consideração que gozava dentro e fóra do paiz, como ainda pela atribulada vida dos ultimos annos da existencia.

O seu contemporaneo Luiz de Camões, que, em vida, quasi passava desapercebido e nunca desfrutou funcções publicas elevadas, tem continuadamente de seculo para seculo, á medida que o patriotismo pratico se afasta do theorico, subido na consideração das massas populares, que mal lhe comprehendem a linguagem, mais notavel ainda pela elevação e pela technica, do que pela profundidade de conceitos que devam totalmente servir de norma ás gerações modernas.

Estas duas supremas individualidades tinham longiquos laços de afinidade, como vemos, mediante, é verdade, as genealogias (em geral dignas de suspeição), que o sr. Guilherme Henriques encontrou e publicou nos *Ineditos Goesianos*, I, 161 a 163.

Rui Dias de Goes, da primeira mulher, Ignez de Oliveira de Macedo, irmã de Anna de Macedo, a mãe de Luiz de Camões, teve Francisco de Macedo, pae de Sebastião de Macedo, o Velho, e avô de Sebastião de Macedo, o Moço; da quarta mulher, Isabel Gomes de Limi, teve Damião de Goes. Era portanto Damião de Goes tio-avô de Sebastião de Macedo, o Moço, e podia cortêsmente tratar por tia Anna de Macedo e por primo ao filho desta, Luiz de Camões. A data da morte destes individuos nos é conservada pelas inscripções sepulcraes de que o sr. Guilherme Henriques dá conta a pg. 100 do referido seu trabalho e pelo assento de obito de Damião de Goes descoberto pelo mesmo indefesso investigador e publicado a pg. 37. Francisco de Macedo falleceu em 1545; Sebastião de Ma-

cedo, o Velho, em 1570; o Moço (1), em 1583. Damião de Goes fallece nove annos antes deste, em 1574, seis annos antes de Camões. Os dois Macedos, primos de Camões e sobrinhos de Damião de Goes, representam o laço que une o poeta ao chronista e pensador; e, na falta de merecimentos proprios, o parentesco illustre torna-os dignos de consideração perante a posteridade.

Um processo do mosteiro de Chellas, que tem o titulo: *ffeito civel amtre ho moesteiro de chelas por seu procurador Comtra giam fialho Reo e agora comtra Sebastião de Macedo e por elle ser falecido comtra dona guiomar e comtra dona Sebastiana sua filha e dom afonso de Vasconcelos seu genrro*, no meio do terrivel apparato da ordem do processo civil, com que as victimas, as freiras de Chellas, eram prejudicadas nos rendimentos pelos emphyteutas, offerece-nos alguns elementos a respeito do Macedo junior. O processo tem o n.º 1660 e é igual a outro do mesmo cartorio, do n.º 1681. A quinta sobre que versava o pleito ficava no termo de Santarem e tinha o nome de Valle d'Algaz. O nome moderno desconheço-o, bem como a situação exacta, como adiante direi.

Em 1571 ou 72, falleceu Gião Fialho, foreiro da quinta de Valle d'Algaz, deixando-a individada para com o directo senhorio numa avultada porção de moios de farinha, que deixára de pagar e fôra accumulando successivamente. Mas é só em 10 de janeiro de 1577, que o procurador do mosteiro de Chellas vem pedir na audiencia da correição do civel de Lisboa a citação de Bastião ou Sebastião de Macedo, «porquanto elle succedera na propriedade sobre que se tratava» (Fl. 60). O motivo da successão não é apontado em parte nenhuma dos autos, mas adiante notarei os motivos provaveis de tal acto.

Em 2 de dezembro de 1580, dizia-se que Bastião de Macedo era morador em Alemquer (Fl. 65 v.). Em 13 de abril de 1581 estava na quinta do pleito, mas já doente, como diz Antonio Correia, tabellião de Santarem que foi fazer a citação: «ffuy ao canpo de Vallada termo da dita vila ha quimtãa de bastião de masedo... hahonde ho achei doemte em cama e ho sitey» (Fl. 67 v.).

Por sua propria mão fez Sebastião de Macedo procurador ao Dr. Henrique d'Orta em 24 de maio de 1581, que substabeleceu os poderes dois dias depois no Licenciado Luiz Fernandes da Castanheda (Fl. 70).

Entre 8 e 13 de julho de 1581, declara o reu que «não he seu erdeiro nem foi abilitado nem avido por ese nem pode ser polo que he notavel desordem e cousa iniusta correr o feito comtra Sebastiam de macedo sendo cõdenado Giam fialho» (Fl. 71 v.)

Os embargos do reu não foram recebidos e tiveram a seguinte contrariedade: «Bastião de Macedo foi aqui citado por que socedeo na pose desta quintãa de que se devem estes foros ao mosteiro e esa Rezão se ouve *pro constanti* naudiencia *vt.* fol. 60 per iso foi o R. citado pois socedeo na propriedade de que se deuẽ estes foros ao mosteiro dereito Se-

(1) E' esta a data que vem na 2.ª edição de *Alemquer e seu concelho*, parte x, 150, do mesmo autor e a unica que se coaduna com os documentos.

nhorio não he necessaria habilitação derdeiros nem artigos dabilitação para que o R. notoriamente estaa de posse da herdade foreira, iso basta e sobeja comforme a dereito» (Fl. 71 v.). Aos 17 de outubro de 1581, declara-se que: «o R. Bastião de macedo he herdeiro de Gião Fialho defunto e elle R. esta en posse dese casal que se chama Val dalgaas» (Fl. 74).

Finalmente, em 28 de abril de 1584, «ho Reo Sebastião de macedo hera falecido e que fiquava sua mulher e hũa filha sua» (Fl. 76).

A data da morte de Macedo fica-nos completamente revelada por um documento que o sr. Sousa Viterbo publicou (1) e pelo epitaphio que lhe marca 5 de março de 1583.

Do casamento de Sebastião de Macedo com D. Guiomar de Sá, houve só uma filha chamada D. Sebastiana de Sá e foram estas as que tiveram de continuar a acção, ás quaes, porém, em breve se juntou um valioso auxiliar na pessoa do marido de D. Sebastiana.

Em 6 de julho de 1584, foi o tabellião de Alemquer citar D. Guiomar, como elle diz: «fui a casa de dona Guiomar de saa... e ha achey ahi e a citei» (Fl. 85).

Aos 14 de setembro de 1584, pouco mais de um anno depois da morte do pae, estava já casada D. Sebastiana com o senhor de Mafra «e por a dita Dona Sebastiana ora ser casada com dom afonso de menezes» (Fl. 90).

Succedendo na familia Macedo a provedoria da casa do Espirito Santo de Alemquer (2), é natural que residissem os provedores no respectivo edificio ou proximidades. Em 19 de setembro de 1584 diz outra vez o tabellião: «me fui ao arrabalde do espirito sãoto (*sic*) ao aposento da senhora dona guiomar de saa honde achei ao senhor dom afonso de menezes seu genrro... e ho citey... e elle dise e deu em reposta que a demanda não correra com elle nem ffora nella parte e que correra cõ dona guiomar de saa sua sogra e protestava» (Fl. 92).

Em 19 de outubro de 1584, D. Affonso de Vasconcellos de Menezes e sua mulher, D. Sebastiana, fazem procurador a seu criado Lourenço Dias, ao qual D. Guiomar já dera poderes em 12 do mesmo (Fl. 101 e 101 v.).

O apego de Sebastião de Macedo pelo campo de Vallada herdara-o do velho Sebastião, como dão prova os registos da chancellaria que vou ora citar.

Em 1562 Sebastião de Macedo «fidalguo da casa do cardeal Ifante dom amrrique meu muyto amado e prezado tyo e seu camareiro e guarda Roupa» obteve as terras dos Canniçaes, no paul de Muge, abandonadas por serem devastadas, quem o diria hoje — *quantum mutatus ab illo!* — pelos veados e porcos bravos, para nellas cultivar pão e o então pouco conhecido arroz (Doc. III.)

Mais tarde em 1567, pediu modificação no contracto e é nelle que se encontram as confrontações das terras, feitas por lavradores moradores em Villa Longa, termo de Muge, que são as seguintes: abaixo do corte da sebola dalverqua que say da vala Real pera baixo ate a valla do meyo

(1) *Estudos sobre Damião de Goes*, II serie, 112 (separata do *Instituto*).
(2) Guilherme Henriques, *Alemquer* X, 142 e *Ineditos* Goesianos I, 100.

dos canycaes asy como vay entestar ao porto do pomtão da dita valla Reall e da outra banda sempre ao longo da ualla Reall alvydrarão leuar seis moyos de pam de semeadura e que a corte a que chamão de fora asy como partya do pomtão ao lomgo do mato e da outra bamda pela vala que chamão do meo dos canysaes ate omde entesta na adema do mato a poserão e alujdrarão em noue moyos de semeadura» (1).

O filho do camareiro e guarda-roupa do Cardeal, logar a que subira o antigo moço da guarda roupa (ainda em 1533: Chanc. de D. João III, Liv. 7, 46 v.), recebeu, em 1564, metade das terras que se chamavam das *Quebradas* e da terra que se chamava a *Poste do fundo*, que ficava no termo de Azambuja (2). Em 1565, é ao segundo Sebastião, na qualidade de fidalgo da casa do cardeal, concedida nova mercê, relativa ainda ás lizirias de Azambuja (3).

Sebastião de Macedo, o moço, era casado com D. Guiomar de Sá, filha de Antonio de Sá, fidalgo da casa real e de D. Luiza de Faria, residentes em Santarem. Em 1548, receberam estes autorisação para vender umas casas que pertenciam ao morgado e á capella instituida por João de Sá, casado com Ignez de Faria, em S. Francisco de Santarem, e applicar o dinheiro na compra dum padrão de juro, que em 1583, conforme a verba á margem da copia, passou para o genro, antigo veador da casa do Cardeal Infante (4). De D. Luiza, mulher de Antonio de Sá, ha noticia de ter em 1575 umas terras, herdadas de sua tia Ignez de Faria, de que era senhorio o convento de Chellas (Liv. 6, pg. 98).

Sebastião de Macedo tambem succedeu ao sogro no logar de provedor das vallas das lizirias, paues e campos, sendo indicado na carta de nomeação de 1579 como fidalgo da casa real (Doc. IV).

E' a este parentesco dos Sás com os Macedos e ao valimento que gozavam junto do Cardeal Infante, que deve attribuir-se a protelação extraordinaria do processo sobre os foros da quinta do Val d'Algas, de que interrompi a narrativa justamente para melhor estudar as personalidades influentes. Em 1569, diziam as freiras pelo seu procurador: «Bem se vee o desemparo do mosteiro de Chellas em auer tanto tempo que ha que nõ pode auer pagamento de foro da sua quinta que ho Reo possui a tantos anos, he foreiro tão trabalhoso e reuell a pagar e a satisfazer aos mandados té vossa merce parece que se deuia dauer com elle mais Regurosamente» (Fl. 39 v.).

Ainda assim o segundo Sebastião não logrou os privilegios de que gozou o pae, a quem foi permittido em 1559 trazer os feitos na corte e recebeu em 1565 as honras de desembargador da casa da Suplicação e do Civel (Privilegios de D. Sebastião, I, 248 e IV, 219).

Voltando agora ao processo e compulsando-o, desde o inicio até a morte de Gião Fialho, que deve ter succedido por 1572, ou mesmo an-

(1) Chanc. de D. Sebastião, Liv. 17, fl. 438 v.
(2) *Chancellaria* de D. Sebastião, XIV, 316, v.
(3) Id. XVI, 415 v.
(4) *Chancellaria* de D. João III, Liv. 55, 70 v.

tes, vamos encontrar a assistencia ou auxilio occulto que Antonio de Sá, o sogro de Sebastião de Macedo, de quem não seria senão instrumento, prestava ao foreiro rebelde.

Em 2 de outubro de 1559, requere o procurador (1) do convento ao Dr. Manuel de Azevedo para Gião Fialho, morador junto do *Cartayxo* ser citado por dezasete moios de trigo macho que devia, do anno de 1554 até o presente, de foro do casal de *Vall dalguaz*, junto do Cartaxo, termo de Santarem, de que pagava sete moios de trigo macho (Fl. 1).

A fl. 8 v. do processo, aos 17 de outubro de 1559, diz-se que «elle R. he morador em Valdalgas termo da vila de santarem onde tem sua casa e familia e molher».

Pero Fernandes, tabellião nos logares do *Cartaixo*, Pontevel e Campo de Vallada, diz em 16 de junho de 1565: «fuy por tres ou quatro vezes a Vall dallgaz homde he morador este Joham (2) fialho... e o não achei e pellas emformações que no caso tomei, achei que estava en villa *(sic)* em casa de hum seu thio» (Fl. 27).

A outra citação judicial succedeu em 4 de setembro de 1565. Francisco Fernandes, alcaide do logar do Cartaxo, termo da villa de Santarem, conta «que fora a vall dallguaz homde achou ao dito João fialho... e o citou... e quoanto a sua molher he morta e elle esta viuvo a muytos dias» (Fl. 29).

No anno seguinte, em 12 de fevereiro, «o R. veo a responder... morador em Santarem e la ter sua casa e familia... e depois se mandou presentar o titulo de aforamento feito a pero luis seu pai» (Fl. 32 v.).

Segue-se depois grande espaço de tempo, em que o processo fica parado. Em 31 de janeiro de 1569 diz o tabellião do Cartaxo: «fui a quintã de Vall dallgaz homde ho dito João ffialho mora ho quall João ffialho nom achei ahy e me disseram que era em allemquer... e depois disto aos doze dias do dito me... fui a dita quymtam de vall dallgaz he nom achei ao dito Joam fialho e me diseram que era em casa de hua sua Irmãa... e por achar que ho dito Joam fialho se amorava e se escondia por nom ser citado achei ahi hua sua vizinha que mora na dita quintã pegado com elle que se chama ynes dominguez ha quall ynes dominguez per ante hũ cryado de antonio de saa eu tabelliam...» (Fl. 38 v.).

E' agora que começa a interferencia mais clara de Antonio de Sá que residia nos paços do cardeal Infante em Santarem, posto não fosse seu criado ou fidalgo, ao que parece. A procuração tem a data de 9 de fevereiro de 1569. Nella foi feito procurador Belchior da Silva, criado de Antonio de Sá, de quem, tambem, erão criados as testemunhas Cosme Serrão e Antonio Dias Tulhado. A procuração diz «na villa de Santarem fora dos muros nos paços do cardeal omde ora pousa o senhor amtonio de saa estamdo hi presente gião fialho morador em val dallguaz» (Fl. 41).

---

(1) Em 1563 foi o licenciado Marcos de Labanha nomeado procurador do convento (Fl. 30).

(2) *Gião*, em razão da similhança phonetica com *João*, é por vezes substituido por este ultimo nome. *Gião*, como se sabe, é a forma popular e archaica de *Julião*.

Em 20 de setembro de 1571, foi o escrivão do logar do Porto de Muja (Muge) a *Val dallgas*, a casa de João Fialho (Fl. 53).

Gião Fialho, indicado como lavrador e morador na quinta de *Val delguaz*, fez procurador a Simão de Gouveia, feitor do senhor Antonio de Sá, em Santarem, a 26 de outubro de 1571 (Fl. 54). Pouco depois, morreu Gião Fialho, e por sua morte ficou a posse da quinta em Sebastião de Macedo, que continuou a esquivar-se ao pagamento, procedimento que seguiu sua filha D. Guiomar, como já fica narrado.

O documento mais antigo que encontro no cartorio de Chellas sobre o logar de Val d'Algas, tem a data de 17 de junho de 1332 (1294). E' um diploma de D. Dinis referente ao herdamento de Val *dalgoz* (Doc. I).

Pelo aforamento de 4 de maio de 1350 (1312) era imposta a pensão de 50 maravedis de Portugal, de 15 soldos o maravedi, sete moios de pão meado, um porco de um anno e sessenta ovos de galinha na «quintã... em termho de Santarem hu chamam Val dalgaz» (Perg. n.º 261 de Chellas). No emprazamento de 26 de maio de 1414 (1376) de herdades no *logo* de *Val delgas* a Affonso Martins impunha-se a obrigação do pagamento de noventa libras de dinheiros portugueses (Perg. n.º 550 de Chellas). A sentença de 31 de janeiro de 1432 (1394) da «quintaa... hu chamã ual dalgez termho desa villa» é resolvida em favor de Agueda Dominguez (Perg. n.º 22 de Chellas).

Em 2 de maio de 1445 (1407), é arrendado um casal de herdade em *Val delgajs* (Caderno I, fl. 4, de Chellas). Em 11 de maio de 1440, determina o rei D. Affonso V tomar parte das terras que seu pae tinha doado a Nuno Vasques de Castello Branco, do seu conselho e vedor da fazenda, que são «acerca dalpanpilhel por o ual dalguaz» e que elle trazia das freiras de Chellas, o qual fez doação ás ditas freiras do logar do *ual dalguaz* como sempre o tiveram. A redacção do diploma é um pouco equivoca (1).

Affonso Leitão, o moço, recebe de emprazamento, em 17 de dezembro de 1492, a «Quimtãa de Val dalgaz, junto com o campo de Valada» (Perg.s n.os 827 e 1052 de Chellas). Não podendo cumprir a obrigação de pagar de foro 5 1/2 moios de pão meado postos dentro da barca do porto de Muge e havendo entregue, da *boa entrada*, vinte cruzados de ouro mortos, encampou em 15 de janeiro de 1495 a propriedade que foi emprazada a Rui de Santarem, escudeiro do Marquez de Villa Real (Perg. n.º 1041 de Chellas).

A quinta passou em segunda vida a Helena Pires, viuva de Rui de Santarem, a qual veiu depois a casar com Pedro Luiz, cavalleiro da casa real, conforme diz o novo emprazamento, feito em 15 de março de 1521, incorporado ao feito civel atrás mencionado, a fl. 18.

De Pero Luiz, como já ficou notado, era filho Gião Fialho que a 18 de setembro de 1548 recebeu novo emprazamento em vida de tres pessoas (Liv. 3 de Chellas, fl. 8).

A' quinta de *Vall alguaz* pertencia um paul que levava quatro moios

(1) Maço 645 dos tombos remettidos em 1894 para o Archivo Nacional.

de pão, que era impossivel recolher em consequencia da valla real estar rota e entupida, o que fazia encher o paul de agua, conforme consta de uma inquirição feita em 3 de julho de 1556 (N.° 1548 de Chellas).

De todos os actos mencionados, só tres referem as confrontações. O mais antigo é de 1492 e diz «parte do abrego com terra de santo esteuã de santarem e do soãao parte coa aberta de santa ana e do aguiam parte com terra do esprital de Johã Afonso de santarem e da outra parte com estrada de lixboa.»

Segue-se o instrumento de 1521 com as seguintes palavras: «Quintam no cabo de Vallada chamada de Val dalgas, termo de Santarem... parte do abrego com terra de Sam testeuão de Santarem do soam parte com aberta de samtana e do aguião com terra do espital de Joham Afomso de Santarem e doutra parte com estrada de llixboa e com houtras conffromtações.»

Finalmente, o emprazamento de 1548 diz: «A qual quymtam parte de hũa banda com quymtam de Amtonio de saa e doutra parte com quintam de samtesteuam e emtesta na vala Reall que he escontra o nacemte e com outras comfromtações etc. e doutra banda parte com a charnequa». Antonio de Sá possuia portanto já em 1548 uma quinta que estremava com a de Gião Fialho, vindo depois ambas a recair no genro Sebastião de Macedo.

A etymologia da segunda parte do nome de Valle d'Algas não a consegui desvendar, nem mesmo tenho a certeza da pronuncia que lhe compete. A forma primitiva parece ser *algoz*, o executor da alta justiça, nome que se encontra tambem numa villa do Algarve. Mais tarde uns vinte annos apparece *algaz* ou *algás*, transformado assim por influencia de *valle* e da primeira syllava de *algoz*. Fica-me, porem, completamente occulta a evolução do vocabulo até hoje, caso ainda exista. Suspeitaria que fosse hoje a *Onia das Valdegas*, sita na circumscripção parochial de Marvilla de Santarem, se a isso se não opposesse a distancia.

*
* *

Reunidas as variantes, não se conjugam as datas, como se vê: *Val dalgaz* em 1312, 1492 e 1521, *Vall dallgaz* em 1565, *Vall dalguaz* em 1440 e 1569, *Vall dalgaas* em 1581, *Val dalgajs* em 1407, *Val dalgas* em 1569 e 1571, que são as formas mais vulgares, *Val delgàs* em 1376, *Val delguaz* em 1571 e *Val dalgez* em 1394 que são as mais raras.

Alem da Onia das Valdegas, ha ainda no Cartaxo Val de Algares e na freguesia do Valle de Santarem havia em 1758 o casal de Val de Algar (1).

A identificação de Valle d'Algas ficaria satisfactoriamente resolvida, se possuissemos o cartorio integral do mosteiro de Chellas, o que não succede. Em 1865, foi recolhido no Archivo Nacional uma parte d'aquelle cartorio que, mediante o plano previamente concebido, não deuia exceder

(1) Archivo Nacional, *Diccionario Geographico*, XXXVIII, 439.

o sec. XVI; porem, em 1894 apenas se fez entrega de um delgado maço que contem, na maior parte, actos de particulares. Se livros de copias ou tombos, diplomas e actos posteriores ao sec. XVI ainda existem no archivo das propriedades nacionaes, não estou em situação de o dizer. Apenas me consta, ha poucos annos ainda, existir num compartimento do edificio conventual, hoje convertido em fabrica de polvora sem fumo, grande porção de papeis, de que não posso precisar a origem nem a qualidade. Talvez seja o resto do cartorio de Chellas não recolhido pelos empregados da Fazenda Nacional, por quanto em 1884 apenas foram remettidos para a archivo dos Proprios Nacionaes «varios papeis e pergaminhos relativos a tenças, decretos e outros misteres, pertencentes ao supprimido convento de Santo Agostinho em Chellas, os quaes existiam no cartorio do referido convento.»

Pouca estima, em geral, gozam entre nós os cartorios que tem resistido quer ás convulsões do solo e ás lutas, quer aos autos de fé, aos ataques dos insectos e á humidade. Ao passo que em Lisboa ha dois archivos diversos, collocados sobre a egide da entidade denominada antinomicamente *Bibliothecario-mor das bibliothecas e archivos*, no resto do paiz nenhuma organização existe, nem é possivel espera-la, emquanto o estado financeiro não melhorar.

Dos dois archivos, o mais moderno e exiguo, creado sem necessidade em 1901 com amplas faculdades, tem o nome de *Archivo da marinha e ultramar*, e é formado com documentos que pertenceram á Secretaria de Marinha e Ultramar; e o mais antigo que tem tido varios nomes, perde-se-lhe a noticia da origem, que é remota.

O caracter da Torre do Tombo, desde os tempos mais afastados, foi principalmente de cartorio de negocios fiscaes como é facil demonstrar. Damião de Goes que foi nomeado interinamente em 1548 guarda mor da Torre do Tombo, começou a carreira de funccionario como escrivão da feitoria de Anveres e teria tambem desempenhado, se quisesse, o logar de thesoureiro da Casa da India. Em 1549, uma das chaves da Torre do Tombo (1) estava em poder do contador Affonso de Miranda. Em 1557, são concedidos por intermedio dos contadores diversos objectos para uso de Damião de Goes na Torre do Tombo (Doc. II). A maior parte dos Guardas-Mores eram tirados d'entre os Desembargadores da Casa da Supplicação e do Conselho da Fazenda. Estas leves referencias bastão para accentuar as attribuições do Archivo Nacional, que são complexas e tem certos caracteristicos.

PEDRO A. D'AZEVEDO

(1) J. P. Ribeiro, *Memorias authenticas para a historia do Real Archivo*, 68.

DOCUMENTOS

I

Dõ Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue. A uos Tabelliões de Santarem ou A cada hũu de uos saude. Sabede que sobre cõtenda que era perante mjn Antre Maria Sauascháaiz da hũa parte. e Johã Migéejz e Steuã dominguiz da outra sobrelo herdamento da Paul do Val dalgoz sobre que he contenda de que lhj essa Maria Sauaschááiz faz demanda e esses de suso ditos pedirõlhj mostra. Eu pugiljs dia A que ffossen a essa mostra fazer e uéer Ata ẽ outro dia de san Oane bautista e seerẽ per Ante mjn cõ ela dous dias Andados de Julho. Por que uos mando que uáades hy e de como se fezer essa mostra que mho enuiedes dizer. vnde al nõ façades senõ A uos me tornaria porẽ e Maria sauaschááiz ou outrẽ por ela tenha esta carta. Dante ẽ Lixboa dezesete dias de Jũyo. El Rey o mandou per Gonçalo ffernãdiz ouuidor deste feyto. Durã pirez A ffez. Era de Mil e Trezentos e Trijnta e dous Anos. *No verso:* pagou x. soldos. *(Com sello pendente, de que só se conservam as tiras de couro.)*—Mosteiro de Chellas n.° 150.

II

Aluaro lopez mandouos que deys a damyão de guoes guarda mor da torre do tombo sete couados de lomdres de quatroçemtos reaes o couado pera hũ pano de mesa e hũa escreuaninha dourada e Bolsa com temtos o que tudo tem de mym em cada hũ anno e o ha daver este presemte de çimcoemta e sete pera as cousas que faz no dito carguo de meu seruiço. E per este com seu conhecimento e certidão do escryuão de voso carguo do que nas ditas cousas montar mando aos contadores de minha casa que volos leuem em comta. Bastião da fonsequa o fez em lixboa a xxiij de fevereyro de mil b^c lbij. Amtonio de sampayo o fez espreuer.=Raynha.=Pera Aluaro lopez dar a damyão de guoes guarda mor da torre do tombo sete couados de lomdres de iiij^c reaes o couado pera hũ pano de mesa e hũa escreuaninha dourada e bolsa com temtos o que tudo tem em cada hũ anno e o ha daver este presente de b^c lbij pera as cousas de seruiço de V. A. = Pedro dalcacoua carneiro=Registado fl. 91 Antonio de Sampayo = Pagou nada Pantelyam Rebello = Não pagou direitos na chancellaria de desembarguo.

Recebeo damyão de guoes goarda moor da torre do tombo os quatro mil e duzentos e corenta reaes que se monta nos sete couados de pano verde a iiij^c reaes couado e mil e duzentos reaes por a espreuaninha e ij^c R^ta reaes por a bolsa com seus temtos o qual tudo Recebeo do Thesoureiro Aluaro lopez em lixboa a x de março de 1557 =

(Assig. de Damião de Goes.) dioguo martinz. — Corpo Chronologico, Parte I, Maço 100, doc. 119.

III

Eu El Rey faço saber a vos Symão de quadros prouedor das vallas e contador das liziras e pahues que sebastião de macedo fidalguo da casa do cardeal Ifante dom amrrique meu muyto amado e prezado tyo e seu camareiro e guarda Roupa me enuiou dizer que em cima do paul de muja auia certas terras que se chamão os canicaes as quaes por serem muyta parte delas sojeytas as aguoas e asy por Receber muito dano dos porcos monteses e veados que ha nas matas que estão junto das ditas terras auia quimze ou xx annos que e não sameauão e estauão baldias e porque elle desejau a de as aproueytar e semear em ellas arroz e pão me pedia lhe fizese merce de lhe mandar.

aforar as ditas terras ou a parte delas que me bem parecese pelo foro que ouuese por meu seruico E visto per mym seu Requerimento e hũs autos de deligencia que per meu mandado fizestes sobre o dito caso pelos quaes se mostraua as ditas terras pellas ditas causas auer quimze ou vinte anos que se não sameauão e que por se não samearem decião os ditos porcos e veados as outras terras do dito paul que esta mais abaixo que se ora aproueyta e fazião nellas em ceda hũ anno tanto dano que era estimado na terça parte do que elas Rendião ouue por bem de lhe mandar dar das ditas terras por arrendamento quimze moios de sameadura afora as abertas vallos e corridouros que pera se as ditas terras beneficiarem são necessarios fazerse e esto por tempo de trinta annos soomente e que das novidades que della ouuese paguase a minha fazenda os dereitos abaixo decllarados .ss. do arroz dous dizimos hũ que he dereito deuino que eu tenho por bulla do santo padre e outro dizimo de direito a minha fazenda e das nouidades do pão que nas ditas terras ouuese paguase o quinto acustumado e asy paguara das ditas novidades fabriqua conforme a voso Regimento e por tanto vos Mando que como vos este for apresentado lhe facaes carta darrendamento em forma pela dita dita maneira pelo dito tempo de trinta annos cõ a dita obriguação de pagar do arroz que nellas ouuver os ditos dous dizimo se das nouidades do pão que ouver o dito quinto acustumado e asy a fabriqua como dito he na qual carta será trelladado este aluara pera se em todo tempo saber como se fez por meu mandado a qual per este aprouo e ey por valiosa com todas as sollenidades que o dereito Requere sem embarguo de quaes quer lleys e ordenações Regimentos e prouisões que em contrario desto ajão posto que fose necesaria fazer aqui expresa menção e deroguação e este se Registara no livro dos contos das ditas liziras e pahues e asy no Liuro dos Regimentos que anda em minha fazenda e este me praz que valha como certa feyta em meu nome per mym asygnada e passada pela minha chancellaria posto que por ella não pase sem embarguo das ordenações que o contrario despõe João aluarez o fez em lixboa a xbiij dias doutubro de j bc lxij e eu Aluaro pirez o fez screpuer. — (*Chancellaria de D. Sebastião*, Liv. 11 de *Doações*, fl. 79 v.)

IV

Eu el Rey faço saber aos que este aluara virem que auemdo eu Respeito a enfermidade e Imdispossição de simão de coadros prouedor das vallas das liziras e paues e campos e a Andre de coadros seu filho que ora serue o dito cargo por seu pay ser ocupado nos negocios das liziras e paues per omde não pode acodir a prouer nas vallas do campo da vallada e por comfiar de sebastião de macedo fidalgo de minha casa que nisso me seruiraa com o cuydado e deligencia que a meu seruiço cumpre ey por bem que elle sirua de prouedor das vallas do dito campo de vallada asi e da maneira que o seruio manoel tellez e antonio de saa sogro delle dito bastião de macedo e João de Matos daguiar e conforme aos Regimentos e prouisões que acerqua disso são passados que tem o dito simão de coadros o qual cargo o dito sebastião de macedo serviraa pela dita maneira em quanto o eu ouuer por bem e não mandar o contrario. E por tanto mando a todas as Justiças officiaes e pesoas a que ao dito sebastião de macedo conheção e ajão daqui em diamte por prouedor das vallas do campo de vallada e lhe cumprão em todo o que acerqua do dito negocio fizer e prouer como pelos ditos Regimentos e prouisões são obriguados e este ey por bem que valha como carta feita em meu nome per mim asinada etc. na forma. Joham aluarez o fez em almeirim a xbij de dezembro de mil e quinhentos setenta e nove e eu aluaro Pirez o ffiz escreuer —(*Chancellaria de D. Sebastião*. Liv. 43, fl. 295.)

Francisco Xavier de Oliveira

O CAVALLEIRO DE OLIVEIRA

NÃO sei como dos cadernos, ou processos da Inquisição de Lisboa saíu um, para vir ter a Evora, onde se guarda na Bibliotheca publica sob a indicação Codice $\frac{\text{CXXXI}}{1\text{-}19}$, tendo a ella sido offecido pelo actual Prior de S. Mamede desta cidade, Frederico Vaz Martins. E' elle o processo de Xavier de Oliveira que lhe formou a Inquisição em 1756, quando appareceu impresso em francez o conhecido *Discours pathétique*... que tambem foi traduzido em portuguez.

Para subsidio á biographia do expatriado, quiçá incompleta no *Diccionario Bibliographico* e noutros logares, aqui porei um extracto do processo juridico-inquisitorial.

Dá-nol-o o processo como filho de José de Oliveira e Sousa, Contador dos Contos do Reino e Casa, e de D. Isabel da Silva Neves, nascido em Lisboa e ausente em Londres. Busca-se nelle a certidão de edade do ausente, mas não se encontra, porque os livros da frequezia de S. Mamede, os de 1680 a 1730 arderam no incendio causado do terremoto de 1755.

Averiguam que Xavier de Oliveira tomára o habito de Christo em 11 de dezembro de 1729, na Luz, e chegam a saber que o homem se confessára na freguezia da Pena em 1732. Christão velho e de boa tempera, portanto.

Começa o processo por uma exposição feita em 13 de julho de 1756, assignada por Joaquim Jansen Moller e por Luiz Barata de Lima, certificando que em Londres se publicára um livro heretico contra a religião, no qual se satyrisava a Inquisição, reprovava a prohibição da Biblia em vulgar e o culto ás imagens, e persuadia que o tremor de terra fôra um castigo do ceu. Concluia a exposição ou denuncia, pedindo que por Edital se prohibisse semelhante publicação.

Dão principio ao processo os depoimentos do padre José Thomaz Borges, Francisco da Visitação Massarellos, o Academico Joaquim Pereira Leal, e Frei Bernardo do Desterro.

Uma das testemunhas dá-o ido do Reino na Embaixada do Conde de Tarouca, João Gomes da Silva.

Os do Santo Tribunal não tinham visto o livro e alcançam um exemplar, que dão a ler a Fr. José Malaquias, o qual o expõe syntheticamente em 10 de setembro de 1756.

Veem mais testemunhas: Frei Domingos da Encarnação, que, em 28 de Setembro, faz do opusculo, de 48 paginas, um extracto pagina a pagina.

E continuam a ser inquiridas as testemunhas: Frei José Malaquias, padre frei Nicoláo da Assumpção Becquer, padre Antonio Xavier Godinho e o Mestre de Grammatica José Caetano.

Seguem as diligencias que descobriram a queima dos livros da freguezia de São Mamede, e logo veem mais testemunhas: Salvador Soares Cotrim; padre João Pereira da Costa, Prior da Pena; padre José Agostinho Franco, coadjutor da Sé; Francisco Felix da Silva, creado grave do Marquez de Penalva; Pedro de Sousa, Rei de Armas Portugal; João Ribeiro de Gamoza, creado grave do Marquez de Alegrete; e Frei Thomaz de Aquino.

Crystalisada a essencia de tantos depoimentos brota delles, em 6 de Outubro desse anno de 1736, a Sentença de *Excommunhão maior Latae Sententiae*.

Chovem sobre esta sentença tres Revelias: a de 11 de Fevereiro de 1757, a de 21 do mesmo mez, e a de 5 de Março do mesmo anno.

Depois disto, nova sentença o declara *Excommungado, revel e contumaz*, e, quatro annos volvidos, lhe bate em cheio outra Sentença, pedindo para que, se Xavier de Oliveira apparecer, o *não queimem!* Sarcasmo.

Não se deixou queimar o homem; porém lá chegou, onde vivia ao tempo, a noticia de que em cumprimento da ultima Sentença fôra apenas *queimado* em estatua, no *Auto da Fé* celebrado no claustro de S. Domingos em 20 de setembro de 1761, onde o levaram enfeitado com o *Discours pathétique* pregado no peito!

Diz uma nota manuscripta á Lista dos penitenciados naquelle dia: «Este livro era intitulado *Discours pathétique*... dedicado a S. Magestade Portugueza. N'elle a folhas affirmava que a causa do terremoto do primeiro de Novembro de 1755 fôra por se dar culto ás Imagens, do que escandalisados os santos alcansarão de Deos que no dia a elles dedicado Lisboa experimentasse tão lamentavel castigo. No mesmo livro negava o valor dos suffragios ás almas que estavam em via, e por isso com o mesmo terremoto do dia de Todos os Santos se não fez dellas lembrança. Persuadia a S. Magestade procurar meios para extinguir o tribunal do S. officio rompendo no excesso escandaloso de proferir contra os seos exemplares ministros muitos improperios. Concluia que o Papa só tinha dominio ainda espiritual em suas terras» (1).

A. F. Barata.

---

(1) Cod. $\frac{CVI}{1\text{-}35}$ da Bibliotheca de Evora.

Duarte Fernandes, illuminador

O documento que em seguida transcrevemos vem denunciar-nos o nome d'um artista ignorado, que fez realçar com o seu pincel as paginas de differentes livros do Convento de Christo em Thomar. E' portanto um pequenino subsidio para a historia da illuminura no nosso paiz.

Duarte Fernandes, como se vê do documento transcripto, recebia do seu trabalho differente preço; tinha, por assim dizer, uma retribuição fixa em generos, 1 alqueire de trigo por semana e 4 alqueires d'azeite por anno, e além d'isso uma retribuição variavel conforme o seu trabalho.

Assim lhe mandava pagar Fr. Antonio de Lisboa, o celebre reformador dos freires de Christo, as letras com vinhetas a 400 reaes, as quadradas a 100 reaes, as mais compridas que curtas a 80 reaes e as quebradas a 10 reaes. Foi este mesmo o preço por que foi pago Jorge Vieira illuminador de Lisboa e Diogo Fernandes, talvez parente d'aquelle de que se trata *(A ordem de Christo* do Sr. Dr. Vieira Guimarães, pag. 191). Antonio de Hollanda, porém, como artista reputado de mais merecimento, recebia 20 reaes pelas letras quebradas e pelas letras com vinhetas 500 reaes.

De sorte que por aqui podemos conjecturar que o nosso Duarte Fernandes teria um valôr aproximadamente egual ao de Jorge Vieira, e ao de Diogo Fernandes, e apenas possuimos este pequenino dado para aquilatar o seu valor artistico, pois que os livros por elle illuminados não chegaram infelizmente até nós.

ANTONIO BAIÃO.

TITULO DA YLUMINAÇÃ DOS LIUROS

It. Aos oyto dias do mes doutubro de 1535 ãnos se conçertou o padre frey antonio governador com duarte fernandez yluminador de lhe yluminar os liuros deste convento a saber as letras que tem vinhetas a iiijᶜ reaes. E as letras quadradas a j º reaes. E as outras que sam mais prelongadas que largas a Lxxx reaes. E as quebradas a x rs. de que se fez spritura pubrica. E mais lhe auia de dar em cada somana hũ alqueire de trigo ou sua valia e cadaño quatro alqueires dazeite.

It. No dito dia lhe pagou frey gaspar Recebedor sete mil e iiijᶜ xx reaes que se mõtou em seis vinhetas a iiijº reaes. E cinquoenta e cinquo letras de Lxxx reaes e tres a cento. E xxx ij quebradas a dez reaes perante mi spriuão.

It. Aos quatro dias de dezembro da dita era trouxe o dito yluminador feitas em outro volume x bij vinhetas a iiij.ᶜ reaes. E noue letras de tostã. E nouenta e hũa letra de Lxxx reaes. E outras nouenta e hũa quebradas a x reaes em que somou x b biij.ᶜlR reaes os quaes o dito yluminador Reçebeo do dito Recebedor perante mi spriuão.

It. Aos xxiiijº dias de janeiro de 1536 años trouxe o dito duarte fernandez yluminador feitas em outro volume. x bj vinhetas de iiij ᶜ reaes. E Lxxxıx letras a Lxxx reaes. E quatro de tostã. E Lxx iiijº quebradas a x reaes em que se mõtou quatorze mil bj.ᶜ Lx reaes que logo Recebeo perante mĩ spriuão do dito Recebedor.

Frey antonio de Lixboa.

It. A xıx dias de feuereiro trouxe o dito duarte fernandez feitas em outro volume quatro vinhetas de a iiijᶜ. reaes. E xxxı letras de tostã. E jᶜ lxxiij a l xxx reaes. E lxbiij quebradas de dez reaes em que se mõtou dezanove mil ijᶜ xx reaes que loguo Recebeo perante mĩ spriuão do dito frey Gaspar Recebedor.

It. Aos xı dias do mes de março trouxe o dito duarte fernandez yluminador em outro volume feitas duas vinhetas a iiijᶜ. E cento e quorenta e seis letras a lxxx reaes. E cinquoenta e quatro quebradas rabiscadas a dez em que se mõtou treze mil e vinte reaes que logo Recebeo do dito Recebedor perante mi sobre dito scpriuão.

It. No deradeiro dia do dito mes de março trouxe o dito Duarte fernandez yluminador feitas em outro volume quatro vinhetas a iiijᶜ. reaes. E cento e sasenta e duas a lxxx reaes. E hũa de tostã. E sasenta e noue quebradas em que se mõtou quinze mil iijᶜ L reaes que logo Recebeo do dito Recebedor perante mi sobre dito scpriuão.

It. Aos xbj dias do mes de mayo trouxe mais o dito duarte fernandez yluminador feitas em outro volume hũa vinheta a iiij.ᶜ reaes e hũa letra a tostã. E cento e dezaseis letras a lxxx reaes. E tres quebradas a dez reaes que somou todo dez mil ijº x reaes *(sic)* que logo Recebeo do dito recebedor perante mĩ sobre dito scpriuão.

Frey antonio de Lixboa.

Archivo da Torre do Tombo, ***Cartorio da Ordem de Christo,*** **maço 75.**

Projectos sobre Madagascar e Cabo da Boa-Esperança em 1556

A CARTA que escreveu em 10 de dezembro de 1556, de Goa, Balthasar Lobo de Sousa á rainha D. Catharina divide-se em duas partes habilmente envolvidas: a ethica e a militar.

Successivamete faz o auctor evocar no espirito da rainha a impressão que produziu, nelle Lobo de Sousa, o fallecimento do Infante D. Luiz e a noticia da doença de D. João III, o qual já devia ter seguido o irmão no tumulo quando a carta chegou ás mãos de D. Catharina. Não omitte a circumstancia de seis irmãos que erão, já não restar senão elle, sendo mortos todos em serviço publico.

Recorda ainda á rainha a necessidade de recolhimento para as orfãs, o qual se devia estabelecer em Goa.

E' interessante a promessa que faz de levantar em Madagascar, de de que ía promover a conquista, uma egreja da invocação de Nossa Senhora da Conceição, no que tocaria habilmente o coração da soberana, e ainda em levar dois padres de S. Francisco para evangelizar a gente da terra que tinha o desejo de conhecer as doutrinas christãs, deve suppôr-se.

Receando perecer na conquista implora para seu filho mais velho o cargo de juiz da alfandega de Goa afim de sustentar com esse rendimento a mãe e mais nove irmãos, provavelmente mestiços.

O governador Francisco Barreto era espirito emprehendedor e no desejo de alargar o dominio e o trafico portuguez naquellas remotas paragens tentou, obedecendo ás ordens do reino, a conquista da Ilha de S. Lourenço, que, no nosso tempo, depois de facil lucta, caiu em poder dos franceses que já de ha muito a estavam denominando Madagascar e consideravam sua. O encargo que recebera Lobo de Sousa era unicamente reconhecer a ilha pelo lado oriental e no melhor porto que encontrasse, fundar uma fortaleza. Para uma expedição que constava só de tres navios, era já encargo bem ra-

zoavel, mas que ainda assim não satisfez as ambições algo desmarcadas do conquistador. Num paiz sem centralização são necessarias para a conquista maiores forças, do que num paiz habituado de longa data a receber ordens de um determinado ponto. Basta que o conquistador sujeite o poder central para ter toda a nação em seu poder. Foi o que succedeu no Mexico e no Perú aos hespanhoes em grande escala, e aos portugueses na Asia e Africa em pequenos reinos. Lobo de Sousa pretendia ainda a posse das ilhas que estivessem trinta ou quarenta legoas ao redor de Madagascar para as dar a seus parentes e amigos. No continente pedia o descobrimento dos portos que vão do Cabo da Boa-Esperança até o Cabo das Correntes, um pouco ao sul de Inhambane.

As Decadas de Diogo de Couto dão noticia da expedição de Madagascar e das razões que a originaram.

Foi D. João III quem determinou a viagem de reconhecimento com o fito de «vêr se achava por elles (portos) algum rasto da gente das náos Burgaleza e Santa Cruz, que desappareceram, vindo para o Reyno, o anno de sincoenta e tres (sic), porque se presumia que deram por aquella costa... e vissem se aquella gente era capaz de receber a Ley de Christo» (1).

Francisco Barreto «elegeo para esta jornada Balthazar Lobo de Sousa com huma caravela, e duas fustas de remo, de que eram Capitães João Gallego, e Pero Rodrigues Barriga, e lhes deo o traslado do regimento de El Rey, e outro seu sobre as mesmas cousas, e com ordem que partisse no mesmo tempo que Manoel Travassos» (2).

Balthasar Lobo de Sousa «foi seguindo sua derrota até haver vista da Ilha de S. Lourenço, que foi costeando pela banda de dentro; e mandou pelos navios de remo correr todos aquelles portos pera os notarem, e sondarem, e verem se havia rasto algum de gente Portugueza, que se por alli perdesse». Diogo do Couto ouviu ainda dizer a Diogo de Sousa, filho de Balthasar, que na ilha se fizera christão um rei. (3)

Nem em Diogo do Couto, nem na carta de Lobo de Sousa reza o motivo da escolha deste para commandante da esquadrilha que havia de explorar a ilha de S. Lourenço.

Da nau Santa Cruz, desapparecida sem vestigios, era capitão Belchior de Sousa, irmão do sobrevivente, não sendo desacertado suppôr, que a esta circumstancia devesse Balthasar a espinhosa missão de examinar as costas de Madagascar onde se julgava viverem europeus ali lançados pelos naufragios, como já fica referido pelas palavras de Couto, e em que ainda no sec. XVII se acreditava.

O resultado da expedição não foi de grande sustancia, todavia, talvez a ella se devam as informações que permittiram a Vaz Dourado traçar os contornos de Madagascar no atlas que se conserva no Archivo Nacional.

No seculo XVII os portugueses continuaram ainda a olhar por Madagascar, sem que o interesse se declarase pela occupação permanente de

---

(1) Diogo do Couto, Decada VII, Liv. III, Cap. VI.
(2) Idem. Cap. VIII.
(3) Idem. Liv. IV, Cap. V.

qualquer ponto da costa. O jesuita francez Rivière publicou no *Boletim da Sociedade de Geographia*, VII, 313, de Lisboa, uma relação datada de 1613 que se attribue ao Padre Luiz Marianno e que se encontra num manuscripto da Bibliotheca de Madrid. No mesmo *Boletim*, III, 33 e 59, ha uma relação do jesuita Manuel Barreto, de 11 de dezembro de 1667.

A Balthasar Lobo de Sousa, fidalgo da Casa Real, foi concedida em 6 de março de 1563 a tanadaria de Bardês (1), e em 24 de fevereiro de 1568 a capitania do castello da mesma povoação (2).

PEDRO A. D'AZEVEDO

DOCUMENTO

Senhora = Como a fortuna ha muito tempo que me persegue este ano me chegou tanto ao cabo que estive muy perto de perder a uida com as nouas da morte do Iffante que era muito meu senhor (3) e asỹ com as da máa desposição delRey nosso senhor (4). E com não ser a nao santa cruz nesse reyno em que hya meu irmão belchior de sousa por capitão (5), que de seis que eramos os cinquo acabarão nesta carreyra e as bonbardadas em seruiço de sua Alteza e de todos elles não haia outro senão eu. Pereçe me que não tenho necessidade de lembrar a V. A. ho negocio do moesteiro das orfãas sobre que lhescreuy o ano passado porque como a obra he de deos e a mais necessaria que nunqua se fez nesta terra nosso senhor spritara em V. A. que a mande fazer que sem sua vontade nada se faz. De mỹ dou conta a V. A. que estando muito pobre com dez filhos e filhas me mandou ho governador francisco barreto chamar que compria a serviço de S. A. hir descobrir a ilha de São Lourenço pella banda de fora e que busquasse nella a milhor baya e porto que ouvesse pera se fazer hũa fortalleza em que as naos que uiessem deste reyno e fossem desta terra podessem inuernar. Eu lhe dixe que oulhasse a necessidade que tinha e a orfindade que fiquaria de dez filhos e filhas e molher nesta terra respondeo me que El Rey nosso senhor teria cuydado de tudo isto fazendo deos de mỹ algũa cousa. E porque eu nũqua duuidey poer minha pessoa a grandes periguos por serviço de S. A. aceytey a uiagem com tenção de não deixar esta cõquista em quanto uiuer se ElRey nosso senhor e V. A. o ouuerem por seu seruiço que eu espero em deos e na conceyção de nossa senhora que hey de trazer muỹ cedo esta ilha a seu seruiço e se hade fazer muyta cristandade nella e a primeyra igreya que se fizer e se edificar sera da conceyção de nossa senhora. E farmeha V. A. muy grã merçẽ em me mãdar hũ retauollo da mesma inuocação pera ella pera que em seu nome se comece esta casa. O governador me deu a fortalleza que se lla fizesse em nome del Rey nosso senhor por seis anos cõ o ordenado das da india, llá mando a carta: E parece que pois me eu ponho a tanto risquo com determinação de çimar esta obra que começo que me deuia S. A. fazer merçe della de iuro com titollo de capitão gerall de toda a ilha de são Lourenço e que das rendas que na terra ouuer dauer mordene aquella parte que elle ouuer por seu seruiço. E asỹ mando pedir a El Rey noso senhor as ilhas que estiuerem trinta ou quarenta legoas ao redor desta de iuro pera as mandar descobrir e pauoar por meus filhos e parentes e amiguos, que he razão que tenha onde os agazalhar. E tambem lhe mando pedir as dadiuas

(1) *Chancellaria de D. Sebastião*, *Doações*, x, 180 v.
(2) Idem XIX, 354.
(3) Falleceu em 27 de novembro de 1555.
(4) Veiu a fallecer em 11 de junho de 1557.
(5) A nau Santa Cruz do commando de Belchior de Sousa partiu do reino em 1554 fazendo parte da esquadra do Vice-Rei D. Pedro de Mascarenhas (Diogo do Couto, Decada VII, liv. I, cap. III). Desappareceu sem deixar vestigios no regresso a Lisboa, no anno seguinte (Id. cap. VI).

que ouuer dauer nesta ilha que eu as possa dar aos homens que me forem aiudar a descobrir e pauoar tendo sempre muy grã resguardo no que compre a serviço de S. A. E as cõfirmações lhe fiquarão pera que as não cõfirme se as eu der mall porque he muy necessario que quẽ uay descobrir e pauoar terras nouas leue grandes poderes do ser rey pera fauoreçer em seu nome a gente que leuar em sua companhia. E asỹ mando pedir alRey nosso sõr o descobrimento dos portos que iazem do cabo de boa esperança, até ao cabo das correntes porque eu espero em nosso senhor de descobrir cousa por onde se não perqua nenhũa nao. E Vs. As. tenhão grandes rendas e proueytos destes meus trabalhos. E eu tenho muyta cõfiança na muy excellente uirtude del Rey nosso senhor que tera lembrança de minha molher e filhos pera lhe fazer merçe. E sendo caso que eu falleça sem esta obra uir a efeyto lhe mando pedir me faça merçe de hũa *(sic)* carguo que esta nesta çidade em uida de meu filho mais uelho pera sustedtar sua mãy, irmãas e irmãos, que he iuiz da alfandegua de goa, o quall posto que este prouido s. A. mande aos seus gouernadores que dem satisfação aos prouidos e metão de posse a minha molher e filhos pera remedio de sua uida isto não peço mais a V. A. porque por muy certo tenho fazer me merçe, porque hũ homẽ que ha tanto tempo que serue e agora nouamente sarrisqua he cousa muy deuida que se tenha conta (se morrer) cõ sua molher e filhos os quais não tem outro remedio senão o que lhes V.S. As. derem.

Pera esta conquista me derão tres nauios, em hũ uay Eytor nunez de goes filho de fruytos de goes omẽ de muyto seruiço nesta terra e uindo elle agora do estreyto muito cansado se offereçeo a ir nesta iornada por lhe dizerem que era seruiço de S. A. no outro uay pedro roiz barrigua hũ caualleyro uelho criado delRey. nosso senhor que andou sempre nesse reyno por capitão de nauios pera mina e o foy ia de soldados em afriqua, trouxeo dõ pedro Mazcarenhas cõsiguo e he homẽ de muito respeyto. Este ira prazendo a deos o ano que uem pera esse reyno cõ as nouas do que achey e do que deyxo feyto. Eu leuo dous padres de são francisco pera atentar loguo a cristandade porque me dizem que a gente da terra deseia muito ser christãa e prazera a nosso senhor que muy cedo se fara muita e se edificarão igreias. E diguo a V. A. que uindo hũa apressão a india (o que deus não mande) que de nenhũa parte se pode milhor soccorrer que da ilha de São Lourenço porque ha nella muito ferro madeyra e breu e muitos mantimentos e gente pera remeyros. E espero em nosso senhor que se hãdachar nesta ilha grandes cousas pera proueyto de Vs. As. E que ho nome do senhor sera nella louuado e adorado. O que particularmente peço a V. A. he que me fauoreça com el-Rey nosso senhor que me faça aquellas merçes e honrras que tamanhos trabalhos e risquos mereçem. O pilloto que leuo não foy nũqua a ilha porque hũ que tinha llá hido duas uezes derãono a bastião de saa pera moçãbique onde qualquer pilloto uay aos olhos sarrados. mas eu cõfio em deos que quanto mays auenturado for maior merçe me ha deos de fazer. perdoeme V. A. fazer tamanha leytura porque muito não se pode escreuer em pouquo. Deos acreçente a uida e saude estado de V. A. por longuos anos. de goa he dez de dezembro de 1556.—*Balthasar lobo de sousa.*

Sobrescripto.—A Rainha Nossa Senhora (1).

(Corpo chronologico, Parte 1.ª, Maço 100, Doc. 11.)

---

(1) Sello de lacre verde. Escudo esquartelado; primeiro e quarto quarteis: Sousa (de Arronches); segundo: Lobo (de Alvito); terceiro: Pereira Leite que tem sobre o todo um escudete incluindo um lobo.

As conspirações no reinado de D. João II

DOCUMENTOS

Os tres primeiros annos do reinado do Principe Perfeito foram agitados, e durante elles passaram-se no reino factos extremamente graves, ainda não devidamente estudados. Refiro-me ás conspirações dos Duques de Bragança e de Viseu, e de seus parentes e sequazes.

A respeito do caso do Duque de Bragança e de seus irmãos teem-se publicado já alguns documentos e varias memorias, quasi tudo nas *Provas da Hist. genealogica;* ácerca da segunda conspiração porem, creio que, alem de referencias tiradas dos chronistas, só o auto da inquirição de testemunhas se encontra trasladado nas *Chronicas* de Acenheiro, no V vol. dos *Ineditos de historia portugueza.*

Os documentos e memorias relativos ás duas conspirações, que me consta terem já sido impressos, são os seguintes:

Sentença proferida contra o Duque D. Fernando II do nome, tirada do Processo Original, donde a copier, que está no Cartorio da Serenissima Casa de Bragança (1). O original da sentença existe na Torre do Tombo, e logo será transcrito, e ver-se-ha que D. Antonio Caetano de Sousa apenas trasladou o accordão final da sentença, omittindo todos os considerandos, que constituem a parte principal do documento, aquella que dá materia para o historiador imparcial poder ajuizar da culpabilidade ou innocencia do réo.

Sentença que se deo contra o Duque de Bragança dom Fernando (2). Foi copiada, segundo declara o seu publicador, de um ms. intitulado *Memorias historicas del Rey Dom João o segundo.* Está porem por tal fórma

(1) *Provas da Hist. genealogica*, vol. III, pag. 635, n.º 84.
(2) J. L. Domingues de Mendonça, *Hist. de Portugal*, vol. V. pag. 75.

cheia de erros, que se pode affirmar conservar se ainda o documento inedito.

Carta que El-Rei mandou ao Conde da Feira, quando foi a prisão do Duque de Bragança (1). É tirada das mesmas *Memorias* acima apontadas, e mostra-nos o teor da circular dirigida por D. João II aos fidalgos e alcaides móres de castellos, para estarem prevenidos com gente, a fim de acudirem ás fronteiras. se necessario fosse.

Tratado de Lopo de Figueiredo, em que se contem algumas cartas, e outras cousas, que tocão ao caso do Duque de Bragança (2). Traz bastantes erros; alguns serão de copia, outros porem são de impressão, como, por exemplo, logo na segunda linha, onde se lê 1851 por 1481. Foi tirado de um vol. ms. da livraria das Necessidades, e deverá ser conferido com outras copias existentes em mais bibliothecas, incluindo a de Evora, onde, sob a designação de *Memorial*, se encontra no Cod. CIII—2—20.

Carta que fes o Padre Paulo [*de Portalegre*], *cõfessor, na dita morte do Duque de Barguamsa ja dito o auto de sua cõfissam do que pasou todo claro e de muita doctrina, e vivo ecxemplo, porque este propio o sabia e o escrevia a outro Padre seu amiguo* (3). A copia desta muito interessante e assás imparcial carta, traz, sobre tudo nas datas, erros pouco explicaveis a não provirem da má memoria do frade loio. Diz elle, que a prisão do Duque fora «sesta feira a tarde loguo despois da Festa do Corpo de Deos, ultimo dia de Maio, era do Senhor de mil quatrocentos oitenta e tres annos». Em 1483 a quinta feira do Corpo de Deus foi a 29 de maio; a sexta feira seguinte foi por tanto a 30; e o ultimo dia do mez, um sabbado. Os chronistas Pina e Resende tambem commettem analogo erro, porque declaram ter sido a prisão na sexta feira, 29 de maio. Esta data dos chronistas é porem aquella, que o proprio P. Paulo, repudiando a primeira, assinala para a prisão do Duque no seu *Breve Tratado*, que logo citarei. É verdade que nesta memoria o confessor do preso restabelece mais abaixo a verdadeira chronologia, dizendo entrara no carcere do Duque «aos 13 de Junho que eram quinze dias da sua prisão». O dia 13 de junho caíu a uma sexta feira, e nella effectivamente completava o Duque quinze dias de cativeiro, tendo sido preso na sexta feira 30 de maio.

Carta, que o Senhor D. Alvaro escreveo a ElRey D. João II. no tempo, que estava em Castella, para onde passou por causa da morte do Duque D. Fernando II, na qual trata dos aggravos, que delRey tinha recebido. Achey-a no Cartorio da Casa de Bragança (4). É um violentis-

---

(1) Mendonça, *Hist. de Portugal*, vol. cit., notas finaes, pag. XXV.

(2) *Annaes das sciencias e lettras, publicados debaixo dos auspicios da Academia Real das Sciencias*, I anno, pag. 412 e 551.

(3) Acenheiro, *Chronicas dos reis de Portugal*, vol. V dos *Ineditos*, pag. 294. — Nas *Provas da Hist. genealogica*, vol. III, pag. 791, transcreve-se da *Chronica*, então ms., de Acenheiro esta mesma carta do P. Paulo, chamando lhe de Santa Maria, e trazendo muitas variantes no texto, menos correcto ainda do que o hoje novamente impresso.

(4) *Provas da Hist. genealogica*, vol. V, pag. 492. — Encontra-se tambem nos *Annaes das sciencias e lettras*, II anno, pag. 104, copiada de um vol. de *Papeis varios* da bib. das Necessidades. Existem muitas variantes nas duas copias.

simo ataque contra D. João II, feito por quem se arvorava juiz em causa propria.

Auto da inquirisão das testemunhas no caso do Duque de Viseu (1). É muito interessante, até para a historia do viver da côrte, e lá adiante será novamente impresso, aproveitando as copias mais correctas existentes na Torre do Tombo e na Bib. de Evora.

Sentença do livramento de Fernão de Lemos, sobre as couzas do Duque D. Fernando II. do nome. Está no Cartorio da Serinissima Caza de Bragança, donde a copiey (2). Tem, como infelizmente succede a quasi todos os documentos da importantissima collecção das *Provas*, muitos erros provenientes da má leitura do original. Logo na quarta linha, para amostra, diz que em «mil e quatrocentos e sincoenta e tres» foi apresentada a sentença, que é de 1484! Fernão de Lemos fôra criado do Conde de Faro, irmão do Duque de Bragança, e, se a sentença absolve ao Lemos, deixa comtudo a memoria do Duque tão ferida, que admira ter o P. Sousa publicado o documento.

Supplica que ElRey D. João II. fez ao Papa, a fim de lhe perdoar a morte do Bispo de Evora, que mandara matar, quando se fez o mesmo ao Duque de Vizeu e Barganҫa, e outras pessoas. Papel antigo que está no Cartorio da Serenissima Casa de Bragança, donde o copiey, e diz, que Gomes Eanes de Freytas o achou em huns papeis, e o mandára ao Duque. Na livraria manuscrita do Duque de Cadaval, vi copia delle (3). E' um falsissimo e infamissimo papel, obra certamente de alguma criatura do Duque D. Jaime, provavelmente do proprio Gomes Eanes de Freitas, que lh'o mandou. Este individuo, que foi nomeado escrivão da camara real por carta de 27 de julho de 1527 (4), assim como inventou uma engenhoca para tirar agua de poços, «sem ajuda de homens nem doutros animaes» (5), tambem, aproveitando a pratica de lidar com documentos publicos e alguma lambugem de latim, forjou o tal papel, que D. Antonio Caetano de Sousa, no seu cortezão empenho de lavar da nodoa de traição a memoria do Duque D. Fernando, publicou, deixando despedaçada, talvez inconscientemente, ou a sua imparcialidade de historiador, ou a sua critica diplomatica.

Breve Tratado, que escreveo o Padre Paulo [de Portalegre] sobre a morte do Duque de Bragança D. Fernando o Segundo, o qual se conserva em hum livro de letra antiga na Vida de ElRey D. João o Segundo, que está na livraria do Serenissimo Infante D. Antonio, donde o fiz co-

---

(1) Acenheiro, *Chronicas*, pag. 308. — Domingues de Mendonça transcreveu-o igualmente no vol. V da sua *Historia*, pag. 129, trasladando-o da *Memoria historica* já citada.

(2) *Provas da Hist. genealogica*, vol. III, pag. 798.

(3) *Ibidem*, pag. 771, e a traducção portugueza a pag. 773.

(4) *Chancellaria de D. João III*, liv. 30.º, fl. 104 v.

(5) Carta de privilegio de 22 de julho de 1534, registada na *Chancellaria de D. João III*, liv. 7.º, fl. 141, e impressa pelo dr. Sousa Viterbo, sob n.º XXVI, nos seus *Inventores portuguezes*.

piar (1). E' muito interessante esta relação, e apesar de escrita para ser enviada á Duqueza D. Isabel, viuva do condenado, apresenta-se bastante imparcial.

Manifesto feito pelo Doutor Diogo Pinheiro, depois Bispo do Funchal, e Desembargador do Paço, em que mostra a innocencia do Duque de Bragança D. Fernando II. a falta de prova, e a nullidade da Sentença, porque foi condemnado. Original está no Cartorio da Casa de Bragança (2). Escrito, já no reinado de D. Manuel, pelo advogado que fôra do réo, constitue o *Manifesto* uma apologia que deve ser lida com ponderação. O seu autor, diz Rui de Pina, foi «homem syngular em Decretos, e da criaçam da Casa do Duque» (3); e de um documento, não aproveitado pelos seus biografos, consta ter sido de genio arrogante, violento e ambicioso, tendo em certa occasião, já depois de Bispo, apunhalado e arrastado pelos cabellos a um notario, que lhe fôra fazer uma citação (4).

Cholobulemanaction, id est, Præceps iudicium Principum. Auctore Francisco Homine Abræo, Lusitano, Cive Eborensi, Salamaticensi Doctore Philosopho... Sacrum D. D. Francisco Mello, Principum non præcipitum soboli (5). E', segundo Barbosa Machado, «huma douta, e forte invectiva contra a precipitada resolução, com que ElRey D. João o II, mandou degollar ao Duque de Bragança D. Fernando» (6). Dedicou Francisco Homem de Abreu a sua dissertação a D. Francisco de Mello, que em 1636 veiu a ser Conde do Assumar, e em 1643, commandando o exercito hespanhol, foi derrotado pelo Principe de Condé na celebre batalha de Rocroy. D. Francisco era Bragança, e provavelmente a seu pedido é que o lente da Universidade de Salamanca escreveu aquelle opusculo de rehabilitação, ou melhor, de panegirico das acções do Duque D. Fernando. D. Francisco porem empenhava-se em restabelecer o bom nome do seu antepassado, por mero orgulho, e não por amor de familia, visto que a sua memoria se tornou execranda pela perseguição, movida depois de 1640, contra seu infeliz parente o Infante D. Duarte, irmão de D. João IV.

A estes documentos e memorias já impressos, accrescentarei os seguintes ineditos, que se irão transcrevendo neste e nos subsequentes numeros do *Archivo historico*:

Sentença de 20 de junho de 1483 contra D. Fernando, Duque de Bragança;

Sentença de 17 de setembro de 1483 contra D. João, Marquez de Montemor;

---

(1) *Provas da Hist. genealogica*, vol. III, pag. 775.
(2) *Ibidem*, pag. 636.
(3) *Chronica de D. João II*, pag. 47.
(4) Carta de 25 de janeiro de 1524 do corregedor do Porto para el Rei. *Corpo chronologico*, parte 1.ª, mac. 29, doc. 14, impressa na integra no liv. 2.º dos *Brasões de Cintra*, pag. 533.
(5) Impresso em Salamanca em 1628 em duas edições, uma latina, outra hespanhola, tendo esta por titulo *Desaciertos de Principes*, e transcrito no vol. III das *Provas*, pag. 655.
(6) *Bib. Lusitana*, vol. II, pag. 163.

Sentenças de 9 de setembro de 1484 contra D. Fernando de Meneses, D. Guterre Coutinho e D. Pedro de Ataíde;

Sentenca de 30 de maio de 1485 contra Isaac Abravanel;

Sentença de 1 de junho de 1485 contra D. Affonso, Conde de Faro;

Sentença de 10 de junho de 1485 contra Fernão da Silveira;

Sentenças de 14 de julho de 1485 contra Affonso Vaz e Diogo Lourenço;

Sentenças de 9 de agosto de 1485 contra D. Alvaro de Portugal e D. Alvaro de Ataíde;

Sentenças de 30 de agosto de 1485 contra João Affonso, Aires Pinto e José Abravanel;

Ditos das testemunhas e confissões dos culpados no caso da morte do Duque de Viseu; (Este auto não está propriamente inedito, e a elle já me referi.)

Carta que Fernão da Silveira, andando fugido de Castella, escreveu a el Rei D. João II. em

Juntos todos estes documentos aos mais já publicados, poderá então o historiador imparcial formar juizo seguro sobre os casos das conspirações contra D. João II.

B. F.

I

SENTENÇA DO DUQUE DE BRAGANÇA

Dom Joham per graça de Deus Rey de Purtuguall e dos Allguarves daquem e dallem mar em Afriqua, e Senhor de Guinee (1), a todollos juizes e justiças de nossos regnos, a que esta nosa carta de sentença ffor mostrada, saude. Sabede que peramte nos em a nossa corte sse trautou huũ proçesso de fecto amtre partes, a saber: o nosso procurador em nome nosso e da nosa justiça, como autor de huũa parte, comtra dom Fernamdo que ffoy Duque de Bragamça, Reeo, da outra, presso que foy em a nossa çidade de Evora. Comtra o quall o dicto nosso procurador veo com huũ libello dizendo que semdo o dicto Duque muyto cheguado em divido e gramde paremtesco a Nos, e sendo do nosso secreto, e comsselho, e temdo elle e aquelles que delle deçendiam asy de nos, como delRey dom Afomsso, meu Senhor e apadre *(sic)*, cuja alma Deus tem, muytas villas e castellos com suas jurdiçõees e senhorios, e asy outras muitas homrras e acrecemtamentos, fiamdo nos delle nosa vida e rreall estado, e o bem e acreçemtamento dos nossos Regnos, e paz e aseseguo delles, e de nosos soditos e naturaaes e vasallos, e por ello o dicto Duque era thudo *(sic)* e obriguado de nos goardar toda lealldade e fedilidade, e de callar nosos segredos e comselhos, em que elle estava quamdo sse açertava destar em nosa corte, elle o fazia muyto pello comtrairo, amte como desleall e desobidiemte a nosa Senhoria e a nosso Reall estado, fezera e atrautara he hordenara e comselhara

(1) Rui de Pina na *Chronica de D. João II*, cap. XIX, pag. 65; Garcia de Resende na *Vida de D. João II*. cap. 56, fl. 39; e J. P. Ribeiro nas *Dissertações chronologicas*, vol. II, pag. 204, declaram, e o ultimo apontando varios documentos, que D. João II só em 1485 acrescentou ao dictado as palavras *e Senhor de Guiné*. Vê-se comtudo por este documento, que as asserções dos chronistas e do nosso insigne mestre de diplomatica não são perfeitamente exactas. Antes de 1485, já em 1483, se intitulava ás vezes Senhor de Guiné. Succedeu pois com este titulo o mesmo que anteriormente havia acontecido com o de senhor de Ceuta: foi a pouco e pouco entrando no dictado régio, e portanto, nem a um, nem a outro, se póde marcar tempo preciso para a sua adopção.

muytas coussas de deslealldade comtra a nossa Reall magestade e nosso serviço, e comtra o bem, e paz, e aseseguo, follgamça de nosos Regnos e Senhorios, e de nosos soditos e vasallos e naturaaes; e antre as cousas que asy fezera, elle dicto Duque com dom Joham seu irmaão, que ffoy Marques de Montemoor, elles teveram senpre muy gramde odio he malquerença e maa vomtade a nos, e por suas cartas e spritos e pallavras deziam e diseram e espreveram cousas desonestas fallssas e nam verdadeiras pellas quaaes quiriam deminuir e abater nosso estado; e por elle dicto Duque Reeo trazer sua maa vomtade e gramde odio, que nos tiinha, em obra e em efeito, elle sse fezera gramde servidor delRey e Rainha de Castella, e lhe mandara muytas cartas de grandes ofereçimentos, antre as quaaes cartas elle sprevera a Lopo da Tougia, monteiro moor do dicto Rey de Castella, que amtre elles trautava, feita na cidade de Bragança, aos onze dias do mes de setenbro do anno pasado de noso Senhor Jhesu Cristo de mill iiij^c L xx j *(sic, mas deve ler-se* mill iiij^c L xxx*)* (1), na quall carta fezera gramdes ofereçimentos aos dictos Reis pera os servir, dizemdo que pera ello tiinha muy gramde vomtade ofereçemdosse que elle dicto Reeo os avisaria de quallquer cousa que ca em nossos Regnos sse pasase; aa qual carta o dicto Lopo dAtougia lhe respomdera per outra per elle sprita, per mamdado da dicta Raynha, os gramdes ofereçimemtos e mostramça de muyta amizade, que lhe a dicta Raynha per ello tiinha (2). E continoando o dicto Duque, Reeo presso, no seu odio, e maa vomtade que comtra nos tiinha, elle composera, fezera, hordenara, e notara huũa instruçam, per elle notada e postyllada, e esprita pello bacharell Joham Afomso, homem que era da criaçam do Duque seu pay e da sua delle Reeo, e de que elle muyto comfiava; a quall nota e minuta de instruçam aviia de seer emviada destes nossos Regnos a dicta Raynha de Castella; na quall fezera sprever e asemtar muytas cousas, que eram de noso desserviço, e en diminuiçam e abatimemto de nosso rreall estado. E asy elle dicto Duque sprevera outra carta ao Comde dAtougia seu tio, que a tall tenpo estava nos dictos Reinos de Castella, na villa de Caçeres; aa quall carta lhe o dicto Comde respomdera, segumdo o que sse nella concludia e podia saber per sua reposta, que elle dicto Duque Reeo faria bem de nom leixar de fazer nosso serviço, por querer e aver e cobrar em Castella outras amyzades novas, com os dictos Reix e Rainha de Castella, e asy lhe dava o dicto Comde, na dicta carta, outros conselhos rreprendendo o de sseu maao proposito (3). E desejamdo o dicto Marques de poer em obra e dar a eixecuçom sseu odiio, e maao proposito que tiinha hordenado comtra nos e comtra noso estado e comtra nossos naturaaes vassallos e boõs e verdadeiros e lleaaes purtuguessees, e de fazer romper a guerra amtre estes nossos Reinos e os de Castelha, e meter em estes nossos Regnos os dictos Rey e Raynha de Castella, elle lhe sprevera uũa gramde carta e instruçam esprita per Afomsso Vaaz, seu secretario, e per elle Marques asiinada, na quall lhe sprevera e descobrira muytas coussas de gramde desllealdade, dizemdo em ella que Nos desejavamos de rronper a guerra comtra os dictos Rey e Rainha, e que por ysso nos trautavamos com os Senhores de Castella e lhe mandavamos nossas cartas, nas quaaes lhes faziamos saber que os dictos Senhores de Castella estavam em desacordo com os dictos Rey e Rainha, asy como spreveramos ao Duque de Midina, e ao Marques de Callez, e ao Marques de Vilhana, e asi a outros Senhores, o que nom era verdade, fazendo todo por fazer antre nos e o dicto Rey e Rainha discordias e desavenças e por sse rronper a guera antre estes nosos Reinos e os de Castella, como dicto he. E asy sprevera o dicto Marques aos dictos Rey e Raynha na dicta carta e apomtamentos, e nella muyto afirmava, que a socesam destes nossos Regnos pertemçia per dereita heramça e soçesam ao dicto Rey dom Fernamdo de Castella, e nom a nos, e pera ello lhe dava suas razoões; e asy com estas coussas e com outras rrequiria os dictos Rei e Raynha de Castella, e os provocava, que mandassem a elles quatro mill lamças com as quaees tomariam estes Reinos e seriam Senhores delles. E dessejamdo

---

(1) Esta carta do Duque de Bragança, dirigida a Lopo da Atouguia, encontra-se transcrita com a data de 11 de setembro de 1480, por Lopo de Figueiredo no seu *Tratado*, a pag. 417 do primeiro anno dos *Annaes das sciencias e lettras*, publicados pela Academia.

(2) Esta carta, datada de Medina del Campo a 20 de setembro, tambem se encontra transcrita no *Tratado* de Lopo de Figueiredo, pag. 419 da obra cit.

(3) Esta carta do Conde da Atouguia tambem se encontra no *Tratado* de Lopo de Figueiredo, a pag. 414.

o dicto Marques de caussar mayores escamdollos e dessavenças antre nos e os dictos Rei e Raynha de Castella, e por conprir e acabar sseus maaos desejos, lhe sprevera na dicta sua cárta e instruçam, que a Nos aprouvera muyto com o fecto e destruiçom de Loxa, e que davamos ajuda a elRei de Graada pera fazer a guerra comtra o dicto Rey de Castella e comtra seus Reinos, e que asi faziamos gramde aperçibimento darmas e cavallos e outras cousas de guerra com tençam e proposito dentraremos nos dictos Reinos de Castella, e que por yso defendiamos as mullas em nossos Reinos e mandavamos que todos tevessem cavallos, e porem que todo nos aproveitava pouco polla maa vomtade, que nos todos os purtugueses tiinham. E asy esprevera aos dictos Rey e Raynha de Castella, e os avisara que nos esprevessem como elles requiridos dos gramdes e dos povoos de Castella, que os leixasem hir trautar, e negoçiar a Mina e aos trautos de Guine, e que por sseer cousa que a todos era commum, que sse lhe nom divia de denegar. E asy lhe sprevera e mandara dizer nos dictos apontamentos, que toda nosa vontade e siintido era de Nos desavirmos da dicta Rainha de Castella, mais que sermos avindo e liado com ella, posto que nosso coraçom fosse asaz fraco pera ysso, mas que nosa perversa condiçom o fazia asy desejarmolo. E asi elle dicto Marques esprevera e mandara dizer na dicta carta e instruçom, que nos mamdaramos dar peçonha ao dicto Senhor Rey nosso padre, da quall morera, e lhe fezeramos outras muytas coussas de gramde desobidiemcia ; e asy hordenavamos de mandarmos dar peçonha a elle dicto Marques, e ao dicto Duque, Reo presso, seu irmaão ; e asy fezeramos alevantar a villa e castello de Monforte comtra o dicto Duque-Reeo; e asy davamos muytos favores ao Arçebispo que ora he de Bragaa, sendo nós çerto que elle tiinha hordenado de dar peçonha ao dicto Rei, meu Senhor e padre; e asi sprevera o dicto Marques a dicta Rainha de Castella outras muitas cousas de gramde deslealdade e de muyta desobidiençia comtra Nos por nos fazer perder nossos Reinos, e nos fazer matar, ou Nos fazer andar por Reinos e terras estranhas. E por quamto elle avia de mamdar dizer e apontar todas as cousas suso dictas e outras muytas per pesoa fiell, elle comonicara, e praticara, e falara, todo o que dicto he, com o dicto Duque, Reo, seu irmaão, e elle lhe fezera, e hordenara, e apontara a dicta instruçam ; e o dicto Duque, Reo, com o dicto Marques escolheram Pero Jusarte, cavaleiro, morador na villa de Monforte, que era seu delle Duque, e vivia com elle, e tiinha delle gramdes tenças e merçees, pera levar a dicta instruçam, e a dar a dicta Rainha de Castella, e lhe dizer todo o que dicto he. O quall Pero Jusarte fora a dicta Rainha de Castella, e lhe dera a dicta instruçam, e lhe disera todo o que dicto he, per mandado do dicto Marques, semdo elle dicto Duque Reo de todo sabedor e hordenador, como dicto he. E a dicta Rainha de Castella ouvera e reçebera do dicto Pero Jusarte a dicta instruçam que lhe o dicto Marques dera, e ouvira todo o que lhe o dicto Pero Jusarte da sua parte disera ; e ella lhe dera em reposta huũa muy breve carta, dizemdo nella, que por quamto loguo avia de viir por outrem sua reposta, lhe nam dizia mais (1). Aa qual o dicto Marques sprevera outros apontamentos nos quaees, amtre as outras coussas, lhe mandara pidir que lhe desse o mestrado de Santiago em estes nossos Reinos, e asy lhe mandara dizer, e muyto encarregara ao dicto Pero Jusarte, que lla tornara, que lhe disese todo o que fezera e fecto tiinha, em que sua tardamça della Raynha fazia cobrar a Nos, o que ja perdido tinhamos, a saber : os coraçoões e vontades de nossos naturaaes, que sse ja hiam tornando pera nos; e que asi lhe disese, como ella Rainha lhe era em gramde obrigaçom por elle começar huũa tam gramde cousa e tam gramde trauto com tamta e tam bõoa vomtade por dar azo e aviamento como todos estevesem a sua hordenamça e a seu serviço, o que era muyto destimar, que sse elle nom trabalhara e começara o que tinha fecto, numca sse começara, nem viera a conclusam, e com quatro mill lanças que ella Rainha mamdase entrar em estes Regnos, sse acabaria todo o dicto trauto. E em outros apontamentos que o dicto Marques emviara a dicta Rainha, lhe enviara pidir por merçee, que os Senhores de nosos Reinos que sse loguo nom alevamtasem por ella, e comtra nos e nosos Reinos, que ella os nam recebesse mais sse nam per consiintimento e prazer delle Marques, e per qualquer maneira que ella rron-

(1) No *Tratado* de Lopo de Figueiredo encontra-se, a pag. 420, uma carta da Rainha de Castella, dirigida de Valladolide, «a 14 de 1481», ao Duque de Bragança, mas não parece ser esta a resposta da que levou Pero Jusarte, porque da parte do Duque falara então á Rainha o padre fr. Antonio.

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 10, pag 368).

126

Mandámos tomar conta a Diogo Diaz, escudeiro de nossa casa e nosso almoxarife do almazem e tarcenas da nossa villa da Tavira, de todo seu recebimento do anno de 1491 até o anno de 94, sobre o qual se mostrou serem carregados em recepta os ditos annos, em dinheiro, 431:899 reaes, per esta guisa, a saber : 278:810 rs., que se mostrou misticamente per seu livro receber os annos de 91, 92, e 93 ; e 153:089 rs. se mostrou receber o anno de 1494. E mais se mostrou receber o dito almoxarife, espingardas, serpentinas, capacetes, béstas, e outras cousas de muitos dezeres necessarias a seu oficio. As quaes cousas todas, com a contia dos sobreditos 431:899 rs., se mostrou... despenpender per desembargos... per vertude do qual damos per quite e livre... Dada em Lixboa, aos 15 de março, Pero da Mota a fez, anno de 1498. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.º, fl. 74 ; liv. 1.º do *Guadiana*, fl. 93 v.

127

Mandámos tomar conta a Diego Diaz, cavaleiro de nossa casa e almoxarife da nossa villa de Tavira, de todo o que recebeo e despendeo des os 20 dias de outubro do anno de 502, até 16 dias de fevereiro de 507. E mostra-se pela recadaçam de sua conta o dito almoxarife receber em dinheiro 147:349 reaes, a saber : 423 que recebeo de si mesmo por os ficar devendo em a outra conta atras ; e 4:340 rs. de Diego Vaz Penas, que os entregou por Ruy Tinoco, recebedor do almoxarifado de Loulé o anno de 99 ; e 20:840 rs. de Fernam Gonçalvez, porteiro dos contos e recebedor das emxuqueções ; e 80:000 rs. de Luis Diaz, escudeiro do dito senhor ; e 20:000 rs. de Pedre Annes, tanoeiro ; e 3:729 rs. de Diego da Fonseca ; e 14:000 rs. de Alvaro Baiam ; e assi mostra receber o dito almoxarife 68 bombardas ; e 7 quintaes, 3 arrobas, 64 arrates de polvora ; e 217 camaras de bombardas ; e 210 paveses ; e 120 gibanetes ; e 37 peitos, e 16 berços, e 142 capacetes, e 88 babeiras, e 481 pellouros de chumbo, e 7 arrobas e 3 arrates e meo de chumbo, e 907 virotes, e 22 béstas de aço, e 256 quintaes de bizcouto, e 847 pipas, e 20 barris, e 9 tinas, e 4 tones, e 9 quarteirollas, e 200 feixes de arcos, e 256 lanças, e 340 piques, e 105 dardos, e 1 navio de remos, e 137 remos, e um cabrestante, e 180 exadas, e 4 quintaes de ferro, e 20 cervilheiras, e 18 gorjaes de malha, e 2 arrobas e 4 arrates de salitre, e 1 arroba de enxofre ; e assi outras muitas cousas que sobre o dito almoxarife eram carregadas em recepta... o qual dinheiro, bombardas... despendeu

sem nos ficar devendo cousa alguma, e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Santarem a 14 de agosto, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 3.°, fl. 47; liv. 7.° do *Guadiana*, fl. 149.

128

Mandámos ora tomar conta a Diogo Estaço, escudeiro, morador na nossa cidade de Evora, de todo o dinheiro que recebeo e despendeo do nosso almoxarifado da dita cidade, e portos da comarca de Antre Tejo e Odiana, os annos passados de 489 e de 490, que recebeo o dito almoxarifado, e o anno de 492, que recebeo os ditos portos. E mostrou-se receber o dito Diogo Estaço os ditos annos, das ditas rendas, a todo 6:119:989 reaes, per esta guisa, a saber: 2:310:085 do almoxarifado o anno de 89; e 2:579:493 rs. do dito almoxarifado o anno de 90; e 1:238:456 da renda dos portos do anno de 92. E mais recebeo os ditos dous annos dos rendeiros do dito almoxarifado 1:200 galinhas; e mais recebeo 220 covados de pano de Castella de cores. O qual dinheiro todo, galinhas e pano... despendeo per desembargos. . e porque... nos deu boa conta... o damos por quite... Dada em Evora, aos 6 de dezembro, Fernam de Espanha a fez, de 1497. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.° fl. 86 v.; liv. 1.° do *Guadiana*, fl. 297.

129

Mandámos tomar conta a Diego Fernandez Cabral, nosso capellão e adayão da capella do Principe,... e recebedor do dinheiro do um por cento, e tres quartos, e dinheiros doutras cousas, que lhe mandamos entregar, de todo o que recebeo e despendeo os annos de 509, 510, 511, 512, 513. E polla recadaçam de sua conta, que em nossos Contos foi vista, se mostra elle receber em todo o dito tempo, ao todo 103:001:028 reaes e meo, per esta guisa, a saber: 8:072:872 rs., que recebeo em todo dito tempo do um por cento; e 3:022:690 do dinheiro dos tres quartos; e 40:523:013 rs. meo, que recebeo do dinhairo de nossos assentamentos; e 727:330, que recebeo das quebras e comluyos; e 28:556:685 rs., que recebeo dos dinheiros extraordinarios; e 22:098:437 de contrautos, E 1 collar de ouro de verga, sem peso; e 1 manilha de ouro; e 1 abrolho de ouro; e 5 manilhas de prata forradas de ouro, sem peso; e 1 collar de prata forrado de ouro, sem peso; e 1 cadea meuda de ouro que pesou 38 cruzados, 26 graãos; e 3 calezes de prata, que pesarom 8 marcos, 4 onças; e 10 vestimentas de toda sorte; e 1 cofre; e 150 marcos de prata; e 1 saynho de veludo com 120 rosas e frolles de ouro; e 2 collares de ouro, que pesavam 2 marcos, 6 onças, 6 oitavas; e 9 cadeas de ouró; e 12 manilhas de ouro; e 2 cestinhos de ouro da Mina, que pesarom 5 onças; e 2 cotos de azagayas de ouro da Mina; e 1 cruz de ouro da Mina; e 1 ramal de contas de ouro cheas de ambar, que pesou 6 onças, 6 oitavas e 1 quarto; e 5 anés de ouro que pesarom uma onça, uma oitava e mea; e 1 collar de ouro, sem peso; e 1 jacinto emcastoado em ouro; e 1 tecido guarnecido de ouro, que pesou ao todo com a goarniçam 4 onças, 4 oitavas e mea; e 2 braceletes de coral emcastoados em ouro; e 2 pedaços de ouro da Mina, que pesarom ambos 1 onça, 3 oitavas mea; e 2 bacios de agoa ás mãos de prata, que pesarom 13 marcos, 6 onças; e 4 bacios de cozinha de prata, que pesarom 26 marcos, 7 onças; e 22 bacios de prata de servir, que pesarom 47 marcos, 4 onças; e 2 copos de prata de pé, que pesarom 4 marcos, 1 onça, 3 reaes; e 1 taça de prata, que pesou 2 marcos, 5 onças, 7 reaes; e 1 tachinho de prata, e 1 jarro de prata, e 1 pucaro de prata, e 2 escudellas de prata de orelhas 2 peças; e 1 saleiro de prata, e 1 copo de prata e 11 colheres de prata, e 1 portapaz de prata, que pesou 4 onças, 1 oitava e mea; e 18 moios, 44 alqueires e quarta de trigo; e 2 moios de cevada; e 1 naveta de prata, que pesou 3 marcos, 2 onças; e 2 galhetas de prata, que pesarom 1 marco, 7 onças; e 130 varas de pano de Bretanha; e 6 castiçaes de prata, que pesarom 17 marcos, 5 onças, 5 reaes meo; e 1 cruz de prata de 6 marcos, 3 onças; e 1 tiribollo; e outras muitas cousas de igreja, a saber: vestimentas, cortinas, frontaes, lambés, e cousas outras que em sua recadaçam largamente escriptas... e ... se mostra elle despender todo o dito dinheiro e cousas... bem e como devia... e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, aos 25 de outubro, Diego Vaz a fez, de 1514 annos. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.°, fl. 72; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 132 v. (1).

(1) Impressa por Aires de Sá a pag. 308 do I vol. do *Frei Gonçalo Velho*.

130

Mandámos tomar conta a Diego Fernandez Correa, feitor que foi em Cochim, de todo o dinheiro, ouro, e prata, e mercadorias, e cousas outras, que por nós recebeo e despendeo desde o mes de fevereiro do anno de 502, e acabou a 12 de janeiro do anno de 506. E mostra-se per recadaçam de sua conta receber em dinheiro 44:446:508 reaes de pimenta, e de pimenta 31:908 quintaes e 3 arrobas e 27 arrates, e um fardo della; e 8 quintaes e 3 arrobas e 18 arrates e 67 onças e mea de coral; e 171 quintal e 38 arrates de vermelhão; e 48 quintaes, 3 arrates e meio de noz nozcada; e 738 quintaes e 2 arrobas e 21 arrates de canella; e 56 quintaes, 3 arrobas, 20 arrates de cravo; e 1440 quintaes e 2 arrobas e 25 arrates de chumbo; e 2:981 quintal, e 2 arrobas e 28 arrates e meo de cobre; e 780 quintaes e 3 arrobas e 24 arrates de pedra hume; e 30 quintaes e 2 arrohas e 14 arrates de mirabullanos; e 9 quintaes e 2 arrobas e 24 arrates de lenholohe; e 333 quintaes e 3 arrobas e 13 arrates de gemgivre; e assi outras mercadorias de desvairadas maneiras, segundo se mais compridamente contem pela sua dita recadaçam. Do qual dinheiro, e mercadorias, e cousas outras, que o dito feitor recebeo no dito tempo e sobre elle jazem em recepta, de todo nos deu assi boa conta com entrega, sem nos ficar devendo cousa alguma. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 13 de julho, Alvaro da Maya a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 27; liv. das *Ilhas*, fl. 179 v.

131

Mandámos ora tomar conta ao protonotario Diego da Gama, nosso capellam e priol do moesteiro de Sam Jorje de Coimbra, de toda a prata e ponteficaes, e vistimentas, e todollos ornamentos, e joias outras, que recebeo pera lançar per os conventos e igrejas dos mestrados da ordem de Cristos e de Aviz, e mestrado de Santiago, e igrejas, do bispado da Guarda, o tempo que teve carrego de prover e repairar as ditas igrejas. E todos os ornamentos que assi recebeo se mostrou todos despender, e entregar assi per venda como em pagamento de desembargos, que lhe per nós e pelos veadores de nossa fazenda foi mandado, que todo comprio segundo forma de seu regimento, que lhe pera ello foi dado. E mostrou-se receber de dinheiro per venda dos ditos ornamentos que vendeo pelos preços e valiações, que lhe foram avaliados, 2:860:761 reaes, os quaes 2:860:761 rs., e cousas outras que assi recebeo, todas despendeo em repairo e cor regimento das ditas igrejas, e em outros pagamentos que fez per nosso mandado.. e por tanto o damos por quite e livre... Dada em Coimbra, a 24 de julho do anno de 1506. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.º, fl. 120; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 59

132

Mandámos ora tomar conta a Diogo Gil, cavaleiro de nossa casa, dos 406 moios e 28 alqueires de trigo do mar, que per nosso mandado recebeo do feitor e oficiaes da nossa Casa da India, e de Gonçalo de Sequeira, thesoureiro da nossa Casa de Cepta, pera levar e vender em villa de Mertolla; no qual trigo se montou per venda delle, tirando algum que deu per nossos desembargos e esmolas ás pessoas a que mandámos dar; e assi no dinheiro que lhe foi entregue per Francisco Pestana pera despesa dos custos e fretes que fez até dita villa, 798:296 reaes e quatro ceitis. E mostra se pela recadaçam de sua conta que per nós foi vista com os véadores de nossa fazenda, elle nos dar do dito trigo, e dinheiro que assi recebeo per venda do dito trigo, e do que recebeo de Francisco Pestana pera os ditos custos e fretes que nelles gastou, nos deu mui boa conta... pelo qual... o damos... por quite e livre... Dada em Lixboa, a 8 de novembro, André Rodriguez a fez, anno de 1513. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.º, fl. 1 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 125 v.

133

Mandámos ora tomar conta a Diogo de Goes, nosso almoxarife dos fornos da Porta da Cruz em a nossa cidade de Lixboa, de todo o que recebeo e despendeo os tres annos passados de 507 e 508 e 509; e per os livros de sua recepta se achou que recebeo todos os tres annos, 1:172:640 reaes em dinheiro, a saber: 225:220 rs. o anno de 507, e 286:034 rs. o anno de 508, e os 761:386 rs. o anno de 509. E assi se achou que recebeo 3:066 moios

e meo de trigo, a saber: 1:584 moios de trigo do mar, e 180 moios de trigo da terra, e os 1:302 moios e meo de trigo de Cezilia, dos quaes se despenderam per nossos mandados e dos nossos veadores da fazenda 590 moios e meo; e os 2:475 moios e meo, que em seu poder ficaram, se fizeram em biscouto, em que montou 14:937 quintaes e meo per as estivas feitas per Duarte da Gama nosso proveador; e se mostrou per sua conta despender 15:890 quintaes e meo, em que cresceram pera nós 960 quintaes por nos dar boa conta. E porque o dito Diogo de Goes, nosso almoxarife, despendeo tudo per nossos assinados e dos veadores da nossa fazenda.. sem ficar devendo cousa alguma... per esta... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 17 de fevereiro, Gaspar Trigo a fez, de 1512.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.°, fl. 7 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 108 v.

134

Mandámos tomar conta a Diogo de Goes, cavalleiro de nossa casa e almoxarife dos nossos fornos do bixcouto da Porta da Cruz desta cidade, de todo o dinheiro, trigo e bixcouto, que recebeo e despendeo os annos passados de 513, 514, 515, tempo de seu recebimento. E achou se ter recebido o seguinte: em dinheiro 745:928 reaes em todollos ditos tres annos; de trigo 1:084 moios e 50 alqueires; de bixcouto 16:231 quintaes e 11 arrates, a saber: 6:546 quintaes que se fizerom de 1:038 moios 50 alqueires, dos 1:084 alqueires *(alias moios)* sobre ditos, que os mais despendeo em trigo; e 9:685 quintaes, 11 arrates que recebeo de partes, segundo decrara a recadaçam da dita conta tomada e feita per Luis de Abreu, nosso contador dos contos da dita cidade, que anda com a linha della nos contos da nossa casa. Por bem da qual se mostrou elle dito Diogo de Goes, almoxarife, nos dar do dito dinheiro, trigo, bixcouto, mui boa conta... por respeito da qual nós... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 11 de setembro, Joham do Porto a fez, de 1517.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 38 v.; liv. 6.° de *Misticos*, fl. 151.

135

Mandámos tomar conta a Diogo Lopez, nosso almoxarife de Leiria, dos 1:223:500 reaes, que o anno passado de 518 recebeo, a saber: 1:048:000 por que o almoxarifado foi arrendado o dito anno, e os 175:000 pela repartiçam dos panos delle. E mostrou-se pela recadaçam da dita conta, que foi vista em a nossa fazenda pelos nossos vedores della, elle dito almoxerife nos dar de todo o dito dinheiro mui boa conta... por bem da qual... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 17 de dezembro, Joham do Porto a fez, anno de 1519.=E assi deu conta com entrega dos 50:000 rs., que recebeo pera despeza das obras dos paços da dita villa, que lhe mandámos fazer, de que o isso mesmo damos por quite.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.°, fl. 48; liv. 12.° da *Estremadura*, fl. 31 v.

136

Mandámos ora tomar [conta] a Diogo Machado, recebedor que foi do almoxarifado de Villa Real o anno de 509, dos 1:366:681 reaes, que recebeo o dito anno; dos quaes se mostrou todos despender e entregar sem cousa alguma nos ficar devendo, como mais compridamente se vio pela recadaçam de sua conta, que foi vista e acertada per nós em os nossos Contos com os vedores de nossa fazenda. Pelo qual o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 4 de junho, Bastiam Gonçalvez a fez, anno de 1511.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.°, fl. 35 v.; liv. 5.° de *Alem Douro*, fl. 16.

137

Mandámos ora ver em nossa Fazenda a recadaçam da conta que foi tomada a Diego Marquez, escudeiro de nossa casa, e recebedor que foi do nosso almazem de Guiné, dos annos de 80 e 81 e 82 e 83 e 84 e 85 e 86 e 87; e pela recadaçam da dita conta se mostra elle dito Diego Marquez receber em dinheiro 10:772:821 reaes; e bem assi se mostra pela dita recadaçam receber estas cousas abaixo declaradas, a saber: de remos de caravellas, 1:434; e de roldanas de cadernaes e das polés e duas rondanas, 1072; e de polés de enxarcea, 1055; e de rondanas grandes das polés de varar, 8; e de redes caçoares, 11; e de rabodeces, 3; e de rede que não diz sorte, 4 peças; e de cevo, 352 quintaes, 3 arrobas e 12 arrates; e de selhos, 329; e de salitre, 333 quintaes, 3 livras; e de

serpentinas, 101; e de serras de toda sorte, 187; e de sellas ginetas, 7; e de tavoado de costado de caravella, 7164 peças; e de tavoado de paioes, 12330 peças; e de traquetes, 1; e de toucinhos, 4; e de trados, 157; e de tavoado de barca, 167 peças; e de toldos pintados, 2; e de tresmalhos, 3; e de tavollachinhas, 186; e de tiros de ferro, 1; e de vinho encascado, 37 tones e meyo; e de vinagre, 87 almudes e meo; e de verrumas, 407; e de vidaõs, 2; e de arcos tornados, 4 duzias; e de aduella de toda sorte, 86 peças; e de ancoras grandes e pequenas, 184 peças; e de azeite, 264 cantaros e 8 canadas; e de agueeiros, 854 peças; e de artimões, 4; e de agulhas de marear, 96; e de arpeos, 200; e de alinternas, 147 peças; e de aço, 1 arroba; e de açodares de tança, 2; e de alferces, 50; e de breu, pez e rezina, 738 quintaes, 2 arrobas; e de babeiras, 946; e de bombardas, 1399 com 3:400 camaras; e de biscoito, 1616 quintaes e 3 arrobas e 20 arrates; e de balselhos, 3; e de barris de páo, 1192; e de baldes, 374; e de barris de pez e alcatram, 812 meyo; e de béstas que não tem sorte, 58; e de bandeiras, 383; e de bombas, 45: e de brouços, 15; e de balsonetes pintados, 7; e de balsões pintados, 1; e de bucetes de malha, 145; e de bisarmas, 22; e de bigornas de ferro, 1; e de cadeados, 35; e de caceladas, capacetes, cervilheiras e armaduras de cabeça, 2:033 peças; e de cascos de toneis, 151; e de cascos de pipas, 77 peças; e de caldeiras de cobre, 259; e de cordas de sparto e de servir, 1:314; e de cintas de páo das caravellas, 318; e de carne salgada, 5 pipas; e de coiros de vaca, 19; e de chumbo, 5 quintaes; e de cobre, 2 arrobas; e de cordas forradas de rede, 54; e de estopa, 420 quintaes, 3 arrobas e 25 arrates; e de enxarcea de linho, 1285 quintaes, 10 arrobas; e de enxofre, 84 quintaes; e de estrés de esparto, 424; e de ixadas, 165; e ansollos, 15:522; e de enxós, 391; e de escouporos, 290; e anzolles de cadeas, 10 peças; e de espingardas, 53; e de escravos, 17 peças; e de ferro, 33 quintaes e 2 arrobas, 24 arrates; e de fateixas, 71; e de fundos de tonés, 118; e de fouces, 338; e de fisgas, 209; e de ferros de lanças, 274; e de faldras de malha, 149; e de fio de enxarcea, 202 quintaes e 2 arrobas; e de gibanetes, 1841; e de lanças de pé, 4028; e de lanças de armas, 4:958; e de linhas de pescar, 889; e de mastos, 90; e de mezenas, 1; e de machados, 364; e de arcas e pojas, 690; e de ourueres (1), 233; e de pregadura de telhado, 203:300; e de pregos de costados de barcas, 32:900; e de pregos de costado de caravellas, 310:246; e de polvora, 219 quintaes, 14 arrobas e mea; e de pano de treu, 112:535 varas; e de pregos de embraçar e cintar, 55:900; e de pernos pera tamboretes, 8640; e de polés grandes de duas roldanas, 951; de polés de um olho e de uma rodova, 1851; e de penas e vergas, 320; e de pregos de rumo e meio telhado, 5450; e de pregos estopares, 170:750; e de páos de sovoro, 1:598; e de páos de pinho, 2118; e de pano pera mantéo, 1528 [varas], e de pregos de meo telhado, 12:300; e de pano de lona, 4046 varas. Do qual dinheiros e cousas, e de outras muitas, que aqui não vão declaradas por escusar perluxidades, contheudas em a dita arrecadaçam, o dito Diego Marquez nos deu dellas mui boa conta... e por tanto nós damos por quite e livre a molher e herdeiros e descendentes do dito Diego Marquez... Dada em Lixboa, a 2 de outubro, Bras da Maya a fez, anno de 1500.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 6.º, fl. 56; liv. 9.º da *Estremadura*, fl. 99.

138

Fazemos saber que pollo ençarramento da conta, que ora em nossa Fazenda foi tomada a Diogo Martinz, almoxarife do nosso reguengo de Ueiras, do que recebeo e despendeo os treze annos passados, que se começarom no anno passado de 1481, e se acabarom no anno de 1493, se mostra receber este dinheiro e cousas abaixo decraradas, a saber: 54:968 reaes meo, que recebeo os ditos treze annos per dinheiro e venda de pam e allegumes; e 533 moios e 40 alqueires de trigo; e 230 moios e 54 alqueires de cevada; e 192 sacos de lateiro; e 5 panaes de estopa pera trazer palha; e 1 fanga de medir trigo; e 175 tonés e 18 almudes de vinho; e 1 pipa de agoa pé; e 44 cascos de tonés vazios, e 1 pipa vazia. Do qual dinheiro e cousas todas se mostra despender per desembargos, que pera elle iam adereçados; e os que nom despendeo pagou a dinheiro, e ficar de todo quite. E porque se assim mostra, nós... o damos... por quite... Dada em Monte Mor o Novo, a 10 de março, Vicente Carneiro a fez, de 1496.— Liv. 1.º da *Estremadura*, fl. 76 v.

---

(1) *Ourinques*, em leitura nova.

139

Mandámos ora tomar conta á molher e erdeiros de Diogo Mazcarenhas, cavalleiro de nossa casa, e recebedor que foi da dizima e sisa dos portos da comarqua de Antre Tejo e Odiana os annos passados de 490 e de 91, de todo o que recebeo e despendeo das ditas dizimas os ditos dous annos. E mostrou-se er a dita conta o dito Diogo Mazcarenhas receber os ditos dous annos ao todo, 2:217:936 reaes, a saber: 1:075:000 rs. que recebeo o anno de 490; e 1:142:936 rs., que recebeo o anno de 91, que fazem a sobredita sóma. O qual dinheiro todo... despendeo per cartas nossas... e porque... nos deu boa conta... damos por quite e livre a elle, sua molher e erdeiros... Dada em Evora, aos 13 de dezembro, Fernam de Espanha a fez, anno de 1497.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 31.°, fl. 48; liv. 1.° do *Guadiana*, fl. 81.

140

Mandámos ora tomar conta a Diogo de Oliveira, nosso escudeiro, que teve carrego de recebedor do dinheiro das terças do regno do Algarve, de todo o que do rendimento das ditas terças recebeo e despendeo. E mostra-se pela recadaçam da sua conta, que elle recebeo, em todo o tempo que teve carrego de recebedor, 350:928 reaes, per esta guisa, a saber: 76:355 da villa de Loulé dos annos de 95, 96, 97, 98, 99, e 500, e 501 e 502 e 503; e 84:070 rs. da villa de Faram dos annos de 94 até fim do anno de 503; e 22:906 rs. da villa de Crasto Marim de cinco annos, a saber, o de 94 até fim do anno de 98, e os annos de 99 até fim do anno de 503 ficaram por arrecadar; e 45:217 rs. da cidade de Silves de sete annos, a saber, o de 97 até fim do anno de 503; e 72:686 da villa de Albofeira de doze annos, a saber, o de 92 até fim do anno de 503; 20:447 rs. da villa de Tavilla do anno de 503 sómente, porque dos outros lhe fizemos mercê per nosso alvará; 24:529 rs. da villa de Lagos dos annos de 502 e 503, porque Joham Lourenço, que tambem teve carego de recehedor, recebeo os annos atras; e 4:006 rs. da villa de Aljazur de doze annos, a saber, 92 até fim de 504; e 2:616 rs. que recebeo da villa de Odemira dos annos de 95, 501 e 502, porque os mais ficaram por arrecadar; e 5:045 rs. que recebeo dalgumas dividas que os concelhos ficaram devendo dos annos passados atras, a saber: 2:720 rs. de Villa Nova de Portimam, que ficou devendo tomada a conta dos annos de que lhe fizemos mercê; e 2:424 rs. da villa de Aljazur, que ficou devendo dos annos atras do anno de 92; e 2:832 rs. que recebeo da molher que foi de Ruy Carvalho, veador das obras de Castro Marim, que ficou devendo da conta das ditas obras; e os 99:000 rs. que recebeo da chancellaria do dito oficio. E não contando aqui as terças da villa de Villa Nova de Portimam, nem de Alvor, porque foram quites por alvará nosso e dado por algumas obras que se nellas haviam de fazer; nem isso mesmo a terça da villa de Tavilla dos annos que a não pagou, porque foram isso mesmo quites per nosso alvará, sómente o anno de 92 e 94 que recebeo o dito Joham Lourenço, que foi recebedor, que em sua conta vão carregados; nem contando isso mesmo as terças das villas de Loulé e Faram e Crasto Marim e a cidade de Silves dos annos de 92 por diante, até que o dito Diogo de Oliveira recebeo, por quanto os recebeo o dito Joham Lourenço, em sua conta vam carregados; nem contando isso mesmo as terças da villa de Odemira dos annos que as não pagou, por quanto ficou por arrecadar com a de Crasto Marim e de Alcoutim dos annos que isso mesmo a não pagaram. Dos quaes 350:928 rs. nos deu mui boa conta... e por tanto o damos por quite... Lixboa, 15 de fevereiro, André Pirez a fez, anno de 1505.=E não contando aqui 2:830 rs. que o dito concelho de Aljazur ficou devendo dos annos atras do anno de 92, que ficaram por arrecadar, alem dos que acima vam recebidos per Diogo de Oliveira. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 22.°, fl. 117 v.; liv. 5.° do *Guadiana*, fl. 97.

141

Mandámos tomar conta a Diego Soyro, cavalleiro de nossa casa e almoxarife da nossa cidade da Guarda, [de] 7:402:275 reaes, que recebeo do rendimento do dito almoxarifado, a saber: 3:638:630 rs. o anno de 501, contando nesta somma o por que foi arrendada a chancelaria da comarca da Beira o dito anno; e os 3:763:635 rs. o anno de 502 com a dita chancellaria. Dos quaes dinheiros o dito almoxarife deu conta... e pela assi dar o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 17 de maio, Joam Montes a fez, anno de 1503. — Liv. 1.° da *Beira*, fl. 88 v.

142

Mandámos ora tomar conta a Diogo do Sorio, cavaleiro de nossa casa, e almoxerife do nosso almoxerifado da Guarda, de todo o que se mostrou receber os annos de 5o3 e 5o4, sobre o qual se mostrou serem carregados que recebeo o dito anno de 5o3, ao todo, 5:335:372 reaes, a saber: 3:700:000 rs. per que o almoxerifado o dito anno foi arrendado; e 54:666 rs. de arrendamento dos pannos meirinhos; e 30:666 rs. dos dous terços do arrendamento da chancelaria; e 4:540 rs. dos bens propios; e 39:000 do arrendamento das rendas dos pannos de Castella; e 7:000 rs. de pennas de conluios; e 1 conto que recebeo do recebedor dos portos o dito anno per as moradias; e os 500:000 rs. que recebeo do almoxerife de Lamego o dito anno, pera as ditas moradias. E o anno de 1504 se mostra carregarem sobre elle, que recebeo pollo modo sobredito, ao todo, 6:188:126 rs., a saber: 4:050:000 pello dito almoxerifado da Guarda per que foi arrendado; e 54:666 rs. de arrendamento dos pannos meirinhos; e 4:460 rs. dos bens proprios; e 40:000 rs. dos dous terços da chancellaria; e 39:000 do arrendamento das rendas; e 500:000 rs. que recebeo do almoxerifado de Viseu o dito anno, pera o pagamento das moradias; e 500:000 rs. que recebeo do almoxerife de Lamego pera o dito pagamento; e 1 conto de rs. que recebeo do recebedor dos portos o dito anno, pera o dito pagamento. Os quaes dinheiros, que assi mostrou receber, e serem sobre elle carregados em recepta na maneira sobre dita, se mostrou todos despender, per nossos alvaraes, e desembargos, que lhe ordenadamente forom levados em conta, segundo compridamente é conteudo e declarado em a arrecadaçam por que lhe a dita conta foi tomada; per vertude do qual damos ao dito almoxerife por quite e livre... Dada em Almeirim, a 23 de dezembro, Pero da Mota a fez, de 1505 annos. — Liv. 3.º da *Beira*, fl. 84.

143

Mandámos ora tomar conta a Diogo do Souro, cavaleiro da nossa casa, e almoxarife da nossa cidade da Guarda, dos annos de 5o6 e 5o7. E per as recadações de sua conta se mostra o dito almoxarife ter recebidos em dinheiro 8:866:236 reaes a saber: 4:353:118 rs., que rendeo o dito almoxarifado o anno de 5o6; e 4:413:118 rs., que rendeo o dito almoxarifado o anno de 5o7; e os 100:000 que recebeo de Diogo Rodriguez, recebedor dos portos da Beira o anno de 5o7, que fazem a dita contia dos ditos 8:866:236 rs. E por quanto o dito Diogo do Soiro nos tem delles dado boa conta... nós o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 8 de março, Luiz Vaz a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 6 v.; liv. 3.º da *Beira*, fl. 85.

144

Mandámos ora tomar conta a Diogo do Souro, cavalleiro de nossa casa, e almoxarife do nosso almoxarifado da Guarda, de todo o dinheiro que per nós recebeo e despendeo o anno passado de 5o7, que lhe per Vicente Carneiro, esprivão de nossa camara, lhe foi dado pera haver de arrecadar assi do nosso assentamento, como de um por cento, como doutras cousas aqui decraradas. E se mostra pela recadaçam de sua conta elle receber em dinheiro 7:937:471 reaes, per esta guisa, a saber: 4:601:942 rs. pera o nosso assentamento, 500:000 rs. no Porto, 300:000 em Villa Real, 400:000 em Viseu, e 279:942 na Torre de Mem Corvo, e 500:000 rs. em Lamego, e 1 conto na Guarda, e 1 conto nos portos da Beira, e 422:000 rs. nos portos de Tras os Montes, e os 200:000 rs. em Aveiro. E 1:500:000 rs. pera o assentamento do tesouro, 300:000 na Guarda e 200:000 nas portos de Tras os Montes, e 400:000 em Villa Real, e os 600:000 na Torre. E 157:200 rs. de Pero Garcia de Almeida; e 233:271 rs. de um por cento dos lugares de seu contrato; e 1:596 rs. de um por cento per repartiçam dos panos da Beira; e 843:462 rs. que recadou no almoxarifado de Aveiro e Ponte de Lima, Guimaraẽs, e Villa Real, e Coimbra, e ficaram por arrecadar de restes do anno passado de 5o6; e os 600:000 rs. que recadou pera casamento de dona Maria de Cardenes, 200:000 na Guarda, e 200:000 nos portos, e os outros 200:000 rs. nos portos de Tras os Montes. E assi se mostra pela dita recadaçam elle os entregar, a saber: ao dito Vicente Carneiro, 3:953:708 rs. per duas adições; e 300:000 rs. mais ao dito Vicente Carneiro dos 600:000 do casamento de dona Maria de Cardenes; e 3:269:000 rs. a Affonso Mexia, escrivam de nossa camara; e os mais despendeo e entregou a outros nossos oficiaes... por tanto

o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 19 de março, João Fialho a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 36.°, fl. 7; liv. 3 ° da *Beira* fl. 85 v.

145

Fazemos saber que Diogo do Souro, cavaleiro de nossa casa, e nosso almoxarife da Guarda, deu ora conta em nossa Fazenda de 9:040:759 reaes, que se mostra receber os annos de 508 e 509, que sobre elle sam carregados em recepta, a saber: 4:469:700 rs. o anno de 508, e 4:571:059 rs. o anno de 509, assi do rendimento do dito almoxarifado, como doutros direitos, segundo em suas recadações é decrarado. E por quanto de toda a dita contia nos deu mui boa conta... nós por esta .. o damos por quite e livre... Dada em Almeirim, a 18 de novembro, Affonso Figueira a fez, anno de 1510. — *Chancellaria de D. Manuel* liv. 3.°, fl. 46; liv. 3.° da *Beira*, fl. 88 v.

146

Mandámos ora tomar conta a Diego do Soiro, almoxarife do nosso almoxarifado. da Guarda, de todo o que recebeo e despendeo os dous annos passados de 510 e 511. E pola arrecadaçam da dita conta, que a nossa Fazenda trouve o contador da dita comarca, onde polos nossos vedores della foi vista, e se mostra elle dito almoxarife receber os ditos dous annos 9:180:306 reaes, per esta guisa, a saber: 4:576:430 rs. o anno de 510, a saber: 4:416:000 per que o dito almoxarifado foi arrendado o dito anno de 510; e 111:599 da renda dos panos meirinhos; e 45:548 rs. que val o um por cento; 4:515 da renda dos propios que no dito almoxarifado temos. E 4:603:876 rs. o anno de 511. a saber: 4:440:200 per que o dito almoxarifado foi arrendado o dito anno de 511; e 45:548 rs. que val o um por cento; e 114:633 que valem as rendas dos panos meirinhos; e 3:495 rs. que renderam os bens propios. E pollo ençarramento della, e linhas dos desembargos, se mostra elle os despender todos bem e como devia. . e por tanto... o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 4 de dezembro, Diego Vaz a fez, anno de 1512. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 7.° fl. 48; liv. 3.° da *Beira*, fl. 92.

147

Fazemos saber que em nossa Fazenda foi ora vista e tomada conta a Diego de Ousoiro, cavaleiro de nossa casa, e nosso almoxarife da cidade da Guarda, de todo o que recebeo e despendeo os annos de 513 e 514. E polo ençarramento de sua conta se achou ele receber os ditos dous annos 9:392:088 reaes, a saber: o anno de 513, 4:557:589 rs. a saber: 4:376:400 rs. por que o dito almoxarifado foi arrematado; e 109:099 rs. de panos meirinos que o dito anno tiveram os concelhos; e 10:300 rs. por que alguns panos meirinos foram arrendados a outras pessoas; e 16:666 das rendas por que foram arrendadas; e 45:124 de um por cento. E o anno de 514, 4:834:499 rs., entrando aqui 47:866 rs. de um por cento, e esto por que o dito almoxarifado foi arrendado o dito anno. Dos quaes 9:392:088 rs. elle despendeo per desembargos e mandados nossos e [dos] veadores de nossa fazenda, 9:326:203 rs., e os 65:885 rs. que falecem, entregou per nosso mandado a Diego Fernandez Cabral sobre que foram carregados em recepta... E por nos assi de todo dar boa conta .. por esta... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 27 de abril, Jorge Fernandez a fez, anno de 1515. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 11.° fl. 89 v.; liv. 3.° da *Beira*, fl. 96 v.

148

Mandámos ora tomar conta a Diogo do Soiro, cavaleiro de nossa casa, e almoxarife da nossa cidade da Guarda, dos 10:233:999 reaes, que os annos passados de 515 e 516 recebeo e despendeo do rendimento do almoxarifado da dita cidade e panos, per esta guisa, a saber: 4:874:499 o anno de 515, contando o um por cento; 5:359:499 o anno de 516, entrando aqui 550:000 dos panos e o um por cento, por que o dito almoxarifado e panos foram arrendados os ditos annos. E mostrou-se pola arrecadaçam da dita conta, que foi vista em nossa Fazenda e polos nossos veadores della, elle dito Diogo do Souro, almoxarife, nos dar de todo o dito dinheiro que assi recebeo mui boa conta... por bem da qual... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 25 de fevereiro, Joam do Porto a fez, de 1518. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.°, fl. 52; liv. 3.° da *Beira*, fl. 100 v.

ber 11:206:433 reaes per esta guisa, a saber: 2:800:000 rs. o anno de 503 per que a dita sisa foi arrendada; e 2:655:000 rs o anno de 504 per arrendamento; e 2:605:000 o anno de 505, tambem pelo dito arrendamento; e 1:196:433 rs. o anno de 506, que se por nós recadou; e 1:159:896, que rendeo a dita sisa o dito anno; e 30:000 rs. que lhe foram entregues per Gonçalo Lopez, almoxarife dos nossos escravos na dita cidade; e 6:537 que recebeo de Luis de Abreu, nosso contador, de dinheiro nosso de restes que tinha; e 1:950:000 rs. que recebeo o anno de 507: 1:009:000 por que a casa foi arrendada, e 50:000 que lhe mandámos dar de soprimento per Joam da Guarda, que teve carego de receber a dita sisa o anno de 509, e isto pera com elles acabar de pagar a tença dos 200:000 rs. que nelle eram despachados á molher de dom Anrique de Sousa. As quaes cinco adições e annos fazem a dita quantia dos ditos 11:206:433 rs., que assi recebeo, como dito é. E porque pola arrecadaçam da dita conta tomada per o dito Luis de Abreu, nosso contador dos contos da dita cidade, que foi vista em nossa fazenda pelos nossos vedores della, se mostrou elle dito Diogo Pirez, almoxarife, nos dar de todo o dito dinheiro mui boa conta... nós... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 18 de novembro, Joam do Porto a fez, anno de 1517.— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.º, fl. 46 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 154 v.

158

Fazemos saber que Joham Vaz de Lemos, contador de nossa casa, deu hora razom em nossa Fazenda da conta que per nosso mandado tomou ao bacharel Diego do Rego, desembargador da nossa Casa da Sopricaçam, que teve carego de visitador do mestrado de Cristos com dom Joham Pereira, outro si visitador, de todo o que recebeo e despendeo na dita visitaçam os annos de 503 e 504. E mostrou se pela recadaçam de sua conta receber o dito bacharel Diego do Rego 197:000 reaes destas pessoas, a saber: 78:000 rs., que recebeo de Antonio Carneiro, nosso sacratario; e 2:000 rs. que recebeo de Briatiz Alvarez, molher viuva, morador na villa de Santarem na orta do Arco, de uma pena em que foi condenada por lhe ser achado um olival deçapado em partes ; e outros 117:000 rs. que recebeo do dito dom Joham Pereira, visitador E por quanto o dito bacharel Diego do Rego nos deu dos ditos dinheiros mui boa conta... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 18 de maio, Joham Vaz de Lemos a fez, anno de 1509— *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 41 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 97.

(Continúa).

O ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ publica-se mensalmente, em fasciculos de 32 paginas, pelo menos.

O preço da assignatura é de 3$600 reis por anno, ou volume completo, comprehendendo 12 fasciculos, algumas estampas em separado, frontispicio, indices e capa; e 1$800 reis por semestre, ou 6 fasciculos. Estrangeiro:—Paizes da União Postal, 20 francos por anno. Brasil, 4$800 reis por anno (moeda portugueza). — Pagamento adeantado.

Avulsamente: — Volume, 4$800 reis; numero, 400 reis.

A correspondencia deve ser enviada para a rua do Salitre, 314, Lisboa, sendo a referente á redacção dirigida, a ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE *ou a* D. JOSÉ DA SILVA PESSANHA; *e a relativa á administração e assignaturas a* FERNANDO BREDERODE.

Encontra-se á venda esta publicação, e recebem-se assignaturas, nas livrarias Bertrand, rua do Chiado, n.º 73; Rodrigues, rua do Oiro, n.º 186; Ferreira, rua do Oiro, n.º 132; e Ferin, rua nova do Almada, n.º 74; e na tabacaria Monaco, ao Rocio.

ARCHIVO HISTORICO

PORTUGUEZ



VOL. I—N.º 12—DEZEMBRO DE 1903

O preço deste numero avulso é de 800 réis.

LISBOA
TYP. — CALÇADA DO CABRA, 7
1903

SUMMARIO

SOUSA VITERBO — *A avó materna de Affonso de Albuquerque. (Os penhoristas do seculo XV.)*

PEDRO A. D'AZEVEDO — *A Companhia da ilha do Corisco.*

D. JOSÉ PESSANHA — *O pintor Affonso Sanches Coelho e o ourives Diogo Fernandes.*

BRITO REBELLO — *Antonio Diniz da Cruz e Silva. (Um episodio da sua vida.)*

BRAAMCAMP FREIRE — *As conspirações no reinado de D. João II.* Documentos. (Continuação.)

BRAAMCAMP FREIRE — *Cartas de quitação del Rei D. Manuel.* (Continuação.)

Indice chronologico.

Indice alfabetico.

Indice de autores.



A avó materna de Affonso de Albuquerque

(OS PENHORISTAS DO SECULO XV)

Sob o ponto de vista politico-militar, Affonso de Albuquerque é, sem duvida, uma das mais vigorosas organisações, que tem produzido a nossa terra. Elle descende, em linha recta, da raça heroica de D. Affonso Henriques, do Mestre de Aviz, do Condestavel D. Nuno. O parallelo com o primeiro dos nossos reis póde estabelecer-se afoitamente sem quebra de honra para nenhum dos dois. Se D. Affonso Henriques fundou a monarchia, consolidando a sua existencia autonoma, Affonso de Albuquerque estabeleceu o imperio portuguez no Oriente. Gôa, Malaca, Ormuz são os tres pontos do triangulo, que elle traçou com a sua espada gloriosa e mediu do alto com o seu olhar aquilino. Não se póde dizer que haja excesso de favor ou de lisonja, comparando-o, como o teem feito alguns criticos estrangeiros, aos remodeladores da carta politica do mundo, como Alexandre, Cesar e Bonaparte. A sua obra em verdade, foi notabilissima, sobretudo se attendermos á escassez dos recursos de que dispunha.

Não faltará talvez quem julgue que elle deva ser collocado, de preferencia e com mais rigor historico, na esphera dos conquistadores americanos, de Pisarro, de Almagro e Cortez. Convem, porém, advertir que existe uma differença enorme entre as tribus, quasi inoffensivas, das Indias occidentaes, e os adversarios de Albuquerque, que eram aguerridos e usavam instrumentos de guerra similhantes aos nossos.

A medalha de ouro de Affonso de Albuquerque não é preciso fundil-a no cadinho da mais exigente critica para se verificar que tem liga de ruins metaes. Observam-se no seu caracter sombrias manchas, algumas das quaes se explicam não só por indole propria, mas ainda mais talvez pela rudeza dos costumes e pela influencia das ideas domi-

nantes. O seu genio tinha momentos de ira medonha, de modo a quadrar-lhe perfeitamente o epitheto de *terribil*, que lhe applicou Camões, mas dissipada a colera fulgurante, o seu espirito recobrava a serenidade da justiça. Raros são os vultos da época que não soffram o labeu de rancorosos e irasciveis. Era talvez o resultado natural da vida tempestuosa que os agitava. Em lucta incessante com os elementos, os perigos continuos, a perspectiva dos naufragios, as ameaças da morte sob as mais horriveis fórmas, tudo isto lhes ensurdecia os ouvidos para a musica do bem, tudo isto lhes curtia o coração no soffrimento, até lh'o empedernirem na crueldade.

Affonso de Albuquerque não era só um homem de acção, era tambem um homem de pensamento, como o demonstram as suas *Cartas*, que jazeram ineditas mais de tres seculos. Por ellas se vê como a sua vigorosa intelligencia se repartia pelos mais variados assumptos e como o seu fino tacto administrativo se amoldava cuidadosamente a tudo que significasse um interesse para o estado. Ora descreteava sobre as relações politicas com os diversos potentados; ora tratava das mercadorias que mais convinham áquellas paragens e dos meios mais proprios para desenvolver o commercio; ora expunha as suas vistas sobre o systema de conquista e sobre os processos mais adequados á sua manutenção. Transpira ali, em cada pagina, em cada linha, o estadista da mais forte envergadura.

Por todos estes motivos, a physionomia de Albuquerque merece ser estudada e approfundada em todas as suas phases, vista a todas as luzes, debaixo dos mais variados aspectos. Torna-se indispensavel conhecer o homem na sua vida intima e na sua vida publica, percorrendo um a um os marcos da sua estrada triumphal. Como todas, ou quasi todas as celebridades do seu tempo, Affonso de Albuquerque não vinha de uma origem obscura, antes era de fidalgos a sua estirpe. A nobreza, occupando os primeiros postos na milicia e usufruindo os mais altos cargos, não ficava ociosa e offerecia-se para as mais arriscadas emprezas, embora nos mais ambiciosos se manifestasse por vezes o despeito, ao julgarem-se injustamente preteridos na escolha que o rei fazia dos chefes para as expedições.

Não é meu intuito seguir aqui passo a passo a carreira trabalhosa e triumphal de Affonso de Albuquerque, escrevendo a sua biographia, o que seria trabalho de largo folego, mas contribuir apenas com algumas linhas e pinceladas para o delineamento do retrato moral de uma das suas proximas ascendentes, D. Guiomar de Castro, primeira condessa da Athouguia, sua avó materna. D'ella se lembra o insigne capitão em seu testamento, quando recommenda que os ossos de sua mãe, d'elle testador, sejam trasladados para junto dos da sua progenitora, na capella mór da egreja dos franciscanos de Enxobregas, ou Xabregas, como actualmente se diz. Não conheço a maneira por que está redigida esta clausula, pois que o sr. Christovam Ayres, na sua memoria academica, *Testamento de Affonso de Albuquerque*, não lhe tendo sido permittido tirar copia textual, apenas dá noticias em extracto. Não sei tampouco se foi cumprida pontualmente, por quanto o chronista da Ordem não se refere a este facto nem dá a lista das pessoas soterradas no sarcophago mandado construir pela condessa.

O convento de S. Francisco de Enxobregas, que se denominou a principio de Santa Maria de Jesus, foi fundado por D. Guiomar de Castro no sitio onde existira outr'ora um palacio real, reduzido já a pardieiro, com duas hortas e laranjal, que trazia de aforamento, em segunda pessoa, pelo preço de duzentas e setenta libras, da moeda antiga, ou quarenta e tres mil setecentos e quatorze reaes, a quinhentos reaes por libra, uma tal Catharina Gonçalves, viuva do hortelão Affonso Eanes, que fôra a primeira pessoa encabeçada no aforamento. D. Affonso v, em carta, e não alvará, passada em Santarem a 17 de outubro de 1455, doou generosamente á condessa este terreno, com a condição expressa de não poder tomar posse d'elle emquanto não desse principio ao mosteiro. (1) A condessa correspondeu á munificencia real com o fervor da sua piedade, iniciando-se desde logo as obras e proseguindo com tamanha actividade que dentro de cinco annos estavam concluidas. Em 17 de abril de 1460 fazia a condessa solemne entrega do edificio aos respectivos frades, impondo-lhes apenas estas duas condições: a primeira que sempre seria da familia dos observantes; a segunda que reservava a *ouzia* ou capella mór, para seu jazigo e dos seus descendentes. A cerimonia, celebrada na sachristia, teve um caracter official e pomposo, assistindo o proprio monarcha acompanhado de algumas pessoas da sua côrte. O respectivo auto foi lavrado em pergaminho nas notas do tabellião Pedro Vasques, em cujo cartorio parece tel-o visto o chronista Fr. Fernando da Soledade. (2)

A ajuizar pelo tempo consumido nas obras, o edificio, quando não fôsse mesquinho, seria de modestas proporções, tendo sido, porém, ampliado e reformado, logo depois da sua erecção, já pelo auxilio dos reis, já pelo de pessoas nobres e abastadas, que ali mandaram levantar capellas, nas quaes lavraram sepulturas mais ou menos sumptuosas. O jazigo dos Athouguias não tinha, ao que parece, nenhum apparato monumental; era um simples carneiro ou catacumba. Por occasião do fatal terremoto de 1755, o convento de S. Francisco de Xabregas soffreu grandissima ruina, sendo quasi totalmente reedificado na fórma em que se vê hoje approximadamente. Extinctas as ordens religiosas, a residencia monastica adaptou-se a um fim bem opposto e bem profano. Nas abobadas onde resoava antigamente a musica sagrada ouve-se actualmente o ruido febril dos utensilios industriaes. O convento transformou-se n'uma fabrica de tabacos, como querendo significar que tudo vem a dar em fumo. O destino das coisas!

Não obstante os profundos abalos e metamorphoses, por que tem passado o extincto convento franciscano, é possivel que o jazigo dos Athouguias ainda se conserve, e seria conveniente que se fizesse qualquer pesquiza n'este sentido, se os exploradores vandalicos não se anteciparam aos archeologos.

---

(1) Esta doação publico-a integralmente no 2.º volume do meu *Diccionario dos Architectos*.

(2) Fr. Fernando da Soledade, *Historia Serafica*, Parte III, Livro I, cap. XXVIII.

D. Guiomar de Castro, que parecia ter singular affecto pela Ordem de S. Francisco, pois além de fundar o convento de Xabregas, favoreceu tambem o de S. Bernardino na villa da Athouguia, era filha de D. Pedro de Castro, senhor do Cadaval, e de D. Leonor de Meneses. Casou em Lisboa em 1412, com Alvaro Gonçalves de Athaide, a quem D. Affonso V fez primeiro conde da Athouguia por carta de 17 de dezembro de 1448. Em 15 de julho de 1468 ainda era viva, segundo se vê de uma doação feita a seu filho D. Martinho (3).

D. Guiomar achava-se reduzida á viuvez antes de 14 de fevereiro de 1452. Era uma senhora opulenta, não podendo eu precisar de quem proviria principalmente a riqueza da sua casa, se d'ella se de seu marido, se de ambos conjuntamente, o que é mais provavel. O que é incontestavel, o que eu verifiquei por alguns documentos, é que ella possuia grossos haveres em dinheiro e objectos preciosos e que era dotada de um grande espirito administrativo e ganancioso. A sua personalidade destaca-se singularmente entre as damas portuguezas, sobretudo entre as da sua prosapia, muitas das quaes seriam matronas romanas, dotadas de grandes virtudes domesticas, mas pouco propensas á usura, que julgariam incompativel com a sua nobreza. A historia encarece a belleza de umas, o animo varonil de outras, a paixão lasciva de uma D. Leonor ou os amores tragicos de uma D. Ignez de Castro, mas não commemora, que me lembre, o nome de nenhuma que se tornasse saliente em coisas de finança, rivalisando com os mais notaveis banqueiros e juristas do seu tempo.

A casa de D. Guiomar de Castro devia ser uma especie de Montepio geral, onde as mais gradas pessoas, incluindo o rei e os principes, iam depositar os seus penhores. O negocio já vinha do tempo do marido, sendo ella, porém, a apparecer-nos como principal agenciadora. Não me atrevo a affirmar, porque não tenho para isso elementos, nem quero de modo nenhum offender uma dama, que ella fôsse uma onzeneira e que impozesse, nos seus contractos de emprestimo, condições tão duras como as do Judeu de Veneza. Se ella, á similhança do moleiro, tirava grossa maquia e auferia avultados lucros, não deixava tambem de soffrer as suas amarguras, porque os devedores eram remissos, para não dizer caloteiros, vendo-se ella continuamente enredada na teia das demandas, que lhe haviam de gastar muito cabedal e paciencia, ainda que, pela maior parte das vezes, lhe sahissem favoraveis. Por este motivo viu-se ella constrangida a recorrer directamente ao rei, que lhe concedeu toda a sua valia e protecção.

Queixou-se D. Guiomar a el-rei de que muitos dos seus devedores escapavam aos seus compromissos e á acção da justiça, obtendo do poder real alvarás de adiamento nas execuções das sentenças e nos prazos das pagas a que eram obrigados. Em geral estas graças eram concedidas em occasiões criticas, quando el-rei tinha de aprestar alguma armada ou expedição. D. Affonso V attendeu os rogos da condessa e ordenou ás suas

(3) A. Braamcamp Freire, *Livro segundo dos brasões da sala de Cintra*, pag. 369, 370 e 539.

auctoridades que não dessem valor a esses alvarás, senão quando fôssem redigidos em termos muito especiaes, não querendo prejudicar os legitimos interesses da illustre prestamista. A respectiva carta é de 22 de junho de 1471. (*Vide* documento I.)

Não admira que D. Affonso assim a protegesse, quando elle proprio lhe ia tambem pedir dinheiros de emprestimo, não sob caução da sua palavra real, mas com hypotheca, deixando-lhe em penhor a sua baixella. Os contractos eram feitos com toda a segurança, para ella, bem entendido, não cessando o rei de lhe reforçar as garantias. As expedições militares e maritimas absorviam quantiosas sommas, e, exhaustas as forças do thesouro, era necessario lançar mão de todos os expedientes para acudir ás despezas impreteriveis. Recorria-se então ás corporações, sobretudo ás egrejas e mosteiros, que cediam, sabe Deus com que vontade, as suas alfaias de ouro e prata, e ás pessoas tidas em conta de ricas.

Estou persuadido que seria para o apresto de alguma das armadas, que foram á conquista dos logares d'Africa, que ella emprestára a D. Affonso V oito mil dobras, de que ainda, no anno de 1471, restavam por satisfazer seis mil duzentas e oitenta e seis dobras e meia e cento e noventa reaes brancos. O penhor, garantindo esta divida, consistia em prata, ouro e pedras preciosas. Em carta de 11 de julho d'aquelle anno, ordenava el-rei que D. Guiomar não ficasse responsavel pelos sobreditos objectos, no caso de lhe serem furtados, tomados ou extraviados por qualquer motivo fortuito, não deixando todavia el-rei de ficar pela mesma fórma obrigado pela sua divida. Leonina condição, se foi a crédora que a impoz! (*Vide* documento II.)

Outras personagens de sangue real, do parentesco intimo de D. Affonso V, estão inscriptas no rol dos devedores de D. Guiomar. Os condes da Athouguia tinham emprestado ao infante D. Pedro, o mallogrado heroe de Alfarrobeira, por diversas occasiões e circumstancias, quantias que se elevavam á valiosa cifra de novecentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reaes brancos e sete pretos e meio, somma que dividida por nove dá approximadamente a quantia de cento e nove mil seiscentos e noventa e tres reaes. Deixára este principe no Monte de Florença um deposito de tres milhões de reaes brancos, que se repartiram pelos seus sete herdeiros. D. Guiomar, sendo viuva, já havia demandado os dois filhos de D. Affonso V, como herdeiros de sua mãe; a D. Pedro, o Condestavel, ephemero rei de Aragão, pela sua parte e pela de D. João, principe de Chipre; e movia agora pleito contra o mesmo D. Pedro, pela parte de sua irmã, D. Catharina. D. Affonso V, examinando os autos na Relação, com os seus juizes, condemnou o réo ao pagamento da quota respectiva, cento e nove mil quinhentos e noventa e tres reaes e tres pretos, além das custas no valor de mil trezentos e setenta e dois reaes e meio, que se repartem por diversas verbas, servindo assim para demonstrar o preço da justiça n'aquella época.

A sentença foi lavrada em Santarem a 4 de maio de 1462. (*Vide* documento III.)

Que pena que não exista ou que se não conheça o paradouro do processo, que tantas particularidades curiosas havia de trazer a lume a pro-

posito d'este caso! Ainda assim a carta de sentença é um dos documentos mais importantes que aqui reproduzo, pondo-nos em relevo o caracter economico e financeiro do infante D. Pedro, que não se descuidava de acumular os seus haveres no Monte de Florença.

Conheço mais dois documentos que não teem connexão immediata com o assumpto de que venho tratando, mas que se referem a D. Guiomar, mostrando-nos mais uma vez quanto lhe eram familiares as graças do poder real. Um d'elles é a carta passada em Cintra a 8 de agosto de 1454, pela qual D. Affonso V lhe faz mercê de um ceiçal e de um juncal pegados á sua quinta de Arzilla, que parece ser situada em Coimbra ou em Aveiro. Curiosa esta carta pelas confrontações e pela referencia a um paço velho. *(Vide* documento IV.)

O outro é uma carta, passada em Coimbra a 30 de agosto de 1462, pela qual o mesmo monarcha isenta do serviço de bésteiros do conto os habitantes da villa de Cernache, e aos que para ali fôssem morar, isto com o fim de dar despacho favoravel ao requerimento de D. Guiomar, que dizia que a sua villa se ia despovoando e a queria por este meio salvar de imminente ruina. *(Vide* documento V.)

D. Guiomar não se achava sómente em campo e tinha quem lhe fizesse concorrencia nos seus negocios de prestamista. Entre as pessoas, que assim competiam com ella, conta-se tambem uma dama, egualmente brazonada com corôa identica. Era a condessa de Loulé, que tinha a particularidade de usufruir o mesmo nome (Guiomar) e ser tambem a primeira do seu titulo. Era casada com D. Henrique de Meneses, então conde de Valença, o qual trocou com el-rei a sua villa pela de Loulé, e desde 12 de novembro de 1471 se principiou a intitular d'esta ultima fórma (4).

Invadira o turco o reino de Napoles e o Papa Sixto IV dispertou o zelo dos principes christãos, convocando-os a nova cruzada. D. Affonso V, acudindo ao appello, armou uma esquadra de soccorro, de que fez commandante a D. Garcia de Meneses, bispo d'Evora. A frota portugueza, entrando o Tibre, chegou ao porto de Ostia, e o bispo, dirigiu-se a Roma, onde fez ao Papa uma elegantissima oração em latim, que mereceu os gabos geraes, sendo ali estampada e reproduzida bastantes annos depois em Coimbra por diligencia de Gaspar Barreiros. D. Garcia, entretido n'estas praticas oratorias, dispendeu muito tempo inutilmente, de modo que a expedição, mais apparatosa que effectiva, se tornou improficua (5).

Por motivo d'esta partida, D. Garcia teve de fazer largas despezas por sua conta, soccorrendo-se do auxilio pecuniario de sua cunhada a condessa de Loulé, que lhe emprestou ouro, prata e dinheiro, que se não especifica nem determina, deixando-lhe por hypotheca os rendimentos da sua Sé durante os annos de 1481 e 1482. Como porém elle podesse vir a fallecer ou a succeder qualquer contratempo, D. Affonso V, em seu nome e no de seu filho, garantiu o pagamento da divida com os bens da corôa, em carta passada em Setubal a 29 de junho de 1481. *(Vide* documento VI.)

D. Garcia de Meneses era bem um d'aquelles bispos da edade media,

(4) A. Braamcamp Freire, *Livro 2.º dos brasões de Cintra*, pag. 386 e 387.
(5) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso V*, cap. CCX.

que acompanhavam os reis ao campo de batalha, ora alçando a cruz, ora abrindo caminho com o montante entre as fileiras dos inimigos. A expedição á Italia não era o seu primeiro feito d'armas. Nas guerras com Castella tomára tambem parte importante. No anno de 1479 fôra com um luzido mas pequeno exercito em auxilio da condessa de Medelim, que se mostrára sempre fiel partidaria de D. Affonso V, mas o mestre de Santiago, sahindo lhe ao encontro com forças superiores, o derrotou. D. Garcia, salvando-se a custo, recolheu-se com alguns dos seus a Medelim, em cuja defeza permaneceu até á conclusão das pazes (6).

D. Garcia de Meneses, a quem a fortuna não sorria nas luctas bellicosas, foi ainda mais infeliz nas intrigas da politica. Implicado na conspiração do duque de Vizeu contra D. João II, foi preso e levado ao Castello de Palmella e ali o encerraram n'uma cisterna sem agua, morrendo a breve trecho, não de morte natural, mas de peçonha, segundo se dizia. A sua personalidade, tão multipla e tão distincta, já pelos seus dotes militares e politicos, já pelos seus talentos litterarios, bem merece um estudo especial, e o historiador que julgar imparcialmente o trama dos conspiradores, não deixará de lhe projectar o mais vivo jorro de luz.

Ainda que de fugida, não deixarei de apontar aqui uma circumstancia que disperta reparo e attenção. Se D. Garcia de Meneses foi um orador excellente, não faltou entre os seus companheiros de infortunio, quem lhe disputasse primazias na arte de bem dizer. Apontarei sobretudo Pero d'Albuquerque, que pronunciou uma fala eloquentissima na Casa da Supplicação, mas que de nada valeu á sua defeza. Os ouvidos de D. João II não se deixavam seduzir pela voz melodiosa d'estas sereias (7).

Encerrarei esta breve monographia pondo em evidencia o nome de mais um prestamista notavel, sendo porém muito mais notavel o do seu devedor. Era este nem mais nem menos que o infante D. Henrique, que estava empenhado para com D. Duarte de Meneses, alferes mór e do conselho real, na bonita somma de seis mil dobras de ouro, dando-lhe em troca certas propriedades por seu fallecimento. Ajustou-se porém que os sessenta mil reaes, que o infante recebia da corôa, fôssem dados em pagamento a D. Duarte, desde o primeiro de janeiro de 1454 em deante. A carta confirmando este contracto é de 17 de maio de 1453. (*Vide* documento VII.) D. Duarte de Meneses era pae do conde de Loulé e do bispo D. Garcia.

D'outra divida do infante D. Henrique me occorre agora a lembrança e é bom que se registe mais este facto nas já extensas ephemerides d'este glorioso principe. Para os gastos de Ceuta pedira elle de emprestimo ao conde de Arrayolos a quantia de 2.251:776 reaes brancos (8).

Graças aos factos que acabo de narrar, extrahidos de documentos que julgo completamente ineditos, desfilam aos nossos olhos alguns vultos, que deixaram rasto immoredouro nas paginas da nossa historia, mas que fo-

(6) Ruy de Pina, *Chronica de D. Affonso V*, cap. CCV.
(7) Garcia de Resende, *Chronica de D. João II*, cap. LIV.
(8) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. II, fl. 3.

ram apreciados até aqui sob um aspecto bem differente. A luzida cavalgada perpassa, no fundo nebuloso do seculo xv, ao tilíntar das moedas, ao som tentador da musica do ouro. Dir-se-hia antes uma caravana de mercadores de Veneza, disfarçados em opulentos trajos principescos. Confesso ingenuamente que me senti confundido com este quadro. A realidade sahiu superior a todas as minhas illusões. Eu estava convencido que, existindo ainda no nosso paiz, as communas dos judeus, só elles gosariam do privilegio da onzena e do monopolio do capital. Os fidalgos, porém, tomaram-lhes o officio e faziam-n'o talvez melhor do que elles, como repetiria o padre Antonio Vieira, paraphraseando-se a si proprio (9). É possivel que os judeus exercessem um papel secundario, ministrando a materia prima indispensavel. No emtanto, tratando-se de questões mercantis e de interesses pecuniarios, quem ha ahi que não tenha uma costella de Shylock ou uma pinga de sangue judaico?

O que é sobremodo interessante é que todos esses juristas da mais elevada estirpe estavam ligados entre si pelos mais intimos laços de parentesco, como se póde vêr pelo rapido entrecho genealogico, que publico em nota (10). Era uma familia que sabia alliançar condignamente as tradições da heraldica com os sentimentos cobiçosos da burguezia endinheirada.

Em presença d'isto quer-me parecer que ninguem censurará com justiça os modernos fidalgos por acumularem com as funcções da nobreza,

---

(9) O diabo já não tenta no povoado, nem é necessario, porque os homens lhe tomaram o officio, e o fazem muito melhor que elle. — Padre Antonio Vieira, *Sermões*

(10) D. Pedro de Castro, senhor do Cadaval, casou com D. Leonor de Meneses, filha de D. João Affonso Tello, 1.º Conde de Ourem e da Condessa D. Guiomar.

D. João de Castro, senhor do Cadaval, casou com D. Leonor da Cunha, viuva do dr. João das Regras.

D. Guiomar de Castro, Condessa da Athouguia.

D. Fernando de Castro, governador da casa do Infante D. Henrique, casou com D. Isabel de Ataide, irmã do Conde da Athouguia.

D. Joanna de Castro, senhora do Cadaval, Duqueza de Bragança, mulher do 2.º Duque.

D. Isabel de Castro, Condessa de Vianna, mulher 2.ª de D. Duarte de Meneses, seu segundo primo, Alferes mór e Conde de Vianna.

D. Guiomar, Condessa de Loulé, mulher de seu segundo primo D. Henrique de Meneses.

D. Henrique de Meneses, 1.º Conde de Loulé, casou com sua prima D. Guiomar, filha dos Duques de Bragança.

D. Garcia de Meneses, Bispo de Evora.

as de banqueiros e directores de companhias. Ah! como os exemplos antigos servem de moralidade ás fabulas contemporaneas!

SOUSA VITERBO.

DOCUMENTOS

I

Carta de D. Affonso V, de 22 de junho de 1471, relativa aos devedores de D. Guiomar.

Dom Afomso etc. Aquamtos esta carta virem fazemos saber que a comdessa dona Guiomar de Castro nos enujou dizer como ella tynha emprestados por bem fazer e contynuadamente empresta a muytas pessoas dinheiros sobre algũas obrigaçõees as quaees quamdo vem o tempo a que ham de pagar os manda rrequerer e delles por o nom terem e outros por follgarem mais dandar em demanda que fazerem o que deuem lhe nom pagam e nom soomente lhes abasta nom pagar mas ajmda a trazerem por ello em fadigas e demandas e quando sentem que de todo lhes ham de mandar que pagem sse vem a nos e nos rrequerem aluaraes despaço asi pera alongar os feitos como pera o pagamento que per sentenças ou per outros moodos sam obrigadas fazer nos quaees aluaraes despaço que nos assi outorgamos ella rrecebja grande perda e agrauo pedyndonos por mercee que a ello lhe prouessemos dalgum rremedyo e lhe dessemos nossa carta por como quer que taees espaços per jnpertunjdades de rrequerimentos ou per quallquer outra maneira passemos sse nom entendam em aquellas diujdas e feitos que por ellas sam hordenados e sse hordenarem daqui en diante antre ella e algũas pessoas e visto per nos sseu rrequerimento seer justo a nos praz dello e porem mandamos a todollos nossos corregedores desembargadores juizes e justiças oficiaees e pessoas a que o conhecimento desto pertençer per quallquer guissa que seja que posto que daqui em diante taees aluaraes nossos despaço lhes sejam mostrados ou outros algũs espaços dermos em espiciall ou em jeerall per bem dalgũas armadas que mandamos fazer ou fezermos per tenpo ou tenpos daqui em diante vos os nom guardes nem dees a execuçom contra a dita comdessa saluo sse desta fizer expressa e particullar mençom por que nossa tençom nom he de os darmos comtra ella, mas sse os dermos sera por esta carta nom ssermos nembrado e nossa vontade he nesta parte e em todo o que bem podermos senpre fazermos a ella todo favor que com direito podermos e nam algum agrauo por muytos rrespeitos que nos a ello mouem e por nossa lenbrança e segurança ssua lhe mandamos dar esta carta. Dada em Lixboa xxij dias de junho. — Joham Amdre a fez — ano de Nosso Senhor Jhesũ Christo de mjl iiijclxxj.—Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Affonso* 5.º L.º 16, fls. 106 v.

II

Carta de 11 de julho de 1471, em que D. Affonso V segura a D. Guiomar a caução de um emprestimo.

Dom Afomso etc. Aquamtos esta carta virem fazemos saber que a nos praz que a comdessa dona Gujomar de Castro tenha em seu poder toda a nossa prata e ouro e pedras que de nos tem a penhor por seis mjl duzentos oytenta e seis dobras e meia e çento nouenta reaes brancos em que lhe ajmda somos devedor das oyto mjl que della ouuemos enprestadas asi como a teue atee nosa partida destes rregnos pera Africa que mandamos entregar a seu rrequerimento a João Rodriguez e a Symom Rodriguez de Santa Loy e aconteçendo tall casso coussa que Deos nom mande que em ella asi temdo os ditos penhores lhe sejam furtados ou tomados ou sse perdemdo per outro quallquer

casso furtuyto que avyr possa em os ella asi tendo guardados a nos praz de os perdermos e ella nom sseer por elles demandada em algum tenpo que seja per nos nem per nossos herdeiros e vymdo o dito casso que prazendo a Deos seja nos todauja seremos obrigados a lhe pagar as ditas seis mjl dozentas oytenta e seis dobras e meia e cento nouenta reaes brancos que lhe asi ajmda deuemos pello moodo e maneira que he contheudo no desembargo que de nos tem sse atee tall tenpo do leuamento dos ditos penhores o que Deos defenda lhe nõ forem pagas as ditas seis mjl duzentas oytenta e seis dobras e meia e çento nouenta reaes brancos ou algũa parte dellas ella dita comdessa nom seja obrigada a nos pagar os ditos penhores que sse mostrarem que lha si forom entregues pollas ditas dobras e que esto sse entenda daquelles penhores que monta na quantydade que lhe ajmda assi deuemos e por segurança desto lhe mandamos dar esta carta pera teer por ssua guarda, dada em Lixboa xj djas de julho Joam Amdre a fez — ano de Nosso Senhor Jhesũ Christo de mjl iiijᶜlxxj.—Torre de Tombo, *Chancellaria de D. Affonso V*, L.º 16, fls. 135, v.

III

Carta de 4 de maio de 1462, na qual D. Affonso V profere sentença na demanda entre D. Guiomar e o infante D. Pedro.

Dom Affomso etc. A todollos juizes e justiças dos nossos Regnos a que esta nossa carta for mostrada saude sabede que perante nos em a nossa corte foy hordenado huũ fecto antre a condesa dona Guyomar como autor de hũa parte e dom Pedro meu primo rreeo da outra dizendo a dita autor contra o dito dom Pedro que he verdade que seendo viuo o jffante dom Pedro seu padre cuja alma Deos aja/ dom Aluaro Gonçalluez de Tayde conde que foy da Atouguya e ella autor sua molher lhe emprestarom per vezes e tempos muytos dinheiros nos quaees montaua em soma novecentos e oyteenta e huũ mjl e oyto centos e vijnte e cinquo rreaes brancos e sete pretos e meyo pollos quaees ella autor já demandara o principe e a jffante meos filhos polla parte que herdarom da rraynha sua madre cuja alma Deos aja e o dito dom Pedro polla sua parte e polla de dom Joham princepe de Chipre cuja alma Deos aja que elle socedeo per doaçom que lhe a jffante sua madre fezera e dona Filipa sua jrmãa polla sua e rrepartida a dita soma dos ditos nouecentos e oyteenta e huũ mjl oytocentos e vjnte e cinquo rreaes brancos e sete pretos e meyo per sete herdeiros que do dito jfante ficarõ no seu monte de Frolença que foy aualiado em tres mjlhoões de rreaes brancos e asy per outros que beẽs *(sic)* ouuerõ do dito jffante feita conta e rrepartiçom da dita soma montara a pagar a cada huũ filho herdeiro do dito jffante polla parte que herdara do dito monte çento e noue mjl e seiscentos e noueenta e tres rreaes brancos e tres pretos e que porquanto o dito conde seu marido era finado e ella dita autor tijnha poder de todos seos filhos e herdeiros pera poder demandar e auer toda a dita soma dos dinheiros que lhe asy o dito jffante deuja e que a jfante fezera doaçom ao dito dom Pedro rreeo seu filho da parte que herdara do dito monte de Frolença dona Catharina sua filha jrmaã do dito Reeo moça meyor de Ydade que esta sob seu poder per bem daquall doaçom elle dito rreeo era obrigado de lhe pagar o que aa parte da dita dona Catharina montaua da dita diuida que porem pedia contra elle que per nossa sentença defenjtiua pernuciando declarassemos o dito dom Pedro seer socesor da dita dona Catharina sua jrmaã per bem da dita doaçom que lhe a dita sua madre fezera e a dita dona Catharina seer herdeira ao dito jfante seu padre na sua parte em que montaua pagar da diuida della autor os ditos c̅i̅x̅ e bjᶜ l riij reaes e tres pretos e per a dita sentença per bem do que dito he lhe condenasemos o dito rreeo que lhe desse e pagasse os ditos c̅i̅x̅ e bᶜ l r iij rreaes brancos e tres pretos polla parte da dita dona Catharina sua jrmaã e lho condenasemos mais em as custas segundo que em sua pitiçam mais conpridamente era contheudo. A quall vista per nos por quanto nos o dito dom Pedro meu primo escpreueo que era verdade que elle aceptara a parte da dita sua jrmaã e mandou seu procurador que por ella rrespondese julgamos a dita petiçom que precedia e mandamos ao procurador do dito dom Pedro que mostrasse quallquer cousa que teuesse a se escusar de nõ pagar o contra elle pedido e sobrello foy rezoado tanto da sua parte que o fecto foy concluso e visto per

nos em rrellaçõ com os do nosso desembargo. Acordamos que vista a pitiçam da dita condesa e examjnadas as scpriturpor sua parte as oferecidas e como por parte do dito dom Pedro se nõ alegou cousa algũa se escusar nõ pagar o contra elle pedido por a parte e quinham que socedeo a dita dona Catharina sua jrmaã ao jfante dom Pedro seu padre no caybo de Frolença na quall parte e quinham ora o dito dom Pedro sobcedeo e aceptou segundo se mostraua per hũa uerba que vijnha em hũa carta que nos elle enviara e auyda comprida emformaçõ da contija que monta na dita parte que he o setimo do dito caybo no quall monta quatrocentos e xxbiij mil e bclxxj rreaes e iiij pretos e meyo na diujda da dita condesa quanto he aa parte da dita dona Catharina monta cix bjc l r iij reaes e tres pretos, porem nom catando doutra proluxidade de proceso nem mayor de longa condenamos o dito dom Pedro aa dita condesa polla parte perteencente a dita dona Catharina nos ditos cento e noue mjl e bjc l r iij reaes e tres pretos e nas custas, porem nos mandamos que façaaes comprir e goardar oique per nos he julgado e fazer tomar tantos dos beẽs mouees e rraiz do dito dom Pedro e vender rrematar ao tempo que manda a nossa hordenaçom per que a dita condesa autor aja os ditos cento e noue mjl e bjc l r iij rreaes e tres pretos e per que outro sy aja mais de custas que sobre esto fez mjl trezentos e lxxij rreaes meyo a saber de escpritura solairo do procurador dia de pesoa de feitura desta sentença seello della as quaees forã contadas per Gomez Eanes escpriuam que ora tem carrego de as contar per Aluaro Pirez contador dellas em a nossa corte hunde al nom façades, dada em a uilla de Santarem iiij dias do mes de mayo ElRey o mandou per Joham Rodriguez mealheiro caualeiro de sua cassa e seu ouuydor a que esto mandou liurar Gil Rodriguez a fez, anno do nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiijc lxij. Torre do Tombo—*Chancellaria de D. Affonso V.* L.º 1.º fls. 35, v.

IV

Carta de D. Affonso V, de 8 de agosto de 1454, doando á condessa D. Guiomar, certas terras junto da sua quinta de Arzilla.

Dom Afomso etc. Aquantos esta carta virem fazemos saber que nos consirando a muita rrazom que teemos a condessa dona Guiomar e a linhajem de que desçemde e os muytos e grandes seruiços que nos ha feitos o conde dAtouguya sseu marido que Deos aja e os que della e de seus filhos esperamos auer querendolhe fazer graça e mercee de nosso moto propio liure vomtade certa ciencia poder asoluto // Teemos por bem e fazemos lhe mercee liure pura jmrauogavel doaçom antre os viuos valledeira deste dia pera todo ssempre pera ella e todollos que della descenderem per linha direita mascolina do ceiçal com sua terra em brauyo que nos auemos junto com a sua quintaã dArzilla assy como uay da parte de Samtilifomso dessa pomte do paaço velho ataa lem huũ pouco da de Rabal e da parte da dita quintaã dArzilla des a dita ponte do paaço uelho ataa lem huũ pouco do Coruo da Bouça e esse mesmo lhe fazemos meerçee do Juncal com sua terra brauya assy como uaay de sob o outro *(sic)* da vinha da dita quintaã dArzilla que parte com a terra dos Cassaaes de Sam Justo da parte do ssoaão e corre ataa outra coutada que fez o jfamte dom Pedro e corre da parte do ssoaão acaram da sergemte da Uarzea e uay teer aa ualla ceiçal e da parte do uendaual contra a vinha da dita quintaã dArzilla; e tambem a mata do Espinhal que ssenpre foy coutada pera dita quintaã e parte com o dito Ceiçal a ualla em menos e vensse per a ualla uelha ao bico de ual trauesso e pella carreira uelha que ueem teer a rrua de Sam Justo ataa Cruz da Fomte de Sam Justo a daly aa ualla aa pomte do paaço // E porem mamdamos a Joham Rodriguez homem que ora he nosso contador em os almuxarifados de Cojnbra e Aueiro e ao nosso almuxariffe de Cojnbra e aos scpriuãaes dos ditos oficios e aos que depos elles vierem por nosos comtadores almuxarifes e scpriuães e a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer a que esta carta for mostrada que metam em posse do dito Ceiçal e Juncal com sua terra como dito he a dita comdessa ou sseu çerto procurador e lho leixem teer e auer lograr e pesujr vender dar e doar trocar escanbar e fazer della e em ella o que lhe prouuer como de sua coussa propia e corporal posissom por quanto lhe fazemos della mercee e doaçom como dito he pera ella e todollos que della descenderem como dito é posto que a dita terra sseja em nosso Regeengo sem pagamdo della nhuũ trabuto por quanto nossa merçee he de lhe assy esto

outorgarmos sem embargo de quaeesquer lex e direitos canonicos e cices oupeniões de doutores hordenaçõoes que em contrairo desto sejam fetos ou posam sseer per qual *(sic)* guissa que seja e em testemunho dello lhe mandamos dar esta nossa carta sinada per nos e asseelada do nosso sseello pendente pera teerem por sua guarda — dada em Sintra oyto dias dagosto Ruy Diaz a ffez — Ano de Nosso Senhor Jhesũ Christo de mjl iiij°l iiij—Torre do Tombo—*Chancellaria de Affonso V.*—L.° 10, fls. 98.

V

Carta de D. Affonso V, de 30 de agosto de 1462, isentando de bésteiros do conto os habitantes e povoadores da villa de Cernache.

Dom Afomso etc. Aquantos esta carta virem fazemos saber que e condessa dona Guyomar de Castro nos disse que a ssua villa de Cernache era muyto despouorada pidindo nos que por sse mjlhor pouorar lhe feseremos merçee que quaeesquer homẽs que sse aa dita villa quiserem vijr morar e asy os que ora em ella morã fossem escusados de serem postos por beesteiros do Comto sse o atee ora nõ erã, e visto per nos sseu rrequerimento e queremdo lhe fazer graça e mercee. Teemos por bem e nos praz que quaeesquer homẽs que aa dita villa de Cernache forem morar e asy os que ora em ella morã nõ sejam postos por beesteiros do comto sse atee ora postos nõ sam, e porem mandamos a todollos nossos corregedores juizes, justiças e aos juizes e oficiaes da dita villa e ao nadell moor dos ditos beesteiros e a outros quaeesquer ofiçiaes e pessoas que esto ouuerem de veer e esta nossa carta for mostrada que ajom os sobre ditos por escusados e rreleuados do dito cargo e os nõ costrangam pera ello e lhe compram e guardem e façõ conprir e guardar esta nossa carta asy e pella guissa que em ella he conthudo e lhe nõ vão nem consentam hijr contra ella em maneira algũa porque nossa mercee he e esto nos praz lhe fazermos em vida da dita condessa e hũs e outros all nõ façades, dada em Coimbra xxx dias dagosto Aluaro Lopez a fez—Ano do Nosso Senhor Jhesũ Christo de mjl e iiij°l xij. — Torre do Tombo—*Chancellaria de D. Affonso V.*°—L. 1.°, fls. 63.

VI

Carta de 29 de junho de 1471, pela qual D. Affonso V garante um emprestimo feito pela condessa de Loulé ao bispo de Evora.

Dom Afomso etc. Juntamente com o primçepe meu sobre todos muito amado e prezado filho quantos esta nossa carta ujrem fazemos saber que dom Garcia de Meneses bispo dEuora e do nosso conselho nos disse ora como a condessa de Loule lhe emprestara certo ouro, prata e dinheiro pera esta yda em que ora por nosso serviço vay por capitam moor darmada que ora mandamos fazer pera a guerra do turco e elle dito bispo lhe deu e apropriou pera o seu paguamento do que lhe assy emprestara çertas rrendas do seu bispado dEuora pera os annos que veem de lxxxj e lxxxij que sse começarem per dia de Sam Joham primeiro seginte segundo nos disse que era contheudo em estromento dobriguaçam que elle bispo fez dello a dita condesa e por que ella sse rreçea de nam poder auer seu paguamento pellas ditas rrendas nos ditos dous anos por algum caso que sobre vyr possa ou hi aja de que ella nam sabe parte nos pedio o dito bispo que segurasemos a dita condessa o dito paguamento pello quall nos ficamos prometemos que posto que o dito bispo falleça da ujda pressente que Deos defenda antes do tempo dos ditos dous anos serem acabados em que ella hadaver seu paguamento pellas ditas rrendas ou sendo permudado elle pera outro benefiçio que nos não consentamos em maneira algũa de auer o dito bispado dEuora pesoa allgũa a menos della dita condessa ser segura de auer o dito seu paguamento pollas dittas rrendas nos ditos dous anos e posto que pereça em quallquer tempo sobre o dito bispado e rrendas delle allguũa obriguaçam arrendamento ou apenhamento que elle dito bispo dEuora tenha feto ou outrem em seu nome ante desta ou despoys nos promete-

mos liurar dello as ditas rrendas que per elle ssam dadas aa dita condessa pera seu paguamento per guisa que em a dita sua pagua nom aja duujda nem embargo alguum e esto lhe feçamos (*sic*) conprir e conpoer pelo dito bispo da nosa fazenda que pera ello rrealmente e com efeto obriguamos con todas as crausollas obriguações e penas com que o dito bispo he obriguado aa dita condessa pello estromento que lhe delo fez sendo (*sic*) ella pellos beẽs e rrendas do dito bispo nom poder auer pera cada hũu dos ditos casos ou per outro algũm que vyr possa e per ssua guarda lhe mandamos dar esta nosa carta na quall soprimos de nosso propio moto quallquer defeto que per djreito sse posa dizer e alleguar que nella haja pera nam valer, dada em Setuuell a xxix dias do mes de Junho. — Njculae Anes a fez, anno de mjlliiij^c lxxxj. — *Chancellaria de D. João 2.º* — L.º 26, fls. 41.

VII

Carta de D. Affonso V, de 17 de maio de 1453, ácerca de um emprestimo feito por D. Duarte de Menezes ao infante D. Henrique.

Dom Afomso etc. Aquantos esta carta virem fazemos ssaber que o jfante dom Enrrique meu muyto preçado e amado tyo nos escreueo per ssua carta que elle era obrigado e deuedor a dom Duarte de Menesses nosso alferez moor e do nosso conselho em seis mjl dobras douro pollas quaees lhe teem dadas por sseu faliçimento certas terras per nos confirmadas e que por ellas ha delle em ssua vida ssassenta mjl rreaes brancos en cada hũu anno e por quanto sseu dessejo era elle auer dos ditos dinheiros muy bõo pagamento nos pedia que por desscarreguo sseu lhe mandassemos tijrar do sseu assentamento que de nos ha em cada hũu anno os ditos ssasenta mjl reaes des primeiro dia de Janeiro ssegujnte que vem de quatrocentos e l.^ta e quatro en diante e nos visto o grande requerimento que nos o dito jffante sobre ello fez praz nos dello os quaees prazendo a Deos mandaremos pagar ao dito dom Duarte des o dito primeiro dia do dito mes de Janeiro que veem em diante em cada hũu anno como dito he do assentamento que o dito meu tyo de nos ha // aos quartees per nossa carta que lhe dello sera dada em a nossa fazenda em cada hũu anno e por sua sseguranmça lhe mandamos dar esta nossa carta ssignada per nos e asseellada do nosso seello pendente, dada na Rijbeira da Vide xbij dias de maio Gonçallo Eanes a fez anno de Nosso Senhor Jhesũ Christo de mil iiij^c liiij. — *Chancellaria de D. Affonso 5.º* L.º 10, fls. 7, v.

A Companhia da ilha do Corisco

Todo o continente africano, com excepção da parte mediterranea, viu as praias que o contornam pisadas pelos portuguezes que foram tambem os primeiros, a darem ou vulgarizarem os nomes, por que ainda hoje são conhecidos os accidentes de toda a especie geographica do litoral daquella parte do mundo. As ilhas, ainda as mais destacadas das grandes terras, tambem sentiram o ardor dos occidentaes da Iberia, que as colonizaram, em quanto outras regiões mais ricas lhes não attrairam a actividade.

Naquelle recanto que a costa africana do occidente faz, ao retrair-se, e que tem o nome de golfo de Guiné, encontram-se espalhadas, rompendo as aguas, alguns pincaros de serranias submarinas, aos quaes a situação cedeu o solo abençoado, que tem permittido a Portugal, beatamente embevecido na narrativa das heroicidades dos antepassados, ir compondo um pouco da abalrroada fortuna com o auxilio agricola de duas ilhas. São estas a de S. Thomé e a do *Principe nosso filho*.

As ilhas de Fernando Pó e Anno-Bom foram cedidas a Hespanha pelo tratado de 11 de março de 1778 e saem do nosso campo. Seja, todavia, permittido notar a coincidencia, de todas as possessões que Hespanha ainda hoje possue, resto do esplendido dominio colonial malbaratado, foram portuguesas ou, pelo menos, foram objecto de litigio da parte de Portugal.

A restante ilha do Corisco, encostada á colonia hespanhola do rio Muñi, foi alvo no sec. XVIII, de uma tentativa de aproveitamento, debaixo da protecção do governo portuguez.

Em 1724 uma companhia, com as condições impressas, confirmadas pelo rei e tendo ao serviço as pessoas nomeadas numa lista assignada pelo secretario de estado, tentou estabelecer-se na ilha do Corisco (Doc. II).

Para governador, durante o periodo de tres annos, foi nomeado João Dansaint que poderia deixar, quando se retirasse para o reino ou Brasil, em seu logar um official estrangeiro, dos approvados superiormente. Terminada a commissão, poderia nomear em substituição um official portu-

guez ou estrangeiro por espaço de tres annos, o qual podia ainda Dansaint e *socios* substituir por outro, antes de terminado o prazo.

Que João Dansaint se não portou desagradavelmente para com o governo, demonstra a patente de capitão de mar e guerra das fragatas da coroa, que lhe foi concedida em 1730 (Doc. v).

Neste mesmo anno, obteve o habito de Christo, mercê que nos faria conhecer a familia de Dansaint e as relações que elle tinha na colonia franceza em Lisboa, se D. João v não tivesse benignamente accedido a pedidos do futuro cavalleiro, e na Mesa da Consciencia e Ordens, por onde corriam as habilitações, se não tivessem esquecido de appensar os autos competentes aos requerimentos. Ficamos sabendo, todavia, que a familia do impetrante era oriunda de Nantes e de Orleans, o que torna crivel elle fosse natural da região maritima daquella primeira cidade, portanto bretão. E ainda mais, que Dansaint tinha estropiado em lutas navaes a mão direita (Doc. iv).

Outro official tomou ainda parte nesta expedição, como se dá conta na patente pela qual Francisco Nicolau Bérard, capitão da nau *Primogenito*, foi nomeado capitão de mar e guerra *ad honorem*, com permissão de trazer bandeira no gurupé, sem armas reaes «para que se conheça não ser navio da coroa». A referida nau *Primogenito* estava prompta a sair para a ilha do Corisco, a fim de levar o capitão João Dansaint «director da nova Companhia que fui servido mandar estabelecer para aquella parte», e os mais officiaes e soldados que ião em varias embarcações da mesma companhia, indo a nau armada em guerra e guarnecida com 40 peças e 150 homens.

Mais noticias não encontro nos livros da Secretaria da Guerra, nem nas chancellarias. Será possivel que no Archivo Ultramarino, hoje incorporado na Bibliotheca Nacional, para o edificio da qual, ha annos, elle fôra, sob pretextos varios, transferido, se encontrem documentos da maior circumstancia. Anteriormente ao terremoto de 1755 quasi todas as repartições publicas estavam agglomeradas na Ribeira, junto do Paço Real, intimamente ligadas aos aposentos dos soberanos.

No pateo da capella á entrada do Paço Real estavam os tribunaes. O primeiro era o Desembargo do Paço, ao qual se seguia o Conselho Ultramarino que ficava junto da Mesa da Consciencia e Ordens. A esta seguia-se o tribunal do Conselho da Fazenda, a que pertenciam a Casa dos Contos, Alfandega, Armazens e Casa da India. O Conselho de Guerra ficava numa sala, dentro da dos Tudescos e nesta parte estavam estabelecidos ainda o Conselho da Rainha e a Junta das Missões. O Tribunal da Casa de Bragança ficava no Terreiro do Paço de baixo do quarto do infante D. Antonio.

No segundo andar do forte quadrangular ficava a livraria real como diz Fr. Manuel Baptista de Castro na *Chronica de* S. Jeronimo: «O segundo andar hé huma sala, que por cada face tem sinco janellas de grades de ferro. Serve hoje de caza de livros, com outras mais contiguas, onde estão os milhores Livros, que se tem empresso, nas Lingoas Latina, Portugueza, Castelhana, Franceza e Italiana e muytos manuscritos, onde eu tenho a honra de entre estes se achar o meu *Pantheon*

Philosophico em tres Tomos de folha, que dediquey ao Senhor Rey D. João 5.º etc.» (1)

Todos estes archivos de altissima importancia para a historia de Portugal, desde os principios do sec. xvi e ainda antes, desappareceram em poucas horas no primeiro de novembro de 1755. O que se conserva hoje destas repartições é posterior á data do terremoto com poucas excepções.

A Companhia, destinada a explorar a ilha do Corisco, tem de notavel o ser constituida com capitaes e pessoal estrangeiros, ou com mais propriedade francez, a avaliar pelos dois nomes conhecidos. Tornou-se hoje vulgar em Portugal e colonias a tendencia, cada vez mais generalizada, de admittir e favorecer emprezas de origem estrangeira, em geral de maior iniciativa e vigor, do que as constituidas exclusivamente por elementos indigenas, sempre com tendencias a estagnação e divisão, mas que isto succedesse numa epoca de relativa independencia financeira (devida — note-se — a mero acaso) é interessante observar.

Negociantes estrangeiros com protecção dos respectivos paises encontram-se depois de 1640 em Portugal, e o documento iii dá conta de uma moratoria concedida em 1724 a pedido de varios negociantes britanicos.

A cessão de soberania em favôr de companhias que não tinham capital exclusivamente nacional, trouxe graves inconvenientes, realçados pela parcialidade, dependencia e consequente falta de confiança em certas corporações nos litigios, o que obrigava a recorrer a entidades alienigenas que intervinham com desprestigio da nação.

Não deverá causar admiração a entrada na marinha de Portugal de dois officiaes estrangeiros, como atrás fica registado, pois no reinado de D. João v (1706-1750) encontram-se ainda revestidos do uniforme portuguez, os seguintes individuos: Bellot, Berquo del Rio, Blanc, Boreel, Bredenrode, senhor de Bolimort, Bocage, Cocurela, Coenen, Dufour, Estrinz, Gares, Hartley, Hoekgeest, Hooft, Lemkens, Mases, Tuli, Van Ophuysen, Velovy Rey, Vizini Paleologo maltez, etc. Nos reinados seguintes encontram-se tambem nomes estrangeiros na marinha portugueza; e se presentemente esse facto se não dá, no emtanto o Arsenal da Marinha é dirigido por um engenheiro francez.

Pedro A. d'Azevedo

(1) *Archivo Nacional*, ms. 729.

DOCUMENTOS

I

Dom Ioão etc. Faço saber aos que esta minha carta Patente virem que tendo concideração aos merecimentos e mais partes, que concorrem na pessoa de Francisco Niculau Berard Capitão da Nao Primogenito; e a me representar por sua petição que a ditta Nao esta prompta a sahir para a Ilha do Corisco a leuar o Capitão Ioão Dansaint director da noua Companhia que fui seruido mandar estabelecer para aquella parte e os mais officiaes soldados e pessoas, que vão para o ditto nouo estebalicimento em varias embarcações da mesma Companhia e porquanto a sobredita nao vay armada em guerra com quarenta pessas montadas e cento e sincoenta homens de sua mareação e aos taes Capitães de leva costumo mandar passar Patente de Capitão de Mar e Guerra ad honorem e que possão levantar bandeira com armas reaes na poupa da Nao pedindo me lhe faça merce mandar passar a ditta Patente e licença da bandeira; o que visto e informação que se houve do Conde de Sao Vicente Miguel Carlos de Tavora e Syluelra dos meos Conselhos de Estado, e Guerra Capitão General da minha armada real dos Galiões de alto bordo do mar Oceano; e esperar delle Francisco Niculao Berard que em tudo o de que for encarregado me seruira muito a meu contentamento por todos estes respeittos: Hey por bem e me praz de o nomear (como por esta carta o nomeo) por Capitão de Mar e Guerra ad honorem da dita Nao Primogenito com o qual posto gozara de todas as honras, privilegios, liberdades, izencões e franquezas que direitamente lhe pertencerem: Pello que Ordeno ao ditto Conde Capitão General da minha Armada real e ao Almirante della, Capitaes Generaes e Gouernadores dos portos maritimos a que for e chegar com a ditta Nao o tenhão e conheção por capitão de mar e guerra ad honorem della fazendo lhe guardar os privilegios que como tal lhe pertencem e os Mestres de Campo, sargentos mores, capitaes e mais officiaes de Guerra fação mesmo, com declaração que trara a bandeira em o Gurupe sem armas reaes para que se conheça que não he Navio da Coroa; e lhe faço esta merce por hir a dita náo armada em Guerra com quarenta pessas de artilharia e ter de guarnição cento e sincoenta homens em firmeza de que etc. Dada na Cidade de Lixboa Occidental aos onze dias do mez de Mayo Manuel do Rego de Moraes a fez Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos vinte e quatro. João Pereira da Cunha a fiz escrever. = El Rey. — (Livro 71 do Registo da Secretaria da Guerra, fl. 248).

II

Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal &ª Faço saber aos que esta minha carta Patente virem que eu fui seruido mandar estabelecer huma Companhia com as condições impressas, por mim confirmadas e aprouar as pessoas contheudas em huma lista e assinada pelo meu secretario de Estado assim para Gouernador como officiaes e soldados da Guarnição da noua fortaleza que se ha de fundar na Ilha do Corisco e para Gouernador della Hey por bem nomear (como por esta nomeyo) a Ioão Danssaint para que por tempo de tres annos a possa gouernar con declaração que auzentandose d'ella para passar ao Brazil ou para vir a este Reyno depois de estabelecida possa deyxar em seu lugar hum Official dos extrangeyros que estiuerem por mim aprouados ao qual durara a sua comissão por tempo de tres annos, e acabados elle poderá elle João Danssaint nomear pera o mesmo emprego hum portuguez na mesma forma com declaração porem aquelle que assim ouuer nomeado ou seja estrangeyro ou portuguez possa ser remouido antes de se lhe cumprirem os tres annos da sua nomeação se assim o julgar conveniente o dito João Danssaint e seos socios e neste caso nomeara outros com as mesmas circunstancias principalmente o da minha aprouação para cumprirem o tempo dos tres annos que faltar ao dito posto e havendo na dita fortaleza soldados pagos estrangeiros havera outros tantos Portuguezes na forma estabelecida na condição 3.ª

da mesma companhia e o dito João Danssaint gozará de todas as honras preuilegios liberdades, izenções franquezas que como Gouernador da dita fortaleza lhe pertencerem e assim os mais gouernadores que lhe succederem ainda que sejão por elle nomeados sendo dos da minha aprouação; pello que mando aos officiaes e soldados da Guarnição da dita fortaleza e mais pessoas nella assistentes e sujeytos a mesma Companhia conheção ao dito João Dansaint por seu gouernador e como tal lhe obedeção e cumprão suas ordens por escrito e de palaura como deuem e são obrigados para por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta Patente por mim assinada e sellada com o sello grande de minhas armas e o dito João Danssaint jurara na minha Chancellaria na forma costumada e antes que parta desta cidade fara o juramento de fidelidade nas mãos do secretario de Estado de que apresentara certidão nas costas desta. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos 30 de Mayo Antonio de Cubellos Pereyra a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de 1724 annos. O secretario Andre Lopes da Laure a fez escreuer — El Rey = Por Decreto de Sua Magestade de 27 de mayo de 1724 — João Tellez da Silva — Antonio Rodrigues da Costa — João Rodrigues Pereyra — Pagou nada da Chancellaria por dar fiança aos direytos velhos que se determinar dever da merce contheuda nesta carta Patente e aos Officiaes 1200 reis e jurou na chancellaria Mor da Corte e Reyno. Lisboa Occidental 2 de Junho de 1724. — Dom Miguel Maldonado. (*Chancellaria de D. João V*, Liv. 66, fls. 290 (1).

III

Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal etc. Faço saber aos que esta Provizão virem que os homens de negocio Ricardo Guig, Marcos Burrell, Jorge Hutchinson, Paulo Berthon e Companhia Ricardo Whingates, Diogo Lopes Marques, Izaac Hoysard, Samuel Granier, Credores de Tempest Milner e de seus companheiros João Cudsden e Ioão Damby outro sim homens de negocio da nação Britanica e moradores nesta Cortte me representarão por sua petição, que os dittos seus devedores ha muitos annos nella acentarão caza de negocio de groso trato, e comercio com os naturaes deste Reino e com estrangeiros de diversas nações e para as conquistas tratando sempre com verdade e bom procedimento, e por lhes constar que lhes tinha sobrevindo varios cazos fortuitos em que tinhão padecido perdas de concideraveis cabedais em navios que perderão navegados por suas contas, e em varias carregações em assentos que tomarão a minha Real fazenda, em falta de muitos seus devedores que se levantarão e se retirarão, de numerosas quantias de dinheiros que lhes devião e por estas couzas e a de se não poderem valer do cabedal que ahinda tinhão espalhado nas conquistas e outras partes do Reino em maos de seus correspondentes e devedores de que se lhes tinha seguido por muitos annos a esta parte os vexames de execuçcins, arrematações de seus bens, prizoes, e outros mais procedimentos de justiça, que tudo supportarão os ditos seus devedores, sem em tempo algum uzarem de subterfugios, ou negativas das suas obrigações; antes lhes constava tinhão sacrificado emmenças sommas de dinheiros em juros ou premios para acodirem as dittas opreçoins e para remirem as suas vexações destrahindo-se por este modo, e deminuindo o seu cabedal cada vez mais com a mal fundada esperança de vencerem as suas difficuldades, e porque estas se lhes hião acrescentando e hera inevitavel

---

(1) Registada no liv. XV, a fl. 451, do *Registo Geral das Mercês*. O registo das mercês, honorificas e lucrativas, ainda hoje existe e tem assento no Archivo Nacional. O titulo de *mercês* vem do tempo, em que ás funcções publicas correspondia ideia differente, da que hoje deve ser dominante. O valor historico que os registos tinham, não o possuem actualmente, desde que se criou a folha official; e ainda mais obedecendo todos os diplomas a inalteravel formulario, pouco mais se fica sabendo pela leitura delles, do que o modo de pagamento dos direitos respectivos. Ultimamente applica-se ao registo uma pesada tabella, a qual teve por fim, com o lucro previsto, facilitar uma pretenciosa transformação nalguns estabelecimentos de instrucção, de que nada de util adveiu para elles, considerados objectivamente, nem para o Archivo. Na memoria do sr. Almeida Caldeira, publicada no *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*, II, 81 a 102, encontram-se transcritos diversos documentos interessantes para o estudo desta especie de registos.

a inteira ruina dos ditos seus devedores e com ella o perdimento das suas dividas por serem os mais empinhados e a quem se devia majores quantias; recorrião a mim para que fosse servido conceder aos ditos seus devedores sua carta de moratoria por tempo de quatro annos para dentro delles poderem ajustar todas as suas contas e beneficiarem o cabedal que existia nas maos de seus comrrespondentes, e devedores, e no fim dos ditos quatro annos pagarem a todos os seus credores hũa terça parte das suas dividas, e o resto em dous pagamentos iguais nos dous annos seguintes de sortte que dentro de seis annos ficassem todas as suas dividas pagas e extinctas, e ajustadas as suas contas, para cujo effcito se lhes devião haver por levantadas todas as pinhoras que lhes estivessem feitas por seus credores sequestros embargos asim Reaes como pessoaes e os dittos supplicados postos em liberdade de poderem tratar de sseus negocios como de antes fazião durante o dito tempo. Pedindo-me fosse seruido mandar passar sua carta de moratoria aos ditos seus deuedores Tempest Milner e seus companheiros Ioão Cudsden e Ioão Damby na forma sobredita. E visto o que allegarão e informação que se houve pello Doutor Belchior do Rego de Andrada Conservador da nasção Britanica ouvindo a todos os credores Hey por bem fazer merce ao dito Tempest Milner e seus companheiros Ioão Cudsden, e Ioão Darrby de lhes conceder moratoria por tempo de quatro annos para dentro delles poderem ajustar todas as suas contas, e no fim dos ditos quatro annos pagarem a todos os seus credores na forma que estes declarão, e poderão gozar da dita moratoria sem serem obrigados a dar fiança sem embargo de quaisquer leys, e Decretos que haja em contrario, com declaração que ficarao em seu vigor as pinhoras e arrematações que os credores tiverem feito de alguas accoins pertencentes aos devedores. E esta Provizão se cumprira como nella se conthem, que vallerá posto que seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação livro segundo titulo quarenta em contrario. E pagouce de nouos direitos 3240 reis que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas 62 do Livro nono de sua receita e se registou o Conhecimento em forma no livro nono do Registo geral a folhas 96. ElRei nosso senhor o mandou por seu expecial mandado pellos DD. Antouio Teixeira Alvres e Manoel da Costa Bonicho ambos do seu conselho e seus Desembargadores do Paço. Joseph da Maya e Faria a fez em Lisboa Occidental a 10 de agosto de 1725 etc. *(Chancellaria de D. João V*, Liv. 67, p. 215 v.)

IV

Senhor=Ioão Dan Sanct reprezenta a V. Mag.e em hua sua petição que V. Mag.e foi servido fazerlhe merce do habito de Christo e por que o Supplicante he de nação Frances, seus Paes, Avos Paternos e Maternos por serem naturaes da Cidade de Nantes e cidade de Orleans nos quaes não ha cavaleyros que possão ir fazer as habilitaçoens ao Supplicante na forma dos Difinitorios da ordem e V. Mag.e pela sua grandeza custuma dispençar, para que nesta corte como Patria comua se tirem semilhantes Inquiriçoens havendo testemunhas que bem conheção os Paes e Avos com inteireza, e o supplicante se fas merecedor da mesma graça por concorrerem nele todas as circunstancias, em cujos termos — Pede a V. Mag.e lhe faça merce dispençalo para que nesta Corte como Patria comua se lhe tirem suas Inquiriçoens.

E por V. Mag.e mandar que a dita petição se veja neste Tribunal e se consulte o que parecer sem embargo das Ordens em contrario — Sendo tudo visto — Pareçeo que V. Mag.e faça merce ao Supplicante de dispençar com ele para que nesta corte como Patria comua se fação suas Provanças com peçoas que conheçesem seus Paes e Avos; vistos nas terras de suas naturalidades não haver cavaleiros que se possão cometer. Lisboa Occidental vinte e nove de Agosto de mil setecentos vinre e nove.=*D. Lazaro Conego da S. Ig. Patl.*=*Dr. Alexandre Ferreira* = *João Correa de Abreu* = *Manuel Alvarez Pereira.*

Como parece. Lisboa Occidental 20 de outubro 1729.= *Rubrica (I. R.)*

Senhor.= Reprezenta com toda a humildade, e prostrado aos Reais Pez de V. Mag.e João Danssainct, que na Meza da Consciençia se sententiarão as Inquiriçoens que se tirarão delle suplicante sobre a merce que V. Mg.e foi seruido fazerlhe do abito de christo, e que os Ministros da dita meza duuidarão de o por corente por se achar o suplicante allejado de hũa mão por causa de feridas que reçeteu no mar, as quaes como não impedem ao suplicante todas as fonçoens necessarias, e o exercicio das armas — P. a V.

Mg.e pella Sua Real Grandeza seja seruida dispenzar o Suplicante do dito impedimento. E: R: M:

Hey por bem dispensar ao suplicante impedimento que refere sem embargo dos definitorios. A Meza da consiencia e ordens o tenha assim entendido. Lisboa Occidental outo de Dezembro de 1729.= *Rubrica (I. R.)*

Senhor.= A Ioão Danssainct foi V. Mag.e servido fazer merce do habito da ordem de Christo, e das provanças que se lhe fizerão para o poder receber constou ter a qualidade e limpeza necessaria; Porem que o mesmo Iustificante he aleijado da mão direita, e por este impedimento se julgou por inhabel de entrar na ordem do que se dá conta a V. Mag.e como Governador e perpetuo administrador della, na forma que dispoem os Deffenitorios. Lisboa Occidental dezaseis de novembro de 1729.= *D. Lazaro Conego da S. Ig. Pat.= Miguel Barboza Carneiro.= João Cabral de Barros.= João Correa de Abreu.*

Está bem. Lisboa Occidental 18 de Novembro de 1729.= *Rubrica (I. R.)* (2)

(1) Certas palavras que se encontram no requerimento provam que foi elle escripto por um estrangeiro; pouco provavelmente pelo mesmo Danssaint.

(2) *Habilitações da Ordem de Christo*, Maço 89, J. n.º 63. Os alvarás para ser armado cavalleiro e professar passados a Danssaint, bem como a carta de habito, datados todos de 15 de dezembro de 1729, encontram-se no liv. 183 da *Chancellaria da Ordem de Christo*, a fls. 20 v. e 21 v.

V

Dom Ioão etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que tendo consideração aos merecimentos e mais partes que concorrem napessoa de João Dansaint e esperar delle que em tudo o de que for encarregado me seruira muito a meu contentamento Hey por bem e me praz de o nomear Como por esta carta o nomeyo por capitão de Mar e guerra das Fragatas da Croa o qual posto seruirá em quanto eu o ouver por bem e com elle hauerá o soldo que lhe cumpre e gozara de todas as honras previlegios liberdades izensões e franquezas que dereitamente lhe pertenceram. Pello que ordeno ao Conde do Rio grande do meu conselho de guerra Almirante de minha Armada dos Galiões de alto bordo do Mar Oceano que mandando lhe dar a posse deste posto jurando primeiro de satisfazer as suas obrigações o deixe seruir e exercitar e o sargento mor de Batalha e Coroneis de Mar o tenhão e conheção por tal capitão de Mar e guerra e os capitães thenentes, capitães de infantaria mais offeciaes e pessoas assim millitares e maritimas que com elle andarem embarcados obedeção e guardem suas ordens (no que tocar a meu serviço) tão inteiramente como devem e são obrigados, em firmeza do que lhe mandey passar esta carta por mim asignada e sellada com o sello grande de minhas armas em vertude da qual se lhe formara asento com o dito soldo nos Livros de meos armazens a que pertencer. Dada na Cidade de Lisboa Occidental a vinte e hum de Março de mil setecentos e trinta annos. — El Rey — Conde Almyrante da Armada — Conde da Atalaya — João Pereira da Cunha a fis escrever — Manoel Duarte de Carrião a fês.

(Livro 74 do Registo da Secretaria da Guerra, fl. 207 v.)

VI

Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal etc. Faço saber aos que esta minha carta de Padrão virem que tendo respeito a alguns seruisos que João Dansein Frances de Nação me tem feito e a outras rezoens que me forão presentes: Hey por bem e me pras fazerlhe merce de 28$ reis de Tença effectiva cada anno em vida para complemento dos 40$ reis de Tença com que pellos ditos respeitos foi defferido porquanto dos doze mil reis que faltão se lhe passou já Padrão pella repartição das ordens a que pertence para os ter com o habito de Christo que lhe tenho mandado lançar (1) e os

(1) Está registado no liv. 202 da *Ordem de Christo* a fl. 255 v. e tem a data de 15 de setembro de 1735.

ditos 28$ reis de tença lhe serão assentados em hũu dos Almoxarifados do Reino em que couberem sem prejuizo de 3.° e não houver prohibição com o vencimento de 21 de Julho de 1729 em diante dia do despacho desta merce athe o em que se lhe mandarem assentar será como eu for seruido rezolver na consulta que se me fez pello Conselho da minha Fazenda e do tempo em que não tiverem cabimento no Almoxarifado ou caza dos dereitos reaes em que os assentar ou depois de os ter assentado em algum ou mais annos lhe ficarem por pagar por falta de rendimento se lhe não hão de passar Provisoens para o Thesoureiro mor do Reino nem produzirão obrigações de divida mais que naquela casa ou Almoxarifado em que forem assentados como ordenei por Decreto de 17 de Janeiro de 689: Pello que mando aos vedores de minha Fazenda fação assentar nos Livros della de hũu dos ditos Almoxarifados estes 28$ reis de tença em nome do dito João Dansein e leuar cada anno nas folhas de meu assentamanto para lhe serem pagos como dito he, de que pagou de novos direitos, 14$ réis que forão carregados ao Thesoureiro delles Joseph Correa de Moura no Livro 17 de sua receita a fl. 181 como constou de hũ conhecimento em forma que foi registado no Livro 15 do registo geral dos mesmos direitos a fl. 180 v. .... registado nos Livros dos registos das merces, minha chancellaria e Fazenda e no registo da portaria que tambem se rompeo por vertude da qual este se obrou se pora verba do contheudo nelle. Lisboa Occidental 18 de setembro de 1731 annos. — El Rey — Marques de Alegrete. — ..... etc. *(Chancellaria de D. João V*, Livro 80, fl. 236 v.

O pintor Affonso Sanches Coelho e o ourives Diogo Fernandes

A julgar pelos nomes, facilmente poderiam estes dois artistas ser considerados portuguezes ou hespanhoes.

Nem o cardeal Saraiva, nem Raczynski, nem o sr. Sousa Viterbo mencionam Diogo Fernandes.

Da carta que se segue *(doc. I)*, não se deprehende claramente a sua nacionalidade.

Vê-se, d'esse documento, que elle era, ao tempo (1552), ourives da princesa D. Joanna, filha de Carlos V e desposada do mallogrado principe D. João, filho de el-rei D. João III; e que o fôra egualmente da *princesa que está em gloria*, — sem duvida a infanta D. Maria, filha tambem d'aquelle nosso monarcha, e que, tendo casado em 1543 com o principe D. Filippe, irmão de D. Joanna, morreu de parto em Valladolid, em 1545, contando apenas dezoito annos incompletos. Vê-se ainda da alludida carta que Diogo Fernandes estava homiziado em Castella.

A primeira circumstancia revelada pelo documento, — a de ter Diogo Fernandes sido ourives da princesa D. Maria, — deixa-nos duvidosos quanto á nacionalidade do artista. A segunda,—a de se haver homiziado em Castella, — prova apenas que elle habitára Portugal.

Na avaliação do ouro, prata e joias que D. Maria levára para Castella, em parte de seu dote (1), não interveiu Diogo Fernandes. Interferiram, como peritos, Lourenço Gonçalves e João Cansado, por parte de D. João III, e Diogo d'Ayala, Fernando de Cordova e Manuel Corrêa, por parte do principe D. Filippe, — alem do contraste Pero Miguel. Diogo Fernandes teria talvez sido escolhido posteriormente pela infanta para seu ourives, — porventura quando elle se refugiára em Castella.

Na *Memoria das pessoas que vierão com a Princeza D. Joanna em seu serviço*, documento publicado pelo auctor da *Historia Genealogica* em o terceiro tomo das *Provas* (pag. 68), está incluido, entre os *officiaes*

---

(1) Torre do Tombo, Gaveta 17.ª, maço 3, n.º 10. Publicou este doc. D. Antonio Caetano de Sousa, nas *Provas* da *Historia Genealogica*, tomo III, pag. 167.

de mãos, o ourives do ouro *Diogo Fernandes de Padilha*, que tinha annualmente, de ordenado, dez mil reaes.

Se acaso esse Diogo Fernandes de Padilha e o ourives a quem se refere a carta de Lourenço Pires de Tavora adeante publicada, constituem, como é de crer, uma só individualidade, então póde quasi affirmar-se que tal artista era castelhano, porque o appellido *Padilha* não é originariamente português.

Em outro documento do Real Archivo nos apparece um ourives com o nome de Diogo Fernandes: — numa carta ou, antes, requerimento, que dirige ao rei (D. João III?), sobre os terradegos do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, dos quaes era rendeiro *(doc. II)*. Esse, porém, declara-se morador naquella cidade, o que, se não prova, leva, pelo menos, a suppôr, que não fosse o ourives da princesa D. Joanna. A carta não tem data, mas pertence evidentemente ao seculo XVI.

Quanto ao pintor Affonso Sanches Coelho, o trecho, que hoje publico, de uma carta de Lourenço Pires de Tavora para a rainha D. Catharina, e que se refere a um retrato de D. Sebastião devido ao pincel d'aquelle artista, retrato que julgo ser o que existe no Escurial *(doc. III)*, — esse trecho prova decisivamente que Affonso Sanches era português, como opinam Taborda e Volkmar Machado, e não valenciano, como pretende Cean Bermudez.

Exerceu, é certo, a sua actividade mais em Hespanha do que em Portugal, mas pertence-nos pelo berço.

D. JOSÉ PESSANHA.

DOCUMENTOS

I

Senhor — A senhora pryncesa tem asentado nom tratar por cartas suas em nenhum negocyo com vossa alteza, por lhe pareçer, este, mays conuenyente tempo pera o gastar, nas que escreuer, nos contentamentos e alvoroço que tem, pera hyr ver e seruyr vosas altezas; e, por esa rezão. mandou a mym que, de sua parte, escreuese a vosa alteza, e pedyse seguro pera dyoguo fernandez, ouryuez que foy da pryncesa que estaa en glorya, e aguora o he seu, poder hir a eses rreynos e seruyr seu offycyo; e creo que tambem lhe daa o pryncype de castela o de taxador das joyas. E o seguro se pede por tempo de tres anos, e que vossa alteza mande que nelles se nom fale a feyto no negocyo, e que elle he omyziado. E, por o dyto dyoguo fernandez ser muito bom ofycyal e bom homem, deseya a senhora pryncesa fazer lhe merçe, e pede esta pera elle. O que se niso puder fazer sera contentamento pera sua alteza. E cumpre reposta, pera saber o que nyso fara. Noso senhor vyda e rreal estado de vossa alteza guarde e acrecente, em seu seruyço. De Touro, xij (doze) de março, 1552. — *Lourenço piriz de tauora.*—(Torre do Tombo, *Corpo chronologico*, part. 1.ª, maço 87, doc. 129).

II

Senhor — Dyoguo ffernandez, ouriuez, morador em a çjdade cojmbra, ffaço saber a vosa alteza que eu som rremdeiro dos terradegos do mosteiro de sancta cruz; e, porque se fazem muitas vemdas e troqas e escaybos secretamemte, por conluyar aos ditos terradegos, e quamdo vou aos escriuãees, que me deem as minutas das cartas per que se os ditos contractos am de prouar, mas nom querem daar, e, se daom, he a tamto preço e custa, que val mais que os ditos terradegos, — peço a vosa alteza me dee hum mamdado pera todo los escriuãees de seus rregnos, omde ouuer terradegos do dito mosteiro, que me deem çertydão das notas e contractos que fizerem, em que caybão os ditos terradegos, pagamdo-lhe eu somente o que, nas çertydões que asy derem, se momtar, segumdo o que escreverem, em ho que rreçeberei justiça e merçe, porque, doutra maneira, nom podera vosa alteza ser seruido, nem eu pago dos ditos terradegos. — (Torre do Tombo, *Cartas missivas*, maço 4, n.º 276).

III

Senhor—Despos tam largua carta como a que escreuo a elrrey, noso senhor, e que vossa alteza ouuyra ler, nom sey com que posa alyuyar parte do emfadamento que tam pesada materya pode dar, senam com dyzer que a pryncesa fyqua de saude, e muito contente com hum rretrato do pryncype seu fylho que lhe trouxe *afonso sanches*, *pintor portuges*, o qual tem na camera de seu rrecolhimento; e muito partycularmente pergunta, e com synays de ser muito maỹ, tudo o que toca aquelas feyçoyns... — (De uma carta de Lourenço Pires de Tavora para a rainha D. Catharina, escripta em Valladolid, a 15 de fevereiro de 1557. — Torre do Tombo, *Corpo Chronologico*, part. 1.ª, maço 100 doc. 104).

Antonio Diniz da Cruz e Silva

(UM EPISODIO DA SUA VIDA)

Não ha ninguem medianamente instruido na literatura portuguesa, que não conheça este famoso jurisconsulto-poeta, uma gloria das musas patrias. Se não for pelas suas odes pindaricas, nem pelas suas delicadas anacreonticas, ao menos pelo seu poema heroi-comico o *Hyssope*, a obra prima do genero entre nós.

O ridiculo da etiqueta ecclesiastica, a intriga que por esse motivo se desenvolveu, as peripecias que se emmaranharam, tudo posto em conjunto e animado por uma veia satirica do melhor quilate, dão áquelle poema uma eterna juventude, porque taes ridiculos repetem-se de quando em quando, ora por um motivo, ora por outro. A bella edição prefaciada, disposta e annotada pelo Sr. Ramos Coelho, tornou aquella obra, á parte alguns senões, digna de figurar nas livrarias mais escolhidas. Pena foi que a fatalidade atalhasse, ha cerca de um anno, a preciosa existencia do consumado latinista Dr. Francisco de Paula Santa Clara, que nos havia prometido uma nova edição recheada de notas relativas aos diversos personagens e successos consignados no poema, extrahidas dos diversos archivos da cidade d'Elvas, que viriam completar o que aquelle laborioso escriptor acima citado havia reunido. Onde iria parar o trabalho já colleccionado?

Pondo de parte tudo isto, o que ninguem poderia imaginar, era que o homem, que com tanta graça e espirito verberou um caso de etiqueta ecclesiastica, viesse a achar-se envolvido n'um caso deetiqueta politica, e em que, falando a verdade, não se saiu como era de esperar da sua grande capacidade.

Seguindo os logares da magistratura civil, fôra, Antonio Diniz, provido no cargo do Desembargador dos Aggravos da Relação do Rio de Janeiro, por carta regia de 16 de Abril de 1776.

Achava-se pois n'esse exercicio, quando succedeu o facto que vamos referir. Estava-se em 1780, e era Vice-rei e Governador do Brazil um homem illustrado, Luiz de Vasconcellos e Sousa, da casa de Castello-Me-

lhor. (1) Nos dias de grande gala, taes como anniversarios das Majestades e da familia real, e nas primeiras oitavas do Natal e Paschoa, havia cumprimentos no palacio dos Vice-reis e Sala do Docel, onde concorria todo o funccionalismo ecclesiastico, civil e militar, e nesses actos não fôra nunca estilo observar precedencias de logares, salvo com o tenente-general João Henrique de Böhm (*doc. n.º 2*), que ficava, acompanhado dos marechaes de campo e mais officialidade, da parte direita do Vice rei. Ausente o tenente-general, occupou algumas vezes o mesmo logar o marechal de campo José Raimundo Chichorro, official muito considerado. Em uma d'essas occasiões, e havendo o Desembargador Chanceller tocado antes ao Vice-rei, em conversa a que este não ligou maior importancia, nesse caso da precedencia de logares, dizendo-lhe que na Bahia, o corpo da Relação ia para o lado direito e o da Milicia para o esquerdo, o Vice-rei não julgou conveniente fazer innovações (*doc. n.º 1*). O illustrado Vice-rei não deixa de referir que os magistrados, como elle era homem que fizera a sua carreira n'aquella classe, julgavam encontrar nelle, quem os favorecesse em tudo; mas elle não se inclinava a esta ou aquella, e tinha só verdadeira attenção a quem cumpria bem os seus deveres.

Antes, porem, do anniversario do Principe Real, na ultima reunião que houvera, ficando no logar referido o Marechal Chicorro e outros officiaes, notára o Vice-rei que os membros da Relação se aproveitavam do vão de uma janella, percebera certo movimento entre elles, constando que algum delles dissera que *para aquillo era melhor não terem vindo alli*, ou coisa similhante. O Vice-rei disse depois em conversa aos referidos officiaes, que, para evitar duvidas, e sendo tão distinctos uns logares como outros, se quizessem, fossem para a esquerda, como era costume na Bahia, com o que se evitaria os Ministros da Relação cuidarem que de proposito, para os desconsiderar, escolhiam o outro logar. Breve se arrependeu o Vice rei de haver tido esta conversa, porque se propalou que elle tinha reprehendido o Marechal Chicorro, coisa que elle muito sentiu, em virtude da consideração que tinha pelos longos e bons serviços d'aquelle official. Em vista disto e para atalhar discordias, nas vesperas do anniversario do Principe Real, mandou o Vice-rei publicar uma ordem em que se dizia que no dia vinte e um desse mez (agosto) havia de haver cumprimentos, devendo praticar-se o mesmo que em tal acto se praticava no tempo dos seus antecessores.

Chegou emfim o dia vinte e um, e logo o Vice-rei notou a quasi completa ausencia dos membros da Relação na solemnidade dos cumprimentos no Paço, comparecendo apenas tres d'elles.

Esta novidade deu necessariamente nos olhos de todos, e muito principalmente nos do Vice-rei, já um tanto suspeitoso das disposições d'aquelles magistrados a este respeito.

---

(1) O meu amigo e patricio dr. Theophilo Braga, a quem dei conhecimento deste facto, equivocou-se (pag. 622 do seu vol. *A Arcadia Lusitana)* attribuindo-o ao tempo do governo do Conde de Rezende, quando elle, como se vê, succedeu no de Luiz de Vasconcellos e Sousa, na primeira estada de Diniz no Brazil, dez annos antes de elle voltar ao Rio de Janeiro.

N'aquelles tempos, em taes localidades, em similhantes circumstancias e n'um caso de tão seria etiqueta, não podia deixar de causar reparo aquella ausencia. O Vice-rei procurou informar-se *(doc. n.º 3)* das causas que haviam motivado a falta de comparencia de oito dos magistrados d'aquelle tribunal, de tres dos quaes tinha a certeza de estarem doentes, ainda que relativamente a um d'elles, posto que velho e achacado, suspeitou depois que não haviam sido tanto os habituaes achaques que o tinham impedido de comparecer, por isso que no dia seguinte fôra de manhã á Relação e de tarde á Junta de Fazenda.

Os cinco a quem o Vice-rei dirigiu a sua pergunta, responderam desculpando se quatro com a falta de saude, desculpa que o Vice-rei ementa de menos verdadeira, pela comparencia d'esses magistrados a actos publicos em dias proximamente anteriores e posteriores, e notando as outras explicações, assaz especiosas, do Procurador da Corôa e Fazenda.

Um dos Desembargadores que havia faltado, e portanto tinha feito *parede* com os demais, foi o nosso poeta Antonio Diniz da Cruz e Silva. Respondeu, como não podia deixar de o fazer, á carta do Vice-rei, e, se não se acobertou, como os outros, com o pretexto da doença, divagou sobre o facto por um modo algo insolito e tão desencontradamente, que até se esqueceu de fechar a sua resposta *com o costumado, pio e catolico uso do Deus Guarde, etc.*, como faz notar o admirado Vice-rei. Foi a singular resposta de Antonio Diniz a que mereceu mais larga analise, e mais severos reparos do Vice rei. Começa o Diniz *(doc. n.º 4)* por dizer que a sua falta procedeu de não se recordar de que era tal dia o anniversario do Principe Real; depois, descobrindo um pouco o seu proposito, diz que ainda que se tivesse lembrado de tal, não lhe occorreria se esse dia era algum dos exceptuados pelo Vice-rei, em que não se praticaria tal cerimonia, julgando o esquecimento bem natural, em quem tantas coisas do seu officio tinha para cuidar. N'este ponto, não deixa de perceber-se um fundosinho de ironia. É porem de estranhar, e o Vice-rei levanta a advertencia, que se atreva a dizer que não tinha tido aviso d'elle, commentando que a Ordem, — em que a carta do Vice-rei não fallava, — era só para os militares, que não tem obrigação de a communicar aos magistrados, com o que mostrou haver tido conhecimento d'ella. Carregando a mão sobre o caso, prosegue dizendo não se lhe poder estranhar muito a falta por não conhecer Lei, Decreto ou Ordem regia, ou ainda do Vice-rei ou dos seus antecessores, que declare que *aquella assistencia é uma das funcções essenciaes do seu officio, a que não pode faltar sem pecar gravemente contra as obrigações anexas e indispensaveis a elle:* estamos a lembrar-nos do Deão de crescente e curta vista a esperar o bispo a uma porta escusa para lhe oferecer o hissope! Remata a sua resposta dizendo que a mesma palavra — *cumprimento* — com que se qualifica aquelle acto, mostrando que é um caso de cortejo e civilidade, claramente indica que se póde faltar a elle, embora soffrendo se o desar de pouco cortezão, sem se poder acoimar a qualquer vassallo a falta de amor, zelo, fidelidade e submissão com que deve acatar os seus principes, obedece-los e servi-los, no que elle tinha a vaidade de protestar que ninguem lhe levava vantagem.

Esta resposta, que contem algumas ironias, no meio das incoherencias entre o principio e remate d'ella, foi só por este lado que foi commentada pelo Vice-rei.

O governo central a quem foi presente este *grave assunto*, respondeu ao Vice-rei, *(doc. n.º 5)* notando as affectadas, incoherentes e insubsistentes razões dadas pelo Diniz e pelo Procurador da Coroa, manda prohibir todas as questões de precedencias de logares na Sala do Docel; e que, se se não usa de outro procedimento contra elles, é só por effeito da real clemencia, limitando-se por agora a faze-los reprehender severamente, na certeza de que esta unica demonstração será sufficiente para sua correcção e emenda.

Nesse dia, o Genio tutelar das Bagatellas, o bispo e o Deão de commum accordo riram a bom rir, exclamando, satisfeitos: «tambem caiu na mesma rede!» Mas, se o gallo da ceia do Deão pódesse ainda levantar-se e fazer novos vaticinios, prognosticaria de certo ao Diniz o pesado e ingrato encargo com que d'alli a dez annos este voltaria a esse mesmo Brazil.

BRITO REBELLO.

DOCUMENTOS

I

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Sendo costume e pratica sabida não só nesta capital, mas em qualquer dos governos da America, festejarem-se os dias do feliz nascimento de Suas Majestades e Real Familia, e os das duas solemnidades da Paschoa e Natal nas primeiras oitavas das mesmas solemnidades com um publico ajuntamento na Casa do Docel do Vice-Rei ou Governadores, que ali recebem o Cortejo que lhe fazem em memoria daquelles grandes dias todos os Ministros, Officiaes Militares e mais pessoas eclesiasticas e seculares que pela razão do Emprego, Dignidade ou alguma outra, não custumam faltar a este acto sem impedimento legitimo, esperando na mesma Salla a salva de Artilharia que dão, ou todas ou algumas das fortalezas, conforme a maior graduação do dia, que se festeja, excepto nos dois ultimos, em que não ha esta cerimonia, retirando-se todos ao custumado signal de cortezia, com o que o Vice-Rei, ou Governadores lhes dão a conhecer, que está acabado o mesmo acto: logo que aqui cheguei, e ainda antes de tomar posse, assisti a dois, em que observei, que não havia distincção de logares para pessoa alguma, excepto o Tenente general João Henrique de Böhm, que estava da parte direita do meu antecessor, acima do ultimo bofete, e depois do mesmo bofete se seguiram alguns officiaes militar, Marechaes de Campo, e coroneis, o Chanceler e Ministros da Relação e mais pessoas, e a da parte esquerda indistinctamente toda a qualidade de pessoas, ficando, segundo minha lembrança, o Provisor e Vigario Geral e os Officiaes da Camara, nessas e em outras occasiões, quasi sempre no fim da casa; e a respeito d'esta pratica mandei fazer pelo secretario d'este Estado a declaração do que lhe constava, que vai debaixo do N.º 1. (1)

Assim continuou a mesma pratica no meu tempo, té o ponto do meu antecessor,

---

(1) Das peças que acompanham este officio, só copiámos aquellas que podiam interessar particularmente a Antonio Diniz.

segundo minha lembrança, assistir a um dos cumprimentos da parte esquerda, e assistirem a outro o Governador e Capitão General que acabou da Bahia Manuel da Cunha e Meneses, e Capitão actual de Minas Geraes e o Bispo de Marianna, o primeiro da parte direita e os outros dois da parte esquerda, e confesso ingenuamente que nunca me tinha passado pelo pensamento que alguem pretendesse dstincção de logar, aonde a não havia; de modo que tocando me o Desembargador Chanceler em conversação familiar n'esta materia, dizendo-me, que na Bahia ia o Corpo da Relação para a parte direita e o da Tropa para a parte esquerda, e mostrando desconfiança de ter estado acima delle o Marechal de Campo José Raimundo Chichorro e parecendo-lhe que de proposito se lhe tinha adiantado o Coronel do primeiro regimento desta Praça, Manuel Nunes Teixeira, que na verdade não é o mais civil, lhe respondi que não fizesse caso disso, e que estimaria me mostrasse alguma Ordem a esse respeito, porque só assim se poderia mudar algũa coisa nesta materia; o que lhe disse com a mesma sinceridade, que devendo sempre ser bem paga, muitas vezes é fatal. Mas é certo que depois desta conversação, nunca mais me tocou nisto o mesmo Chanceller, nem Ministro algum.

Seguiu se outro dia de cumprimento e ficando acima do Chanceler e mais Ministros o Marechal de Campo José Raimundo Chichorro, os Coroneis Gregorio de Moraes e Castro e Manoel Nunes Teixeira e o Mestre de Campo de Auxiliares Luis Alves de Sousa Cordovil, observei algum movimento nos Ministros e que se aproveitavam do vão da janella, que lhe ficava nas costas; e disse depois áquelles officiaes militares que sendo o logar da esquerda tão bom como o da direita e podendo daquelle tomal-o mais acima do que deste, por causa de o occupar o Tenente-general, não ficavam menos bem, e com isso se poderia evitar o Chanceler e Ministros da Relação cuidarem que de proposito procuravam preferir-lhe, ao mesmo tempo que se dizia que na Bahia era pratica observada irem para aquelle logar só os Ministros, ainda que eu não sabia se era assim.

Pouco depois tivo occasião de arrepender-me de ter dito aquellas palavras; porque nas vesperas do dia do feliz nascimento do Serenissimo Senhor D. José Principe do Brazil, me conston que se tinha divulgado que eu tinha reprehendido asperamente ao sobredito Marechal de Campo José Raimundo Chichorro, por tomar melhor logar que a Relação, o qual certamente merece toda a contemplação pelo bem que satisfaz as suas obrigações e pelo grande zelo com que se emprega no serviço de Sua Magestade, o que tudo me obrigou a mandar declarar na Ordem (que é quando se diz que ha Cumprimento no dia seguinte e a hora delle) no dia vinte do presente mes, que no seguinte havia cumprimento no qual se havia de praticar o mesmo, que no tempo dos meus Antecessores.

Com effeito houve cumprimento no dia vinte e um em memoria do Feliz Nascimento do Serenissimo Senhor Dom José, Principe do Brazil, porem só apareceram e assistiram a elle tres Ministros da Relação: os Desembargadores José Gomes de Carvalho, Ambrosio Picaluga e José Feijo de Albuquerque e Mello, e todos os mais faltaram; novidade que necessariamente devia dar nos olhos de todos, ainda quando não tivessem havido as antecedencias que tenho referido, alem da que ao depois me constou de se terem ouvido no antecedente Cumprimento sahir do Corpo dos Ministros da Relação, de que seria melhor não tornar a similhante acção.

Nestas circumstancias, devendo dar conta a Sua Majestade me pareceu que para ir bem instruida era indispensavel ouvir aquelles Ministros, que julgava terem faltado de proposito, por isso o pratiquei assim com os cinco a que dirigi o Officio que vae copiado debaixo do N.º 2. E não pratiquei o mesmo com o Desembargador Chanceller, porque alem de ter dado na antecedente Relação parte de doente, como se vê da declaração do Guarda Mór da mesma Relação, que vae debaixo do N.º 3, é e está muito velho e muito achacado, o que junto com o sêr Ministro muito zeloso do serviço de Sua Majestade, incansavel nas suas obrigações e muito exacto em algumas diligencias de que o tenho encarregado, me fez persuadir de que a sua molestia não seria afectada, ainda que ao depois fiquei com bastante desconfiança, vendo que logo no dia seguinte ao do Cumprimento esteve capaz de ir á Relação, como mostra a declaração do Guarda Mor que vae debaixo do n.º 4, e de tarde á Junta da Real Fazenda, como mostra a declaração do Escrivão da mesma Junta que vae debaixo do N.º 5. Igualmente não pratiquei o mesmo com os Desembargadores Nicolau Joaquim de Miranda, e Bento Antonio Pacheco de Barros, porque o primeiro estava tão ligitimamente impedido por molestia, que foi necessario nomear-lhe serventuario da Casa dos Agravos, que occupa, e o se-

gundo notoriamente impossibilitado por molestia, de que novamente tinha recahido, como tudo se vê na declaração do Guarda-Mor, que vae debaixo do N.º 6.

Nas respostas que vão copiadas debaixo no N.º 7 verá V. Ex.ª darem os tres Desembargadores Manuel de Albuquerque e Mello, Joaquim José Freire de Andrade e Manuel Pinto da Cunha, por causa da sua falta, molestias, que os embaraçaram no dia 21 e de que não tinha constado, indo todos á Relação no dia 19, e o terceiro faltado á mesma Relação no dia 22, sem que desse parte de doente, como consta da declaração do Guarda Mor que vae debaixo do N.º 8, que por isso mesmo que occupado com as obrigações de Intendente Geral do oiro e Presidente da Inspecção está impossibilitado para uma assistencia rigorosa e é Desembargador extradordinario, que não indo á Relação se julga impedido por aquellas occupações, necessidade de a dar no caso de molestia, para tirar a equivocação do impedimento, que sendo o das occupações do seu logar, não embaraçaria chamal-o, se fosse preciso o seu voto, como tem succedido e deve succeder em Relação de tão poucos Ministros, principalmente quando alguns estão impedidos por molestia.

Da resposta do Desembargador Manoel de Albuquerque verá V. Ex.ª que no mesmo dia 21 tomou um remedio, o qual suppõe molestia, que não declara, nem lhe tinha embaraçado ir á Relação, como acima fica declarado no dia 19. Da resposta do Desembargador Joaquim José Freire de Andrade verá V. Ex.ª que mostra a sua molestia com a certidão que ajunta do Cirurgião da Relação, e verdade é que ha bastante tempo se queixava da mesma molestia, e que o tinha obrigado a faltar algũas vezes á Relação, ainda que não á do dia 19, como fica certo.

Sobre a realidade destas molestias, ou afectação dellas, suppostas as antecedencias, e succederem todas quasi no mesmo dia, não posso formar juiso certo, nem me persuade a fazer algum exame, porque não sendo possivel sem ruido e publicidade, nem esta se poderia concordar com a decencia e a auctoridade que se deve guardar para com os Magistrados, dando talvez occasião a maior discordia, nem se conseguiria saber a verdade, por ser quasi impraticavel averiguar um facto todo passado no interior da casa daquelles Ministros, aonde, sendo afectado, o haviam de praticar com a cautella e dissimulação.

Na resposta do Desembargador Feliciano Car Ribeiro se vê dizer aquelle Ministro, que esteve molestado, e que não dera parte de doente, ao mesmo tempo que tinha entendido, que devia assistir ao cumprimento, como acto da maior cerimonia; e como dever assistir e não dever faltar, me parece o mesmo, acho bem difficultoso de combinar no systema do dito Ministro a izenção de dar parte do impedimento que o embaraça de aparecer em um acto, a que não deve faltar, com a mesma obrigação de assistir a elle, que dá por certa. Nem fica mais bem fundado o mesmo sistema com a differença que descobre entre a assistencia de que se trata, e a que deve fazer na Relação e Junta da Real Fazenda, como Procurador da Coroa, logar que confessa não representar no Acto do Cumprimento, com o que principia a contradizer inteiramente o espirito, que tem animado todo o Corpo dos Ministros da Relação para quererem de facto um logar distincto, que nunca tiveram em similhante acto, sem ao menos o pretenderem com gravidade e com decencia. Achando simplesmente a differença naquillo em que na verdade a não ha, isto é, em não ser preciso o concurso de Procurador da Coroa, ou de quem substitua o seu logar no acto do Cumprimento, como é na Relação ou na Junta; cujas conferencias igualmente se podem fazer e se tem feito sem a assistencia pessoal ou substituida, quando o impedimento não continua a fazer hũa demora de processos ou requerimentos prejudicial, que na pratica observada se reputa a de mais de um ou dois dias. Continúa finalmente no mesmo espirito, chamando preferencia ao acaso de ficarem até os Chefes dos Regimentos acima do Chanceler e mais Ministros da Relação, e mostrando no modo com que se explica, que não faz a verdadeira idea da graduação que Sua Majestade tem dado aos Chefes dos Regimentos.

Na resposta do Desembargador Antonio Diniz da Cruz e Silva se vê que depois de ter culpado a sua memoria, que fez esquecer um tão grande Dia, tambem não sabe se lhe *occorreria que o sobredito Faustissimo Dia era um dos exceptuados dos mais dias de Annos da Real Familia, em que eu determinei se não praticasse esta Cerimonia, que antes em todos elles se usava.* (1) Aqui me toca responder a Sua Majestade, que tendo

(1) O sublinhado é do proprio officio do Vice-Rei.

averiguado, logo nos principios do meu governo, quaes eram os dias em que se costumava praticar esta cerimonia, chamada Cumprimento, achei que não havia ũa pratica certa, e que tinha sido differente conforme os Vice-Reis que aqui governavam, como mostro pela declaração do Official Maior da Secretaria deste Estado, que nella tem servido com todos e vae debaixo do N.º 9. Devendo pois seguir algũa daquellas praticas, me pareceu escolher a de serem poucos os dias daquella cerimonia, porque não podendo entender que o fim della seja outro mais, que o de conciliar nestes povos tão distantes, aquelle espirito, amor e obediencia que devem prestar aos Nossos Augustos Soberanos por meio daquelle aparato, assentei que a mesma cerimonia, sendo mais rara, lhes devia fazer maior impressão, conseguindo-se deste modo melhor aquelle fim a que se dirige. Muito sentirei ter me enganado nestas minhas intenções, como sempre me succederá em tudo que for do serviço de Sua Majestade, porem não posso deixar de reconhecer, que a ninguem toca menos advertir-me que a um Desembargador dos Agravos da Relação do Rio de Janeiro, cujas deliberações me foram talvez muitas vezes ás mãos, para lhes dar a firmeza necessaria ou as revogar, se assim o indendesse. Nunca, comtudo, determinei que não houvesse aquella cerimonia, como diz aquelle Ministro; porque sendo o modo de a publicar o mesmo que acima tem referido e de que o dito Ministro se lembra, era escusada aquella determinação, quando a contraria é necessaria para haver a mesma cerimonia, praticando por isso, na vespera (1) do Dia de Annos de algũa Pessoa da Real Familia, em que a não ha, o custume de mandar declarar unicamente na Ordem, que no dia seguinte é dia de Gala. Continúa dizendo, que aquella cerimonia é uma acção de mera politica e cortejo, mas não diz que é feito a mim, nem eu tenho a vaidade de assim o intender; e acaba com a mesma paixão e falta de memoria, com que principiou esquecendo-se de fechar a sua resposta com o costumado, pio e catholico uso de Deus Guarde &.

Não posso deixar de notar depois de tudo o que tenho exposto a V. Ex.ª, que estes Ministros da Relação se tem enganado muito commigo, pois me tem dado a conhecer a experiencia, que esperavam que, tendo eu seguido a sua profissão, lhes desse a cada um d'elles ũa preferencia certa a quaesquer Officiaes Militares, por mais graduados que fossem. Eu, porem, cuido em attender a todos os que servem a Sua Majestade em qualquer profissão que seja, dando a cada um, conforme o intendo, não o logar que deseja, sim o que merece no Serviço da Mesma Senhora, a quem V. Ex.ª fará tudo presente, para dar a Providencia que for Servida.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Rio 26 de Agosto de 1780.

Sr. Martinho de Mello e Castro. *Luiz de Vasconcellos e Souza.*

II (2)

Thomaz Pinto da Silva, Secretario do Estado do Brazil por S. Majestade & Attesto e faço certo, que nas occasiões dos Cumprimentos com que se custumam festejar os Dias do Nascimento de Suas Majestades e mais Familia Real na Sala do Docel na casa da residencia dos Vice-Reis deste Estado do Brazil, nunca vi praticar-se distincção de logar entre as pessoas que concorrem áquella acção, ou sejam desembargadores da Relação ou Officiaes Militares, ou Dignidades eclesiasticas, ou Officiaes da Camara; mas antes tenho sempre presenciado, que excepto o Tenente General que fica sempre á direita e immediato aos Vice-Reis, seguindo-se depois delle os Marechaes de Campo, todas as mais pessoas que custumam concorrer para aquelle acto, assim Desembargadores da Relação e Officiaes Militares, como Dignidades eclesiasticas e Officiaes de Camara, tomáram sempre na sobredita Sala aquelles logares que bem lhes parecia, sem nunca terem movido questão algũa, sobre distincção de logares, o que só agora é que vejo praticar-se. E outrosim attesto e faço certo que nesta Secretaria se não acha Or-

(1) Era o uso do Vice-Rei, annunciar nas vesperas do festejo, o que devia fazer nesse dia.
(2) É o documento mencionado no officio do Vice-Rei com o n.º 1.

dem algũa, sobre os logares que devem tomar as pessoas que concorrem, para aquelle mesmo acto, ou sobre a formalidade com que elle deve praticar-se. E por ser verdade todo o referido fiz passar o presente Attestado em virtude da Portaria retro do Ill.mo e Ex.mo Sr. Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil. Rio de Janeiro 25 de Agosto de 1780.

Thomaz Pinto da Silva.

III (1)

Copia da Carta escripta aos Desembargadores Manoel de Albuquerque de Mello, Ouvidor Geral do Civel, Antonio Diniz da Cruz e Silva, Joaquim José Freire de Andrade, Feliciano Car Ribeiro, Procurador da Coroa e Fazenda, e Manoel Pinto da Cunha e Sousa, Intendente Geral do Ouro.

Não podendo deixar de reparar na falta da assistencia de Vm.ce ao Cumprimento, com que se festejou o Dia do Feliz Nacimento do Serenissimo Senhor D. José, Principe do Brazil, na forma custumada, ao mesmo tempo que me não consta ter V. M.ce dado parte de doente, necessito que V. M.ce me dê logo por escripto a causa, para a pôr na Presença de S. Majestade. Deus Guarde a V. M.ce Rio de Janeiro a 22 de Agosto de 1780.

Luiz de Vasconcellos e Sousa.

IV (2)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em observancia do Aviso que hoje recebi de V. Ex.a no qual V. Ex.a me ordena que dê por escripto a causa de haver faltado ao cumprimento que houve em Palacio no dia dos Felicissimos Annos do Serenissimo Senhor D. José, Principe do Brazil, declaro que para a dita falta não concorreu mais causa que a de não lembrar-me que o dia de segunda feira era o do Nacimento do mesmo Augustissimo Principe, e que, ainda a lembrar-me talvez me não occorrera que o sobredito Faustissimo Dia era um dos exceptuados dos mais dias de Annos da Real Familia, em que V. Ex.a determinou se não praticasse esta cerimonia, que antes em todos elles se usava. Esquecimento este bem natural entre as mais obrigações do meu officio, e contra o qual não tive Aviso de V. Ex.a geral ou especial; pois se a este respeito se ordena alguma cousa, se declara somente na Ordem aos Militares, que não tem obrigação (como V. Ex.a não ignora) de communical-a aos Ministros da Relação. Nem parece esta falta de lembrança se me pode estranhar muito, por não haver (ao menos que eu saiba) Lei, Decreto ou Ordem de Sua Majestade, nem ainda de V. Ex.a, ou de seus Antecessores, que declare que a dita assistencia é ũa das funcções essenciaes do meu officio, e a que eu não posso faltar, sem peccar gravemente contra as obrigações anexas e indispensaveis delle; antes pelo contrario, sendo ũa acção de cortejo e Politica, como até denota o nome de Cumprimento, que se lhe attribue, parecia que, ainda com sciencia e voluntariamente, podia qualquer faltar a ella, sem incorrer mais que no desar de pouco cortezão e politico, e sem que por isso se lhe podesse (fallo com a mais respeitosa submissão) imputar culpa, de que fosse necessario justificar-se; principalmente quando a mesma ommissão nada influe, ao menos quanto a mim, no amor, zelo e fidelidade, com que um vassalo deve servir, obedecer e respeitar os seus Principes, e em cujas qualidades tenho a vaidade de protestar que ninguem me leva vantagem. Rio 23 de Agosto de 1780.—Do Desembargador dos Agravos *Antonio Diniz da Cruz e Silva.*

Arch. do Cons. Ultram., Correspond.a do Vice-Rei do Rio de Jan.o, maç. 93.

---

(1) E' o documento n.o 2, mencionado no Officio do Vice-Rei.
(2) E' o documento n.o 7, junto ao Officio de Vice-Rei.

V

Para Luiz de Vasconcellos e Sousa

Illmo e Exmo Sr.

Levei á Real Presença da Rainha Nossa Senhora a carta em que V. Ex.ª refere a questão que alguns Ministros dessa Relação quizerão levantar sobre precedencias de logares nos dias em que se festejam no Palacio e Casa do Docel de V. Ex.ª os Felizes annos de Suas Majestades e da mais Real Familia, com um publico ajuntamento ou cortejo das pessoas mais distinctas dessa Capital: as vozes que em um destes cortejos se ouviram sahir do Corpo dos Ministros da Relação dizendo: — *que melhor seria não tornar a similhante acto;* a acertada providencia com que V. Ex.ª procurou acautelar os absurdos, que se poderiam seguir destas inesperadas vozes e questões, fazendo declarar na vespera dos Felicissimos Annos do Principe Nosso Senhor, que no cortejo daquelle Faustissimo Dia se havía de praticar o mesmo que no tempo de seus antecessores, o pouco fructo que se colheu desta providencia na estranha falta que no mesmo Faustissimo Dia fizeram os Ministros da Relação, não aparecendo mais que tres ao referido Cortejo; o prudente arbitrio que V. Ex.ª tomou, suppostas as precedentes circumstancias, de querer saber dos mesmos Ministros a causa de tão inesperada falta, e as respostas que elles deram a V. Ex.ª:

Em consequencia de tudo o referido ordena Sua Majestade que mandando V. Exª vir á sua presença o chanceler da Relacão Luiz José Duarte Freire e os Desembargadores Manoel Pinto da Cunha, Manoel de Albuquerque e Mello, Joaquim José Freire de Andrade, Felicianno Car Ribeiro e Antonio Diniz da Cruz e Silva, lhes diga no Real Nome de Sua Majestade, o quanto se fez estranhavel á mesma Senhora, que em um acto de tanta solemnidade e no proprio Palacio e Casa do Docel de V. Ex.ª houvesse no Corpo da Relação quem se atrevesse a proferir as reprehensiveis palavras que ficam acima referidas; Que Sua Majestade por um puro effeito de sua Real Clemencia não manda proceder a uma exacta e circumspecta indagação e exame sobre os verdadeiros ou affectados motivos que tiveram os referidos Ministros para não aparecer no Palacio e Casa do Docel de V. Ex.ª na occasião em que se celebrava um dos mais Felizes Dias com que a Mão *(do)* Omnipotente abençoou a Coroa Portuguêsa, querendo Sua Majestade suppor que as causas de molestia alegadas por quasi todos os referidos Ministros foram verdadeiras, sem entrar em outras averiguações.

Que Sua Majestade viu com grande desprazer as duas Cartas que o Procurador da Coroa Felicianno Car Ribeiro e o Desembargador Antonio Diniz da Cruz e Silva escreveram a V. Ex.ª e as incoherentes, afectadas e insubsistentes razões, acompanhadas de uma falta de moderação, veneração e respeito devido á pessoa de V. Ex.ª, como Vice Rei desse Estado, e como Regedor, em que são concebidas as referidas Cartas: Que Sua Majestade tambem por um puro Effeito de Sua Real Clemencia não manda proceder contra elles por outro modo, que não seja por agora o de V. Ex.ª os reprehender, muito severamente, na certesa de que esta unica demonstração será sufficiente para sua correcção e emenda.

Sua Majestade é igualmente Servida que V. Ex.ª declare a todos os referidos Ministros, que a Mesma Senhora reprova e prohibe toda e qualquer questão que se tenha suscitado ou pretenda suscitar no Palacio ou na Casa do Docel de V. Ex.ª sobre precedencias de logares nas occasiões de Cumprimento ou Cortejo, e que havendo, como ha, uma prática e costume constantemente observado no tempo dos antecessores de V. Ex.ª, particularmente no do Marquez do Lavradio, a qual prática e costume achou V. Ex.ª estabelecida quando occupou esse governo: — Ordena Sua Majestade que o mesmo costume e a mesma prática seja a que se fique incontestavelmente observando.

Deus guarde á V. Ex.ª Palacio de Queluz em o 1.º de Novembro de 1781. — Martinho de Mello e Castro.

Cons.º Ultram.º, Liv. XIV/574. Corresp. para o Rio de Janeiro, fl. 113.

As conspirações no reinado de D. João II

DOCUMENTOS

(Continuado do n.º 11, pag. 397)

II

SENTENÇA DE DOM JOHAM QUE FOY MARQUES

Dom Joham, per graça de Deus Rey de Purtugual e dos Alguarves daaquem e dalem mar em Africa e Senhor de Guinee ¶ A todollos juizes e justiças dos nossos Regnos, a que esta nossa carta de sentemça for mostrada, saude. Sabede que aa pitiçam do procurador da nossa justiça e fiscall çitar fezemos per nossa carta de editos dom Joham, Marques que foy da villa de Montemoor o Novo, e lhe asinamos termo de quoremta dias a que peramte nos pareçesse em a nossa corte, pera seer ouvido com o dito nosso procurador da justiça pollo caso e negoçio seguimte ¶ E a tempo que as ditas partes peramte nos ouveram de pareçer, pareçeeo o dito procurador da justiça, e nam pareçeo o dito dom Joham, Marques, pero foy apregoado e nam foy achado, nem outrem por elle, e aa sua reveliia o dito procurador da justiça veyo com huum libello comtra elle ¶ Dizemdo que era verdade, que sseemdo o dito dom Joham, Reeo, cheguado em divodo e paremtesco a nos, e teemdo rrecebido delRey dom Afomsso, meu Senhor e padre, que Deus tem, e asy de nos, muitas homrras e favores, graças e merçees, e sseemdo do nosso comsselho e por ello nos fiavamos muito delle, e avemdo o dito dom Joham de nos muito amar, e servir bem e lealmente, e sem nenhuũa maldade, como todo boõ e leal vassallo he teudo a fazer a sseu Rey e Senhor; o dito dom Joham, rreo, o fezera muito polo pollo *(sic)* contrairo, e assy como muito desleall vassallo fezera, trauctara, cometera contra nos, e comtra nosso Real estado, e comtra o bem pubrico de nossos rregnos e senhorio, e nossos sobditos e leaaes vassallos, muitas maldades e trayçoões; e fezera e obrara e trabalhara, todo o que em elle foy, pera acabar e poer em obra, como de feito fezera se nos a ello com nosso siso e discriçam, que nos Deus deu, nam socorreramos, como de feito socorremos ¶ E que por alguũs descomtemtamentos que o dito dom Joham, Reeo, trazia em sseu coraçam pemssados e imaginados, elle nos quis gramde mal mortall e começara de cuidar e imaginar como estroyria nosso Real estado ¶ E esto todo sem pera ello teer causa nem razam alguũa; pello qual o dito dom Joham, Reeo, estamdo em a villa de Castell bramco, elle despachara huum seu messejeiro, o quall mandara fora destes Regnos a alguũs senhores, e lhe dera sua estruçam na qual escprevera muitos apomtamentos de mall dizer de nos, e cometemdo e trautando de nos fazer perder estes nossos Regnos de Purtugual. ¶ E que o dito Reeo

lhos daria, e faria por ssy e seus aderemtes, que o senhorio delles viesse a poder e senhorio doutrem ¶ E por quamto as pessoas, com que o dito Reeo trautava, nam deram logo detriminadamente sua reposta aos sseus apomtamentos, o dito dom Joham, Reeo, por poer ssua maa vomtade em obra e acabar suas malldades e traiçoões, que em sseu coraçam traziia imaginadas e cuidadas, o dito dom Joham, Reeo, per outras desvayra das vezes mandara tres messejeircs, e lhe dera suas imstruçoões e apomtamentos escpri tos per Afomso Vaaz, sseu sacretareo, e asignadas per sua maão, nas quaaes muy fallssamente e com gramde malldade e maliçia escprevera muitas cousas de gramde imfamya de nos, em destruiçam de nosso Reall estado, e de nossos rregnos e leaaes vassallos ¶ E amtre as muitas cousas, que escprevera aaquelles com que tractava, assy foy que elles deviam demtemder em estes rregnos, por quanto a elles pertemcia dereitamente, e que nam pertemçiam a nos, e que com quatro mil lamças, que lhe emviassem a estes Regnos, elles os poderiam aver e todo se poderia bem acabar ¶ E asy lhes escprevia muy falsamente e com gramde bullrra e maldade, que nos mataramos elRey meu Senhor e padre com peçonha. E que elle tiinha de todo acabado como elles ouvessem os ditos Regnos, e que a cousa estava em tal desposiçam que elles os poderiam bem aver, o que assy nam fora se elle por ello muito nam trabalhara. E que por isso lhe eram em gramde obriguaçam ¶ E que por tamto lhe pedia, que em gallardam de seus serviços lhe fezesse merçee do meestrado de Samtiaguo destes rregnos, e que elles lhe mandassem logo sua carta per elles asignada e seellada do seu sseello. E que asy como lhe escprevera estas cousas sobre ditas, assy lhe escprevera outras muitas maldades e traiçoões, teemdo ja o dito dom Joham, Reeo, o castello da dita villa de Montemoor açalmado de muitas armas desvairadas e de gramdes basteçimentos de mantymentos, pera com todo comprir e acabar suas maldades traiçoões. ¶ E seemdo nos certeficado e emformado como dom Fernamdo, que foy Duque de Bragamça, e o dito dom Joham, rreeo, seu irmãao, tiinham tractadas emaginadas as ditas malldades e traiçoões, que ambos tiinham hordenadas, logo fogira e se fora destes Regnos, fora delles, ssem sse mais poder saber o lluguar çerto homde era, queimando primeiro muitas escpreturas, que destes feitos tiinha todas metidas em huum cofre, pello quall elle deve de sseer comdepnado que moyra cruell morte natural, e sua fama fosse dapnada e destroyda, e perdesse todos seus beẽs e fazemda que em estes nossos Regnos tiinha ¶ Pedimdo o dito procurador da justiça comtra o dito dom Joham, Reeo, que per nossa semtemça defenitiva, per bem do que dito he, declarassemos o dito dom Joham, Reeo, teer tractadas e pemssadas e maginadas as ditas maldades e traiçoões comtra nos, e comtra nosso Real estado, e comtra o bem pubrico e follgamça dos nossos rregnos e nossos sobditos e leaaes vassallos, o dito dom Joham fazer em ello todo quamto pode, e em elle foy, por acabar de todo e poer em fim e em comclusam as ditas malldades e traições, que assy hordenadas tiinha, e o comdepnassemos que fosse emcartado, e morresse cruell morte naturall, em quallquer luguar destes nossos Regnos, homde fosse achado, e quallquer pessoa o podesse livremente matar assy como treedor e imygoo destes nossos Regnos, e que seu nome e sua fama fosse dapnada e destroida, e perdesse todos sseus beẽs assy movees como de rraiz, asy os da coroa do rregno, como os patrimoniaaes, pera a dita coroa dos ditos nossos Regnos, e mais o comdepnassemos nas custas. ¶ Segumdo que no libello da justiça todo esto, e outras cousas, milhor e mais compridamente eram contheudas. O qual libello foy jullguado que proçedia, e aa reveria do dito dom Joham, Reeo, foy contestado per negaçam, e nos jullguamos que era contestado quanto avõdava; e porque o libello da justiça era articollado, jullgamos os artiigoos por pertemçentes, e mandamos que, se o dito dom Joham, Reeo, tevesse artiigoos comtrairos, que viesse com elles; com os quaaes elle nam veyo, e foy lamçado delles. e dado lluguar a prova ao procurador da justiça aa rrevellia do dito Reeo. O qual deu em prova comtra elle as inquiriçoões, que sobre este caso eram tiradas, as quaaes foram feitas judiciaes com o dito Reeo, e tambem se deu em prova comtra elle çertos autos e instruçoões, e aa revellia do dito Reeo foy tamto rrezoado sobre todo em o dito feito, que foy perante nos comcluso ¶ E visto per nos em Relaçam, com os do nosso comsselho e desembarguo ¶ Acordamos, que visto o libello dado comtra o dito dom Joham, Marques de Montemoor, e a prova a elle dada, e como assy pela inquiriçam das testemunhas, como isso meesmo pollas imstruçoões suas e escprituras, que sse no feito do Duque que foy de Bragamça ofereçeram, as quaaes se deram em prova comtra o dito dom Joham, Marques, pollas quaaes se ella [cla]ramente prova o dito dom Joham seer cometedor e tractador primçipall de muitas deslealldades e traiçoões, assy comtra nossa pessoa, como pera

perdimento e destroiçam dos nossos Regnos, sobditos e naturaaes delles ¶ E visto outro ssy como o dito dom Joham foy çitado per editos, segundo forma de dereito; e como ao termo, que lhe foy dado e asignado, se nam veyo livrar das ditas cullpas, que sse claramente comtra elle provam, declaramos o dito dom Joham, Reeo, teer cometidas as ditas traiçoões e deslealldades comtra nos e nossos Regnos, e por treedor e desleal e nossa imiiguoo, e de nosso Reall estado, e dos ditos nossos rregnos e sobditos e vassallos delles ¶ E por ello condepnamos que seja degollado, e moyra morte naturall, e perca todos sseus beẽs assy movees como de raiz, assy os que teem da coroa, como os patrimoniaaes, pera a coroa dos ditos nossos rregnos, e sejam aplicados ao fisco Real della. ¶ E por quanto em ssua pessoa sse nam pode ora fazer execuçam, per sseer amoorado e fogido destes nossos Regnos, o avemos por emcartado e banido destes nossos rregnos, e damos luguar e liçemça a quem quer que o poder matar, que o mate livremente, ssem por ello emcorrer e aver pena allguũa; e o avemos por imfame e sua fama dapnada pera todo sempre ¶ E porem vos mandamos, que assy o cumpraaes, e goardees, e façaaes comprir e goardar, como per nos he acordado e mandado, unde al nam façades. Dada em a viilla dAbramtes xbij diias do mes de setembro ¶ elRey o mandou pollo doctor Vaasquo Fernamdez, do seu desembarguo, e cronista moor em seus Regnos, que ora per seu espeçiall mandado tem carreguo da correiçam de sua corte, Joham Diaz a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Cristo de mil e quatrocentos e oytemta e tres.

Logar do sello pendente. = Chanceller mor.

Valascus
Doctor

—Torre do Tombo, *Gaveta* 2.ª, maço 2.º, n.º 45.

III

SENTENÇA DE DOM FERNAMDO DE MENESES

Dom Joham, per graça de Deos Rey de Portugal e dos Alguarves daaquem e daalem mar em Africa, e senhor de Guinee ¶ A todollos corregedores, ouvidores, juizes e justiças, oficiaaes, e pessoas de nossos rregnos, e a outras quaaes quer a que o conheçimento desto pertemçer, e esta nossa carta de semtemça for mostrada, saude. Sabede que nos mandamos premder dom Fernamdo de Meneses, fidallguo da casa do que foy Duque de Viseu, por nos seer dito e certeficado que elle e o dito Duque, com outros, tiinha tractado e hordenado malldade e traiçam contra nossa pessoa e rreal estado, e do Primçepe, meu sobre todos muito preçado e amado filho, pera nos averem de matar ¶ Pella qual razam nos mandamos sobre o dito caso fazer certas pregumtas ao dito dom Fernamdo, aas quaaes elle respomdeo dizemdo, que elle fora aa dita villa de Setuval, homde nos ao dito tempo estavamos, e asy o dito Primcepe meu filho, e o dito Duque, pera aver de rrequerer ao dito Duque, que lhe desse o castello da villa de Nisa, que lhe tiinha prometido, sem saber parte cousa allguũa do dito caso; e fora fallar ao dito Duque a Palmella, homde elle pousava ¶ E o dito Duque se apartara com elle soos, e lhe rrecomtara que nos lhe tiinhamos feitos alguũs agravos, pollo quall elle tiinha detriminado de nos matar, e que pera ello tiinha ja alguũs homeẽs, nam lhe dizemdo por entam quaaes, fazemdolhe huũa gramde aremgua, recomtamdolhe como sabiia quamto era criado e feitura de sseu padre, e quamto amor e boa vontade lhe tiinha, e que elle tiinha em elle muita comfiamça ¶ E que elle lho comtradisera dizemdolhe, que nam devia de fazer tal cousa, allegamdolhe pera ello muitas razoões pera o tirar do dito maao proposito, do que o dito Duque nõ curara, antes lhe respomdera que en toda maneira ho avia de fazer ¶ E que dhii a huũ diia ou dous, em a dita viilla de Setuval o dito Duque lhe tornara a fallar no dito caso, dizemdolhe que elle tiinha hordenado que, quando nos fossemos nas casas de Martim Neto, honde nos aas vezes hiamos folgar, dormir e teer a sseesta, que elle dito Duque se hiria pera nos per vezes, e estaria lla follgamdo, porque naquelle tempo estava o paaço mais ssoo, e que entam nos mataria como visse tempo. E que este era huum dos sseus fundamen-

tos; ou no paaço aos seraãos hiria lla follguar, e que, como visse tempo, que nos mataria; ou quamdo fossemos pera a de Mendo Irmida, de jumto com a dita viilla de Setuval (1), dizemdolhe que os homeẽs que pera isso tiinha, com que o avia de fazer, e que em ello tiinha metidos, eram Fernam da Sillveira, que em ello era muito metido, e dom Goterre Coutinho, comemdador de Cezimbra, e dom Pedro dAtayde; e que queria que elle dom Fernamdo fosse nisso ¶ E que elle lhe rrespomdera, que nam sseria niisso, porque era cousa contra nos; do que se o dito Duque muiito comtra elle queixara. E que os ditos Fernam da Sillveira, dom Goterre, e dom Pedro, eram sabedores como o dito Duque metiia elle dom Fernamdo no dito caso; e que lhe mandara que fallasse com elles, como de feito fallaram; e que o dito Duque lhe dera quinhentos cruzados atados em huũa toalha, que os desse a Yoçe Abravanel, os quaaes elle dera ao dito judeu. ¶ E que, como quer que elle fosse sabedor da dita malldade e treiçam, elle nam tiinha razam de descobrir sseu Senhor com que vivia ¶ Segumdo esto e outras muitas cousas se comtiinham em sseu comfesso, per elle feito aas pregumtas, que lhe sobre o dito caso feitas foram; o que elle dom Fernamdo depois outra vez tornou a rreteficar todo em pubrico juizo ¶ E depois per outra vez tornou a dizer, por descarreguo de sua comçiençia, que o Bispo dEvora, sseu irmaão, sabiia de toda a dita malldade e traiçam parte, e que criia, que o dito Bispo e Fernam da Sillveira foram os primcipaaes que moveram o dito Duque querer fazer a dita malldade, e nos matar; e que todos fallaram e praticaram o dito caso, como sse aviia de fazer, todos juntos em a pousada do dito dom Goterre, em a dita villa de Setuval, a saber: os ditos Duque, Bispo, e Fernam da Silveira, dom Pedro dAtayde, e dom Guoterre, e elle dito dom Fernamdo; e que o dito Bispo dizia a elle dom Fernamdo, que sse o Duque sse alevãtasse, que Pero dAlbuquerque se avia tambem dalevamtar; e que o dito Bispo e Pero dAlbuquerque andaram fallamdo huũa noute sobre o alevamtamento de sua fortalleza, mas que o Duque nam curava de sseus alevamtamentos, mas que toda sua vomtade era nos matar. ¶ Que de nos aver de matar sabiia elle dom Fernamdo; e elle Pero dAlbuquerque nam o ssabiia, posto que o dito Duque lhe dissesse que fallasse com o dito Pero dAlbuquerque, e lhe dissesse como elle tiinha detriminado de nos matar; e que elle lho nam disera, porque assy fora acordado que lho nam dissesse; e posto que em sseu comfesso ja tiinha dito, que elle entregara os ditos quinhentos cruzados per mandado do dito Duque ao dito Abravanel, que era verdade que os nam dera ao dito judeu, mas que os dera ao dito Pero dAlbuquerque per mandado do dito Duque, dizemdo que lhos dava de merceee; os quaaes lhe dera em Lixboa, quamdo fora veer sua may da dita viilla. ¶ E que fora depois de teerem fallado o que dito he ¶ E que ouvira dizer a todos os ssobre ditos, que dom Alvoro dAtayde era metido na dita malldade e treiçam, pero que elle numca com elle fallara sobre o dito caso. ¶ Segumdo todo esto e outras cousas mais compridamente per elle foram ditas e comfesadas, e assy sobre a dita maldade e traiçam foram preguntadas testemunhas, e tiradas imquiriçoões, e foram acabadas, e com o dito dom Fernamdo preso feitas judiciaaes, e peramte elle leudas, abertas e pobricadas; e per elle preso foy dito e alleguado, que era cavaleiro da hordem de Santiaguo, feito pollo Padre Samto, e tiinha dello sua bulla, e assy alleguamdo outras razoões a nam dever de aver alguũa pena; e sobre ello se alegou e proçedeeo tamto em sseu feito, que foy comcluso. ¶ E visto per nos como meestre e governador da hordem de Samtiaguo, com os treze comendadores e cavaleiros da dita hordem ¶ Acordamos, que visto como se mostrava, per o dito feito e auctos, o dito dom Fernamdo, comendador da dita hordem, comspirar, machinar e cometer maleficio de ofemdida magestade, trautando morte a nossa Reall pessoa, o qual crime he assy grave e de tall calidade per que elle mereçe sseer auctoallmente degradado na forma que o dereito quer; porem mandamos que o dito dom Fernamdo fosse assy auctoallmente degradado, e depois de o sseer, fosse emtregue aa jurdiçam secullar, pera se delle fazer comprimento de dereito e justiça, como de feito foy degradado e emtregue aa dita jurdiçam ssecullar, e se proçedeo tamto em seu fecto, que foy outra vez com-

(1) Esta povoação, ou quinta, chamada de Mendo Irmida, creio ter desaparecido completamente. Era junto a Setubal, como declara esta sentença, e á beira do Sado, segundo informa em 1458 o Prior de Sabonha. Vide *Lembranças num codice do cartorio de Palmella*, artigo do sr. P. de Azevedo a pag. 336 deste *Archivo*.

clluso ¶ E visto per nos em Rollaçam com os do nosso comsselho e desembarguo ¶ Acordamos, vistos os ditos auctos, e o que sse per elles mostra, a saber: as comfissoões em juizo feitas per o dito dom Fernamdo de Meneses, preso, nas quaaes disse e comfessou e rratificou, que elle, com outros sseus compliçes, companheiros e comjurados, comspirara, trauctara, machinava, hordenava maldade, aleive e traiçam comtra nos, e comtra nossa pessoa e Reall majestade, e comtra o Principe meu filho, e comtra o bem pubrico, paz e assesseguo de nossos rregnos e dos nossos naturaaes, boõs, verdadeiros e leaaes vassallos, pollas quaaes comfissoões, e assy pollos ditos das testemunhas que por a dita malldade e traiçam foram pregumtadas, se prova claramente que o dito dom Fernamdo de Meneses, preso, fez, machinou e trauctou, quanto elle pode, pera de todo nos matar, e pera destroyr todo nosso Reall estado, com todo o mais que sse pollo dito feito e pollos auctos delle mostra, mandamos com acordo dos sobre ditos, que o dito dom Fernamdo de Meneses, preso, seja degollado e moyra cruel morte naturall, e mais avemos por comfiscados todollos seus beẽs movees e de raiz, e todas suas cousas pera a coroa dos ditos nossos rregnos, aa quall todo dirreitamente perteemçe. ¶ E por quanto llogo em o dito dom Fernamdo de Meneses, preso, foy feita execuçam, e foy degollado, o nosso procurador fiscal nos pedio, que de todo, como sse passara, lhe mandassemos dar huũa sentemça, pera seer posta e metida na Torre do Tombo, que esta no Castello da nossa çidade de Lixboa ¶ E nos lhe mandamos dar esta, asseellada com o nosso sseello de chumbo. Dada em a viilla de Setuvall, a nove diias do mes de setembro. ¶ ElRey o mandou pollo douctor Joham dElvas, do sseu comsselho e corregedor da ssua corte, Joham Diiaz a fez, anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Cristo de myl e quatroçemtos e oytemta e quatro annos.

Logar do sello pendente — Chãceller moor.

Johanees
Legum doctor

— Torre do Tombo, *Gaveta* 2.ª, maço 1.º, nº 13.

(Continúa)

Cartas de quitação del Rei D. Manuel

(Continuado do n.º 11, pag. 408)

159

Fazemos saber que nós arrendámos o almoxarifado da Guarda e portos da Beira, com as revendas dos pannos meirinhos o anno passado de 1499 a Francisco Rodriguez, e a Joham Vasquez, recebedores principaes, por contia de 5:510:000 reaes, a saber: 3:300:600 rs. o dito almoxarifado, e 2:100:000 rs. os portos, e 110:000 rs. as revendas, e lhe foram arrendados com certas condições, antre as quaes era uma que elles ditos rendeiros podessem poer recebedor bom e abonado, que recebesse e por elles fizesse a despesa do dinheiro das ditas rendas, segundo per nós fosse desembargado. Os quaes rendeiros nomearam por recebedor a todo Lopo de Vilalobos, almoxarife que foi do dito almoxarifado, o qual por não comprir com seus pagamentos e antre elles haver desvairo, a seu requerimento foi tirado e tomada a conta do dinheiro, que das ditas rendas o dito anno recebeo, da qual se mostrou o dito almoxarife nos ficar devendo 210:209 rs. que se até ora por elle não poderam haver, por ser fogido, e não ter fazenda por onde se houvessem, nem dos ditos rendeiros, que pera o dito recebimento nomearam, com a outra mór contia, em que se achou não serem obrigados na perda que houve na dita renda, por quanto fogiram, e não tinham dadas fianças em abastança ao dito almoxarife, e por nossas rendas se não arrecadarem com boa arrecadaçam, encarregámos do recebimento dellas Diego Rodriguez, cavalleiro de nossa casa, sobre o qual mandámos carregar, e foram carregados em recepta todos os ditos 5:510:000 rs., os quaes se mostrou todos despender per desembargos e alvarás que lhe ordenamente foram levados em despesa, contando os ditos 210:209 rs. que o dito almoxarife ficou devendo, e 729:763 rs. que se mostrou os ditos rendeiros não serem obrigados pera comprimento da perda que nas ditas rendas houve, que lhe isso mesmo foram levados em conta, por se não acharem bens nem fianças per onde se podessem arrecadar .. por virtude do qual damos por quite e livre o dito Diego Rodriguez... Dada em Lixboa, a 3 de agosto, Pero da Mota a fez, anno de 1501. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 17.º, fl. 68 v.; liv. 2.º da *Beira*, fl. 157.

160

Mandámos tomar conta a Diogo Rodriguez, cavalleiro de nossa [casa], e recebedor dos portos da Beira, de todo o que recebeo e despendeo os annos de 1501 e 502, sobre o qual mostrou serem carregados 4:130:000 reaes, pelos quaes a dita renda foi arrendada os ditos dous annos, a saber: 2:110:000 rs. os annos de 501, e os 2:020:000 rs. o anno de 502. Os quaes 4:130:000 se mostrou todo despender por nossos desembargos e alvaraes, que lhe ordenamente foram levados em conta, segundo compridamente é contiudo em a recadaçam que se dello fez... por virtude do qual damos... o dito Diogo Rodriguez por quite e livre... Dada em Lixboa o derradeiro dia de outubro, Bastiam

Gonçalvez a fez, anno de 1504. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 22.º, fl. 85 v.; liv. 1.º da *Beira*, fl. 225.

161

Mandámos tomar conta a Diogo Rodriguez, cavalleiro de nossa casa e recebedor dos portos da Beira, dos annos de 506 e 507, e por a recadaçam de sua conta se mostra o dito Diogo Rodriguez ter recebidos 3:480:000 reaes, a saber: 1:750:000 rs. o anno de 506, e 1:730:000 rs. o anno de 507, que fazem a dita contia dos ditos 3:480:000 rs., dos quaes o dito Diogo Rodriguez nos tem de todo dado boa conta... e por tanto nós o damos por quite e livre... Dada em Evora, a 23 de abril, Luis Vaz a fez, anno de 1509. — *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 44.º, fl. 62; liv. 3.º da *Beira*, fl. 87.

162

Mandámos tomar conta a Diogo Rodriguez, nosso escudeiro, almoxarife dos nossos paços da ribeira de Muja, de todo o dinheiro que recebeo, e cousas que os annos pasados de 512, 513, 514, e despendeo pera despeza das obras delles, e achou-se per bem da dita conta receber em dinheiro os quatro *(sic)* annos 3:343:805 reaes das pessoas abaixo decraradas, a saber: 1:817:306 rs. de Diogo Fernandez Cabral; e 614:970 rs. de Joham Fernandez de Espanha, nosso almoxarife de Santarem; e 6:000 de Alvaro do Coucho, recebedor do dito almoxarifado; e 107:579 rs. meo de Francisco Ferreira, almoxarife de Abrantes; e 39:000 rs. de Alvaro Monteiro, almoxarife das jugadas da dita villa de Santarem; e 26:000 rs. de Pero Fernandez, recebedor que foi delas; e 250:000 de Eitor Nunez, thesoureiro que foi do dinheiro da nossa especearia da casa da India; e 200:000 rs. de Ruy Gomez, thesoureiro da casa da Mina; e 220:000 de Bertolameu Marchione; e 18:000 rs. que recebeo e mais 20 de si mesmo, per vendas que fez e reste de dinheiro que ficou devendo; e 144:930 rs. de pessoas extordinas decraradas em seus livros e recadações, que fazem a dita contia; pelos quaes se mostra tambem receber outras muitas cousas, do conto das quaes se faz mensam das seguintes: Item, de trigo, 1 moio, 21 alqueires, de Affonso Montes, almoxarife de Almeirim; de cevada 11 moios e 6 alqueires de Joham Dourado e de Joham Lopez, recebedor que foi da nossa chancellaria; de centeo 1 moio; de milho 2 moios, 32 alqueires e meo, dos ditos Affonso Monteiro e Joham Lopez; de escravos, 7 peças, 5 de Gonçalo Lopez, almoxarife de nossos escravos e um do dito Bertolameu e outro de mestre Pero, pumareiro da nossa horta de Almeirim. Item recebeo de bordos 666 peças do dito Affonso Monteiro e Gonçalo Carvalho; de tavoado de castanho 95 duzias per André Vaz, recebedor que foi do dinheiro da nossa especearia e Diogo Fernandez Cabral sobredito; de terçados, 10 carros do dito André Vaz; de pontes, 4 carros delle; de vigas, 15 caregos do dito Affonso Monteiro e Diogo Fernandez; de couceiras, 215 peças; e outra mais madeira de pontes, terçadas, tavoado de pinho de Frandez, madeira de toda sorte, recebida per vezes do dito Diogo Fernandez Cabral, em que se montou 4:024 carros e meo. Item de azulejos, 3:000 milheiros, chumbo, estanho, cobre, tejolo de toda sorte grande, alvanaria, portal. Item de cal 1821 milheiros; bois, vaquas, cabras, galinhas, patos, ades, rafeiros, maromes, carros, enxadas, alferces, rodas, pás de ferro, machados, podões, encinhos, sachos, madeira de hormes. Item tapaçaria, alcatifas, colchões, leitos de Frandez com seus paramentos, travesseiros, almofadas, outra muita roupa de camas, cofre de Frandez, arquibancos, mesas de gonços, cadeiras despaldas, livros, cousas de capela, de serviço de mesas, cozinha, e de estrebaria, e de montear, e outras muitas cousas, que per nosso mandado estam nos ditos paços em tombo, como polos livros de sua receita e despesa dos ditos annos fomos certo, per onde do dito dinheiro e cousas se lhe tomou a dita conta, de que os nomes e comtias se não decrara nesta dita quitaçam por estarem a recado no dito tombo, como dito é. E mostrou-se pelas recadações das ditas contas, que foram vistas em nossa Fazenda pelos nossos veadores dela, ele dito Diogo Rodriguez nos dar de todo o dito dinheiro e cousas sobre ditas, e conteudas nos ditos seus livros e recadações, mui boa conta... pelo qual nós... o damos por quite e livre... Dada em Lixboa, a 20 de junho, Joham do Porto a fez, de 1517 annos.—*Chancellaria de D. Manuel*, liv. 9.º, fl. 26 v.; liv. 6.º de *Misticos*, fl. 147.

(Continúa)

INDICE CHRONOLOGICO

1294 (era de 1332), junho 17. — Carta régia ordenando aos tabelliães de Santarem, que compareçam numa vistoria no paul de Val de Algoz, 379.
1346 (era de 1384), fevereiro. — Compromisso da confraria da Conceição de Cintra, 351.
1368 (era de 1406), março 22. — Carta de venda de uma escrava, 299.
1375 (era de 1413), agosto 11. — Reforma dos estatutos da confraria da Conceição de Cintra, 354.
1381 (era de 1419), junho 7. — Carta do Anadel mór nomeando um porteiro dos bésteiros do conto de Lisboa, 339.
Sem data — Lista das culpas de David Negro mandada escrever por Nuno Alvares Pereira, 55.
1384 (era de 1422), março 6. — Carta de doação a Nuno Alvares Pereira de todos os bens de David Negro, 57.
1390 (era de 1428), setembro 6. — Carta régia ordenando aos tabelliães de Lisboa que deem a Iria Gonçalves, mãe do Condestavel, traslados das escrituras relativas aos bens de David Negro, 57.
1391 (era de 1429), julho 29. — Procuração do Condestavel a sua mãe Iria Gonçalves, 57.
1441, abril 2. — Carta de quitação a João Carreiro, 346.
1443, julho 16. — Carta de privilegio a Bartholomeu, florentim, e João Forbin para pescarem coral nas costas do reino, 318.
1446, agosto 10. — Carta para todos que forem na armada de D. Alvaro de Castro, lhe obedecerem, 348.
» agosto 11. — Carta nomeando D. Alvaro de Castro commandante de uma armada contra os corsarios hespanhoes, 348.
1450, janeiro 15. — Carta de privilegio ao Infante D. Henrique para pesca de coral, 319.
1453, maio 17. — Carta tirando 60:000 reaes do assentamento do Infante D. Henrique, e mandando os dar em cada anno a D. Duarte de Meneses, 421.
1454, agosto 8. — Carta de doação á Condessa D. Guiomar de certos bens junto á sua quinta de Arzila, 419.
1458, setembro. — Partida da esquadra para a tomada de Alcacer Seguer, 338.
1459, junho 10. — Carta de privilegios aos moradores de Ceuta, 301.
1462, maio 4. — Carta de sentença na demanda entre a Condessa D. Guiomar e os herdeiros do Infante D. Pedro, 418.

1462, agosto 30. — Carta isentando de bésteiros do conto os moradores da villa de Cernache, 420.
1471, junho 22. — Carta régia relativa aos devedores da Condessa D. Guiomar de Castro, 417.
» julho 11. — Carta régia de segurança de emprestimo á Condessa D. Guiomar de Castro, 417.
» setembro 7. — Carta de perdão a Estevão Rodrigues, pela morte de um escravo, 299.
1477, abril 28. — Auto do conselho havido no Convento do Espinheiro, 198.
1481, junho 29. — Carta régia segurando á Condessa de Loulé o emprestimo que fizera ao Bispo de Evora, 420.
1483, junho 20. — Sentença do Duque de Bragança D. Fernando, 393.
» setembro 17. — Sentença de D. João, Marquez de Montemór, 442.
1484, setembro 9. — Sentença de D. Fernando de Meneses, 444.
1488, setembro 30. — Carta de licença ao Conde de Trevento para pescar coral nas costas do Algarve, 320.
1490, março 17. — Carta de alforria a Pero Alvares, negro que viveu com o Rei de Inglaterra, 300.
1495, oitubro 24. — Carta de quitação ao thesoirciro de D. João II, 163.
1496, janeiro 9. — Carta de quitação ao recebedor no porto de Marvão da entrada dos judeus castelhanos, 205.
» janeiro 14. — Carta de quitação aos herdeiros de Diogo Alvares Vaquinha, de certa prata e especiarias que elle levou a Fez, 366.
» fevereiro 19. — Carta de quitação ao recebedor dos quartos das caravellas, que nos annos de 1491 a 93 se armaram na ilha de Cabo Verde para Guiné, 95.
» março 10. — Carta de quitação, dos annos de 1481 a 1493, ao almoxarife do reguengo de Oeiras, 402.
» maio 19. — Carta de quitação, dos annos de 1488 e 89, ao almoxarife da alfandega de Lisboa, 94.
» junho 17. — Carta de quitação a Antão de Faria de varios dinheiros, que recebeu por mandado de D. João II, 287.
» dezembro 6. — Carta de quitação, dos annos de 1491 a 1495, ao recebedor da sisa da marçaria de Lisboa, 407.
1497, março 3. — Carta de quitação, relativa ao periodo de 6 de agosto de 1489 a 30 de julho de 1491, aos védores das obras do convento de Tomar, 287.
» maio 8. — Carta de quitação do dinheiro applicado no anno de 1493 para corregimento das fortalezas de Traz os Montes, 365.
» maio 31. — Carta de quitação ao feitor de Arguim, 203.
» junho 3. — Carta de quitação de oito viagens, feitas nos annos de 1489 a 1495, ao mestre e patrão da nau Santa Maria de Nazaré, 205.
» junho 8. — Carta de quitação por venda de assucar, 357.
» julho 26 — Carta de quitação do rendimento dos annos de 1492 a 1496 ao administrador dos bens do barco de Martim Affonso, 163.
» setembro 6. — Carta de quitação, do anno de 1494 e parte de 1495, ao almoxarife de Benavente, 164.
» novembro 25. — Carta de quitação do anno de 1489 ao recebedor da sisa das herdades de Lisboa, 240.
» dezembro 6. — Carta de quitação dos annos de 1489 e 90 ao almoxarife de Evora; e do anno de 1492 ao recebedor dos portos de Entre Tejo e Guadiana, 399.
» dezembro 13. — Carta de quitação dos annos de 1490 e 91 ao recebedor dos portos da comarca de Entre Tejo e Guadiana, 403.
» dezembro 19. — Carta de quitação dos annos de 1494 a 1496 ao almoxarife de Setubal, 279.
» .... — Carta de quitação dos annos de 1494 e 95 ao guarda-reposte de D. João II, 246.
1498, fevereiro 8. — Carta de quitação das tomadias feitas em Setubal aos francezes por mandado de D. João II, 280.
» fevereiro 8. — Carta de quitação dos annos de 1490 a 1495 ao Cevadeiro mór de D. João II, 287.
» fevereiro 27. — Carta de quitação dos annos de 1488 e 89 ao recebedor da sisa dos panos de Lisboa, 166.

1498, fevereiro 27. — Carta de quitação do recebido e despendido nos annos de 1490 a 1495 ao patrão da nau S. Christovão, 359.
» março 1. — Carta de quitação ao feitor em Flandres, 166.
» março 15. — Carta de quitação dos annos de 1491 a 1494 ao almoxarife do armazem e tercenas de Tavira, 398.
» [illegible] 26. — Carta de quitação dos annos de 1494 a 1496 aos trautadores das moradias, [illegible].
» agosto 1. — Carta de quitação do anno de 1487 ao almoxarife da alfandega de Lisboa, 167.
1499, abril 20. — Carta de quitação do anno de [illegible] ao almoxarife da alfandega de Lisboa, 94.
» junho 29. — Carta de quitação dos annos de 1494 e 95 aos rendeiros das ilhas de S. Miguel e outras; e dos annos de 1493 e 94 ao rendeiro dos quartos dos assucares de Machico, 327.
1500, janeiro 10. — Carta de criação do almirantado da India, 28.
» fevereiro 7. — Carta concedendo a D. Martinho de Castelbranco a satisfação devida pela dizima nova do pescado de Sines e Mil Fontes doada a D. Vasco da Gama, 30.
» maio 8. — Carta de quitação do 2.º semestre de 1497, anno de 1498, e 1.º semestre de 1499, ao almoxarife dos maninhos da cidade de Idanha a Velha e Nova, 406.
» agosto 11. — Carta de quitação dos annos de 1498 e 99 ao almoxarife de Setubal, 280.
» agosto 26. — Carta de quitação dos annos de 1498 e 99 ao recebedor das sisas das herdades de Lisboa, 407.
» oitubro 2. — Carta de quitação dos annos de 1480 a 1487 ao recebedor do armazem de Guiné, 401.
1501, janeiro 26. — Carta de quitação dos annos de 1495 e 96 ao recebedor do reguengo e salgado de Sacavem, 366.
» janeiro 26. — Carta de quitação dos annos de 1496 e 97 ao recebedor do almoxarifado da Guarda e portos da Beira, 247.
» fevereiro 22. — Alvará de mercê de mil cruzados de oiro em cada anno a D. Vasco da Gama, 31.
» maio 22. — Carta de alforria a Francisco Lourenço, preto da terra de Benim, 300.
» junho 6. — Carta de alforria a Martim Gonçalves, moiro christão, 300.
» julho 8. — Carta de quitação dos annos de 1494 a 1496 e parte de 97 ao recebedor do armazem de Guiné, 360
» agosto 3. — Carta de quitação do anno de 1499 ao recebedor do almoxarifado da Guarda e portos da Beira, 447.
» dezembro 14. — Carta de quitação dos annos de 1489 a 1493 ao recebedor da sisa do pescado e madeiras de Lisboa, 206.
1502, fevereiro 4. — Carta de quitação do 2.º semestre de 1498, dos annos de 1499 e 1500 e do 1.º semestre de 1501, ao recebedor das terças e residuos da comarca de Setubal, 363.
» abril 14. — Carta de quitação ao pagador dos dinheiros dos emprestimos contraídos por D. Affonso V para a ida a Castella, 243.
» maio 22. — Carta concedendo os privilegios dos moradores de Ceuta aos de Alcacer, Tanger e Arzila, 301.
» junho 30. — Carta de quitação ao camareiro e guarda-roupa de D. João II, 287.
» junho 30. — Carta de quitação do dinheiro das esmolas e missas deixadas por D. João II, 287.
1503, março 6. — Carta de quitação dos annos de 1500 e 1502 ao almoxarife de Setubal, 280.
» maio 17. — Carta de quitação dos annos de 1501 e 1502 ao almoxarife da Guarda, 403.
1504, março 20. — Carta de quitação dos annos de 1496 a 1500 ao guarda-reposte de D. Manuel, 204.
» setembro 6. — Carta de quitação do quarto da commenda da Cardiga, 165.
» oitubro 31. — Carta de quitação dos annos de 1501 e 1502 ao recebedor dos portos da Beira, 447.

1505, janeiro, 25. — Carta de quitação dos annos de 1498 e 99 ao almoxarife dos quartos da ilha da Madeira da jurisdicção de Machico, 286.
» fevereiro 15. — Carta de quitação de varios annos, entre os de 1492 e 1503, ao recebedor das terças do reino do Algarve, 403.
» dezembro 23. — Carta de quitação dos annos de 1503 e 1504 ao almoxarife da Guarda, 404.
1506, julho 24. — Carta de quitação de prata e alfaias vendidas, e de reparos nas igrejas das ordens militares e do bispado da Guarda, 400.
1507, janeiro 9. — Carta de quitação dos annos de 1497 a 1499, 2.º semestre de 1501 annos de 1502 e 1503, e 1.º semestre de 1504, ao almoxarife de Arzila, 285.
» março 17. — Carta de quitação ao almoxarife de Cintra das obras nos paços nos annos de 1501 a 1505, 283.
» maio 7. — Carta de quitação dos annos de 1504 a 1506 ao pagador da guarda real, 247.
» junho 16. — Carta de quitação a Bartholomeu, florentim, de varios contratos de pimenta e outras especiarias, 360.
» novembro 3. — Carta de quitação dos annos de 1505 e 1506 ao almoxarife de Setubal, 281.
» dezembro 4. — Carta de quitação dos primeiros nove mezes do anno de 1507 ao pagador da guarda real, 248.
1508, janeiro 21. — Carta de quitação dos annos de 1493 a 1504 ao almoxarife das jugadas de Santarem, 242.
» janeiro 26. — Carta de quitação da despesa feita nos annos de 1504 e 1506 com a construcção de naus e caravellas no Porto, 277.
» fevereiro 8. — Alvará nomeando D. Nuno Manuel capitão geral da gente da ordenança, 83.
» fevereiro 16. — Carta de quitação dos annos de 1505 e 1506 ao feitor do resgate de Axem, 205.
» março 31. — Carta de quitação do 2.º semestre de 1503, annos de 1504 a 1507, e 1.º semestre de 1508, ao recebedor do almoxarifado de Castello Branco da Ordem de Christo, 365.
» maio 20. — Regimento da gente da ordenança e das vinte lanças da guarda, 84.
1509, março 8. — Carta de quitação dos annos de 1506 e 1507 ao almoxarife da Guarda, 404.
» março 19. — Carta de quitação do anno de 1507 ao recebedor dos assentamentos, um por cento, etc., 404.
» abril 5. — Carta de quitação, de julho de 1507 a 19 de oitubro de 1508, ao almoxarife de Arzila, 286.
» abril 20. — Carta de quitação dos mezes de janeiro e fevereiro de 1509 ao comprador del Rei, 277.
» abril 23. — Carta de quitação dos annos de 1506 e 1507 ao recebedor dos portos da Beira, 448.
» maio 5. — Carta de quitação do anno de 1506 ao recebedor do almoxarifado de Estremoz, 206.
» maio 18. — Carta de quitação dos annos de 1503 e 1504 ao visitador do mestrado de Christo, 408.
» julho 6. — Carta de quitação dos annos de 1504 a 1507 ao recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, 240.
» julho 13. — Carta de quitação, de fevereiro de 1502 a 12 de janeiro de 1506, ao feitor de Cochim, 400.
» dezembro 4. — Carta de quitação dos annos de 1498 a 1509 ao recebedor das terças dos concelhos da comarca de Traz os Montes, 165.
1510, fevereiro 13. — Carta de quitação do anno de 1507 ao almoxarife de Lamego, 359.
» março 10. — Carta de quitação dos annos de 1505 a 1507 ao recebedor dos fornos de Val de Zebro, 201.
» abril 22. — Carta de quitação dos annos de 1507 e 1508 ao almoxarife de Setubal, 282.
» maio 7. — Carta de quitação dos annos de 1508 e 1509 ao almoxarife de ......, 200.
» julho 20. — Carta de quitação dos annos de 1508 a 1510 ao recebedor das obras de Arzila, 207.

1510, agosto 1. — Carta de quitação dos annos de 1505 e 1506 ao feitor em Flandres 167.
» agosto 14. — Carta de quitação, de 20 de oitubro de 1502 a 16 de fevereiro de 1507, ao almoxarife de Tavira, 398.
» agosto 14. — Carta de quitação dos annos de 1503 a 1507 de certas execuções no Algarve, 203.
» novembro 8. — Carta de quitação dos annos de 1508 e 1509 ao almoxarife da Guarda, 405.
» novembro 19. — Carta de quitação do anno de 1508 ao pagador das tenças, compras e gente da guarda, 244.
» novembro 19. — Carta de quitação do anno de 1509 ao pagador das tenças, compras e guardas, 245.
» novembro 20. — Carta de quitação, dos fins do anno de 1507 e dos annos de 1508 e 1509, ao feitor de Cochim, 278.
» dezembro 28 — Carta de quitação por vendas de trigo e cevada, 279.
1511, junho 4. — Carta de quitação do anno de 1509 ao almoxarife de Villa Real, 401.
» junho 26. — Carta de quitação do anno de 1505 e parte de 1507 ao almoxarife de Almeirim, 246.
» agosto 13. — Carta de quitação, de 1 de setembro de 1507 a 15 de novembro de 1509, ao recebedor dos mantimentos do armazem de Guiné, 358.
» agosto 27. — Carta de quitação dos annos de 1504 a 1506 ao almoxarife dos fornos da Porta da Cruz, 247.
» dezembro 17. — Carta de quitação dos annos de 1509 e 1510 ao almoxarife de Setubal, 282
1512, fevereiro 10. — Carta de quitação dos annos de 1503 a 1509 ao recebedor do almoxarifado de Coimbra, 206.
» fevereiro 17. — Carta de quitação dos annos de 1507 a 1509 ao almoxarife dos fornos da Porta da Cruz, 400.
» março 16. — Carta de quitação ao almoxarife dos mantimentos e armazem da fortaleza de Santiago de Quiloa, 356.
» março 21. — Carta de quitação dos annos de 1507 e 1508 ao almoxarife de Almada, 246.
» abril 1. — Carta de quitação do anno de 1511 ao almoxarife de Setubal, 282.
» maio 14. — Carta de quitação de dinheiros para compra de trigo e cevada, 279.
» maio 25. — Carta de quitação ao pagador dos dinheiros dos emprestimos contraídos por D. Affonso V para a ida a Castella, 244.
» dezembro 4. — Carta de quitação dos annos de 1510 e 1511 ao almoxarife da Guarda, 405.
1513, fevereiro 28. — Carta de quitação dos annos de 1507 a 1512 ao almoxarife da Casa da Polvora, 168.
» maio 19. — Carta de perdão a João Fernandes, morador na ilha do Fogo, por ter assassinado uma escrava, 301.
» julho 11. — Carta de quitação dos annos de 1503 a 1507 ao recebedor da armaria de Santarem, 208.
» julho 23. — Carta de quitação dos annos de 1508 a 1511 ao recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, 241.
» agosto 17. — Carta de quitação do 2.º semestre de 1510 e annos de 1511 e 12, ao comprador del Rei, 277.
» oitubro 6. — Carta de quitação do anno de 1512 ao almoxarife de Setubal, 282.
» oitubro 18. — Carta de quitação dos annos de 1497 a 1502 ao almoxarife do Armazem do Reino, 368.
» oitubro 23. — Poz se o relogio no Convento de Palmella, 339.
» novembro 8. — Carta de quitação por venda de trigo, 400.
» novembro 18. — Carta de quitação do anno de 1512 ao recebedor do almoxarifado da Guarda, 288.
1514, janeiro 16. — Carta de quitação dos annos de 1507 a 1514 ao almoxarife das obras da Casa da India, 202.
» maio 18. — Carta de quitação dos annos de 1511 a 1513 ao feitor de S. Jorge da Mina, 200.
» maio 28. — Carta de quitação a Bartholomeu Marchone de varios contratos de pimenta, malagueta e outras especiarias, 361.

1514, agosto 31. — Carta de quitação ao recebedor das obras de Nossa Senhora da Pena, 367.
» setembro 2. — Carta de quitação das rendas dos annos de 1509 a 1511 da ilha da Madeira, 362.
» oitubro 25. — Carta de quitação dos annos de 1509 a 1513 ao recebedor do um por cento, tres quartos, e outras coisas, 399.
» oitubro 25. — Carta de quitação dos annos de 1509 e 1510 ao veador e recebedor das obras de Ceuta, 288.
» novembro 2. — Carta de quitação ao almoxarife de Arzila, 286.
1515, janeiro 29. — Carta declarando livres todas as escravas, e filhas que dellas nascerem, que forem dadas aos degradados da ilha de S. Thomé, 302.
» março 3. — Outorga a um instrumento de encampação na qual apparece por testemunha Vasco Fernandes, pintor, 66.
» abril 20. — Carta de quitação dos annos de 1513 e 1514 ao almoxarife de Setubal, 282.
» abril 27. — Carta de quitação dos annos de 1513 e 1514 ao almoxarife da Guarda, 405.
» abril 27. — Carta de quitação, de agosto de 1509 a janeiro de 1511, ao thesoireiro da especiaria, 283.
» maio 16. — Carta de quitação dos annos de 1502 a 1514, ao recebedor das obras, rendas e foros do mosteiro de S. Francisco de Evora, 276.
» junho 21. — Carta de quitação dos annos de 1512 e 1513 ao recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, 241.
» julho 16. — Carta de quitação dos annos de 1508 e 1509 ao almoxarife da ilha da Madeira da jurisdicção de Machico, 286.
» julho 24. — E' armado cavalleiro da Ordem de Santiago D. João, futuro Duque de Aveiro, 339.
» agosto 14. — Carta de quitação dos annos de 1513 e 1514, e 1.º semestre de 1515, ao comprador del Rei, 278.
» oitubro 30. — Carta de quitação do anno de 1514 ao recebedor da vintena e escravos de Lisboa, 358.
» novembro 25. — Entrega no Convento de Palmella de varias peças de oiro enviadas da India por Affonso de Albuquerque, 339.
1517, janeiro 24. — Carta declarando livres todos os escravos machos dados aos degradados da ilha de S. Thomé, 302.
» março 20. — Carta de quitação dos annos de 1514 e 1515 ao almoxarife de Almeirim, 203.
» março 23. — Carta de quitação dos annos de 1512 a 1515 ao recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, 241.
» março 23. — Carta de quitação dos annos de 1513 a 1515 ao almoxarife da alfandega de Villa do Conde, 207.
» abril 3. — Carta de quitação dos annos de 1515 e 1516 ao almoxarife de Setubal, 283.
» maio 14. — Carta de quitação do anno de 1515 e 1.º trimestre de 1516, ao recebedor do armazem da Mina, 367.
» junho 20. — Carta de quitação dos annos de 1512 a 1514 ao almoxarife dos paços de Muja, das obras nelles feitas, 448.
» agosto 14. — Carta de quitação ao veador dos paços de Evora das obras nelles feitas desde 20 de março de 1513 a 31 de dezembro de 1516, 360.
» agosto 14 — Instrumento de venda de uma escrava preta, 303.
» setembro 11 — Carta de quitação dos annos de 1513 a 1515 ao almoxarife dos fornos da Porta da Cruz, 401.
» setembro 12. — Carta de quitação relativa ao espolio do Bispo da Guarda, 95.
» novembro 18. — Carta de quitação dos annos de 1503 a 1507 ao recebedor da sisa das herdades de Lisboa, 407.
» dezembro 14. — Carta de quitação dos annos de 1510 a 1512 ao pagador das tenças, casamentos e mercês, compras e outras despesas, 245.
» dezembro 21. — Carta de quitação dos annos de 1506 a 1508 ao fiador do almoxarife da alfandega da ilha da Madeira, 362.
1518, janeiro 25. — Carta de quitação dos annos de 1508 a 1513 ao rendeiro das ilhas dos Açores, 359.

1518, fevereiro 23. — Carta de quitação, de 7 de maio de 1515 a 11 de junho de 1516, ao thesoireiro da especiaria da Casa da India, 285.
» fevereiro 25. — Carta de quitação dos annos de 1515 e 1516 ao almoxarife da Guarda, 405.
» julho 25. — Carta de quitação das contas de 1477 a 1510 das aposentadorias de Lisboa, Evora e Santarem, 363.
1519, dezembro 17. — Carta de quitação do anno de 1518 ao almoxarife de Leiria, 401.
1520, fevereiro 15. — Carta de quitação dos annos de 1516 a 1519 ao almoxarife das lezirias de Villa Franca, 366.
» março 20 — Carta de quitação dos annos de 1516 a 1518 ao recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, 242.
» abril 14. — Carta de quitação dos annos de 1516 a 1518 ao recebedor do almoxarifado e alfandega do Porto, 406.
» abril 16. — Carta de quitação dos annos de 1515 a 1518 ao recebedor da sisa dos panos do Porto, 407.
» maio 5. — Carta de quitação dos annos de 1517 e 1518 ao almoxarife da Guarda, 406.
» maio 18. — Carta de quitação de differentes objectos comprados para casa da Rainha D. Isabel, 204.
» maio 24. — Carta de quitação ao fiador do almoxarife da alfandega da ilha da Madeira, 363.
» junho 16. — Carta de quitação dos annos de 1509 a 1515 ao recebedor das terças da comarca de Traz os Montes, 165.
» julho 3. — Carta de quitação, de 3 de março de 1515 a 29 de fevereiro de 1516, ao feitor de Çafim, 248.
» julho 11. — Carta de quitação do anno de 1517 ao recebedor da sisa dos panos do Algarve, 95.
» julho 28. — Carta de quitação dos annos de 1516 a 1518 ao comprador da Casa da Moeda de Lisboa, 368.
» setembro 25. — Carta de quitação dos annos de 1513 a 1516 e 1.º trimestre de 1517, ao comprador da Rainha D. Maria, 357.
» setembro 25. — Carta de quitação dos ultimos sete mezes de 1507 e dos annos de 1508 a 1516, ao cevadeiro da Rainha D. Maria, 357.
» setembro 25. — Carta de quitação dos ultimos nove mezes de 1517 e do anno de 1518, ao comprador da Infanta D. Isabel, 357.
» setembro 26. — Carta de quitação dos annos de 1513 a 1515 ao recebedor da chancellaria da Rainha D. Maria, 242.
» novembro 23. — Carta de quitação dos annos de 1515 e 1516 ao recebedor da sisa da marçaria de Lisboa, 406.
1521, março 1. — Carta de quitação dos annos de 1516 a 1518 ao almoxarife da alfandega de Villa do Conde, 207.
» março 5. — Carta de quitação do anno de 1519 ao almoxarife da Guarda, 406.
» junho 1. — Carta de quitação, de 19 de oitubro de 1517 a 29 de setembro de 1519, ao vèdor das obras e almoxarife do armazem de Azamor, 327.
» julho 16. — Carta de quitação, de janeiro de 1517 a junho de 1519, ao recebedor da especiaria da Casa da India, 284.
» setembro 16. — Carta de quitação dos annos de 1519 e 20, e 1.º semestre de 1521, ao comprador del Rei, 278.
1526, junho 30. — Carta nomeando Francisco de Ponte lingua em Ormuz, 221.
» dezembro 25. — Provisão régia doando alguns bens da herança de Affonso Fernandes de Montarroio, 164.
Sem data. — Testamento da Infanta D. Joanna, a Excellente Senhora, 9.
1530, março 30. — Carta de 30:000 reaes de tença a Diogo de Seixas, 47.
1531, janeiro 4. — Carta de D. Pedro Mascarenhas a Antonio Carneiro, 225.
» junho 11. — Carta do dr. Braz Neto a D. João III, 112.
1533, setembro 12. — Carta de 60:000 reaes de tença a Diogo de Seixas, 47.
» setembro 24. — Carta de 12:780 reaes de tença a Pero Luiz, 110.
» novembro 10. — Carta de perdão a Francisco Lopes, preto, mordomo da confraria de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos de Lisboa, 303.

1535, oitubro e dezembro. — Verbas de pagamento de illuminação de livros do Convento de Tomar, 384.
1536, janeiro a maio. — Verbas de pagamento de illuminação de livros do Convento de Tomar, 384.
1539, janeiro. 24. — Carta de 20:000 reaes de tença a Francisco de Villa Nova, 111.
1543, Carta de D. João III para a Princesa de Castella sua filha, 178.
» Outra carta de D. João III para sua filha, 180.
» Lembranças que a Rainha D. Catherina deu á Princeza de Castella sua filha, quando se partiu, 177.
1544, fevereiro 3. — Carta da Rainha D. Catherina a D. Margarida de Mendoça, 196.
» maio 8. — Outra carta da mesma á mesma, 197.
» junho, 2. — Compromisso da irmandade do Espirito Santo do Lumiar, 101.
1548, oitubro 10. — Carta de 10 000 reaes de tença a Francisco de Villa Nova, 111.
1551, março 14. — Alvará de mercê a Jorge de Montemór da escrevaninha de um dos navios da carreira da Mina, 256.
» agosto 20. — Carta nomeando Antonio de Sygy de Velasco escrivão da camara, 78.
1552, março 12. — Carta de Lourenço Pires de Tavora a D. João III, 432.
1554, janeiro 30. — Carta de licença para trazer armas a Affonso de Pina, mamposteiro mór dos cativos da ilha de S. Thomé, 304.
» novembro 15. — Carta de perdão a dois moradores na ilha de S. Thomé, 304.
1555, fevereiro 5. — Alvará para ser dada liberdade aos escravos da villa de Lagos que por testamentos de seus senhores ficaram forros, 305.
1556, maio 8. — Carta de padrão de 16.875 reaes a Beatriz de Andrade, 49.
» dezembro 10. — Carta de Balthasar Lobo de Sousa á Rainha D. Catherina, 387.
1557, fevereiro 15. — Carta de Lourenço Pires de Tavora á Rainha D. Catherina, 432.
» fevereiro 23. — Mandado para serem entregues a Damião de Goes, guarda mór da Torre do Tombo, certos objectos e dinheiro, 379.
» março 10. — Recibo de Damião de Goes, guarda mór da Torre do Tombo, fac-simile da sua assinatura, 379.
» junho 30. — Carta de Antonio Ferreira a Antonio de Castilho. (Fac-simile) 144.
Sem data (1557 ?). — Carta da Princesa D. Joanna á Rainha D. Catherina, 256.
1562, oitubro 18. — Alvará régio para se fazer arrendamento de certas terras junto ao paul de Muja a Sebastião de Macedo, 379.
1563, maio 5. — Verba á margem de um padrão de juro de Isabel Carreira, 76.
» maio 17. — Carta de alforria a Diogo de Cristo, escravo moirisco del Rei, 306.
» dezembro 16, — Alvará para se não proceder contra Filippe, escravo, 306.
1564, julho 7. — Carta nomeando Balthasar de Seixas escrivão das jugadas e direitos reaes de Obidos, 47.
1565, fevereiro 8. — Carta de D. Bernarda Coutinha á Rainha D. Catherina, 5.
» dezembro 18. — Carta de 46.420 reaes de juro a Balthasar de Seixas, 48.
1566, maio 6. — Carta de 16 875 reaes de juro a Martha de Andrde, 49.
» setembro 11. — Carta de perdão a Manoel Telles, ouvidor na ilha do Principe, 306.
» setembro 19. — Carta de padrão de 60.000 reaes de tença a Balthasar de Seixas, 48.
» dezembro 20. — Carta de D. Bernarda Coutinha á Rainha D. Catherina, 5.
1572, fevereiro 20. — Alvará mandando assentar certo juro a favor de Fr. Bartholomeu Ferreira, 78.
1573, julho 3. — Carta de Christovão de Tavora a Antonio de Castilho, 187.
1574, março 11. — Carta de Diogo Bernardes a Antonio de Castilho. (Fac-simile) 145.
1575, setembro 1. — Alvará fazendo mercê de 8.000 rs. em cada anno, a Isabel Carreira, 79.
1576, abril 24. — Carta del Rei D. Sebastião a Manuel de Mello, 265.
» setembro 15. — Alvará de 20.000 rs. de tença a Antonio Galvão, 182.
1579, dezembro 17. — Alvará nomeando Sebastião de Macedo provedor das vallas do campo de Vallada, 380.

1580, janeiro 31 | » março 11 | » » 17 | » abril 6 | » » 11 | » » 23 | » maio 21 | » » » | » junho 4 | » » 19 | » » 30 — Cartas dos Governadores do reino aos Embaixadores em Castella, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217.
» julho 6. — Carta dos Embaixadores em Castella aos Governadores do reino, 218.
1581, maio 6. — Procuração dos Padres da Graça ao P. Fr. Francisco da Graça para tomar posse da quinta da Alhandra, 188.
» agosto 26. — Despacho mandando pôr verba num padrão de Martha de Andrade, 49.
1582, janeiro 5. — Despacho mandando pôr verba num padrão de Martha de Andrade, 49.
» fevereiro 20. — Padrão de 8.437 rs. a Beatriz de Andrade, 49.
» dezembro 4. — Carta de mercê da commenda de Mora a Antonio de Castilho, 146
1583, fevereiro 14. — Carta de um moio de trigo de tença a Francisco Vieira, 183.
1584, abril 17. — Alvará de mercê de uma escrevaninha de viagem de uma das naus da carreira da India a Francisco Vieira, 183.
1586, março 14. — Libello apresentado no juizo dos orfãos pelo tutor de D. João Affonso de Albuquerque contra o Prior e padres da Graça de Lisboa, 188.
1588, janeiro 29. — Opposição apresentada por D. Affonso de Noronha no pleito sobre a administração da capella instituida por Affonso de Albuquerque, 189.
Sem data. — Contrariedade apresentada pelo tutor do referido menor, no mesmo pleito, 190.
Sem data. — Continuação da contra opposição do mesmo menor autor, 190.
Sem data. — Opposição apresentada pelo procurador do Convento da Graça ao libello do menor autor, 191.
1590, agosto 12. — Carta de 20.000 rs. de tença a Theodora Stochamer, 46.
1593, junho 1. — Apostilla de 60.000 rs. de juro a Miguel Leitão de Andrade, 50.
» novembro 5. — Alvará de mercê de 5.000 cruzados á viuva e herdeiros de Antonio de Castilho, 146.
» novembro 5. — Sentença do juiz dos orfãos no feito entre D. João Affonso de Albupuerque e o Convento da Graça de Lisboa, 192.
» dezembro 13. — Alvará mandando passar padrão de 60.000 rs. de tença á pessoa ou pessoas em quem Antonio de Castilho no seu testamento os houver nomeado, 147.
1594, março 20. — Carta de padrão de 60.000 rs. de tença a D. Catherina Coutinho, filha de Antonio de Castilho, 147,
» dezembro 12 — Verba á margem de um alvará de padrão de Fr. Bartholomeu Ferreira, 78.
1596, abril 9. — Verba posta no alvará de mercê de 5000 cruzados á viuva e herdeiros de Antonio de Castilho, 146.
» abril 9. — Outra verba no mesmo documento, 147.
1597, fevereiro 6. — Verba de 8.437 rs. de juro a Miguel Leitão de Andrade, 49.
» fevereiro 6. — Verba de 60.000 rs. de juro a Fr. Luiz de Seixas, 48.
» fevereiro 6. — Verba de 16.875 rs. de juro a Miguel Leitão de Andrade, 49.
» maio 12. — Carta de mercê de 5.000 rs. de tença a Miguel Leitão de Andrade, 51.
1603, maio 10. — Sentença da Relação no feito entre D. João Affonso de Albuquerque e o Convento da Graça de Lisboa, 193.
» agosto 28. — Carta de 40.000 rs. de tença a D. Luisa Coutinho, viuva de Antonio de Castilho, 148.
1606, agosto 7. — Carta de 15.471 rs. de juro a Manuel Gomes de Elvas, 48.
1609, julho 1. — Apostilla de 8.437 rs. de juro a Miguel Leitão de Andrade, 49.
1610, novembro 22. — Verba para os 5.000 rs. de tença de Miguel Leitão de Andrade serem pagos pelos direitos reaes de Lisboa, ou de algum dos almoxarifados do reino, 52.
1611, fevereiro 20. — Carta de 39.135 rs. de juro a Antonio Vaz, 51.

1611, maio 6. — Verba de 30.953 rs. de juro a Fr. Luiz de Seixas, 48.
1622, março 3. — Alvará permittindo a Miguel Leitão de Andrade renunciar o cargo de juiz da alfandega de Malaca, 50.
1623, janeiro 23. — Verba de 8.437 rs. de juro a Francisco de Andrade Leitão, 50.
1627, setembro, 28. — Testamento de Miguel Leitão de Andrade, 117.
» dezembro 9. — Auto de approvação do referido testamento, 122.
1630, abril 26. — Notificação a Manuel Leitão de Andrade para reconhecer o Convento de Palmella como senhorio directo de umas suas casas, 52.
» junho 20.—Alvará permittindo a Miguel Leitão de Andrade renunciar o cargo de juiz da alfandega de Malaca, 116.
» oitubro 7. — Carta nomeando Antonio Pereira Bello juiz da alfandega de Malaca, 116.
1632, setembro 7. — Auto de abertura do testamento de Miguel Leitão de Andrade 123.
1633, março 16. — Verba de 60.000 rs. de juro á Misericordia do Pedrogão, 51.
1645, oitubro 30. — Carta de Pero Mendes de Sampaio ao Marquez de Niza, 262.
1646, janeiro 20. — Carta de D. Vicente Nogueira a Pedro Mendes de Sampaio, 333.
1687, oitubro 3. — Carta do primeiro ministro do Rei de Siam ao P. Tachard, 311.
1724, maio 11. — Patente de capitão de mar e guerra *ad-honorem* a Francisco Nicolau Bérard, 425.
» maio 30. — Patente de governador da ilha do Corisco a João Dansaint, 425.
1725, agosto 10. — Provisão concedendo moratoria a certos homens de negocio da nação Britanica, 426.
1729, agosto 29. — Despacho dispensando João Dansaint das provanças para receber o habito de Christo, 427.
» novembro 16. — Despacho da Mesa da Consciencia e Ordens julgando João Dansaint inhabil para entrar na Ordem de Christo por ser aleijado de uma das mãos, 428.
» dezembro 8. — Despacho dispensando a João Dansaint o impedimento supra, 428.
1730, março 21. — Patente de capitão de mar e guerra das fragatas da Coroa a João Dansaint, 428.
1731, setembro 18. — Carta de padrão de 28.000 rs. de tença a João Dansaint, 428.
1764, abril 10. — Officio de Martinho de Mello e Castro ao Marquez de Pombal, 22.
» maio 16. -- Officio do mesmo a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 23.
» julho 2. — Officio do Marquez de Pombal a Martinho de Mello e Castro, 58.
Sem data. — Memoria de Bartholomeu da Costa sobre fabrico de porcelana, 21.
1780, agosto 22. — Carta do Vice Rei do Brasil aos Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, 440.
1780, agosto 23. — Carta de Antono Diniz da Cruz e Silva, Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, ao Vice Rei do Brasil, 440.
» agosto 25. — Attestado passado pela Secretaria de Estado do Brasil ácerca dos logares nas occasiões de recepção de comprimentos na sala do Vice Rei, 439.
» agosto 26. — Officio do Vice Rei do Brasil ao Ministro da Marinha, 436.
1481, novembro 1. — Officio do Ministro da Marinha ao Vice Rei do Brasil, 441.
1793, setembro 5. — Carta régia dirigida a João Manso Pereira, avisando-o de ter sido expedida ordem para se fornecer a despesa necessaria, para elle enviar ao reino amostras dos seus inventos, 127.
1795, abril 21. — Consulta da Real Junta do Commercio dirigida à Rainha ácerca das indagões a que anda procedendo João Manso Pereira sobre os generos do Brasil, 169.
1829, julho 2. — Relação dos discipulos que estudam na casa da escultura na Real Obra da Ajuda, 272.
» julho 7. — Relação dos estudantes que teem entrado para a Academia de S. Miguel, 268.
» julho 9. — Officio relativo á Academia instituida na Real Obra da Ajuda, 271.
» julho 9. — Outro officio relativo á mesma instituição, 272.
» julho 9. — Relação dos discipulos que estudam na Real Obra da Ajuda, 272.
» julho 10. — Relação dos praticantes de pintura na mesma Obra, 274.
» julho 10. — Relação dos discipulos existentes debaixo da direcção do professor de pintura de historia na referida Obra, 274.
» oitubro 6. — Officio do Conde de Basto relativo á Academia de S. Miguel, 267.

INDICE ALFABETICO

Abravanel (Isaac), 393.
Abravanel (José), 393, 445.
Acenheiro, Chronicas dos Reis de Portugal, 390, 391.
Açores (Ilhas dos), vide em Ilhas.
Affonso IV (D.), 293, 295, 342, 346.
Affonso V (D.), 8, 243, 244, 337, 338, 346, 411, 412, 413, 414, 415, 417.
Affonso (André), quitação, 277.
Affonso (André), comprador del Rei, quitações, 277, 277, 278, 278.
Affonso (Braz), recebedor das terças e residuos da comarca de Setubal, quitação, 363.
Affonso (João), bacharel, 393, 394.
Affonso (Jorge), pintor del Rei, 65, 66, 67.
Affonso (Pedro), védor das obras do convento de Tomar, quitação, 287.
Aguiar (Marquez de), bibliofilo, 40, 41.
Albuquerque (Affonso de), Commentarios, 221.
Albuquerque (Affonso de), governador da India, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 309, 338, 339, 409, 410.
Albuquerque (Affonso de), o segundo, 158, 159, 188, 189, 190, 191, 192, 193.
Albuquerque (Braz de), vide **Albuquerque** (Affonso de).
Albuquerque (D. Isabel de), irmã de Affonso de Albuquerque, 158, 160, 189, 190, 192.
Albuquerque (D. João Affonso de), 158, 159, 161, 188, 189, 190, 191, 192, 193.
Albuquerque (Pero de), 415, 445.
Alcacer Ceguer (Expedição a), 337, 338, 339.
Alcacer-Kibir (Batalha de), 12, 13.
Alcaçova Carneiro (Pero da), notario geral do reino, 131, 134, 135.
Algarve (Execuções no), rendimento nos annos de 1503 a 1507, 203.
Algarve (Pesca de coral nas costas do), 315, 318, 320.
Algarve (Sisa dos panos do), rendimento em 1517, 95.
Algarve (Terças do reino do), seu rendimento em varios annos entre 1492 e 1503, 403.
Alguns Documentos do Archivo Nacional, 291, 298.
Almada (Almoxarifado de), seu rendimento nos annos de 1507 e 1508, 246.
Almeida (D. Thomaz de), Patriarcha de Lisboa, 321, 322, 323.
Almeida Caldeira, Memoria no *Boletim das Bibliothecas e Archivos*, 426.
Almeirim (Almoxarifado de), rendimento do anno de 1505 e parte de 1507, 246.— *Idem* dos annos de 1514 e 15, 203.
Almeirim e Santarem (Aposentadoria em), despesa nos annos de 1477 a 1510, 364.
Altero de Andrade (Nicolau de), 14, 17, 90, 120.
Alvarenga (Diogo de), pagador das obras de Arzila, quitação, 365.
Alvares (Affonso), architecto, 114.
Alvares (Antão), almoxarife dos quartos da ilha da Madeira da jurisdicção de Machico, quitações, 286, 286.
Alvares (Diogo), recebedor do almoxarifado da ordem de Christo em Castello Branco, quitação, 365.

Alvares (Francisco), provedor da fazenda da ilha da Madeira, quitação 363.
Alvares Vaquinha (Diogo), carta de quitação, 366.
Alvide (Braz de), Desembargador do Paço, 76
Alvaro (D.), Carta que... escreveo a El Rey D. João II, 390.
Amador (Benoco), fiador do almoxarife da alfandega da ilha da Madeira, quitações, 362, 363.
Andrada (Francisco de), Chronica de D. João III, 131, 132, 133, 222.
Andrade (Antonia de), 18, 119.
Andrade (Antonio de), 14, 49.
Andrade (Beatriz de), 1.ª mulher de Miguel Leitão de Andrade, 14, 15, 16, 17, 49, 50.
Andrade (Belchior de), 116.
Andrade (Belchior), 12 118.
Andrade (Fr. João de), frade bernardo, 13.
Andrade (Martha de), 14, 49.
Andrade Caminha (Pero de), poeta 252.
Andrade Leitão (Francisco de), desembargador, 18, 19, 50, 118, 119, 121.
Annaes das sciencias e letras publicados debaixo dos auspicios da Academia, 390.
Annes (Affonso), almoxarife da alfandega de Lisboa, cartas de quitação, 94, 95.
Annes (Affonso), recebedor das sisas dos pannos do Algarve, quitação, 95.
Annes (Estevão), rendeiro das ilhas de S. Miguel, S.ta Maria, Faial, Graciosa e S. Jorge, quitação, 327.
Annes (Lourenço), prior de Sabonha, 337, 339.
Annes do Campo (Affonso), almoxarife da ilha do Cabo Verde, quitação, 95.
Antonio (D.), Prior do Crato, 13, 209, 217.
Antonio (Frei), vêdor das obras do convento de Tomar, quitação, 287.
Antonio (Mestre), recebedor do almoxarifado da Guarda, quitação, 288.
Aposentadorias, vide em Lisboa, Evora e Santarem.
Arcas (Fabio), lente da Universidade de Coimbra, 45.
Arcos (Conde de), bibliofilo, 40, 41.
Arguim (Feitor e alcaide mór do castello de), 203.
Armazem do Reino, recebimento nos annos de 1497 a 1502, 368.
Arzila (Almoxarifado de), rendimento nos annos de 1497 a 99, 2.º semestre de 1501, annos de 1502 e 1503, e 1.º semestre de 1504, 285. — *Idem* de julho de 1507 a 19 de oitubro de 1508, 286. — *Idem* de 1509 (?), 286.
Arzila (Entrada dos moiros em), 286
Arzila (Obras de), nos annos de 1508 a 1510, 207. — *Idem* nos annos de 1509 e 1510, 365.
Assentamento do thesoiro, entrega no anno de 1507, 404.
Assentamentos del Rei, entrega no anno de 1507, 404. — *Idem* nos annos de 1509 a 1513, 399.
Assucar (Venda de) em França, 357.
Ataide (D. Alvaro de), 393, 445.
Ataide (D. Pedro de), 445.
Atouguia (Conde da), 394.
Atouguia (Conde da), bibliofilo, 40, 41.
Atouguia (Ignez da), 2.ª mulher de Miguel Leitão de Andrade, 15, 120.
Atouguia (Lopo da), monteiro mór del Rei de Castella, 394.
Atuns (Contrato de), 361.
Axem (Feitoria do resgate de), recebimento em 1505 e 1506, 205.
Ayres (Christovão), Testamento de Affonso de Albuquerque, 160, 410.
Azamor (Obras e armazem de), recebimento desde 19 de oitubro de 1517 a 20 de setembro de 1519, 327.
Azevedo (Pedro A. de), Lembranças num codice do cartorio de Palmella, 445.
Azurara, Chronica do Conde D. Duarte, 318. — *Chronica do Conde D. Pedro*, 297. — *Chronica de Guiné*, 289, 290, 295, 296, 342.
Baião (Christovão de), quitação do dinheiro para as obras nas fortalezas de Traz os Montes, 365.
Bairros (Diogo de), recebedor do reguengo e salgado de Sacavem, quitação, 366.
Baldaque da Silva, Estado actual das pescas em Portugal, 315.
Baracho (Diogo), almoxarife das lezirias de Villa Franca, quitação, 366.
Barata (Antonio Francisco), Cancioneiro, 140, 142.
Barbosa (D. José), Catalogo das Rainhas, 194.
Barbosa Machado, Bibliotheca Lusitana, 13, 186, 392.
Barbudo (Diogo), recebedor das obras de Nossa Senhora da Pena, quitação, 367.
Barco de Martim Affonso, seu rendimento nos annos de 1492 a 96, 163.
Barreto (Francisco), Governador da India, 385, 386, 387.
Barros (João de), Da Asia, 21, 342, 343, 345.
Bartholomeu, florentim, vide **Marchone** (Bartholomeu).
Beatriz (D.), Infanta de Portugal, 246.
Beira (Portos da), rendimento dos annos de 1496 e 1497, 247. — *Idem* do anno de 1499, 447. — *Idem* dos annos de 1501 e 1502, 447. — *Idem* dos annos de 1506 e 1507, 448.

Benavente (Almoxarifado de), rendimento de 1494 e parte de 1495, 164.
Bérard (Francisco Nicolau), capitão de mar e guerra ad honorem, 423, 425.
Bernardes (Diogo), poeta, 138, 139, 141, 142, 145, 185.
Bezold (Dr. Frederico), Historia da reforma religiosa na Allemanha, 224, 227.
Böhm (João Henrique de), tenente general, 434, 436.
Boletim de Bibliographia Portugueza, 333.
Borges (Valeria), 220.
Borja (Francisco de), Duque de Gandia, 133, 179, 181.
Botelho (Aires), feitor do resgate de Axem, quitação, 205.
Bourges (J. de), Relation du voyage de Monseigneur de Béryte, etc., 309.
Braamcamp Freire (A.), Brasões da sala de Cintra, 19, 160, 192, 392, 412, 414.
Braga (Theophilo), escritor, 140, 141, 142, 221.
Braga (Theophilo), A Arcadia Lusitana, 59, 434. — *Bocage*, 59. — *Filinto Elysio e os dessidentes da Arcadia*, 59.
Bragança (Duque de), D. Fernando, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 443.
Brandão (Fernando), 38, 39, 41, 42, 103, 260, 261, 262, 263, 324, 325, 326, 330.
Brandão Soares (João), secretario, 14, 48, 120.
Bréal e Bailly, Dictionnaire étymologique latin, 289.
Brito Rebello (General), Navegadores e descobridores portuguezes, 25, 26, 27.
Britonius, poeta filosofo, 77.
Brocard (Pedro), fundidor francez, 22, 23, 24, 58.
Cabedo (Dr. Miguel de), obras appensas ao livro *Diversorum juris argumentorum* de Gonçalo Mendes de Vasconcellos, 76.
Cabo da Boa Esperança (Projectos sobre o), 385, 386, 388.
Cabo Verde (Ilha do), rendimento dos annos de 1491 a 93 dos quartos das caravelas que se armaram para Guiné, 95.
Cabral (Diogo Fernandes), recebedor do dinheiro do um por cento, quitação, 399.
Cadaval (Alvaro do), recebedor das obras de Arzila, quitação, 207.
Çafim (Feitoria de), contas de 3 de março de 1515 a 29 de fevereiro de 1516, 248.
Calheta (Conde da), data da sua morte, 216.
Camareiro e guarda-roupa de D. João II, quitação, 287.
Camello (Diogo), almoxarife dos mantimentos e armazem da Mina, quitação, 367.
Camões (Luis de), 75, 113, 140, 141, 142, 182, 254, 371, 372, 410.—Padrão que Miguel Leitão de Andrade lhe levantou, 17.—Versão latina dos seus Lusiadas, 230, 231, 232, 233, 234, 235.
Canarias (Expedição ás), 295, 297, 298, 340, 342, 343, 344, 345, 346.
Canela (Contratos de), 360, 361.
Car Ribeiro (Feliciano), desembargador da Relação do Rio de Janeiro, 438, 440, 441.
Caravellas S. Simão, S. Braz e Salvador, feitas no Porto em 1506, 277.
Carlos V, Imperador, 109, 112, 114, 131, 132, 133, 135, 177, 178, 430.
Carneiro (Alvaro), almoxarife da alfandega de Villa do Conde, quitações, 207, 207.
Carneiro (Antonio), escrivão da camara e Secretario del Rei, 134, 165, 225, 226, 320.
Carneiro da Silva (Joaquim), professor de gravura, 171.
Carreira (Antonio), mestre da capella real, 76.
Carreira (Isabel), mãe de Fr. Bartholomeu Ferreira, 75, 76, 78.
Carreira (Isabel), mulher de Antonio de Sygy de Velasco, 76, 77, 79.
Carreiro (João), encarregado dos aprestos da armada da expedição ás Canarias em 1440, quitação, 344, 346, 347.
Carvalho (Antonio), veador e recebedor das obras de Ceuta, quitação, 288.
Casa da Moeda de Lisboa, dinheiro recebido pelo seu comprador nos annos de 1516 a 1518, 368.
Casa da Polvora, arrecadação nos annos de 1507 a 1512, 168.
Casal (D. Gaspar do), Bispo de Coimbra, Embaixador em Castella, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218.
Casamentos, pagamentos nos annos de 1510, 11 e 12, 245.
Castelbranco (D. Martinho de) védor da fazenda, 26, 30, 284.
Castella (Ida a), pagamento dos emprestimos contraídos por D. Afonso V para esta expedição, 243, 244.
Castello Branco (Almoxarifado de), seu rendimento para a Ordem de Christo no 2.º semestre de 1503, annos de 1504 a 1507, e 1.º semestre de 1508, 365.
Castilho (Antonio de), guarda mór da Torre do Tombo, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 185, 186, 187.
Castilho (Julio de), Antonio Ferreira, 140, 186. — *Lisboa antiga*, 16, 17, 18, 19.
Castilho (Visconde de), Carta a D. José Pessanha, 237.
Castro (D. Alvaro de), senhor de Cascaes, 344, 348.

Castro (D. Fernando de), capitão de uma expedição ás Canarias, 342, 343, 344, 346.
Castro (D. Francisco de), Inquisidor geral, 103 e 104.
Castro (D. Guiomar de), Condessa da Atouguia, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 419, 420.
Catherina (D.), Rainha de Portugal, 4, 5 132, 135, 177, 179, 194, 195, 196, 197, 222 223, 224, 385, 431, 432.
Çayas, secretario do Rei de Castella, 214.
Celestino Soares, *Quadros navaes*, 318.
Celestino Soares (José Pedro), dono de uma fabrica de faiança em Lisboa, 93.
Cesar de Meneses (Sebastião), Bispo do Porto, Ministro do Despacho, 39, 42, 44, 331.
Cesimbra e Setubal (Alfandegas de), rendimento nos annos de 1505 a 1508, 281. 281.
Ceuta, 294, 295, 296, 298, 301, 345.
Ceuta (Obras de) nos annos de 1509 e 1510, 288.
Cevadeiro mór de D. João II, seu recebimento nos annos de 1490 a 95, 287.
Chellas (Convento de) 292, 295, 299, 303, 339, 372, 374, 376, 377, 378.
Cintra (Confraria da Conceição de), 349, 350, 351, 354.
Cintra (Freguezia de Santa Maria de), 349.
Cintra (Obras nos paços de) nos annos de 1501 a 1505, 283
Chicorro (José Raimundo), marechal de campo, 434, 437.
Cochim (Feitoria de), arrecadação desde fevereiro de 1502 a 12 de janeiro de 1506, 400. — *Idem*, desde fins de 1507 a 31 de dezembro de 1509, 278.
Coimbra (Almoxarifado de), rendimento nos annos de 1503 a 1509, 206.
Collares (Festas dos negros em), 298, 306.
Compras del Rei, pagamentos no anno de 1508, 244. — *Idem*, em janeiro e fevereiro de 1509, 277. — *Idem*, no anno de 1509, 245. — *Idem*, nos annos de 1510 a 1512, 245. — *Idem*, no 2.º semestre de 1510 e nos annos de 1511 e 1512, 277. — *Idem*, nos annos de 1513 e 14, e 1.º semestre de 1515, 278. — *Idem*, nos annos de 1519 e 20, e 1.º semestre de 1521, 278.
Constança (D.), irmã de Affonso de Albuquerque, 158, 159, 189, 190, 191, 192, 193.
Conto de Amaro, 205.
Contratos, rendimento delles nos annos de 1509 a 1513, 399.
Corisco (Ilha do), 422, 423, 424, 425.
Corpo diplomatico portuguez, 111, 114.
Correia (Aires), recebedor da sisa do pescado e madeiras de Lisboa, quitação, 206.
Correia (*Gaspar*), *Lendas da India*, 221, 340, 341, 342.
Correia (Nicolau José), gravador, 126.
Correia (Pero), sr. de Bellas, 192.
Cortiça (Contrato de) 364, 365.
Costa (Bartholomeu da), tenente general, 21, 22, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 89, 90, 91, 93, 124, 125, 126, 173, 176, 236, 238.
Costa (D. João da), 1.º Conde de Soure, bibliofilo, 41.
Costa de Barbosa (Fernando Antonio da), Elogio historico. Vida... do Cardeal D. Thomaz de Almeida, 322.
Costa Basto (João Pedro da), dirige-lhe Herculano uma carta, 369.
Costa Basto (José Manuel da) offerece um inedito de Herculano, 369.
Costa de Vasconcellos (Francisco da), doutor, 45, 46.
Coutinha (D. Bernarda), 1, 3, 4, 5, 6.
Coutinho (D. Catherina), filha do dr. Antonio de Castilho, 143, 147.
Coutinho (D. Gonçalo), 68, 69.
Coutinho (Gonçalo Vaz), fidalgo da casa real, 158, 161.
Coutinho (D. Guterre), commendador de Cesimbra, 393, 445.
Coutinho (D. Leonor), Condessa da Vidigueira, 69.
Coutinho (D. Luiza), mulher do dr. Antonio de Castilho, 143, 147, 148, 187.
Couto (Diogo do), comprador da Casa da Moeda de Lisboa, quitação, 368.
Couto (Diogo do) Decadas da Asia, 386, 387.
Cruz (Fr. Bernardo da), Chronica de D. Sebastião, 114.
Cruz e Silva (Antonio Diniz da), poeta, e desembargador, 433, 435, 436, 438, 440, 441
Cunha (D. Antonio Alvares da), guarda mór da Torre do Tombo, 68, 72.
Cunha (Diogo Alvares da), commendador de Castilejo e Castello Novo, 345.
Cunha (João Nunes da), 1.º Conde de S. Vicente, bibliofilo, 40, 41.
Dansaint (João), governador da ilha do Corisco, 422, 423, 425, 426, 427, 428, 429.
Delgado (Diogo), almoxarife do Armazem do Reino, quitação, 368.
Deslandes (Venancio), Documentos para a historia da tipografia portuguesa, 45.
Dias (Affonso) quitação do espolio do Bispo da Guarda, 95.
Dias (André), feitor de Cochim, quitação, 278.
Dias (Bartholomeu), patrão da nau S. Christovão, quitação, 359.

Dias (Bartholomeu), recebedor do armazem de Guiné, quitação, 360.
Dias (Diogo), almoxarife do armazem e tercenas de Tavira, quitação. 398.
Dias (Diogo), almoxarife de Tavira, quitação, 398.
Dias de Aguiar (Catherina), quitação pelas aposentadorias de Lisboa, Evora e Santarem, 363.
Dinis (D.), Rei de Portugal, 293.
Domingues de Mendonça (J. L.), Historia de Portugal, 389, 390.
Drouet (João), fundidor francez, 22, 23, 24, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 174.
Duarte (D.), Infante de Portugal, 37, 106, 152, 153 154, 155, 392.
Dupré (Augustin), gravador, 174.
Entre Doiro e Minho (Restes da comarca de), sua cobrança nos annos de 1504 a 1507. 240.—*Idem*, nos annos de 1508 a 1511, 241.—*Idem*, nos annos de 1512 a 1513, 241.—*Idem*, nos annos de 1512 a 1515, 241.—*Idem*, nos annos de 1516 a 1518, 242.
Entre Tejo e Guadiana (Portos da comarca de) seu rendimento nos annos de 1490 e 1491, 403.—*Idem*, no anno de 1492, 399.
Especiaria (Venda da) desde agosto de 1509 a janeiro de 1511, 283.
Especiaria da Casa da India (Recebedor do dinheiro da), sua receita e despesa desde janeiro de 1517 a junho de 1519, 284.
Especiaria da Casa da India (Thesoireiro do dinheiro da), seu recebimento de 7 de maio de 1515 a 11 de junho de 1516, 285.
Esperança (Fr. Manuel da), Historia Seraphica, 345.
Espíndola (Antonio), rendeiro das ilhas de S. Miguel, Santa Maria, Faial, Graciosa e S. Jorge, quitação, 327.
Espinheiro (Conselho havido no), 198, 199.
Estaço (Diogo), almoxarife de Evora e portos da comarca de Entre Tejo e Guadiana, quitação, 399.
Esteves (Affonso), administrador dos bens do barco de Martim Affonso, quitação, 163.
Estremoz (Almoxarifado de), rendimento do anno de 1506, 206.
Evora (Almoxarifado de), rendimento nos annos de 1489 e 90, 399.
Evora (Aposentadoria em), despesa nos annos de 1494 a 1510, 364.
Evora (Bispo de), vide **Meneses** (D. Garcia de).
Evora (Mosteiro de S. Francisco de), obras, rendas e foros nos annos de 1502 a 1514, 276.
Evora, (Paços de), obras desde 20 de março de 1513 a 31 de dezembro de 1516, 360.
Extraordinarios (Dinheiros), seu rendimento nos annos de 1509 a 1513, 399.
Faial (Ilha do), vide em Ilhas.
Falcão (André), quitação por vendas de trigo e cevada, 279.
Faria (Antão de), do Conselho, quitações, 287, 287, 287, 287.
Faria e Sousa, Europa portugueza, 115.
Faro (Conde de), D. Affonso, 393.
Fernandes (Alvaro), recebedor da armaria de Santarem, 208.
Fernandes (Antonio), almoxarife dos mantimentos e armazem da fortaleza de Santiago de Quiloa, quitação, 356.
Fernandes (Antonio), veador das obras e almoxarife do armazem de Azamor, quitação, 327.
Fernandes (Diogo), illuminador. 383.
Fernandes (Diogo), ourives, 430, 431, 432.
Fernandes (Duarte), illuminador, 383, 384.
Fernandes (Garcia), pintor, 66.
Fernandes (Dr. Vasco), chronista mór do reino, 444.
Fernandes (Vasco), o Grão Vasco, pintor, 65, 66, 67.
Fernandes Correia (Diogo), feitor de Cochim, quitação, 400.
Fernandes de Padilha (Diogo), ourives, 431.
Fernandes Villa Real (Manuel), vide Villa Real (Manuel Fernandes).
Fernando (D.), Rei de Castella, 394, 395, 396.
Ferreira (Aires), recebedor do almoxarifado de Coimbra, quitação, 206.
Ferreira (Antonio), poeta, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 185.
Ferreira (Fr. Bartholomeu), primeiro censor dos Lusiadas, 74, 75, 76, 78.
Ferreira da Fonseca (Martinho Augusto), possuidor de uma carta de Garrett a Herculano, 129, e dos documentos relativos ao Instituto de S. Miguel, 267.
Fialho (Gião) 372, 373, 374, 375, 376, 377.
Fidalgo (Affonso), almoxarife de Benavente, quitação, 164.
Figueiredo (Antonio Joaquim de), gravador, 126.
Figueiredo (Christovão de), pintor, 66.
Figueiredo (Francisco Xavier de), gravador, 126, 171.
Figueiredo (João de), gravador, 61, 92, 93 125, 126, 171, 176.
Figueiredo (José Anastacio de), Synopse chronologica, 162.
Figueiredo (Lopo de), Tratado de —, em que se contem algumas cartas e outras cousas que tocão ao caso do Duque de Bragança, 390, 394, 395.
Filippe (D.), Principe de Castella, 131, 136, 178, 179, 181, 194, 196, 197, 430.

Filippe II (D.), Rei de Castella, 1, 2, 5, 131, 132, 133, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216
Filippe (Alvaro), recebedor da sisa das herdades de Lisboa, quitação, 240.
Flandres (Feitoria de), receita em annos anteriores ao de 1498, 166. — *Idem*, nos annos de 1505 e 1506, 167.
Forbim (João), 315, 318.
Forneron, Histoire de Philippe II, 1.
Fornos da Porta da Cruz, em Lisboa, arrecadação nos annos de 1504 a 1506, 247. —*Idem* nos annos de 1507 a 1509, 400.— *Idem* nos annos de 1513 a 1515, 401.
Fornos de Val de Zebro, arrecadação nos annos de 1505 a 1507, 201.
França Moniz (André de), quitação de dinheiros que recebeu para compra de trigo, 279.
Francezes (Tomadias aos) em Setubal, por mandado de D. João II, 280.
Freitas (Gomes Eanes de), escrivão da camara, 391.
Freitas (Ignacio José de), gravador, 271.
Furtado (Affonso), commendador da Cardiga, 165.
Furtado (Fr. João), 139, 144, 145.
Gago (André) almoxarife de Setubal, cartas de quitação, 279, 280, 280, 280, 281, 281, 282, 282, 282, 282, 283.
Gallardo, Ensayo de una biblioteca, 250.
Galvão (Antonio), copeiro de D. Sebastião, 182.
Galvão (Luiz), 139, 144.
Gama (Diogo da), quitação do preço da venda de prata, pontificaes, vestimentas, etc., 400.
Gama (D. Vasco da), Almirante da India, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 324, 325, 327 337, 340, 361.
Gama (D. Vasco Luiz da), 1.º Marquez de Niza e 5.º Conde da Vidigueira, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 260, 261, 262, 263, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 334.
Gama Barros, Historia da administração publica, 54, 289, 290, 350.
Gaspart (José), gravador, 171
Gil (Diogo), quitação de venda de trigo, 400.
Glas (George), The history of the discovery and conquest of the Canary Islands, 344.
Goes (Damião de) 227, 371, 372, 378, 379.
Goes (Damião de), Chronica de D. Manuel, 344.
Goes (Diogo de), almoxarife dos fornos do biscoito da Porta da Ctuz, quitações, 400, 401.
Gomes de Brito, Carta a D. José Pessanha, 238.
Gomide (Antonio de), moço da camara, 160.
Gonçalves (Alvaro), recebedor dos restes da comarca de Entre Doiro e Minho, quitações, 240, 241, 242.
Gonçalves (André), almoxarife de Cintra, quitação, 283.
Gonçalves (Bartholomeu), veador dos paços de Evora, quitação, 360.
Gonçalves (Iria), mãe do Condestavel, 54, 57.
Gonçalves (Isabel), ama do Principe D. Manuel, 222.
Graça (Vinculo da), instituido por Affonso de Albuquerque, 158, 160, 161, 162, 188, 189, 192, 193.
Graça de Lisboa (Prior e padres do Convento da), 158, 159, 160, 188, 189, 190, 191, 192, 193.
Graciosa (Ilha), vide em Ilhas.
Gramacho (Salvador), almoxarife da alfandega da ilha da Madeira, 362, 363.
Gran (Rui da), corregedor da côrte, 397.
Grão Vasco, vide **Fernandes** (Vasco).
Groeber, Grundriss der romanischen Philologie, 294.
Guarda (Almoxarifado da), rendimento nos annos de 1496 e 97, 247.—*Idem*, no anni de 1499, 447.—*Idem*, nos annos de 1500 e 1502, 403.—*Idem*, nos annos de 1503 e 1504, 404. — *Idem*, nos annos de 1506 e 1507, 404. — *Idem*, nos annos de 1508 e 1509, 405.—*Idem*, nos annos de 1510 e 1511, 405.—*Idem*, no anno de 1512, 288. —*Idem*, nos annos de 1513 e 1514, 405. —*Idem*, nos annos de 1515 e 1516, 405.— *Idem*, nos annos de 1517 e 1518, 406.— *Idem*, no anno de 1519, 406.
Guarda (Gente da), pagamento nos annos de 1504 a 1506, 247.—*Idem*, nos primeiros nove mezes de 1507, 248.— *Idem*, no anno de 1508, 244.—*Idem*, no anno de 1509, 245.
Guarda (Igrejas do bispado da), prata, pontificaes, vestimentas, etc., 400.
Guarda-reposte de D. João II, arrecadação nos annos de 1494 e 1495, 246.
Guarda-reposte de D. Manuel, contas dos annos de 1496 a 1500, 204.
Guiné (Armazem ou Casa de), arrecadação nos annos de 1480 a 1487, 401. — *Idem*, nos annos de 1494 a 1496 e parte de 1497, 360. — *Idem* desde 1 de setembro de 1507 a 17 de novembro de 1509, 358.
Guiné (Caravellas armadas para), 95.
Guiné (Golfo de), 422.
Guiné (Partes de), 203, 205.
Guiné (Titulo de Senhor de), 393.

Henrique (D.), Infante de Portugal, 296, 297, 298, 316, 319, 342, 344, 345, 346, 415, 421.
Henriques (Guilherme), Alemquer e o seu concelho, 372, 373.—*Ineditos Goesianos*, 371.
Herculano (Alexandre), carta a elle dirigida por Garrett, 129.
Herculano (Alexandre), Origem e estabelecimento da Inquisição, 135.
Hollanda (Antonio de), illuminador, 383.
Hollanda (Francisco de), Fabrica do que fallece á cidade de Lisboa, 114.
Homem (Francisco), recebedor das terças dos concelhos da comarca de Traz os Montes, quitações, 165, 165.
Homem de Abreo (Francisco), Cholobulemanaction, id est, Præceps judicium Principum, 392.
Idanha a Velha e Nova (Maninhos da cidade de), seu rendimento de 24 de junho de 1497 a 24 de junho de 1499, 406.
Ilha do Principe (Assuadas na), 298, 306.
Ilha de San Miguel, renda nos annos de 1511 a 1513, 359.
Ilha de San Thomé, 298, 303, 303, 304.
Ilhas dos Açores, rendimento nos annos de 1508 a 1513, 359.
Ilhas de S. Miguel, Santa Maria, Faial, Graciosa e S. Jorge, seu rendimento nos annos de 1494 e 95, 327.
India (Almirantado da), 25.
India (Casa da), obras nos annos de 1507 a 1514, 202.—Vide Especiaria.
Isabel (D.), Infanta, filha de D. Manuel, despesas do comprador da sua casa, do 1.º de abril de 1517 a 31 de dezembro de 1518, 357
Isabel (D.), Rainha de Castella, 394, 395, 396.
Isabel (D.), Rainha de Portugal, mulher de D. Manuel, compras para sua casa, 204.
Joanna (D.), a Excellente Senhora, 8, 9.—Seu testamento, 9.
Joanna (D.), Princeza de Portugal, 3, 4, 5, 6, 114, 222, 255, 256, 257, 258, 430, 431, 432.
João (D.), Principe de Portugal, 198, 199.
João II (D.), 163, 205, 246, 280, 287, 318, 389, 390, 391, 393, 415, 442, 444.—Pagamento das esmolas e missas que deixou, 287.
João III (D.), 9, 82, 109, 110, 111, 112, 113, 131, 132, 133, 135, 136, 178, 180, 194, 222, 223, 256, 385, 386, 387.
João IV (D.), Rei de Portugal, 34, 35, 37, 41, 105, 106, 107, 329, 331, 332.
Jordão, Bullarium Patronatus Portugalliæ, 294.
Judeus castelhanos (Entrada dos) pelo porto de Marvão, 205.
Jusarte (Pero), 395, 396.
Lagos (Confraria de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos de), 305.
La Houe (Fr. Fernando de), 37, 149, 150, 151, 154, 155, 230.
Lamego (Almoxarifado de), rendimento em 1507, 359.
Leal (Jorge), pintor, 66.
Legenda Martyrum Morochii, 294.
Leiria (Almoxarifado de), rendimento em 1518, 401.
Leiria (Paços de), obras em 1518, 401.
Leitão (D. Anna), mulher de Francisco de Andrade Leitão, 18, 119, 121.
Leitão (Catherina), 12, 51, 119.
Leitão de Andrade (Francisco), doutor, 117.
Leitão de Andrade (Miguel), 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123.—Seu testamento, 117.
Leitão de Andrade (Miguel), Miscellanea, 12, 13, 15, 16.
Leite de Vasconcellos, Esquisse d'une dialectologie portugaise, 308, 309.—*Poesia e Ethnographia*, 295.
Leonor (D.), Rainha, mulher de D. João II, despesa com a aposentadoria dos seus, desde 8 de maio de 1508 a 31 de dezembro de 1516, 364.
Leonor (D.), Rainha Regedor, 167.
Lepierre (Charles), Estudo .. sobre a ceramica portugueza, 174.
Lettres édifiantes et curieuses écrites... par quelques missionnaires de la Compagnie de Jésus, 314.
Lisboa (Alfandega de), rendimento no anno de 1487, 167.—*Idem*, nos annos de 1488 e 89, 94.—*Idem*, no anno de 1496, 94.
Lisboa (Fr. Antonio de), reformador dos freires de Christo, 383, 384.
Lisboa (Aposentadoria de), despesa nos annos de 1491 a 1510, 364.
Lisboa (Arcebispo de), Governador do reino, cartas suas, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 117.
Lisboa (Bésteiros do conto de), 338, 339.
Lisboa (Casa da Moeda de), 368.
Lisboa (Confraria do Rosario de homens pretos em), 298, 303.
Lisboa (Fornos da Porta da Cruz em), vide em Fornos.
Lisboa (Fr. Marcos de), Chronicas dos Menores, 350.
Lisboa (Sisa das herdades de), rendimento no anno de 1489, 240.—*Idem*, nos annos de 1498 e 1499, 407.—*Idem*, nos annos de 1503 a 1507, 407.
Lisboa (Sisa da marçaria de) rendimento nos annos de 1491 a 1495, 407.—*Idem*, nos primeiros sete mezes de 1496, 407.—*Idem*, nos annos de 1515 e 1516, 406.

Lisboa (Sisa dos panos de), rendimento nos annos de 1488 e 89, 166.
Lisboa (Sisa do pescado e madeiras de), rendimento nos annos de 1489 a 93, 206.
Lisboa (Vintena e escravos de), rendimento em 1514, 358.
Livro Vermelho nos *Ineditos de Historia portugueza*, 290.
Lobo de Sousa (Balthazar), capitão de Bardez, 385, 386, 387, 388.
Lopes (Diogo), almoxarife de Leiria, quitação, 401.
Lopes (Fernão), Chronica de D. João I, 54.
Lopes (Gregorio), pintor, 66, 67.
Lopes Fernandes, Memoria das medalhas e condecorações etc., 125.
Loulé (Condessa de), D. Guiomar, 414, 416, 420.
Lourenço (Diogo), 393.
Lucena (Francisco de), Secretario de Estado, 149.
Luiz (D.), Infante de Portugal, 291, 298, 305, 385, 387.
Luiz (Pero), cavalleiro da casa del Rei, 109, 110.
Lumiar (Irmandade do Espirito Santo do), 97, 98, 99, 100, 101.
Macedo (Francisco de), 371.
Macedo (Fr. Francisco de Santo Agostinho de), 42, 43, 73, 103, 151, 152, 153, 155, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 332.
Macedo (Sebastião de), o Moço, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 380.
Macedo (Sebastião de), o Velho, 371, 372, 373, 379.
Machado (Cyrillo Volkmar), Collecção de memorias relativas ás vidas dos pintores etc., 61, 126, 171.
Machado (Diogo), recebedor do almoxarifado de Villa Real, quitação, 401.
Machado de Castro, Descripção analytica da execução da estatua equestre, 59.
Machado de Castro (Joaquim), 59, 61.
Madagascar (Projectos sobre) 385, 386.
Madeira (Ilha da), arrendamento nos annos de 1509 a 1511, 362.
Madeira (Ilha da), rendimento da alfandega nos annos de 1507 e 1508, 363.
Madeira (Ilha da), rendimanto dos quartos da jurisdicção de Machico nos annos de 1493 e 94, 327.—*Idem*, nos annos de 1491 e 99, 286.—*Idem*, nos annos de 1508 e 1509, 286.
Malagueta (Contratos de), 361.
Mangin (Paulo Aureliano), gravador, 171.
Manso Pereira (João), professor de humanidades no Brasil, 89, 127, 169, 170, 171, 173, 238.
Manuel (D.), Principe de Portugal, 222, 223, 224.
Manuel (D.) Rei de Portugal, 25, 26, 27, 80, 81, 82, 110.—Cartas de quitação registadas na sua chancellaria, 94, 163, 200, 240, 276, 328, 356, 398, 447.—Faz parçaria com Bartholomeu Marchone na sua nau Santiago, 361.
Manuel (D. Nuno), capitão geral da gente da Ordenança, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 247, 248.
Marchone (Bartholomeu), florentino, 315, 316, 318.—Cartas de quitação, 360, 361, 362
Maria (D.), Infanta de Portugal e Princeza de Castella, 131, 132, 133, 134, 135, 177, 178, 180, 194, 195, 196, 197, 222, 224, 256, 257, 430.
Maria (D.), Rainha, mulher de D. Manuel, gastos do seu cevadeiro desde 1 de junho de 1507 a 31 de dezembro de 1516, 357.—Gastos do seu comprador nos annos de 1513 a 1516, e 1.° trimestre de 1517, 357.—Rendimento da sua chancellaria nos annos ue 1513 a 1515, 242.
Marques (Diogo), recebedor do armazem de Guiné, quitação, 401.
Marques Gomes, A Vista Alegre, 174.
Marques Pereira, Colonias portuguezas em paizes estrangeiros, 308.
Martins (Affonso), feitor em Flandres, quitações, 166, 167.
Martins (Affonso), recebedor da alfandega de Lisboa, quitação, 167.
Martins (Affonso), recebedor da sisa dos panos de Lisboa, quitação, 166.
Martins (Alvaro), recebedor da chancellaria da Rainha D. Maria, quitação, 242.
Martins (Diogo), almoxarife do reguengo de Oeiras, quitação, 402.
Mascarenhas (Diogo), recebedor dos portos da comarca de Entre Tejo e Guadiana, quitação, 403.
Mascarenhas (D. João), capitão dos ginetes, 80, 81, 83, 84.
Mascarenhas (D. João), Governador do reino, cartas suas, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217.
Mascarenhas (D. Pedro), ministro junto a Carlos V, 224, 225, 226.
Mello (Affonso de), almoxarife da Casa da Polvora, quitação, 168.
Mello (D. Francisco de), Conde do Assumar, 392.
Mello (Manuel de), monteiro mór, embaixador a Castella, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 265.
Mello e Castro (Martinho de), Ministro em Londres, 22, 23, 24, 58, 59, 64. — Ministro da Marinha, 439, 441.
Mêna Junior (Antonio Cesar), Memoria justificativa e descriptiva das obras executadas na egreja de S. Roque, 322.

Mendes dos Remedios, Archivo bibliographico da Bibliotheca da Universidade de Coimbra, 142.
Mendes de Sampaio (Pedro), 37, 44, 103, 155, 260, 261, 262, 263, 333.
Mendoça (D. Margarida de), Camareira mór da Princeza de Castella D. Maria, 133, 179, 180, 194, 196, 197.
Mendonça Furtado (Francisco Xavier de), 24
Meneses (D. Affonso de), senhor de Mafra, 373.
Meneses (D. Aleixo de), Mordomo mór da Princesa de Castella D. Maria, 133, 179, 264.
Meneses (D. Antonio de), bibliofilo, 40, 41.
Meneses (D. Duarte de), Conde de Vianna, capitão de Alcacer e Alferes mór, 316, 415, 416, 421.
Meneses (D. Duarte), capitão de Tanger, 265.
Meneses (D. Fernando de), fidalgo da casa do Duque de Viseu, 393, 444, 445, 446.
Meneses (D. Garcia de), Bispo de Evora, 414, 415, 416, 420, 425.
Meneses (D. Luiza de), 159.
Meneses (D. Rodrigo de), bibliofilo, 40, 41.
Meneses (D. Violante de), mulher de Vasco Martins Moniz, 158, 159, 161, 193.
Mexia (Affonso), almoxarife de ..., quitação, 200.
Mexia (Affonso), feitor em S. Jorge da Mina, quitação, 200.
Michaëlis de Vasconcellos (D. Carolina), A Infanta D. Maria, 77.
Milly (Conde de), Arte de porcelana, 127.
Mina (Casa da), arrecadação no anno de 1515 e 1.º trimesire de 1516, 367.
Moniz (Jorge), guarda mór, 81, 82, 87.
Moniz (Vasco Martins), 158, 159, 161, 193.
Moniz de Carvalho (Antonio), residente de Portugal em França, 37, 40, 151, 152.
Montarroio (Affonso Fernandes de), thesoireiro de D. João II, quitacão, 163, 164.
Monteiro (Affonso), almoxarife de Almeirim, quitação, 203.
Monteiro (Affonso), almoxarife das obras da Casa da India. quitação, 202.
Monteiro (Affonso), recebedor dos fornos de Val de Zebro, quitação, 201.
Monteiro (Alvaro), almoxarife das jugadas de Santarem, quitação, 242.
Montemór (Jorge de), poeta, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259.
Montemór (Marquez de), D. João, 392, 394, 395, 396, 442, 443, 444.
Moradias, pagamentos nos annos de 1494 a 1496, 244.
Moraes Leite Velho (B. T. de), Estudo... das relações diplomaticas... entre França e Portugal, 318.
Moreima, moura escrava, 292, 299.
Morelo (Benedicto), rendeiro da ilha da Madeira, quitação, 362.
Moura (Affonso de), feitor de Arguim, quitação, 203.
Moura (D. Christovão de), embaixador de Castella, 215.
Moura Telles (Rui de), bibliofilo, 41.
Muja (Paços da ribeira de), obras nelles nos annos de 1512 e 1514, 448.
Nau San Christovão (Quitação ao patrão da), do recebido e despendido nos annos de 1490 a 95, 359.
Nau San João feita no Porto em 1506, 277.
Nau Santa Maria de Nazarè (Quitação ao mestre e patrão da), de oito viagens feitas nos annos de 1489 a 95, 205.
Naus San Jeronimo, San Rafael, Leonarda e San Vicente (Venda das), 360.
Naus San Vicente, San Gabriel e San Rafael, feitas no Porto em 1504, 77.
Negro (David), almoxarife da alfandega de Lisboa, 54, 55, 56, 57.
Netto (Dr. Braz), agente diplomatico em Roma, 111, 112, 114.
Neves (José Accursio das), Noções historicas... sobre a producção e manufactura das sedas em Portugal..., 61. — *Variedades sobre objectos relativos ás artes, etc.*, 175.
Niza (Marquez de), vide **Gama** (D. Vasco Luiz da)
Niza (Marqueza de), D. Ignez de Noronha, 34, 103, 326, 327, 329, 330, 332.
Nogueira (D. Vicente), insigne bibliografo, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 155, 156, 229, 231, 326, 327, 330, 331, 332, 335.
Noronha (D. Affonso de), 158, 159, 161, 189, 192, 193.
Noronha (D. Fernando de), 158, 189, 192, 193.—*Outro*, 217, 218.
Noronha (Fernão de), trautador das moradias, quitação, 244.
Nunes (Miguel), pintor, 66.
Nunes da Costa (Jeronimo), encarregado de negocios em Amsterdam, 36, 37, 70, 151, 152, 154, 229, 260.
Nunes do Leão (Duarte), Descripção do reino de Portugal, 21.
Oeiras (Conde de), vide Pombal (Marquez de).
Oeiras (Reguengo de), seu rendimento nos annos de 1481 a 1493, 402.
Oliva (Affonso de), executor no Algarve, quitação, 203.
Oliveira (Aires de), recebedor do almoxarifado de Estremoz, quitação, 206.
Oliveira (Diogo de), recebedor das terças do reino do Algarve, quitação, 403.

Oliveira (Francisco Xavier de), o Cavalleiro de Oliveira, 381, 382.
Oliveira (Nicolau de), Grandezas de Lisboa, 21.
Ordem de Aviz (Igrejas da), prata, pontificaes, vestimentas, etc., 400.
Ordem de Christo, pagamento de quartos de commendas, 165.
Ordem de Christo, rendimento do almoxarifado de Castello Branco desde 24 de junho de 1503 a 24 de junho de 1508, 365.
Ordem de Christo (Igrejas da), prata, pontificaes, vestimentas, etc., 400.
Ordem de Christo (Visitação ao mestrado da) nos annos de 1503 e 1504, 408.
Ordem de Santiago (Igrejas da), prata, pontificaes, vestimentas, etc., 400.
Osorio (Diogo), almoxarife da Guarda, quitações. 403, 404, 404, 404, 405, 405, 405, 405, 406, 406.
Ossuna (Duque de), embaixador de Castella, 215.
Ousoiro, vide Osorio.
Pacheco (Alvaro), pagador do dinheiro dos emprestimos para a ida de D. Affonso V a Castella, quitações, 243, 244.
Paes (Diogo), almoxarife dos maninhos de Idanha a Velha e Nova, quitação, 406.
Paes (Diogo), recebedor da sisa da marçaria de Lisboa, quitação, 406.
Paiva de Andrade (Diogo de), theologo, 75.
Palermo (Antonio), quitação, 357.
Palladio portuguez, 127, 128.
Pallegoix (Mgr.), Description du royaume Thai ou Siam, 308.
Palmella (Codice do cartorio de), 336, 338.
Palmella (Obras no Convento de), 339.
Partidas de Castella, 336, 337.
Patino (Affonso), contador da casa da Rainha Princeza, quitação, 204.
Paulo (Padre), Breve tratado que escreveo o — sobre a morte do Duque de Bragança, etc., 390, 391. — *Carta que fez o —, cõfessor, na dita morte do Duque de Bragança, etc.*, 390.
Paz (Diogo de), recebedor do almoxarifado da alfandega do Porto, quitação, 406.
Paz (Diogo de), recebedor da sisa dos panos do Porto, quitação, 407.
Pedro (D.), Infante, o da Alfarrobeira, 315, 413, 414, 418.
Pedroso (Manuel), padre, 326, 327.
Pena (Nossa Senhora da), obras, 367.
Penaguião (Conde de), bibliofilo, 40.
Pereira (Antonio), padre, 18, 121.
Pereira (D. João), visitador do mestrado de Christo, 408.
Pereira (D. Nuno Alvares), Condestavel, 53, 54, 55, 57.
Pereira Bello (Antonio), cavalleiro fidalgo 116.
Pereira Capote (L.), descobridor do kaolino no concelho da Feira, 174.
Pereira de Sant'Anna (Fr. José), Chronica dos Carmelitas, 54, 55, 57.
Pezagno (Manuel), almirante, 293.
Phaulkon (Constantino), primeiro ministro do Rei de Siam, 310, 311, 314.
Pimenta (Contratos de), 360, 361.
Pimentel (Alberto), Rainha sem reino, 9.
Pina (Rui de), Chronica de D. Affonso V, 198, 387, 338, 414, 415. — *Chronica de D. Duarte*, 344. — *Chronica de D. João II*, 392, 393.
Pimentel (Alvaro), pagador das tenças, casamentos, compras e outras despesas, quitação, 245.
Pimentel (Alvaro), pagador das tenças, compras e guardas, quitações, 244, 245.
Pimentel (Alvaro), trautador das moradias, quitação, 244.
Pinheiro (Diogo), Bispo do Funchal, 392.
Pinheiro (Dr. Diogo), Manifesto... em que mostra a innocencia do Duque de Bragança, etc., 392.
Pinto (Aires), 393.
Pinto Basto (José Ferreira), fundador da fabrica da Vista Alegre, 61, 93, 174.
Pires (Alvaro), almoxarife em Almada pela Infanta D. Beatriz, quitação, 246.
Pires (Antonio), cevadeiro da Rainha D. Maria, quitação, 357.
Pires (Antonio), comprador da Infanta D. Isabel, quitação, 357.
Pires (Antonio), comprador da Rainha D. Maria, quitação, 357.
Pires (Diogo), recebedor da sisa das herdades de Lisboa, quitações, 407, 407.
Pires (Diogo), recebedor da sisa da marçaria de Lisboa, quitação, 407.
Pires Borges (Alvaro), almoxarife de Almeirim, quitação, 246.
Pombal (Marquez de), 22, 23, 59, 61, 62, 172, 175, 236, 370.
Pombal (Marquez de), Cartas e outras obras selectas, 59.
Ponte (Francisco de), lingua da cidade de Ormuz, 221, 222.
Porreño (Balthasar), Dichos y hechos, 195.
Portalegre (Almoxarifado de), rendimento em 1495, 287.
Porto (Alfandega do), rendimento nos annos de 1516 a 1518, 406.
Porto (Almoxarifado do), rendimento nos annos de 1516 a 1518, 406.
Porto (Antonio do), recebedor dos mantimentos da casa de Guiné, quitação, 358.
Porto (Antonio do), recebedor da vintena e escravos de Lisboa, quitação, 358.

Porto (Construcção de naus e caravellas no) em 1504 e 1506, 277.
Porto (Sisa dos panos do), seu rendimento nos annos de 1515 a 1518, 407.
Portugal (D. Alvaro de), 390, 393.
Prescott, Philip the second, 133.
Principe (Ilha do), vide em Ilha.
Quebras e conluios, seu rendimento nos annos de 1509 a 1513, 399.
Quiloa (Fortaleza de Santiago de), recebimento no seu almoxarifado dos mantie armazem, de 1 de agosto de 1505 a 31 de janeiro de 1507, 356.
Raczynski, Dictionnaire historico-artistique, 126, 171.
Rafael (Joaquim), primeiro pintor da Camara e Côrte, 267, 271.
Ramos Coelho, Fabio Arcas e Sebastião Stochamer, 45.—*Historia do Infante D. Duarte*, 19. — *Manuel Fernandes Villa Real e o seu processo na Inquisição de Lisboa*, 103, 154.
Raposo (Francisco Antonio), brigadeiro de engenharia, 125, 126, 238, 267.
Ratton (Jacome), Recordações, 59.
Registo geral das mercês, 426.
Rego (Diogo do), desembargador da Casa da Supplicação e visitador do mestrado de Christo, quitação, 408.
Relation de l'ambassade de Mr.... de Chaumont à la cour du Roy de Siam, 310.
Relation des missions et des voyages des Evesques vicaires apostoliques, etc., 309, 310.
Relatione delle missioni... alli regni di Siam, etc., 308, 309.
Resende (André de), 220, 224, 226.
Resende (André de), Genethliacon Principis Lusitani, etc., 224.
Resende (Garcia de), poeta, 2, 220.
Resende (Garcia de), Vida de D. João II, 393, 415.
Reynel, Conde de Provença e Rei de Napoles, 316, 317.
Riaño (Juan F.), The industrial arts in Spain, 20.
Ribeiro (Affonso), guarda-reposte de D. Manuel, quitação, 204.
Ribeiro (Bernardim), autor da *Menina e Moça*, 69, 250, 253.
Ribeiro (J. P.), Dissertações chronologicas, 393. — *Memorias... do Real Archivo*, 143, 188, 378.
Ribeiro (J. Silvestre .Luisa Sigea, 76.
Ribeiro (Victor), A Santa Casa da Misericordia de Lisboa, 162.
Rico (Antonio), contador nas ilhas dos Açores, quitação, 359.
Rodrigues (Affonso), mestre e patrão da nau Santa Maria de Nazaré, quitação, 205.
Rodrigues (Alvaro), almoxarife dos fornos da Porta da Cruz, quitação, 247.
Rodrigues (Alvaro), guarda-reposte de D. João II, quitação, 246.
Rodrigues (Alvaro), recebedor do almoxarifado da Guarda e portos da Beira, quitação, 247.
Rodrigues (André), thesoireiro da especiaria, quitação, 383.
Rodrigues (Antonio), recebedor do almoxarifado de Lamego, quitação 359.
Rodrigues (Diogo), almoxarife dos paços de Muja, quitação, 448.
Rodrigues (Diogo), recebedor do almoxarifado da Guarda, quitação, 447.
Rodrigues (Diogo), recebedor dos portos da Beira, quitações, 447, 448.
Rodrigues Vianna (Manuel Luiz), gravador, 126.
Rosario (Diogo do), Historia das vidas... dos santos, 113.
Rossel de Grecia, farça representada na côrte de Filippe II, 3, 5.
Sá (Aires de), Frei Gonçalo Velho, 293, 309.
Sá (Antonio de), fidalgo da casa real, 374, 375, 376, 377.
Sá (Francisco de), governador do reino, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217.
Sá de Miranda (Francisco de), poeta, 112, 252, 253, 254.
Sá de Miranda, Obras, edição de D. Carolina Michaëlis de Vasconcellos, 113.
Sacavem (Reguengo e salgado de), rendimento em 1495 e 96, 366.
Saint-Barthélemy (A), 182.
Salgado (Alvaro), pagador do soldo da guarda, quitações, 247, 248.
San Jorge (Ilha de), vide em Ilhas.
San Jorge (Oiro de), 287.
San Jorge da Mina (Feitoria de), recebimento em 1511 a 1513, 200.
San Luiz (D. Fr. Francisco de), Lista de alguns artistas portuguezes, 126, 171.
San Miguel (Academia de), instituida na Real Obra da Ajuda, 267, 268.
San Miguel (Ilha de), vide em Ilhas.
San Sebastião (Reliquias de), 110, 111, 112, 113, 114.
San Thomé (Ilha de), vide em Ilha.
Sanches Coelho (Affonso), pintor, 431.
Santa Maria (Ilha de), vide em Ilhas.
Santa Maria (Fr. Nicolau de), Chronica dos Conegos Regrantes, 112.
Santarem (Aposentadoria de), sua despesa nos annos de 1477 a 1510, 364.
Santarem (Armaria de), recebimento nos annos de 1503 a 1507, 208.
Santarem (Jugadas de), seu rendimento nos annos de 1493 a 1499, e nos de 1503 e 1504, 242.

Santarem (Visconde de), Quadro elementar, 318, 343.
Santos (Simão Francisco dos), gravador, 171.
Sebastião (D.), Rei de Portugal, 13, 113, 114, 183, 264, 265. — Carta sua a Manuel de Mello, 265. — Retrato seu, 431, 432.
Seixas (Balthasar de), 14, 47, 48, 50, 51.
Seixas (Diogo de), 14, 47, 48, 50.
Setubal (Alfandega de), rendimento nos annos de 1505 a 1508, 281.
Setubal (Almoxarifado de), rendimento dos annos de 1494 a 96, 279. — *Idem* dos annos de 1498 e 99, 280. — *Idem* dos annos de 1500 e 1502, 280. — *Idem* dos annos de 1505 e 1506 281. — *Idem* dos annos de 1507 e 1508, 281. — *Idem* dos annos de 1509 e 1510, 282. — *Idem* do anno de 1511, 282. — *Idem* do anno de 1512, 282. — *Idem* dos annos de 1513 e 1514, 282. — *Idem* dos annos de 1515 e 1516, 283.
Setubal (Terças e residuos da comarca de), seu rendimento desde 24 de junho de 1498 a 24 de junho de 1501, 363.
Severim de Faria (Manuel), Noticias de Portugal, 20, 186.
Sigeia (Luisa), poetisa, 76, 77.
Silva (D. Diogo da), Conde de Portalegre, 343, 344, 345.
Silva (Fernão da), Embaixador em Castella, 210, 211, 212, 213, 218.
Silva (Innocencio da), Dicc. bibliographico, 141, 159, 186.
Silva Moreira (Cipriano da), gravador, 126.
Silveira (André da), recebedor do dinheiro da especiaria da Casa da India, quitação, 284.
Silveira (André da), thesoireiro do dinheiro da especiaria da Casa da India, quitação, 285.
Silveira (Fernão da), 393, 445.
Silveira, (Luiz da), Guarda mór, 82, 83.
Soares (Diogo), 141, 145.
Soiro (Diogo do), vide **Osorio** (Diogo).
Soledade (Fr. Fernando da), Historia serafica, 411.
Sorio, Souro, vide Osorio.
Sousa (D. Antonio Caetano de), Historia genealogica da Casa Real, e Provas, 8, 9, 80, 82, 131, 133, 136, 194, 195, 209, 223, 338, 389, 390, 391, 392, 430.
Sousa (Diogo Lopes de), Governador do reino, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217.
Sousa (D. Francisca de), 3.ª mulher de Miguel Leitão de Andrade, 15, 16, 18, 118.
Sousa (D. João de), Guarda mór, 82.
Sousa (Fr. Luiz de), Annaes de D. João III, 132, 133, 134, 136, 194, 223.
Sousa (Manuel de), capitão de engenheiros, 59.
Sousa (Manuel de), Relação da solemnidade com que o povo de Lisboa celebrou a inauguração da estatua equestre..., ms, 60.
Sousa Viterbo, A Batalha de Touro, 55. — *— Diccionario dos architectos*, 411. — *Estudos sobre Damião de Goes*, 373. — *Inventores portuguezes*, 391. — *Trabalhos nauticos dos portuguezes*, 205, 242, 290, 344, 345.
Speck, Die gegen den Handel der Lateiner mit den Saracenen gerichtete kirchlichen und staatlichen Verbote, 292, 294.
Stochamer (Sebastião), corrector da imprensa da Universidade, 45, 46.
Stochamer (Theodora), mulher do dr. Francisco da Costa de Vasconcellos, 45, 46.
Sygy (Diogo de), mestre dos moços fidalgos, 76, 78.
Sygy de Velasco (Antonio de), escrivão da camara, 76, 77, 78, 79.
Tachard (Guy), Voyage de Siam des Pères Jésuites, etc., 310, 313, 314.
Taquet, vide **La Hone** (Fr. Fernando).
Tavares (Antão), recebedor do almoxarifado de Portalegre, quitação, 287.
Tavira (Almoxarifado de), seu rendimento de 20 de oitubro de 1502 a 16 de fevereiro de 1507, 398.
Tavira (Armazem e tercenas de), seu rendimento nos annos de 1491 a 94, 398.
Tavora (Christovão de), védor da Fazenda, 185, 186, 187.
Tavora (Lourenço Pires de), enviado a Roma, 185, 186, 257.
Tavora (Lourenço Pires de), 431, 432.
Tavora (Rui Lourenço de), 40, 68, 69, 105.
Teixeira (Anibal), almoxarife de Arzila, quitações, 285, 286, 286.
Teixeira de Andrade (Gaspar), 50, 116.
Teixeira de Aragão, Vasco da Gama e a Vidigueira, 25, 26, 27, 337.
Tello de Meneses (D. João), Governador do reino, 209, 211, 212, 213, 214, 215.
Tenças (Pagamento de) no anno de 1508, 244. — *Idem*, no anno de 1509, 245. — *Idem*, nos annos de 1510 a 1512, 245.
Theodosio (D.), Principe de Portugal, 41, 42, 105, 107, 108.
Thesoireiro de D. João II, carta de quitação, 163.
Tojal (Alvaro do), feitor em Çafim, quitação, 248.
Tomar (Livros do Convento de Christo em), 383.
Tomar (Obras no convento de), de 6 de

agosto de 1489 a 30 de julho de 1491, 287.
Torriani (Leonardo), Alla maesta del Re Catolico Descrittione et Historia del Regno de l'Isole Canarie, 345.
Tractado em que se cõtam muito por estẽso as cousas da China cõ suas particularidades e assi do reyno dOrmuz, 21.
Traz os Montes (Fortalezas de), seu corregimento em 1493, 365.
Traz os Montes (Terças dos concelhos da comarca de), rendimento nos annos de 1498 a 1509, 165. — *Idem*, nos annos de 1509 a 1515, 165.
Tres quartos, seu rendimento nos annos de 1509 a 1517, 399.
Trevento (Conde de), 318, 320.
Trigo (Venda de), 400.
Trigo e cevada (Compras de), 279.
Trigo e cevada (Vendas de), em 1506 e 1507, 279.
Trigoso, Memoria sobre os secretarios dos reis, 134.
Ulveira (André de), vide **Silveira** (André da).
Um por cento, seu rendimento nos annos de 1509 a 1513, 399. — *Idem* no anno de 1507, 404
Val de Zebro (Fornos de), vide em Fornos.
Valle (Antonio José do), gravador, 171.
Valle de Algaz (Quinta de), 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379.
Valois (Isabel de), Rainha de Castella, 1, 2, 3, 5. 6.
Vandelli (Domingos), fundador de duas fabricas de loiça, 172, 173.
Vasconcellos (Joaquim de), Ceramica portugueza, 90, 126, 237. — *Exposição de ceramica*, 90, 124, 126, 127, 128.
Vasconcellos (Luiz Mendes de), Do sitio de Lisboa, 21.
Vasconcellos e Sousa (Luiz de), Vice Rei do Brasil, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441.
Vaz (Affonso), recebedor no porto de Marvão da entrada dos Judeus castelhanos, quitação 205.
Vaz (Affonso), secretario do Marquez de Montemór, 393, 394, 443.
Vaz (Gaspar), pintor, 66, 67.
Vaz (Joanna), poetisa, 77.
Vaz (D. Pedro), bispo da Guarda, seu espolio, 95, 96.
Vaz (Pero), pintor, 66.
Velho (Alvaro), recebedor das obras, rendas e foros do mosteiro de S. Francisco de Evora, quitação, 276.
Vicente (Belchior), 220.
Vicente (Gil), lingua da cidade de Ormuz, 221, 222.
Vicente (Gil), ourives, 220.
Vicente (Gil), poeta, 133, 219, 220, 221, 223, 226, 227, 228.
Vicente (Luiz), 220.
Vicente (Paula), 220.
Vidigueira (Conde da), vide Gama (D. Vasco Luiz da).
Vieira (Francisco), moço da capella real, 183.
Vieira (Jorge), illuminador, 383.
Vieira Guimarães, A Ordem de Christo, 382.
Vieira Lusitano, O insigne pintor e leal esposo, 322.
Vieira Lusitano, pintor, vide **Vieira de Mattos** (Francisco).
Vieira de Mattos (Francisco), pintor, 321, 322, 323.
Vieira da Silva, As muralhas da Ribeira de Lisboa, 55, 294.
Villa do Conde (Alfandega de), rendimento nos annos de 1513 a 1515, 207. — *Idem*, nos annos de 1516 a 1518, 207.
Villa Franca (Almoxarifado das lezirias de), seu rendimento nos annos de 1516 a 1519, 366.
Villa Franca (Conde de), 154.
Villa Nova (Francisco de), cavalleiro de Christo, 110, 111, 114.
Villa Real (Almoxarifado de), seu rendimento em 1509, 401.
Villa Real (Manuel Fernandes), capitão, 42, 70, 71, 103, 104, 151, 153, 154, 200.
Viseu (Duque de), D. Diogo, 389, 391, 393, 415, 444, 445.
Vogado (Jorge), prior do mosteiro de S. Domingos de Lisboa, 66.
Xabregas (Convento de S. Francisco de), 410, 411, 412.

INDICE DE AUTORES

Almeida Garrett (J. B. de) — *Carta a Herculano*, 129.
Azevedo (Pedro A. de) — *A Companhia da ilha do Corisco*, 422.
— *Culpas de David Negro*, 53.
— *Os Escravos*, 289.
— *O Fidei-commisso de Affonso de Albuquerque. (Na Graça de Lisboa)*, 157, 188.
— *Lembranças num codice do cartorio de Palmella*, 336.
— *Projectos sobre Madagascar e Cabo da Boa Esperança em 1556*, 385.
— *Sebastião de Macedo, o Moço*, 371.
— *O Testamento da Excellente Senhora*, 8.
Baião (Antonio) — *Duarte Fernandes, illuminador*, 383.
Barata (Antonio Francisco) — *Uma Carta inedita de D. Sebastião*, 264.
— *Cartas dos Governadores do reino em 1580*, 209.
— *Cartas da Rainha D. Catharina, 1544*, 194.
— *Francisco Xavier de Oliveira, o Cavalleiro de Oliveira*, 381.
— *Regimento da Gente da Ordenança e das vinte lanças da Guarda*, 80.
Braamcamp Freire (A.) — *O Almirantado da India. Data da sua criação*, 25.
— *Auto do conselho havido no Espinheiro em 1477*, 198.
— *Cartas de quitação del Rei D. Manuel*, 94, 163, 200, 240, 276, 328, 356, 398, 447.
— *Compromisso de confraria em 1346*, 349.
— *As conspirações no reinado de D. João II. Documentos*, 339, 442.
— *Introducção ao Regimento da Gente da Ordenança e das vinte lanças da Guarda*, 80.
Brito Rebello — *Antonio Diniz da Cruz e Silva. Um episodio da sua vida*, 433.
— *Cartas de Antonio Ferreira e de Diogo Bernardes a Antonio de Castilho*, 138, 185.
— *Miguel Leitão d'Andrade. Apontamentos biograficos e testamento*, 12, 47, 116.
— *Vasco Fernandes (Grão Vasco). Breve apontamento para a sua biografia*, 65.

Cardoso de Bethencourt — *Lettre portugaise du premier ministre de Sian en 1687*, 308.
Castilho (Julio de) — *A extincta irmandade do Espirito Santo do Lumiar. Estudo de seu antigo compromisso*, 97.
Costa Lobo (A.) — *Infanta D. Maria, Princesa de Castella. Recommendações de seus pais por occasião do seu casamento*, 131, 177.
Herculano (Alexandre) — *A Symmicta Lusitana*, 369.
Mêna Junior (Antonio Cesar) — *Um esboceto de Vieira Lusitano. Noticia historica*, 321.
Pessanha (D. José) — *O pintor Affonso Sanches Coelho e o ourives Diogo Fernandes*, 430.
— *A porcelana em Portugal. Primeiras tentativas*, 20, 58, 89, 124, 169, 236.
Ramos Coelho — *O primeiro Marquez de Niza (Noticias)*. 33, 68, 102, 149, 228, 260, 324, 329.
Sousa Viterbo — *A avó materna de Affonso de Albuquerque. Os penhoristas do seculo XV*, 409.
— *Uma expedição portugueza ás Canarias em 1440*, 340.
— *Uma filha de Sebastião Stochamer*, 45.
— *Gil Vicente. Dois traços para a sua biografia*, 219.
— *Isabel Carreira — A mãe de Fr. Bartholomeu Ferreira — A mulher de Antonio de Sygy de Velasco*, 74.
— *Jorge de Montemor*, 249
— *Mensageiros reaes*, 109, 182.
— *A pesca do coral no seculo* XV, 315.
— *O theatro na côrte de D. Filippe II. Duas cartas de D. Bernarda Coutinha*, 1.
—

FIM DO PRIMEIRO VOLUME

CORRECÇÕES

Pag.	3	linha	5	1560	*leia-se*	1565
»	14	»	32	1595	»	1592 a 1593
»	»	»	46	ms. citado	*accrescente-se*	Este ms. diz que o seu testamento é de 1595, mas pelo doc. xi vê-se que elle já era falecido antes de junho de 1593
»	16	»	17	1512	*leia-se*	1612
»	»	»	33	ella	»	elle
»	18	»	43	Mançaa	»	Manço
»	67	»	12	pruuica	»	pruuico
»	95	»	37	1496	*accrescente-se*	*Chancellaria de D. Manue* iv 26.° p. 57;
»	119	»	36	eu	*leia-se*	ou
»	123	»	13	tratamento	»	testamento
»	125	»	23	dativo	»	ablativo
»	157	»	27	que	»	o que
»	165	»	38	Siveira	»	Silveira
»	201	»	7	566	»	586
»	202	»	39	126:000	»	126:600
»	247	»	30	didheiro	»	dinheiro
»	»	»	43	Alvaro, Salgado	»	Alvaro Salgado
»	279	»	34	Falcam	»	Falcam *(sic)*
»	»	»	53	de intestado	»	ab intestado
»	285	»	12	14:864:258	»	14:864:248
»	328	»	9	493 e 09	»	493 e 94
»	337	»	19	mas que	»	mas o que
»	343	»	27	é	»	á
»	347	»	17	nos	»	nas
»	361	»	9	decraramente	»	decraradamente
»	362	»	36	Casa na India	»	Casa da India
»	»	»	57	dagador	»	pagador
»	366	»	26	alqueires	»	alquicés
»	367	«	11	38:800	»	36:800
»	»	»	29	509	»	599
»	368	»	6	e excoparos	»	e 2 excoparos
»	»	»	8	foices de roçadoiras	»	foices roçadoiras
»	»	»	38	bombordas	»	bombardas
»	»	»	41	espingasdas	»	espingardas
»	»	»	44	Rainh	»	Rainha
»	376	»	44	*Vall alguaz*	»	*Vall dalguaz*
»	378	«	17	sobre	»	sob
»	387	»	16	haia	»	ha ia
»	393	»	15	de	»	em
»	399	»	23	8:072:872	»	8:071:872
»	408	»	7	1:009:000	*accrescente-se*	*(sic,* mas deverá ser 1:900:000)
»	420	»	29	1471	*leia-se*	1481
»	421	»	33	iiij	»	iij

Registo Bibliografico

A direcção do *Archivo Historico Portuguez* regista com o devido agradecimento, a offerta do 1.º numero da *Revista Pedagogica,* publicação semanal dirigida pelo sr. dr. Antonio Baião, conservador da Torre do Tombo, e editora a Livraria Ferreira. E' um fasciculo de 16 paginas in-8.º.


3 2044 048 711